PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, pela **2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA – NÚCLEO ITABORAÍ**, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127, caput e 129, III da CRFB, art. 25, IV da Lei Federal n. 8.625/93 e art. 34, VI da Lei Complementar Estadual n. 106/03, com fulcro na Lei Federal n. 7.347/85, na Resolução CNMP nº 174/17 e na Resolução GPGJ nº 2.227/2018 **RESOLVE** promover a instauração de **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, na forma que segue.

MPRJ nº: 2020.00174213	**Portaria nº: 06/2020**	**Prazo: 01 (um) ano**

Atribuição: Defesa e Proteção do Meio Ambiente.

Assunto/Ementa (Código: 10110): Meio Ambiente. Apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4.1 e 4.1.2 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009884-52.2018.8.19.0023(Emissário Terrestre e Submarino). 4.1) No que concerne à Licença Prévia IN020510 (que aprova a concepção e localização para implantação dos trechos terrestre e submarino do emissário do COMPERJ): A PETROBRAS, no item 4.1.2) Em relação à condicionante 6, da cláusula segunda, obrigou-se a "*(...)apresentar: i) cópia digitalizada do Plano Básico Ambiental - PBA protocolado no INEA, em CD; (ii) cópias digitalizadas dos Relatórios das campanhas realizadas, bem como da apresentação dos resultados das análises de qualidade da água superficial referentes ao emissário,* ***no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC***".

Origem: Ação Civil Pública nº 0009884-52.2018.8.19.0023.

Reclamante(s): De ofício.

Reclamado(s): PETROBRAS, INEA e Estado do Rio de Janeiro.

Observação: ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DO TAC II COMPERJ

Para tanto, **determina-se.**

1. Registre-se e autue-se (art. 15 c/c 70, I e art. 16, § 1º, Resol. GPGJ 2.227/18);
2. Registre-se no Sistema MGP (art. 1º, Resol. GPGJ/CGMP 02/2010);
3. Dê-se publicidade ao presente ato publicando-o em quadro próprio deste órgão ministerial pelo prazo de 15 dias (art. 23, §1º, I, Resol. 2.227/18);
4. Dê-se cumprimento às diligências determinadas no **relatório inicial de investigação.**

Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, 207, salas 606/607, Centro, Itaboraí, RJ (CEP:24.800-113)
Tel. 2645-6950

Itaboraí, 19 de fevereiro de 2020.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça

RELATÓRIO INICIAL DE INVESTIGAÇÃO

Ref.: Procedimento Administrativo nº 06/2020

Trata-se de procedimento administrativo tendente a acompanhar e fiscalizar o cumprimento de obrigação constante nos itens 4.1 e 4.1.2, da cláusula segunda, do TAC II COMPERJ.

O MPRJ, por meio desta Promotoria, ajuizou as ações civis públicas nº 0009869-83.2018.8.19.0023, 0009859-39.2018.8.19.0023, 0009884-52.2018.8.19.0023 e 0009897-51.2018.8.19.0023 em face da PETROBRAS, INEA e ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no dia 26/06/2018, questionando o licenciamento ambiental e seus impactos dos seguintes empreendimentos do COMPERJ, respectivamente: (i) Unidade de Processamento de Gás Natural – UPGN e Unidade de Óleos Básicos Lubrificantes – ULUB (objeto do IC 1/2013); (ii) Linhas de Transmissão de energia elétrica de 345 kV do COMPERJ, conforme apurado no IC 102/2011; (iii) Emissário Terrestre e Submarino do COMPERJ (objeto do IC 95/2011 e Inquérito Civil n.º 16/2012); e (iv) Sistema de Dutos e Terminais do COMPERJ (objeto do IC 106/2010);

As citadas ACP´s foram ajuizadas com base nas investigações levadas a cabo pelo MPRJ por meio dos Inquéritos Civis nº 1/2013 (MPRJ 2013.00014040), nº 102/2011 (MPRJ 2010.00590749), nº 95/2011 (MPRJ 2011.00847727), n.º 16/2012 (MPRJ n.º 2012.00126195) e nº 106/2010 (MPRJ 2010.00008169);

Após o ajuizamento das citadas ACP´s, o Ministério Público, em agosto de 2018, foi procurado pela ré Petrobras, que manifestou interesse em tentar celebrar Termo de Ajustamento de Conduta. Assim sendo, o MPRJ requereu a suspensão dos citados processos, para tentativa de solução consensual da lide. Em janeiro de 2019, o Estado do Rio de Janeiro, por meio da SEAS e INEA, passou a participar das tratativas para o TAC. Desde então, foram realizadas constantes reuniões sobre o assunto (por e-mail, whatsapp, telefone e presenciais na sede do GATE, da PGJ, da Promotoria, do INEA, da SEAS e da PETROBRAS), com exaustivo debate sobre cada cláusula do TAC.

Em 09/08/19, foi celebrado o TAC I COMPERJ que, em síntese, teve por objeto tratar da integralidade dos pedidos da ACP 0009919-12.2018.8.19.0023 e algumas questões pontuais, sobretudo relacionadas à restauração florestal, das demais ACP´s. De agosto/2019 até fevereiro/2020, as partes dos citados processos construíram o TAC II COMPERJ que tem por objeto todos os pedidos remanescentes das ACP´s 0009869-

MINISTÉRIO PÚBLICO
Fl. 03
RJ

83.2018.8.19.0023, 0009859-39.2018.8.19.0023, 0009884-52.2018.8.19.0023 e 0009897-51.2018.8.19.0023.

Finalmente, no dia 18/02/2020, foi assinado o TAC II COMPERJ no bojo das citadas ACPs 0009869-83.2018.8.19.0023, 0009859-39.2018.8.19.0023, 0009884-52.2018.8.19.0023, 0009897-51.2018.8.19.0023, em solenidade com a presença do Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Rio de Janeiro, dos Gerentes Gerais da Petrobras e demais autoridades interessadas na questão, sendo submetido à homologação pelo juízo da 1ª Vara Cível de Itaboraí.

O citado TAC II COMPERJ possui mais de uma centena de obrigações de fazer a serem cumpridas pelos compromissários PETROBRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO e INEA, além de mais de uma dezena de obrigações de pagar pela PETROBRAS, sendo certo que toda verba prevista no TAC já tem uma destinação previamente especificada naquele instrumento.

Sem prejuízo da atuação dos demais legitimados, incumbe ao MPRJ, por meio desta Promotoria, fiscalizar o regular cumprimento de todas as obrigações constantes no TAC, sendo certo que, diante da complexidade e da quantidade dos compromissos tomados, este órgão de execução entende que é recomendável a instauração de um procedimento administrativo (PA) específico para apurar o cumprimento de cada obrigação (ou conjunto de obrigações conexas), conforme promoção em anexo.

Assim, **o presente PA tem por objeto apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4.1 e 4.1.2 da cláusula segunda, do termo de ajustamento de conduta** pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009884-52.2018.8.19.0023, que possui a seguinte redação:

> ***"CLÁUSULA SEGUNDA:*** *(...) 4.1) No que concerne à Licença Prévia IN020510 (que aprova a concepção e localização para implantação dos trechos terrestre e submarino do emissário do COMPERJ)".*
> *(...) 4.1.2)* ***Em relação à condicionante 6*** *– Apresentar: i) cópia digitalizada do Plano Básico Ambiental - PBA protocolado no INEA, em CD; (ii) cópias digitalizadas dos Relatórios das campanhas realizadas, bem como da apresentação dos resultados das análises de qualidade da água superficial referentes ao emissário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC".*

A Constituição da República dispõe que *"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e*

preservá-lo para as presentes e futuras gerações", sendo certo que *"para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público: IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade"*, nos termos do que dispõe o art. 225, *caput* e § 1°, inciso IV, da CRFB.

O art. 8°, I, da Resolução CNMP n.° 174/17 estabelece que "*O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado"*.

De acordo com o disposto no art. 32, I, da Resolução GPGJ/MPRJ n.° 2.227/18, *"O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado judicialmente"*.

Como se sabe, é objetivo institucional do Ministério Público em atuar na tutela dos interesses sociais, do meio ambiente e na defesa do ordenamento jurídico (art. 127, *caput*, CRFB/88), sendo que é dever do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, consoante o art. 129, III, da Constituição da República.

Os arts. 127 e 129, III da CRFB/88, o art. 173, inciso III, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e o art. 82, inciso I da Lei n°. 8.078/90, dentre outros, estabelecem que constitui função precípua do Ministério Público a salvaguarda dos valores aqui mencionados.

Pelo exposto, **RESOLVE** o Promotor de Justiça que a esta subscreve, instaurar o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** em anexo, com a finalidade de obter informações sobre o efetivo cumprimento dos itens antes especificados do termo de ajustamento de conduta celebrado – TAC II COMPERJ.

Após, **autuada, registrada e publicada** a portaria em anexo, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

I. **Autuar o presente**, com cópia do termo de ajustamento de conduta celebrado no bojo da ação civil pública n°. 0009884-52.2018.8.19.0023 (TAC II COMPERJ), bem como da sentença judicial que o homologou, e da promoção em anexo;

II. **Oficiar à PETROBRAS,** dando ciência da instauração do presente procedimento administrativo e de seu respectivo objeto, solicitando que,

findo o prazo estabelecido na obrigação, cujo cumprimento ora se fiscaliza, qual seja, de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC, seja remetida a esta Promotoria (preferencialmente já fazendo referência ao presente PA) as informações e documentos probatórios do adimplemento da obrigação em tela;

III. Com a chegada da resposta ao item anterior, caso a PETROBRAS informe que atendeu à obrigação (encaminhando a documentação necessária), **oficie-se ao INEA/SEAS**, solicitando informar se o compromissado atendeu satisfatoriamente à obrigação assumida, sendo certo que a resposta do ente estadual deve vir instruída com as informações e documentos exigidos nos itens 3 e 4 da cláusula sétima do TAC II;

IV. Com chegada da resposta ao item II, caso a PETROBRAS informe que atendeu à obrigação (encaminhando a documentação – 180 dias) **remeter o feito ao GATE, via SEI**, solicitando informar se o compromissado atendeu satisfatoriamente à obrigação assumida, do ponto de vista técnico ambiental;

V. **Oficiar ao Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade (SEAS) e Instituto Estadual do Ambiente (INEA)** dando ciência da instauração do presente procedimento administrativo e de seu respectivo objeto, solicitando que, no prazo de 30 dias após o término do prazo estabelecido na obrigação, ou seja, 30 dias mais 180 dias contados da homologação do TAC, seja remetida a esta Promotoria (preferencialmente já fazendo referência ao presente PA) as informações e documentos probatórios do adimplemento da obrigação em tela;

VI. **Remeter ao CAO Ambiente** cópia da presente Portaria, em cumprimento ao determinado pelo artigo 80, da Resolução GPGJ nº 2227/2018.

Itaboraí, 19 de fevereiro de 2020.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO
Fl.
05

Ref.: Ação Civil Pública nº 9884-52.2018.8.19.0023 (Emissário)
Ação Civil Pública nº 9897-51.2018.8.19.0023 (Dutos e Terminais)
Ação Civil Pública nº 9869-83.2018.8.19.0023 (UPGN/ULUB)
Ação Civil Pública nº 9859-39.2018.8.19.0023 (Linhas de Transmissão)

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

MPRJ5F2TCDITB 202000174213 190220 08:46:14

I- DAS PARTES

1) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 28.305.936/0001-40, presentado pelo Promotor de Justiça TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES, matrícula 3226, titular da 2ª Promotoria de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, órgão de execução com sede na Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607, Centro, Itaboraí, RJ, CEP 24800-113, telefone (21) 2645-6950, e-mail: 2pjtc.itaborai@mprj.mp.br, doravante denominado de **MPRJ,** como compromitente;

2) ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ente federativo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 42.498.600/0001-71, pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS), com endereço na Avenida Venezuela, 110 – Saúde, Rio de Janeiro – RJ, 20081-312, na pessoa do Secretário ALTINEU CÔRTES FREITAS COUTINHO, doravante denominado **ERJ**, como compromitente em relação à PETROBRAS e como compromissário em relação ao MPRJ;

3) INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, autarquia estadual inscrita no CNPJ/RJ 10.598.957/0001-35, com sede na Avenida Venezuela, nº 110, Saúde, no Rio de Janeiro, por seu Presidente CARLOS HENRIQUE VAZ NETTO, doravante denominado **INEA,** como compromitente em relação à PETROBRAS e como compromissário em relação ao MPRJ;

4) PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS, sociedade de economia mista inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.000.167/0001-01, com sede na Av. República do Chile, n.º 65, Centro, Rio de Janeiro, representada pelos seus Gerentes Gerais ALESSANDRO DE CASTRO MELO e DANIELE LOMBA ZANETI PUELKER

Fl. 06

com domicílio profissional nesta capital, doravante **PETROBRAS,** como compromissário;

II- DA FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERANDO que foi celebrado Termo de Ajustamento de Conduta – TAC entre MPRJ, PETROBRAS, INEA e ESTADO DO RIO DE JANEIRO em 09/08/2019, no âmbito da Ação Civil Pública nº 9919-12.2018.819.0023 (e alguns pedidos relativos às ACPs *supra* referenciadas), e homologado judicialmente, equacionando as maiores pendências ambientais, sociais e econômicas relativas ao empreendimento Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro – COMPERJ e seu respectivo licenciamento ambiental, em especial sobre a Unidade Petroquímica Básica – UPB; Estrada Principal de Acesso ao COMPERJ e o abalo na estrutura dos imóveis dos moradores de Alto do Jacu, Sambaetiba, Itaboraí; Estrada de Equipamentos Pesados denominada UHOS; reforço hídrico, e ainda a adequação/regularidade da previsão e avaliação dos impactos cumulativos e sinérgicos, bem como suas medidas mitigatórias e compensatórias;

CONSIDERANDO o acórdão prolatado pela Oitava Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região nos autos da ACP nº 0000503-53.2008.4.02.5107, que, em sede de apelação, no dia 05/06/2019, julgou procedente o pedido do Ministério Público Federal para deslocar a competência do licenciamento ambiental do COMPERJ para o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

CONSIDERANDO que, nos autos da ação nº 2013.02.01.006894-8 (CNJ 0000503-53.2008.4.02.5107), perante o Tribunal Regional Federal da 2ª Região, ficou decidida a *"...suspensão dos efeitos da sentença proferida nos autos da ação civil pública nº 0000503-53.2008.4.02.5107 (2008.51.07.000503-2), **até o trânsito em julgado da mesma ou do acórdão que julgar recurso de apelação se interposto";***

CONSIDERANDO que, em razão da controvérsia judicial quanto à competência, o IBAMA realizou a delegação cautelar do licenciamento ambiental do COMPERJ para o INEA, na forma do art. 1º, § 2º, da IN 8/2019, e dos arts. 4º, inciso V, e 5º, ambos da Lei Complementar nº 140/2011;

CONSIDERANDO que foram ajuizadas as Ações Civis Públicas nº **0009869-83.2018.8.19.0023, 0009859-39.2018.8.19.0023, 0009884-52.2018.8.19.0023,**

0009897-51.2018.8.19.0023, pelo MPRJ em face da PETROBRAS, INEA e ESTADO DO RIO DE JANEIRO, todas no dia 26/06/2018, questionando o licenciamento ambiental do COMPERJ e seus impactos, em especial os seguintes empreendimentos, respectivamente: (i) Unidade de Processamento de Gás Natural – UPGN e Unidade de Óleos Básicos Lubrificantes – ULUB (objeto do IC 1/2013); (ii) Linhas de Transmissão de energia elétrica de 345 kV do COMPERJ, conforme apurado no IC 102/2011; (iii) Emissário Terrestre e Submarino do COMPERJ (objeto do IC 95/2011 e Inquérito Civil n.° 16/2012); e (iv) Sistema de Dutos e Terminais do COMPERJ (objeto do IC 106/2010);

CONSIDERANDO que as citadas ACPs foram ajuizadas com base nas investigações levadas a cabo pelo MPRJ por meio dos Inquéritos Civis n° 1/2013 (MPRJ 2013.00014040), n° 102/2011 (MPRJ 2010.00590749), n° 95/2011 (MPRJ 2011.00847727), n.° 16/2012 (MPRJ n.° 2012.00126195), n° 106/2010 (MPRJ 2010.00008169);

CONSIDERANDO que a monetização integral, via Termo de Compromisso de Restauração Florestal – TCRF, de todas as obrigações relativas à revegetação e florestamento constaram do TAC anterior (firmado em 09/08/2019 e acima referido), relativo a todos os empreendimentos do COMPERJ e à quitação do pedido 10 das ACPs acimas referidas;

FUNDAMENTOS ESPECÍFICOS DA ACP DO EMISSÁRIO

CONSIDERANDO que a Ação Civil Pública n° 0009884-52.2018.8.19.0023 tem por objeto o licenciamento ambiental do Emissário Submarino e Terrestre do COMPERJ, responsável pelo tratamento e transporte de efluentes líquidos industriais gerados no COMPERJ, em Itaboraí, desembocando na costa de Itaipuaçu (Maricá) e, para tal, possui um traçado em trecho terrestre e outro em trecho submarino;

CONSIDERANDO que o empreendimento do Emissário Submarino e Terrestre do COMPERJ, licenciado por meio do processo n° E- 07/203.855/2008, recebeu Licença Prévia – LP IN020510, em 17/08/2012, aprovando a concepção e localização para implantação dos trechos terrestre e submarino do empreendimento;

CONSIDERANDO que o INEA concedeu, em 04/07/2013, a Licença de Instalação – LI IN023703 para obras de implantação dos trechos terrestre e submarino do emissário

para escoamento de efluentes líquidos tratados do COMPERJ e lançamento em águas marinhas, no município de Maricá;

CONSIDERANDO a Licença Ambiental Simplificada – LAS Nº IN025658, concedida em 19/12/2013, que aprova a concepção, localização, implantação e operação dos canteiros de obras de apoio à execução do furo direcional para a transposição do trecho terrestre do emissário de efluentes industriais do COMPERJ pela Serra de Inoã;

CONSIDERANDO que o detalhamento dos programas propostos no EIA/RIMA foram apresentados no Projeto Básico Ambiental – PBA, protocolado no INEA quando do pedido de LI;

CONSIDERANDO que o empreendimento, na sua porção terrestre, encontra-se com sua implantação efetivada em parte, sendo que as obras foram retomadas nos trechos restantes no segundo semestre de 2019;

CONSIDERANDO que a porção costeira e marinha do empreendimento se encontra totalmente implantada;

CONSIDERANDO que, em relação à condicionante 4.2 da LP IN020510, foi acordado em TAC anterior, que a PETROBRAS apresentará, em 120 dias contados da homologação daquele TAC, comparativo de alterações do projeto de tratamento de efluentes, em decorrência do redimensionamento para menor do COMPERJ, o qual comprovará que o tratamento primário existente será suficiente para que a qualidade do efluente tratado na primeira fase (UPGN) esteja compatível com os valores determinados na condicionante nº 4.2 da LP IN020510;

CONSIDERANDO que o projeto de paisagismo não é um documento à parte, mas sim um enfoque previsto no Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD (Item 2.7.8 do PBA do Emissário), protocolado no INEA por ocasião do pedido de LI e que apresenta todas as medidas de revegetação e revestimento vegetal da faixa, como, por exemplo, o elevamento com placas de grama e/ou leguminosas em mudas, que visa desenvolver ações que busquem a recuperação de áreas degradadas, decorrentes das obras de implantação do empreendimento, bem como a integração estético-ecológica de áreas relevantes com seu entorno;

CONSIDERANDO que não cabe à PETROBRAS, na qualidade de titular de servidão administrativa, averbar a Reserva Legal, contudo ela se obriga a informar ao proprietário

ou possuidor do imóvel que proceda à sua inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR;

CONSIDERANDO que nas situações em que a constituição da faixa de servidão importar na desapropriação do imóvel, a PETROBRAS será responsável pela obrigação de averbar a reserva legal;

CONSIDERANDO que o pedido 4.2.5 cita a condicionante 36 da LI IN023703, quando na realidade seu conteúdo diz respeito à condicionante 36 da Licença Ambiental Simplificada – LAS IN025658;

CONSIDERANDO que o Ofício PMM/GP nº 0158/2012, da Prefeitura Municipal de Maricá, foi revogado pelo Ofício PMM/GP nº 0433/2014, o qual declara que as compensações socioambientais ao referido município decorrentes do processo de licenciamento ambiental do Emissário Terrestre e Submarino do COMPERJ encontram-se atendidas pela PETROBRAS;

FUNDAMENTOS ESPECÍFICOS DA ACP DO SISTEMA DE DUTOS

CONSIDERANDO que a Ação Civil Pública nº 0009897-51.2018.8.19.0023 tem por objeto o licenciamento ambiental e os impactos do empreendimento do sistema de dutos e terminais do COMPERJ, que corta os municípios de Itaboraí, Cachoeira de Macacu, Guapimirim, Magé e Duque de Caxias, e servirá para o transporte e armazenamento de produtos líquidos entre o COMPERJ e o Terminal de Campos Elíseos – TECAM, além do gasoduto que interligará o sistema de gasodutos Cabiúnas – REDUC (GASDUC), com base nas investigações levadas a cabo pelo MPRJ por meio do Inquérito Civil n.º 106/2010 (MPRJ 2010.00008169);

CONSIDERANDO que a medida compensatória de reposição florestal relativa à implantação do Sistema Dutoviário foi prevista no TCRF celebrado em decorrência de TAC anterior;

CONSIDERANDO que, conforme informado na Carta AB-PGI/COMPERJ/SMS 0001/2013, protocolada no INEA em 08/01/2013, a PETROBRAS apresentou o entendimento, com base em instrumento legal, de que não cabe à Companhia, na qualidade de titular de servidão, a averbação da Reserva Legal, mas sim ao proprietário ou possuidor do imóvel ainda não negociado, realizar Cadastro Ambiental Rural – CAR;

MINISTÉRIO PÚBLICO Fl. 08

CONSIDERANDO que, nas situações em que a constituição da faixa de servidão importar na desapropriação do imóvel, a PETROBRAS será responsável pela obrigação de averbar a reserva legal;

FUNDAMENTOS ESPECÍFICOS DA ACP DA UPGN E ULUB

CONSIDERANDO que a Ação Civil Pública nº 0009869-83.2018.8.19.0023 tem por objeto o licenciamento ambiental e os impactos do empreendimento UPGN e ULUB do COMPERJ, com base nas investigações levadas a cabo pelo MPRJ por meio do Inquérito Civil n.º 01/2013 (MPRJ 2013.00014040);

CONSIDERANDO a atualização do escopo da UPGN, apresentada ao INEA em 17/07/2017 por meio da carta PRGE/SGP/LA 0093/2017, que informa que o empreendimento denominado ULUB não será mais realizado;

CONSIDERANDO que, para a partida da UPGN, é necessário o funcionamento de parte das Utilidades constantes na LI Nº IN001540 da UPB do COMPERJ, o que ensejou a solicitação de migração destas instalações para o escopo da UPGN quando do pedido de renovação da LI Nº IN025099, em 20/06/2018;

CONSIDERANDO que já existe obrigação no TAC anteriormente celebrado (itens 5.2.1 e 5.10) para cumprimento das condicionantes 6.11 e 6.14 da Licença Prévia IN023530;

CONSIDERANDO que, em vista da reavaliação do Projeto COMPERJ, a implantação da ULUB foi cancelada, tendo sido solicitada a baixa de seu processo de licenciamento junto ao INEA em 12/12/2018, por meio da carta SMS/LARE 0006/2018;

CONSIDERANDO que o Plano de Controle de Erosão e Assoreamento de Corpos Hídricos é reportado através dos relatórios trimestrais do Programa de Gestão Ambiental – PGA do COMPERJ e que as atividades do referido plano se referem às áreas do imóvel do COMPERJ em sua totalidade, ainda que as obra da UPGN estejam concentradas no Platô 10 (localização dentro do COMPERJ);

CONSIDERANDO que as atividades de Controle de Erosão foram temporariamente paralisadas em 2016, conforme notificação do INEA (CILAMRVT 1612/16), e que foram retomadas em maio de 2018, sendo comunicada pela PETROBRAS através da Carta PRGE-SGP-LA 092/2018;

CONSIDERANDO que a contratada responsável pela manutenção e prevenção de assoreamento dos taludes iniciou suas atividades em setembro de 2018 e que segue atualmente seu cronograma de atividades, atendendo toda as áreas do COMPERJ, incluindo as da UPGN;

CONSIDERANDO que a atualização/revisão do Plano de Gerenciamento de Riscos (com incremento do Plano de Atendimento às Emergências) já foi contemplada nos itens 5.2.1 e 5.10 do TAC 1, homologado em 13/08/2019, e que estes itens cumprirão o cronograma mencionado no mesmo Termo;

CONSIDERANDO que a solicitação de apresentação do projeto e esclarecimentos sobre o Tratamento de Efluentes Líquidos e Industriais do COMPERJ (condicionante 17 da LI da UPB IN001540) já foi contemplada no itenm 5.2.3 do TAC 1, homologado em 13/08/2019, e que este item cumprirá o cronograma mencionado, sendo certo que este atendimento abrange também as unidades da UPGN;

CONSIDERANDO que, com relação ao Sistema de Combate a Incêndio, vigora, no momento, o Plano de Combate à Emergência que atende todo o COMPERJ e que atenderá, em caso de necessidade, a área de implementação das obras da UPGN até que as estruturas estejam concluídas e possam ter sua operação iniciada, quando será então feito Plano de Combate de Emergência específico da UPGN;

CONSIDERANDO que as demais obrigações da condicionante 17 da LI Nº IN025099 (sistema de válvulas para controle da pressão, sistema de malha de controle com redundância de instrumentação crítica, sistema de combate a incêndio, etc.) se encontram na fase de projeto executivo, ou seja, estão contempladas no contrato de implantação com a empresa Kerui Metodo, cujo cronograma prevê a finalização da construção das estruturas para operação da Unidade

CONSIDERANDO que o sistema de tocha (flare) se encontra em implantação e que será concluído de acordo com o cronograma de avanço físico da obra;

CONSIDERANDO o novo Estudo de Dispersão Atmosférica – EDA da UPGN, realizado em agosto de 2019 e protocolado no INEA, considerando a atual legislação aplicável (CONAMA 491/2018) e os escopos atualizados do Trem 1 do COMPERJ e da UPGN;

CONSIDERANDO o Plano de Monitoramento de Qualidade do Ar, em andamento no imóvel do COMPERJ, contemplando a UPGN, conforme item 5.11.2 do TAC do COMPERJ firmado em 09/08/2019;

CONSIDERANDO que a Petrobras faz a gestão de gases de efeito estufa levando em consideração todo o sistema de produção, desde as plataformas até as unidades industriais; que tem como premissa de projeto a mitigação de CO_2 nas plataformas de produção; e de que o projeto da UPGN já foi concebido de forma otimizada, o Plano de Mitigação de Gases de Efeito Estufa consolidará as medidas já realizadas para abatimento do gás carbônico na fonte, bem como os valores de redução envolvidos.

FUNDAMENTOS ESPECÍFICOS DA ACP DAS LT DE 345KV

CONSIDERANDO que a Ação Civil Pública nº 0009859-39.2018.8.19.0023 tem por objeto o licenciamento ambiental e os impactos do empreendimento Linhas de Transmissão – LTs 345 KV, do COMPERJ, que consiste na implantação de duas novas linhas de transmissão de energia elétrica 345 KV para atender ao crescimento da demanda de energia pela implantação do COMPERJ que corta os municípios de Itaboraí, Cachoeiras de Macacu e Guapimirim, com base nas investigações levadas a cabo pelo MPRJ por meio do Inquérito Civil n.º 102/2011 (MPRJ 2010.00590749);

CONSIDERANDO que o desvio das LTs de 345kV compreende apenas uma pequena área, e que o restante do traçado foi mantido na mesma faixa de servidão, objeto do EIA;

CONSIDERANDO, ainda em relação as LTs de 345 KV, que a adequação do traçado ocorreu por questões técnicas e para atender à solicitação do responsável por uma das propriedades afetadas;

CONSIDERANDO que o Diagnóstico Ambiental concluiu que, se comparado ao traçado original, não se observam alterações expressivas relacionadas aos diagnósticos dos meios físico e biótico referentes à área diretamente afetada pela adequação do traçado das LT de 345 kV do COMPERJ e que a área afetada já foi profundamente modificada por ações antrópicas;

CONSIDERANDO a adequação do traçado das LTs realizada na Alternativa 1 do EIA/RIMA (que demonstra que a mudança não importou em impactos adicionais significativos que comprometam a viabilidade ambiental do projeto;

CONSIDERANDO que a faixa das LTs de 345kV, que se estende por 39 (trinta e nove) propriedades, encontra-se desimpedida, com os seguintes andamentos: (i) em 30 (trinta) propriedades, as negociações foram concluídas amigavelmente com a celebração das escrituras de constituição de servidão e as consequentes quitações dos valores indenizáveis; e (ii) em 9 (nove) propriedades, não houve consenso acerca do valor indenizável, e, por isso, foram intentadas ações judiciais, nas quais já restaram deferidas as respectivas imissões na posse;

CONSIDERANDO que o estudo específico para avaliação dos impactos ambientais, mensurando todas as interações dos meios físico e biótico referentes à adequação do traçado das LTs de 345 KV, foi realizado por empresa especializada, que atendeu à legislação pertinente e às solicitações do órgão ambiental competente;

CONSIDERANDO que a Licença de Instalação – LI Nº IN024123 de 2013 exigiu, em sua condicionante nº 13, como medida compensatória pela supressão de vegetação de 1,47 ha, "*Recuperar 1,5 hectares como compensação das áreas que sofrerão supressão de vegetação nativa, que devem ser preferencialmente na mesma microbacia hidrográfica*", já compensado no âmbito do TCRF firmado em decorrência do cumprimento de obrigação no TAC do COMPERJ firmado em 09/08/2019;

CONSIDERANDO que, em atendimento à Notificação CEAMNOT/01091970, em 13/07/2018 foi protocolada a última versão de novo Inventário Florestal em função da relocação de um pequeno trecho da LT 345KV, mantendo a mesma faixa de servidão objeto de estudo do EIA da LT de 345 KV, denominado nos estudos de Traçado 1;

CONSIDERANDO que, em 18/07/2019, o INEA notificou a PETROBRAS para que se manifestasse sobre a opção de medida compensatória pela supressão de vegetação adicional 0,4 hectares e 4,13 de interferência em APP, cujo cálculo de reposição resultou em uma compensação de 24,19 hectares (o que corresponde ao precisa ser resposto), já foi assinado o TCRF 02/2019, em 16/08/2019, no valor de R$ R$ 1.929.503,74

FUNDAMENTOS FINAIS GERAIS

CONSIDERANDO o aumento de recolhimento de royalties e participações especiais para a União, Estados e Municípios, decorrente da partida da UPGN em 2021 e do crescimento econômico associado à operação do empreendimento COMPERJ, em especial para o estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que a SEAS e o INEA são os órgãos ambientais legalmente competentes do Estado do Rio de Janeiro para licenciamento e fiscalização do COMPERJ;

CONSIDERANDO que, após o ajuizamento das presentes ACPs, o MPRJ oficiou à PETROBRAS que, em resposta, manifestou seu interesse em celebrar TAC, razão pela qual o MPRJ pleiteou ao juízo a suspensão do feito;

CONSIDERANDO que, a partir de então, foram realizadas diversas reuniões entre MPRJ, PETROBRAS, SEAS e INEA, que culminaram na celebração do presente TAC que ora é submetido à homologação do Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1° c/c art. 5°, parágrafo 6°, da Lei Federal n° 7.347/85;

CONSIDERANDO que *"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida"*, entendido esse como o *"conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas"* (art. 225, *caput*, da CF/88 e art. 3°, I, da Lei n° 6.938/81);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente, para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que os arts. 1°, inciso I, 2°, *caput*, 3°, 4° e 5°, inciso I e § 6°, todos da Lei Federal n° 7.347/85, dispõem que:

> *Art. 1° Regem-se pelas disposições desta Lei, sem prejuízo da ação popular, as* ***ações de responsabilidade por danos morais e patrimoniais causados:*** *(Redação dada pela Lei nº 8.884, de 11.6.1994)*
> ***I – ao meio-ambiente;***
> *(...)*
> *Art. 2° As ações previstas nesta Lei serão* ***propostas no foro do local onde ocorrer o dano,*** *cujo juízo terá competência funcional para processar e julgar a causa.*
> *(...)*
> *Art. 3° A ação civil poderá ter* ***por objeto a condenação em dinheiro ou o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer.***

> *Art. 4º **Poderá ser ajuizada ação cautelar para os fins desta Lei, objetivando, inclusive, evitar o dano ao meio ambiente**, ao consumidor, à ordem urbanística ou aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (VETADO). (Redação dada pela Lei nº 10.257, de 10.7.2001)*
> *Art. 5º **Têm legitimidade** para propor a ação principal e a ação cautelar: (Redação dada pela Lei nº 11.448, de 2007).*
>
> ***I – o Ministério Público**; (Redação dada pela Lei nº 11.448, de 2007).*
> *(...)*
> *§ 6º – Os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados **compromisso de ajustamento de sua conduta** às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial.*

CONSIDERANDO que o MPRJ é, segundo disposições das Leis nºs 7.347/85, arts. 1º e 5º, e 8.078/90, arts. 81, 82 e 91, legitimado à propositura de ACP e celebração de TAC para a defesa coletiva dos direitos e interesses metaindividuais, entre eles os relativos à proteção do Meio Ambiente;

RESOLVEM, com fundamento no disposto no art. 5º, parágrafo 6º, da Lei nº 7.347/85, celebrar TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA para pôr fim às ACPs nº 9884-52.2018.8.19.0023 (Emissário Terrestre e Submarino); nº 9897-51.2018.8.19.0023 (Sistema de Dutos e Terminais do COMPERJ); nº 9869-83.2018.8.19.0023 (UPGN/ULUB) e nº 9859-39.2018.8.19.0023 (Linhas de Transmissão 345kV), mediante as cláusulas abaixo indicadas.

III- DAS DISPOSIÇÕES

DO OBJETO DO TAC

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo TAC, as partes acordam sobre a integralidade dos pedidos remanescentes (que não foram incluídos no TAC celebrado na ACP nº 0009919-12.2018.819.0023) feitos nas ACPs de números 0009884-52.2018.8.19.0023 (Emissário Terrestre e Submarino), 0009897-51.2018.8.19.0023 (Sistema de Dutos e Terminais do COMPERJ), 0009869-83.2018.8.19.0023 (UPGN) e 0009859-39.2018.8.19.0023 (Linhas de Transmissão 345kV), havendo o ajustamento de conduta relativo às obrigações que a Compromissária Petrobras não cumpriu ainda ou são, por meio do presente TAC, alteradas.

Parágrafo Primeiro – O TAC visa pôr fim integral às citadas ACPs, após homologação por sentença judicial no bojo dos processos que tramitam perante o Juízo Estadual da Comarca de Itaboraí, fazendo coisa julgada material.

Parágrafo Segundo – As partes declaram estar cientes do julgamento dos recursos de apelação interpostos nos autos da ACP nº 0000503-53.2008.4.02.5107, em trâmite perante o Juízo da 2ª Vara Federal de Itaboraí/RJ, que deslocou a competência para o licenciamento ambiental do COMPERJ do INEA/SEAS para o IBAMA. Declaram, ainda, estar cientes de que foi concedida a suspensão de execução da sentença (processo nº 2013.02.01.006894-8), em razão de pedido feito pelo ERJ, com efeitos até o trânsito em julgado da sentença ou do acórdão que julgou os recursos de apelação. Finalmente, as partes declaram estar de acordo de que o TAC não trará prejuízo para a coletividade, notadamente para o meio ambiente, nem inviabilizará ao MPF e ao IBAMA o exercício de suas atribuições legais, na medida em que, caso haja o deslocamento superveniente da competência do órgão ambiental para licenciar os empreendimentos em questão por força de eventual decisão judicial transitada em julgado, vigorarão as condicionantes impostas pelo INEA e as obrigações previstas neste TAC até que o IBAMA conceda nova licença com suas próprias condicionantes, além de restarem preservadas as licenças já exauridas. Assim, o MPF e/ou o IBAMA poderão, se assim entenderem conveniente, aderir total ou parcialmente aos termos deste TAC, inclusive fiscalizando seu cumprimento na hipótese de o ajuste ainda estar vigente, eis que o presente instrumento regulariza as pendências ambientais do empreendimento em relação aos fatos narrados na inicial, mantendo o IBAMA o seu poder de autotutela e resguardada ao MPF a sua atribuição/legitimidade de acompanhar e fiscalizar os licenciamentos ambientais;

Parágrafo Terceiro – As partes declaram que a celebração do TAC considera que o COMPERJ terá futuramente em operação apenas a UPGN e a Refinaria (Trem 1), não sendo consideradas as demais Unidades inicialmente previstas, tendo em vista o redimensionamento para menor do empreendimento.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA PETROBRAS EM RELAÇÃO AO EMPREENDIMENTO EMISSÁRIO TERRESTRE E SUBMARINO DO COMPERJ (PROCESSO Nº 0009884-52.2018.8.19.0023)

CLÁUSULA SEGUNDA: Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação pertinente e das exigências legalmente feitas pelo órgão licenciador, a PETROBRAS compromete-se a promover as obrigações de fazer abaixo especificadas e a apresentar, no bojo do processo de licenciamento ambiental, nos autos da presente ACP, ao MPRJ e ao Juízo, o que segue, nos prazos indicados em cada item[1]:

4.1) No que concerne à Licença Prévia IN020510 (que aprova a concepção e localização para implantação dos trechos terrestre e submarino do emissário do COMPERJ):

4.1.2) Em relação à condicionante 6 – Apresentar: i) cópia digitalizada do Plano Básico Ambiental - PBA protocolado no INEA, em CD; (ii) cópias digitalizadas dos Relatórios das campanhas realizadas, bem como da apresentação dos resultados das análises de qualidade da água superficial referentes ao emissário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC;

4.1.3) Em relação à condicionante 9 – Apresentar estudo de composição prevista do afluente após a operação do novo escopo das Unidades de Processamento de Gás Natural, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC;

4.1.4) Em relação à condicionante 11 - Comprovar o atendimento por meio de cópia digitalizada de relatório consolidado com as ações de comunicação e relacionamento executadas durante as obras, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC.

4.1.5) Em relação à condicionante 13 – Apresentar cópia digitalizada do Plano de Desapropriação e Estabelecimento da Faixa de Servidão, item 2.6.5 do PBA, que substituiu o Programa de Apoio da População Realocada/Indenizada solicitado na

[1] Os números constantes nos itens abaixo (e nas demais cláusulas do presente TAC) seguem a mesma sequência numérica dos pedidos originários de cada ACP, a fim de facilitar a localização na petição inicial.

condicionante da Licença Prévia, em CD, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC;

4.2) No que concerne à Licença de Instalação IN023703 (relativa às obras de implantação dos trechos terrestre e submarino do emissário para escoamento dos efluentes líquidos tratados do COMPERJ e lançamento em águas marinhas, no município de Maricá, com supressão de vegetação nativa em área de 3,87 ha):

4.2.3) Em relação à condicionante 29 – Apresentar cópia digitalizada (i) do relatório semestral com seis campanhas do plano de monitoramento marinho a ser iniciado 6 meses antes da operação do emissário; bem como (ii) apresentar estudos relativos à biota marinha (diagnóstico e avaliação dos impactos), considerando o emissário submarino com extensão de 2,0 e 4,0 km mais o difusor, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC;

4.2.4) Em relação à condicionante 32 – Apresentar "*as built*" do duto conforme implantado, com a apresentação de justificativa técnica para a forma como foi realizado, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC.

4.2.5) Em relação à Condicionante 36 da LAS IN 025668 –Considerando que a condicionante referia a observação do Ofício PMM/GP n° 0158/2012 da Prefeitura Municipal de Maricá, comprovar seu atendimento através do Ofício PMM/GP 0433/2014 dando por cumpridas as medidas através da apresentação do convênio celebrado entre a PETROBRAS e o Município de Maricá para a implantação de projeto de macrodrenagem, no valor de R$ 20 milhões, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC.

4.3) No que concerne à Licença Ambiental Simplificada – LAS N° IN025658 – na qual se aprovou a concepção, localização, implantação e operação dos canteiros de obras de apoio à execução do furo direcional para a transposição do trecho terrestre do emissário de efluentes industriais do COMPERJ pela Serra de Inoã.

4.4) Comprovar o cumprimento da Notificação CEAMNOT/01057635 (Anexo 01 – vide fls. 830/835), mediante apresentação de: (i) relatório com descritivo e registro fotográfico das ações realizadas para solucionar o incidente ocorrido; (ii) laudo de análise realizado por laboratório credenciado pelo INEA com a caracterização do efluente contendo corante de cor azul que extravasou do reservatório; (iii) cópia dos

manifestos de resíduos, de forma a comprovar a destinação do efluente para local licenciado, tudo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da homologação do TAC.

4.5) Realizar diagnóstico de avaliação da ocorrência de espécies de peixes anuais em brejos temporários na área de influência do empreendimento, no prazo de 400 (quatrocentos) dias contados da homologação do TAC.

4.6/4.8/4.9) Apresentar plano e relatório com as ações de salvamento, resgate e monitoramento de fauna referentes à obra já realizada, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a homologação do TAC, bem como prosseguir com o monitoramento até a conclusão da obra, a partir de quando começará a fluir o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório final.

4.10) Apresentar estudo sobre a nova modelagem do transporte da pluma dos efluentes, considerando os novos escopos da UPGN e do Trem 1 do COMPERJ, utilizando dados primários de profundidade (batimetria) e considerando a atual composição de efluentes a serem lançados pelo Emissário Terrestre e Submarino, no prazo de 500 (quinhentos) dias contados da homologação do TAC.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA PETROBRAS EM RELAÇÃO AO EMPREENDIMENTO SISTEMA DE DUTOS E TERMINAIS DO COMPERJ (PROCESSO Nº 0009897-51.2018.8.19.0023)

CLÁUSULA TERCEIRA: Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação pertinente e das exigências legalmente feitas pelo órgão licenciador, a PETROBRAS compromete-se a cumprir as obrigações de fazer abaixo especificadas e a apresentar, no bojo do processo de licenciamento ambiental, nos autos da presente ACP, ao MPRJ e ao Juízo, o que segue, nos prazos indicados em cada item[2]:

A) No que concerne à Licença de Instalação nº IN024121 – Apresentar relatório de cumprimento de todas as condicionantes, em até 210 (duzentos e dez) dias contados da

[2] Os números constantes nos itens abaixo (e nas demais cláusulas do presente TAC) seguem a mesma sequência numérica dos pedidos originários de cada ACP, a fim de facilitar a localização do pleito inicial.

homologação do TAC, e atender, eventuais pendências no prazo determinado pelo órgão ambiental

B) No que concerne à Licença Prévia IN020511 - que aprova a concepção e localização do Sistema Dutoviário que se destinará ao transporte de produtos líquidos, petróleo e derivados entre o Complexo petroquímico do Rio de Janeiro e o Terminal de Campos Elíseos (TECAM/REDUC) e de gás natural desde o Ponto de Entrega em Guapimirim até o COMPERJ:

B.1) Em relação à Condicionante 5: (a) Apresentar parecer técnico NUSAM 01/13 do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, com indicação dos métodos construtivos para travessias de rios que visam mitigar os impactos decorrentes da implantação dos dutos; **(b)** Quanto ao Item 2 da Autorização nº 068/2011, apresentar as cartas com as comunicações relativas à execução das travessias dos rios Macacu, Guapiaçu, Guapimirim e Suruí, realizadas com 15 dias de antecedência, apresentando relatório fotográfico simplificado do local de travessia e projeto de recuperação da área de preservação permanente – APP contendo cronograma com as datas precisas das interferências que estão em execução; **(c)** Apresentar a Autorização 034/2010 do ICMBio para a implantação dos dutos, incluindo válvulas de bloqueio em pontos estratégicos para evitar contaminação dos cursos d'água em casos de acidentes; e **(d)** Quanto ao Item 6 da Autorização nº 068/2011, apresentar o Plano de Manejo de Resíduos envolvendo todo o material resultante da limpeza da obra, bem como dos resíduos sólidos e efluentes líquidos, não permitindo que sejam dispostos diretamente nos cursos d'água sem que estejam compatíveis com a qualidade do corpo receptor. O prazo para cumprimento destas obrigações é de 120 (cento e vinte) dias, contados da homologação do TAC.

B.2) Em relação à condicionante 6.1.1 – Apresentar relatórios de atendimento ao Plano de Controle de Erosão, que prevê minimizar ao máximo o carreamento de sólidos para os rios interceptados pelo empreendimento, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC.

B.3) Em relação à condicionante 6.1.2 – apresentar a Carta AB-PGI/COMPERJ/SMS 0129/2012, protocolada pela PETROBRAS junto ao INEA, através da qual foram apresentadas justificativas para adoção de alternativas às tecnologias de execução dos projetos inicialmente definidos para travessias dos corpos d'água relacionadas no EIA,

priorizando a utilização de método de furo direcional e comprovar o cumprimento desta condicionante, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da homologação do TAC.

B.4) Em relação à condicionante 6.1.3 – (i) apresentar os Relatórios do Programa de Monitoramento da Qualidade da Água Superficial e Sedimentos; **(ii)** dar continuidade ao monitoramento de dois pontos no rio Macacu, a montante do COMPERJ e a jusante da travessia, que é realizado em maré de sizígia vazante; e **(iii)** dar continuidade às coletas qualitativas do fitoplâncton e do zooplântcton a montante do COMPERJ, que deverão ser com redes de no máximo 10mm e 50 mm, respectivamente. O prazo para cumprimento destas obrigações é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da homologação do TAC.

B.5) Apresentar o mapa com a localização dos poços de captação de água subterrânea nos municípios atravessados pelos dutos e que estejam cadastrados nos órgãos competentes, bem como a tabela de localização e os dados resumidos dos poços e piezômetros cadastrados na região de estudo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC.

B.6) Em relação à condicionante 13 – Apresentar, no prazo de 300 (trezentos) dias contados da homologação do TAC, o protocolo de registro no Cadastro Ambiental Rural – CAR de Reserva Legal dos imóveis rurais onde houve a desapropriação em favor da PETROBRAS;

C) No que concerne à Licença de Instalação IN024202 – que autoriza a implantação de gasoduto Guapimirim-COMPERJ I, com aproximadamente 11 km de extensão, destinado ao transporte de gás natural do GASDUC II, a partir do Ponto de Entrega em Guapimirim, para abastecimento do COMPERJ:

C.1) Apresentar relatório de atendimento das condicionantes da LI IN024202 (Programa de Gestão Ambiental – PGA) no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC.

C.2 / C.4) Em relação às condicionantes 6.2 e 21 – Apresentar, quando do requerimento da LO, respectivamente, o Plano de Atendimento à Emergência e o Plano de Gerenciamento de Risco – PGR, conforme TRs emitidos pelo INEA, indicando as medidas contidas no Estudo da Análise de Riscos apresentado.

C.3) Em relação à condicionante 7 – Observar as condicionantes de validade constantes da Autorização nº 068/2011, retificada em 08/04/2013, emitida pelo ICMBio, em especial:

a) Quanto ao Item 1 da Autorização nº 068/2011, comprovar que implantou, nos cursos d'água a montante da APA Guapimirim e ESEC Guanabara – Rio Macacu, Rio Guapiaçu, Rio Guapimirim e Rio Suruí –, técnicas de travessia de furo direcional ou aéreo (ponte) para mitigar os principais impactos decorrentes da implantação dos dutos. Para travessia do Rio roncador (Santo Aleixo) e Rio Iriri, poderá ser empregada a técnica convencional (cavalote), no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da homologação do TAC.

b) Quanto ao Item 2 da Autorização nº 068/2011, comprovar, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da homologação do TAC, que, quando do emprego da metodologia de travessia por ponte, observou as seguintes exigências: (i) A ponte não deve ser utilizada como via de acesso, de modo a não se constituir como infraestrutura viária, favorecendo a ocupação desordenada da região; (ii) A cabeceira da ponte deve se afastar ao máximo da margem do rio, não devendo ser construídos pilares no corpo d'água; (iii) Deve haver vão livre suficiente para não interromper o fluxo do rio nas ocasiões de enchentes (vazão máxima) e que não obstrua a passagem de embarcações sob a ponte. Além disso, comprovar que obteve autorização para implantação da ponte sobre o rio Guapimirim com pilares executados em suas margens.

c) Quanto ao Item 3 da Autorização nº 068/2011, comprovar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC, que, no caso de emprego da técnica do cavalote (convencional) para o rio Roncador e o rio Iriri, foram observadas as seguintes exigências: (i) Evitar a realização das travessias nos meses chuvosos da região – de novembro a março – ou, no mínimo, observar a interrupção da atividade durante os dias mais chuvosos; (ii) Instalar barreiras básicas nas margens e nos cursos d'água na superfície, bem como na secção transversal a jusante da intervenção, para contenção de sedimentos, de modo a evitar a dispersão do fluxo de material nos rios durante a execução da travessia dos dutos; (iii) Proceder ao monitoramento do curso d'água a jusante da área de intervenção, para identificação de áreas de assoreamento decorrentes das ações de execução da travessia dos dutos; (iv) No caso de ocorrência de assoreamento detectada nas ações de monitoramento, como forma de mitigação do impacto gerado, proceder à dragagem da área.

c.1) Com relação aos rios Macacu e Guapiaçu, apresentar relatório com comprovação do desassoreamento dos corpos hídricos, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC e, caso seja verificada a necessidade de mais obras de desassoreamento, apresentar, no prazo sucessivo de mais 60 (sessenta) dias, cronograma de execução, cuja realização deverá ser previamente aprovado pelo INEA/SEAS por meio de autorização ou licença própria.

d) Quanto ao Item 4 da Autorização nº 068/2011, comprovar, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias contados da homologação do TAC, que comunicou às UCs afetadas a data de travessia dos rios acima citados com 15 dias de antecedência, apresentando relatório fotográfico do local de travessia e projeto de recuperação da APP, contendo cronograma com as datas precisas das interferências.

e) Quanto ao Item 5 da Autorização nº 068/2011, comprovar, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias contados da homologação do TAC, o cumprimento da obrigação de implantar 3 (três) áreas de estação de válvulas de bloqueio a montante da APA Guapimirim para a proteção das bacias dos rios Macacu, Guapiaçú, Santo Aleixo (Roncador), Iriri e Suruí, a fim de evitar a contaminação dos cursos d'água em caso de acidentes.

C.5) Em relação à condicionante 24 – apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC, os relatórios do Programa de Gestão Ambiental, evidenciando o cumprimento dos programas apresentados no PBA de acordo com os critérios e cronogramas preestabelecidos até o requerimento da licença de operação.

C.6) Em relação à condicionante 26 – considerando que o empreendimento já foi implantado, apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC, relatórios do Programa de Gestão Ambiental referentes às ações realizadas no âmbito dos programas de comunicação social e educação ambiental, bem como das atividades desenvolvidas com público interno e externo.

C.7) Em relação à condicionante 27 – apresentar o Plano de Desapropriação e Estabelecimento da Faixa de Servidão buscando negociação coletiva dos bens patrimoniais com participação de instituições locais e planilha com todas as desapropriações realizadas, indicando quais foram consensuais e quais foram judicializadas, com os respectivos valores pagos, bem como as importâncias avaliadas

(para aqueles casos em que não houve consenso), no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC.

C.13/C.15) Em relação às Condicionante 42 e 44 – considerando que o empreendimento já foi instalado, apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC, cópia digitalizada (em CD) dos relatórios das atividades referentes à supressão de vegetação.

D) Apresentar os Planos Básicos Ambientais exigidos nas Licenças de Instalação nº IN024121 e nº IN024061, no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA PETROBRAS EM RELAÇÃO AO EMPREENDIMENTO UPGN – UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL (PROCESSO Nº 0009869-83.2018.8.19.0023)

CLÁUSULA QUARTA: Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação pertinente e das exigências legalmente feitas pelo órgão licenciador, a PETROBRAS se compromete a cumprir as obrigações de fazer abaixo especificadas e a apresentar, no bojo do processo de licenciamento ambiental, nos autos da presente ACP, ao MPRJ e a este Juízo, o que segue, nos prazos indicados em cada item:

4.1) No que concerne à Licença Prévia IN023530 – aprova a concepção e localização de Unidades de Processamento de Gás Natural (UPGN), Unidades de Óleos Básicos Lubrificantes (ULUB) e Instalações Auxiliares do COMPERJ:

4.1.1 – Em relação à Condicionante 6.7 – apresentar: (i) cópia digitalizada, em CD, do Plano de Controle de Erosão e Assoreamento de Corpos Hídricos do COMPERJ reportado através dos relatórios trimestrais do PGA, visto que as atividades do plano se referem às áreas do imóvel do COMPERJ em sua totalidade e que as obras da UPGN estão concentradas no Platô 10; (ii) cópia digitalizada, em CD, do cronograma das atividades a serem realizadas pela contratada responsável pela manutenção dos taludes e prevenção de assoreamento dos mesmos, incluindo as áreas da UPGN, tudo no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC.

4.2) No que concerne à Licença de Instalação IN025099 – para a implantação das Unidades de Processamento de Gás Natural (UPGN) e Instalações Auxiliares do COMPERJ:

4.2.1) Em relação à Condicionante 7 – apresentar, em CD, cópia digitalizada do novo Estudo de Dispersão Atmosférica, já realizado em agosto de 2019, com dados meteorológicos de superfície da estação meteorológica da Fazenda Macacu e dados meteorológicos de altitude do SODAR da Estação Marco Zero, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da validação do INEA.

4.2.2) Em relação à condicionante 17 – adotar as medidas preventivas e mitigadoras indicadas no Estudo de Análise de Risco apresentado, inclusive as referentes à instalação de sistema de válvulas para controle da pressão para alimentar as unidades e interligação do sistema de combate a incêndio da UPGN à rede de combate a incêndio do COMPERJ, até o requerimento da LO, contendo, pelo menos:

a) Adoção do programa de manutenção preventiva;

b) Implantação de sistema de malha de controle com redundância de instrumentação crítica;

c) Aplicação de técnicas de identificação de perigos para o processo, tais como HAZOP, SIL (Nível de Integridade de Segurança) e LOPA (Análise de Comando de Proteção);

d) Acompanhamento na qualidade da fabricação de equipamentos e materiais;

e) Avaliação das especificações de materiais de tubulação e projeto de suporte das instalações;

f) Elaboração de Plano de Combate a Emergência;

g) Comprovação de implantação do sistema de combate a incêndio; e

h) Eliminação/mitigação de quaisquer fontes de ignição na área.

4.2.4) Em relação à condicionante 24 – apresentar: (i) cópia digitalizada, em CD, das evidências do cronograma de avanço físico do sistema de tocha (flare), em implantação, para coleta e queima dos gases de hidrocarbonetos e compostos de enxofre provenientes

de alívios operacionais e descargas de emergência; (ii) cópia digitalizada, em CD, das alterações e revisões do Projeto Básico da UPGN, da exclusão das torres de resfriamento (Carta GE-PGI/LIP 0031/2015 e PRGE/SGP/LA 0093/2017) e da solicitação de revisão das condicionantes atreladas a este escopo (Cartas SMS/LARE 0116/2019 e SMS/LARE 0096/2019), as quais encontram-se em análise pelo INEA no processo de renovação da LI (Processo nº PD-07/014.3038/2018), em 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC;

4.2.5) Em relação à condicionante 25 – (i) Apresentar *"as built"* da instalação de analisadores de gás sulfídrico (H_2S). O prazo de atendimento será antes do deferimento da licença de operação. Com relação à instalação dos analisadores de mercúrio (Hg), a mesma se encontra em análise pelo INEA no processo de renovação da LI (Processo nº PD-07/014.3038/2018), conforme Cartas SMS/LARE 0116/2019 e SMS/LARE 0096/2019.

4.2.6 e 4.2.7) Em relação às condicionantes 26 e 27 - apresentar, no prazo 120 (cento e vinte dias contados da homologação do TAC, "as built" de instalação do analisador de vazão nas unidades que irão aliviar para o flare, bem como do sistema de selagem de bombas e compressores para minimizar emissões fugitivas. Além disso, promover a instalação dos equipamentos citados antes do deferimento da licença de operação, conforme solicitado na condicionante.

4.2.8) Em relação à condicionante 28 – Apresentar Plano de Mitigação de Emissões de Gases de Efeito Estufa, em atendimento à Lei nº 5.690, de 14.04.10, que institui a Política Estadual sobre Mudança Global do Clima e Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências, em até 180 (cento e oitenta) dias da homologação do TAC.

4.3) Apresentar, no prazo de 420 (quatrocentos e vinte dias) dias a contar da homologação do TAC, avaliação dos riscos cumulativos, considerando os possíveis cenários acidentais para a UPGN, incluindo suas interfaces com o gasoduto e a operação do Trem 1 do Comperj, bem como definir as medidas preventivas e mitigadoras necessárias.

4.5) Apresentar estudo quanto ao tratamento de gás natural em relação ao mercúrio, no prazo de 500 (quinhentos) dias contados da homologação do TAC.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA PETROBRAS EM RELAÇÃO AO EMPREENDIMENTO LINHAS DE TRANSMISSÃO 345 kV (PROCESSO Nº 0009859-39.2018.8.19.0023)

CLÁUSULA QUINTA: Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação pertinente e das exigências legalmente feitas pelo órgão licenciador, a PETROBRAS se compromete a cumprir as obrigações de fazer abaixo especificadas e a apresentar, no bojo do processo de licenciamento ambiental, nos autos da presente ACP, ao MPRJ e a este Juízo, o que segue, nos prazos indicados em cada item:

4.) No que concerne às Licenças Prévia nº IN021727 e de Instalação nº IN024123 das Linhas de Transmissão 345 kV:

4.1.1 e 4.2) Apresentar informações, projetos e documentos sobre a modificação do projeto da linha, bem como a documentação apresentada ao INEA referente à alternativa locacional escolhida, a justificativa da mudança do projeto e os impactos ambientais potenciais proporcionados pela mudança do traçado.

4.1.2) Em relação à Condicionante 7.1 – Apresentar, em CD: (i) cópia digitalizada dos laudos de avaliação da PETROBRAS referentes ao valor das respectivas terras, da vegetação e das benfeitorias; (ii) relação do *status* da negociação e do pagamento de indenização, indicando se houve acordo (desapropriação amigável) ou ação judicial (desapropriação judicial); e (iii) documentos relativos à imissão na posse, tudo no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC;

4.4.1 – Deverá ser apresentado o Inventário Florestal apresentado ao INEA em 2018, no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC, contemplando a(s) ADA(s) pela alteração do traçado da Linha de Transmissão.

4.4.6 – Deverá ser comprovado, quando da entrega do estudo acima mencionado, que ele foi elaborado por profissional(is) habilitado(s) pelo CREA, por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

4.5) Apresentar diagnóstico relativo aos meios biótico e físico em resposta à Notificação GELAFNOT/01052751, com novas informações sobre os meios necessários para avaliação da viabilidade locacional do empreendimento, no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC.

DAS OBRIGAÇÕES DE PAGAR ADICIONAIS DA COMPROMISSÁRIA PETROBRAS EM RELAÇÃO ÀS AÇÕES CIVIS PÚBLICAS DE Nos 0009884-52.2018.8.19.0023 (Emissário Terrestre e Submarino), 0009897-51.2018.8.19.0023 (Sistema de Dutos e Terminais do COMPERJ), 0009869-83.2018.8.19.0023 (UPGN/ULUB) e 0009859-39.2018.8.19.0023 (Linhas de Transmissão 345kV)

CLÁUSULA SEXTA: A PETROBRAS compromete-se a cumprir as OBRIGAÇÕES DE PAGAR abaixo especificadas, seja em razão do entendimento do MPRJ pela necessidade de fixação de medidas adicionais nas condicionantes das licenças já deferidas pelo INEA, seja pelo entendimento do MPRJ de descumprimento das várias condicionantes que já perderam o objeto, seja em atendimento, em substituição e em complementação aos pedidos de nos 7, 8 e 9 do processo nº 0009884-52.2018.8.19.0023, aos pedidos de nos 7, 8 e 9 do processo n º 0009897-51.2018.8.19.0023, aos pedidos de nos 7, 8 e 9 do processo nº 0009869-83.2018.8.19.0023 e aos pedidos de nos 7, 8 e 9 do processo nº 0009859-39.2018.8.19.0023:

1) A PETROBRAS irá apoiar financeiramente os Municípios de Itaboraí, Maricá, Cachoeiras de Macacu, Magé, Guapimirim e Duque de Caxias na elaboração (e eventual atualização, se necessário) do projeto executivo e na execução (limitado ao valor recebido) de seus respectivos Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSBs, no valor total de R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), sendo R$ 4.000.000,00 (quatro milhões reais) para cada um dos municípios citados, a ser depositado em seis contas judiciais específicas, sendo certo que sua liberação a cada município beneficiário será realizada apenas com a prévia concordância dos Compromitentes MPRJ e SEAS/INEA, mediante apresentação de prévio projeto e com prestação de contas durante e após a utilização do valor. O valor total será depositado pela PETROBRAS no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC;

2) Apoiar financeiramente o Estado do Rio de Janeiro, para: (1) projeto de conservação e recuperação ambiental da bacia Guapi-Macacu, composta pelos rios Guapiaçu e

Macacu[3], mediante o depósito, em conta judicial, do valor de R$ 2.840.000,00 (dois milhões e oitocentos e quarenta mil reais); e (2) projeto socioambiental de agricultura convencional em bordas de UC e pesticidas, visando à restauração ecológica por meio de sistemas agroflorestais – SAF com foco ciliares, utilizando duas alavancas PNAE e promoção do agroturismo[4], mediante o depósito, em conta judicial, de R$ 640.066,00 (seiscentos e quarenta mil e sessenta e seis reais). Em ambos os projetos, o depósito judicial deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC, cuja liberação ao beneficiário será realizada apenas com a prévia concordância do MPRJ, mediante apresentação de prévio projeto e com prestação de contas durante e após a utilização do valor,

3) Apoiar financeiramente o Município de Itaboraí para a elaboração e execução de projeto de reurbanização e revitalização (calçadas e arborização) da Avenida 22 de Maio, mediante o depósito, em conta judicial e no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC, do valor de R$ 6.092.730,32 (seis milhões e noventa e dois mil, setecentos e trinta reais e trinta e dois centavos) cuja liberação ao beneficiário será realizada apenas com a prévia concordância dos Compromitentes MPRJ e

[3] Trata-se do principal manancial de abastecimento público da porção leste da Região Metropolitana do Rio de Janeiro (RMRJ), atendendo cerca de 1,7 milhões de habitantes. É uma bacia estratégica para ações de SBNs com foco na segurança hídrica, levando-se em conta a vocação agropecuária da bacia, a demanda crescente pela água por diversos setores da sociedade e a grande relevância da área para conservação da biodiversidade e para prevenção de inundações. O objetivo é manter e incrementar os serviços ecossistêmicos na bacia do rio Guapi Macacu por meio da disseminação, incentivo e apoio para a adequação ambiental de imóveis rurais, para implantação de práticas de manejo conservacionista da água e do solo e do fortalecimento de cadeias produtivas sustentáveis na bacia do rio Guapi-Macacu. As intervenções serão realizadas em áreas estratégicas para segurança hídrica, associado uma abordagem que visa promover a sustentabilidade ambiental, social e econômica das propriedades e da participação e do fortalecimento das organizações comunitárias rurais. Para tanto, a proposta será executada de forma integrada com o mecanismo de pagamento por serviços ambientais e aos principais atores na região, de modo a fortalecer e complementar as iniciativas de soluções baseadas na natureza (SbNs) para segurança hídrica em curso na região. O projeto contará com o necessário monitoramento ambiental.

[4] As comunidades alvo deverão estar inseridas em áreas de elevada prioridade para restauração ecológica de acordo com mapeamento do INEA, que terá os seguintes objetivos i) restaurar áreas de matas ciliares e nascentes, degradadas pela agricultura; ii) aumentar a produtividade de áreas de SAF, já existentes; iii) apoiar a conversão de plantios ao sistema de SAF; iv) gerar trabalho e renda através dos SAF; v) formar zonas-tampão no entorno de nascentes e áreas ciliares (APP); vi) Fornecer alimentos orgânicos para duas escolas públicas; vii) Integrar roteiros e atividades turísticos às comunidades das áreas de SAF; viii) Criar uma Associação de Condutores de Visitantes; ix) Capacitar agricultores e guias turísticos, através de cursos e oficinas nas seguintes áreas: Manejo de SAF, agregação de valores (ecológicos, sociais, beneficiamento de produtos), Ecoturismo de Mínimo Impacto, coleta de sementes e produção de mudas.

SEAS/INEA, mediante apresentação de prévio projeto e com prestação de contas durante e após a utilização do valor;

4) Apoiar financeiramente o Município de Itaboraí para projeto de segurança pública com monitoramento de câmeras, mediante o depósito, em conta judicial, do valor de R$ 255.160,30 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta reais e trinta centavos), no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC, cuja liberação será realizada apenas com a prévia concordância dos Compromitentes MPRJ e SEAS, mediante apresentação de prévio projeto e com prestação de contas durante e após a utilização do valor;

5) Apoiar financeiramente o Estado do Rio de Janeiro para medidas de recuperação ambiental em áreas do Município de Itaboraí a serem escolhidas de comum acordo entre MPRJ e INEA/SEAS, no valor total de R$ 14 milhões (quatorze milhões de reais) a ser depositado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC, em conta específica a ser indicada, com antecedência mínima de 35 (trinta e cinco) dias, pelo INEA ou pela SEAS, cuja utilização pelo beneficiário ERJ será realizada apenas com a prévia concordância do Compromitente MPRJ e mediante apresentação de prévio projeto, com prestação de contas durante e após a utilização do valor.

DO ACOMPANHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA PETROBRAS E DAS OBRIGAÇÕES DO INEA

CLÁUSULA SÉTIMA: Compete ao INEA e ao MPRJ o acompanhamento e a fiscalização de todas as ações e obrigações da Compromissária PETROBRAS assumidas no presente TAC.

1) A PETROBRAS depositará o valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), em até 60 (sessenta) dias da homologação do TAC, para viabilizar a contratação de auditoria externa independente pelo ERJ, por meio de depósito em conta específica a ser indicada, com antecedência mínima de 35 (trinta e cinco) dias, pelo INEA ou pela SEAS e referendada pela Secretária de Estado do Ambiente e Sustentabilidade.

2) A auditoria independente terá como fim exclusivo a avaliação do cumprimento das obrigações do presente TAC e deverá elaborar relatório de auditoria, a ser entregue

à SEAS/INEA, PETROBRAS e MPRJ no prazo de 60 dias do recebimento referente a cada obrigação.

3) A auditoria independente deverá acompanhar as ações de cumprimento das medidas mitigatórias e compensatórias e de todas as demais obrigações assumidas no presente TAC pelo empreendedor, mediante a adoção, ao menos, das seguintes medidas: (i) A fiscalização não pode se limitar à simples leitura e aceitação dos relatórios das obrigações específicas decorrentes do TAC apresentados e elaborados unilateralmente pelo empreendedor; (ii) Deverá ser promovida avaliação crítica das informações e documentação fornecidas pela PETROBRAS, por meio de relatórios elaborados por sua equipe técnica; (iii) Deverá realizar vistorias *in loco* para apurar o cumprimento de cada obrigação do TAC, as quais serão levadas em conta na confecção dos relatórios aludidos no item anterior (exceto quando a obrigação se restringir à apresentação de documentos); (iv) A cada documento relativo ao cumprimento da respectiva obrigação protocolado pela PETROBRAS, deverá ser realizada vistoria, se for o caso, com registros fotográficos, e elaborado um parecer técnico esclarecendo se as informações prestadas no respectivo documento condizem com a realidade do campo, se são suficientes e eficientes. Os serviços serão exclusivamente para acompanhamento das obrigações do TAC.

4) Sem prejuízo das ações a cargo da auditoria independente, o INEA se obriga a fiscalizar diretamente o cumprimento das condicionantes das licenças ambientais do COMPERJ contempladas no presente TAC, devendo: (i) Semestralmente, realizar vistorias *in loco* e elaborar relatórios técnicos com avaliação crítica das informações e documentação fornecidas pela PETROBRAS e dos relatórios apresentados pela auditoria independente; (ii) Os relatórios apresentados pela auditoria independente na forma do item 6.2 da presente cláusula e os relatórios produzidos pelo INEA indicados no item anterior deverão ser publicados no sítio eletrônico do INEA; (iii) Caso a PETROBRAS descumpra alguma condicionante das licenças, o INEA, no regular emprego de seu poder de polícia, deverá adotar as medidas legais cabíveis para sancionar e compelir o empreendedor a cumpri-la;

5) As obrigações acordadas neste TAC são consideradas automaticamente acrescidas àquelas estabelecidas nos licenciamentos ambientais do COMPERJ, sem necessidade de realização de averbação das licenças ambientais;

6) O INEA apresentará, em atendimento ao pedido 5.1 do processo nº 0009897-51.2018.8.19.0023, no prazo de 90 (noventa) dias da homologação do TAC, informações referentes às ações realizadas a partir da quitação do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA nº 008/2013, relativo à aplicação de R$ 352.855,55 (trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) em medidas compensatórias, em atendimento ao disposto no artigo 36 da Lei Federal nº 9.985/00, inclusive informando qual Unidade de Conservação foi beneficiada com a compensação efetuada pela PETROBRAS.

7) O INEA apresentará, em atendimento ao pedido 5.1 do processo 0009859-39.2018.8.19.0023, no prazo de 90 (noventa) dias da homologação do TAC, informações referentes às ações realizadas a partir da quitação do TCCA nº 09/2013, relativo à Licença de Instalação IN024123, em atendimento ao disposto no artigo 36 da Lei nº 9.985/00.

8) O INEA promoverá, em atendimento ao pedido 5.2 do processo 0009859-39.2018.8.19.0023, no prazo de 90 (noventa) dias da homologação do TAC, análise crítica, na forma prevista nos itens 1 a 4 da presente cláusula, sobre o cumprimento da Condicionante 14 da Licença de Instalação IN024123: "*Apresentar, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da licença, as áreas escolhidas como compensação para serem analisadas / aprovadas pelos técnicos da DILAM-GELAF*".

DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA OITAVA: Compete ao Compromissário ERJ exercer, por meio da SEAS, a regular fiscalização do INEA e da PETROBRAS para o cumprimento das obrigações objeto do presente TAC, bem como das obrigações estabelecidas em todo o processo de licenciamento ambiental do empreendimento em tela, seja na fase anterior à emissão das licenças, seja na fase de fiscalização do cumprimento das condicionantes das licenças.

Parágrafo único – Considerando a previsão de disponibilização de recursos para fins de elaboração de projetos e de intervenções pela SEAS/INEA, as equipes responsáveis pela execução dos projetos deverão apresentar, ao MPRJ, relatórios sobre a evolução da execução, termos de referência, cronogramas, orçamentos e demais informações

relevantes, devendo a SEAS/INEA, ao final, promover a prestação de contas da utilização dos recursos ao MPRJ.

DA CONTAGEM DOS PRAZOS

CLÁUSULA NONA: O presente TAC terá validade desde a data de sua homologação judicial, renunciando as partes, desde já, ao direito de recorrer e a questionar sua validade.

Parágrafo único - Os prazos previstos no presente TAC são computados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E DA RESPECTIVA QUITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A PETROBRAS deverá apresentar ao MPRJ, ao INEA e à SEAS, para fins de comprovação do cumprimento das obrigações assumidas neste TAC, todos os laudos, relatórios ou documentos relativos às medidas executadas, com indicação precisa da obrigação a que se relacionam, independentemente de requisição neste sentido.

Parágrafo primeiro – Sem prejuízo do disposto no *caput*, o MPRJ, o INEA e a SEAS poderão, para fins de verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela PETROBRAS, realizar diretamente ou mediante requisição aos órgãos ou entidades pertinentes, vistorias ou fiscalizações.

Parágrafo segundo – O MPRJ dará quitação quando do cumprimento das obrigações de fazer após análise a ser feita pelo GATE.

Parágrafo terceiro – O INEA e a SEAS, cumpridas as obrigações aqui avençadas, darão por quitadas as obrigações nele descritas, bem como as condicionantes contidas nas licenças ambientais tratadas nas cláusulas acima, após o regular cumprimento de todas as etapas dos itens constantes na cláusula sétima.

Parágrafo quarto – As obrigações de pagar/aportar estabelecidas no âmbito deste acordo estarão automaticamente quitadas com o envio do comprovante de depósito em contas judiciais e nas contas indicadas pela SEAS/INEA.

Parágrafo quinto – A responsabilidade pela elaboração dos orçamentos, termos de referência, contratos e eventuais contratações recaem única e exclusivamente sobre os contratantes de cada projeto, não cabendo a responsabilização dos Compromitentes pela execução de tais recursos.

DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE, DO ÓRGÃO LICENCIADOR E DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MPRJ, o INEA e o ERJ não serão responsáveis por quaisquer ônus, direitos ou obrigações relativos à legislação tributária, previdenciária, trabalhista ou securitária, decorrentes da execução deste TAC, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à PETROBRAS.

Parágrafo Primeiro – O MPRJ, o INEA e o ERJ não serão responsáveis por quaisquer compromissos assumidos pela PETROBRAS com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TAC, bem como por qualquer dano ou indenização a terceiros em decorrência de seus próprios atos, de seus dirigentes, empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Segundo – A celebração do presente Termo não implica em reconhecimento de qualquer irregularidade, vício, ilegalidade, improbidade ou inadequação nos procedimentos de licenciamento ambiental tratados no presente TAC, tampouco nas condutas da SEAS, do INEA ou de quaisquer de seus servidores.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O disposto no presente TAC não limita, impede ou suspende a fiscalização ampla, irrestrita e permanente da PETROBRAS pelos Compromitentes ou pelos demais órgãos e instituições ambientais, no exercício de suas demais atribuições e prerrogativas legais.

Parágrafo Único – A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da PETROBRAS no que concerne às obrigações ajustadas e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

DO VALOR

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O valor total estimado do investimento para realização das medidas previstas neste TAC, para todos os efeitos legais, é de R$ 49.547.956,62 (quarenta e nove milhões quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos), sendo o seu desembolso de inteira responsabilidade da PETROBRAS.

Parágrafo único – O valor das obrigações de pagar previstas neste TAC é de R$ 48.547.956,62 (quarenta e oito milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos), sendo o restante do valor total a importância estimada das obrigações de fazer previstas neste TAC.

DAS SANÇÕES DECORRENTES DO DESCUMPRIMENTO DO AJUSTADO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Sem prejuízo da execução da obrigação de fazer, o não cumprimento de quaisquer das obrigações aqui assumidas sujeitará a PETROBRAS ao pagamento de multa diária no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada situação de descumprimento verificada, até o adimplemento comprovado da obrigação assumida. Por sua vez, sem prejuízo das obrigações de fazer, o descumprimento de quaisquer das obrigações aqui assumidas sujeitará os Compromissários INEA e ERJ ao pagamento de multa trimestral no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para cada situação de descumprimento e até o adimplemento comprovado da obrigação assumida.

Parágrafo Primeiro – A multa não será aplicada caso exista justificado motivo técnico para eventual atraso ou descumprimento das obrigações de fazer, devendo ser apresentado por escrito pela Compromissária, em até 5 (cinco) dias após constatada a impossibilidade de cumprimento.

Parágrafo Segundo – A multa também não incidirá caso a obrigação tenha sido realizada, mas o MPRJ entenda pela necessidade de complemento ou ajuste e a PETROBRAS, devidamente notificada, cumpra a exigência em prazo estipulado pelo notificante, não inferior a 10 dias úteis, findo o qual a multa será aplicada, sem prejuízo do exercício do poder de polícia pelo INEA e pela SEAS, inclusive para o devido cumprimento das obrigações decorrentes das licenças ambientais do COMPERJ.

Parágrafo Terceiro – As multas sobre as quais trata a presente cláusula serão corrigidas pela UFIR ou índice de correção que a substitua, e recolhidas ao Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano – FECAM.

Parágrafo Quarto – A notificação das multas será remetida ao endereço do respectivo destinatário constante neste TAC e será considerada efetivada pela sua simples recepção.

Parágrafo Quinto – Depois do recebimento da comunicação prevista no item anterior, a Compromissária terá 20 (vinte) dias úteis para o recolhimento da multa e 05 (cinco) dias úteis para a remessa do respectivo comprovante ao MPRJ.

Parágrafo Sexto – As multas previstas na presente cláusula não têm caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a PETROBRAS da eventual responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações a este TAC ou à legislação ambiental.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O termo inicial do prazo de vigência do presente TAC é a data da sua homologação e, o termo final, 30/12/2021, podendo ser prorrogado mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo único – Na eventual hipótese das sentenças homologatórias relativas às ACPs cujo objeto aqui são ajustadas forem exaradas em datas diversas, os prazos de cumprimento e de vigência serão contados a partir da data da última sentença de homologação judicial.

DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da data de sua homologação, deverá a PETROBRAS promover a publicação de extrato do

presente TAC no Diário Oficial do Município de Itaboraí, no DOERJ e em jornal de grande circulação no estado do Rio de Janeiro, contendo as partes, o objeto, o valor e o prazo total do instrumento, correndo os respectivos encargos às suas expensas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Este TAC, após homologado, tem natureza jurídica de título executivo judicial, nos termos do art. 5°, § 6°, da Lei n° 7.347/85, e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo entre as partes a ser homologado judicialmente, podendo ser prorrogado mediante prévio ajuste.

Parágrafo Único – Na impossibilidade de acordo entre o Compromitente e as Compromissárias quanto à alteração das cláusulas do presente TAC, permanecerão em vigor e serão plenamente exigíveis as obrigações originariamente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Itaboraí, local do empreendimento COMPERJ, para dirimir questões ou disputas envolvendo o presente TAC, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IV- CONCLUSÃO

Pelo exposto, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, destinadas ao MPRJ, à PETROBRAS, ao ERJ (SEAS) e ao INEA, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Itaboraí, 18 de fevereiro de 2020.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça

ALTINEU CÔRTES FREITAS COUTINHO
Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Rio de Janeiro

CARLOS HENRIQUE NETTO VAZ
Presidente do INEA

ALESSANDRO DE CASTRO MELO
PETROBRAS

DANIELE LOMBA ZANETI PUELKER
PETROBRAS

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Fls. 23
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página 7317
Carimbado Eletronicamente

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Itaboraí
Cartório da 1ª Vara Cível
Av. Vereador Herminio Moreira, 380 2º andar - sala 217CEP: 24800-201 - Centro - Itaboraí - RJ e-mail: itb01vara@tjrj.jus.br

Fls.

Processo: 0009884-52.2018.8.19.0023

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Ação Civil Pública - Dano Ambiental / Responsabilidade Civil

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
Réu: INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA
Réu: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Livia Gagliano Pinto Alberto Mortera

Em 19/02/2020

Sentença

Vistos, etc.

HOMOLOGO, para que produza seus devidos e jurídicos fins, o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA de fls.7.282/ 7.315, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e os Réus, e, por conseguinte, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do 487, III, b do Código de Processo Civil.

Custas ex lege.

P.R.I.

Itaboraí, 19/02/2020.

Livia Gagliano Pinto Alberto Mortera - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Livia Gagliano Pinto Alberto Mortera

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **4HTX.PCCY.4RAJ.ASL2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

LIVIA GAGLIANO PINTO ALBERTO MORTERA:31942 Assinado em 19/02/2020 15:00:59
Local: TJ-RJ

23-A
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4693
Carimbado Eletronicamente

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Itaboraí
Cartório da 1ª Vara Cível
Av. Vereador Herminio Moreira, 380 2º andar - sala 217CEP: 24800-201 - Centro - Itaboraí - RJ e-mail: itb01vara@tjrj.jus.br

Fls.

Processo: 0009859-39.2018.8.19.0023

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Ação Civil Pública - Dano Ambiental / Responsabilidade Civil

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
Réu: INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA
Réu: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Livia Gagliano Pinto Alberto Mortera

Em 19/02/2020

Sentença

Vistos, etc.

HOMOLOGO, para que produza seus devidos e jurídicos fins, o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA de fls.4.658/4.691, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e os Réus, e, por conseguinte, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do 487, III, b do Código de Processo Civil.

Custas ex lege.

P.R.I.

Itaboraí, 19/02/2020.

Livia Gagliano Pinto Alberto Mortera - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Livia Gagliano Pinto Alberto Mortera

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **48A7.WS4U.LDNV.ASL2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

LIVIAGAGLIANO
LIVIA GAGLIANO PINTO ALBERTO MORTERA:31942 Assinado em 19/02/2020 15:03:44
Local: TJ-RJ

Fls. 23-B

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5747
Carimbado Eletronicamente

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Itaboraí
Cartório da 1ª Vara Cível
Av. Vereador Herminio Moreira, 380 2º andar - sala 217CEP: 24800-201 - Centro - Itaboraí - RJ e-mail: itb01vara@tjrj.jus.br

Fls.

Processo: 0009869-83.2018.8.19.0023

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Ação Civil Pública - Dano Ambiental / Responsabilidade Civil

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
Réu: INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA
Réu: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Livia Gagliano Pinto Alberto Mortera

Em 19/02/2020

Sentença

Vistos, etc.

HOMOLOGO, para que produza seus devidos e jurídicos fins, o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA de fls.5.712/5.745, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e os Réus, e, por conseguinte, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do 487, III, b do Código de Processo Civil.

Custas ex lege.

P.R.I.

Itaboraí, 19/02/2020.

Livia Gagliano Pinto Alberto Mortera - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Livia Gagliano Pinto Alberto Mortera

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **4F7E.AF74.H67Q.ASL2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

LIVIAGAGLIANO

LIVIA GAGLIANO PINTO ALBERTO MORTERA:31942 Assinado em 19/02/2020 15:02:31
Local: TJ-RJ

Fls. 23-C
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
7645
Carimbado Eletronicamente

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Itaboraí
Cartório da 1ª Vara Cível
Av. Vereador Herminio Moreira, 380 2º andar - sala 217CEP: 24800-201 - Centro - Itaboraí - RJ e-mail: itb01vara@tjrj.jus.br

Processo: 0009897-51.2018.8.19.0023

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Ação Civil Pública - Dano Ambiental / Responsabilidade Civil

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
Réu: INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA
Réu: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Livia Gagliano Pinto Alberto Mortera

Em 19/02/2020

Sentença

Vistos, etc.

HOMOLOGO, para que produza seus devidos e jurídicos fins, o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA de fls.7.610/7.643, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e os Réus, e, por conseguinte, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do 487, III, b do Código de Processo Civil.

Custas ex lege.

P.R.I.

Itaboraí, 19/02/2020.

Livia Gagliano Pinto Alberto Mortera - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Livia Gagliano Pinto Alberto Mortera

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **49C1.J77M.4DLN.ASL2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

LIVIAGAGLIANO
LIVIA GAGLIANO PINTO ALBERTO MORTERA:31942 Assinado em 19/02/2020 15:01:29
Local: TJ-RJ

Ref.: Pasta de Acompanhamento das Ações Civis Pública nº 0009884-52.2018.8.19.0023, 0009852-39.8.19.0023, 0009897-51.2018.8.19.0023 e 0009869-83.2018.8.19.0023.

PROMOÇÃO APÓS TAC II COMPERJ

O Ministério Público do Rio de Janeiro, por meio da 2ª Promotoria de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, em junho de 2018, ajuizou cinco Ações Civis Públicas em face da Petrobras, do INEA e do Estado do Rio de Janeiro, em razão de danos ambientais relacionados aos empreendimentos intramuros e extramuros do COMPERJ.

Trata-se dos processos judiciais 0009919-12.2018.8.19.0023, 0009884-52.2018.8.19.0023, 0009852-39.8.19.0023, 0009897-51.2018.8.19.0023 e 0009869-83.2018.8.19.0023, que tramitam nessa 1ª Vara Cível de Itaboraí. Neste tema de instalação do COMPERJ, em 2014, esta Promotoria já havia ajuizado em face da Petrobras e do Município de Itaboraí a ACP 0006164-19.2014.8.19.0023 em razão da poluição atmosférica em Sambaetiba, Alto do Jacu, Itaboraí. Veja-se a tabela abaixo:

Nº do Inquérito Civil	Nº da Ação Civil Pública	Vara Competente	Objeto	Data do ajuizamento	Valor da Causa
314/09 132/13 161/15 126/13 34/2014	0009919-12.2018.8.19.0023	1ª Cível de Itaboraí	Ilegalidades no licenciamento ambiental dos seguintes empreendimentos do: (i) projeto principal do COMPERJ em Itaboraí, qual seja, a UPB – Unidade de Petroquímicos Básicos, objeto do IC 314/09; (ii) Estrada Principal de Acesso ao COMPERJ (objeto do IC 314/09); (iii) Estrada de Equipamentos Pesados denominada UHOS (objeto do IC 314/09 e IC 161/15); (iv) Barragem do Guapiaçu (objeto do IC 314/09 e IC 132/13); (v) a adequação/regularidade da previsão e avaliação dos impactos cumulativos e sinérgicos, bem como suas medidas mitigatórias e compensatórias, sob a ótica ambiental, urbanística, social e econômica, de todos os intra e extramuros empreendimentos que compõem o COMPERJ (objeto do IC 126/13).	26/06/2018	R$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais)
95/2011	0009884-		Ilegalidades no licenciamento		R$

	52.2018.8.19.0023	1ª Cível de Itaboraí	ambiental do empreendimento do Emissário Terrestre e Submarino do COMPERJ	26/06/2018	1.000.000.000,00 (um bilhão de reais)
102/2011	0009852-39.8.19.0023	1ª Cível de Itaboraí	Ilegalidades no licenciamento ambiental do empreendimento "Linhas de Transmissão 345 KV do COMPERJ"	26/06/2018	R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais)
106/2010	0009897-89.2018.8.19.0023	1ª Cível de Itaboraí	Ilegalidades no licenciamento ambiental do empreendimento do sistema de dutos e terminais do COMPERJ.	26/06/2018	R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais)
01/2013	0009869-83.2018.8.19.0023	1ª Cível de Itaboraí	Ilegalidades no licenciamento ambiental do empreendimento Unidade de Processamento de Gás Natural (UPGN), Unidade de Óleos Básicos Lubrificantes (ULUB) e Instalações Auxiliares do COMPERJ	26/06/2018	R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais)
82/2013	0006164-19.2014.8.19.0023	1ª Cível de Itaboraí	Poluição atmosférica causada pelo "pó de pedra" colocado em via pública pela Petrobras sem autorização do poder público em Alto do Jacu, Sambaetiba.	19/03/2014	R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Nas mais de mil páginas das cinco petições iniciais de ACP, com valor total das causas de 7,5 bilhões de reais, foram deduzidos diversos pedidos, como mais de uma centena de obrigações de fazer relativas à complementação de estudos ambientais e instituição e execução de novas medidas recuperatórias, mitigatórias e compensatórias/reparatórias na seara ambiental, dano moral coletivo, condenação genérica em favor dos moradores que sofreram danos com as obras do COMPERJ.

Após o ajuizamento das ACP's, o Ministério Público, em agosto de 2018, foi procurado pela ré Petrobras, que manifestou interesse em tentar celebrar Termo de Ajustamento de Conduta. Assim sendo, o MPRJ requereu a suspensão dos processos, para tentativa de solução consensual da lide. Em janeiro de 2019, o Estado do Rio de Janeiro, por meio da SEAS e INEA, passou a participar das tratativas para o TAC. Foram realizadas constantes reuniões sobre o assunto desde então (por e-mail, whatsapp, telefone e presenciais na sede do GATE, da PGJ, do INEA, da SEAS e da PETROBRAS), com exaustivo debate sobre cada cláusula do TAC.

No dia 29/07/19, por convite do Deputado Estadual Luiz Paulo (formalizado por meio do ofício CPI nº 202/219 - Resolução 01/2019, da ALERJ), este Promotor compareceu à ALERJ e, no bojo da CPI da Crise Fiscal do Rio de Janeiro, palestrou em

audiência pública, sobre a atuação do MPRJ no caso COMPERJ, com destaque para: (i) as investigações levadas a cabo por meio de todos os inquéritos civis que deram azo ao ajuizamento das ACP's; (ii) o teor das petições iniciais das ACP's do COMPERJ; (iii) o teor da minuta de TAC I COMPERJ[1].

Em 09/08/19, foi celebrado o TAC I COMPERJ que, em síntese, teve por objeto tratar da integralidade dos pedidos da ACP 0009919-12.2018.8.19.0023 e algumas questões pontuais, sobretudo relacionadas à restauração florestal, das demais ACP's. **De agosto/2019 até fevereiro/2020, as partes dos citados processos construíram o TAC II COMPERJ que tem por objeto todos os pedidos remanescentes das ACP's 0009869-83.2018.8.19.0023, 0009859-39.2018.8.19.0023, 0009884-52.2018.8.19.0023 e 0009897-51.2018.8.19.0023.**

Finalmente, no dia 18/02/2020, foi assinado o TAC II COMPERJ no bojo das citadas ACPs 0009869-83.2018.8.19.0023, 0009859-39.2018.8.19.0023, 0009884-52.2018.8.19.0023 e 0009897-51.2018.8.19.0023, em solenidade com a presença do Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Rio de Janeiro, dos Gerentes Gerais da Petrobras e demais autoridades interessadas na questão, sendo submetido à homologação pelo juízo da 1ª Vara Cível de Itaboraí.

O citado TAC II COMPERJ possui mais de uma centena de obrigações de fazer a serem cumpridas pelos compromissários PETROBRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO e INEA, além de mais de uma dezena de obrigações de pagar pela PETROBRAS, sendo certo que toda verba prevista no TAC já tem uma destinação previamente especificada naquele instrumento.

É o breve relato do caso COMPERJ.

Em prosseguimento à atuação do MPRJ no caso COMPERJ, esta Promotoria, neste ato, de forma paralela, inicia duas frentes de atuação sobre o TAC II COMPERJ (na esteira do que já vem fazendo em relação ao TAC I):

1ª) Ampla publicidade ao TAC II, inclusive para viabilizar o controle social e pela administração pública na fiscalização do cumprimento das obrigações: A publicidade do

[1] A íntegra da audiência pública da ALERJ e a reportagem sobre o evento constam nos vídeos disponíveis nos seguintes link: https://youtu.be/3e92-FOhAMY e https://youtu.be/N6GyKs6oLL8

TAC em tela se deu de diversas formas, a saber: (i) pelo próprio andamento processual no site do TJRJ; (ii) pela publicação de matéria informativa na página principal do site do MPRJ no mesmo dia em que o TAC foi assinado (inclusive com disponibilização da versão final e assinada do TAC em pdf)2; (iii) pela publicação de dezenas de matérias jornalísticas por diferentes veículos da imprensa nacional que noticiam o acordo; (iv) pela publicação de extrato do TAC, contendo as partes, o objeto, as obrigações, o valor e o prazo total do instrumento, no Diário Oficial do Município de Itaboraí, no D.O.E.R.J e em jornal de grande circulação no estado do Rio de Janeiro, na esteira da 16° cláusula do TAC; (v) pela expedição dos 33 ofícios, nos moldes do presente, a todos os órgãos públicos direta ou indiretamente interessados (da mesma forma como anteriormente já havia oficiado em 26/08/18, logo após o ajuizamento das ACP's e também após a celebração do TAC I COMPERJ); (vi) pela realização de constantes reuniões com a sociedade civil e autoridades públicas no gabinete da Promotoria.

2ª) Instauração de Procedimentos Administrativos para fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela PETROBRAS, ERJ e INEA no TAC II: Incumbe ao MPRJ, na forma do art. 8°, I, da Resolução CNMP n.° 174/17 e do art. 35, I, da Resolução GPGJ/MPRJ n.° 2.227/18, acompanhar o regular cumprimento de todas as obrigações constantes no TAC II, sendo certo que, diante da complexidade e da quantidade dos compromissos tomados, este órgão de execução entende que é recomendável a instauração de um procedimento administrativo (PA) específico para apurar o cumprimento de cada obrigação (ou conjunto de obrigações conexas), razão pela qual instaurou os 61 PA's, cuja relação segue na planilha em anexo.

Pelo exposto, para dar concretude e iniciar os trabalhos nas duas frentes acima mencionadas, à Secretaria para cumprimento das seguintes diligências:

1) **Extraiam-se 61 cópias** do TAC II COMPERJ e da presente promoção, autuando-as como notícia de fato autônomas (cada uma com número MPRJ próprio), abrindo-se imediata conclusão para instauração de um procedimento administrativo (PA) específico para apurar o cumprimento de cada obrigação (ou conjunto de obrigações conexas);

[2] http://www.mprj.mp.br/home/-/detalhe-noticia/visualizar/83203, publicado em 19/02/2020.

2) **Com auxílio da Assessoria Jurídica, elaborar planilha** contendo o número de cada MPRJ e cada PA, com seu respectivo objeto;

3) **Oficiar ao Procurador-Geral de Justiça do MPRJ,** em complemento e com cópia dos ofícios 2ª PJTC nº 768/18 e 1631/19, bem como com cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II COMPERJ e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima;

4) **Oficiar ao Corregedor-Geral do MPRJ,** em complemento e com cópia dos ofícios 2ª PJTC nº 769/18 e 1632/19, bem como com cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima;

5) **Oficiar ao Conselho Superior do MPRJ,** com cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia dos TAC's I e II COMPERJ e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC I e II, na esteira dos itens 1 e 2 acima. Aduza-se que, apesar de não ser hipótese de comunicação obrigatória ao colendo Conselho, eis que o TAC foi celebrado no bojo de ação civil publica e homologado judicialmente, esta Promotoria, por cautela, diante da importância e repercussão social e ambiental dos acordos, vem dar ciência a esse egrégio CSMP da celebração dos dois TAC's e da instauração dos 125 procedimentos administrativos instaurados para fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Petrobras, ERJ e INEA, bem como se colocar à disposição para eventuais esclarecimentos complementares;

6) **Oficiar ao Coordenador do CAO AMBIENTE,** em complemento e com cópia dos ofícios 2ª PJTC nº 770/18 e 1633/19, bem como cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima. Ressalte-se que, caso

Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

7) **Oficiar ao Presidente da PETROBRAS**, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima;

8) **Oficiar ao Coordenador do GAEMA,** com cópia da presente promoção informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima. Neste ato, esta Promotoria, tal como o fez no TAC I COMPERJ, vem oportunizar ao festejado grupo de apoio especializado em meio ambiente que, se assim entender conveniente do ponto de vista estratégico para o MPRJ e para o próprio GAEMA, que indique quais PA's da planilha em anexo esse grupo teria interesse em prestar auxílio, sendo certo que esta Promotoria requererá o auxílio em todos os eventuais PA's indicados. Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

9) **Oficiar ao Presidente do INEA**, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima;

10) **Oficiar ao Secretário de Estado de Ambiente e Sustentabilidade**, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia

da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima;

11) **Oficiar ao Coordenador do GATE,** em complemento e com cópia dos ofícios 2ª PJTC nº 771/18 e 1640/19, bem como cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima. Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

12) **Oficiar à Promotoria de Tutela Coletiva do Meio Ambiente de São Gonçalo,** em complemento e com cópia dos ofícios 2ª PJTC nº 773/18 e 1636/19, bem como cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima. Informe-se que no TAC II COMPERJ, em razão dos limites territoriais dos empreendimentos objetos das ACP`s, o Município de São Gonçalo não foi contemplado diretamente com recursos financeiros. De qualquer forma, ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

13) **Oficiar às Promotorias de Tutela Coletiva do Núcleo Magé,** em complemento e com cópia dos ofícios 2ª PJTC nº 774/18 e 1641/19, bem como cópia da presente promoção, informando o que consta nesta

promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima (deverá a Assessoria Jurídica destacar de marca texto na cópia do TAC as obrigações que dizem respeito diretamente ao Município de Magé e Guapimirim). Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

14) **Oficiar às Promotorias de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo,** em complemento e com cópia dos ofícios 2ª PJTC nº 774/18 e 1641/19, bem como cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima (deverá a Assessoria Jurídica destacar de marca texto na cópia do TAC as obrigações que dizem respeito diretamente ao Município de Cachoeiras de Macacu). Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

15) **Oficiar às Promotorias de Tutela Coletiva do Núcleo Niterói,** em complemento e com cópia do ofício 2ª PJTC nº 787/18 e 1642/19, bem como cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima (deverá a Assessoria Jurídica destacar de marca texto na cópia do TAC as obrigações que dizem respeito diretamente ao Município de

Maricá). Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

16) **Oficiar ao Ministério Público Federal** (Procuradoria da República com atribuição na matéria meio ambiente na área de Itaboraí), em complemento e com cópia digital dos nossos ofícios anteriores 2ª PJTC nº 758/18, nº 759/18, nº 760/18, nº 762/18, nº 763/18, nº 766/2018, nº 775/2018, nº 555/19, nº 883/2019, nº 990/2019 e nº 1643/19, bem como cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima. Registre-se que, como apontado nos ofícios anteriores, eventuais danos ambientais em unidade de conservação federal ou bem da União não fizeram parte do objeto das ACP´s e do TAC II firmado. Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

17) **Oficiar ao Prefeito, Secretário de Obras, Secretário de Meio Ambiente, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Integração ao COMPERJ e Procurador-Geral de Itaboraí,** em complemento e com cópia dos ofícios 2ª PJTC nºs 776/18, 777/18, 778/18, 779/18, 780/18, 1635/19, 1644/19, 1645/19, 1646/19, 1647/19 e 2052/19, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima (deverá a Assessoria Jurídica destacar de marca texto na cópia do TAC as obrigações que dizem respeito diretamente ao Município de

Itaboraí). Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

18) **Oficiar ao Presidente da Câmara Municipal de Itaboraí**, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima (deverá a Assessoria Jurídica destacar de marca texto na cópia do TAC as obrigações que dizem respeito diretamente ao Município de Itaboraí). Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

19) **Oficiar ao Prefeito de Cachoeiras de Macacu,** em complemento e com cópia dos ofícios 2ª PJTC nº 781/18, 1649/19 e 2048/19, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima (deverá a Assessoria Jurídica destacar de marca texto na cópia do TAC as obrigações que dizem respeito diretamente ao Município de Cachoeiras de Macacu). Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) 2645-6950
E-mail: 2pjtc.itaborai@mprj.mp.br

20) **Oficiar ao Prefeito de Duque de Caxias,** em complemento e com cópia do ofício 2ª PJTC nº 2050/19, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima (deverá a Assessoria Jurídica destacar de marca texto na cópia do TAC II as obrigações que dizem respeito diretamente ao Município de Duque de Caxias). Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

21) **Oficiar ao Prefeito de Magé,** em complemento e com cópia do ofício 2ª PJTC nº 2045/19 informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima (deverá a Assessoria Jurídica destacar de marca texto na cópia do TAC II as obrigações que dizem respeito diretamente ao Município de Magé). Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

22) **Oficiar ao Prefeito de Guapimirim,** em complemento e com cópia do ofício 2ª PJTC nº 2043/19, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima (deverá a Assessoria Jurídica destacar de marca texto na cópia do TAC II as obrigações que dizem respeito diretamente ao Município de Guapimirim). Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção,

em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

23) **Oficiar ao Prefeito de Maricá,** em complemento e com cópia do ofício 2ª PJTC nº 2041/19, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima (deverá a Assessoria Jurídica destacar de marca texto na cópia do TAC II as obrigações que dizem respeito diretamente ao Município de Maricá). Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

24) **Oficiar à Assembleia Legislativa, na pessoa de Sua Excelência, o Presidente da ALERJ, via PGJ,** em complemento ao ofício 1651/19 dirigido ao Deputado Estadual Luiz Paulo, que presidiu a CPI da Crise Fiscal do Rio de Janeiro, com cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima. Registre-se que o relatório final da citada CPI encaminhado ao MPRJ pelo nobre Deputado foi juntado aos autos das citadas ACPs. Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

25) **Oficiar ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, via PGJ,** com cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima. Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

26) **Oficiar ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, via PGJ,** com cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima. Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

27) **Oficiar ao IBAMA,** em complemento e com cópia do ofício 2ª PJTC nº 1683/19, bem como cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima. Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja

comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

28) **Oficiar ao ICMBio,** em complemento e com cópia do ofício 2ª PJTC nº 1684/19, bem como cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima. Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

29) Os itens 1 e 2 da presente promoção devem ser cumpridos imediatamente. Os ofícios dos itens 3 a 29 deverão ser expedidos tão logo sejam instaurados os PA's referidos nos itens 1 e 2.

Itaboraí, 19 de fevereiro de 2020.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO
Fl. 31
RJ

Ofício 2ª PJTC nº 385/20 - PA 06/2020 - MPRJ 202000174213 - TAC II COMPERJ

Thaís Vieira dos Santos <thais.santos@mprj.mp.br>

Qua, 04/03/2020 14:04

Para: Gabinete SEAS <gabinete@ambiente.rj.gov.br>; ouvidoria .seas <ouvidoria.seas@ambiente.rj.gov.br>
Cc: ouvidoriainea MP <ouvidoriaineamp@gmail.com>

3 anexos (17 MB)

Of. 385.2020 PA 06.2020.pdf; Portaria 06.2020.pdf; TAC II do COMPERJ.pdf;

À Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade do Rio de Janeiro - SEAS,

Cumprimentando-os, sirvo-me do presente para encaminhar, em anexo, o Ofício 2ª PJTC nº 385/20, expedido pela 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí no bojo do PA 06/2020 (MPRJ 2020.00174213).

Peço, por gentileza, a confirmação do recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Thaís Vieira dos Santos
Técnico Administrativo
Matr. 7787
Secretaria da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

MINISTÉRIO PÚBLICO Fl. 32

Ofício 2ª PJTC n° 385/2020 *Itaboraí*, 28 de fevereiro de 2020.

Ref: **PA 06/2020 – MPRJ 202000174213**
(Favor mencionar na resposta)

Senhor Secretário,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Excelência da existência do Procedimento Administrativo em referência que visa a apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4.1 e 4.1.2 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009884-52.2018.8.19.0023(Emissário Terrestre e Submarino). 4.1) No que concerne à Licença Prévia IN020510 (que aprova a concepção e localização para implantação dos trechos terrestre e submarino do emissário do COMPERJ): A PETROBRAS, no item 4.1.2) Em relação à condicionante 6, da cláusula segunda, obrigou-se a "(...)apresentar: i) cópia digitalizada do Plano Básico Ambiental - PBA protocolado no INEA, em CD; (ii) cópias digitalizadas dos Relatórios das campanhas realizadas, bem como da apresentação dos resultados das análises de qualidade da água superficial referentes ao emissário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC".

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, "b", da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, **vem esta Promotoria de Justiça solicitar que, no prazo de 30 dias após o término do prazo estabelecido na obrigação, ou seja, 30 dias mais 180 dias contados da homologação do TAC, seja remetida a esta Promotoria (preferencialmente já fazendo referência ao presente PA) as informações e documentos probatórios do adimplemento da obrigação em tela.**

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração e do Relatório Inicial de Investigação para fins de contextualização dos fatos.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

AO SENHOR SECRETÁRIO
SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA
ESTADO DE RIO DE JANEIRO
Av. Venezuela, 110 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20081-312

33

Ofício 2ª PJTC n° 384/2020 *Itaboraí*, 28 de fevereiro de 2020.

Ref: **PA 06/2020 – MPRJ 202000174213**
(Favor mencionar na resposta)

Senhor Presidente,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Excelência da existência do Procedimento Administrativo em referência que visa a apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4.1 e 4.1.2 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009884-52.2018.8.19.0023(Emissário Terrestre e Submarino). 4.1) No que concerne à Licença Prévia IN020510 (que aprova a concepção e localização para implantação dos trechos terrestre e submarino do emissário do COMPERJ): A PETROBRAS, no item 4.1.2) Em relação à condicionante 6, da cláusula segunda, obrigou-se a "(...)apresentar: i) cópia digitalizada do Plano Básico Ambiental - PBA protocolado no INEA, em CD; (ii) cópias digitalizadas dos Relatórios das campanhas realizadas, bem como da apresentação dos resultados das análises de qualidade da água superficial referentes ao emissário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC".

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, "b", da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, **vem esta Promotoria de Justiça solicitar que, findo o prazo estabelecido na obrigação, cujo cumprimento ora se fiscaliza, qual seja, de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC, seja remetida a esta Promotoria (preferencialmente já fazendo referência ao presente PA) as informações e documentos probatórios do adimplemento da obrigação em tela.**

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração e do Relatório Inicial de Investigação para fins de contextualização dos fatos.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

05 03 20

AO SENHOR PRESIDENTE
PETROBRAS- PETRÓLEO BRASILEIRO S/A NO RIO DE JANEIRO
Avenida República do Chile, nº 65, Centro - RJ
CEP: 20031-912

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos as fls. 3469, resposta da Petrobras ao Ofício 2º PJTC nº 384/2020.

Em 12 / 02 / 21

7767

MINISTÉRIO PÚBLICO
Fl. 34
RJ

PETROBRAS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TAC2 do COMPERJ
Referência: ACP nº 0009884-52.2018.8.19.0023
Procedimento Administrativo - PA 06/2020 – MPRJ 2020.00174213 – Itaboraí.

PROTOCOLO 2021000052957 220121 17:35:20

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, devidamente qualificada na ação civil pública em referência, vem por meio dos documentos constantes da mídia anexa, comprovar o cumprimento da obrigação insculpida na CLÁUSULA SEGUNDA, itens 4.1 e 4.1.2, do TAC2 do COMPERJ, que assim estabelece:

> *"4.1) No que concerne à Licença Prévia IN020510 (que aprova a concepção e localização para implantação dos trechos terrestre e submarino do emissário do COMPERJ): A PETROBRAS, no item 4.1.2) Em relação à condicionante 6, da cláusula segunda, obrigou-se a "(...) apresentar: i) cópia digitalizada do Plano Básico Ambiental - PBA protocolado no INEA, em CD; (ii) cópias digitalizadas dos Relatórios das campanhas realizadas, bem como da apresentação dos resultados das análises de qualidade da água superficial referentes ao emissário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC."*

Nesse sentido, requer a juntada da referida documentação aos autos deste procedimento.

Termos em que pede deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2021.

RICARDO BEVILACQUA DA M P DE VASCONCELLOS

Assinado de forma digital por RICARDO BEVILACQUA DA M P DE VASCONCELLOS
Dados: 2021.01.18 10:20:27 -03'00'

Ricardo Bevilacqua da Matta Pereira de Vasconcellos
OAB/RJ 166.418

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS
Gerência Jurídica de Direito Ambiental
Av. República do Chile, 65, 21° andar, Centro, Rio de Janeiro - CEP 20031-912
Telefones: (021) 32249399 /32240346 e FAX: 3224-8149
contenciosopetrobras@petrobras.com

MINISTÉRIO PÚBLICO
FL.
35
RJ

MINISTÉRIO PÚBLICO
FL.
35
RJ

Contém mídia

MPRJ - Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Protocolo MPRJ 2021.00052957

GECOM

Req.: PETRÓLEO BRASILEIRO S A - PETROBRAS 22/01/2021

Det.: REF ACP 0009884-52.2018.8.19.0023, PA 06/2020, MPRJ 202000174213 ENC MÍDIA
REF ATENDIMENTO DA OBRIGAÇÃO 4.1.2 (EMISSÁRIO) (CSC)

Volume: 1/1

000000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -**
na forma abaixo:
05/20

TRASLADO
LIVRO 0964 **FLS 068/071** **ATO 16** **DATA 14.09.2020**

S A I B A M, quantos a este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano dois mil e vinte, aos quatorze (14) dias do mês de setembro nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste Cartório do 13º Ofício de Notas, sito na Avenida Rio Branco, 135/3º andar, perante mim, **MARIA DE LURDES DA SILVA MARQUES**, Substituta, matrícula 94/1349, compareceu **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**, doravante denominada **OUTORGANTE** ou simplesmente **PETROBRAS**, Sociedade de Economia Mista, com sede nesta Cidade, na Av. República do Chile, nº 65, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.167/0001-01, neste ato representada por seu Presidente **ROBERTO DA CUNHA CASTELLO BRANCO**, brasileiro, natural da Cidade São Luís (MA), casado, economista, nascido em 20/07/1944, filho de José do Prado Castello Branco e de Maria da Conceição Cunha Castello Branco, residente e domiciliado nesta Cidade, com escritório na Av. República do Chile, nº 65, 23º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.031-912, portador da carteira de identidade nº 01.895.832-2, expedida pelo DETRAN/RJ, em 23/10/2010, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.389.097-87, com endereço eletrônico: presidente@petrobras.com.br. A presente reconhecida como a própria por mim e pelos documentos apresentados, inclusive seu Presidente também por mim identificado como o próprio, e de que farei comunicar a presente ao competente distribuidor dentro do prazo legal. Então, pela **PETROBRAS (OUTORGANTE)**, por meio de seu representante legal, me foi dito que, por este instrumento público, nomeia e constitui, seus bastantes procuradores: 1) **TAISA OLIVEIRA MACIEL**, brasileira, casada, advogada, nascida em 26 de fevereiro de 1977 na Cidade de Porto Alegre (RS), filha de Ademar Luiz Maciel e Nara Geni de Oliveira Maciel, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro (RJ), com escritório na Av. República do Chile, nº 65, 20º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.031-912, inscrita na OAB/RJ sob o nº 118.488, no CPF/MF sob o nº 032.182.566-74, e endereço eletrônico: contenciosopetrobras@petrobras.com.br, na qualidade de **Advogada-Geral da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS**; 2) **VIVIANE DO NASCIMENTO PEREIRA SÁ**, brasileira, casada, advogada, nascida em 26 de junho de 1975 na Cidade do Rio de Janeiro (RJ), filha de Amaro Belarmino Pereira Filho e Vicilene Nazaré do Nascimento Pereira, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro (RJ), com escritório na Av. República do Chile, nº 65, 20º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.031-912, inscrita na OAB/RJ sob o nº 130.645, no CPF/MF sob o nº 037.522.417-30, e endereço eletrônico: contenciosopetrobras@petrobras.com.br, na qualidade de **Gerente Geral para Atendimento às Áreas de Negócio do Jurídico da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS**; 3) **HÉLIO SIQUEIRA JÚNIOR**, brasileiro, viúvo, declara que convive em união estável, advogado, nascido em 5 de dezembro de 1963 na Cidade de São João de Meriti (RJ), filho de Hélio Siqueira e Leda Pereira Siqueira, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro (RJ), com escritório na Av. República do Chile, nº 65, 20º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.031-912, inscrito na OAB/RJ sob o nº 62.929, no CPF/MF sob o nº 768.013.577-00, e endereço eletrônico: contenciosopetrobras@petrobras.com.br, na qualidade de **Gerente Geral de Contencioso Integrado do Jurídico da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS**; 4) **MARCO AURÉLIO FERREIRA MARTINS**, brasileiro, casado, advogado, nascido em 19 de julho de 1979 na Cidade de Campinas (SP), filho de Jaime Domingues Martins e Kátia Aparecida Ferreira

AA 01866891O

MINISTÉRIO PÚBLICO
FL.
37
RJ

Martins, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro (RJ), com escritório na Av. República do Chile, nº 65, 20° andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.031-912, inscrito na OAB/SP sob o nº 194.793, no CPF/MF sob o nº 265.262.708-24, e endereço eletrônico: contenciosopetrobras@petrobras.com.br, na qualidade de **Gerente de Gestão de Escritórios Jurídicos da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS**, doravante denominados **OUTORGADOS**; aos quais outorga os poderes das cláusulas ***ad judicia et extra***, para em conjunto ou individualmente, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, representar a **OUTORGANTE**, inclusive para propor procedimento junto ao Conselho Nacional de Justiça, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais, para receber citações, notificações e intimações, confessar, reconhecer a procedência de pedidos, transigir, desistir, renunciar a direitos sobre que se fundam ações, efetuar depósito como garantia de instância ou levantá-los, receber e dar quitação, firmar compromissos ou acordos, requerer cancelamento de protesto de título, ajuizar ações rescisórias e impetrar mandado(s) de segurança, apresentar queixa-crime, protocolizar, requerer e retirar documentos, quaisquer certidões, extratos, relatórios e cópias de processos administrativos e judiciais, ainda que submetidos ao sigilo fiscal, podendo agir em Juízo ou fora dele, **devendo os Outorgados respeitar, em todos os seus atos, as alçadas e governança estabelecidas na Tabela de Limites de Competência da PETROBRAS, bem como as normas e padrões aplicáveis à PETROBRAS, especialmente as previsões de ética, integridade e conformidade contidas no Código de Conduta Ética da PETROBRAS**, ficando, outrossim, investidos dos poderes para representar a **PETROBRAS** na fase de conciliação, recebendo intimações para comparecer como representante da parte às audiências de instrução e julgamento, nelas podendo negociar, acordar e transigir, com o que ficam os **OUTORGADOS** qualificados para representar e defender a PETROBRAS e Empresas Subsidiárias/Controladas ou Coligadas, se necessário for, mediante outorga de Poderes das referidas empresas diretamente aos **OUTORGADOS**, em juízo e perante quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou de direito privado, interno ou externo, bem como perante a União Federal, os Estados da Federação, o Distrito Federal e os Municípios, por seus diversos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, em especial perante o Ministério da Fazenda e seus órgãos, inclusive Receita Federal do Brasil, bem como diante da Procuradoria da Fazenda Nacional e do Instituto Nacional de Seguridade Social, e também do Instituto Nacional da Propriedade Intelectual (INPI), com vistas a obter e manter a proteção de direitos de propriedade intelectual da **PETROBRAS**, tais como: depositar pedido de patente ou de modelo de utilidade; depositar pedido de registro de desenho industrial, de marcas, de programas de computador e de indicações geográficas; realizar buscas de anterioridade, cumprir exigências, apresentar oposições, subsídios, recursos, pedidos de nulidade administrativa, caducidade e apresentar quaisquer outras petições; transigir, desistir e renunciar, efetuar e receber pagamento; dar e receber quitações; apresentar todas as medidas impeditivas contra processos de terceiros; requerer anotações, certidões e averbações de quaisquer contratos que envolvam propriedade intelectual; requerer alterações dos dados da **PETROBRAS**; requerer registro das obras no campo do Direito Autoral e apresentar petições aos órgãos de registro e a renovação de nomes de domínio, no Brasil e no Exterior, podendo representar a **PETROBRAS** em arbitragens e mediações, especialmente perante o Centro de Arbitragem e de Medição da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) em casos de disputas relativas a nomes de domínio, praticando, nestes casos, todos os atos em nome da **PETROBRAS** necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, incluindo apresentar reclamações e defesas, quaisquer petições, provas, pagar taxas administrativas, fazer declarações em nome da **PETROBRAS**, propor e aceitar transações; promover notificações, interpelações e protestos extrajudiciais e mais quaisquer outros atos em defesa dos interesses da **PETROBRAS** e responder às notificações de terceiros; facultado aos

de notas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OUTORGADOS substabelecer os poderes ora recebidos, no todo ou em parte, com reserva de iguais para si. O presente instrumento permanece válido ainda que o representante da **PETROBRAS** deixe de exercer as funções em cujo exercício o tenha concedido. Lavrada sob minuta apresentada. Foi consultada informação sobre registro de óbito referente ao Outorgante, junto ao Sistema de Modulo de Apoio ao Serviço - MAS, consulta foi feita em 14.09.2020 que recebeu o nº 0713-FYU-00738663 cujo o resultado foi negativo. Certifico que as custas deste ato serão recolhidas ao Cartório, de acordo com a portaria 2881/2019 da Corregedoria Geral de Justiça do Rio de Janeiro, da seguinte forma: custas R$ 254,20 (tab.7,2,d), atos gratuitos e PMCMV no valor de R$ 5,84 ; comunicação ao distribuidor R$ 12,46; Recolhido o acréscimo de 20 % no valor de R$ 55,41 devido ao FETJ e o acréscimo de 5% instituído pela Lei 4664/2005, no valor de R$ 13,85 devido ao FUNDPERJ e o acréscimo de 5% instituído pela Lei Complementar 111/2006 no valor de R$ 13,85 devido ao FUNPERJ, e o acréscimo de 4% instituído pela Lei Estadual 6281/2012 no valor de R$ 11,08 devido ao FUNARPEN, mais o acréscimo de R$ 14,58 devida ao ISS; Distribuição no valor de R$ 34,43 e Certidões no valor de R$ 89,30. Assim o disse do que dou fé, me pediu lavrasse nestas Notas, o presente instrumento, o que fiz, lavrei, li, aceitou, outorga e assina, tendo sido dispensadas as testemunhas, conforme Provimento da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado do Rio de Janeiro, 92/84. E, eu **MARIA DE LURDES DA SILVA MARQUES**, matrícula do IPERJ nº 94/1349 Substituta, lavrei, li o presente ato colhendo as assinaturas. E, eu **LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA**, matrícula do IPERJ nº 06/1774 Tabelião o encerro e subscrevo. (AA)**ROBERTO DA CUNHA CASTELLO BRANCO**TRASLADADA HOJE. E, eu _____ a digitei. E, eu _____ a subscrevo e assino em público e raso.

EM TST DA VERDADE

Poder Judiciário – TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDNK01988OTX
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

13º OFÍCIO DE NOTAS
Maria de Lurdes da S. Marques
Substituta
Av. Rio Branco, 156 - 3º Andar
Centro - 20040-901
Rio de Janeiro

AAA 018668911

PETROBRAS

MINISTÉRIO PÚBLICO
Fl. 39
RJ

S U B S T A B E L E C I M E N T O

Substabeleço, **enquanto empregados do Sistema PETROBRAS e integrantes da Gerência do Jurídico da PETROBRAS**, **com reserva**, aos advogados,

ALBERTO FIGUEIREDO NETO, OAB/SE 4.273, CPF 969.290.495-49; **ANA CRISTINA GOLOB MACHADO**, OAB/SE 4.373, CPF 008.505.855-62; **ANA PAULA MACHADO DOS ANJOS**, OAB/SE 2.556, CPF 516.556.675-72; **BRUNO BARROS CAVALCANTI**, OAB/SE 515-B, CPF 013.057.225-07; **CARLOS MARTINEZ FRANCO LIMA GOMES**, OAB/BA 22.036 e OAB/SE 1.041-A, CPF 804.392.765-00; **CAROLINE FONTES REZENDE**, OAB/SE 429-B, CPF 719.433.235-34; **CHRISTIANNE ANGÉLICA DE AGUIAR DEDA**, OAB/SE 3.167, CPF 719.618.285-53; **FABIANO HORA DE BARROS SILVA**, OAB/SE 3.515, CPF 944.950.175-00; **FÁBIO VASCONCELOS SIQUEIRA**, OAB/SE 2.982, CPF 719.603.765-00; **FÁBIO VÍCTOR DE AGUIAR MENEZES**, OAB/SE 5.825, CPF 005.644.535-01; **FLÁVIO DO AMARAL AZEVEDO**, OAB/SE 3.814, CPF 964.089.285-87; **GENIVAL FRANCISCO DA SILVA FEITOZA**, OAB/SE 3301, CPF 588.485.505-25; **JOÃO CARLOS OLIVEIRA COSTA**, OAB/SE 1331, CPF 276.516.905-59; **JOSÉ MARCONDES SÉRVULO DA NÓBREGA JÚNIOR**, OAB/SE 3.817, CPF 979.058.445-87; **LUIZ PEREIRA DE MELO NETO**, OAB/SE 2.155, CPF 585.345.805-10; **RAÍSSA MARIA HORTA MELO**, OAB/SE 4.707, CPF 661.871.925-91; e **WENDELL SANTIAGO ANDRADE**, OAB/SE 2.042, CPF 626.302.105-53; e todos brasileiros e com escritório situado na Rua Acre nº 2504, Bloco "L", Bairro América, Aracaju/SE, CEP 49075-900;

ALAN ARIOVALDO CANALI GUEDES, OAB/PR 49.048 e OAB/SC 34.106-A, CPF 302.698.528-75;; **ARNO APOLINÁRIO JÚNIOR**, OAB/PR 15.812 e OAB/SC 12.791-A, CPF 500.403.679-91; **DANIELA TOLLEMACHE**, OAB/PR 37.529 e OAB/SC 34.103-A, CPF 033.055.129-97 e **JULIANO LAGO**, OAB/PR 34.256, CPF 015.034.269-12; todos brasileiros e com escritório na REPAR, Rodovia do Xisto, BR-476, km 16, Araucária/PR, CEP 83707-440;

DANIELLE NUNES VALLE, OAB/PA 11.542, CPF 684.945.482-04; **ERIKA MONIQUE PARAENSE SERRA VASCONCELOS**, OAB/PA 14.935, CPF 799.103.352-04 e **ROBERTA MARIA CAPELA LOPES SIROTHEAU**, OAB/PA 14.049, CPF 786.187.032-49, todas brasileiras e com escritório na Rodovia Arthur Bernardes, 5511 – Tapanã, Belém/PA, CEP 66.115-000

ANDRÉA FERNANDES NAPOLEÃO DE SOUZA, OAB/MG 76.842, OAB/RJ 219.686, CPF 028.441.136-13; **BRUNO FREIXO NAGEM**, OAB/MG 97.478, CPF 046.991.976-04; **CARLOS ANTONIO PLÁCIDO**, OAB/MG 75.364, CPF 487.442.396-53; **EDUARDO MOISÉS SANTANA DOS SANTOS**, OAB/MG 96.474, CPF 013.235.086-60; **GUSTAVO DE MAGALHÃES PINTO LOPES CANÇADO**, OAB/MG 74.095, CPF 712.935.666-91; **LUCIANA ARRUDA SILVEIRA**, OAB/MG 102 937, CPF 013.517.126-16; **RAQUEL JOANE COUTINHO**, OAB/MG 112.930, CPF 060.578.076-50; e **VERONICA MAYRINK BARBOSA**, OAB/MG 120.257, CPF 013.841.326-60; todos brasileiros e com escritório situado na REGAP, Avenida Refinaria Gabriel Passos nº 690, Bairro Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, Betim/MG, CEP 32669-205;

ANDRÉ DE ALMEIDA BARRETO TOSTES, OAB/DF 20.596, CPF 906.136.781-68; **ANDRÉIA BAMBINI**, OAB/DF 18.331, CPF 615.618.860-68; **BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA**, OAB/DF 15.345, CPF 768.008.651-68; **CANDIDO FERREIRA DA CUNHA LOBO**, OAB/RJ 49.659, CPF: 535.228.507-34; **CAROLINA CAMPOS PINTO**, OAB/DF 53.813, OAB/SP 309.435, CPF 327.160.058-93; **CRISTINA ZANINI MINEIRO HILGENBERG**, OAB/PR 90.306, CPF 888.228.501-49; **EDUARDO LUIZ FERREIRA ARAUJO DE SOUZA**, OAB/DF 54217, CPF 056.224.647-90; **ELIAS NONATO DA SILVA**, OAB/ES 352-B, CPF 400.381.901-25; **ELLEN CRISTIANE JORGE OLIVEIRA**, OAB/DF 19.821, CPF 890.581.351-87; **FELIPE ANTÔNIO LOPES SANTOS**, OAB/DF 57663, CPF 038.323.264-30; **FERNANDO SALLES XAVIER**, OAB/RJ 65.895, CPF 841.977.737-49; **FREDERICO DE OLIVEIRA FERREIRA**, OAB/DF 59.758 e OAB/MG 102.764, CPF 052.904.476-52; **GEÓRGIA VALVERDE LEÃO ROMEIRO**, OAB/BA 18.578, CPF 792.860.705-00; **GUSTAVO DE SOUZA VELLAME**, OAB/RJ 153.962, CPF 056.506.057-00; **JOENY GOMIDE SANTOS**, OAB/DF 15.085, CPF 028.320.946-19; **JOSÉ DAVI CAVALCANTE MOREIRA**, OAB/DF 52.440, OAB/CE 18.620, CPF 651.139.853-68; **JULIANA CARNEIRO MARTINS DE MENEZES**, OAB/DF 21.567, CPF 794.186.861-04; **LEANDRO FONSECA VIANNA**, OAB/DF 53.389, OAB/RJ 150.216, CPF 105.028.567-00; **LÍVIA MORAIS VASCONCELOS SALDANHA**, OAB/DF 21.035, CPF 907.474.371-49; **MAÍRA CIRINEU ARAÚJO**, OAB/DF 20.978, CPF 910.329.461-72; **MARCELO RODRIGUES DE SIQUEIRA**, OAB/DF 60.516, CPF 051.395.906-89; **MARIA TEREZA TORRES FERREIRA COSTA PASSARELLA**, OAB/RJ 128.565, CPF 703.428.061-49; **MAURA SIQUEIRA ROMÃO**, OAB/RJ 121.694, CPF 074.043.637-64; **PAOLA ALLAK DA SILVA**, OAB/RJ 142.389, CPF 099.419.987-28; **RAFAEL DE MATOS GOMES DA SILVA**, OAB/DF 21.428, CPF 721.578.361-87; **RUI BARROS DE SOUZA MARTINS**, OAB/PR 43.768, CPF 190.866.428-29; **SÍLVIA ALEGRETTI**, OAB/DF 19.920, CPF 714.126.201-63; **TALES DAVID MACEDO**, OAB/DF 20.227, CPF 816.886.281-34; **TATIANA ZUMA PEREIRA**, OAB/RJ 120.831, CPF 079.471.017-44; e **VANESSA APARECIDA MENDES BAESSE**, OAB/DF 32.576, CPF 060.627.236-48, todos brasileiros e com escritório no Setor de Autarquias Norte (SAN), Via N2, Quadra 01, Bloco D, Edifício PETROBRAS, 4º/7º andares, Brasília/DF, CEP 70040-901;

CANDICE V. FATTORI, OAB/RS 53.974, CPF 962.905.950.91; **DENISE PIMONT BERNDT PARO**, OAB/RS 78.014-B, CPF 674.746.169-04; **FLAVIO BARCELOS DIEHL**, OAB/RS 44.211, CPF 674.581.900-78; **MARINA KORBES**, OAB/RS 64.428, CPF 005.133.380-55; e **RODRIGO DE ALMEIDA AMOY**, OAB/RS 112.264, CPF 100.952.837-81; todos brasileiros e com escritório na REFAP, Avenida Getúlio Vargas nº 11.001, Brigadeira, Canoas/RS, CEP 92420-221;

ALLAN LOPES GRAVATO, OAB/SP 398.655, CPF 105.379.477-01, brasileiro e com escritório na UTGCA, Rodovia Caraguatatuba São Sebastião, km 5, s/nº, Pontal Santa Marina, Caraguatatuba/SP, CEP 11660-970;

GISLENI VALEZI RAYMUNDO, OAB/PR 46.042, CPF 052.988.089-05; **JULIA DE OLIVEIRA RUGGI**, OAB/PR 51.680, CPF 053.948.859-31 e **PHILIPPE DE OLIVEIRA NADER**, OAB/DF 52.032, CPF 099.042.937-75; todos brasileiros e com escritório na Avenida Batel nº 1.898, 2º andar, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-220;

EDUARDO ROMANELLI GUAGLINI, OAB/CE 13.258-B e OAB/MA 9325-A, CPF 156.079.758-43; **LIADERSON PONTES NETO**, OAB/CE 37.248-A, OAB/MA 10.662, CPF 824.860.933-20; **MARILIA CAVALCANTE FRANÇA LIMA**, OAB/CE nº 27.132-B, CPF 419.996.653-68 e **RICARDO MELO DAS NEVES**, OAB/CE 16.871 e OAB/MA 8.880-A, CPF 030.665.457-17; todos brasileiros e com escritório na Avenida Leite Barbosa, s/nº, Bairro Mucuripe, Fortaleza/CE, CEP 60180-420;

TÚLIO FREITAS SOUZA, OAB/MG 612.84, CPF 779.902.266-34, brasileiro e com escritório na Rodovia Alça Leste, s/n, Jardim das Rosas, Ibirité/MG, CEP 30140-080;

DIVANDALMY FERREIRA MAIA, OAB/SE 432-B, CPF 482.090.234-20; **JANAYNA MAGALHÃES ASSUNÇÃO DE MENDONÇA**, OAB/PE 801-B, CPF 888.081.224-68; **KARLA TRIGUEIRO DA SILVA TEIXEIRA**, OAB/PE 21.425-D e OAB/PB 21.425-A, CPF 036.074.594-60; **MARIA ANDRADE DE GODOY PEIXOTO**, OAB/PE 24597-D, CPF 046.297.914-85; **RUBÊNIA MEDEIROS DE OLIVEIRA**, OAB/PE 43632 E OAB/PB 19552, CPF 011.970.064-60 e **TACIANA MATIAS BRAZ DE ALMEIDA**, OAB/PE 21.487-D e OAB/PB 21.487-A, CPF 009.074.504-31; todos brasileiros e com escritório situado na Rodovia PE 60, Km 10, Refinaria Abreu e Lima, Suape, Ipojuca/PE, CEP 55.590-000;

RENATO BRAZ ESCANDIAN, OAB/ES 12.539, CPF 071.362.377-26; e **SILVIA VIEIRA SAROA DA SILVA ESCANDIAN**, OAB/ES 18.306, CPF 038.884.726-36; todos brasileiros e com escritório situado na Rodovia Artur Pinto Santana, Km 4, Fazenda Monsarás, Degredo, Linhares/ES, CEP 29900-000;

ADILSON RANGEL TAVARES JÚNIOR, OAB/RJ 139.004, CPF 077.608.617-02; **ALDENISE BARRETO DE ALBUQUERQUE SILVA**, OAB/RJ 1.678-B, CPF 317.432.854-34; **EMERSON MARTINS DOS SANTOS**, OAB/RJ 198.378, CPF 909.172.436-68; **ÉRIKA PEREIRA DA SILVA NEGREIROS DE FREITAS**, OAB/RJ 91.263, CPF 034.031.327-73; **FELIPE SIQUEIRA DE CARVALHO**, OAB/RJ 116.483, CPF 080.372.587-69; **GILIAN GABRIEL DA ROCHA PAIXÃO FONTES**, OAB/RJ 115.140, CPF 082.573.687-09; **JORGE LUIZ LOURENÇO DAS FLORES**, OAB/RJ 79.287, CPF 877.351.137-49; **JOSÉ EDUARDO PESSANHA DA SILVA**, OAB/RJ 79.163, CPF 897.210.717-49; **JULIANA CARDOSO GUIMARÃES**, OAB/RJ 159.379, CPF 120.092.797-43; **MARCOS ROSA ALVES**, OAB/RJ 150.900, CPF 089.424.027-71; **PRICILA APICELO LIMA**, OAB/RJ 148.259, CPF 103.376.597-02; **RENATA GOMES FERREIRA**, OAB/RJ 150.281, CPF 044.640.896-40; **ROGÉRIO PEIXOTO FERREIRA**, OAB/RJ 135.893, CPF 055.710.367-37; **SUSANA TAVARES DE SÁ VIANA**, OAB/RJ 104.933, CPF 078.709.467-61; e **WANDERLEY CALAZAN ALVARENGA**, OAB/RJ 116.020, CPF 958.330.807-20; todos brasileiros e com escritório situado na Avenida Elias Agostinho nº 665, Imbetiba, Macaé-RJ, CEP 27913-350;

MINISTÉRIO PÚBLICO FL 40 PRJ

ANDRÉ FÁBIO PEREIRA GURGEL, OAB/RN 5.415, CPF 007.888.024-61; **ANGELO RONCALLI OSMIRO BARRETO**, OAB/CE 26766, OAB/AM A1.192, CPF 018.260.213-37; **CÉSAR AUGUSTO DE PINHO PEREIRA**, OAB/AM 12.893, CPF 785.152.465-20; **GUSTAVO MONTEIRO RODRIGUES**, OAB/AM 5.150, CPF 519.022.492-91; **PEDRO LUCAS LINDOSO**, OAB/DF 4.543 e OAB/AM A496, CPF 066.874.581-91; **RAIMUNDO RAFAEL DE QUEIROZ NETO**, OAB/AM 1.724, CPF 161.326.022-91; **RODRIGO DA SILVA PINHEIRO**, OAB/AM 8.987, CPF 904.236.742-34; todos brasileiros e com escritório na Avenida Darcy Vargas n° 645, Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69055-035;

SANDRA CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA, OAB/SP 73.449, CPF 055.384.878-06; brasileira e com escritório na RECAP, Avenida Alberto Soares Sampaio n° 2.122-A, Capuava, Mauá/SP, CEP 09380-904;

TARCISIO COLARES NOGUEIRA JÚNIOR, OAB/CE 18.297 e OAB/RN 804-A, CPF 926.688.283-68; e **THAIS DE FATIMA SOUSA ARAUJO**, OAB/RN 11.937-B, CPF 072.821.084-39, todos brasileiros e com escritório na Rodovia BR-304, Avenida do Contorno s/n, Km 46, Alto do Sumaré, Mossoró/RN, CEP-59.633-900;

BRENO AYRES DE OLIVEIRA LIMA, OAB/RN 8.079, 054.273.884-86; **CARLOS ANTONIO FRANÇA JUNIOR**, OAB/RN 8941, CPF 053.322.864-65; **EGAS MALTA BRANDÃO**, OAB/RN 15.560-B, CPF 240.701.494-49; **ELENO ALBERTO DA SILVA**, OAB/RN 15.268-B, CPF 060.899.744-71; **EMERSON ALEXANDRE BORBA VILAR**, OAB/AL 16.468-A, OAB/CE 15.279-A e OAB/RN 4.677-B, CPF 884.937.504-25; **FELIPE CALDAS SIMONETTI**, OAB/RN 5.688, CPF 032.272.754-57; **HÉBER DE OLIVEIRA PELÁGIO**, OAB/RN 4.032, CPF 023.989.104-07; **HELENA TELINO MONTEIRO**, OAB/RN 6.572-B, CPF 012.855.174-74; **JOSÉ LUCIANO DA SILVA**, OAB/RN 4.829, CPF 030.544.084-50; **KELLCILENE CABRAL DE PAULA**, OAB 5571-RN, CPF 031.419.944-63; **MARIA CONSUELO BORBA SOUTO MAIOR**, OAB/RN 6.455-B, CPF 008.371.874-51; **MICHELLE GONCALVES EVARISTO ROCHA**, OAB/RN 5.615, CPF 009.971.164-80; **RICARDO DA SILVA GAMA**, OAB/PR 31.181, CPF 023.277.399-85; **ROSE CRISTINA BARBOSA DE FREITAS**, OAB/RN 5.951, CPF 011.505.384-06 e **VILIANNE SILVA TEIXEIRA DUARTE BORGES**, OAB/RN 5.758, CPF 010.220.264-88; todos brasileiros e com escritório na Avenida Eusébio Rocha n° 1.000, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP 59.070-900;

JORGE EDMUNDO CARPEGIANI DA SILVA JUNIOR, OAB/SP 225.730, CPF 221.155.398-26; **LUIS ALEXANDRE REIS CALDEIRA**, OAB/SP 200.094-B, CPF 278.476.428-16; **MIGUEL BAKMAM XAVIER JÚNIOR**, OAB/SP 236.896, CPF 268.180.878-25 e **WENDELL DAHER DAIBES**, OAB/SP 301.789, CPF 004.131.796-30; todos brasileiros e com escritório na REPLAN, Rodovia Professor Zeferino Vaz (SP 332), Km 132, Paulinia/SP, CEP 13147-900;

ANDRÉIA CALHEIROS NOBRE DE SANTA RITA, OAB/AL 7.328, CPF 007.784.694-09; **DANIELE DOMINGUES LIMA E SILVA**, OAB/AL 7.286, CPF 013.242.944-69; **EDSON PEDROSA DE OLIVEIRA CAVALCANTE PESSOA**, OAB/AL 7.213, CPF 022.265.224-17; **JORGE LUIZ TENÓRIO DE CARVALHO**, OAB/AL 7.167, CPF 009.749.984-60 e **LUDMILA DE MENDONÇA CERQUEIRA MARTINS FONTES CAVALCANTE**, OAB/AL 7.457, CPF 041.972.864-30; todos brasileiros e com escritório situado na Fazenda Lamarão, s/n°, acesso km 266, BR 316, Zona Rural, Pilar/AL, CEP 57150-000;

ADRIANA DE OLIVEIRA VARELLA MOLINA, OAB/RJ 117.522, CPF 039.092.088-60; **ALESSANDRA DESLANDES FOGIATO**, OAB/PR 38.938, CPF 034.906.479-20; **ALESSANDRA ROLLER**, OAB/RJ 135.704, CPF 168.947.658-39; **ALEX AZEVEDO MESSEDER**, OAB/RJ 119.233, CPF 075.599.657-76; **ALEXANDER BAPTISTA CORREIA**, OAB/RJ 102.465, CPF 069.807.987-66; **ALEXANDRE ELIAHOU ANDRADE DANCOUR**, OAB/RJ 126.187, CPF 053.992.817-83; **ALEXANDRE LUIS BRAGANÇA PENTEADO**, OAB/RJ 88.979, CPF 958.704.667-68; **ALEXANDRE ROSA BOTELHO**, OAB/RJ 206.795 e OAB/SP 206.529, CPF n° 143.798.188-70; **ALEXANDRE CESAR POLIDO**, OAB/RJ 144.746, CPF 079.212.167-81; **ALEXANDRE YUKITO MORE**, OAB/DF 22.742, CPF 697.073.401-34; **ALEXSANDRA ENES DE ARAUJO LEBRE**, OAB/RJ 147.565, CPF 511.805.372-20; **AMANDA CESAR LIMA**, OAB/RJ 173.879, CPF 056.086.287-30; **ANA CAROLINA MELLO PEREIRA DA SILVA DE PAULA**, OAB/RJ 148.786, CPF 098.667.857-00; **ANA PAULA CARNEIRO PONTES FERNANDES**, OAB/RJ 105.384, CPF 077.184.377-10; **ANNA PAULA DE JESUS REIS**, OAB/RJ 181.744, CPF 080.011.447-71; **ANDRE BAPTISTA PEREIRA**, OAB/RJ 171.245, CPF 108.393.947-56; **ANDRÉ LUIZ FALCÃO TANABE**, OAB/RJ 95.452, CPF 026.000.047-77; **ANDRÉA ABRAHÃO DA SILVA**, OAB/RJ 136.110, CPF 090.302.617-14; **ANDREA ALMEIDA SOARES**, OAB/SP 213.367, CPF 293.518.178-65; **ANGELO DA SILVA OLIVEIRA**, OAB/RJ 223.193, CPF 124.311.397-94; **ANTONIO CARLOS MOTTA LINS**, OAB/RJ 55.070, CPF 595.233.107-63; **ANTONIO ALVES RIBEIRO DA COSTA**, OAB/RJ 141.853, CPF 055.182.057-83; **ANTÔNIO JOSÉ SIQUEIRA DE SANTANA**, OAB/SE 5.823, CPF 002.889.465-02; **ARTHUR DE OLIVEIRA BENTO**, OAB/RJ 151.048, CPF 104.700.357-06; **AUTA ALVES CARDOSO**, OAB/SP 83.559, CPF 074.879.528-60; **BEATRIZ DE ANDRADE MAGALHÃES**, OAB/RJ 148.363, CPF 102.465.537-74; **BEATRIZ LOPES FÉLIX SOARES**, OAB/RJ 175.082 CPF 124.173.617-01; **BERNARDO SOARES BARROS**, OAB/RJ 100.676, CPF 074.176.027-18; **BRAULIO LICY GOMES DE MELLO**, OAB/RJ 117.450, CPF 081.292.417-73; **BRUNA NASCIMENTO**, OAB/RJ 126.701, CPF 082.806.077-06; **BRUNO CARNEIRO LOUZADA BERNARDO**, OAB/RJ 222.395 e OAB/ES 16.931, CPF 081.544.777-93; **CAMILA DE AZEREDO QUINTÃO**, OAB/RJ 135.508, CPF 082.382.257-52; **CAMILA DE SOUZA SILVA MENDONÇA**, OAB/RJ 165.632, CPF 118.525.307-66; **CARINA NOGUEIRA DE HOLLANDA CAJAZEIRA**, OAB/RJ 158.550, CPF 104.097.167-90; **CARLOS RAFAEL DE LIMA MACEDO**, OAB/RJ 133.206, CPF 055.578.677-32; **CARLOS CESAR BORROMEU DE ANDRADE**, OAB/RJ 25.044, CPF 297.810.517-87; **CARLOS AUGUSTO FRAZAO DE AZEVEDO**, OAB/RJ N° 53.795, CPF 905.568.877-00; **CAROLINA BASTOS LIMA BRUM**, OAB/RJ 135.073, CPF 074.740.607-36; **CAROLINA BEATRIZ ELOY DA MOTTA**, OAB/RJ 126.538, CPF 086.652.427-40; **CHRISTIANO RIBEIRO GORDIANO DE OLIVEIRA**, OAB/RJ 116.812, CPF 073.949.317-57; **CÍNTIA MARIA FRUTUOSO RAFAEL FIGUEIREDO**, OAB/RJ 123.805, CPF 084.336.867-55; **CLARISSA TELLES MOURA LOUBACK**, OAB/RJ 156.130, CPF 113.449.047-00; **CRISTINA MAIA DE MELLO PORTO**, OAB/RJ 118.205, CPF 394.609.162-87; **DANIEL CABRAL GRUENBAUM**, OAB/RJ 183.794, CPF 087.095.757-07; **DANIEL MARINHO DE OLIVEIRA**, OAB/RJ 113.745, CPF 082.431.867-60; **DANIEL SOBRAL TAVARES**, OAB/RJ 130.762, CPF 082.566.357-11; **DANIELE CARESTIATO DANIEL BRAUER**, OAB/RJ 111.427, CPF 073.753.787-62; **DANIELLE GAMA BESSA BITES**, OAB/RJ 115.408, CPF 073.223.327-50; **DAVID COHEN**, OAB/RJ 134.706, CPF 090.666.427-69; **DÉBORA CHAVES GOMES**, OAB/RJ 119.301, CPF 082.338.397-01; **DESIREÉ MARQUES SOBRAL SILVESTRE**, OAB/SE 4.795, CPF 014.962.115-96; **DIEGO BORGES COSTA**, OAB/RJ 151.675, CPF 063.106.076-69; **DIOGO JORGE FAVACHO DOS SANTOS**, OAB/RJ 114.256, CPF 082.526.857-57; **DIONITO DA SILVA MACHADO JUNIOR**, OAB/RJ 130.986, CPF 052.682.947-84; **EDUARDO VALIANTE DE REZENDE**, OAB/RJ 114.485, CPF 028.374.277-13; **ELISABETE BARBOSA RUBERTO**, OAB/RJ 169.700, CPF 116.635.437-71; **ELISABETE BARBOSA RUBERTO**, OAB/RJ 169.700, CPF 116.635.437-71; **ELIZABETH CORREA PADILHA COELHO**, OAB/RJ 60.909, CPF 768.615.117-49; **ERIC OLIVEIRA GUARANÁ**, OAB/RJ 79.192, CPF 012.246.087-12; **EZEQUIEL BALFOUR LEVY**, OAB/RJ 60.574, CPF 704.689.407-82; **FABIANI OLIVEIRA DE MEDEIROS**, OAB/RJ 120.748, CPF 052.768.687-51; **FABIO MACHADO GRILO**, OAB/ES 14.100, CPF 101.999.287-54; **FÁBIO LUIZ DA SILVA MENDES**, OAB/RJ 144.500, CPF 257.711.638-13; **FÁBIO RIBEIRO DA SILVA**, OAB/SP 196.455, CPF 214.672.358-06; **FABRÍCIO POVOLERI MANES**, OAB/RJ 119.812, CPF 042.527.686-40; **FELIPE CAMARA MOREIRA**, OAB/RJ 225.567, CPF 073.170.136-41; **FELIPE GOI JACOB**, OAB/RJ 208.540, CPF 110.495.927-51; **FERNANDA BATISTA DE CARVALHO**, OAB/RJ 149.860, CPF 105.827.637-97; **FERNANDA RIVOLI OLIVEIRA**, OAB/RJ 184.622, CPF 139.471.137-90; **FERNANDO AUGUSTO WERNECK RAMOS**, OAB/RJ 62.562, CPF 924.871.817-53; **FERNANDO LOURENÇO DE SOUZA**, OAB/RJ 126.742, CPF 043.055.657-81; **FERNANDO MIGUEL DE SÁ CARVALHO**, OAB/RJ 208.065, CPF 090.797.747-23; **FRANCISCO ACIOLI GARCIA**, OAB/RJ 201.395, CPF 143.018.397-71; **FREDERICO WINTER**, OAB/RJ 157.566, CPF 105.179.177-42; **GILMAR CARVALHO PEREIRA JUNIOR**, OAB/RJ 147.152, CPF 106.657.807-96; **GISLANE NADYA COSTA SANTOS DUARTE**, OAB/RJ 184.556, CPF 823.541.115-68; **GUILHERME ARAÚJO DRAGO**, OAB/RJ 152.292, CPF 088.666.127-74; **GUILHERME CARNEIRO LEÃO FARIAS**, OAB/RJ 178.300, CPF 110.298.217-20; **GUILHERME DIEGUES MONTEIRO**, OAB/RJ 155.747, CPF 014.512.687-00; **GUILHERME LUIS QUARESMA BATISTA SANTOS**, OAB/RJ 119.620, CPF 085.073.357-05; **GUILHERME VILLELA PIGNATARO**, OAB/RJ 149.765, CPF 104.080.517-52; **GUSTAVO DUPIN MELO**, OAB/MG 132.809, CPF 082.519.386-94; **GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA MARQUES**, OAB/RJ 122.044, CPF 052.949.937-16; **INGRID PALMA SANTOS**, OAB/RJ 146.122, CPF 801.564.525-53; **ISABEL DE SOUZA GOMES**, OAB/RJ 116.331, CPF 938.467.467-20; **ISABELA SOARES FERREIRA**, OAB/RJ 163.554, CPF 118.420.197-83; **JAYME FABBRI TOLEDO**, OAB/RJ 189.825, CPF 057.575.307-23; **JOANA CHEIBUB FIGUEIREDO**, OAB/RJ 130.769, CPF 092.063.467-25; **JOÃO CARLOS GONÇALVES DA SILVEIRA**, OAB/RJ 67.701, CPF 642.112.157-87; **JOÃO DE CAMPOS GOMES**, OAB/RJ 64.984, CPF 786.618.547-68; **JOÃO PAULO CURSINO PINTO DOS SANTOS**, OAB/RJ 139.572, CPF 045.293.177-06; **JOSÉ EDUARDO LAZARY TEIXEIRA**, OAB/RJ 069.126, CPF 595.735.707-34; **JUASSARA MARTINS PIMENTEL**, OAB/RJ 206.402, CPF 010.871.163-33; **JULIANA ASSIS SANTOS**, OAB/RJ 148.082, CPF 103.304.927-13; **JULIANA CARVALHO TOSTES NUNES**, OAB/RJ 131.998, CPF 018.841.147-09; **JULY DE ALMEIDA MELLO**, OAB/RJ 184.073, CPF 133.992.037-99; **LAURA GOMES MONTEIRO PINHEIRO**, OAB/RJ 202.833, CPF 091.122.807-12; **LEANDRO MACHADO DE CASTRO**, OAB/RJ 198.786, CPF 226.813.518-71; **LEONAN CALDERARO FILHO**, OAB/RJ 64.823, CPF 444.365.057-15; **LEONARDO CHEVRAND DE MIRANDA E SILVA**, OAB/RJ 103.506, CPF 073.254.387-88; **LEONARDO GARCIA BITES**, OAB/RJ 173.049, CPF 029.969.226-46; **LEONARDO NUNES DA CUNHA FILHO**, OAB/MS 5.412, CPF 068.839.858-83; **LEONARDO JOSE BEZERRA DE SOUZA**, OAB/RJ 138.533, CPF 014.508.537-65; **LILLIAN MARA PADUAN SANTOS**, OAB/PR 42.515, CPF 048.595.509-19; **LÍVIA DE AZEVEDO BRAVO MENEZES OLIVEIRA**, OAB/RJ 126.691, CPF 053.257.937-21; **LUCAS CAPARELLI GUIMARÃES PINTO CORREIA**, OAB/SP 419.259, CPF 027.839.051-08; **LUCAS COSTA RIBEIRO**, OAB/RJ 202.565, CPF 113.999.187-61; **LUCIANA CHAMUSCA FERREIRA GUERRA**, OAB/BA 19.720, CPF 792.690.875-49; **LUCIANA MOTTA CARNEIRO GONDIM**, OAB/RJ 148.123, CPF 105.827.637-97; **LUIGI BRUNO DE LIMA AVALONE RAMALHO**, OAB/RJ 125.916, CPF 054.115.497-44; **LUIZ EDUARDO COELHO WEAVER**, OAB/RJ 30.179, CPF 592.397.867-91; **MARCELO JUNQUEIRA CALIXTO**, OAB/RJ 104.575, CPF 074.605.167-08; **MARCELO NEGRÃO DEBENEDITO SILVA**, OAB/RJ 115.456, CPF 081.305.027-80; **MARCELO PALLADINO MACHADO VIEIRA**, OAB/RJ 118.176, CPF 079.987.287-36; **MARCIA REGINA DOS SANTOS**, OAB/RJ 125.995, CPF 044.515.637-94; **MÁRCIO LUIZ GOMES NUNES**, OAB/RJ 112.199, CPF 071.816.347-80; **MARCIO MARTINS MUNIZ RODRIGUES**, OAB/RJ 205.276, CPF

MINISTÉRIO PÚBLICO FL. 41 RJ

103.693.327-09; **MARCO ANTONIO BAZHUNI**, OAB/RJ 37.062, CPF 678.306.097-72; **MARCO NERY FALBO**, OAB/RJ 215.178, OAB/SP 284.986, CPF 770.120.707-49; **MARCOS ANTONIO MARQUES MACHADO**, OAB/RJ 121.538, CPF 083.059.627-50; **MARCOS VINICIO RODRIGUES LIMA**, OAB/RJ 51.840, CPF 741.502.607-10; **MARIA CLAUDIA DE ANDRADE OLIVEIRA ROCHA**, OAB/RN 7.455, CPF 013.125.284-43; **MARGARETH MICHELS BILHALVA**, OAB/RJ 171.623, CPF 675.338.920-20; **MARIA CAROLINA GOMES PEREIRA VILAS BOAS**, OAB/RJ 1176B, CPF 436723296-49; **MARIA EDUARDA MUREB SOBRINO PORTO**, OAB/RJ 205.139, CPF 147.457.267-75; **MARIA LUISA MARQUES MOREIRA**, OAB/RJ 143.490, CPF 106.977.987-39; **MARIA PEREZ DE BARROS PEREIRA**, OAB/RJ 129.972, CPF 185.004.768-50; **MARIANA FLORÊNCIO DA ROCHA LINS**, OAB/AL 5943, OAB/RJ 212.558, CPF 022.995.754-48; **MARIANA KAIUCA AQUIM**, OAB/RJ 120.590, CPF 082.226.117-04; **MARISA SANFORD SILVEIRA**, OAB/CE 15.528, CPF 424.977.103-25; **MARIO RODRIGO ZAED**, OAB/RJ 125.243, CPF 083.067.987-16; **MARTA MARIA LEITE DE CASTRO VIANNA**, OAB/RJ 68.915, CPF 054.150.587-4; **MILENI BRITTO DE OLIVEIRA MOTTA GOMES**, OAB/RJ 145.503, CPF 070.997.147-83; **MICAELA DOMINGUEZ DUTRA**, OAB/RJ 121.248, CPF 086.221.437-83; **MICHELLE ALCANTARA DOS SANTOS**, OAB/RJ 134.275, CPF 090.386.277-85; **MICHELLE TAVEIRA MENDES DE VASCONCELLOS**, OAB/RJ 110.128, CPF 771.882.331-87; **MIRIAM CLAUDIA JUNQUEIRA DE SOUZA**, OAB/RJ 59.085, CPF 531.289.749-34; **NATÁLIA COPOLA DIAS**, OAB/RJ 186.507, CPF 121.625.557-19; **NATHALIA MESQUITA CEIA**, OAB/RJ 113.024, CPF 079.822.227-14; **PAULA LINHARES KARAM**, OAB/RJ 140.755, CPF 094.641.607-99; **PATRICIA FRANCO BONFADINI MENDES**, OAB/RJ 152.991, CPF 109.540.537-37; **PAULA TORRES RAPOSO ROLIM DE MINTO**, OAB/RJ 121.710, CPF 084.170.797-93; **PAULA DA CUNHA WESTMANN**, OAB/SP 228.918, CPF 219.916.518-30; **PAULO CÉSAR CABRAL FILHO**, OAB/RJ 61.746, CPF 766.276.677-20; **PEDRO ANTONIO ADORNO BANDEIRA ASSUMPÇÃO**, OAB/RJ 185.756, CPF 032.437.361-96; **PEDRO HUGO DANTAS DE OLIVEIRA SOUZA**, OAB/RJ 182.871, CPF 136.514.187-07; **RAFAEL CARLO INDIO E BARTIJOTTO**, OAB/RJ 108.182, CPF 074.312.477-45; **RAFAEL DANGELO MACHADO**, OAB/RJ 216.266, CPF 086.750.857-45; **RAFAEL HENRIQUE ALMEIDA FONTES**, OAB/MG 155.616, CPF 111.876.926-03; **RAFAEL LUCAS ARAÚJO**, OAB/RJ 130.270, CPF 052.384.747-50; **RAFAEL PEREIRA DE SOUSA**, OAB/RJ 157.806, CPF 105.604.097-10; **RAFAEL SOUTO MONTEAGUDO**, OAB/RJ 142.497, CPF 096.163.827-30; **RAFAEL ZIMMERMANN SANTANA**, OAB/RJ 154.238, CPF 107.120.807-16; **RAFHAELA GUIMARÃES ALMEIDA SANTOS**, OAB/RJ 144.393, CPF 044.325.666-71; **RAUL MARCOS KUSDRA**, OAB/RJ 1.292-B, CPF 531.289.749-34; **RAPHAELA CRISTINA NASCIMENTO PERINI RODRIGUES**, OAB/RJ 129.398, CPF 089.431.117-46; **REBECA DE SOUZA**, OAB/RJ 120229, CPF 084.996.457-12; **RENATO GOMES FABIANO ALVES**, OAB/RJ 152.675, CPF 105.989.737-70; **RICARDO BEVILACQUA DA MATTA PEREIRA DE VASCONCELLOS**, OAB/RJ 166.418, CPF 099.108.807-76; **RICARDO MACHADO COSTA**, OAB/RJ 163.442, CPF 099.102.597-97; **RODRIGO LESSA VIEIRA**, OAB/RJ 148.550, CPF 053.830.037-03; **RODRIGO TAVARES DE SALLES**, OAB/RJ 114.166, CPF 083.234.897-00; **RÔMULO DE AMORIM GALVÃO**, OAB/PE 26.057, OAB/BA 28756, CPF 027.932.564-98; **SERGIO BARREIRA BELERIQUE**, OAB/RJ 63.114, CPF 854.206.977-34; **SÉRGIO DE AQUINO VIDAL GOMES**, OAB/RJ 27.933, CPF 566.374.897-00, **SÉRGIO PAULO VIEIRA VILLAÇA JÚNIOR**, OAB/RJ 91.219, CPF 016.802.567-18; **VAGNER SILVA DOS SANTOS**, OAB/RJ 122.659, CPF 084.184.127-63; **TAISE ARRAIS BARROSO**, OAB/RJ 195.959, CPF 130.505.187-40; **TÁSSIA TURANO TORRES**, OAB/RJ 167.787, CPF 122.721.537-12; **THAISE GENUÍNO DE SOUZA**, OAB/RJ 166.019, CPF 104.647.917-23; **THIAGO OLIVEIRA DE FARIAS**, OAB/RJ 162.875, CPF 112.935.907-70; **TIAGO LEMOS DE OLIVEIRA**, OAB/RJ 131.803, CPF 092.846.867-41; **UILTON DOS SANTOS SALVADOR**, OAB/RJ 135.080, CPF 784.677.305-88; **VAGNER SILVA DOS SANTOS**, OAB/RJ 122.659, CPF 084.184.127-63; **VICTOR MESQUITA GOMES**, OAB/RJ 180.167, CPF 029.774.631-60; **VICTOR SOARES DA SILVA CEREJA**, OAB/RJ 168.314, CPF 116.904.607-09 e **VITOR THOME EL HADER**, OAB/RJ 103.466, CPF 076.387.237-75; todos brasileiros e com escritório na Avenida República do Chile nº 65, 20º/21º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-912;

ADRIANA SEIJO DE SÁ FONSECA GUSMÃO, OAB/BA 20.557, CPF 830.340.135-15; **ADRIANO DE AMORIM ALVES**, OAB/BA 17.947, CPF 944.062.435-34; **ALEXANDRE DE SOUZA ARAÚJO**, OAB/BA 20.660, CPF 805.360.345-91; **AMARILDO DE MOURA ROCHA**, OAB/BA 8.722, CPF 291.332.205-06; **CAMILLA ALVES BRITTO**, OAB/BA 25.845, CPF 019.578.585-16; **ARAIANA MASCARENHAS BALEEIRO MONTEIRO**, OAB/BA 21.334, CPF 833.383.655-00, **CARLOS EDUARDO CARDOSO DUARTE**, OAB/BA 15.613, CPF 909.168.325-20; **CAROLINA LIMA DE CAMPOS**, OAB/BA 13.996, CPF 575.873.025-49; **ELAINE LAGO DOS SANTOS**, OAB/BA 29.200, CPF 018.354.655-52; **FRANCISCO DONIZETI DA SILVA JUNIOR**, OAB/BA 33.970, CPF 059.675.164-84e; **IGOR BARROS PENALVA**, OAB/BA 18.389, CPF 793.793.035-72; **JOÃO ALVES DO AMARAL**, OAB/BA 5.869, CPF 062.288.524-34; **JOÃO MARIA PEGADO DE MEDEIROS**, OAB/BA 26.547, CPF 009.321.424-35; **JOICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA**, OAB/BA 9.110, CPF 287.738.885-91; **JOSÉ MELCHÍADES COSTA DA SILVA**, OAB/BA 7.147, CPF 196.684.065-91; **JÚLIA MAGALHÃES SANTIAGO**, OAB/BA 21.247, CPF 812.396.045-53; **KARINA DUSSE**, OAB/BA 31.189, CPF 019.416.355-55; **LUCAS COSTA MOREIRA**, OAB/BA 31.274, CPF 018.791.685-37; **LUCAS MIGUEZ TORRES**, OAB/BA 27.052, CPF 016.658.915-21; **LUCIANA SOUSA VISCO**, OAB/BA 21.287, CPF 778.119.095-53; **LUIZA MARIA GARCEZ BASTOS BRITO**, OAB/BA 25026, CPF 013.430.185-44; **MARCELA PEIXOTO FRANÇA PEREIRA**, OAB/BA 25095, CPF 013.485.025-41; **NINA ROSA DE SOUZA AQUINO**, OAB/BA 33.244, CPF 020.171.635-62; **RENATA CALDAS DE MACEDO**, OAB/BA 22.389, CPF 010.752.025-74; **RENATA PROTÁSIO DE SOUZA DAMASCENO**, OAB/BA 21.808, CPF 824.747.965-68; **ROBERTA BARRETO SODRÉ LEAL**, OAB/BA 24.549, CPF 838.170.265-87; **TARSIS SILVA DE CERQUEIRA**, OAB/BA 24434, CPF 010.167.945-92; **THÁRCIO FERNANDO SOUZA BRITO**, OAB/BA 9.326, CPF 350.043.125-91; e **VICTOR GUTENBERG NOLLA**, OAB/CE 6.055, CPF 746.161.537-87; todos brasileiros e com escritório na Avenida Antônio Carlos Magalhães nº 1.113, Salvador/BA, CEP 41830-900;

ANA CAROLINA NUNES ALBUQUERQUE, OAB/SP 300.189, CPF 329.526.298-54; **ANDRÉ CAPELAZO FERNANDES**, OAB/SP 237.958, CPF 224.506.668-50; **ARTHUR MIGUEL FERREIRA LAWAND**, OAB/SP 212.895, CPF 216.935.748-37; **CEZAR RODRIGO DE MATOS LOPES**, OAB/SP 202.060, CPF 278.630.028-26; **CLAUDIANA SOUZA DE SIQUEIRA MELO**, OAB/SP 299.381, CPF 303.053.298-47; **DANIEL CHAGURI DE OLIVEIRA**, OAB/SP 190.170, CPF 258.654.078-64; **DANIEL GONÇALVES TEIXEIRA**, OAB/SP 228.560, CPF 221.722.718-10; **EDUARDO DE ARAUJO PEREIRA GOMES**, OAB/SP 210.779, CPF 260.909.738-74; **ÉRICO DE ALMEIDA CONSOLE SIMÕES**, OAB/SP 237.511, CPF 261.214.548-65; **ERIKA QUINTAS RODRIGUES**, OAB/SP 201.925, CPF 285.610.858-00; **FERNANDO VIGNERON VILLAÇA**, OAB/SP 110.136, CPF 115.630.808-93; **GUSTAVO PERES SALA**, OAB/SP 156.502, CPF 248.339.698-40; **ISIS QUINTAS CONSOLE SIMÕES**, OAB/SP 225.716, CPF 299.735.008-57; **JOÃO SAMPAIO MEIRELLES JÚNIOR**, OAB/SP 99.947, CPF 065.648.318-03; **JOSÉ BENEDITO CARPINTER DE ABREU E SILVA FILHO**, OAB/SP 185.262, CPF 183.789.588-09; **JULIA ZENUN JUNQUEIRA MIYAMURA**, OAB/SP 222.318, CPF 219.356.048-05; **JHEIFER GOMES DA SILVA**, OAB/SP 335.635, CPF 323.047.028-13; **KAROLINA PRAEIRO NELLI SIMÕES**, OAB/SP 299.321, CPF 221.667.168-14; **LILIAN KILL DAMY CASTRO**, OAB/SP 190.984, CPF 281.563.428-79; **LILIANE AZEVEDO ALCANTARA SEABRA**, OAB/SP 320.605, CPF 010.097.914-94; **LUCIANA PAPAPHILIPPAKIS**, OAB/SP 292.927, CPF 333.355.128-47; **LUIZ CELSO RODRIGUES MADUREIRA**, OAB/SP 233.895, CPF 219.683.998-10; **MAGALI SAVOLDI**, OAB/RS 78.331, CPF 017.207.519-00; **MARALICE MORAES COELHO**, OAB/SP 130.722, CPF 029.556.208-07; **MARCO AURÉLIO DA CRUZ FALCI**, OAB/SP 90.104-B, CPF 445.544.006-20; **MARILIA ALVES BRANDILEONE**, OAB/SP 101.397, CPF 147.283.728-20; **PAULA JUNIE NAGAI**, OAB/SP 218.006, CPF 284.019.668-92; **OSMIR PIRES COUTO JUNIOR**, OAB/SP 245.238, CPF 300.220.958-96; **RICARDO DE VASCONCELOS**, OAB/SP 220.962, CPF 222.784.058-70; **RODRIGO DE CAMPOS LAZARI**, OAB 209.372/SP, CPF 276.791.908-60; **ROSSANA DE ARAÚJO ROCHA**, OAB/SP 190.534, CPF 019.110.734-43; **SERGIO DA SILVA FALECO**, OAB/SP 161.314, CPF 245.575.068-01; **SILVIA ROXO BARJA FALCI**, OAB/SP 183.959, CPF 158.975.178-78; **THIAGO SINIGOI SEABRA**, OAB/SP 208.710, CPF 292.043.088-26 e **VIVIANE ZAMPIERI DE LEMOS BATTISTINI**, OAB/SP 202.690, CPF 259.872.738-03; todos brasileiros e com escritório na Rua Marquês de Herval nº 90, 16º andar, Edifício Valongo, Santos/SP, CEP 11010-310;

CECÍLIA FRANCO SISTERNAS FIORENZO DO NASCIMENTO, OAB/SP 184.531, CPF 268.258.878-66; **DANIEL LANZILLOTTI PAIVA DA CUNHA**, OAB/SP 376.427, CPF 055.578.707-92; **DANIELLE JANNUZZI MARTON PODDIS**, OAB/SP 186.669, CPF 285.815.228-40; **DANILO IAK DEDIM**, OAB/SP 279.469, CPF 323.330.228-25; **MARTINHO ALVES DOS SANTOS JUNIOR**, OAB/SP 196.587, CPF 273.273.348-23 e **MURILO MOURA DE MELLO E SILVA**, OAB/SP 208.577, CPF 454.263.842-15; todos brasileiros e com escritório na REVAP, Rodovia Presidente Dutra, km 143, Jardim Diamante, São José dos Campos/SP, CEP 12220-840;

JULIANO GEMELLI, OAB/PR 41.935, CPF 032.862.709-70, brasileiro e com escritório na Rodovia do Xisto, BR-476, km 143, São Mateus do Sul/PR, CEP 83900-000;

CAMILA CINTRA BACCARO MANSUTTI, OAB/SP 246.636, CPF 310.622.168-22; **CAREM FARIAS NETTO MOTTA**, OAB/SP 208.338, CPF 216.043.928-27; **FABIANA COUTINHO GRANDE**, OAB/RJ 134.291 e OAB/SP 437.255, CPF 897.377.411-53; **GRACE SALOMÃO DE PINHO**, OAB/RJ 1.645, CPF 899.241.426-91; **LIVIA CARNEIRO CARVALHO VASCONCELLOS**, OAB/SP 369.827, CPF 095.190.077-33; **LUIS GUSTAVO VINCENZI SILVEIRA**, OAB/SP 211.252, CPF 220.820.808-03; **MAIRA SILVIA DUARTE PEIXOTO**, OAB/SP 82.593, CPF 082.091.588-21 e **VICTOR CALDAS FERREIRA DE CARVALHO**, OAB/SP 210.601, CPF 275.271.098-40; todos brasileiros e com escritório na Rua Augusta nº 1.168, 8º e 9º andares, Consolação, São Paulo/SP, CEP 01304-001;

JAIRO MARTINS FERREIRA, OAB/ES 16.073, CPF 116.078.737-96; brasileiro e com escritório situado na Rodovia BR-101 Norte, Km 67,5, Bairro Ribeirão, Sao Mateus/ES, CEP 29930-000;

MINISTÉRIO PÚBLICO FL. 42 RJ

ANANGELICA FADLALAH BERNARDO CÂMARA, OAB/ES 14.257, CPF 079.893.807-22; **ARIELA RODRIGUES LOUREIRO**, OAB/ES 12.224, CPF 090.905.057-09; **CARLOS CASTRO CABRAL DE MACEDO**, OAB/ES 11.991, CPF 009.589.197-80; **DANIELLE BORGES DE ABREU**, OAB/ES 11.832, CPF 090.171.287-63; **LEANDRO ELOY SOUSA**, OAB/ES 13.463, CPF 105.890.087-06; **MARCELA FERNANDO DUARTE LUCAS**, OAB/ES 9.854, CPF 076.727.357-56; **MARCELA FRANZOTTI MIRANDA GARCIA**, OAB/ES 14.937, CPF 101.961.787-03; **RAABE MENDONÇA BRAGANÇA**, OAB/ES 10.368, CPF 078.455.877-96; **RAFAEL AGRELLO**, OAB/ES 14.361, CPF 019.930.337-18; **RUBENS DREWS MOREIRA**, OAB/ES 14.094, CPF 101.999.177-10; **SOFIA VAREJÃO FILGUEIRAS EGGER**, OAB/ES 9.754, CPF 080.606.337-83; e **THAIS OTTONI MARTINS**, OAB/ES 14 179, CPF 107.790.497-56; todos brasileiros e com escritório situado na Avenida Nossa Senhora da Penha nº 1688, Edifício EDIVIT, Bloco I, 4° andar, Bairro Vermelho, Vitória/ES, CEP 29057-550;

exclusivamente, os poderes da cláusula ***ad judicia*** e ***et extra*** que me foram outorgados por **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS,** na anexa procuração, lavrada em 14 de setembro de 2020, livro 0964, folhas 068/071, ato 16, do 13° Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, ficando os substabelecidos, todos com endereço eletrônico **contenciosopetrobras@petrobras.com.br,** outrossim, dentre outros, investidos dos poderes para representar a Outorgante nas audiências de conciliação e mediação, assim como nas audiências de instrução e julgamento, transigir, receber e dar quitação, ajuizar ações, inclusive rescisórias, impetrar mandados de segurança, oferecer defesas, exceções/objeções, impugnações, interpor recursos judiciais e administrativos, apresentar alegações iniciais, requerer extratos e certidões, cópias de procedimentos/processos e receber alvarás extraídos de processos judiciais, mas vedado receber as respectivas quantias neles mencionadas, podendo, assim, representar e defender a Outorgante em Juízo Estatal e/ou Arbitral e perante quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou de direito privado, interno ou externo, bem como a União Federal, os Estados da Federação, o Distrito Federal e os Municípios, por seus diversos órgãos da administração direta e indireta, aí abrangendo as autarquias, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e os delegados, concessionários ou permissionários de serviços públicos e habilitados para a prática de todos os atos de interesse da Outorgante junto às referidas pessoas, entidades, órgãos e unidades da Outorgante e unidades administrativas, **devendo os Outorgados respeitar, em todos os seus atos, as alçadas e governança estabelecidas na Tabela de Limites de Competência da PETROBRAS, bem como as normas e padrões aplicáveis à PETROBRAS, especialmente as previsões de ética, integridade e conformidade contidas no Código de Conduta Ética da PETROBRAS**.

Aos substabelecidos **ALBERTO FIGUEIREDO NETO, ANA PAULA CARNEIRO PONTES FERNANDES, ANDRÉ CAPELAZO FERNANDES, ANDRÉA FERNANDES NAPOLEÃO DE SOUZA, BRUNO BARROS CAVALCANTI, BRUNO FREIXO NAGEM, CARLOS ANTONIO FRANÇA JUNIOR, CAROLINE FONTES REZENDE, CLARISSA TELLES MOURA LOUBACK, DANIELLE BORGES ABREU, DANIELLE JANNUZZI MARTON PODDIS, DANIELLE NUNES VALLE, DIOGO JORGE FAVACHO DOS SANTOS, EDSON PEDROSA DE O. CAVALCANTE PESSOA, EDUARDO MOISÉS SANTANA DOS SANTOS, EDUARDO ROMANELLI GUAGLINI, ÉRICO DE ALMEIDA CONSOLE SIMÕES, ERIKA MONIQUE PARAENSE SERRA VASCONCELOS, ERIKA QUINTAS RODRIGUES, FERNANDO VIGNERON VILLAÇA, GUSTAVO MONTEIRO RODRIGUES, ISABEL DE SOUZA GOMES, JAIRO MARTINS FERREIRA, JORGE LUIZ TENÓRIO DE CARVALHO, JULIANO GEMELLI, KARLA TRIGUEIRO DA SILVA TEIXEIRA, LUIS ALEXANDRE REIS CALDEIRA, LUIZ PEREIRA DE MELO NETO, MARCELO RODRIGUES SOUZA BRAYNER, MARCO AURÉLIO DA CRUZ FALCI, MARINA KORBES, MARISA SANFORD SILVEIRA, MARTINHO ALVES DOS SANTOS JUNIOR, MURILO MOURA DE MELLO E SILVA, RENATO BRAZ ESCANDIAN, RICARDO DA SILVA GAMA, RICARDO MELO DAS NEVES, ROBERTA MARIA CAPELA LOPES SIROTHEAU, RODRIGO DA SILVA PINHEIRO, RODRIGO DE ALMEIDA AMOY, SANDRA CELIA MARIA DE OLIVEIRA, SILVIA VIEIRA SAROA DA SILVA, TARCISIO COLARES NOGUEIRA JÚNIOR, VERONICA MAYRINK BARBOSA, THAIS DE FÁTIMA SOUSA ARAÚJO, UILTON DOS SANTOS SALVADOR, VICTOR CALDAS FERREIRA DE CARVALHO e WENDELL DAHER DAIBES,** outorgam-se, além dos poderes das cláusulas ***ad judicia*** e ***et extra***, também os de receber citações, notificações e intimações;

Aos substabelecidos **ALESSANDRA ROLLER, ANDRÉ FÁBIO PEREIRA GURGEL, ANDRÉA ABRAHÃO DA SILVA, ANDREA ALMEIDA SOARES, BRUNO CARNEIRO LOUZADA BERNARDO, CARLOS EDUARDO CARDOSO DUARTE, CARLOS MARTINEZ FRANCO LIMA GOMES, CEZAR RODRIGO DE MATOS LOPES, CHRISTIANO RIBEIRO GORDIANO DE OLIVEIRA, DANIEL GONCALVES TEIXEIRA, DAVID COHEN, DÉBORA CHAVES GOMES, DIEGO BORGES COSTA, EMERSON ALEXANDRE BORBA VILAR, EMERSON MARTINS DOS SANTOS, FABIO MACHADO GRILO, FELIPE ANTÔNIO LOPES SANTOS, FREDERICO DE OLIVEIRA FERREIRA, GEÓRGIA VALVERDE LEÃO ROMEIRO, GILIAN GABRIEL DA ROCHA PAIXÃO FONTES, GISLANE NADYA COSTA SANTOS DUARTE, JOENY GOMIDE SANTOS, JULIANO LAGO, LEANDRO ELOY SOUSA, LEONARDO GARCIA BITES, LEONARDO JOSE BEZERRA DE SOUZA, LUCIANA CHAMUSCA FERREIRA GUERRA, LUIS GUSTAVO VINCENZI SILVEIRA, MÁRCIO LUIZ GOMES NUNES, MARIA ANDRADE DE GODOY PEIXOTO, MARIA LUISA MARQUES MOREIRA, MARIO RODRIGO ZAED, OSMIR PIRES COUTO JUNIOR, PAULA JUNIE NAGAI, PAULA DA CUNHA WESTMANN, RAFAEL DE MATOS GOMES DA SILVA, RAFAEL SOUTO MONTEAGUDO, RAPHAELA CRISTINA NASCIMENTO PERINI RODRIGUES, SILVIA ROXO BARJA FALCI, TIAGO LEMOS DE OLIVEIRA, VAGNER SILVA DOS SANTOS, VICTOR SOARES DA SILVA CEREJA, VITOR THOME EL HADER e WENDELL SANTIAGO ANDRADE, enquanto no exercício de funções gerenciais,** outorgam-se, além dos poderes das cláusulas ***ad judicia*** e ***et extra***, também os de receber citações, notificações e intimações, reconhecer a procedência de pedidos, requerer falências, desistir, renunciar a direitos sobre os quais se fundam a ação, efetuar depósito como garantia de instância ou levantá-los, mas vedado receber as respectivas quantias neles mencionadas, assinar termo de arbitragem e mediação, firmar compromissos e requerer cancelamento de protesto de título.

Aos substabelecidos **CAROLINA BASTOS LIMA BRUM, FABIO RIBEIRO DA SILVA, FERNANDO AUGUSTO WERNECK RAMOS, LEONAN CALDERARO FILHO, NATHALIA MESQUITA CEIA e TALES DAVID MACEDO, enquanto no exercício de funções gerenciais,** outorgam-se todos os poderes outorgados na procuração anexa, lavrada em 14 de setembro de 2020, livro 0964, folhas 068/071, ato 16, do 13° Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, facultando o substabelecimento, no todo ou em parte, sendo vedada a outorga a terceiros do poder de substabelecer.

Rio de Janeiro/RJ, 10 de dezembro de 2020.

MARCO AURELIO FERREIRA MARTINS

Assinado de forma digital por MARCO AURELIO FERREIRA MARTINS
Dados: 2020.12.10 16:26:32 -03'00'

Marco Aurélio Ferreira Martins
Gerente de Gestão de Escritórios Jurídicos
Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
OAB/SP nº 194.793[1]

[1] **Observação**. Instrumento Particular de Substabelecimento assinado de forma eletrônica com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, ao qual se presta a veracidade e mesmos efeitos do original, a ensejar sua validade e aceitação a quem for oposto, na forma pelos artigos 105, §1°, do Código de Processo Civil; 10, da MP 2.200-2, de 24/08/2001 e 11, da lei federal nº 11.419/2006.

MINISTÉRIO PÚBLICO
Fl. 43
RJ

ESTATUTO SOCIAL DA PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS

Conforme aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 30 de setembro de 2019

ESTATUTO SOCIAL DA PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS

Capítulo I - Da Natureza, Sede e Objeto da Sociedade

Art. 1º- A Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, doravante denominada "Petrobras" ou "Companhia", é uma sociedade de economia mista, sob controle da União com prazo de duração indeterminado, que se regerá pelas normas de direito privado - em geral - e, especificamente, pela Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976), pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e pelo presente Estatuto.

§1º- O controle da União será exercido mediante a propriedade e posse de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), mais 1 (uma) ação, do capital votante da Companhia.

§2º- Com a admissão da Petrobras no segmento especial de listagem denominado Nível 2, da B3, a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da Brasil Bolsa Balcão – B3 (Regulamento do Nível 2).

§3º- As disposições do Regulamento do Nível 2 prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto, exceto quanto ao disposto nos arts. 30, §§4º e 5º, 40, §§3º e 4º e 58, parágrafo único deste Estatuto.

Art. 2º- A Petrobras tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo estabelecer, no País e no exterior, filiais, agências, sucursais e escritórios.

Art. 3º- A Companhia tem como objeto a pesquisa, a lavra, a refinação, o processamento, o comércio e o transporte de petróleo proveniente de poço, de xisto ou de outras rochas, de seus derivados, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, além das atividades vinculadas à energia, podendo promover a pesquisa, o desenvolvimento, a produção, o transporte, a distribuição e a comercialização de todas as formas de energia, bem como quaisquer outras atividades correlatas ou afins.

§1º- As atividades econômicas vinculadas ao seu objeto social serão desenvolvidas pela Companhia em caráter de livre competição com outras empresas, segundo as condições de mercado, observados os demais princípios e diretrizes da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997 e da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

§2º- A Petrobras, diretamente ou através de suas subsidiárias integrais e de suas controladas, associada ou não a terceiros, poderá exercer no País ou fora do território nacional qualquer das atividades integrantes de seu objeto social.

§3º-A Petrobras poderá ter suas atividades, desde que consentâneas com seu objeto social, orientadas pela União de modo a contribuir para o interesse público que justificou a sua criação, visando ao atendimento do objetivo da política energética nacional previsto no art. 1º, inciso V, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

§4º- No exercício da prerrogativa de que trata o §3º acima, a União somente poderá

MINISTÉRIO PÚBLICO Fl. 44 RJ

orientar a Companhia a assumir obrigações ou responsabilidades, incluindo a realização de projetos de investimento e assunção de custos/resultados operacionais específicos, como aqueles relativos à comercialização de combustíveis, bem como outras atividades correlatas, em condições diversas às de qualquer outra sociedade do setor privado que atue no mesmo mercado, quando:

I– estiver definida em lei ou regulamento, bem como prevista em contrato, convênio ou ajuste celebrado com o ente público competente para estabelecê-la, observada a ampla publicidade desses instrumentos; e

II– tiver seu custo e receitas discriminados e divulgados de forma transparente, inclusive no plano contábil.

§5º- Na hipótese dos §§3º e 4º acima, o Comitê de Investimentos e o Comitê de Minoritários, em suas atribuições de assessoramento ao Conselho de Administração, avaliarão e mensurarão, com base nos critérios de avaliação técnico-econômica para projetos de investimentos e para custos/resultados operacionais específicos praticados pela administração da Companhia, se as obrigações e responsabilidades a serem assumidas são diversas às de qualquer outra sociedade do setor privado que atue no mesmo mercado.

§6º- Quando orientada pela União a contribuir para o interesse público, a Companhia somente assumirá obrigações ou responsabilidades:

I– que respeitem as condições de mercado definidas conforme §5º acima; ou

II– que se adequem ao disposto nos incisos I e II do §4º acima, observados os critérios de que trata o §5º acima, sendo que, nesta hipótese, a União compensará, a cada exercício social, a Companhia pela diferença entre as condições de mercado definidas conforme o §5º acima e o resultado operacional ou retorno econômico da obrigação assumida.

§7º- O exercício da prerrogativa de que trata o §3º acima será objeto da carta anual, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, de que trata o art. 13, inciso I, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

Capítulo II - Do Capital Social, das Ações e dos Acionistas

Art. 4º- O Capital Social é de R$ 205.431.960.490,52 (duzentos e cinco bilhões, quatrocentos e trinta e um milhões, novecentos e sessenta mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos), dividido em 13.044.496.930 (treze bilhões, quarenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e seis mil e novecentos e trinta) ações sem valor nominal, sendo 7.442.454.142 (sete bilhões, quatrocentos e quarenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil e cento e quarenta e duas) ações ordinárias e 5.602.042.788 (cinco bilhões, seiscentos e dois milhões, quarenta e dois mil e setecentos e oitenta e oito) ações preferenciais.

§1º- Os aumentos de capital mediante a emissão de ações serão submetidos previamente à deliberação da Assembleia Geral.

§2º- A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação, até o montante do saldo de lucros e de reservas disponíveis, exceto a legal, sem diminuição do capital social, observada a legislação em vigor.

§3º- O capital social poderá ser aumentado com a emissão de ações preferenciais, sem guardar proporção com as ações ordinárias, respeitado o limite legal de dois terços do capital social, bem como observado o direito de preferência de todos os acionistas.

§4º- O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no

MINISTÉRIO PÚBLICO FL 45 RJ

mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão da Companhia.

Art. 5º- As ações da Companhia serão ordinárias, com direito de voto, e preferenciais, estas sempre sem direito a voto.

§1º- As ações preferenciais serão inconversíveis em ações ordinárias, e vice-versa.

§2º- As ações preferenciais terão prioridade no caso de reembolso do capital e no recebimento dos dividendos, no mínimo, de 5% (cinco por cento) calculado sobre a parte do capital representada por essa espécie de ações, ou de 3% (três por cento) do valor do patrimônio líquido da ação, prevalecendo sempre o maior, participando, em igualdade com as ações ordinárias, nos aumentos do capital social decorrentes de incorporação de reservas e lucros.

§3º- As ações preferenciais participarão, não cumulativamente, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição dos dividendos, quando superiores ao percentual mínimo que lhes é assegurado no parágrafo anterior.

§4º- As ações preferenciais terão o direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações em decorrência de alienação de controle da Companhia ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao acionista controlador alienante.

Art. 6º- A integralização das ações obedecerá às normas estabelecidas pela Assembleia Geral. Em caso de mora do acionista, e independentemente de interpelação, poderá a Companhia promover a execução ou determinar a venda das ações, por conta e risco do mesmo.

Art. 7º- As ações da Companhia, todas escriturais, serão mantidas, em nome de seus titulares, em conta de depósito de instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, sem emissão de certificado.

Art. 8º- Os acionistas terão direito, em cada exercício, aos dividendos e/ou juros de capital próprio, que não poderão ser inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, na forma da Lei das Sociedades por Ações, rateado pelas ações em que se dividir o capital da Companhia.

Art. 9º- Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, a Companhia efetuará o pagamento de dividendos e de juros de capital próprio, devidos aos acionistas, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social correspondente, observadas as normas legais pertinentes.

Parágrafo único. A Companhia poderá, mediante deliberação de seu Conselho de Administração, antecipar valores a seus acionistas, a título de dividendos ou juros sobre o capital próprio, sendo esses corrigidos pela taxa SELIC desde a data do efetivo pagamento até o encerramento do respectivo exercício social, na forma prevista no art. 204 da Lei das Sociedades por Ações.

Art. 10- Os dividendos não reclamados pelos acionistas dentro de 3 (três) anos, a contar da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em favor da Companhia.

Art. 11- Os valores dos dividendos e juros, a título de remuneração sobre o capital próprio, devidos ao Tesouro Nacional e aos demais acionistas, sofrerão incidência de encargos financeiros equivalentes à taxa SELIC, a partir do encerramento do exercício social até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada pela Assembleia Geral.

Art. 12- Além da União, na qualidade de acionista controladora da Companhia, poderão ser acionistas pessoas físicas ou jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, residentes ou não no País.

Art. 13- O acionista poderá ser representado nas Assembleias Gerais na forma prevista

MINISTÉRIO PÚBLICO Fl. 46 RJ

no art. 126 da Lei das Sociedades por Ações, exibindo, no ato, ou depositando, previamente, o comprovante expedido pela instituição financeira depositária, acompanhado do documento de identidade ou procuração com poderes especiais.
§1º- A representação da União nas Assembleias Gerais da Companhia far-se-á nos termos da legislação federal específica.
§2º- Na Assembleia Geral de Acionistas que delibere sobre a eleição de membros do Conselho de Administração, fica condicionado o direito de voto dos acionistas titulares de ações preferenciais ao preenchimento da condição prevista no § 6º do art. 141 da Lei das Sociedades por Ações, de comprovada titularidade ininterrupta da participação acionária durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia.

Capítulo III - Das Subsidiárias Integrais, Controladas e Coligadas

Art. 14- Para o estrito cumprimento de atividades vinculadas ao seu objeto, a Petrobras poderá, na conformidade da autorização conferida pela Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, constituir, e, na forma da legislação vigente, extinguir subsidiárias integrais, sociedades cujo objeto social seja participar de outras sociedades, na forma do art. 8º, § 2º do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, bem como associar-se, majoritária e/ou minoritariamente a outras empresas.
Art. 15- Observado o disposto na Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, a Petrobras e suas subsidiárias integrais, controladas e coligadas poderão adquirir ações ou cotas de outras sociedades, participar de sociedades de propósito específico, bem como associar-se a empresas brasileiras e estrangeiras e com elas formar consórcios, na condição ou não de empresa líder, objetivando expandir atividades, reunir tecnologias e ampliar investimentos aplicados às atividades vinculadas ao seu objeto.
Art. 16- As regras de governança da Petrobras, bem como as regras corporativas comuns fixadas pela Petrobras, por meio de orientação de natureza técnica, administrativa, contábil, financeira e jurídica, aplicam-se integralmente às suas sociedades subsidiárias integrais e controladas, e na medida do possível, às coligadas observadas as deliberações dos órgãos de administração de cada sociedade e o planejamento estratégico aprovado pelo Conselho de Administração da Petrobras.
Parágrafo único. As indicações para cargo de administração ou de conselheiro fiscal que couberem à Companhia nas suas subsidiárias, controladas e coligadas, ainda que provenientes de indicação da União nos termos da legislação vigente, deverão observar integralmente os requisitos e vedações impostos pela Lei de Sociedades por Ações, bem como aqueles previstos nos arts. 21, §§1º, 2º e 3º e 43 e seus parágrafos deste Estatuto, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

Capítulo IV - Da Administração da Companhia

Seção I - Dos Conselheiros e Diretores Executivos

Art.17- A Petrobras será dirigida por um Conselho de Administração, com funções deliberativas, e uma Diretoria Executiva.
Art.18- O Conselho de Administração será integrado por, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 11 (onze) membros, cabendo à Assembleia Geral dos Acionistas designar dentre

MINISTÉRIO PÚBLICO Fl. 47 RJ

eles o Presidente do Conselho, todos com prazo de gestão unificado que não poderá ser superior a 2 (dois) anos, admitida a reeleição.

§1º- Respeitado o prazo de gestão unificado dos seus membros, a composição do Conselho de Administração deverá ser alternada, de modo a permitir a constante renovação do órgão, sem comprometer o histórico e experiência a respeito dos negócios da Companhia, respeitadas as seguintes regras:

I- Não participarão do rodízio o conselheiro presidente da Companhia, os eleitos pelos minoritários ordinaristas, pelos preferencialistas e pelos empregados;

II- 20% (vinte por cento) dos demais conselheiros deverão ser renovados a cada 4 (quatro) anos. Se resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

§2º- No caso de vacância no cargo de Presidente do Conselho, o substituto será eleito na primeira reunião ordinária do Conselho de Administração até a próxima Assembleia Geral.

§3º- O membro do Conselho de Administração eleito na forma do caput deste artigo poderá ser reeleito no máximo 3 (três) vezes consecutivas.

§4º- No caso do membro do Conselho de Administração eleito pelos empregados, o limite de reeleição deverá observar a legislação e regulações vigentes.

§5º-O Conselho de Administração deve ser composto, no mínimo, por 40% (quarenta por cento) de membros independentes, incidindo este percentual sobre o número total de Conselheiros de Administração, sendo que os critérios de independência deverão respeitar os termos do art. 22, §1º, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do art. 36, §1º, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regimento do Programa Destaque em Governança de Estatais da B3 e do Regulamento do Nível 2, respeitando-se o critério mais rigoroso, em caso de divergência entre as regras.

§6º- O Conselho de Administração deve ser composto apenas por membros externos, sem vínculos estatutários ou empregatícios atuais com a Companhia, exceto quanto ao membro designado como Presidente da Companhia e ao membro eleito pelos empregados.

§7º- Os membros do Conselho de Administração a serem indicados pela União com a finalidade de atender o número mínimo de independentes previsto no §5º deste artigo serão selecionados em lista tríplice, elaborada por empresa especializada e com experiência comprovada, não sendo permitida a interferência na indicação desta lista, que será de inteira responsabilidade da empresa especializada.

§8º- As funções de Presidente do Conselho de Administração e de Presidente da Companhia ou principal executivo não serão exercidas pela mesma pessoa.

§9º- A qualificação como Conselheiro Independente será expressamente declarada na ata da assembleia geral que o eleger.

§10º-Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo 5º deste artigo, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5.

§11- É vedada a recondução do Conselheiro de Administração, que não participar de nenhum treinamento anual disponibilizado pela Companhia nos últimos 2 (dois) anos.

§12- Atingido o prazo máximo de recondução, o retorno de Conselheiro de Administração para a Companhia só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a 1 (um) prazo de gestão.

Art. 19- No processo de eleição dos membros do Conselho de Administração pela Assembleia Geral de Acionistas serão observadas as seguintes regras:

MINISTÉRIO PÚBLICO Fl. 48 RJ

I- É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger 1 (um) Conselheiro, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo;
II- É assegurado aos acionistas titulares de ações preferenciais, que representem em conjunto, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social, excluído o acionista controlador, eleger e destituir 1 (um) membro do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral;
III- Sempre que, cumulativamente, a eleição do Conselho de Administração se der pelo sistema de voto múltiplo e os titulares de ações ordinárias ou preferenciais exercerem o direito de eleger Conselheiro, será assegurado à União o direito de eleger Conselheiros em número igual ao dos eleitos pelos demais acionistas e pelos empregados, mais 1 (um), independentemente do número de Conselheiros estabelecido no art. 18 deste Estatuto;
IV- É assegurado aos empregados o direito de indicar 1 (um) membro do Conselho de Administração em votação em separado, pelo voto direto de seus pares, conforme §1º do art. 2º da Lei nº 12.353 de 28 de dezembro de 2010;
V – Desde que respeitado o disposto na legislação aplicável, é assegurado ao Ministério da Economia indicar um membro do Conselho de Administração.
Art. 20- A Diretoria Executiva será composta de 1 (um) Presidente, escolhido pelo Conselho de Administração dentre os seus membros, e até 8 (oito) Diretores Executivos, eleitos pelo Conselho de Administração, dentre pessoas naturais residentes no País, com prazo de gestão unificado que não poderá ser superior a 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 3 (três) reeleições consecutivas, podendo ser destituídos a qualquer tempo.
§1º- O Conselho de Administração deverá observar na escolha e eleição dos membros da Diretoria Executiva a sua capacidade profissional, notório conhecimento e especialização nas respectivas áreas de contato em que esses administradores irão atuar, observado o Plano Básico de Organização.
§2º- Os membros da Diretoria Executiva exercerão seus cargos em regime de tempo integral e de dedicação exclusiva ao serviço da Petrobras, permitido, porém, após justificativa e aprovação pelo Conselho de Administração, o exercício concomitante em cargos de administração de subsidiárias integrais, controladas e coligadas da Companhia e, excepcionalmente, no Conselho de Administração de outras sociedades.
§3º- Os membros da Diretoria Executiva, além dos requisitos exigíveis dos membros do Conselho de Administração, conforme art. 21 abaixo, deverão atender ao requisito de 10 (dez) anos de experiência em liderança, preferencialmente, no negócio ou em área correlata, conforme especificado na Política de Indicação da Companhia.
§4º- É vedada a recondução de membro da Diretoria Executiva, que não participar de nenhum treinamento anual disponibilizado pela Companhia nos últimos 2 (dois) anos.
§5º- Atingido o prazo máximo de recondução, o retorno de Diretor Executivo para a Petrobras só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a 1 (um) prazo de gestão.
Art. 21- A investidura em cargo de administração da Companhia observará as condições impostas pelo art. 147 e complementadas por aquelas previstas no art. 162 da Lei das Sociedades por Ações, bem como aquelas previstas na Política de Indicação, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.
§1º- Para fins de cumprimento dos requisitos e vedações legais, a Companhia considerará ainda as seguintes condições para a caracterização da reputação ilibada do indicado para o cargo de administração, as quais serão detalhadas na Política de Indicação:
I- não possuir contra si processos judiciais ou administrativos com acórdão desfavorável ao indicado, em segunda instância, observada a atividade a ser desempenhada;
II- não possuir pendências comerciais ou financeiras que tenham sido objeto de protesto

MINISTÉRIO PÚBLICO FL. 49 RJ

ou de inclusão em cadastros oficiais de inadimplentes, sendo possível o esclarecimento à Companhia sobre tais fatos;

III- demonstrar a diligência adotada na resolução de apontamentos indicados em relatórios de órgãos de controle interno ou externo em processos e/ou atividades sob sua gestão, quando aplicável;

IV- não possuir falta grave relacionada ao descumprimento do Código de Ética, Guia de Conduta, Manual do Programa Petrobras de Prevenção à Corrupção ou outros normativos internos, quando aplicável;

V- não ter sido enquadrado no sistema de consequência disciplinar no âmbito de qualquer sociedade subsidiária, controlada ou coligada da Petrobras ou ter sofrido penalidade trabalhista ou administrativa em outra pessoa jurídica de direito público ou privado nos últimos 3 (três) anos em decorrência de apurações internas, quando aplicável.

§2º- É vedada a indicação, para o cargo de administração:

I - de representante do órgão regulador ao qual a Companhia está sujeita;

II - de Ministro de Estado, de Secretário Estadual e de Secretário Municipal;

III - de titular de cargo em comissão na administração pública federal, direta ou indireta, sem vínculo permanente com o serviço público;

IV - de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente federativo, ainda que licenciado;

V - de pessoa que atuou, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político;

VI - de pessoa que atuou, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;

VII - de pessoa que exerça cargo em organização sindical;

VIII - de pessoa física que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a União, com a própria Companhia ou com suas controladas sediadas no Brasil, nos 3 (três) anos anteriores à data de sua nomeação;

IX - de pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a União ou com a própria Companhia;

X - de parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas mencionadas nos incisos I a IX; e

XI - de pessoa que se enquadre em qualquer uma das hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

§3º- O indicado não poderá acumular mais de 2 (duas) posições remuneradas em conselhos de administração ou fiscal na Companhia ou em qualquer sociedade subsidiária, controlada ou coligada da Petrobras.

§4º- Os requisitos legais e de integridade deverão ser analisados pelo Comitê de Pessoas, no prazo de 8 (oito) dias úteis, a partir da entrega das informações por parte do candidato ou de quem o indica, podendo ser prorrogado por mais 8 (oito) dias úteis a pedido do Comitê. Caso haja motivo objetivamente comprovado, o prazo de análise poderá ser suspenso, por ato formal do Comitê.

§5º- Será vedada a investidura em cargos de administração daqueles que possuírem ascendentes, descendentes ou parentes colaterais ocupando cargos no Conselho de Administração, na Diretoria Executiva ou no Conselho Fiscal da Companhia.

§6º- A investidura de representante dos empregados no Conselho de Administração estará sujeita aos requisitos e impedimentos fixados na Lei das Sociedades por Ações, na

MINISTÉRIO PÚBLICO FL. 50 RJ

Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, na Política de Indicação e nos §§1º e 2º deste artigo.

§7º- O Comitê de Pessoas poderá solicitar ao indicado para o cargo que compareça a uma entrevista para esclarecimento sobre os requisitos deste artigo, sendo que a aceitação do convite obedecerá à vontade do indicado.

Art. 22- Os Conselheiros e membros da Diretoria Executiva serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, respectivamente.

§1º- O termo de posse deverá conter, sob pena de nulidade: (i) a indicação de pelo menos 1 (um) domicílio no qual o administrador receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à Companhia; (ii) a adesão ao Termo de Anuência dos Administradores nos termos do disposto no Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, e (iii) anuência aos termos da cláusula compromissória de que trata o art. 58 deste Estatuto e demais termos estabelecidos pela legislação e pela Companhia.

§2º- A posse do Conselheiro residente ou domiciliado no exterior fica condicionada à constituição de representante residente no País, com poderes para receber citação em ações contra ele propostas com base na legislação societária, mediante procuração com prazo de validade que deverá estender-se por, no mínimo, 3 (três) anos após o término do prazo de gestão do Conselheiro.

§3º- Antes de tomar posse, e ao deixar o cargo, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva apresentarão declaração de bens, que será arquivada na Companhia.

Art. 23- Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva responderão, nos termos do art. 158, da Lei das Sociedades por Ações, individual e solidariamente, pelos atos que praticarem e pelos prejuízos que deles decorram para a Companhia, sendo-lhes vedado participar na deliberação acerca de operações envolvendo outras sociedades em que participem ou tenham ocupado cargo de gestão em período imediatamente anterior à investidura na Companhia.

§1º- A Companhia assegurará a defesa em processos judiciais e administrativos aos seus administradores, presentes e passados, além de manter contrato de seguro permanente em favor desses administradores, para resguardá-los das responsabilidades por atos decorrentes do exercício do cargo ou função, cobrindo todo o prazo de exercício dos respectivos mandatos.

§2º- A garantia prevista no parágrafo anterior se estende aos membros do Conselho Fiscal, bem como a todos os empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores da Companhia.

§3º- A Companhia poderá, ainda, celebrar contratos de indenidade com os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, comitês e todos os demais empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores da Companhia, de forma a fazer frente a determinadas despesas relacionadas a processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes, desde a data de sua posse ou do início do vínculo contratual com a Companhia.

§4º- Os contratos de indenidade não abarcarão:

I- atos praticados fora do exercício das atribuições ou poderes de seus signatários;

MINISTÉRIO PÚBLICO FL. 51

II- atos com má-fé, dolo, culpa grave ou fraude;
III- atos praticados em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da companhia;
IV- indenizações decorrentes de ação social prevista no Art. 159 da Lei nº 6.404/76 ou ressarcimento de prejuízos de que trata o art. 11, § 5º, II da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976; ou
V- demais casos previstos no contrato de indenidade.
§5º- O contrato de indenidade deverá ser adequadamente divulgado e prever, entre outras coisas:
I- o valor limite da cobertura oferecida;
II- o prazo de cobertura; e
III- o procedimento decisório quanto ao pagamento da cobertura, que deverá garantir a independência das decisões e assegurar que sejam tomadas no interesse da Companhia.
§6º- O beneficiário do contrato de indenidade estará obrigado a devolver à Companhia os valores adiantados nos casos em que, após decisão final irrecorrível, restar comprovado que o ato praticado pelo beneficiário não é passível de indenização, nos termos do contrato de indenidade.
Art. 24- Perderá o cargo o Conselheiro que deixar de participar de 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem motivo justificado ou licença concedida pelo Conselho de Administração.
Art. 25- No caso de vacância do cargo de Conselheiro, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral, na forma prevista no art. 150 da Lei das Sociedades por Ações.
§1º- O Conselheiro, ou membro da Diretoria Executiva, eleito em substituição, completará o prazo de gestão do substituído, e, quando findo o prazo de gestão, permanecerá no cargo até a posse do sucessor.
§2º- Caso o Conselheiro representante dos empregados não complete o prazo de gestão, será observado o seguinte:
I- assumirá o segundo colocado mais votado, se não houver transcorrido mais da metade do prazo de gestão;
II- serão convocadas novas eleições, se houver transcorrido mais da metade do prazo de gestão.
§3º- Na hipótese de que trata o § 2º, o Conselheiro substituto completará o prazo de gestão do Conselheiro substituído.
§4º - No caso de vacância dos cargos dos conselheiros eleitos pelos acionistas minoritários detentores de ações ordinárias ou preferenciais, o Conselho de Administração deverá convocar Assembleia Geral para eleição de substituto em até 60 (sessenta) dias, contados da data da efetiva vacância do cargo.
Art. 26- A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, individualmente, por seu Presidente ou por, no mínimo, 2 (dois) Diretores Executivos em conjunto, podendo nomear procuradores ou representantes.
Art. 27- O Presidente e os Diretores Executivos não poderão ausentar-se do exercício do cargo, anualmente, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou não, sem licença ou autorização do Conselho de Administração.
§1º- O Presidente e os Diretores Executivos farão jus, anualmente, a 30 (trinta) dias de licença remunerada mediante prévia autorização da Diretoria Executiva, vedado o pagamento em dobro da remuneração pela licença não gozada no ano anterior.
§2º- Ao Presidente, compete designar, dentre os Diretores Executivos, seu substituto

MINISTÉRIO PÚBLICO FL. 52 RJ

eventual.

§3º- No caso de vacância do cargo de Presidente, o Presidente do Conselho de Administração indicará o substituto dentre os demais membros da Diretoria Executiva até a eleição do novo Presidente nos termos do art. 20 deste Estatuto.

§4º- No caso de ausência ou impedimento de um Diretor Executivo, os seus encargos serão assumidos por um substituto escolhido pelo mesmo, dentre outros integrantes da Diretoria Executiva ou um de seus subordinados diretos, este último até um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§5º- No caso da indicação ser feita a um subordinado, condicionada à aprovação do Presidente, o mesmo participará de todas as atividades rotineiras do Diretor Executivo, inclusive com a presença em reuniões de Diretoria, para instruir as matérias da área de contato do respectivo Diretor Executivo, sem, no entanto, exercer direito de voto.

Art. 28- Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal ficam impedidos, por um período de 6 (seis) meses, contados do término do mandato, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:

I- aceitar cargo de administrador ou conselheiro fiscal, exercer atividades ou prestar qualquer serviço a empresas concorrentes da Companhia;

II- aceitar cargo de administrador ou conselheiro fiscal, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos 6 (seis) meses anteriores ao término do mandato, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e

III- patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos 6 (seis) meses anteriores ao término do mandato, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§1º- Incluem-se no período a que se refere o caput deste artigo, eventuais períodos de licença anual remunerada não gozados.

§2º- Durante o período de impedimento, os ex-membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal farão jus a remuneração compensatória equivalente apenas ao honorário mensal da função que ocupavam, condicionado ao disposto no §6º deste artigo.

§3º- Não terão direito à remuneração compensatória, os ex-membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal que optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

§4º- O descumprimento do impedimento de 6 (seis) meses implica, além da perda de remuneração compensatória, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

§5º- Cessará o direito à percepção da remuneração compensatória, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e restituição dos valores já recebidos, ao ex-membro da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal que:

I- incorrer em qualquer das hipóteses que configuram conflito de interesses de que trata o art. 5º da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013;

II- for condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por crimes contra a

MINISTÉRIO PÚBLICO FL. 53 RJ

administração pública;
III- for condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por improbidade administrativa; ou
IV- sofrer cassação de aposentadoria, demissão ou conversão de exoneração em destituição do cargo em comissão.
§6º- O início do pagamento da remuneração compensatória está condicionado à caracterização do conflito de interesse e o impedimento para o exercício de atividade profissional e será precedido de manifestação formal sobre a caracterização de conflito:
I- da Comissão de Ética da Presidência da República, nos termos do art. 8º da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, para os membros da Diretoria Executiva, inclusive para o Presidente da Companhia;
II- da Comissão de Ética da Petrobras, que decidirá com o subsídio das áreas técnicas, quando necessários ao exame da matéria, para os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Seção II - Do Conselho de Administração

Art. 29- O Conselho de Administração é o órgão de orientação e direção superior da Petrobras, competindo-lhe:
I- fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, definindo sua missão, seus objetivos estratégicos e diretrizes;
II- aprovar, por proposta da Diretoria Executiva, o plano estratégico, os respectivos planos plurianuais, bem como planos e programas anuais de dispêndios e de investimentos, promovendo, anualmente, análise quanto ao atendimento das metas e dos resultados na execução dos referidos planos, devendo publicar suas conclusões e informá-las ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União;
III- fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva e de seus membros e fixar-lhes as atribuições, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia;
IV- avaliar, anualmente, resultados de desempenho, individual e coletivo, dos administradores e dos membros dos Comitês do Conselho, com o apoio metodológico e procedimental do Comitê de Pessoas, observados os seguintes quesitos mínimos: a) exposição dos atos de gestão praticados quanto à licitude e à eficácia da ação gerencial e administrativa; b) contribuição para o resultado do exercício; e c) consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo de que tratam o art. 37, §1º do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016;
V- avaliar e divulgar anualmente quem são os conselheiros independentes, bem como indicar e justificar quaisquer circunstâncias que possam comprometer sua independência;
VI- aprovar o valor acima do qual os atos, contratos ou operações, embora de competência da Diretoria Executiva ou de seus membros, deverão ser submetidos à aprovação do Conselho de Administração;
VII- deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real;
VIII- fixar as políticas globais da Companhia, incluindo a de gestão estratégica comercial, financeira, de riscos, de investimentos, de meio ambiente, de divulgação de informações, de distribuição de dividendos, de transações com partes relacionadas, de porta-vozes, de recursos humanos e de participações minoritárias, em atendimento ao disposto no art. 9º, § 1º do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016;
IX- aprovar a transferência da titularidade de ativos da Companhia, inclusive contratos de

MINISTÉRIO PÚBLICO FL. 54 RJ

concessão e autorizações para refino de petróleo, processamento de gás natural, transporte, importação e exportação de petróleo, seus derivados e gás natural, podendo fixar limites de valor para a prática desses atos pela Diretoria Executiva ou por seus membros;

X- aprovar o Regulamento Eleitoral de escolha do membro do Conselho de Administração eleito pelos empregados;

XI- aprovar os planos que disponham sobre a admissão, carreira, sucessão, vantagens e regime disciplinar dos empregados da Petrobras;

XII- aprovar a Política de Indicação que contenha os requisitos mínimos para indicação de membros do Conselho de Administração e de seus Comitês, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, a ser disponibilizada, de forma ampla, aos acionistas e ao mercado, nos limites da legislação aplicável;

XIII- aprovar e divulgar Carta Anual e Carta de Governança Corporativa, na forma prevista na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

XIV- implementar, diretamente ou por intermédio de outros órgãos da Companhia, e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e a mitigação dos principais riscos, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e àqueles relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

XV- manifestar-se formalmente quando da realização de ofertas públicas de aquisição de ações de emissão da Companhia;

XVI- definir lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de oferta pública para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Nível 2 de Governança Corporativa.

§1º- A fixação da política de recursos humanos de que trata o inciso VII não poderá contar com a participação do Conselheiro representante dos empregados, caso as discussões e deliberações em pauta envolvam assuntos de relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, hipóteses em que fica configurado o conflito de interesse.

§2º- Sempre que a Política de Indicação pretender impor requisitos adicionais àqueles constantes da legislação aplicável para os Conselheiros de Administração e para os Conselheiros Fiscais, tais requisitos deverão ser encaminhados para deliberação dos acionistas, em Assembleia Geral.

§3º- A manifestação formal, favorável ou contrária, de que trata o inciso XV será por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de ações, abordando, pelo menos: (i) a conveniência e a oportunidade da oferta pública de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Petrobras; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Petrobras; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

Art. 30- Compete, ainda, ao Conselho de Administração deliberar sobre as seguintes matérias:

I- atribuições de cada membro da Diretoria Executiva que constarão no Plano Básico de Organização, a ser divulgado pela Companhia em seu sítio eletrônico;

II- indicação e destituição dos titulares da estrutura geral da Companhia, proposta pela

MINISTÉRIO PÚBLICO FL 56 RJ

Diretoria Executiva, conforme definido no Plano Básico de Organização, com base nos critérios fixados pelo próprio Conselho de Administração;
III- autorização para aquisição de ações de emissão da Companhia para permanência em tesouraria ou cancelamento, bem como posterior alienação dessas ações, exceto nos casos de competência da Assembleia Geral, conforme as disposições legais, regulamentares e estatutárias;
IV- permuta de valores mobiliários de sua emissão;
V- eleição e destituição dos membros da Diretoria Executiva;
VI-constituição de subsidiárias integrais, participações da Companhia em sociedades controladas ou coligadas, a transferência ou a cessação dessa participação, bem como a aquisição de ações ou cotas de outras sociedades;
VII- convocação de Assembleia Geral dos acionistas, nos casos previstos em lei, publicando o edital de convocação com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência;
VIII- Código de Ética, Código de Boas Práticas e Regimento Interno do Conselho de Administração e Guia de Conduta do Sistema Petrobras;
IX- Política e Diretrizes de Governança Corporativa da Petrobras;
X- escolha e destituição de auditores independentes, os quais não poderão prestar à Companhia serviços de consultoria durante a vigência do contrato;
XI- relatório da administração e contas da Diretoria Executiva;
XII- escolha dos integrantes dos Comitês do Conselho, dentre seus membros e/ou dentre pessoas de mercado de notória experiência e capacidade técnica em relação à especialidade do respectivo Comitê, e aprovação das atribuições e regras de funcionamento dos Comitês;
XIII- assuntos que, em virtude de disposição legal ou por determinação da Assembleia Geral, dependam de sua deliberação;
XIV- critérios de integridade e conformidade, bem como os demais critérios e requisitos pertinentes aplicáveis à eleição dos membros da Diretoria Executiva e à indicação dos titulares da estrutura geral, que deverão atender, no mínimo, àqueles constantes do art. 21, §§1º, 2º e 3º deste Estatuto;
XV- o contrato de indenidade a ser firmado pela Companhia e os procedimentos que garantam a independência das decisões, conforme definido no art. 23, §§3º a 6º deste Estatuto Social;
XVI- alienação do controle do capital social de subsidiárias integrais da Companhia;
XVII- casos omissos deste Estatuto Social.
§1º- O Conselho de Administração contará com 6 (seis) Comitês de assessoramento, com atribuições específicas de análise e recomendação sobre determinadas matérias, vinculados diretamente ao Conselho: Comitê de Investimentos; Comitê de Auditoria; Comitê de Auditoria do Conglomerado Petrobras; Comitê de Segurança, Meio Ambiente e Saúde; Comitê de Pessoas; e Comitê de Minoritários.
I- Os pareceres dos Comitês não constituem condição necessária para a apresentação de matérias ao exame e deliberação do Conselho de Administração, à exceção da hipótese prevista no §4º deste artigo, quando o parecer do Comitê de Minoritários será obrigatório;
II- Os membros dos Comitês poderão participar como convidados de todas as reuniões do Conselho de Administração;
III- A composição e as regras de funcionamento dos Comitês serão disciplinadas em regimentos a serem aprovados pelo Conselho de Administração, sendo vedada a participação, seja como membro, seja como convidado permanente destes comitês, do Presidente da Companhia, dos Diretores Executivos e dos empregados, salvo, neste

MINISTÉRIO PÚBLICO Fl. 56 RJ

último caso, o Conselheiro eleito pelos empregados e os titulares das unidades organizacionais vinculadas diretamente ao Conselho de Administração;

IV – O Conselheiro eleito pelos empregados da Companhia não poderá participar do Comitê de Auditoria, do Comitê de Auditoria do Conglomerado Petrobras e do Comitê de Pessoas;

§2º- O Comitê de Pessoas terá as atribuições previstas nos arts. 21 a 23 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, bem como deverá analisar os requisitos de integridade previstos no art. 21 deste Estatuto para a investidura em cargo de administração e de conselheiro fiscal da Companhia.

§3º- Sempre que houver necessidade de avaliar operações com a União, suas autarquias e fundações e empresas estatais federais, desde que fora do curso normal dos negócios da Companhia, e que estejam na alçada de aprovação do Conselho de Administração, o Comitê de Minoritários deverá prestar o assessoramento prévio, emitindo seu parecer a respeito da transação pretendida.

§4º- De modo a permitir a representação dos acionistas preferencialistas, o Comitê de Minoritários também realizará o assessoramento prévio aos acionistas, emitindo seu parecer sobre as seguintes operações abaixo indicadas, em reunião que deverá contar obrigatoriamente com a participação do conselheiro de administração eleito pelos preferencialistas, sendo que o parecer do Comitê deverá constar integralmente, incluindo o inteiro teor das manifestações divergentes, do Manual da Assembleia que for convocada para deliberar sobre:

I- transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;

II- aprovação de contratos entre a Companhia e o acionista controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais
o acionista controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral;

III- avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia;

IV- escolha de instituição ou empresa especializada para determinação do valor econômico da Companhia, conforme Art. 40, X deste Estatuto; e

V- alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1 do Regulamento do Nível 2, enquanto estiver em vigor Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa.

§5º- Caso a decisão final do Conselho de Administração divirja do parecer do Comitê de Minoritários indicado no parágrafo anterior, a manifestação do Conselho, incluindo a integralidade das manifestações divergentes, também deverá constar do Manual da Assembleia que for convocada para deliberar sobre as operações acima mencionadas, de modo a melhor instruir o voto dos acionistas.

§6º- O referido Comitê de Minoritários será formado pelos 2 (dois) membros do Conselho de Administração indicados pelos acionistas minoritários ordinaristas e pelos preferencialistas, além de 1 (um) terceiro membro independente, que se enquadre nos quesitos do art. 18, §5º deste Estatuto, escolhido pelos demais membros do Comitê, podendo ser ou não membro do Conselho de Administração.

Art. 31- O Conselho de Administração poderá determinar a realização de inspeções, auditorias ou tomadas de contas na Companhia, bem como a contratação de especialistas, peritos ou auditores externos, para melhor instruírem as matérias sujeitas a sua deliberação.

Art. 32- O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença da maioria de seus membros, mediante convocação do seu Presidente ou da maioria dos Conselheiros,

MINISTÉRIO PÚBLICO FL. 57 RJ

ordinariamente, no mínimo a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.
§1º- Fica facultada, se necessária, a participação dos Conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, e incorporado à ata da referida reunião.
§2º- As matérias submetidas à apreciação do Conselho de Administração serão instruídas com a decisão da Diretoria Executiva, as manifestações da área técnica ou do Comitê competente, e ainda o parecer jurídico, quando necessários ao exame da matéria.
§3º- O Presidente do Conselho, por iniciativa própria ou por solicitação de qualquer Conselheiro, poderá convocar membros da Diretoria Executiva da Companhia para assistir às reuniões e prestar esclarecimentos ou informações sobre as matérias em apreciação.
§4º- As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos Conselheiros presentes e serão registradas no livro próprio de atas.
§5º- As operações previstas nos §§3º e 4º do art. 30 deste Estatuto serão aprovadas pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros presentes.
§6º- Em caso de empate, o Presidente do Conselho terá o voto de qualidade.

Seção III - Da Diretoria Executiva

Art. 33- Cabe à Diretoria Executiva e aos seus membros exercer a gestão dos negócios da Companhia, de acordo com a missão, os objetivos, as estratégias e diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração.
§1º- É assegurada ao Diretor Executivo de Governança e Conformidade, no exercício de suas atribuições, a possibilidade de se reportar diretamente ao Conselho de Administração nas hipóteses do art. 9º, §4º da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.
§2º- O Conselho de Administração poderá delegar atribuições à Diretoria Executiva, ressalvadas aquelas expressamente previstas na lei societária e observadas as alçadas estabelecidas em tais delegações.
Art. 34- Compete à Diretoria Executiva:
I- Avaliar, aprovar e submeter à aprovação do Conselho de Administração:
a) as bases e diretrizes para a elaboração do plano estratégico, bem como dos programas anuais e planos plurianuais;
b) o plano estratégico, os respectivos planos plurianuais, bem como planos e programas anuais de dispêndios e de investimentos da Companhia com os respectivos projetos;
c) os orçamentos de custeio e de investimentos da Companhia;
d) o resultado de desempenho das atividades da Companhia.
e) a indicação dos titulares da estrutura geral da Companhia, com base nos critérios estabelecidos pelo Conselho de Administração.
f) os planos que disponham sobre a admissão, carreira, sucessão, vantagens e regime disciplinar dos empregados da Petrobras.
II- aprovar:
a) oscritérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua execução e implantação;
b) os critérios de aproveitamento econômico de áreas produtoras e coeficiente mínimo de reservas de óleo e gás, observada a legislação específica;
c) a política de preços e estruturas básicas de preço dos produtos da Companhia;

MINISTÉRIO PÚBLICO Fl. 58 RJ

d) os planos de contas, critérios básicos para apuração de resultados, amortização e depreciação de capitais investidos, e mudanças de práticas contábeis;
e) os manuais e normas corporativas de governança, contabilidade, finanças, administração de pessoal, contratação e execução de obras e serviços, suprimento e alienação de materiais e equipamentos, de operação e outras regras corporativas necessárias à orientação do funcionamento da Companhia;
f) as normas para cessão de uso, locação ou arrendamento de bens imóveis de propriedade da Companhia;
g) alterações na estrutura organizacional da Companhia, conforme competências estabelecidas no Plano Básico de Organização, bem como criar, transformar ou extinguir Unidades de Operação, agências, filiais, sucursais e escritórios no País e no exterior;
h) a criação e a extinção de Comitês não estatutários, vinculados a Diretoria Executiva ou a seus membros, aprovando as respectivas regras de funcionamento, atribuições e limites de competência para atuação;
i) o valor acima do qual os atos, contratos ou operações, embora de competência do Presidente ou dos Diretores Executivos, deverão ser submetidos para aprovação da Diretoria Executiva, respeitada a alçada definida pelo Conselho de Administração;
j) o plano anual de seguros da Companhia;
l) convenções ou acordos coletivos de trabalho, bem como a propositura de dissídios coletivos de trabalho;
m) a prestação de garantias reais ou fidejussórias, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes;
III- garantir a implementação do Plano Estratégico e dos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos da Companhia com os respectivos projetos, respeitando os limites orçamentários aprovados;
IV- deliberar sobre marcas e patentes, nomes e insígnias.
Art. 35- Em havendo pautas de sua competência, a Diretoria Executiva reunir-se-á, com a maioria de seus membros, dentre eles o Presidente ou o seu substituto, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou de 2/3 (dois terços) dos Diretores Executivos.
§1º- A Diretoria Executiva contará com o assessoramento do Comitê Técnico Estatutário de Investimento e Desinvestimento.
§2º- Os membros da Diretoria Executiva contarão com até 8 (oito) Comitês Técnicos Estatutários de assessoramento, compostos por titulares da estrutura geral da Companhia, com atribuições específicas de análise e recomendação sobre determinadas matérias, na forma do respectivo Regimento Interno, observado o disposto no art. 160 da Lei das Sociedades por Ações.
§3º- Os assessoramentos dos Comitês Técnicos Estatutários não vinculam a Diretoria Executiva ou seus membros, conforme o caso, porém serão condição necessária para o exame e deliberação da matéria no âmbito das respectivas competências.
§4º- A composição, as regras de funcionamento e as atribuições dos Comitês Técnicos Estatutários serão disciplinadas em Regimento Interno a ser aprovado pelo Conselho de Administração.
Art. 36- Compete, individualmente:
§1º- Ao Presidente:
I- convocar, presidir e coordenar os trabalhos das reuniões da Diretoria Executiva;
II- propor ao Conselho de Administração a indicação dos Diretores Executivos;
III- prestar informações ao Conselho de Administração, ao Ministro de Estado ao qual a

MINISTÉRIO PÚBLICO FL. 59 RJ

Companhia está vinculada, e aos órgãos de controle do Governo Federal, bem como ao Tribunal de Contas da União e ao Congresso Nacional;
IV- garantir a mobilização de recursos para fazer frente às situações de risco severo à segurança, meio ambiente e saúde;
V- exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.
§2º- Ao Diretor Executivo a quem for atribuído o relacionamento com investidores, responsabilizar-se pela prestação de informações ao público investidor, à Comissão de Valores Mobiliários - CVM e às bolsas de valores ou mercados de balcão, nacionais e internacionais, bem como às entidades de regulação e fiscalização correspondentes, e manter atualizados os registros da Companhia nessas instituições.
§3º- Ao Diretor Executivo a quem for atribuída a área de conformidade e de governança, orientar e promover a aplicação das normas, diretrizes e procedimentos de governança e de conformidade.
§4º– Ao Presidente e a cada Diretor Executivo, dentre as áreas de contato descritas no Plano Básico de Organização:
I- implementar o plano estratégico e orçamento aprovado pelo Conselho de Administração, com utilização do sistema de gestão da Companhia;
II- admitir e demitir empregados e formalizar as designações para cargos e funções gerenciais;
III- designar empregados para missões no exterior;
IV- acompanhar, controlar e reportar à Diretoria Executiva as atividades técnicas e operacionais das subsidiárias integrais e empresas das quais a Petrobras participe ou com as quais esteja associada;
V- designar e instruir os representantes da Companhia nas Assembleias Gerais das subsidiárias integrais, controladas e coligadas, em conformidade com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, bem como com as orientações corporativas aplicáveis;
VI- administrar, supervisionar e avaliar desempenho das atividades das unidades sob sua responsabilidade direta, conforme definido no Plano Básico de Organização, bem como praticar atos de gestão correlacionados a essas atividades, podendo fixar limites de valor para delegação da prática desses atos, respeitadas as regras corporativas aprovadas pela Diretoria Executiva;
VII- aprovar as normas e procedimentos para desempenho das atividades das unidades sob sua responsabilidade direta, conforme definido no Plano Básico de Organização.
Art. 37- As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes e registradas no livro próprio de atas.
Parágrafo único. Em caso de empate, o Presidente terá o voto de qualidade.
Art. 38- A Diretoria Executiva encaminhará ao Conselho de Administração cópias das atas de suas reuniões e prestará as informações que permitam avaliar o desempenho das atividades da Companhia.

Capítulo V - Da Assembleia Geral

Art. 39- A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á, anualmente, no prazo previsto no art. 132 da Lei das Sociedades por Ações, em local, data e hora previamente fixados pelo Conselho de Administração, para deliberar sobre as matérias de sua competência, especialmente:
I- tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações

MINISTÉRIO PÚBLICO Fl. 60 RJ

financeiras;
II- deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
III- eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.
Art. 40- A Assembleia Geral Extraordinária, além dos casos previstos em lei, reunir-se-á mediante convocação do Conselho de Administração, esta última precedida de assessoramento do Comitê de Minoritários, na forma do art. 30, §§4º e 5º deste Estatuto, quando for o caso, para deliberar sobre assuntos de interesse da Companhia, especialmente:
I- reforma do Estatuto;
II- modificação no capital social;
III - avaliação de bens com que o acionista concorrer para o aumento do capital social;
IV- emissão de debêntures conversíveis em ações ou a sua venda quando em tesouraria;
V- incorporação da Companhia a outra sociedade, sua dissolução, transformação, cisão, fusão;
VI- participação da Companhia em grupo de sociedades;
VII- destituição de membros do Conselho de Administração;
VIII- alienação de debêntures conversíveis em ações de titularidade da Companhia e de emissão de suas subsidiárias integrais e controladas;
IX- cancelamento do registro de Companhia aberta;
X- escolha de empresa especializada, a partir da apresentação pelo Conselho de Administração de uma lista tríplice de empresas especializadas, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores e/ou do acionista controlador, além de satisfazer os requisitos e responsabilidades dos §§1° e 6º do art. 8° da Lei das Sociedades por Ações, para a elaboração de laudo de avaliação de suas ações pelo respectivo valor econômico, a ser utilizado nas hipóteses de cancelamento do registro de Companhia aberta ou de saída do Nível 2;
XI- renúncia a direito de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de subsidiárias integrais, controladas ou coligadas;
XII- aprovação dos requisitos da Política de Indicação que sejam adicionais àqueles constantes da legislação aplicável para os Conselheiros de Administração e Conselheiros Fiscais.
§1º- A deliberação da matéria prevista no inciso XI deste artigo deverá ser tomada por maioria absoluta de votos das ações ordinárias em circulação, não se computando os votos em branco.
§2º- Na hipótese de oferta pública formulada pelo acionista controlador, este arcará com os custos da elaboração do laudo de avaliação.
§3º- Nas hipóteses do art. 30, §§4º e 5º, o parecer do Comitê de Minoritários e a manifestação do Conselho de Administração, quando divergir do parecer do Comitê de Minoritários, deverão ser incluídos na proposta da administração que instruirá o voto dos acionistas ordinaristas em Assembleia Geral.
§4º- O acionista controlador poderá se manifestar em sentido contrário ao assessoramento do Comitê de Minoritários, sendo-lhe facultado fundamentar as razões pelas quais entende que tais recomendações não devem ser seguidas.
Art. 41- A Assembleia Geral fixará, anualmente, o montante global ou individual da remuneração dos administradores, bem como os limites de sua participação nos lucros, observadas as normas da legislação específica, e dos membros dos Comitês de assessoramento ao Conselho de Administração.

MINISTÉRIO PÚBLICO FL. 61 RJ

Art. 42- As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da Companhia ou substituto que este vier a designar, e, na ausência de ambos, por 1 (um) acionista escolhido pela maioria dos votos dos presentes.
Parágrafo único. O Presidente da Assembleia escolherá, dentre os acionistas presentes, o Secretário da mesa.

Capítulo VI - Do Conselho Fiscal

Art. 43- O Conselho Fiscal, de caráter permanente, compõe-se de até 5 (cinco) membros e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, todos residentes no País, observados os requisitos e impedimentos fixados na Lei das Sociedades por Ações, na Política de Indicação, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e no art. 21, §§1º, 2º e 3º deste Estatuto, acionistas ou não, dos quais 1 (um) será eleito pelos detentores das ações ordinárias minoritárias e outro pelos detentores das ações preferenciais, em votação em separado.
§1º- Dentre os membros do Conselho Fiscal, 1 (um) será indicado pelo Ministro da Economia, como representante do Tesouro Nacional.
§2º- Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a 2 (duas) reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do prazo de atuação, pelo respectivo suplente.
§3º- Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura de termo de posse no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal, do qual constará: (i) a subscrição ao Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal nos termos do disposto no Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, e (ii) anuência aos termos da cláusula compromissória de que trata o art. 58 deste Estatuto.
§4º- Aplica-se o procedimento previsto no art. 21, §§4º, 5º e 7º deste Estatuto às indicações para membros do Conselho Fiscal.
§5º- Os membros do Conselho Fiscal também deverão declarar se atendem aos critérios de independência constantes do art. 18, §5º deste Estatuto.
Art. 44- O prazo de atuação dos membros do Conselho Fiscal é de 1 (um) ano, permitidas 2 (duas) reeleições consecutivas.
§1º- É vedada a recondução do Conselheiro Fiscal, que não participar de nenhum treinamento anual disponibilizado pela Companhia nos últimos 2 (dois) anos.
§2º- Atingido o prazo máximo de recondução, o retorno de Conselheiro Fiscal para a Petrobras só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a 1 (um) prazo de atuação.
Art. 45- A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o limite estabelecido na Lei nº 9.292, de 12 de julho de 1996.
Art. 46- Compete ao Conselho Fiscal, sem prejuízo de outras atribuições que lhe sejam conferidas em virtude de disposição legal ou por determinação da Assembleia Geral:
I- fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
II- opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;

MINISTÉRIO PÚBLICO Fl. 62 Inv RJ

III- opinar sobre as propostas dos administradores, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;
IV- denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para proteção dos interesses da Companhia, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Companhia;
V- convocar a Assembleia Geral Ordinária se os administradores retardarem por mais de 1 (um) mês essa convocação, e a Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na pauta das assembleias as matérias que considerarem necessárias;
VI- analisar, pelo menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Diretoria Executiva;
VII- examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;
VIII- exercer essas atribuições durante a liquidação.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal participarão, obrigatoriamente, das reuniões do Conselho de Administração em que devam ser apreciadas as matérias referidas nos incisos II, III e VII deste artigo.

Capítulo VII - Dos Empregados da Companhia

Art. 47- Os empregados da Petrobras estão sujeitos à legislação do trabalho e aos regulamentos internos da Companhia, observando-se as normas legais aplicáveis aos empregados das sociedades de economia mista.
Art. 48- A admissão de empregados pela Petrobras e por suas subsidiárias integrais e controladas obedecerá a processo seletivo público, nos termos aprovados pela Diretoria Executiva.
Art. 49- As funções da Administração Superior e as responsabilidades dos respectivos titulares serão definidas no Plano Básico de Organização da Companhia.
§1º- As funções a que se refere o caput deste artigo, vinculadas ao Conselho de Administração, poderão, excepcionalmente, e, a critério do Conselho de Administração, ser atribuídas a técnicos ou especialistas que não integrem o quadro permanente da Companhia, por meio de cargos em comissão de livre provimento.
§2º- As funções a que se refere o caput deste artigo, vinculadas à Diretoria Executiva ou aos seus membros, poderão, mediante proposta e justificativa da Diretoria Executiva e aprovação do Conselho de Administração, de forma excepcional, ser atribuídas a técnicos ou especialistas que não integrem o quadro permanente da Companhia, por meio de cargos em comissão de livre provimento.
§3º- As funções gerenciais que integram o quadro organizacional da Companhia, nos demais níveis, terão as responsabilidades dos titulares definidas nas normas dos respectivos órgãos.
Art. 50- Sem prejuízo das requisições previstas em lei, a cessão de empregados da Petrobras e de suas subsidiárias integrais ou controladas dependerá de autorização, em cada caso, da Diretoria Executiva e será feita, sempre que possível, mediante o reembolso dos custos correspondentes.
Art. 51- A Companhia destinará uma parcela dos resultados anuais a ser distribuída entre

MINISTÉRIO PÚBLICO FL. 63 RJ

seus empregados, de acordo com os critérios aprovados pelo Conselho de Administração, observada a legislação em vigor.

Capítulo VIII - Disposições Gerais

Art. 52- As atividades da Petrobras obedecerão ao Plano Básico de Organização, que conterá, dentre outros, o modelo de organização e definirá a natureza e as atribuições de cada unidade da estrutura geral e as relações de subordinação necessárias ao funcionamento da Petrobras, de acordo com o presente Estatuto.
Art. 53- O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, que deverão atender às disposições legais aplicáveis.
§1º- Observadas as disposições legais, a Companhia poderá realizar a distribuição de dividendos intercalares ou juros sobre o capital próprio, com base nos lucros apurados nos balanços semestrais ou em periodicidade inferior, considerando os resultados apurados em cada trimestre, por deliberação do Conselho de Administração.
§2º- O Conselho de Administração poderá aprovar o pagamento de dividendos intermediários à conta de reserva de lucros existentes no último balanço aprovado em Assembleia Geral.
§3º- Os dividendos intermediários e intercalares e os juros sobre o capital próprio serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório.
Art. 54- Sobre os recursos transferidos pela União ou depositados por acionistas minoritários, para fins de aumento do capital da Companhia, incidirão encargos financeiros equivalentes à taxa SELIC desde o dia da transferência até a data da capitalização.
Art. 55- A Petrobras destinará, do lucro líquido apurado no seu Balanço Anual, a parcela de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o capital social integralizado, para constituição de reserva especial, destinada ao custeio dos programas de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico da Companhia.
Parágrafo único. O saldo acumulado da reserva prevista neste artigo não poderá exceder 5% (cinco por cento) do capital social integralizado.
Art. 56- Após deliberada a distribuição do dividendo mínimo previsto no art. 8º deste Estatuto, poderá a Assembleia Geral, observados os termos da legislação societária e as normas federais específicas, atribuir percentagens ou gratificação aos membros da Diretoria Executiva da Companhia, a título de remuneração variável.
Art. 57- A Diretoria Executiva poderá autorizar a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a empresa, inclusive a doação de bens inservíveis, tendo em vista suas responsabilidades sociais, na forma prevista no § 4º do art. 154 da Lei das Sociedades por Ações.
Art. 58- A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2, do Regulamento de Arbitragem, do Contrato de Participação e do Regulamento de Sanções do Nível 2.

MINISTÉRIO PÚBLICO Fl. 64 RJ

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades da Petrobras fundamentadas no art. 1º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997 e observado o disposto neste Estatuto no que tange ao interesse público que justificou a criação da Companhia, bem como às disputas ou controvérsia que envolvam direitos indisponíveis.

Art. 59- Os contratos celebrados pela Petrobras para aquisição de bens e serviços serão precedidos de procedimento licitatório, na forma da legislação aplicável.

Art. 60- Com o objetivo de compor suas propostas para participar de licitações que precedem as concessões de que trata a Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, a Petrobras poderá assinar pré-contratos, mediante a expedição de cartas-convite, assegurando preços e compromissos de fornecimento de bens e serviços.

Parágrafo único. Os pré-contratos conterão cláusula resolutiva de pleno direito, a ser exercitada sem penalidade ou indenização de qualquer espécie no caso de outro licitante ser declarado vencedor, e serão submetidos, posteriormente, à apreciação dos órgãos de controle externo e fiscalização.

Art. 61- A alienação do controle acionário da Petrobras, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Nível 2, realizar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

§1º- A oferta pública, prevista no caput deste artigo, será também realizada quando houver (i) cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, de que venha resultar a alienação do controle da Companhia; ou (ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o poder de controle da Petrobras, sendo que, nesse caso, o acionista controlador alienante ficará obrigado a declarar à B3 o valor atribuído à Petrobras nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

§2º- Aquele que adquirir o poder de controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o acionista controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a oferta pública referida no caput deste artigo, e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente
adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do poder de controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Petrobras nos pregões em que o adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à B3 operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

§3º- O acionista controlador alienante somente transferirá a propriedade de suas ações se o comprador subscrever o Termo de Anuência dos Controladores. A Companhia somente registrará a transferência de ações para o comprador, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o poder de controle, se este(s) subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que alude o Regulamento do Nível 2.

§4º- A Petrobras somente registrará acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do poder de controle se os seus signatários subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores.

Art. 62- Na hipótese de cancelamento de registro de companhia aberta da Petrobras e consequente saída do Nível 2, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações,

MINISTÉRIO PÚBLICO FL 65 RJ

correspondente ao valor econômico apurado por empresa especializada escolhida pela Assembleia Geral, na forma da Lei das Sociedades por Ações, e conforme previsto no art. 40, inciso XI deste Estatuto.

Parágrafo único. Os custos com a contratação de empresa especializada de que trata este artigo serão suportados pelo acionista ofertante.

Art. 63- Caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ser admitidos à negociação fora do Nível 2, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o acionista controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo valor econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do art. 40, inciso XI deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§1º- O acionista controlador estará dispensado de proceder à oferta pública de aquisição de ações referida no caput deste artigo se a Companhia sair do Nível 2 de Governança Corporativa em razão da celebração do contrato de participação da Companhia no segmento especial da B3 denominado Novo Mercado ("Novo Mercado") ou se a companhia resultante de reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação.

Art. 64- Na hipótese de não haver acionista controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ser admitidos à negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa ou no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no art. 63 deste Estatuto.

§1º- A referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

§2º- Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Art. 65- A saída da Petrobras do Nível 2 de Governança Corporativa em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o art. 40, inciso XI deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§1º- O acionista controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.

§2º- Na hipótese de não haver acionista controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no caput decorrer de deliberação da assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento

MINISTÉRIO PÚBLICO FL. 66 RJ

deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

§3º- Na hipótese de não haver acionista controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa.

§4º- Caso a assembleia geral mencionada no §3ª acima delibere pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa, a referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

MINISTÉRIO PÚBLICO
FL. 67
RJ

PETROBRAS

Companhia Aberta
CNPJ/MF - 33.000.167/0001-01
NIRE - 33300032061

EXTRATO DE ATA

Certifico, para os devidos fins, que o Conselho de Administração da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, em reunião levada a efeito em 20-3-2019, sob a presidência do Presidente do Conselho Eduardo Bacellar Leal Ferreira, com a participação das Conselheiras Ana Lúcia Poças Zambelli e Clarissa de Araújo Lins e dos Conselheiros Danilo Ferreira da Silva, Jerônimo Antunes, João Cox Neto, Marcelo Mesquita de Siqueira Filho, Nivio Ziviani, Roberto da Cunha Castello Branco e Segen Farid Estefen, deliberou (Ata nº 1.589, item 5), dentre outros, sobre o assunto a seguir transcrito: "**ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS:** - O Presidente do Conselho de Administração Eduardo Bacellar Leal Ferreira, considerando a indicação do Sr. Roberto da Cunha Castello Branco pelo Ministério de Minas e Energia (MME) para o cargo de Presidente da Petrobras (Ofício nº 881/2018/GM-MME, de 13-12-2018), propôs e submeteu ao Colegiado a matéria da referência, com recomendação de aprovação do Comitê de Indicação, Remuneração e Sucessão. **DECISÃO**: - O Conselho de Administração, com abstenção do Conselheiro Roberto da Cunha Castello Branco, voto contrário do Conselheiro Danilo Ferreira da Silva e voto favorável de todos os demais presentes, elegeu o Sr. **ROBERTO DA CUNHA CASTELLO BRANCO**, brasileiro, natural da cidade São Luís, estado do Maranhão, Economista, casado, com domicílio na Avenida República do Chile nº 65, 24º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, CEP 20031-912, portador da carteira de identidade nº 01.895.832-2, expedida pelo DETRAN/RJ, e do CPF nº 031.389.097-87, para um novo mandato como Presidente da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, com prazo de gestão até 20 de março de 2021." ----------

Rio de Janeiro, 29 de março 2019.

João Gonçalves Gabriel
Secretário-Geral da Petrobras

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 00-2019/218886-0 Data do protocolo: 12/04/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/04/2019 SOB O NÚMERO 00003581937 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 071B154272E7802C78D81FB809C8D15EB290504C697E62140ADF7A08ECAF881F
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 3/5
JUCERJA assinado digitalmente

MINISTÉRIO PÚBLICO
FL
68
RJ

TERMO DE POSSE DO SENHOR ROBERTO DA CUNHA CASTELLO BRANCO

NO CARGO DE PRESIDENTE

DA PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

Companhia Aberta
CNPJ/MF – 33.000.167/0001-01
NIRE - 33300032061

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezenove, no escritório da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, situado na Av. República do Chile, nº 65, 24º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, em cumprimento ao disposto no artigo 22 do Estatuto Social da Companhia, compareceu o Senhor Roberto da Cunha Castello Branco, brasileiro, natural da Cidade de São Luís, Maranhão, economista, casado, com domicílio na Av. República do Chile, nº 65, 24º andar, Centro, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, CEP 20031-912, portador da carteira de identidade nº 01.895.832-2, expedida pelo DETRAN/RJ, e do CPF nº 031.389.097-87, que, após anuir: (**I**) aos termos da cláusula compromissória de que trata o artigo 58 do Estatuto Social da Petrobras, que estabelece que "A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2, do Regulamento de Arbitragem, do Contrato de Participação e do Regulamento de Sanções, do Nível 2"; (**II**) ao Termo de Anuência dos Administradores conforme disposto no Regulamento do Nível 2 da B3, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis; (**III**) aos artigos 16 e 23 da Lei nº 13.303/16, que dispõem, respectivamente, que "sem prejuízo do disposto nesta Lei, o administrador de empresa pública e de sociedade de economia mista é submetido às normas previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976" e que "é condição para investidura em cargo de diretoria da empresa pública e da sociedade de economia mista a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, a quem incumbe fiscalizar seu cumprimento"; (**IV**) ao parágrafo 2º do artigo 149 da Lei nº 6.404/76; e (**V**) ao disposto no Decreto nº 6.029/07, que institui o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, e, ainda, após ter tomado ciência e dado sua anuência integral aos termos do Estatuto Social e do "Padrão PP-1PBR-00510 – Gerir Regime Disciplinar de Empregados e Sistema de Consequências da Alta Administração e Conselho Fiscal", ambos da Petrobras, e ter cumprido a obrigação relativa à declaração de bens preceituada no artigo 22, parágrafo 3º, do Estatuto Social da Companhia, bem como as disposições contidas na Instrução nº 367/02, da Comissão de Valores Mobiliários, tomou posse no cargo de Presidente da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, com prazo de gestão até 20 de março de 2021, para o qual foi eleito em reunião do Conselho de Administração da Petrobras realizada em 20 de março de 2019, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 142 da Lei nº 6.404/76 e nos artigos 20 e 21 do mencionado Estatuto. Do que, para constar, eu, João Gonçalves Gabriel, Secretário-Geral da Petrobras, lavrei o presente termo que vai assinado pelo empossado e, posteriormente, por mim. Rio de Janeiro, 22 de março de 2019.

Roberto da Cunha Castello Branco
Presidente

João Gonçalves Gabriel
Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 00-2019/218886-0 Data do protocolo: 12/04/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/04/2019 SOB O NÚMERO 00003581937 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 071B154272E7802C78D81FB809C8D15EB290504C697E62140ADF7A08ECAF881F
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

MINISTÉRIO PÚBLICO
FL.
69
RJ

DECLARAÇÃO

Em cumprimento às disposições da Instrução nº 367, de 29 de maio de 2002, da Comissão de Valores Mobiliários, bem como em atenção ao disposto na Lei nº 13.303/2016, eu, abaixo assinado, declaro, sob as penas da lei, que:

I - não estou impedido nem incorro nas vedações estabelecidas por lei especial, incluindo a Lei nº 13.303/2016, e não estou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76;

II - não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76;

III - atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76;

IV - não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2019.

Roberto da Cunha Castello Branco

13º Ofício de Notas - Tabelião Luiz Fernando Carvalho de Faria
Av. Rio Branco 135 - Grupo 312 - RJ - Tel. 2224-8423 - Nº 068917
Reconheço por semelhança a(s) firma(s):
ROBERTO DA CUNHA CASTELLO BRANCO-161F/20
9-ECZD70662%AGD. #==========
Rio de Janeiro, 28 de Março de 2019 as 12:42:57
1- Em Testemunho da verdade
RONALD PEREIRA DIAS - Autorizado - RPD - 75
Válido somente com selo eletrônico. Total R$7,91
ECZD70662 AGD Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

13º Ofício de Notas
Ronald Pereira Dias
Escrevente Autorizado
Matr. 94/16946

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 00-2019/218886-0 Data do protocolo: 12/04/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/04/2019 SOB O NÚMERO 00003581937 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 071B154272E7802C78D81FB809C8D15EB290504C697E62140ADF7A08ECAF881F
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

VISTA
Nesta data, faço vista destes autos
à(ao) Exma Promotora de Justiça
Em 12 / 02 / 21
7787

Promoção em separado, impressa em 01 lauda (s).

Itaboraí, 19 /02/2021.

LUISA THURY MOSQUEIRA DE AZEVEDO
Promotora de Justiça / Mat. 8938

Autos devolvidos do Gabinete do Promotor e recebidos nesta Secretaria na presente data.

Itaboraí, 19/02/21. 7787

FL. 70

Ref.: Procedimento Administrativo nº. 06/2020 (MPRJ nº 2020.00174213)

PROMOÇÃO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4.1 e 4.1.2 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ, pactuado entre MPRJ, PETROBRAS, INEA e ERJ nos autos da ação civil pública n. 0009884-52.2018.8.19.0023.

À fl. 34, foi juntada resposta da PETROBRAS ao Ofício 2ªPJTC nº 384/2020, a qual veio instruída com a mídia de fl. 35 e a documentação de fls. 36/64.

Contudo, ao tentar se consultar o conteúdo da mídia de fl. 35, notou-se que o CD encontra-se danificado, impossibilitando o acesso ao seu teor.

Diante do exposto, **determino à Secretaria:**

1. Acusando recebimento de fl. 34 (instruir com cópia), **oficie-se à PETROBRAS**, solicitando que, no prazo de 15 dias, reencaminhe a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação insculpida na CLÁUSULA SEGUNDA, itens 4.1 e 4.1.2 do TAC II do COMPERJ, uma vez que a mídia encaminhada na resposta anterior se encontra danificada, não sendo possível acessar o seu conteúdo.

2. Com a resposta ou o transcurso do prazo, abra-se nova vista.

Itaboraí, 18 de fevereiro de 2021.

LUISA THURY MOSQUEIRA DE AZEVEDO
Promotora de Justiça
Mat. 8938

MINISTÉRIO PÚBLICO Fl. 71 MPRJ

Ofício 2ª PJTC n° 324/2021 *Itaboraí*, 23 de fevereiro de 2021.

Ref: **PA 06/2020 – MPRJ 202000174213**
(Favor mencionar na resposta)

Senhor Presidente,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Promotora de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Excelência da existência do Procedimento Administrativo em referência que visa a apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4.1 e 4.1.2 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009884-52.2018.8.19.0023(Emissário Terrestre e Submarino). 4.1) No que concerne à Licença Prévia IN020510 (que aprova a concepção e localização para implantação dos trechos terrestre e submarino do emissário do COMPERJ): A PETROBRAS, no item 4.1.2) Em relação à condicionante 6, da cláusula segunda, obrigou-se a "(...)apresentar: i) cópia digitalizada do Plano Básico Ambiental - PBA protocolado no INEA, em CD; (ii) cópias digitalizadas dos Relatórios das campanhas realizadas, bem como da apresentação dos resultados das análises de qualidade da água superficial referentes ao emissário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC".

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, "b", da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, **vem esta Promotoria de Justiça, acusando o recebimento da petição em anexo, solicitar que, no prazo de 15 (quinze) dias, reencaminhe a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação insculpida na CLÁUSULA SEGUNDA, itens 4.1 e 4.1.2 do TAC II do COMPERJ, uma vez que a mídia encaminhada na resposta anterior se encontra danificada, não sendo possível acessar o seu conteúdo.**

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração e do Relatório Inicial de Investigação para fins de contextualização dos fatos.

Luisa Thury Mosqueira de Azevedo

LUISA THURY MOSQUEIRA DE AZEVEDO
PROMOTORA DE JUSTIÇA

AO SENHOR GERENTE GERAL
ALESSANDRO DE CASTRO MELO
PETROBRAS- PETRÓLEO BRASILEIRO S/A NO RIO DE JANEIRO
Avenida República do Chile, nº 65, Centro – RJ
CEP: 20031-912

Expedido em 24/02/21 7787 Servidor (via email)

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos, as fls. 12/13, resposta da PETROBRAS ao Ofício 2ª PJTC nº 324/2021.

Em 10 / 05 / 21

7787

PETROBRAS

MINISTÉRIO PÚBLICO
Fl. 12
RJ

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PROMOTORA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LUISA THURY MOSQUEIRA DE AZEVEDO.

(TAC2 do COMPERJ -ACP nº 0009884-52.2018.8.19.0023).

Procedimento Administrativo - PA 06/2020 – MPRJ 2020.00174213 – Itaboraí.

Ref.: Ofício 2ª PJTC nº 324/2021.

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, por seu advogado, em atenção ao solicitado no Ofício 2ª PJTC nº 324/2021, vem, por meio da mídia anexa, reencaminhar os documentos que comprovam o cumprimento da obrigação insculpida na CLÁUSULA SEGUNDA, itens 4.1 e 4.1.2, do TAC2 do COMPERJ.

Nesse sentido, requer a juntada da referida documentação aos autos deste procedimento.

Termos em que pede deferimento.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2021.

RICARDO BEVILACQUA DA M P DE VASCONCELLOS

Assinado de forma digital por RICARDO BEVILACQUA DA M P DE VASCONCELLOS
Dados: 2021.02.25 14:46:10 -03'00'

Ricardo Bevilacqua da Matta Pereira de Vasconcellos

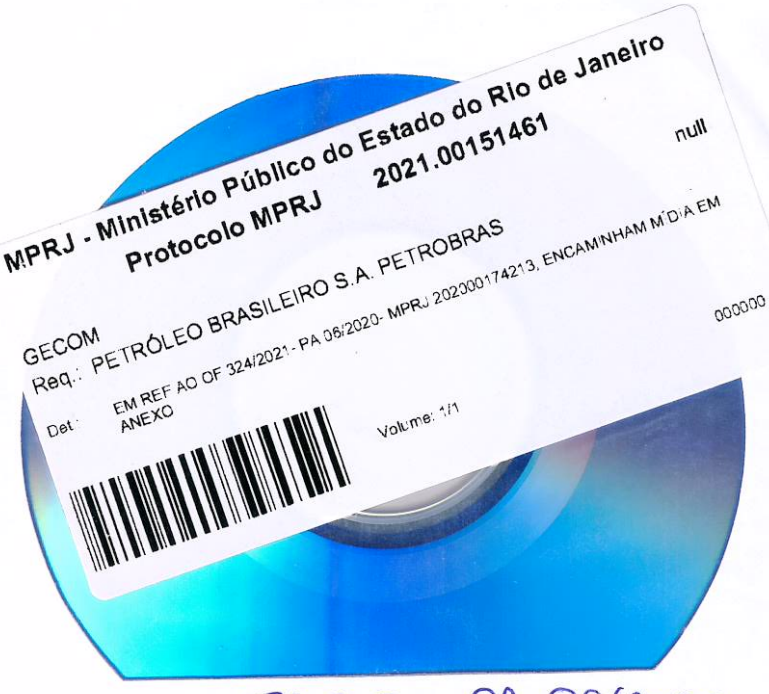
OAB/RJ 166.418

PROTOCOLO 2021001121441 25/02/21 16:03:18

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS
Gerência Jurídica de Direito Ambiental
Av. República do Chile, 65, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro - CEP 20031-912
Telefones: (021) 32249399 /32240346 e FAX: 3224-8149
contenciosopetrobras@petrobras.com

MINISTÉRIO PÚBLICO
Fl. 73
RJ

73.



TAC 2 - PA 06/2020

Obrigação 4.1.2 - Emissário

VISTA
Nesta data, faço vista destes autos
à(ao) Exmo. Promotor de Justiça
Em 10 / 05 / 21
7787

Promoção em separado, impressa em 03 lauda (s).

Itaboraí, 26 /05 /2021.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça / Mat. 3226

Autos devolvidos do Gabinete do Promotor e recebidos nesta Secretaria na presente data.

Itaboraí, 26 / 05 / 21.

7787

Ref.: Procedimento Administrativo n. 06/2020 (MPRJ n. 2020.00174213)

PROMOÇÃO DE PRORROGAÇÃO NA TRAMITAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMNISTRATIVO

Trata-se de procedimento instaurado para apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4.1 e 4.1.2 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009884-52.2018.8.19.0023(Emissário Terrestre e Submarino). 4.1) No que concerne à Licença Prévia IN020510 (que aprova a concepção e localização para implantação dos trechos terrestre e submarino do emissário do COMPERJ): A PETROBRAS, no item 4.1.2) Em relação à condicionante 6, da cláusula segunda, obrigou-se a *"(...)apresentar: i) cópia digitalizada do Plano Básico Ambiental - PBA protocolado no INEA, em CD; (ii) cópias digitalizadas dos Relatórios das campanhas realizadas, bem como da apresentação dos resultados das análises de qualidade da água superficial referentes ao emissário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC".*

Portaria de instauração de PA à fl. 02, estando o Relatório Inicial de Investigação às fls. 02-verso/04-verso, instruído de documentos de fls. 05/30-verso.

Os ofícios preliminares foram expedidos às fls. 32/33.

Ofício da Petrobras à fl. 34, instruído de fls. 35/69, remetendo mídia digital (fl. 35), contento informações sobre o cumprimento da obrigação contida nos itens 4.1 e 4.1.2 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ.

Na promoção de fls. 70, solicitou-se à Petrobras que fosse reencaminhada a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação em tela, uma vez que a mídia encaminhada na resposta de fls. 34/69 encontrava-se danificada, não sendo possível acessar seu conteúdo.

Ofício da Petrobras à fl. 72, reencaminhando mídia digital (fl. 73), contento informações sobre o cumprimento da obrigação contida nos itens 4.1 e 4.1.2 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ.

É o relatório.

CONSIDERANDO que a presente investigação já tramita há mais de um ano;

CONSIDERANDO que a Resolução GPGJ n. 2.227/18, em seu art. 35 dispõe que: "*O procedimento administrativo deverá ser concluído no prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a cada decisão que determinar a realização ou conclusão de diligências imprescindíveis para a sua conclusão*", sendo certo que "*Anualmente, o membro do Ministério Público dará ciência ao Conselho Superior do Ministério Público dos inquéritos que se encontrem em tramitação há mais de 12 (doze) meses (...)*", nos termos do 25, parágrafo único, aplicável por força do art. 33, ambos da Resolução GPGJ n. 2.227/18;

CONSIDERANDO que o art. 9º, da Resolução n. 23 de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, aplicável por força do art. 33 da Resolução GPGJ n. 2.227/18, estabelece que "*O inquérito civil deverá ser concluído no prazo de 01 (um) ano, **prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias**, por decisão fundamentada de seu Presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, dando-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público, à Câmara de Coordenação e Revisão ou à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão*";

O Promotor de Justiça Titular deste órgão de execução, que ora preside o procedimento em referência, resolve **PRORROGAR** formalmente a tramitação deste procedimento administrativo, tendo em vista a necessidade de realização e conclusão de diligências imprescindíveis para a investigação e formação adequada e fundamentada de *opinio*, as quais estão especificadas abaixo.

Diante do exposto, **à Secretaria**, para efetivo e integral cumprimento das seguintes diligências:

1- **Ciente** do ofício de fl. 72;

2- **Cumpram-se** os itens III e IV de fls. 04;

3- Com a obtenção de resposta e/ou decurso do prazo concedido, abra-se imediatamente nova vista.

Oficie-se ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para ciência, na forma do art. 9º, da Resolução n. 23/2007, do CNMP, art. 25, da Resolução GPGJ n.º 2.227/2018 e art. 61, §4º, do Regimento Interno do CSMP/RJ.

Itaboraí, 21 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)
TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça

TIAGO GONCALVES VERAS GOMES:08913853710
Assinado de forma digital por TIAGO GONCALVES VERAS GOMES:08913853710
Dados: 2021.05.26 10:49:03 -03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO
Fl.
16
RJ

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ofício 2ª PJTC n° 787/2021

Itaboraí, 28 de abril de 2021

Ref.: **Relação de Inquéritos Civis que tramitam há mais de um ano da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí**

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral,

Cumprimentando-o, valho-me do presente para remeter ao Conselho Superior do Ministério Público a relação de todos os procedimentos que tramitam nesta 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí há mais de um ano, 382 (trezentos e oitenta e dois) inquéritos civis e 141 (cento e quarenta e um) procedimentos administrativos, conforme planilha em anexo, em atenção ao disposto no art. 25, parágrafo único, da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.

Ressalta-se que todos os procedimentos em anexo estão aguardando o resultado de diligências imprescindíveis para a conclusão das investigações. Tais diligências estão devidamente especificadas na última promoção lançada em cada procedimento, que pode ser consultada pelo sistema MGP.

Ao ensejo renovo protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos complementares, caso necessário.

(assinado eletronicamente)
TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

TIAGO GONCALVES VERAS GOMES:08913853710
Assinado de forma digital por TIAGO GONCALVES VERAS GOMES:08913853710
Dados: 2021.04.28 19:49:12 -03'00'

A Sua Excelência
Doutor **LUCIANO OLIVEIRA MATTOS DE SOUZA**
Presidente do Egrégio Conselho Superior
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Av. Marechal Câmara, n° 370 - Centro - Rio de Janeiro – RJ

MPRJ
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça Coletiva Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

MINISTÉRIO PÚBLICO FL. 77 RJ

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Ofício 2ª PJTC nº 919/2021 *Itaboraí*, 26 de maio de 2021.

Ref.: **PA 06/2020 – MPRJ 2020.00174213**

(Favor mencionar na resposta)

Senhor Secretário,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Senhoria a existência do Procedimento Administrativo em referência que visa a apurar **o cumprimento da obrigação contida nos itens 4.1 e 4.1.2 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009884-52.2018.8.19.0023(Emissário Terrestre e Submarino). 4.1) No que concerne à Licença Prévia IN020510 (que aprova a concepção e localização para implantação dos trechos terrestre e submarino do emissário do COMPERJ):** A PETROBRAS, no item 4.1.2) Em relação à condicionante 6, da cláusula segunda, obrigou-se a *"(...)apresentar: i) cópia digitalizada do Plano Básico Ambiental - PBA protocolado no INEA, em CD; (ii) cópias digitalizadas dos Relatórios das campanhas realizadas, bem como da apresentação dos resultados das análises de qualidade da água superficial referentes ao emissário,* ***no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC****".*

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, "b", da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, **vem esta Promotoria de Justiça solicitar que seja informado se o compromissado atendeu satisfatoriamente à obrigação assumida, sendo certo que a resposta do ente estadual deve vir instruída com as informações e documentos exigidos nos itens 3 e 4 da cláusula sétima do TAC II. Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para resposta.**

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração e do Relatório Inicial de Investigação do presente procedimento para fins de contextualização dos fatos.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

AO SENHOR SECRETÁRIO
SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Avenida Venezuela, nº 110, Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP 20.081-312

Expedido em 27/05/21 fl. 7787 (via email)

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES**, **Promotor de Justiça**, em 26/05/2021, às 19:59, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

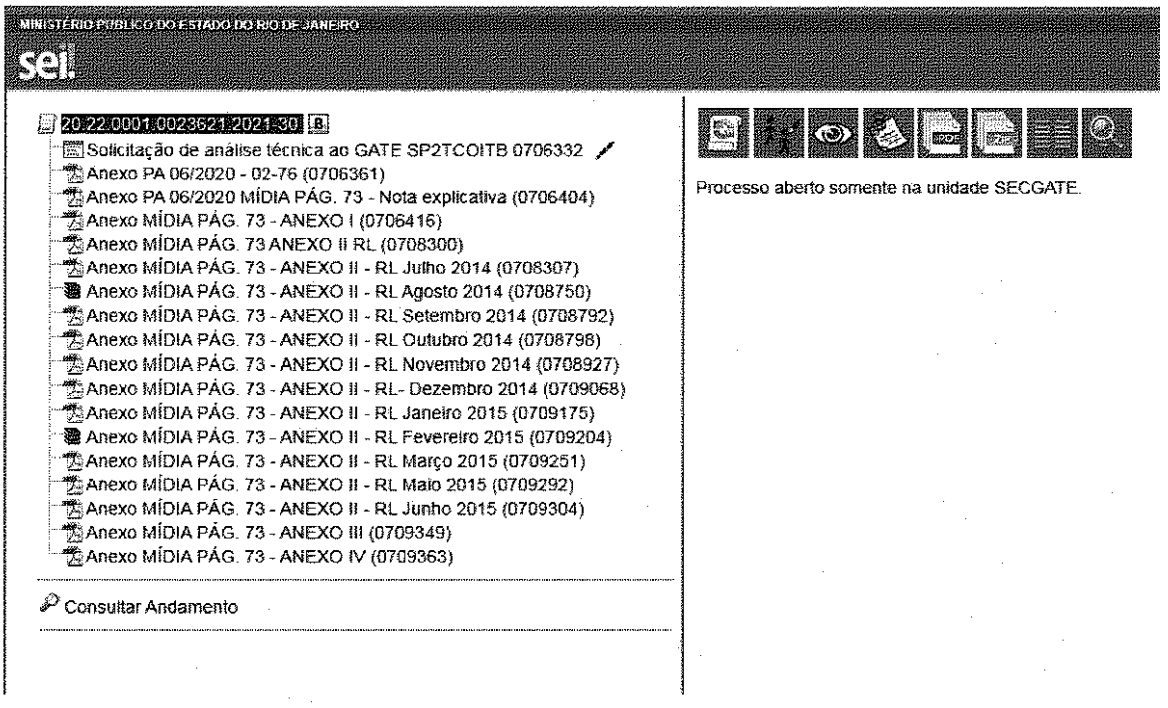
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0706053** e o código CRC **12E8D3F6**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
Fl.
78
RJ

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Certidão 189/2021
PA 06/2020 – MPRJ 2020.00174213

Certifico, nesta data, em cumprimento ao determinado à fl. 74v, item 2, o encaminhamento de Solicitação de Análise Técnica ao GATE, via SEI (Processo 20.22.0001.0023621.2021-30), na forma abaixo.



Itaboraí, 27 de maio de 2021.

Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787

MPRJ
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça Coletiva Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

MINISTÉRIO PÚBLICO FL. 79 RJ

Solicitação de análise técnica ao GATE - 0706332

INFORMAÇÕES DO ÓRGÃO SOLICITANTE

Órgão de Execução:
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

Telefone:
(21)2645-6950

Celular:
(21)98285-7730

Membro Solicitante:
Tiago Gonçalves Veras Gomes

Matrícula:
3226

Secretário(a):
Thaís Vieira dos Santos

E-mail:
thais.santos@mprj.mp.br

Deseja receber atualização da movimentação via sistema push?
Não

DADOS DO PROCEDIMENTO

Nº MPRJ:
202000174213

1. Trata-se de complementação de Análise realizada anteriormente pelo GATE?
Não

2. Trata-se de avaliação em saúde mental?
Não

* Caso a resposta seja positiva, preencher Anexo I - Identificação Individual

3. Trata-se de procedimento sujeito à prescrição para a propositura da ação judicial prevista na Lei no 8.429/92?
Não

***Caso a resposta seja positiva, indique o mês e o ano do termo final:**
-

4. Trata-se de apoio na elaboração de quesitos em processo judicial?
Não

5. Trata-se de nomeação de técnico pericial para atuar como assistente técnico em processo judicial, acompanhando diligências ou elaborando laudo complementar?
Não

6. Trata-se de solicitação com tramitação prioritária?
Não

* Caso a resposta seja positiva, assinale a hipótese adequada.

6.1 Existe risco iminente de perecimento do direito;:
Não

***Caso a resposta 6.1 seja marcada, descreva:**

-

6.2 Prioridades fixadas em lei, tais como, Estatuto do Idoso, ECA, Lei Brasileira de Inclusão e outros diplomas legais.
Não

6.3 Está em curso prazo processual;:
Não

Indicar prazo Processual caso marque a hipóteses 6.3:
-

6.4 Oriunda dos Grupos de Atuação Especializada existentes na estrutura do Ministério Público.
Não

7. Trata-se de pedido de apoio técnico destinado a constatar a inexistência ou cessação de danos a direitos transindividuais ou regularização da prestação de serviços públicos ou atividades ilegais?
Não

8. É necessária alguma inspeção ou vistoria?
Não

* Caso a resposta seja positiva, preencher Anexo II - Endereço para Edificações

A dúvida técnica deve ser indicada por meio: i) da escolha dos serviços técnicos pretendidos, conforme portfólio de serviços disponível na página do GATE na intranet;ii) da elaboração de quesitos específicos e não jurídicos ou, ainda;iii)da descrição livre.

* Para serviços de análises de economicidade de contratos em aquisições, prestações de serviços ou obras, avaliação de imóveis (economicidade em aquisições ou aluguéis de imóveis) e prestação de contas ou congêneres - Consultar o Anexo III - Tabela de Quadro de Anexos.

INDIQUE SUA DÚVIDA TÉCNICA:
Remeter o feito ao GATE, via SEI, solicitando informar se o compromissado atendeu satisfatoriamente à obrigação assumida, do ponto de vista técnico ambiental.

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES, Promotor de Justiça**, em 27/05/2021, às 16:56, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0706332** e o código CRC **B1815425**.

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MINISTÉRIO PÚBLICO
Fl.
80

Nesta data ... anos
OF. SGAD / OUVI. SEI Nº 63
Em 28 / 05 / 2021
6208365

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça Coletiva Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

COMPEBS 0.21

MINISTÉRIO PÚBLICO FL. 81 RJ

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Gabinete do Secretário

MPRJ/SPT/COITB 202100425900 280521 11:56:19

Of.SEAS/OUVI SEI Nº63 Rio de Janeiro, 27 de maio de 2021

Ilmo. Sr. Promotor

Dr. Tiago Gonçalves Veras Gomes

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607

Centro - Itaboraí, RJ - Brasil

Referência: Ofício 2ª PJTC nº 919/2021 - PA 06/2020 – MPRJ 2020.00174213

Excelentíssimo Promotor de Justiça,

Com os cumprimentos de estilo e, em atenção à solicitação exposta no ofício em epígrafe, informo que estamos providenciando, junto aos órgãos específicos desta Secretaria, elementos para instruir a resposta a ser encaminhada a esse Ministério Público.

No entanto, considerando a grande quantidade de demandas desta Secretaria de Estado e os esforços envidados no sentido de harmonizar as atribuições institucionais com o atendimento tempestivo às requisições formuladas por esse i. *Parquet,* solicitamos a prorrogação do prazo para resposta, concedido inicialmente pelo Ministério Público Estadual, por mais 60 (sessenta) dias.

Diante do exposto, sem mais no momento, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ana Beatriz Cárdenas

SEAS/Ouvidoria

ID 51095564

Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz Cardenas dos Santos, Assistente II**, em 27/05/2021, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **17568727** e o código CRC **583D4C27**.

Avenida Venezuela, nº 110, 5º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: (21) 2332-5622 - http://www.rj.gov.br/web/sea

VISTA
Nesta data, faço vista destes autos
à(ao) EXMO PROMOTOR DE JUSTIÇA
Em 28 / 05 / 2021
62033864

Promoção em separado, impressa em 01 lauda (s).

Itaboraí, 09/06/2021.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça / Mat. 3226

Autos devolvidos do Gabinete do Promotor e recebidos nesta Secretaria na presente data.

Itaboraí, 09/06/21. 7787

Ref.: Procedimento Administrativo n. 06/2020 (MPRJ n. 2020.00174213)

PROMOÇÃO

Diante do que consta nos autos, **à Secretaria**, para efetivo e integral cumprimento das diligências especificadas abaixo:

1- Defiro o pedido de dilação de prazo (fl. 81) por mais 60 (sessenta) dias, **oficie-se** em resposta;

2- Após a obtenção de resposta e/ou decurso do prazo concedido, abra-se imediatamente nova vista.

Itaboraí, 08 de junho de 2021.

(assinado eletronicamente)
TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça

TIAGO GONCALVES VERAS GOMES:08913853710
Assinado de forma digital por TIAGO GONCALVES VERAS GOMES:08913853710
Dados: 2021.06.09 09:27:54 -03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO Fl. 83 RJ

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Ofício 2ª PJTC nº 1007/2021 *Itaboraí*, 09 de junho de 2021.

Ref.: **PA 06/2020 – MPRJ 2020.00174213**

(Favor mencionar na resposta)

Senhor Secretário,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Senhoria a existência do Procedimento Administrativo em referência que visa a apurar **o cumprimento da obrigação contida nos itens 4.1 e 4.1.2 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009884-52.2018.8.19.0023(Emissário Terrestre e Submarino). 4.1) No que concerne à Licença Prévia IN020510 (que aprova a concepção e localização para implantação dos trechos terrestre e submarino do emissário do COMPERJ):** A PETROBRAS, no item 4.1.2) Em relação à condicionante 6, da cláusula segunda, obrigou-se a "*(...)apresentar: i) cópia digitalizada do Plano Básico Ambiental - PBA protocolado no INEA, em CD; (ii) cópias digitalizadas dos Relatórios das campanhas realizadas, bem como da apresentação dos resultados das análises de qualidade da água superficial referentes ao emissário,* ***no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC***".

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, "b", da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, **vem esta Promotoria de Justiça acusar o recebimento do Of. SEAS/OUVI SEI Nº 63, bem como informar o deferimento do pedido de dilação de prazo por mais 60 (sessenta) dias.**

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração e do Relatório Inicial de Investigação do presente procedimento para fins de contextualização dos fatos.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

AO SENHOR SECRETÁRIO
SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Avenida Venezuela, nº 110, Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP 20.081-312

Expedido em 11/06/21 7787 Servidor (via email)

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES, Promotor de**

Justiça, em 10/06/2021, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0730140** e o código CRC **74A010CD**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
Fl. 84
PJ

VISTA
Nesta data, faço vista destes autos
ao(à) Exmo. PROMOTOR DE JUSTIÇA
em 12 / 08 / 2021
62033864

Promoção em separado, impressa em 01 lauda (s).

Itaboraí, 01/09/2021.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça / Mat. 3226

Autos devolvidos do Gabinete do Promotor e recebidos nesta Secretaria na presente data.

Itaboraí, 01/09/21.
MAT 62 MAT 6673

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça Coletiva Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Ref.: Procedimento Administrativo nº 06/2020 (MPRJ n. 2020.00174213)

PROMOÇÃO

Diante do que consta nos autos, **à Secretaria**, para efetivo e integral cumprimento das diligências especificadas abaixo:

1- **Renovo** a promoção de fl. 74-verso, item 2, bastando a Secretaria entrar em contato com a Secretaria do GATE, solicitando informar sobre a conclusão do IT solicitada;

2- **Reitere-se** o ofício não respondido (fl. 77);

3- Após a obtenção de resposta e/ou decurso do prazo concedido, abra-se imediatamente nova vista.

Itaboraí, 31 de agosto de 2021.

(assinado eletronicamente)
TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça

TIAGO GONCALVES VERAS GOMES:08913853710

Assinado de forma digital por TIAGO GONCALVES VERAS GOMES:08913853710
Dados: 2021.09.01 11:36:29 -03'00'

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Tutela Coletiva Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) 2645-6950
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos

Informação Técnica Nº:

692/2021 GATE

Em 02 / 09 / 21

62746693

INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº: 692/2021 **30 de Agosto de 2021**

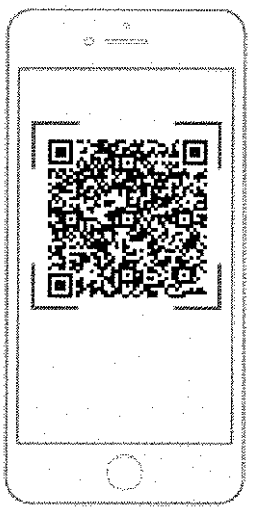
Nº MPRJ: 2020.00174213

SOLICITANTE: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ

ENDEREÇO (Do contratante ou local da diligência):
ACESSO A1 DA RJ 116- ALTO DO JACÚ (SAMBAETIBA), ITABORAÍ - RJ

CEP: 24.841-203

Indústria. Petróleo e derivados, gás e biocombustíveis. 1 - Serviço técnico: Análise de atendimento a obrigações de cunho técnico de TAC. 2 - Serviço técnico: Análise de documentos técnicos. O item 4.1.2. do TAC II do COMPERJ foi parcialmente atendido, considerando a ausência da apresentação de três relatórios de monitoramento referentes ao Rio Preguiça e dos relatórios consolidados referentes aos Rios Bambu e Caceribu.



Leia o QR code com seu celular.

Av. Nilo Peçanha, nº 151, 10º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ - Brasil
CEP 20020-100 - Telefone: (21) 2262-1001 / 2262-1040
E-mail: secgate@mprj.mp.br; para reuniões:
gate.reuniao@mprj.mp.br

1. INTRODUÇÃO

A presente Informação Técnica tem por objetivo atender à solicitação de análise encaminhada ao GATE pela 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí via Processo SEI[1] n. 20.22.0001.0023621.2021-30.

A solicitação em tela demanda análise quanto aos documentos apresentados pela Petrobras em atendimento ao item 4.1.2 da cláusula segunda do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) II do COMPERJ, firmado no âmbito das Ações Civis Públicas nº 9884-52.2018.8.19.0023 (Emissário); 989751.2018.19.0023 (Dutos e Terminais); 98669-83.2018.19.0023 (UPGN/ULUB); 9859-39.2018.8.19.0023 (Linhas de Transmissão).

A análise contida na presente Informação Técnica foi baseada nos documentos protocolados pela Petrobras, os quais abrangeram o Plano Básico Ambiental (PBA) e os Relatórios das Campanhas de Monitoramento dos corpos hídricos.

2. DESENVOLVIMENTO

No item 4.1.2. do TAC II do COMPERJ, referente a uma das obrigações estipuladas no que concerne à Licença Prévia IN020510[2], foi prevista a seguinte exigência:

> 4.1.2) Em relação à condicionante 6 – Apresentar: i) cópia digitalizada do Plano Básico Ambiental (PBA) protocolado no INEA, em CD; ii) cópias digitalizadas dos Relatórios das campanhas realizadas, bem como da apresentação dos resultados das análises de qualidade da água superficial referentes ao emissário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC;

Em atendimento à solicitação, a Petrobras protocolou a cópia do PBA apresentado ao INEA no ano de 2012, no âmbito do Licenciamento ambiental do

[1] Sistema Eletrônico de Informações do MPRJ.

[2] Aprovou a concepção e localização para implantação dos trechos terrestre e submarino do emissário de efluentes industriais do COMPERJ.

Av. Nilo Peçanha, nº 151, 10º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ - Brasil
CEP 20020-100 - Telefone: (21) 2262-1001 / 2262-1040
E-mail: secgate@mprj.mp.br; para reuniões:
gate.reuniao@mprj.mp.br

emissário terrestre e submarino para lançamento dos efluentes industriais do COMPERJ.

Dentre os planos previstos no PBA foi apresentado o Plano de monitoramento dos corpos hídricos superficiais, o qual teve como objetivo a caracterização e monitoramento das condições ambientais antes, durante e ao término da execução das travessias dos principais rios da Área de Influência Direta (AID) do Emissário do COMPERJ.

Também em atendimento à obrigação acostada no item 4.2.1 do TAC II, a Petrobras apresentou os Relatórios referentes aos monitoramentos da qualidade das águas[3] e sedimentos[4] realizados entre os anos de 2014 e 2015 nos rios Bambu, Preguiça, Iguá e Caceribu.

Cabe destacar que não foram contemplados no Plano de monitoramento todos os corpos hídricos[5] interceptados pelo traçado do emissário, bem como, não foram apresentadas justificativas para a ausência do monitoramento destes corpos

[3] Os parâmetros monitorados quanto à qualidade da água foram: OD (oxigênio dissolvido), condutividade, DBO (demanda bioquímica de oxigênio), materiais flutuantes, óleos e graxas visíveis, substâncias que comunicam odor, nitrato (NO_3), nitrito (HNO_2), nitrogênio amoniacal, fósforo total, carbono orgânico total, alumínio dissolvido, arsênio total, berílio total, bário total, boro total, cádmio total, cálcio, cobalto, chumbo total, cobre total e dissolvido, cromo total e hexavalente, estanho, ferro total e dissolvido, lítio, manganês total, mercúrio total, níquel total, prata, selênio, vanádio, zinco total, pH, temperatura, turbidez, corantes artificiais, RFT (sólidos dissolvidos), RNFT (sólidos em suspensão), coliformes fecais, DQO (demanda química de oxigênio, quando aplicável), clorofila-a / feofitina-a, HTP (hidroxitriptofano), benzeno, tolueno, etilbenzeno, o-xileno, m,p-xileno, cianeto, cloro residual, fluoreto, pentaclorofenol, HPAs (Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos - 16 prioritários), sulfetos (como H_2S - gás sulfídrico não dissociado) e surfactantes.

[4]Quanto aos sedimentos, foram monitorados os seguintes parâmetros: Metais (alumínio, arsênio total, berílio total, bário total, boro total, cádmio total, cálcio, cobalto, chumbo total, cobre total, cromo total, estanho, ferro total, lítio, manganês total, mercúrio total, níquel total, prata, selênio, vanádio, zinco total); pesticidas (alfa-BHC: Hexaclorobenzeno), beta- BHC, delta-BHC, gama-BHC (Lindano), alfa-Clordano, gama-Clordano. 4,4-DDD (p,p-DDD - diclorodifeniltricloroetano), 4,4-DDE (p,p-DDE), 4,4-DDT: Dicloro-Difenil-Tricloroetano (p,p-DDT), Aldrin, Dieldrin, Endrin, Endrin aldeído, Endrin Ketone, Endosulfan 1, Endosulfan 2, Endosulfan sulfate, Heptacloro, Heptacloro epóxido, Metoxiclore, Toxafeno; PCBs (bifenilas policloradas totais); PAHs: Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (naftalenos, fluorenos, fenantrenos, antracenos, fluorantenos, pirenos, crisenos, coronenos, perilenos acenafteno, acenaftileno, dibenzotiofenos, benzo [a] antraceno, benzo [b] fluoranteno, benzo [k] fluoranteno, benzo [k] fluorenos, benzo [a] pireno, benzo [e] pireno, benzo [ghi] perileno, dibenzo [a,h] antraceno, indeno [1,2,3 - c,d] pireno, soma dos PAHs) carbono orgânico total (%), nitrogênio Kjeldahl total, fosfato, fósforo total, sulfeto (mgH_2S/kg) e granulometria.

[5] Canal da Costa; córrego Lava-pé; rio Bosque Fundo; Canal Paralelo ao rio Caceribu; rio Calundu; córrego São Tomé; rio do Vigário; tributário do rio do Vigário (duas nascentes) e rio Pitanga (4 travessias).

hídricos. Porém, o PBA foi aceito pelo INEA no âmbito do licenciamento do empreendimento.

Juntamente aos Relatórios de monitoramentos da qualidade das águas e sedimentos, foi apresentada cópia do certificado de credenciamento do laboratório Bioagri Ambiental LTDA emitido pelo INEA, que realizou as análises das amostras das águas e sedimentos previstas no PBA. Os Laudos emitidos pelo Laboratório foram devidamente assinados pelos respectivos responsáveis técnicos.

No Plano foi prevista a seguinte periodicidade para o monitoramento das águas e sedimentos: uma coleta antes da execução da travessia; uma coleta durante a execução da travessia; uma coleta 7 dias após a execução da travessia; uma coleta 21 dias após a execução da travessia; uma coleta 45 dias após a execução de travessia.

A proposta metodológica adotada no Plano foi adequada para realização do monitoramento da qualidade das águas superficiais e dos sedimentos dos principais corpos hídricos interceptados pelo emissário do COMPERJ. Porém, como já expresso nesta Informação Técnica, foram identificados outros corpos hídricos, também interceptados pelo emissário, que não foram contemplados no monitoramento.

Em relação aos resultados (síntese em ANEXO) apresentados nos Relatórios de monitoramento foram atestadas inconformidades no que tange à qualidade das águas em relação ao que determina o artigo 15 da Resolução CONAMA nº 357/2005[6], as quais foram atribuídas pela Petrobras às atividades antrópicas realizadas nas bacias hidrográficas dos corpos hídricos monitorados. Vale destacar que não foram observados, à época, Pareceres Técnicos do INEA em relação as inconformidades.

Foram verificadas a ausência da apresentação de três relatórios de monitoramento referentes ao rio Preguiça e dos relatórios consolidados referentes aos rios Bambu e Caceribu.

Por fim, cabe registrar que na cláusula sétima do TAC II do COMPERJ foi prevista a contratação, pela SEAS e INEA, com verba fornecida pela Petrobras, de

[6] Resolução CONAMA nº 357/2005: Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.

Av. Nilo Peçanha, nº 151, 10º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ - Brasil
CEP 20020-100 - Telefone: (21) 2262-1001 / 2262-1040
E-mail: secgate@mprj.mp.br; para reuniões:
gate.reuniao@mprj.mp.br

Fl. 88

uma auditoria externa, a qual deveria avaliar o cumprimento das obrigações acostadas no TAC e emitir relatórios críticos contendo suas conclusões, conforme disposto no item 3 da referida cláusula. Estes relatórios deveriam ser apresentados à SEAS/INEA, PETROBRAS e MPRJ, pela empresa contratada, no prazo de 60 dias após o recebimento de cada obrigação. Entretanto, até o momento não foram apresentados os relatórios emitidos por essa auditoria externa.

3. CONCLUSÃO

Considerando a ausência da apresentação de três relatórios de monitoramento da qualidade das águas superficiais relativos ao rio Preguiça e dos relatórios consolidados referentes aos rios Bambu e Caceribu, entende-se que a Petrobras atendeu parcialmente ao solicitado no item 4.1.2. do TAC II do COMPERJ.

Cabe registrar que até o momento a cláusula sétima do TAC II, a qual prevê a contratação de uma auditoria externa visando à avaliação do cumprimento das obrigações acostadas no referido documento, não foi observada pela SEAS e INEA.

Nada mais tendo a acrescentar, dá-se por concluída a presente Informação Técnica.

CARLOS FELIPE DA GRAÇA SILVA
Técnico Pericial - GATE - Núcleo Engenharia
Matr.: 5942

JULIANA BUSTAMANTE DE MONTI SOUZA
Técnico Pericial - GATE - Núcleo Engenharia
Matr.: 6542

Av. Nilo Peçanha, nº 151, 10º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ - Brasil
CEP 20020-100 - Telefone: (21) 2262-1001 / 2262-1040
E-mail: secgate@mprj.mp.br; para reuniões:
gate.reuniao@mprj.mp.br

ANEXO

Av. Nilo Peçanha, nº 151, 10º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ - Brasil
CEP 20020-100 - Telefone: (21) 2262-1001 / 2262-1040
E-mail: secgate@mprj.mp.br; para reuniões:
gate.reuniao@mprj.mp.br

89

Síntese dos resultados apresentados nos Relatórios das campanhas de Monitoramento dos corpos hídricos superficiais

(i) **Rio Iguá**

1ª Amostragem (pré-instalação) em maio de 2014 – Resultados: A água do ponto de travessia monitorado em maio de 2014 foi classificada como salobra. A sua qualidade não apresentou inconformidades em relação ao que determina o artigo 21 da Resolução CONAMA 357/2005, para águas salobras de Classe 1. A exceção se fez para os parâmetros ferro dissolvido e coliformes termotolerantes. **Foi concluído que a grande concentração de coliformes fecais indicava o intenso uso antrópico e disposição de efluentes sem tratamento nos corpos hídricos da bacia. No caso do elemento ferro dissolvido, foi concluído que as concentrações encontradas poderiam ser de origem natural, uma vez que este elemento fica aderido às rochas da bacia de drenagem e são carreados para os ecossistemas aquáticos em função do desgaste das rochas.**

Em relação ao sedimento, foi observada uma predominância de frações de granulometria grosseira, sendo a fração areia média a mais representativa. As concentrações dos elementos químicos estiveram predominantemente abaixo do limite de quantificação do método analítico, estando, portanto, abaixo do que define a Resolução CONAMA 454/2012 como valores de alerta e limites de Nível 1.

2ª Amostragem (fase de instalação) em setembro de 2014 (09/09/2014) – Resultados: Com base no resultado de salinidade estimado, verificou-se que a água do ponto de travessia monitorado passou a ser classificada como água doce. **Foi concluído que a sua qualidade não apresentava inconformidades em relação ao que determina o artigo 15 da Resolução CONAMA 357/2005, para água doce de Classe 2, para a maioria dos parâmetros avaliados.**

Av. Nilo Peçanha, nº 151, 10º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ - Brasil
CEP 20020-100 - Telefone: (21) 2262-1001 / 2262-1040
E-mail: secgate@mprj.mp.br; para reuniões:
gate.reuniao@mprj.mp.br

A exceção se fez para os parâmetros: alumínio e ferro dissolvido, manganês, chumbo e fósforo totais, assim como oxigênio dissolvido e demanda bioquímica de oxigênio e turbidez.

Em relação ao sedimento, foi observada uma predominância de frações de areia média e silte. As concentrações dos elementos químicos estiveram predominantemente abaixo do limite de quantificação do método analítico, estando, portanto, abaixo do que define a Resolução CONAMA 454/2012 como valores de alerta e limites de Nível 1.

3ª Amostragem (pós-operação) em setembro de 2014 (17/09/2014) – Resultados: Com base no resultado de salinidade estimado, foi verificado que a água do ponto de travessia monitorado em setembro de 2014 foi classificada como água doce. **A sua qualidade não apresentou inconformidades em relação ao que determina o artigo 14 da Resolução CONAMA 357/2005, para água doce de Classe 2, na maioria dos parâmetros avaliados. A exceção se fez para as seguintes variáveis: alumínio e ferro dissolvidos, manganês, chumbo e fósforo totais, oxigênio dissolvido, DBO e turbidez.**

Em relação ao sedimento, foi observada uma predominância de frações de granulometria mais fina (silte), seguido das frações de areia. As concentrações dos elementos químicos estiveram predominantemente abaixo do limite de quantificação do método analítico, estando, portanto, abaixo do que define a Resolução CONAMA 454/2012[7] como valores de alerta e limites de Nível 1, exceto para o elemento cromo que se apresentou acima da legislação. Entretanto, a concentração de cromo ficou abaixo do Nível 2, limiar acima do qual há maior probabilidade de efeitos adversos à biota.

[7] Resolução CONAMA nº 454/2012: Estabelece as diretrizes gerais e os procedimentos referenciais para o gerenciamento do material a ser dragado em águas sob jurisdição nacional.

GATE MPRJ GRUPO DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO
Av. Nilo Peçanha, nº 151, 10º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ - Brasil
CEP 20020-100 - Telefone: (21) 2262-1001 / 2262-1040
E-mail: secgate@mprj.mp.br; para reuniões:
gate.reuniao@mprj.mp.br

90

4ª Amostragem (pós instalação) em outubro de 2014 – Resultados: A água do ponto de travessia monitorado em outubro de 2014 foi classificada como água doce. **A sua qualidade não apresentou inconformidades em relação ao que determina o artigo 15 da Resolução CONAMA 357/2005, para águas doce de Classe 2, na maioria dos parâmetros avaliados. A exceção se fez para os parâmetros inorgânicos: alumínio dissolvido, ferro dissolvido, manganês total e fósforo, assim como os parâmetros químicos: oxigênio dissolvido e demanda bioquímica de oxigênio e da variável física (turbidez). O parâmetro coliforme termotolerante se apresentou no limítrofe da referida Legislação.**

Em relação ao sedimento, observa-se uma predominância de frações de granulometria mais fina (silte), seguida das frações de areia. As concentrações dos elementos químicos estiveram predominantemente abaixo do limite de quantificação do método analítico, estando, portanto, abaixo do que define a Resolução CONAMA 454/2012 como valores de alerta e limites de Nível 1.

Relatório consolidado: A água do rio Iguá no ponto da travessia mostrou sinais de deterioração com base nas cinco coletas realizadas. Foram registrados elevados valores de turbidez, provavelmente em função da elevada concentração de sólidos suspensos, o que se deu principalmente durante a intervenção. No entanto, altos valores de DBO, coliformes e fósforo total também foram registrados ao longo de todo o período, sendo concluído que tais valores se devem à influência antropogênica, mesmo antes da intervenção. Outros elementos que apresentaram altos valores foram: alumínio, chumbo e manganês. Além disso, em algumas coletas foram detectados tolueno e TPHs na água. A empresa concluiu que a adoção de um único ponto de amostragem para monitoramento não permite atribuir os impactos identificados ao empreendimento em estudo, já que desde a primeira coleta já havia sinais de degradação. **Foi**

Av. Nilo Peçanha, nº 151, 10º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ - Brasil
CEP 20020-100 - Telefone: (21) 2262-1001 / 2262-1040
E-mail: secgate@mprj.mp.br; para reuniões:
gate.reuniao@mprj.mp.br

concluído que o fato do rio Iguá drenar a área na qual se insere a cidade de Itaboraí (RJ) poderia ter contribuído para a poluição de suas águas. No que diz respeito à qualidade da água para fins de abastecimento público, medida pelo IQA, a qualidade variou entre ruim na quarta campanha e boa na primeira e na quinta campanhas, o que poderia ter indicado uma melhora, transcorridos alguns dias após a intervenção.

No período avaliado, em relação aos sedimentos, foi concluído que houve um predomínio da fração de areia (principalmente areia média), seguido da fração de silte no sedimento do trecho da travessia do rio Iguá. Não houve uma variação brusca na dinâmica temporal na granulometria do sedimento durante o período avaliado. O conteúdo dos nutrientes (C, N e P) apresentou uma pequena variação temporal no período avaliado, entretanto seus valores ficaram abaixo do valor de alerta preconizado pela Resolução CONAMA 454/2012. Os elementos arsênio, cádmio e mercúrio ficaram abaixo do limite de quantificação do método em todas as estações de monitoramento no período amostrado. De forma geral, o teor dos elementos-traço apresentou um acréscimo na campanha de 09/09/2014. Este fato pode estar associado diretamente à intervenção ou ao aumento da atividade antrópica em seu entorno, com ressuspensão do sedimento e/ou entrada de material alóctone, o que pode ter refletido no aumento da turbidez e no teor de sólidos suspensos na coluna d'água. Após esta amostragem, a concentração dos elementos-traço voltou aos patamares registrados anteriormente ao período de intervenção. Dos elementos avaliados pode-se observar que o chumbo apresentou dinâmica diferente, com incremento nas últimas campanhas, ao contrário do zinco que tendeu a diminuir. Todos os elementos-traço avaliados se encontraram abaixo do valor preconizado pela legislação para sedimento de água doce nível 1, limiar abaixo do qual há menor probabilidade de efeitos adversos à biota. A exceção foi o cromo, que na amostragem de 17/09/2014 se apresentou acima do nível 1, entretanto abaixo do nível 2 (90 mg/kg), limiar acima do qual há

Av. Nilo Peçanha, nº 151, 10º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ - Brasil
CEP 20020-100 - Telefone: (21) 2262-1001 / 2262-1040
E-mail: secgate@mprj.mp.br; para reuniões:
gate.reuniao@mprj.mp.br

91

maior probabilidade de efeitos adversos à biota de acordo com a Resolução CONAMA 454/2012. Todos os biocidas também se mantiveram abaixo dos valores de alerta estabelecidos pela Resolução CONAMA 454/2012.

(ii) **Rio Bambu:**

1ª Amostragem (pré-instalação) em outubro de 2014 - Resultados: Com base no resultado de salinidade estimado, verificou-se que a água do ponto de travessia monitorado em outubro de 2014 era classificada como água salobra. **A sua qualidade não apresentou inconformidades em relação ao que determina o artigo 21 da Resolução CONAMA 357/2005, para águas salobras de Classe 1, na maioria dos parâmetros avaliados. A exceção se fez para as seguintes variáveis: carbono orgânico total, coliformes termotolerantes, ferro dissolvido, manganês e fósforo total, nitrato, nitrito e nitrogênio amoniacal.**

Em relação ao sedimento, observou-se uma predominância de frações de granulometria mais fina de silte, seguido da fração de areia fina. As concentrações dos elementos químicos estiveram predominantemente abaixo do limite de quantificação do método analítico, estando, portanto, abaixo do que define a Resolução CONAMA 454/2012 como valores de alerta e limites de Nível 1.

2ª Amostragem (fase de instalação) novembro de 2014 - Resultados: Com base no resultado de salinidade estimado, verificou-se que a água do ponto de travessia do rio Bambu monitorado em novembro de 2014 é classificada como água salobra. **A sua qualidade não apresenta inconformidades com relação ao que determina o artigo 21 da Resolução CONAMA nº 357/2005, para águas salobras de Classe 1, na maioria dos parâmetros avaliados. A exceção se fez para as seguintes variáveis: cobre e ferro dissolvidos, manganês total, nitrogênio amoniacal, nitrato, fósforo total e oxigênio dissolvido.**

Av. Nilo Peçanha, nº 151, 10º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ - Brasil
CEP 20020-100 - Telefone: (21) 2262-1001 / 2262-1040
E-mail: secgate@mprj.mp.br; para reuniões:
gate.reuniao@mprj.mp.br

Em relação ao sedimento, observou-se uma predominância de frações de granulometria mais fina (silte), seguida das frações de areia. As concentrações dos elementos químicos estiveram abaixo do que define a Resolução CONAMA 454/2012 como valores de alerta e limites de Nível 1 - limiar abaixo do qual há menor probabilidade de efeitos adversos à biota.

3ª Amostragem (pós-instalação) em dezembro de 2014 – Resultados: Com base no resultado de salinidade estimado, verificou-se que a água do ponto de travessia monitorado em dezembro de 2014 foi classificada como água doce. **A sua qualidade não apresentou inconformidades em relação ao que determina o Artigo 15 da Resolução CONAMA 357/2005, para água doce de Classe 2, na maioria dos parâmetros avaliados. A exceção se fez para as seguintes variáveis: oxigênio dissolvido, DBO, coliformes termotolerantes, materiais flutuantes, nitrogênio amoniacal, alumínio e ferro dissolvidos e manganês total. Os resultados desses parâmetros indicam expressiva influência das atividades antrópicas em curso na bacia do rio Bambu no trecho estudado.**

Em relação ao sedimento, observou-se uma predominância de frações de granulometria mais fina (silte), seguido das frações de areia. As concentrações dos elementos químicos estiveram predominantemente abaixo do limite de quantificação do método analítico e, quando quantificados, estiveram abaixo do que define a Resolução CONAMA 454/2012 como valores de alerta e limites de Nível 1 - limiar abaixo do qual há menor probabilidade de efeitos adversos à biota.

4ª Amostragem (pós-instalação) em janeiro de 2015 (09/01/2015) – Resultados: Com base no resultado de salinidade estimado, verificou-se que a água do ponto de travessia monitorado em janeiro de 2015 foi classificada como água salobra. **A sua qualidade não apresentou inconformidades em relação ao que determina o artigo 21 da Resolução CONAMA 357/2005, para água salobra**

Av. Nilo Peçanha, nº 151, 10º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ - Brasil
CEP 20020-100 - Telefone: (21) 2262-1001 / 2262-1040
E-mail: secgate@mprj.mp.br; para reuniões:
gate.reuniao@mprj.mp.br

MINISTÉRIO PÚBLICO Fl. 92

de Classe 1, na maioria dos parâmetros avaliados. A exceção se fez para as seguintes variáveis: alumínio e ferro dissolvidos, manganês, nitrogênio amoniacal, nitrato, fósforo totais, oxigênio dissolvido, carbono orgânico total e coliformes termotolerantes. Os resultados desses parâmetros indicam expressiva influência das atividades antrópicas em curso na bacia do rio Bambu no trecho estudado.

Em relação ao sedimento, observou-se uma predominância de frações de granulometria mais fina (silte), seguida das frações de areia. As concentrações dos elementos químicos estiveram abaixo do que define a Resolução CONAMA 454/2012 como valores de alerta e limites de Nível 1 - limiar abaixo do qual há menor probabilidade de efeitos adversos à biota, para água salobra.

5ª Amostragem (pós-instalação) em janeiro de 2015 (22/01/2015) - Resultados: Com base no resultado de salinidade estimado, verificou-se que a água do ponto de travessia monitorado em janeiro de 2015 é classificada como água salobra. **A sua qualidade não apresentou inconformidades em relação ao que determina o Artigo 21 da Resolução CONAMA nº 357/2005, para águas salobras de Classe 1, na maioria dos parâmetros avaliados. A exceção se fez para as seguintes variáveis: carbono orgânico total, fósforo total, nitrato, nitrito, nitrogênio amoniacal e manganês. Os resultados desses parâmetros indicam influência das atividades antrópicas em curso na bacia do rio Bambu no trecho estudado.**

Em relação ao sedimento, observou-se uma predominância de frações de granulometria mais fina (silte), seguida das frações de areia. As concentrações dos elementos químicos estiveram abaixo do limite definido pela Resolução CONAMA nº 454/2012 como valores de alerta e limites de Nível 1 - limiar abaixo do qual há menor probabilidade de efeitos adversos à biota, para água salobra.

Av. Nilo Peçanha, nº 151, 10º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ - Brasil
CEP 20020-100 - Telefone: (21) 2262-1001 / 2262-1040
E-mail: secgate@mprj.mp.br; para reuniões:
gate.reuniao@mprj.mp.br

(iii) **Rio Preguiça:**

1ª Amostragem (pré-instalação) em agosto de 2014 – Resultados: Com base no resultado de salinidade estimado, verificou-se que a água do ponto de travessia monitorado em maio de 2014 foi classificada como doce. **A sua qualidade apresentou algumas inconformidades em relação ao que determina o artigo 15 da Resolução CONAMA nº 357/2005, para águas doces de Classe 2. Essas inconformidades encontradas são características de ambientes antropizados, com altos valores de fósforo, nitrogênio amoniacal e DBO, e baixas concentrações de oxigênio dissolvido.**

Em relação ao sedimento, observa-se uma predominância de frações de granulometria fina, sendo a fração de silte a mais representativa. As concentrações dos elementos químicos estiveram predominantemente abaixo do limite de quantificação do método analítico, estando, portanto, abaixo do que define a Resolução CONAMA nº 454/2012 como valores de alerta e limites de Nível 1.

2ª Amostragem (fase de instalação) em outubro de 2015 – Resultados: Com base no resultado de salinidade estimado, verificou-se que a água do ponto de travessia monitorado em maio de 2015 é classificada como água doce. **A sua qualidade não apresentou inconformidades em relação ao que determina o artigo 15 da Resolução CONAMA 357/2005, para águas doces de Classe 2, na maioria dos parâmetros avaliados. A exceção se faz para as seguintes variáveis: ferro dissolvidos, manganês, nitrogênio amoniacal, fósforo total, oxigênio dissolvido, DBO e coliformes termotolerantes. Os resultados desses parâmetros indicaram expressiva influência das atividades antrópicas em curso na bacia do rio Preguiça no trecho estudado. A ocorrência de altos valores de fósforo, nitrogênio, DBO e coliformes são típicos indicadores da presença de efluentes domésticos sem tratamento adequado. A detecção de alguns compostos**

GATE MPRJ GRUPO DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO
Av. Nilo Peçanha, nº 151, 10º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ - Brasil
CEP 20020-100 - Telefone: (21) 2262-1001 / 2262-1040
E-mail: secgate@mprj.mp.br; para reuniões:
gate.reuniao@mprj.mp.br

orgânicos voláteis e semivoláteis no sedimento corroboram que há expressiva atividade antrópica no entorno.

Em relação ao sedimento, observou-se uma predominância de frações de granulometria mais fina (silte), seguida de frações de areia muito fina. As concentrações dos elementos químicos estiveram abaixo do que define a Resolução CONAMA 454/2012 como valores de alerta e limites de Nível 1 - limiar abaixo do qual há menor probabilidade de efeitos adversos à biota, para água doce.

Relatório Consolidado – novembro de 2015 – Resultados: A água do rio Preguiça foi considerada salobra nas campanhas 3, 4 e 5, e doce nas campanhas 1 e 2. **No geral, o rio Preguiça mostrou sinais de deterioração de suas águas com base nas cinco coletas realizadas**. Foram registrados baixos valores de oxigênio dissolvido e altas concentrações de carbono, nitrato, nitrito, nitrogênio amoniacal, fósforo total e coliformes termotolerantes, indicadores clássicos de atividade antrópica. Destaca-se que estas condições eram observadas mesmo antes da intervenção em análise, já que os maiores valores de nitrato, nitrito, carbono e fósforo total ocorreram na primeira campanha, realizada na fase de pré-instalação. A DBO foi superior ao limite de 5 mg/L definido pela Resolução CONAMA 357/05 para águas doces de classe 2. No que diz respeito à qualidade da água para fins de abastecimento público, medida pelo IQA, a qualidade variou entre aceitável e péssima.

No período avaliado houve um predomínio da fração de silte, seguido pelas frações de areia média, fina e muito fina no sedimento do trecho da travessia do rio Preguiça. Não houve uma variação brusca na dinâmica temporal na granulometria do sedimento nesse período. A concentração dos nutrientes (C, N e P) apresentou uma pequena variação temporal no período avaliado, entretanto seus valores ficaram abaixo do valor de alerta preconizado pela Resolução CONAMA 454/2012 para águas salobra e doce de Nível 1. Todos os elementos-traço avaliados se encontraram abaixo do valor

Av. Nilo Peçanha, nº 151, 10º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ - Brasil
CEP 20020-100 - Telefone: (21) 2262-1001 / 2262-1040
E-mail: secgate@mprj.mp.br; para reuniões:
gate.reuniao@mprj.mp.br

preconizado pela legislação para sedimento de águas doce e salobras de Nível 1, assim como os HPAs e pesticidas que foram quantificáveis.

(iv) **Rio Caceribu:**

1ª Amostragem (pré-instalação) em agosto de 2014 – Resultados: Com base no resultado de salinidade estimado, verificou-se que a água do ponto de travessia monitorado em maio de 2014 foi classificada como doce. **A sua qualidade apresentou poucas inconformidades em relação ao que determina o artigo 15 da Resolução CONAMA nº357/2005, para águas doces de Classe 2. A exceção se faz para os parâmetros: alumínio dissolvido, ferro dissolvido, fósforo total e nitrogênio amoniacal.**

Em relação ao sedimento, observa-se uma predominância de frações de granulometria fina, sendo a fração de silte a mais representativa. As concentrações dos elementos químicos estiveram predominantemente abaixo do limite de quantificação do método analítico, estando, portanto, abaixo do que define a Resolução CONAMA nº454/2012 como valores de alerta e limites de Nível 1.

2ª Amostragem (fase de instalação) em novembro de 2014 – Resultados: Com base no resultado de salinidade estimado, verificou-se que a água do ponto de travessia monitorado em novembro de 2014 foi classificada como água doce. **A sua qualidade não apresentou inconformidades em relação ao que determina o artigo 15 da Resolução CONAMA 357/2005, para águas doce de Classe 2, na maioria dos parâmetros avaliados. A exceção se fez para as seguintes variáveis: alumínio e ferro dissolvidos, manganês, nitrogênio amoniacal e fósforo total. Concentrações dos elementos-traço e nutrientes registrados podem estar associadas às características geoquímicas da região de estudo, assim como a atividades antropogênicas.**

Av. Nilo Peçanha, nº 151, 10º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ - Brasil
CEP 20020-100 - Telefone: (21) 2262-1001 / 2262-1040
E-mail: secgate@mprj.mp.br; para reuniões:
gate.reuniao@mprj.mp.br

Em relação ao sedimento, observou-se uma predominância de frações de granulometria mais fina (silte), seguido das frações de areia. As concentrações dos elementos químicos estiveram predominantemente abaixo do limite de quantificação do método analítico, estando, portanto, abaixo do que define a Resolução CONAMA 454/2012 como valores de alerta e limites de Nível 1 - limiar abaixo do qual há menor probabilidade de efeitos adversos à biota.

3ª Amostragem (fase de instalação) em fevereiro de 2015 - Resultados: Com base no resultado de salinidade estimado, a água do ponto de travessia monitorado em fevereiro de 2015 foi classificada como água doce. **A sua qualidade não apresentou inconformidades em relação ao que determina o Artigo 15 da Resolução CONAMA 357/2005, para águas doce de Classe 2, na maioria dos parâmetros avaliados. A exceção se fez para as seguintes variáveis: oxigênio dissolvido, DBO, coliformes termotolerantes, fósforo total, nitrogênio amoniacal, alumínio e ferro dissolvidos, manganês. Concentrações dos nutrientes e elementos-traço registrados podem estar associadas às características geoquímicas da região de estudo, assim como a atividades antropogênicas.**

Em relação ao sedimento, observou-se uma predominância de frações de granulometria mais fina (silte), seguido das frações de areia. A concentração de carbono orgânico total apresentou valor pouco acima do limite e as concentrações dos elementos químicos estiveram predominantemente abaixo do limite que define a Resolução CONAMA 454/2012 como valores de alerta e limites de Nível 1 - limiar abaixo do qual há menor probabilidade de efeitos adversos à biota.

4ª Amostragem (pós-instalação) em fevereiro de 2015 – Resultados: A água coletada no rio Caceribu na quarta campanha, realizada no mês de fevereiro de 2015, apresentou resultado para salinidade abaixo do limite de quantificação do método utilizado

Av. Nilo Peçanha, nº 151, 10º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ - Brasil
CEP 20020-100 - Telefone: (21) 2262-1001 / 2262-1040
E-mail: secgate@mprj.mp.br; para reuniões:
gate.reuniao@mprj.mp.br

(<0,1%). A qualidade não apresentou inconformidades em relação ao que determina o artigo 15 da Resolução CONAMA 357/2005, para água doce de Classe 2, na maioria dos parâmetros avaliados. A exceção se faz para as seguintes variáveis: alumínio e ferro dissolvidos, manganês, DBO, fósforo total, oxigênio dissolvido e sulfetos. Os resultados desses parâmetros indicam expressiva influência das atividades antrópicas em curso na bacia do rio Caceribu no trecho estudado.

Em relação ao sedimento, observa-se uma predominância de frações de granulometria mais fina (silte), seguida das frações de areia. As concentrações dos elementos químicos estiveram abaixo do que define a Resolução CONAMA 454/2012 como valores de alerta e limites de Nível 1 – limiar abaixo do qual há menor probabilidade de efeitos adversos à biota.

5ª Amostragem (pós-instalação) em março de 2015 – Resultados: A água coletada no rio Caceribu na quinta campanha, realizada no mês de março de 2015, apresentou resultado para salinidade de 0,12%. A qualidade não apresenta inconformidades em relação ao que determina o artigo 15 da Resolução CONAMA 357/2005, para água doce de Classe 2, na maioria dos parâmetros avaliados. A exceção se faz para as seguintes variáveis: alumínio e ferro dissolvidos, manganês, DBO, fósforo total e oxigênio dissolvido. Os resultados desses parâmetros indicam expressiva influência das atividades antrópicas em curso na bacia do rio Caceribu no trecho estudado.

Em relação ao sedimento, observa-se uma predominância de frações de granulometria mais fina (silte), seguida das frações de areia. As concentrações dos elementos químicos estiveram abaixo do que define a Resolução CONAMA 454/2012 como valores de alerta e limites de Nível 1 - limiar abaixo do qual há menor probabilidade de efeitos adversos à biota.

Av. Nilo Peçanha, nº 151, 10º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ - Brasil
CEP 20020-100 - Telefone: (21) 2262-1001 / 2262-1040
E-mail: secgate@mprj.mp.br; para reuniões:
gate.reuniao@mprj.mp.br

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MINISTÉRIO PÚBLICO 94 RJ

DESPACHO

Tendo em vista o atendimento à solicitação de análise técnica feita ao GATE e produção do respectivo documento técnico, encaminhe-se o presente expediente ao órgão solicitante.

Destaque-se, por fim, **que eventual pedido de complementação à análise técnica deve ser realizado por meio deste expediente**, uma vez que tal medida possibilita a criação de uma cadeia documental única e, por consequência, contribui para redução do nosso tempo de resposta.

Coordenação Geral do GATE

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE DE CARVALHO PEREIRA**, **Promotor de Justiça**, em 30/08/2021, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0918349** e o código CRC **F4FD8258**.

MINISTÉRIO PÚBLICO FLS. 95 RJ

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

JUNTADA
Nesta data, juntei aos presentes autos
Of. SEAS / SUBEXE
SEI Nº 289
Em 02 : 09 : 21
Rubrica 6277667 3

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça Coletiva Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

MPRJ

GAB

MINISTÉRIO PÚBLICO
96

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Subsecretaria Executiva

Of.SEAS/SUBEXE SEI Nº289 Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2021

MPRJ.SPZ.TCD.ITB.202100643982.170821.17:00:44

Exmo. Sr.

Dr. Tiago Gonçalves Veras Gomes

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

Rua João Caetano, nº 207, sala 606, Centro

Itaboraí/RJ, CEP.: 24800-113

Referência: Ofício 2ª PJTC nº 385/2020, Ofício 2ª PJTC nº 919/2021 e Ofício 2ª PJTC nº 1007/2021.
PA 06/2020 – MPRJ 2020.00174213

Senhor Promotor,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção aos termos dos ofícios em epígrafe, que visa apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4.1 e 4.1.2 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009884-52.2018.8.19.0023, vimos tecer as considerações que seguem.

Servimo-nos do presente para informar que a PETROBRÁS apresentou o Plano básico ambiental - PBA, conforme documentação anexa.

Por fim, informamos que a Gerência de Informações Hidrometeorológicas e de Qualidade das Águas- GERIHQ do Instituto Estadual do Ambiente -INEA, elaborou manifestação técnica, em anexo, e concluiu que a documentação apresentada atendeu de forma satisfatória ao item (ii) do tópico 4.1.2 da cláusula segunda do TAC II das obrigações da Petrobrás em relação ao empreendimento do emissário terrestre do COMPERJ.

Desta forma, indagamos se podemos considerar esses itens como concluídos por parte da fiscalização do INEA.

Sem mais no momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários, aproveitando o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSE RICARDO FERREIRA DE BRITO
Subsecretário Executivo
ID Funcional nº. 5086921-3

Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Ferreira de Brito, Subsecretário de Estado**, em 16/08/2021, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **20930318** e o código CRC **58E26692**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-070026/000402/2020 SEI nº 20930318

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

PARECER TÉCNICO N° 021/2021/GERIHQ

Assunto: Relatório das Análises de Qualidade de Água Superficial Referente ao Emissário Terrestre na Área do COMPERJ
Ofício 2ª PJTC nº 1007/2021
Ref.: PA 06/2020 – MPRJ 2020.00174213

SEI-070026/000402/2020

OBJETO

Analisar o atendimento ao item 4.1.2 em relação à condicionante 6, da cláusula segunda, no qual requisita apresentar: "i) cópia digitalizada do Plano Básico Ambiental - PBA protocolado no INEA, em CD; (ii) cópias digitalizadas dos Relatórios das campanhas realizadas, bem como da apresentação dos resultados das análises de qualidade da água superficial referentes ao emissário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC 2 do COMPERJ".

ANÁLISE TÉCNICA

"Ítem (i) cópia digitalizada do Plano Básico Ambiental - PBA protocolado no INEA, em CD".
Apresentado e disponibizado neste processo, conforme solicitado no ofício em referência.

"Ítem (ii) cópias digitalizadas dos Relatórios das campanhas realizadas, bem como da apresentação dos resultados das análises de qualidade da água superficial referentes ao emissário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC II do COMPERJ".

O plano de monitoramento da qualidade da água superficial referente ao emissário terrestre foi incluído como a 6ª condicionante específica da licença de instalação do empreendimento (LI Nº IN020510), tendo como objetivo de caracterizar as condições ambientais antes, durante e ao término da execução das travessias dos principais rios da AID do Emissário do COMPERJ. O Monitoramento em questão tem como atividades a realização de campanhas de amostragem de água e sedimento nas diferentes fases da construção do empreendimento, com coletas em cada ponto da travessia, conforme previsto no PBA, mais precisamente no ítem 2.8.1.

Em resposta ao solicitado, no que diz respeito às atividades desta gerência, estamos encaminhando este parecer técnico relativo à análise das campanhas previstas no Programa de Monitoramento das Águas Superficiais na área do COMPERJ, durante as fases de construção do emissário terrestre nas travessias dos rios ao longo de seu trajeto.

PARECER TÉCNICO N° 021/2021/GERIHQ

Nesta etapa dos trabalhos foram apresentados os resultados das análises realizadas nos pontos de travessia dos rios Iguá, Cacerebu, Preguiça e Bambu.

As coordenadas e referência dos pontos designados para a realização da coleta das amostras de águas superficiais, foram disponibilizados pelo COMPERJ, possuindo o levantamento em coordenadas UTM dos pontos a serem amostrados, conforme podemos identificar na Tabela 1.

Tabela 1. Localização dos Pontos de Coleta

Rio	Latitude	Longitude
Iguá	7481114,00	722871,60
Cacerubu	7488901,82	722647,00
Preguiça	7463039,03	711807,70
Bambu	7461159,27	710841,48

- Parâmetros de Análise
    - Corpos d'Água Superficiais

OD, condutividade, DBO, materiais flutuantes, óleos e graxas visíveis, substâncias que comunicam odor, nitrato (como N), nitrito (como N), nitrogênio amoniacal, fósforo total, carbono orgânico total, alumínio dissolvido, arsênio total, berílio total, bário total, boro total, cádmio total, cálcio, cobalto, chumbo total, cobre total e dissolvido, cromo total e exavalente, estanho, ferro total e dissolvido, lítio, manganês total, mercúrio total, níquel total, prata, selênio, vanádio, zinco total, pH, temperatura, turbidez, corantes artificiais, RFT (sólidos dissolvidos), RNFT (sólidos em suspensão), coliformes fecais, DQO (quando aplicável), clorofila-a / feofitina-a, HTP, benzeno, tolueno, etilbenzeno, o-xileno, m,p-xileno, cianeto, cloro residual, fluoreto, pentaclorofenol, HPAs (16 prioritários), sulfetos (como H2S não dissociado) e surfactantes.

    - Sedimentos

Metais (alumínio, arsênio total, berílio total, bário total, boro total, cádmio total, cálcio, cobalto, chumbo total, cobre total, cromo total, estanho, ferro total, lítio, manganês total, mercúrio total, níquel total, prata, selênio, vanádio, zinco total); pesticidas (alfa-BHC, beta- BHC, delta-BHC, gama-BHC (Lìndano), alfa-Clordano, gama-Clordano. 4,4-DDD (p,p-DDD), 4,4-DDE (p,p-DDE), 4,4-DDT (p,p-DDT), Aldrin, Dieldrin, Endrin, Endrin aldeído, Endrin Ketone, Endosulfan 1, Endosulfan 2, Endosulfan sulfate, Heptacloro, Heptacloro epóxìdo, Metoxiclore, Toxafeno; PCBs (bifenilas policloradas totais); PAHs (naftalenos, fluorenos, fenantrenos, antracenos, fluorantenos, pirenos, crisenos, coronenos, perilenos acenafteno, acenaftileno, dibenzotiofenos, benzo [a] antraceno, benzo [b] fluoranteno, benzo [k] fluoranteno, benzo [k] fluorenos, benzo [a] pireno, benzo [e] pireno, benzo [ghi] perileno, dibenzo

MINISTÉRIO PÚBLICO
Fl. 93
RJ

[a,h] antraceno, indeno [1,2,3 - c,d] pireno, soma dos PAHs), carbono orgânico total (%), nitrogênio Kjeldahl total, fosfato, fósforo total, sulfeto (mgH2S/kg) e granulometria.6.3, Zoobentos.

Os resultados obtidos foram comparados aos limites da classe 2 para águas doces, e para salinas e salobras à classe 1, propostos na Resolução CONAMA 357/05, enquanto a avaliação da qualidade dos sedimentos foi feita com base na Resolução CONAMA 454/12.

Com relação ao conteúdo dos documentos encaminhado, cabe comentar:

Monitoramento da Qualidade da Água e Sedimentos

Os resultados apresentados nos Relatórios de Monitoramento disponibilizados neste processo, foram baseados nas amostragens realizadas nos rios Iguá, Cacerebu, Bambu e Preguissa, tendo como orientação de análise e avaliação as seguintes referências:

- Rio Iguá: fase de pré-instalação, amostragem maio de 2014; fase de instalação, amostragem em setembro 2014; pós-instalação, amostragens em setembro e outubro 2014, e relatório consolidado, de janeiro 2015;
- Rio Preguissa: fase pré-instalação, amostragem em agosto de 2014; fase de instalação, em maio de 2015, e relatório consolidado, de novembro de 2015;
- Rio Cacerebu: pré-instalação, amostragem em agosto 2014; instalação, amostragens em novembro de 2014 e em fevereiro de 2015; e pós instalação, amostragens em fevereiro e março de 2015; e
- Rio Bambu: fase de pré-instalação, amostragem em outubro de 2014; fase de instalação, amostragem em novembro de 2014; e pós-instalação, amostragens em dezembro de 2014 e janeiro de 2015.

Apresentação dos Resultados

Para fins de análise e avaliação da qualidade das águas nos pontos de travessia do emissário, tomou-se como base para os rios Iguá e Preguiça os resultados apresentados nos Relatórios Consolidados, elaborados, respectivamente em janeiro e novembro de 2015, englobando as fases pré-instalação, instalação e pós-instalação da obra. Para os demais, na ausência desse instrumento de consolidação, estamos realizando a análise tendo como referência os relatórios individualizados durante as fases pré-instalação, instalação e pós-instalação.

- Rio Iguá

Os resultados das análises da água do rio Iguá no ponto da travessia mostraram sinais de deterioração com base nas cinco coletas realizadas. Foram registrados elevados valores de turbidez, provavelmente em função da elevada concentração de sólidos suspensos, o que se deu, principalmente durante a intervenção. No entanto, altos valores de DBO, coliformes e fósforo total também foram registrados ao longo de todo o período, o que pode indicar influência antropogênica, mesmo antes da intervenção. Outros elementos que apresentaram altos valores e que podem indicar degradação ambiental são: alumínio, chumbo e manganês. Além disso, em algumas coletas foram detectados tolueno e TPHs na água. Como só há um ponto de amostragem, não é possível atribuir os impactos ao empreendimento em estudo, já que desde a primeira coleta já havia sinais de degradação. Há de se considerar, também, que o rio Iguá drena a cidade de Itaboraí (RJ), que pode contribuir para a poluição de suas águas. No que diz respeito à qualidade da água para fins de abastecimento público, medida pelo IQA, a qualidade variou entre ruim na quarta campanha e entre boa na primeira e na quinta campanha, o que pode indicar uma melhora transcorridos alguns dias após a intervenção.

Nos sedimentos, no período avaliado, houve um predomínio da fração de areia (principalmente areia média) seguido da fração silte no sedimento do trecho da travessia do rio Iguá. Não houve uma variação brusca na dinâmica temporal na granulometria do sedimento no período avaliado. O conteúdo dos nutrientes (C, N e P) apresentou uma pequena variação temporal no período avaliado, entretanto seus valores ficaram abaixo do valor de alerta preconizado pela Resolução CONAMA 454/2012. Todos os elementos-traço avaliados se encontraram abaixo do valor preconizado pela legislação para sedimento de água doce nível 1, limiar abaixo do qual há menor probabilidade de efeitos adversos à biota, exceto o cromo na amostragem de 17/09/2014 que se apresentou acima do nível 1, entretanto abaixo do nível 2 (90 mg/kg), limiar acima do qual há maior probabilidade de efeitos adversos à biota de acordo com a Resolução CONAMA 454/2012.Todos os biocidas também se mantiveram abaixo dos valores de alerta estabelecidos pela Resolução CONAMA 454/2012.

- Rio Preguiça

A água do rio Preguiça foi considerada salobra nas campanhas 3, 4 e 5, e doce nas campanhas 1 e 2. No geral, o rio Preguiça mostrou sinais de deterioração de suas águas com base nas cinco coletas realizadas. Foram registrados baixos valores de oxigênio dissolvido, altas concentrações de carbono, nitrato, nitrito, nitrogênio amoniacal, fósforo total e coliformes termotolerantes, indicadores clássicos de atividade antrópica, mesmo antes da intervenção já que os maiores valores de nitrato, nitrito, carbono e fósforo total ocorreram na primeira campanha na fase de pré-instalação. A DBO foi superior ao limite de 5 mg/L da Resolução CONAMA 357/05 para águas doces de classe 2. No que diz respeito à qualidade da água para fins de abastecimento público, medida pelo IQA, a qualidade variou entre aceitável e péssima.

MINISTÉRIO PÚBLICO Fl. 99 RJ

Para os sedimentos, no período avaliado, houve um predomínio da fração de silte, seguido pelas frações de areia média, fina e muito fina no sedimento do trecho da travessia do rio Preguiça. Não houve uma variação brusca na dinâmica temporal na granulometria do sedimento no período avaliado. O conteúdo dos nutrientes (C, N e P) apresentou uma pequena variação temporal no período avaliado, entretanto seus valores ficaram abaixo do valor de alerta preconizado pela Resolução CONAMA 454/2012 para águas salobra e doce de Nível 1. Todos os elementos-traço avaliados se encontraram abaixo do valor preconizado pela legislação para sedimento de águas doce e salobras de Nível 1, assim como os HPAs e pesticidas que foram quantificáveis. Entretanto, a presença desses compostos orgânicos que não são geralmente encontrados na natureza reforça a hipótese de que há intensa atividade antrópica no entorno do rio.

- Rio Cacerebu

A água do rio Cacerebu foi considerada doce nas cinco campanhas realizadas. No geral, o rio Cacerebu apresentou poucas inconformidades com relação ao que determina o art. 15 da resolução CONAMA 357/2005 para as águas doces. A exceção se faz para os parâmetros alumínio dissolvido, ferro dissolvido, fósforo total e nitrogênio amoniacal, nitrogênio amoniacal e fósforo total, manganês, DBO, e oxigênio dissolvido. Os resultados desses parâmetros indicaram expressiva influência das atividades antrópicas em curso na bacia do rio Caceribu no trecho estudado, e, segundo o relatório, não estaria relacionado com as obras de travessia do rio já que foram observados nas três fases da obra. Em relação aos metais alumínio dissolvido e ferro dissolvidos podem ter seus aportes acentuados no ecossistema, muito provavelmente em função das características geológicas da região.

Esses dados praticamente corroboram os observados nas campanhas realizadas pelo INEA na sua rede básica do rio Caceribu, no mesmo período, cujos resultados médios, consolidados pelos respectivos IQAs, indicaram uma variação de Média (alto curso do rio) a Ruim (baixo curso do rio).
Em relação ao sedimento, no geral, observa-se uma predominância de frações de granulometria mais fina (silte) seguida das frações de areia. As concentrações dos elementos químicos estiveram abaixo do que define a Resolução CONAMA 454/2012 como valores de alerta e limites de Nível 1 - limiar abaixo do qual há menor probabilidade de efeitos adversos à biota. As concentrações de elementos quantificadas podem estar associadas as características geoquímicas da região de estudo e a interferências antrópicas. Em ordem decrescente, as concentrações dos elementos traço quantificados foi: Fe > Al > Mn > Ba > B > Zn > V > Pb > Cr > Cu > Co > Li > Ni.

- Rio Bambu

Com base no resultado de salinidade estimado, verificou-se, de um modo geral, que a água no ponto de travessia monitorado é classificada como água salobra nas duas primeiras amostragens e doce nas demais. Em relação às duas primeiras, a qualidade da água não apresentou inconformidades com relação ao que determina o artigo 21 da Resolução CONAMA 357/2005, para águas salobras de Classe 1, na maioria dos parâmetros avaliados. A exceção se faz para as seguintes variáveis: carbono orgânico total, coliformes termotolerantes, ferro dissolvido, manganês e fósforo total, nitrato, nitrito e nitrogênio amoniacal.

Em relação às coletas em ambiente de água doce, a qualidade da água também não apresentou inconformidades com relação ao que determina o Artigo 15 da Resolução CONAMA 357/2005, para águas doces de Classe 2, na maioria dos parâmetros avaliados. A exceção se faz para as seguintes variáveis: oxigênio dissolvido, DBO, coliformes termotolerantes, materiais flutuantes, nitrogênio amoniacal, alumínio e ferro dissolvidos e manganês total.

Os resultados desses parâmetros indicaram expressiva influência das atividades antrópicas em curso na bacia do rio Bambu no trecho estudado, sendo características em praticamente todas as três fases da obra.

Em relação ao sedimento, observou-se uma predominância de frações de granulometria mais fina (silte) seguido das frações de areia. As concentrações dos elementos químicos estiveram predominantemente abaixo do limite de quantificação do método analítico e, quando quantificados, estiveram abaixo do que define a Resolução CONAMA 454/2012 como valores de alerta e limites de Nível 1 - limiar abaixo do qual há menor probabilidade de efeitos adversos à biota. As concentrações de elementos quantificadas podem estar associadas as características geoquímicas da região de estudo e a interferências antrópicas, assim como registrado. Em ordem decrescente, as concentrações dos elementos-traço quantificáveis foram: Fe > Al > Ba > Mn > B > V > Zn > Pb > Cr > Cu> Li > Ni > Co.

Resumo e Conclusão

Dessa forma, pode-se resumir que os resultados do monitoramento de qualidade da água dos quatro rios não apresentaram, de um modo geral, grandes inconformidades em relação à legislação, sendo que as violações de alguns parâmetros, dos cerca de 56 analisados, foram mais relacionadas às atividades humanas do que em função das obras das travessias, tendo sido observadas nas três fases da obra. Parâmetros como DBO, coliformes termotolerante, nitrogênio amoniacal, fósforo exemplificam essa condição, não sendo elementos típicos de geração pelo empreendimento. Em relação aos metais alumínio dissolvido e ferro dissolvidos, também observados nos quatro rios, podem ter seus aportes acentuados no ecossistema, muito provavelmente, em função das características geológicas da região.

Fl. 100

PARECER TÉCNICO N° 021/2021/GERIHQ

Em relação ao sedimento, no geral, observa-se uma predominância de frações de granulometria mais fina (silte) seguida das frações de areia. As concentrações dos elementos químicos estiveram abaixo do que define a Resolução CONAMA 454/2012 como valores de alerta e limites de Nível 1 - limiar abaixo do qual há menor probabilidade de efeitos adversos à biota. As concentrações de elementos quantificadas podem estar associadas as características geoquímicas da região de estudo e a interferências antrópicas.

Mediante o exposto, consideramos que o documento apresentado atendeu de forma satisfatória ao item (ii) do tópico 4.1.2 da cláusula segunda do TAC II, das obrigações da Petrobras em relação ao empreendimento do emissário terrestre do COMPERJ, estando o Programa de Monitoramento das Águas Superficiais em conformidade com o proposto no ítem 2.8.1 do PBA.

Em, 16 de julho de 2021.

Maurício Francisco Soares

ID: 21511969

Engenheiro

MINISTÉRIO PÚBLICO
RJ
101

PETROBRAS

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2021

SMS/LCA/MPL-DP-TDI 0016/2021

Ao
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA
Superintendência de Convênios e Contratos - SUPCON
A/C. Ilmo Sr. Marcelo Fernando Souto de Carvalho - Coordenador do GT dos TACs 1 e 2 do COMPERJ
Av. Venezuela, 110, 2° andar - Saúde
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20081-312

Assunto: Atendimento à Obrigação 4.1.2 (EMISSÁRIO) do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC 2 do Comperj

Referência: Processo INEA SEI-07/026/004.632/2019

Prezado Senhor,

Em referência ao Processo nº INEA SEI-07/026/004.632/2019, reportamo-nos à Obrigação 4.1.2 (EMISSÁRIO) PA 06/2020 – MPRJ, do TAC 2 do Comperj, transcrita abaixo:

> *"4.1.2) Em relação à condicionante 6 – Apresentar: (i) cópia digitalizada do Plano Básico Ambiental - PBA protocolado no INEA, em CD; (ii) cópias digitalizadas dos Relatórios das campanhas realizadas, bem como da apresentação dos resultados das análises de qualidade da água superficial referentes ao emissário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC."*

Encaminhamos em atendimento ao subitem (i) da obrigação em referência, o PBA do Emissário (Anexo I).

Em atendimento ao subitem (ii), enviamos os Relatórios das campanhas realizadas (Anexo II).

Este atendimento estava previsto inicialmente para 17/08/2020, entretanto, o prazo do TAC foi suspenso por meio do Ofício 2ª PJTC n° 610/2020 do MPRJ (Anexo III), datado e recebido em 24/03/2020, assim como todos os prazos materiais e processuais previstos no instrumento.

Com a retomada dos prazos em 31/08/2020, definida por meio do Ofício Conjunto MPRJ/SEAS n° 01/2020 (Anexo IV), considerou-se a dilação de mais 160 dias da data que originalmente expiraria o prazo de atendimento da obrigação. Dessa forma, o prazo de atendimento desta Obrigação passou a ser 24/01/2021, portanto, o seu atendimento foi concluído no prazo.

No mais, ficamos à disposição para dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente, Assinado de forma digital por Geraldo Adriano Teixeira
Dados: 2021.01.12 21:03:19 -03'00'

Geraldo Adriano Teixeira
Gerente de Manutenção e Pós Licença para Desenvolvimento da Produção e TDI

Anexo(s): Anexo I – Plano Básico Ambiental
Anexo II – Relatórios das campanhas do Monitoramento Corpos Hídricos
Anexo III - Ofício 2ª PJTC n° 610/2020
Anexo IV - Ofício Conjunto MPRJ/SEAS n° 01/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO
FL.
102
RJ

Plano Básico Ambiental (PBA) do Emissário Terrestre e Submarino do COMPERJ

CPM RT 106-12

Revisão 00

09/2012

Volume Único

PETROBRAS

INDICE GERAL

1 INTRODUÇÃO 001/152

2 PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL 003/152

2.1 PROGRAMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO 003/152

2.1.1 INTRODUÇÃO 003/152

2.1.2 JUSTIFICATIVA 003/152

2.1.3 OBJETIVOS E METAS 004/152

2.1.4 PUBLICO ALVO 004/152

2.1.5 METODOLOGIA 005/152

2.1.6 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO 007/152

2.1.7 PRODUTOS 007/152

2.1.8 INTER-RELACIONAMENTO COM OUTROS PROGRAMAS 007/152

2.1.9 ATENDIMENTO A REQUISITOS LEGAIS 007/152

2.1.10 CRONOGRAMA 007/152

2.2 PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 007/152

2.2.1 INTRODUÇÃO 008/152

2.2.2 JUSTIFICATIVAS 008/152

2.2.3 OBJETIVOS E METAS 011/152

2.2.4 PÚBLICO-ALVO 009/152

2.2.5 METODOLOGIA 009/152

2.2.6 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO 010/152

2.2.7 PRODUTOS 010/152

2.2.8 INTER-RELACIONAMENTO COM OUTROS PROGRAMAS 011/152

2.2.9 ATENDIMENTO A REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS 011/152

2.2.10 CRONOGRAMA 011/152

MINISTÉRIO PÚBLICO FL. 103 RJ

2.3 PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL 011/152
2.3.1 INTRODUÇÃO 012/152
2.3.2 JUSTIFICATIVAS 012/152
2.3.3 OBJETIVOS E METAS 012/152
2.3.4 PÚBLICO-ALVO 013/152
2.3.5 METODOLOGIA 013/152
2.3.6 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO 014/152
2.3.7 PRODUTOS 014/152
2.3.8 INTER-RELACIONAMENTO COM OUTROS PROGRAMAS 015/152
2.3.9 ATENDIMENTO A REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS 015/152
2.3.10 CRONOGRAMA 015/152

2.4 PROGRAMA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL 015/152
2.4.1 INTRODUÇÃO 015/152
2.4.2 JUSTIFICATIVAS 016/152
2.4.3 OBJETIVOS E METAS 016/152
2.4.4 PÚBLICO-ALVO 017/152
2.4.5 METODOLOGIA 017/152
2.4.6 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO 018/152
2.4.7 PRODUTOS 018/152
2.4.8 INTER-RELACIONAMENTO COM OUTROS PROGRAMAS 019/152
2.4.9 ATENDIMENTO A REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS 019/152
2.4.10 CRONOGRAMA 019/152

2.5 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL 020/152

2.5.1 INTRODUÇÃO 020/152
2.5.2 JUSTIFICATIVAS 020/152
2.5.3 OBJETIVOS E METAS 020/152

2.5.4 PÚBLICO-ALVO 021/152
2.5.5 METODOLOGIA 021/152
2.5.6 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO 022/152
2.5.7 PRODUTOS 023/152
2.5.8 INTER-RELACIONAMENTO COM OUTROS PROGRAMAS 023/152
2.5.9 ATENDIMENTO A REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS 023/152
2.5.10 CRONOGRAMA 023/152

2.6 PROGRAMA DE CONFORMIDADE PARA AUTORIZAÇÕES . 024/152
2.6.1 PLANO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO 024/152
2.6.1.1 Introdução 024/152
2.6.1.2 Justificativas 024/152
2.6.1.3 Objetivos e Metas 025/152
2.6.1.4 Público-Alvo 025/152
2.6.1.5 Metodologia 025/152
2.6.1.6 Acompanhamento e Avaliação 026/152
2.6.1.7 Produtos 026/152
2.6.1.8 Inter-Relacionamento com outros Programas 026/152
2.6.1.9 Atendimento a requisitos legais e normativos 026/152
2.6.1.10 Cronograma 027/152

2.6.2 PLANO DE SALVAMENTO, RESGATE E MONITORAMENTO DE FAUNA 027/152
2.6.2.1 Introdução 027/152
2.6.2.2 Justificativas 027/152
2.6.2.3 Objetivos e Metas 028/152
2.6.2.4 Público-Alvo 029/152
2.6.2.5 Metodologia 029/152
2.6.2.6 Acompanhamento e Avaliação 036/152
2.6.2.7 Produtos 036/15

2.6.2.8 Inter-Relacionamento com outros Programas 036/152
2.6.2.9 Atendimento a requisitos legais e normativos 036/152
2.6.2.10 Cronograma 037/152
2.6.3 PLANO DE MONITORAMENTO E SALVAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARQUEOLÓGICO 037/152
2.6.3.1 Introdução 037/152
2.6.3.2 Justificativas 038/152
2.6.3.3 Objetivos e Metas 038/152
2.6.3.4 Público-Alvo 039/152
2.6.3.5 Metodologia 039/152
2.6.3.6 Acompanhamento e Avaliação 042/152
2.6.3.7 Produtos 042/152
2.6.3.8 Inter-Relacionamento com outros Programas 043/152
2.6.3.9 Atendimento a requisitos legais e normativos 043/152
2.6.3.10 Cronograma 043/152
2.6.4 PLANO DE INTERAÇÕES COM RECURSOS HÍDRICOS 044/152
2.6.4.1 Introdução 044/152
2.6.4.2 Justificativas 044/152
2.6.4.3 Objetivos e Metas 044/152
2.6.4.4 Público-Alvo 045/152
2.6.4.5 Metodologia 045/152
2.6.4.6 Acompanhamento e Avaliação 045/152
2.6.4.7 Produtos 046/152
2.6.4.8 Inter-Relacionamento com outros Programas 046/152
2.6.4.9 Atendimento a requisitos legais e normativos 046/152
2.6.4.10 Cronograma 046/152
2.6.5 PLANO DE DESAPROPRIAÇÃO E ESTABELECIMENTO DA FAIXA DE SERVIDÃO 046/152
2.6.5.1 Introdução 046/152
2.6.5.2 Justificativas 047/152
2.6.5.3 Objetivos 047/152

2.6.5.4 Público-Alvo 048/152
2.6.5.5 Metodologia 048/152
2.6.5.6 Acompanhamento e Avaliação 048/152
2.6.5.7 Produtos 049/152
2.6.5.8 Inter-Relacionamento com outros Programas 049/152
2.6.5.9 Atendimento a requisitos legais e Normativos 049/152
2.6.5.10 Cronograma 050/152
2.6.6 PLANO DE GESTÃO DE INTERFERÊNCIAS COM DIREITOS MINERÁRIOS 050/152
2.6.6.1 Introdução 050/152
2.6.6.2 Justificativas 050/152
2.6.6.3 Objetivos e Metas 051/152
2.6.6.4 Público-Alvo 051/152
2.6.6.5 Metodologia 051/152
2.6.6.6 Acompanhamento e Avaliação 052/152
2.6.6.7 Produtos 052/152
2.6.6.8 Inter-Relacionamento com outros Programas 052/152
2.6.6.9 Atendimento a requisitos legais e normativos 052/152
2.6.6.10 Cronograma 053/152

2.7 PROGRAMA AMBIENTAL DA CONSTRUÇÃO 053/152

2.7.1 PLANO DE CONTROLE DE ESGOTOS SANITÁRIOS E EFLUENTES LÍQUIDOS DOS CANTEIROS 053/152
2.7.1.1 Introdução 053/152
2.7.1.2 Justificativas 053/152
2.7.1.3 Objetivos e Metas 054/152
2.7.1.4 Público-Alvo 054/152
2.7.1.5 Metodologia 054/152

2.7.1.6 Acompanhamento e Avaliação 056/152
2.7.1.7 Produtos 056/152
2.7.1.8 Inter-Relacionamento com outros Programas 056/152
2.7.1.9 Atendimento a requisitos legais e normativos 056/152
2.7.1.10 Cronograma 058/152

2.7.2 PLANO DE CONTROLE DE EROSÃO E ASSOREAMENTO DOS CORPOS HÍDRICOS 059/152
2.7.2.1 Introdução 059/152
2.7.2.2 Justificativas 059/152
2.6.2.3 Objetivos e Metas 059/152
2.7.2.4 Público-Alvo 060/152
2.7.2.5 Metodologia 060/152
2.7.2.6 Acompanhamento e Avaliação 062/152
2.7.2.7 Produtos 062/152
2.7.2.8 Inter-Relacionamento com outros Programas 063/152
2.7.2.9 Atendimento a Requisitos Legais e Normativos 063/152
2.7.2.10 Cronograma 064/152

2.7.3 PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS 064/152
2.7.3.1 Introdução 064/152
2.7.3.2 Justificativas 065/152
2.7.3.3 Objetivos e Metas 065/152
2.7.3.4 Público-Alvo 065/152
2.7.3.5 Metodologia 065/152
2.7.3.6 Acompanhamento e Avaliação 068/152
2.7.3.7 Produtos 068/152
2.7.3.8 Inter-Relacionamento com outros Programas 068/152
2.7.3.9 Atendimento a requisitos legais e normativos 068/152
2.7.3.10 Cronograma 072/152

2.7.4 PLANO DE CONTROLE DE EMISSÕES E MATERIAL PARTICULADO 072/152

2.7.4.1 Introdução 072/152
2.7.4.2 Justificativas 073/152
2.7.4.3 Objetivos e Metas 073/152
2.7.4.4 Público-Alvo 074/152
2.7.4.5 Metodologia 074/152
2.7.4.6 Acompanhamento e Avaliação 076/152
2.7.4.7 Produtos 076/152
2.7.4.8 Inter-Relacionamento com outros Programas 076/152
2.7.4.9 Atendimento a requisitos legais e normativos 076/152
2.7.4.10 Cronograma 078/152

2.7.5 PLANO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE RUÍDOS 078/152
2.7.5.1 Introdução 078/152
2.7.5.2 Justificativas 078/152
2.7.5.3 Objetivos e Metas 078/152
2.7.5.4 Público-Alvo 079/152
2.7.5.5 Metodologia 079/152
2.7.5.6 Acompanhamento e Avaliação 080/152
2.7.5.7 Produtos 081/152
2.7.5.8 Inter-Relacionamento com outros Programas 081/152
2.7.5.9 Atendimento a requisitos legais e normativos 081/152
2.7.5.10 Cronograma 082/152

2.7.6 PLANO DE GERENCIAMENTO DE TRÁFEGO DURANTE AS OBRAS 082/152
2.7.6.1 Introdução 082/152
2.7.6.2 Justificativas 083/152
2.7.6.3 Objetivos e Metas 083/152
2.7.6.4 Público-Alvo 084/152

2.7.6.5 Metodologia 084/152
2.7.6.6 Acompanhamento e Avaliação 086/152
2.7.6.7 Produtos 086/152
2.7.6.8 Inter-Relacionamento com outros Programas 086/152
2.7.6.9 Atendimento a requisitos legais e Normativos 086/152
2.7.6.10 Cronograma 087/152

2.7.7 PLANO DE TRANSPORTE DE PESSOAL 087/152
2.7.7.1 Introdução 087/152
2.7.7.2 Justificativas 088/152
2.76.7.3 Objetivos e Meta 088/152
2.7.7.4 Público-Alvo 089/152
2.7.7.5 Metodologia 089/152
2.7.7.6 Acompanhamento e Avaliação 089/152
2.7.7.7 Produtos 089/152
2.7.7.8 Inter-Relacionamento com outros Programas 090/152
2.7.7.9 Atendimento a requisitos legais e normativos 090/152
2.7.7.10 Cronograma 091/152

2.7.8 PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS 091/152
2.7.8.1 Introdução 091/152
2.7.8.2 Justificativas 091/152
2.7.8.3 Objetivos e Metas 092/152
2.7.8.4 Público-Alvo 092/152
2.7.8.5 Metodologia 092/152
2.7.8.6 Acompanhamento e Avaliação 099/152
2.7.8.7 Produtos 100/152
2.7.8.8 Inter-Relacionamento com outros Programas 100/152
2.7.8.9 Atendimento a requisitos legais e Normativos 101/152

2.7.8.10 Cronograma 102/152

2.7.9 PLANO DE SAÚDE DA MÃO DE OBRA 102/152
2.7.9.1 Introdução 102/152
2.7.9.2 Justificativas 102/152
2.7.9.3 Objetivos e Metas 102/152
2.7.9.4 Público-Alvo 103/152
2.7.9.5 Metodologia 103/152
2.7.9.6 Acompanhamento e Avaliação 105/152
2.7.9.7 Produtos 105/152
2.7.9.8 Inter-Relacionamento com outros Programas 106/152
2.7.9.9 Atendimento a requisitos legais e normativos 106/152
2.7.9.10 Cronograma 107/152

2.7.10 CÓDIGO DE CONDUTA DOS TRABALHADORES 107/152
2.7.10.1 Introdução 107/152
2.7.10.2Justificativa 108/152
2.7.10.3 Objetivo e Meta 109/152
2.7.10.4 Público-Alvo 109/152
2.7.10.5 Metodologia 109/152
2.7.10.6 Acompanhamento e Avaliação 109/152
2.7.10.7 Produtos 110/152
2.7.10.8 Inter-Relacionamento com outros Programas 110/152
2.7.10.9 Atendimento a requisitos legais e normativos 110/152
2.7.10.10 Cronograma 110/152

2.7.11 PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS 110/152
2.7.11.1 Introdução 110/152
2.7.11.2 Justificativas 111/152
2.7.11.3 Objetivos e Metas 111/152
2.7.11.4 Público-Alvo 111/152

2.7.11.5 Metodologia 111/152
2.7.11.6 Acompanhamento e Avaliação 114/152
2.7.11.7 Produtos 114/152
2.7.11.8 Inter-Relacionamento com outros Programas 114/152
2.7.11.9Atendimento a requisitos legais e normativos . 114/152
2.7.11.10 Cronograma 114/152

2.7.12 PLANO DE AÇÕES DE EMERGÊNCIAS 115/152
2.7.12.1 Introdução..... 115/152
2.7.12.2 Justificativas 115/152
2.7.12.3 Objetivos e Metas 115/152
2.7.12.4 Público-Alvo..... 116/152
2.7.12.5 Metodologia 116/152
2.7.12.6 Acompanhamento e Avaliação 117/152
2.7.12.7 Produtos 118/152
2.7.12.8 Inter-Relacionamento com outros Programas 118/152
2.7.12.9 Atendimento a requisitos legais e normativos 118/152
2.7.12.10 Cronograma 118/152

2.8 PROGRAMA DE MONITORAMENTO SOCIOAMBIENTAL 118/152
2.8.1 PLANO DE MONITORAMENTO DOS CORPOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS 118/152
2.8.1.1 Introdução..... 118/152
2.8.1.2 Justificativas 119/152
2.8.1.3 Objetivos e Metas 119/152
2.8.1.4 Público-Alvo..... 120/152
2.8.1.5 Metodologia 120/152
2.8.1.6 Acompanhamento e Avaliação 121/152
2.8.1.7 Produtos 121/152
2.8.1.8 Inter-relacionamento com outros Programas. 122/152
2.8.1.9 Atendimento a requisitos legais e normativos 122/152
2.8.1.10 Cronograma..... 122/152
2.8.2 PLANO DE MONITORAMENTO DA BIOTA 122/152
AQUÁTICA 122/152
2.8.2.1 Introdução..... 122/152

2.8.2.2 Justificativas 123/152
2.8.2.3 Objetivos e Metas 123/152
2.8.2.4 Público-Alvo 123/152
2.8.2.5 Metodologia 124/152
2.8.2.6 Acompanhamento e Avaliação 126/152
2.8.2.7 Produtos 126/152
2.8.2.8 Inter-Relacionamento com outros Programas 126/152
2.8.2.9 Atendimento a requisitos legais e normativos 127/152
2.8.2.10 Cronograma 127/152
2.8.3 PLANO DE MONITORAMENTO DO AMBIENTE MARINHO 127/152
2.8.3.1 Introdução 127/152
2.8.3.2 Justificativas 127/152
2.8.3.3 Objetivos e Metas 128/152
2.8.3.4 Público-Alvo 128/152
2.8.3.5 Metodologia 129/152
2.8.3.6 Acompanhamento e Avaliação 144/152
2.8.3.7 Produtos 144/152
2.8.3.8 Inter-Relacionamento com outros Programas 144/152
2.7.3.9 Atendimento a requisitos legais e normativos 144/152
2.7.3.10 Cronograma 144/152

2.9 PROGRAMA DE INSERÇÃO REGIONAL SOCIALMENTE RESPONSÁVEL 145/152

2.9.1 PLANO DE ACOMPANHAMENTO DE INTERFERÊNCIAS NA ATIVIDADE DE PESCA ARTESANAL 145/152
2.9.1.1 Introdução 145/152
2.9.1.2 Justificativas 145/152

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL Fl. 108 RJ

2.9.1.3 Objetivos e Metas 145/152
2.9.1.4 Público-Alvo 146/152
2.9.1.5 Metodologia 146/152
2.9.1.6 Acompanhamento e Avaliação 147/152
2.9.1.7 Produtos 147/152
2.9.1.8 Inter-Relacionamento com outros Programas 148/152
2.9.1.9 Atendimento a requisitos legais e normativos 148/152
2.9.1.10 Cronograma 148/152

2.9.2 SUB-PROGRAMA DE CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE PESCA ARTESANAL 148/152
2.9.2.1 Objetivos e Metas 148/152
2.9.2.2 Público-Alvo 148/152
2.9.2.3 Metodologia 149/152
2.9.2.4 Acompanhamento e Avaliação 152/152
2.9.2.5 Produtos 152/152
2.9.2.6 Inter-Relacionamento com outros Programas 152/152
2.9.2.7 Atendimento a requisitos legais e normativos 152/152
2.9.2.8 Cronograma 152/152

FIGURAS

FIGURA	PÁG.
Figura 1-Estrutura funcional dos programas e planos a serem implantados para o Emissário Terrestre e Submarino do Comperj.	006/152
Figura 2 - Limites do COMPERJ em verde e área de soltura da fauna resgatada-Fazenda da Macumba em vermelho.	030/152
Figura 3 - Área de soltura da Fazenda da Macumba, dentro dos limites do COMPERJ demonstrando a variabilidade de habitats no local.	031/152
Figura 4 - Localização dos pontos amostrais das três áreas amostrais.	129/152
Figura 5 – Mapa de Pontos Amostrais do Plano de Monitoramento do Ambiente Marinho-Operação	132/152

FL. 109

TABELAS

TABELA	PÁG
Tabela 1 - Cronograma de implantação do emissário terrestre e submarino do COMPERJ.	002/152
Tabela 2 - Periodicidade e conteúdo mínimo dos relatórios do Plano de Resgate de Fauna.	036/152
Tabela 3 - *Pontos previstos para coleta de água e sedimento.*	120/152
Tabela 4 - Dados das estações de coleta (SAD69).	124/152
Tabela 5 – *Parâmetros a serem analisados no monitoramento marinho da área de influência do efluente do COMPERJ.*	133/152
Tabela 6 - Parâmetros, limites de Detecção e Quantificação, e seus respectivos métodos.	134/152
Tabela 7 - Métodos utilizados nos ensaios toxicológicos.	135/152
Tabela 8 - *Os parâmetros monitorados nos sedimentos serão os seguintes:*	140/152
Tabela 9 - Classificação da composição do sedimento por teor de carbonato (LARSOUNNER, 1977).	140/152
Tabela 10 - Intervalos de classes estabelecidos por Wentworth (1922).	141/152
Tabela 11 - Grau de seleção segundo Folk (1968, apud GUERRA & CUNHA, 1996).	141/152
Tabela 12 - Grau de assimetria segundo Folk (1968, apud GUERRA e CUNHA, 1996).	141/152
Tabela 13 - Classificação da curtose segundo Folk (1968, apud GUERRA & CUNHA, 1996).	141/152
Tabela 14 - Parâmetros analisados, os limites de Detecção(L.D.) e Quantificação(L.Q.), e seus respectivos métodos.	142/152
Tabela 15 - Métodos utilizados nos ensaios toxicológicos.	144/152

Profissional	Albertone Sant´Ana Pereira – Biólogo – CRBio 29446/02-D
Responsabilidade	Coordenação técnica Programa de gestão ambiental Plano de monitoramento do ambiente marinho Sub-programa de caracterização da atividade de pesca artesanal

Profissional	Renato Rodrigues de Souza – Biólogo - CRBio 29.281/02-D
Responsabilidade	Plano de monitoramento dos corpos hídricos superficiais Plano de monitoramento da biota aquática

Profissional	Gabriel Teixeira Eng. Amb. CREA ES-026047/D
Responsabilidade	Programa de compensação ambiental Programa ambiental da construção

Profissional	Wanderson Souza da Hora - Engenheiro Civil CREA ES nº 6923/D-ES
Responsabilidade	Programa ambiental da construção Plano de gerenciamento de riscos Plano de ações de emergências

Profissional	Carla Rocha Sousa - Socióloga, MSc. DRT/ES nº 152
Responsabilidade	Programa de comunicação social Programa de educação ambiental

Profissional	Felipe Martins Mello Biol. CRBio - 38783-02/D
Responsabilidade	Plano de supressão da vegetação Plano de salvamento, resgate e monitoramento de fauna

Profissional	Patrick Ribeiro - Eng. ambiental MSc. CREA 99777-D/MG
Responsabilidade	Plano de interações com recursos hídricos

Profissional	Maria da Penha Baião Santos Neves – Eng. CREA ES-003475/D
Responsabilidade	Plano de gerenciamento de tráfego durante as obras Plano de transporte de pessoal

Profissional	Marta Oliver - Geógrafa CREA ES - 008011/D
Responsabilidade	Geoprocessamento

Profissional	Micael Ferreira Vidal dos Santos
Responsabilidade	Editoração de Texto

Fl. 140 CPMS RJ

1 - APRESENTAÇÃO

O Emissário Terrestre e Submarino do Complexo Petroquímico do Estado do Rio de Janeiro consiste na implantação de tubulação enterrada para encaminhamento do efluente tratado do COMPERJ e lançamento, de forma segura e ambientalmente viável, em águas marinhas, no litoral do município de Maricá, RJ.

O Emissário partirá do site do COMPERJ, em Itaboraí, seguindo no sentido sudoeste, até o litoral do município de Maricá, na praia de Itaipuaçu, totalizando aproximadamente 41 km de trecho terrestre e 4 km de trecho marítimo.

A duração prevista para implantação do Emissário do COMPERJ é de 21 meses, incluindo as etapas de projeto executivo e de operação assistida, conforme cronograma apresentado na Figura 1, a seguir.

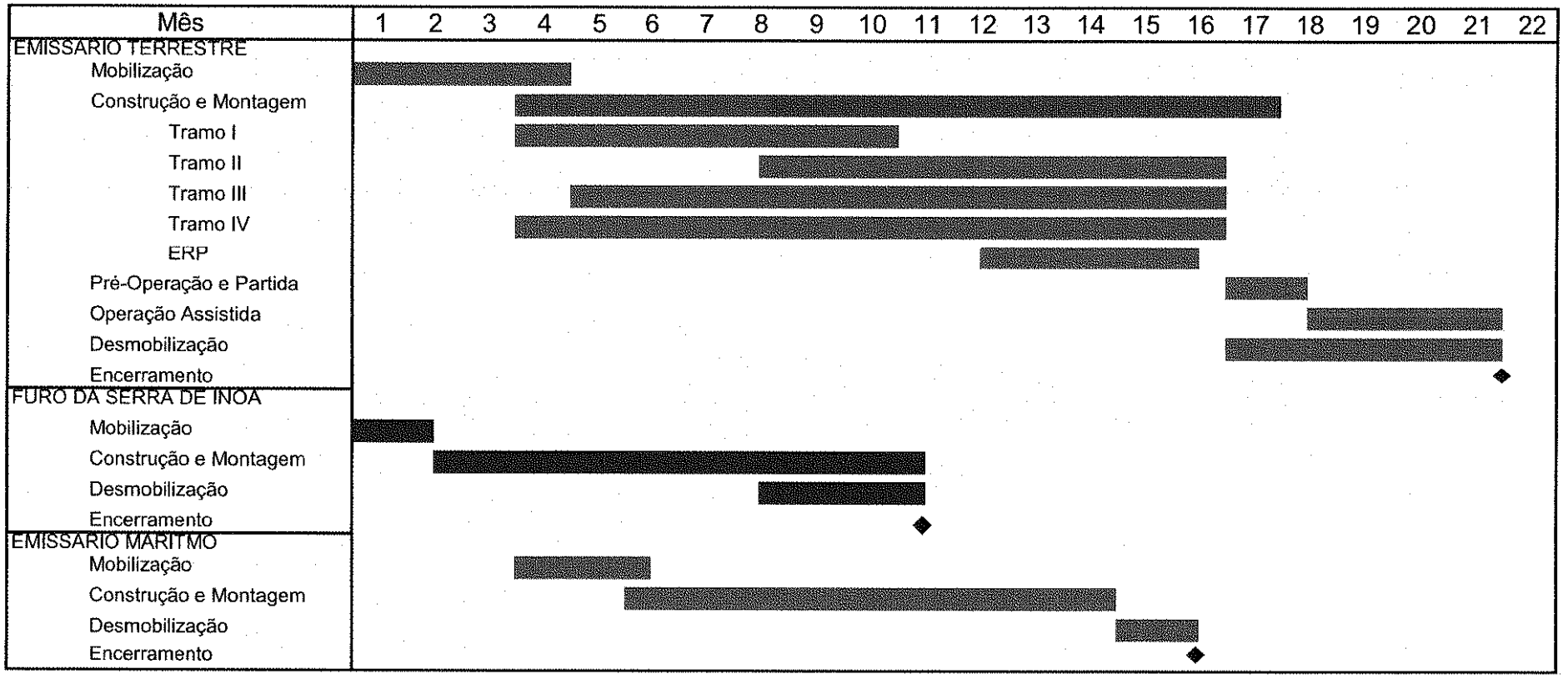
Os impactos ambientais na implantação deste emissário estarão associados principalmente à fase de construção, tornando imprescindível à formulação, implantação e monitoramento de programas ambientais, demandando uma estrutura de gestão que garanta que os procedimentos e técnicas de proteção, manejo e recuperação ambiental de cada atividade das obras sejam aplicados.

Assim, o Sistema de Gestão Ambiental proposto para o Emissário será integrado ao Plano de Gerenciamento do COMPERJ, que já tem uma estrutura montada e em funcionamento, que inclui: Programa Ambiental da Construção (PAC); Programa de Comunicação Social; Programa de Educação Ambiental; Programa de Compensação Ambiental; Programa de Conformidades para Autorizações; Programa de Monitoramento Socioambiental e Programa de Inserção Regional Socialmente Responsável.

De acordo com a Tabela 1, que apresenta o cronograma da obra de implantação do Emissário, todas as atividades construtivas serão acompanhadas e monitoradas, adotando-se, como procedimentos, as orientações estabelecidas no Programa Ambiental da Construção (PAC), o qual fará parte do contrato com as empreiteiras executantes das obras, contemplando, além das diretrizes e procedimentos de controle das obras, os Programas indicados.

O Programa de Comunicação Social estabelecido no Sistema de Gestão Ambiental é abrangente, e dará apoio ao acompanhamento da implantação dos demais programas ambientais propostos, ao estabelecer um fluxo de informações sobre o empreendimento e sobre estes programas. A comunidade local deverá ser informada sobre o cronograma das obras e sobre a demanda necessária de contratação de mão-de-obra, a partir do Programa de Comunicação Social.

***Tabela 1** - Cronograma de implantação do emissário terrestre e submarino do COMPERJ.*



2 - PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL

2.1 – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO

2.1.1 - INTRODUÇÃO

Os planos e programas do Plano Básico Ambiental – PBA do Emissário Terrestre e Submarino do COMPERJ serão incorporados ao Programa de Gestão Ambiental – PGA do COMPERJ, que está sendo executado.

A Gestão Ambiental do COMPERJ teve por base uma estrutura voltada para a gestão do conjunto de Programas Socioambientais previstos para o empreendimento, que foi definida no Plano Básico Ambiental – PBA da fase de Infraestrutura de Urbanização.

2.1.2 – JUSTIFICATIVA

A atuação responsável busca implantar instrumentos de gerenciamento ambiental e de prevenção de acidentes, através da implantação de ferramentas de proteção ambiental, de segurança aos trabalhadores e à comunidade de entorno.

As políticas de qualidade passam, necessariamente, pela inclusão da qualidade ambiental. Desse modo, há necessidade de se utilizarem ferramentas de integração das diferentes ações propostas para se executar adequadamente os programas e planos definidos para a adequação ambiental do empreendimento.

Durante a execução das obras exige-se a inserção das questões ambientais, buscando evitar ações não conformes com o preconizado pela legislação ambiental vigente, através de cuidados, práticas ou técnicas especiais onde se evitam operações desnecessárias como supressão de vegetação não planejada, instabilização de taludes, cortes no terreno, contaminação ou deposição de material nos cursos de água ou interferência no cotidiano da população.

A adequação do Programa de Gestão Ambiental ao empreendimento visa à execução de ações mitigadoras, preventivas e corretivas, por intermédio da execução dos Programas propostos pelo Estudo de Impacto Ambiental.

A criação de uma estrutura gerencial organizada em um PGA corresponde a um conjunto inter-relacionado de políticas e medidas práticas e técnico-administrativas que garantam a execução das medidas de minimização de impactos e de proteção ambiental pretendidas pelo empreendimento, de modo a promover o acompanhamento dos Programas Ambientais, de forma integrada entre os diferentes agentes internos e externos, empresas contratadas, consultoras, instituições públicas e privadas, permitindo ao empreendedor o correto gerenciamento dos impactos ambientais identificados e a gestão necessária para evitar a transgressão de normas e da legislação ambiental vigente.

2.1.3 – OBJETIVOS E METAS

O objetivo geral do PGA é dotar o Empreendimento de meios eficientes que garantam a execução e o controle das ações propostas nos Programas Ambientais, visando conduzir, em uma perspectiva preservacionista, à adequação das ações construtivas e manter um elevado padrão de qualidade ambiental em sua implantação e operação.

Desta forma, para a adequação da estrutura necessária à execução dos programas e planos propostos no Estudo Ambiental, o PGA deve ter como objetivos específicos:

- Determinar as diretrizes para a contratação e execução das obras contemplando os Programas propostos;
- Estabelecer procedimentos e instrumentos técnico-gerenciais para garantir a implementação das ações ambientais propostas nas diferentes etapas do empreendimento (implantação, pré-operação e operação);
- Determinar os mecanismos de Supervisão Ambiental e de acompanhamento das obras e da execução dos Programas Ambientais Compensatórios e/ou Mitigadores e de Monitoramento;
- Atuar como a parte da gestão do Empreendimento onde se implementa a política de meio ambiente estabelecida pela Petrobras

As metas estabelecidas são:

- Promoção da internalização de valores ambientais nos procedimentos de gestão do Empreendimento na fase de instalação.
- Implementação de normas e procedimentos, assim como a execução dos programas
- Manutenção e acompanhamento dos procedimentos, procurando proceder ao aprimoramento e adequação constante dos instrumentos de gestão ambiental (fase de instalação);
- Implementação das ações definidas em cada um dos programas propostos no Plano Básico Ambiental.

2.1.4 – PUBLICO ALVO

O público-alvo deste programa é composto pelo empreendedor, as empresas contratadas, os trabalhadores da obra, os prestadores de serviço, o Órgão Ambiental e a comunidade da área de influência do empreendimento.

Fl. 112

2.1.5 – METODOLOGIA

O Programa de Gestão Ambiental - PGA, referente à fase de instalação do empreendimento, será monitorado por uma Gerência responsável pelo acompanhamento dos Programas Ambientais do COMPERJ. A execução das atividades descritas nos programas e planos estará sob gestão da empresa contratada para a execução da obra.

O canal de comunicação entre o empreendimento e os Órgãos Ambientais é exercido pela Gerência responsável pelo acompanhamento dos programas ambientais do COMPERJ.

A Equipe de Campo, responsável pela verificação da execução das atividades será constituída por técnicos, com obrigações relacionadas diretamente ao acompanhamento dos programas e planos nas frentes de obra.

No Plano Básico Ambiental, a gestão está estruturada conforme apresentado na Figura 1, seguinte.

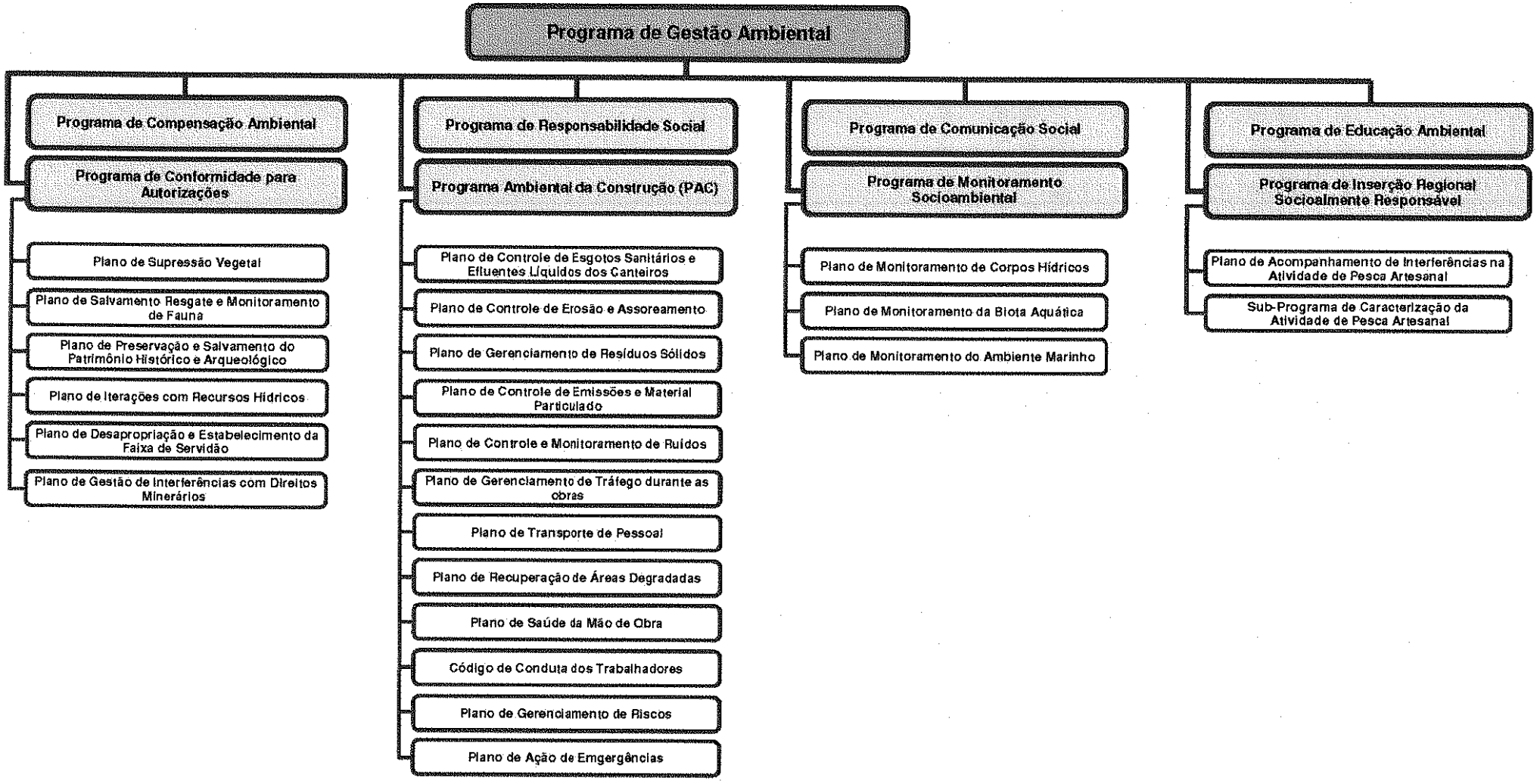


***Figura 1**-Estrutura funcional dos programas e planos a serem implantados para o Emissário Terrestre e Submarino do COMPERJ.*

FL. 113 RJ

2.1.6 – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento será realizado por intermédio da análise de relatórios trimestrais, entregues ao Órgão Ambiental para avaliação.

2.1.7 – PRODUTOS

Durante a implantação do PGA, deverão ser elaborados relatórios de atividades, detalhando todas as ações e procedimentos executados no período, acompanhados de registros fotográficos com data.

2.1.8 – INTER-RELACIONAMENTO COM OUTROS PROGRAMAS

O Programa de Gestão Ambiental inclui e estabelece as diretrizes para gerenciamento dos demais programas e planos ambientais previstos para o empreendimento.

2.1.9 – ATENDIMENTO A REQUISITOS LEGAIS

Embora não seja regulamentado e/ou regulado por um documento legal específico, o PGA busca subsidiar o atendimento a Resolução CONAMA 01/86, quanto ao acompanhamento da implantação dos programas e planos estabelecidos para minimizar os impactos ambientais do empreendimento em estudo.

2.1.10 – CRONOGRAMA

Cada programa / plano que integra o PGA tem um cronograma que acompanha o período das obras ou com período diferente, conforme apresentado nos programas a seguir.

2.2 – PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Este Programa tem por objetivo atender ao disposto no art. 36 da Lei Nº 9.985, de 18 de julho de 2000 - SNUC - segundo o qual, nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento no EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral. Prevê ainda, no parágrafo 2º, que cabe ao órgão ambiental licenciador definir as unidades de conservação a serem beneficiadas, considerando as propostas apresentadas no EIA/RIMA e ouvido o empreendedor, podendo inclusive ser contemplada a criação de novas unidades de conservação.

2.2.1 – INTRODUÇÃO

A Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000, conhecida como a Lei do SNUC, instrumento legal responsável pela criação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), determina que no caso de atividades ou empreendimentos de significativo impacto ambiental, cujo licenciamento é fundamentado em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, é atribuída ao empreendedor a obrigação de apoiar financeiramente a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, por meio do mecanismo de compensação ambiental.

Esse mecanismo, instituído no art. 36 da Lei do SNUC, foi regulamentado em 2002, pelo Decreto nº 4.340/2002. Em 2006 a Resolução CONAMA nº 371 estabeleceu diretrizes aos órgãos ambientais para o cálculo, cobrança, aplicação, aprovação e controle de gastos de recursos advindos de compensação ambiental, conforme instituído pela Lei do SNUC.

Atualmente, a âmbito federal, a Compensação Ambiental é regulamentada pelo Decreto nº 6.848/2009, que alterou e acrescentou dispositivos ao Decreto nº 4.340/2002, para regulamentar a compensação ambiental. No que se refere à fixação e cálculo da compensação ambiental, a maior alteração proveniente do Decreto de 2009 foi sem dúvidas a limitação do Grau de Impacto (percentual aplicável a compensação ambiental) a 0,5%, valor este que até então era o mínimo permitido. Além disso, foi estabelecida uma nova metodologia para o cálculo deste valor, considerando os atributos do empreendimento e do local previsto para a implantação.

Especificamente no Estado do Rio de Janeiro, a Deliberação CECA-CN nº 4.888/07 estabelece procedimentos para gradação de Impacto Ambiental para fins de Compensação Ambiental de que trata a lei nº 9.985. De acordo com a referida Deliberação, o percentual aplicável ao cálculo do valor da compensação ambiental varia de 0,5% a 1,1%.

Conforme definindo na Resolução SEA nº 25/07, deverá ser firmado Termo de Compromisso entre as partes para a emissão de Licença de Instalação – LI, especificando os valores que deverão ser aplicados nos projetos a serem definidos e aprovados pela Câmara de Compensação Ambiental, em consonância com o disposto no art. 5º, § 2º da Resolução CONAMA nº 371/06, e no art. 9º § 2º da Instrução Normativa nº 8, de 14 de julho 2011, que regulamenta, no âmbito do IBAMA, o procedimento da Compensação Ambiental, conforme disposto nos Decretos nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, com as alterações introduzidas pelo Decreto 6.848, de 14 de maio de 2009.

2.2.2 – JUSTIFICATIVAS

O fato de o Emissário Terrestre e Submarino do COMPERJ ter sido considerado um empreendimento de significativo impacto ambiental, cujo processo de licenciamento ambiental para obtenção da Licença Prévia foi

fundamentado em EIA/RIMA, implica a obrigação de apoiar financeiramente a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, por meio do mecanismo de compensação ambiental, de acordo com o instituído pela Lei nº 9.985/2000.

Ademais, observado o fato de que, conforme previsto no Estudo de Impacto Ambiental, este empreendimento ocasionará alguns impactos negativos e não mitigáveis, de acordo com as definições instituídas pela Deliberação CECA-CN nº 4.888/07, a Compensação Ambiental se configura como uma forma de promover a conservação *in situ* dos elementos faunísticos e florísticos característicos da região.

2.2.3 – OBJETIVOS E METAS

O objetivo do presente Programa é compensar os impactos ambientais negativos e não mitigáveis decorrentes da implantação do empreendimento através da aplicação de compensação financeira em Unidades de Conservação, em consonância com a legislação pertinente.

Os prazos, os valores e as formas de desembolso serão definidos no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, a ser firmado entre o empreendedor e o órgão ambiental licenciador.

2.2.4 – PÚBLICO-ALVO

Considerando-se que o presente programa consiste na compensação financeira, por meio do pagamento do valor da compensação ambiental calculado ao órgão ambiental competente, seu público-alvo depende da destinação final dos recursos, sendo basicamente composto pelo órgão ambiental licenciador, o órgão gestor da(s) unidade(s) de conservação beneficiada(s), a comunidade científica, além da sociedade civil em geral, em função dos benefícios provenientes dos investimentos aplicados na conservação de ambientes de elevada importância biológica.

2.2.5 – METODOLOGIA

Previamente à emissão da Licença de Instalação (LI) deverá ser informado ao órgão ambiental licenciador o valor total do investimento necessário à implantação do empreendimento, para efeito de cálculo do valor referente à Compensação Ambiental, observando o disposto no art. 31, § 3º do Decreto nº 4.340/2000, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 6.848/2009.

Esta informação permite a celebração de um Termo de Compromisso de Compensação Ambiental entre a Petrobras e a Secretaria de Estado do Ambiente (SEA).

Será atribuição da Câmara de Compensação Ambiental do Rio de Janeiro estabelecer as Unidades de Conservação e os projetos a serem beneficiados pela Compensação Ambiental do Emissário do COMPERJ.

Em relação à destinação dos recursos provenientes da Compensação Ambiental, a Lei nº 9.985/2000), em seu Art 36, § 3º determina:

> § 3º Quando o empreendimento afetar unidade de conservação específica ou sua zona de amortecimento, o licenciamento a que se refere o caput deste artigo só poderá ser concedido mediante autorização do órgão responsável por sua administração, e a unidade afetada, mesmo que não pertencente ao Grupo de Proteção Integral, deverá ser uma das beneficiárias da compensação definida neste artigo.

Ademais, a Resolução CONAMA nº 371/2006 também trouxe importantes esclarecimentos em relação à destinação dos recursos advindos da compensação ambiental, conforme disposto em seu art. 9º.

> Art. 9º O órgão ambiental licenciador, ao definir as unidades de conservação a serem beneficiadas pelos recursos oriundos da compensação ambiental, respeitados os critérios previstos no art. 36 da Lei nº 9.985, de 2000 e a ordem de prioridades estabelecida no art. 33 do Decreto nº 4.340 de 2002, deverá observar:
>
> I - existindo uma ou mais unidades de conservação ou zonas de amortecimento afetadas diretamente pelo empreendimento ou atividade a ser licenciada, independentemente do grupo a que pertençam, deverão estas ser beneficiárias com recursos da compensação ambiental, considerando, entre outros, os critérios de proximidade, dimensão, vulnerabilidade e infra-estrutura existente;
>
> II - inexistindo unidade de conservação ou zona de amortecimento afetada, parte dos recursos oriundos da compensação ambiental deverá ser destinada à criação, implantação ou manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral localizada preferencialmente no mesmo bioma e na mesma bacia hidrográfica do empreendimento ou atividade licenciada, considerando as Áreas Prioritárias para a Conservação, Utilização Sustentável e Repartição dos Benefícios da Biodiversidade, identificadas conforme o disposto no Decreto nº 5.092, de 21 de maio de 2004, bem como as propostas apresentadas no EIA/RIMA.

2.2.6 – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O andamento do presente programa será acompanhado por meio da sua apresentação nos relatórios do Programa de Gestão Ambiental, enviados ao órgão ambiental.

2.2.7 – PRODUTOS

Como produtos provenientes do presente programa há a apresentação do seu andamento nos relatórios de acompanhamento do Programa de Gestão

MINISTÉRIO PÚBLICO RJ 115

Ambiental, além do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental a ser firmado.

2.2.8 – INTER-RELACIONAMENTO COM OUTROS PROGRAMAS

O presente programa terá interface com o Programa de Gestão Ambiental do empreendimento, uma vez que os relatórios de acompanhamento do Programa de Gestão apresentarão o status do andamento do Programa de Compensação Ambiental.

2.2.9 – ATENDIMENTO A REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

Este Programa foi elaborado e deve ser executado em observância aos seguintes instrumentos legais:

- Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (BRASIL, 2000);
- Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002 (BRASIL, 2002);
- Resolução CONAMA nº 371, de 5 de abril de 2006 (CONAMA, 2006);
- Deliberação CECA / CN nº 4.888, de 02 de outubro de 2007;
- Resolução SEA nº 25, de 19 de outubro de 2007;
- Decreto nº 6.848, de 14 de maio de 2009 (BRASIL, 2009).

2.2.10 – CRONOGRAMA

O presente Programa tem início com a assinatura do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental, o qual definirá os prazos de desembolso.

2.3 – PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

O Programa de Comunicação Social integra o conjunto de Programas Ambientais propostos e, em função de seu caráter de canal de comunicação e interação, caracteriza-se como o Programa de maior abrangência em relação ao público a ser atingido e aos impactos que a ele estão associados. Este Programa irá priorizar a população da área de influência direta (AID), buscando informar e esclarecer sobre o empreendimento, além de constituir-se em veículo para receber sugestões, preocupações e queixas do seu público-alvo.

O Programa de Comunicação Social deverá, ainda, articular um conjunto de ações, de forma a evitar conflitos de informações e/ou decorrentes de atuações diferenciadas entre as equipes responsáveis pelo relacionamento com a comunidade da área de influência direta (AID) do empreendimento.

2.3.1– INTRODUÇÃO

O escopo da Comunicação Social é facilitar a interlocução dos setores interessados nas diversas fases do empreendimento, incluindo a elaboração, o envio e a recepção de mensagens, constituindo-se em suporte ao conjunto das atividades, além de difundir as premissas básicas do projeto e esclarecer seu público-alvo sobre diversos temas relacionados à sua implantação.

O Programa de Comunicação Social visa estabelecer e manter os canais de comunicação necessários ao bom relacionamento entre o Empreendedor e os diversos atores sociais envolvidos na instalação do Emissário Terrestre e Submarino, garantindo a circulação adequada das informações, a qualidade das ações planejadas nos demais programas no âmbito do Projeto Básico Ambiental (PBA), evitando assim eventuais ruídos na comunicação entre o empreendedor e a comunidade.

2.3.2– JUSTIFICATIVAS

O estabelecimento de canais de comunicação entre o empreendedor e os diversos atores sociais envolvidos na instalação e operação de empreendimentos justifica-se pela necessidade de debater e minimizar eventuais informações conflitantes que despertem expectativas irreais na população, bem como informar sobre os aspectos técnicos da obra e da operação que interfiram em suas rotinas, evitando o surgimento de informações que possam repercutir de forma negativa no empreendimento e na comunidade.

O Programa de Comunicação Social constitui um instrumento que irá contribuir de forma contínua e permanente para viabilizar o fluxo de informações adequado, reduzindo os possíveis transtornos supracitados. De forma a identificar as necessidades e oportunidades de comunicação, o Programa de Comunicação Social permeará os demais programas do Plano Básico Ambiental.

2.3.3 – OBJETIVOS E METAS

O Programa de Comunicação tem como objetivo principal implementar ações, meios e formas de comunicação para o estabelecimento e a manutenção de um bom relacionamento , por meio de um diálogo permanente, entre o empreendedor e os públicos-alvos.

São apresentadas como metas do presente programa:

- Informar a população da área de influência direta (AID) da implantação do Emissário do COMPERJ sobre as atividades que serão desenvolvidas durante a implantação do empreendimento.

- Manter os canais permanentes de comunicação e uma relação de diálogo entre o empreendedor e as comunidades da área de influência direta (AID).

116

- Garantir acesso às informações sobre a implantação do Emissário do COMPERJ, divulgando, por meios apropriados e em linguagem adequada, as atividades que serão desenvolvidas durante a implantação do emissário.

2.3.4 – PÚBLICO-ALVO

Público Interno:

- Abrange a força de trabalho envolvida na implantação do Emissário.

Público Externo:

- População residente na Área de Influência Direta (AID) da faixa do emissário.
- Instituições Públicas (Prefeituras Municipais e suas respectivas secretarias e subsecretarias) da Área de Influência Direta e Indireta (AID e AII).
- Instituições da Sociedade Civil (Organizações Não Governamentais, Associações de Moradores, Sindicatos, Escolas, Representações Religiosas etc.) da Área de Influência Direta e Indireta (AID e AII).
- Instituições Particulares (estabelecimentos comerciais, escolas etc.) da Área de Influência Direta (AID).

2.3.5 – METODOLOGIA

O Programa de Comunicação Social está estruturado a partir de dois eixos temáticos principais. Suas atividades serão desenvolvidas gradualmente nas diversas fases do empreendimento, como exposto a seguir:

- Articulação Institucional e Social.

Abrange as atividades e ações de comunicação desenvolvidas, a fim de estabelecer um relacionamento construtivo com os diversos públicos de interesse.

- Comunicação/Informação.

Envolve o conjunto de ações e instrumentos de comunicação desenvolvidos com o objetivo de informar continuamente aos diferentes públicos sobre os diversos aspectos e etapas da implantação do Emissário Submarino e Terrestre do COMPERJ, sobre a adoção de medidas frente aos possíveis impactos e sobre as iniciativas socioambientais.

A estratégia operacional foi estabelecida em três etapas distintas, a seguir descritas:

1ª Etapa: Diagnóstico

Nessa fase, será realizado o levantamento dos principais questionamentos da população da área de influência direta (AID) do empreendimento.

2ª Etapa: Ações de Comunicação

Definidas as estratégias de comunicação com o público-alvo, serão implementadas as ações para disseminar os canais de comunicação que serão utilizados durante todas as fases do empreendimento. Serão utilizados canais permanentes, linguagem e instrumentos de comunicação apropriados a cada público a que se destinam, tais como: 0800, Fale Conosco (email), endereço para correspondência, etc. As demandas registradas serão tratadas e acompanhadas pelos profissionais responsáveis pelo relacionamento com a comunidade.

3ª Etapa: Consolidação e Manutenção dos Canais de Comunicação

Os canais de comunicação deverão disponibilizar informações atualizadas sobre as etapas do projeto, programas ambientais implementados, plano de sinalização das vias públicas e os eventuais riscos envolvidos nas atividades do empreendimento, assim como as medidas de segurança adotadas para evitá-los e/ou minimizá-los.

2.3.6 – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A equipe designada para o trabalho de Comunicação Social será responsável pelas atividades relacionadas à implementação e acompanhamento do programa realizadas ao longo de sua implantação.

Como instrumentos de acompanhamento, serão elaborados relatórios trimestrais, nos quais será registrada a evolução do Programa de Comunicação Social, bem como as demandas, encaminhadas através dos canais disponibilizados para a comunidade, e seus tratamentos/atendimentos.

2.3.7 – PRODUTOS

Além dos canais de comunicação permanentes, (0800, Fale Conosco (email), endereço para correspondência), as ações de comunicação, tais como eventos, peças gráficas e materiais audiovisuais serão desenvolvidas e implementadas de acordo com a necessidade de cada público-alvo. Todo material produzido constará a divulgação dos canais de comunicação disponíveis para a comunidade.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL Fl. 117 RJ

2.3.8 – INTER-RELACIONAMENTO COM OUTROS PROGRAMAS

O Programa de Comunicação Social prevê um planejamento de ações integradas aos demais programas ao longo das etapas de implantação do empreendimento, prevenindo sobreposição de ações e conflitos de informações, decorrentes de atuações diferenciadas das equipes que realizarão o relacionamento com a comunidade.

2.3.9 – ATENDIMENTO A REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

O Programa de Comunicação Social atende aos requisitos legais pertinentes à temática ambiental e às normas e padrões relacionáveis à implementação do empreendimento, tais como:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei nº 6.938/81 – Dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente;
- Resolução CONAMA Nº 001/86 – Define as situações e estabelece os requisitos e condições para desenvolvimento de Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA;
- Resolução CONAMA nº 237/97 – Licenciamento Ambiental;
- Diretrizes Corporativas de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS) da Petrobras.

2.3.10 – CRONOGRAMA

O Programa de Comunicação Social deverá iniciar-se antes da construção do emissário, estendendo-se durante toda a fase de instalação.

2.4 PROGRAMA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

2.4.1 – INTRODUÇÃO

O Programa de Responsabilidade Social integra o conjunto de Programas Ambientais propostos no PBA e, atuará na gestão integrada, ética e transparente na realização de suas atividades e nas relações com seu público-alvo.

Este Programa irá priorizar a população da área de influência direta (AID) e a força de trabalho envolvida na implementação do empreendimento, buscando promover os direitos humanos e a cidadania, respeitando a diversidade humana e cultural, não permitindo a discriminação, o trabalho degradante, o trabalho infantil e escravo, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região de implantação do empreendimento.

O escopo do Programa é promover o relacionamento com seus públicos-alvos através da criação de mecanismos de diálogos, que reforcem o compromisso da Petrobras enquanto uma empresa socialmente e ambientalmente responsável.

2.4.2 – JUSTIFICATIVAS

O estabelecimento de um diálogo permanente e transparente entre o empreendedor e os diversos atores sociais envolvidos durante o processo de instalação do Emissário, justifica-se pela necessidade de contribuir para o desenvolvimento sustentável da área de inserção do empreendimento e prevenir que a implantação do empreendimento interfira o mínimo na rotina das comunidades localizadas na área de influência direta (AID) da obra.

2.4.3 – OBJETIVO E METAS

O Programa de Responsabilidade Social tem por objetivo criar o compromisso entre empreendedor e sociedade de contribuir para um desenvolvimento social e econômico sustentável da comunidade onde atua.

As metas estabelecidas são:

- Reforçar o compromisso da Petrobras enquanto uma empresa socialmente e ambientalmente responsável junto a força de trabalho envolvida na implantação do empreendimento, reforçado suas políticas, normas de conduta e a convivência segura e saudável com a comunidade.

- Contribuir para o desenvolvimento sustentável da região, por meio de ações de educação para a segurança, saúde, cidadania e para o meio ambiente, direcionadas ao público-alvo.

- Difundir conceitos de responsabilidade social e ambiental, por meio da realização de ações que propiciem a transformação e/ou melhoria das realidades locais.

- Sensibilizar a população da área de influência direta (AID) sobre a importância da preservação do patrimônio natural e cultural, incentivando o desenvolvimento e/ou incremento do turismo ecológico na região.

- Promover ações de educação para o trânsito, através da conscientização dos motoristas, diretamente envolvidos no empreendimento, e da comunidade local.

2.4.4 – PÚBLICO-ALVO

Público Interno:

- Abrange toda a força de trabalho envolvida na implantação do empreendimento.

Público Externo:

- População residente na Área de Influência Direta (AID) da faixa do emissário.

2.4.5 – METODOLOGIA

O Programa de Responsabilidade Social está estruturado a partir de três eixos temáticos principais. Suas atividades serão desenvolvidas gradualmente nas diversas fases do empreendimento, como exposto a seguir:

• Reconhecimento de Campo.

Abrange as atividades de reconhecimento das partes interessadas e das áreas de abrangência do empreendimento, a fim de conhecer as ações sociais e ambientais desenvolvidas na região, estabelecendo um relacionamento construtivo com os diversos públicos de interesse.

• Contextualização

Disseminar conceitos de práticas de responsabilidade social e ambiental junto ao público-alvo, através de atividades que promovam a conscientização dos atores envolvidos.

• Ações educativas

Estabelece a realização de ações de educação para a segurança, saúde, cidadania e para o meio ambiente, com atividades que estimulem e aprimorem a mudança de comportamento e atitudes, alertando a comunidade da área de influência direta (AID) e a força de trabalho para os cuidados necessários, as transformações e as alterações de rotina, trazidas pela implantação do empreendimento.

A estratégia operacional foi estabelecida em três etapas distintas, a seguir descritas:

1ª Etapa: Diagnóstico

Nessa etapa, serão utilizados os levantamentos e dados socioambientais dos Programas de Comunicação Social e de Educação Ambiental, a fim de efetuar o reconhecimento dos atores envolvidos e dos projetos e ações sociais e ambientais desenvolvidos na área de influência direta (AID) do empreendimento.

2ª Etapa: Ações de Divulgação

Nessa etapa, serão implementadas as ações de disseminação, utilizando formatos adequados ao público-alvo, definidos no Programa de Comunicação Social. Essas ações serão realizadas em conjunto com os Programas de Comunicação Social e Educação Ambiental.

3ª Etapa: Ações práticas

Realização de atividades educativas que promovam a conscientização da comunidade residente na área de influência direta (AID) e da força de trabalho, minimizando desta forma os possíveis impactos advindos da implantação do empreendimento.

Promover a consciência ambiental e sensibilizar a comunidade sobre a importância do turismo ecológico para a região, através de palestras, oficinas entre outros meios que serão definidos como adequados, pelo Programa de Comunicação Social.

As atividades desenvolvidas para a população da área de influência direta (AID) deverão priorizar a utilização de espaços/projetos reconhecidos e validados pela comunidade.

2.4.6 – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

As ações descritas neste Programa serão realizadas pela equipe designada para o trabalho de Comunicação Social, bem como seu acompanhamento ao longo da implantação do empreendimento.

Como instrumentos de acompanhamento, serão elaborados relatórios trimestrais nos quais será registrada a evolução do Programa de Responsabilidade Social.

2.4.7 – PRODUTOS

Além dos canais de comunicação permanentes, definidos no Programa de Comunicação Social, as ações, peças gráficas, materiais audiovisuais, dentre outros serão desenvolvidas e implementadas de acordo com a necessidade e o público-alvo envolvido nas atividades.

Fl. 119

2.4.8 – INTER-RELACIONAMENTO COM OUTROS PROGRAMAS

O Programa de Responsabilidade Social prevê ainda, articular um conjunto de ações, em parceria com os Programas de Comunicação Social e Educação Ambiental, de forma a evitar conflitos de informações decorrentes de atuações diferenciadas entre as equipes responsáveis pelo relacionamento com a população, ao longo das etapas de implantação do empreendimento. Haverá também a inter-relação com os Planos de Gerenciamento de Tráfego Durante as Obras e Código de Conduta dos Trabalhadores, em especial nas ações para a população da área de influência direta (AID).

2.4.9 – ATENDIMENTO A REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

O Programa de Responsabilidade Social atende aos requisitos legais pertinentes à temática ambiental e às normas e padrões relacionáveis à implementação do empreendimento, tais como:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei nº 6.938/81 – Dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente;
- Resolução CONAMA Nº 001/86 – Define as situações e estabelece os requisitos e condições para desenvolvimento de Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA;
- Resolução CONAMA nº 237/97 – Licenciamento Ambiental;
- Diretrizes Corporativas de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS) da Petrobras.
- Política de Responsabilidade Social
- Código de Ética
- Declaração do Milênio
- Pacto Global
- Política de Comunicação Petrobras

2.4.10 CRONOGRAMA

O Programa de Responsabilidade Social deverá começar após a conclusão dos levantamentos socioambientais realizados nos Programas de Comunicação Social e de Educação Ambiental, estendendo-se durante toda a fase de implantação do empreendimento.

2.5 – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

2.5.1 – INTRODUÇÃO

O desenvolvimento do Programa de Educação Ambiental visa a criar condições para a participação dos diferentes atores sociais no processo de gestão ambiental e no entendimento de seus papéis como agentes e cidadãos para a melhoria da qualidade de vida individual e coletiva.

Este enfoque se constitui em uma conquista da sociedade no sentido da construção de uma sociedade sustentável, visto que, as ações continuadas visam a conscientizar e informar os atores sociais a respeito das questões ambientais de conservação dos ecossistemas e de respeito à diversidade cultural ligadas ao viver, conviver e trabalhar na área do Empreendimento e das comunidades do seu entorno.

Este programa integra o conjunto de programas ambientais e se justifica como medida preventiva e mitigadora dos impactos do empreendimento, visando à melhoria do processo de gestão ambiental da região ao introduzir novos conhecimentos e interações entre os diversos atores envolvidos e o meio ambiente. Assim, o planejamento e as atividades do Programa de Educação Ambiental estarão profundamente articulados com os demais Programas Ambientais, particularmente com o Programa de Comunicação Social.

2.5.2 – JUSTIFICATIVAS

O Programa de Educação Ambiental (PEA) se justifica como medida mitigadora dos impactos do empreendimento na medida em que fortalece a capacidade das populações locais em proteger o meio ambiente, ao introduzir novos conhecimentos e interações entre os diversos atores e o meio ambiente.

2.5.3 – OBJETIVOS E METAS

Objetivo:

O objetivo principal do Programa de Educação Ambiental é o desenvolvimento de ações educativas visando à sensibilização dos setores sociais afetados diretamente pelo empreendimento, assim como dos trabalhadores envolvidos na sua implantação, para uma atuação efetiva na melhoria da qualidade ambiental e de vida na região.

Metas

- Contribuir para a prevenção e a minimização dos impactos ambientais e sociais decorrentes do empreendimento e potencialização dos impactos positivos.

MINISTÉRIO PÚBLICO FL. 120 RJ

- Desenvolver ações educativas, estimulando, fortalecendo a consciência ambiental e a participação da população da área de influência direta (AID) do empreendimento.

- Sensibilizar a comunidade da AID sobre temas voltados a saúde da população, questões epidemiológicas e combate a vetores (em especial o *Aedes aegypti*).

- Divulgar à população da área de influência direta (AID) do empreendimento práticas agrosustentáveis e de pesca sustentável.

- Sensibilizar e conscientizar a força de trabalho envolvida na implantação do empreendimento sobre os procedimentos ambientalmente adequados relacionados às obras, à saúde e segurança do trabalho, normas de conduta e ao relacionamento com as comunidades vizinhas.

2.5.4 – PÚBLICO-ALVO

Público Interno:

Abrange a força de trabalho envolvida na implantação do Emissário Terrestre e Submarino do COMPERJ.

Público Externo:

População afetada pela implantação do empreendimento que reside na área de influência direta (AID) do Emissário Terrestre e Submarino do COMPERJ.

2.5.5 – METODOLOGIA

O Programa de Educação Ambiental deverá ser desenvolvido considerando as fases de Planejamento, Desenvolvimento, Acompanhamento e Avaliação, sendo constituído de dois eixos estruturantes: Educação Ambiental nos Canteiros de Obras e Educação Ambiental nas Comunidades.

Educação Ambiental nos Canteiros de Obras

Será realizado em articulação com o Programa de Comunicação Social e com o Programa Ambiental da Construção - PAC, procurando disseminar entre a força de trabalho das obras, informações básicas sobre a região em que estão atuando, suas características físicas, bióticas e de sua população, bem como de sua problemática socioambiental.

Além das informações da região, a disseminação e sensibilização das normas de conduta e do relacionamento com a comunidade da área de influência direta

(AID), serão temas permanentes nas ações com a força de trabalho envolvida na implantação do empreendimento.

Educação ambiental nas Comunidades

A Educação Ambiental nas comunidades tem como perspectiva a disseminação de valores, hábitos e posturas, de modo a contribuir para a formação de cidadãos conscientes do ambiente que os cerca e do qual fazem parte.

A base conceitual está centrada nos princípios das responsabilidades individuais, coletivas e governamentais, e suas diretrizes apontam para o estímulo de participação das comunidades na proposição e na execução de ações que irão influir no seu cotidiano.

As ações do Programa de Educação Ambiental serão realizadas na área de influência direta (AID) do empreendimento, em locais que disponham de infraestruturas adequadas (sede de associações de moradores, por exemplo).

Atividades para os dois eixos estruturantes

As ações em Educação Ambiental serão executadas por meio das seguintes atividades:

- Identificação de organizações e pessoas atuantes na região relacionadas à questão ambiental, e dos meios de comunicação disponíveis;
- Realização de campanhas educativas de instrução e conscientização dos trabalhadores envolvidos na implementação do empreendimento;
- Realização de ações educativas de instrução, conscientização e sensibilização das comunidades da área de influência direta (AID) do empreendimento, estimulando sua participação, a fim de construir uma sociedade sustentável;
- Integração das atividades de Educação Ambiental com os demais programas relacionados;
- Elaboração de relatórios e avaliações do Programa.

2.5.6 – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento será efetuado pelos profissionais vinculados a este programa e ao Programa de Gestão Ambiental do empreendimento, por meio da avaliação dos trabalhos e análise dos relatórios trimestrais de acompanhamento da execução das atividades.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PR RJ 121

2.5.7 – PRODUTOS

Para a implementação do Programa de Educação Ambiental serão utilizados materiais de apoio específicos, visando complementar a formação dos participantes das atividades desenvolvidas. Os materiais deverão ser desenvolvidos de acordo com o público-alvo.

2.5.8 – INTER-RELACIONAMENTO COM OUTROS PROGRAMAS

O Programa de Educação Ambiental possui relação direta com todos os outros programas ambientais no âmbito do Programa de Gestão Ambiental (PGA) do empreendimento. Considerando os demais programas, estão diretamente relacionados a este o Programa de Comunicação Social e o Programa Ambiental da Construção.

Salienta-se que é de suma importância a inter-relação eficaz deste programa com o Programa de Comunicação Social, uma vez que as ações propostas por este contribuem para uma melhor compreensão do empreendimento por parte do público alvo.

2.5.9 – ATENDIMENTO A REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

O desenvolvimento do Programa de Educação Ambiental irá atender aos ditames preconizados nos seguintes diplomas legais:

- Constituição Federal, Artigo 255, que determina a promoção da Educação Ambiental escolar;
- Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências;
- Decreto 4.281, de 25 de junho de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.795;
- Lei Estadual nº 3.395, de 17 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Estadual de Educação Ambiental, cria o Programa Estadual de Educação Ambiental e complementa a Lei Federal nº 9.795/99 no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

2.5.10 – CRONOGRAMA

O Programa de Educação Ambiental começará antes do início das obras, se estendendo durante toda a fase de implementação do empreendimento.

2.6 – PROGRAMA DE CONFORMIDADE PARA AUTORIZAÇÕES

O Programa de Conformidades para Autorizações compreende os planos de Supressão da Vegetação, Interação com Recursos Hídricos, Gestão de Interferências com Direitos Minerários, Estabelecimento da Faixa de Servidão Administrativa e de Indenizações, Salvamento, Corpos Hídricos Superficiais e Monitoramento da Fauna e de Preservação e Salvamento do Patrimônio Histórico e Arqueológico, sendo a elaboração dos dois últimos de total responsabilidade da PETROBRAS. Dessa forma, o presente programa engloba todos os planos necessários ao conjunto de autorizações necessárias à implantação/operação do empreendimento.

2.6.1 – PLANO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO

2.6.1.1 – Introdução

O presente Plano visa a subsidiar as ações de supressão da vegetação e limpeza das áreas para a implantação do empreendimento, considerando, entre outros, as ações referentes ao salvamento da flora que devem anteceder e acompanhar as atividades de supressão vegetal.

As características da vegetação encontrada na Área Diretamente Afetada - ADA do Emissário, estão disponíveis no documento **Inventário Florestal da Faixa de Servidão do Emissário Terrestre e Submarino do COMPERJ**, elaborado pela empresa ADNET .

Como mitigação à remoção da cobertura vegetal, é indicado o resgate de material botânico apto a ser propagado, apresentando como foco principal a conservação do patrimônio genético das espécies de interesse conservacionista (ameaçadas de extinção, endêmicas, etc.).

2.6.1.2 – Justificativas

A supressão de vegetação é uma atividade necessária à implantação do empreendimento, tornando-se obrigatório o estabelecimento de um Plano de Supressão da Vegetação por parte do empreendedor. Este visa estabelecer critérios para que esta atividade seja realizada em concordância com a legislação vigente, atendendo às especificações dos órgãos ambientais competentes para a liberação da Autorização de Supressão de Vegetação e objetivando a menor alteração ambiental possível.

2.6.1.3 – Objetivos e Metas

Este plano objetiva estabelecer diretrizes gerais e planejamento das atividades de supressão de vegetação e de destinação do material vegetal suprimido, em especial:

- Considerar o inventário florestal realizado das áreas de vegetação nativa a serem suprimidas em função da construção e implantação física do projeto.
- Orientar e subsidiar o processo de aquisição de Autorizações da Supressão de Vegetação.
- Minimizar a supressão de vegetação mediante o estabelecimento de especificações e procedimentos ambientais a serem adotados durante as atividades de instalação e por meio da adoção de medidas de controle e monitoramento eficientes.
- Proceder ao acompanhamento dos cortes durante a supressão em 100% das áreas de vegetação nativa (floresta e mangue), visando ao controle do material lenhoso e propagativo originado neste processo.
- Identificar os produtos florestais resultantes da supressão de vegetação e garantir sua destinação adequada e responsável.

2.6.1.4 – Público-Alvo

O público-alvo deste plano é composto pelo empreendedor, as empresas contratadas para a implantação do empreendimento, os proprietários das terras atravessadas pelo emissário e o órgão ambiental.

2.6.1.5 – Metodologia

O documento **Inventário Florestal da Faixa de Servidão do Emissário Terrestre e Submarino do COMPERJ**, elaborado pela empresa ADNET, traz em seu Anexo III os passos metodológicos assim estabelecidos:

- Avaliação da vegetação a ser suprimida
- Inspeção prévia à supressão
- Avaliação das árvores
- Corte de cipós e lianas
- Corte e retirada do material vegetal
- Quantificação volumétrica
- Avaliação do estoque existente.

Caso sejam resgatadas espécies endêmicas ou ameaçadas de extinção, é prevista a remoção dos indivíduos e replantio em áreas específicas, que deverão ser posteriormente monitoradas.

Reposição em APP

A compensação da supressão da vegetação em APP se dará quando da implementação do projeto de reposição, a ser desenvolvido de acordo com as determinações do órgão ambiental.

Quando do detalhamento do planejamento da reposição a ser indicada pelo órgão ambiental, deverão ser definidos os locais e elaborados os projetos específicos para cada local, seguindo critérios técnicos e normativos para tal.

2.6.1.6 – Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento e a avaliação do Plano de Supressão de Vegetação serão efetuados a partir da elaboração de relatórios trimestrais de atividades da implantação do emissário.

2.6.1.7 – Produtos

Durante o período de supressão de vegetação e limpeza da faixa, deverão ser elaborados relatórios trimestrais das atividades de supressão da vegetação.

2.6.1.8 – Inter-Relacionamento com outros Programas

O Plano deverá interagir com as ações do Programa de Comunicação Social, Programa Ambiental da Construção, Programa de Educação Ambiental, Plano de Salvamento e Resgate da Fauna, Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e pelo Plano de Reposição Florestal.

2.6.1.9 – Atendimento a requisitos legais e normativos

- Lei Federal 4.771/1965, modificada pela Medida Provisória nº 1.956–50, de 26/5/2000;
- Lei Federal 7754/1989;
- Lei Federal 11.428/2006;
- Resolução CONAMA 006/1994.
- Resolução CONAMA 303/2002;
- Resolução CONAMA 300/2002;
- Resolução CONAMA 369/2006;
- Portaria IBAMA nº 37-N/92 e Instrução Normativa MMA 06/2008.
- Lei Estadual 1.315/1988.

Fl. 123

2.6.1.10 – Cronograma

Este Plano deverá se iniciar em período anterior à implantação do empreendimento, com base no **Inventário Florestal da Faixa de Servidão do Emissário Terrestre e Submarino do COMPERJ**, elaborado pela empresa ADNET e seu Anexo III, que apresenta metodologia e cronograma detalhados.

2.6.2 – PLANO DE SALVAMENTO, RESGATE E MONITORAMENTO DE FAUNA

2.6.2.1 – Introdução

As taxa de vertebrados terrestres registrados no Estudo de Impacto Ambiental do Emissário Terrestre e Submarino do COMPERJ foi qualitativamente aquela para os tipos de habitat em questão e com o grau de antropização desta parte do estado do Rio de Janeiro. Houve ainda a esperada predominância do grupo Aves, não só por sua elevada biodiversidade regional, mas também devido à sua facilidade de detecção, incluindo em habitats fechados (florestais), e de espécies crípticas através do uso da bioacústica.

Quanto ao número de espécies por habitat de ocorrência, destaca-se a não predominância das espécies florestais, devido ao fato de o tamanho dessa tipologia no traçado ser reduzida e os remanescentes encontrados serem profundamente antropizados e estruturalmente pobres.

No diagnóstico realizado para o EIA do empreendimento não foi encontrada nenhuma espécie endêmica restrita à região do empreendimento. Quanto às espécies ameaçadas de extinção segundo o IBAMA (MMA, 2003), foram encontradas 3 espécies florestais de aves e uma de mamífero ameaçadas na serra de Cassorotiba em Maricá e uma espécie de mamífero (*T.eliasi*) em Itaboraí. O jacaré-de-papo-amarelo (*Caiman latirostris*) foi encontrado em dois pontos, em Itaboraí e em Maricá.

Este plano pretende montar estratégia para que a implantação do empreendimento afete minimamente a fauna da sua área de influência. Embora o diagnóstico tenha caracterizado a fauna de vertebrados como típica de ambientes alterados, é necessário reduzir ao mínimo a perda de indivíduos da fauna em função das obras de implantação do empreendimento, elaborando recomendações para as etapas de construção, direcionando a supressão de vegetação e acompanhando estas atividades por equipe técnica habilitada, visando à minimização de eventuais injúrias sobre a fauna afetada.

2.6.2.2 – Justificativas

Durante as atividades de implantação do empreendimento poderão ocorrer encontros das equipes de trabalho com as espécies de animais silvestres da região. Esses eventos podem ser negativos tanto para os animais quanto para os

trabalhadores, se medidas específicas não forem tomadas. Animais feridos e/ou estressados tendem a se tornar agressivos, podendo atacar os trabalhadores que não tenham conhecimento adequado sobre seu manejo. Alguns animais podem ainda ficar impossibilitados de se deslocar por conta própria para fora da área atingida, seja por ferimentos, por serem filhotes perdidos, ou por estarem confusos e assustados pela movimentação no local. Esses animais podem também representar ameaça para os trabalhadores, principalmente quando se tratar de serpentes, abelhas, vespas, aranhas e escorpiões.

Cabe ressaltar que os animais afugentados das áreas com intervenção podem vir a tornar-se alvos fáceis de caçadores, ou, ainda, no caso de mamíferos e aves, podem acabar morrendo na tentativa de busca por recursos alimentares nas propriedades adjacentes. Dessa forma, é possível que alguns animais, na tentativa de se proteger, desloquem-se para as propriedades vizinhas. Portanto, é necessário ainda informar o fato aos proprietários lindeiros, fornecendo-lhes os contatos do Programa de Gestão Ambiental.

Assim, este Programa justifica-se no intuito de minimizar estes efeitos negativos à fauna e proporcionar segurança à força de trabalho.

2.6.2.3 – Objetivos e Metas

Proporcionar afugentamento, captura, marcação, coleta científica e destinação correta para os animais afetados pelas atividades construtivas na área onde será instalado o Emissário.

Objetivos Específicos

- Afugentar a fauna presente na área diretamente afetada.
- Resgatar animais com interesse para a conservação, em especial aqueles com baixa capacidade de deslocamento, peçonhentos, feridos ou que estejam em áreas de risco.
- Proteger a força de trabalho envolvida com as obras de implantação do empreendimento, bem como as comunidades residentes no entorno dessas obras
- Realocar animais em diferentes áreas previamente definidas
- Monitorar a área de soltura.
- Proporcionar atendimento veterinário aos animais resgatados e sem condições de ser alocados imediatamente.
- Identificar as principais causas de mortandade dos espécimes durante as atividades construtivas

FL. 124

Metas a Serem Alcançadas

- Reduzir a um mínimo os animais que não puderem se deslocar por conta própria e necessitem de resgate
- Promover o resgate eventual e atendimento e encaminhamento mais adequado em cada caso
- Reduzir a ocorrência de acidentes de trabalho envolvendo animais; informar a população lindeira dos procedimentos que estão sendo adotados em caso de encontro com animais.
- Realocar todos os animais resgatados em estado viável de soltura durante a execução do plano de resgate.
- Monitoramento da área de soltura na Fazenda Macumba (interior do COMPERJ.
- Providenciar tratamento adequado a 100% dos animais resgatados e sem condições de soltura imediata.
- Estabelecer relação causa/efeito referente aos óbitos identificados na fauna resgatada.
- Reduzir o número de acidentes com injúrias ou atropelamentos da fauna durante as obras

2.6.2.4 - Público-Alvo

O público-alvo deste Plano é formado pelo empreendedor, o Órgão Ambiental, universidades e instituições de pesquisa, Unidades de Conservação da região, além da força de trabalho, da comunidade do entorno das áreas de implantação e da sociedade em geral.

2.6.2.5 - Metodologia

Mobilização da Equipe

Nesta etapa é formada a equipe que fará parte do resgate de fauna durante as atividades de instalação do Emissário. Deverá estar prevista a integração na PETROBRAS e a integração entre todos os participantes do presente Plano.

Contato com Entidades de Pesquisa

Deverão ser solicitadas cartas de instituição depositária para transferência do material coletado e intercâmbio científico (sugere-se a Universidade Federal Rural

do Rio de Janeiro – UFRRJ, o Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro – MNUFRJ e o Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo - MZUSP).

Treinamento da Equipe

Toda equipe responsável pelo resgate de fauna deverá receber os treinamentos básicos sobre as questões abaixo elencadas:

- Características físicas da área empreendimento;
- Conservação ambiental;
- Objetivos do salvamento;
- Equipamentos de proteção individual - EPI e biossegurança;
- Equipamentos disponíveis e métodos a serem empregados para o resgate por grupo taxonômico;
- Manejo rotineiro e inspeção de equipamentos de captura.

Seleção da Área de Soltura

A área previamente selecionada como de soltura será a Fazenda Macumba situada no corredor ecológico do COMPERJ.

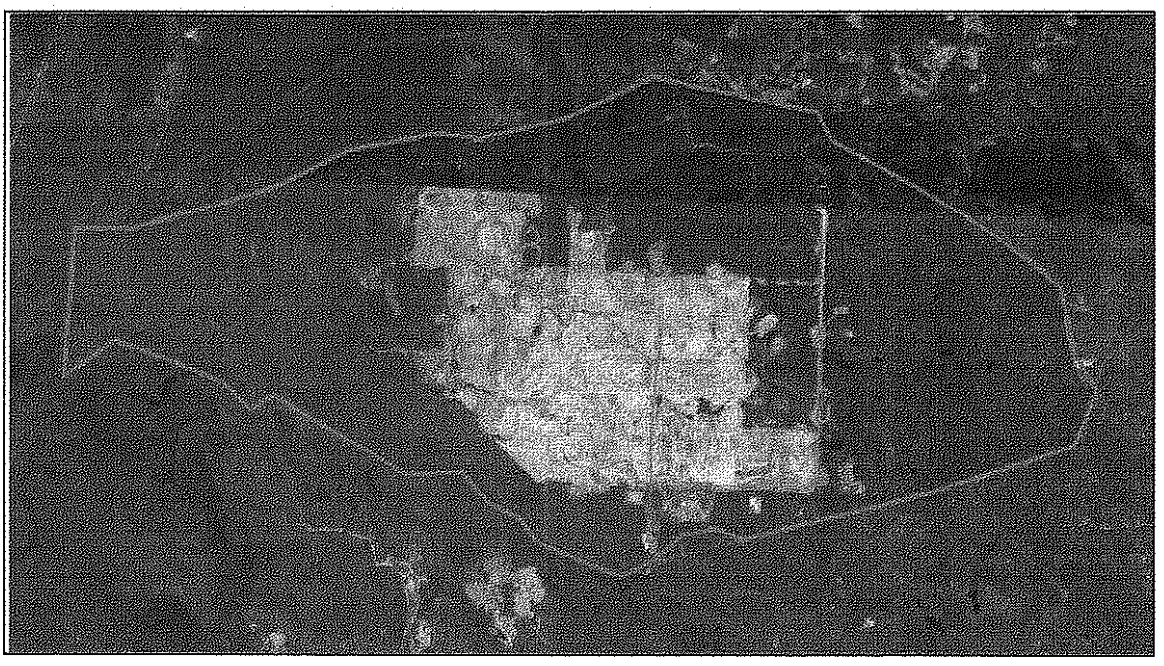


Figura 2 - Limites do COMPERJ em verde e área de soltura da fauna resgatada- Fazenda da Macumba em vermelho.

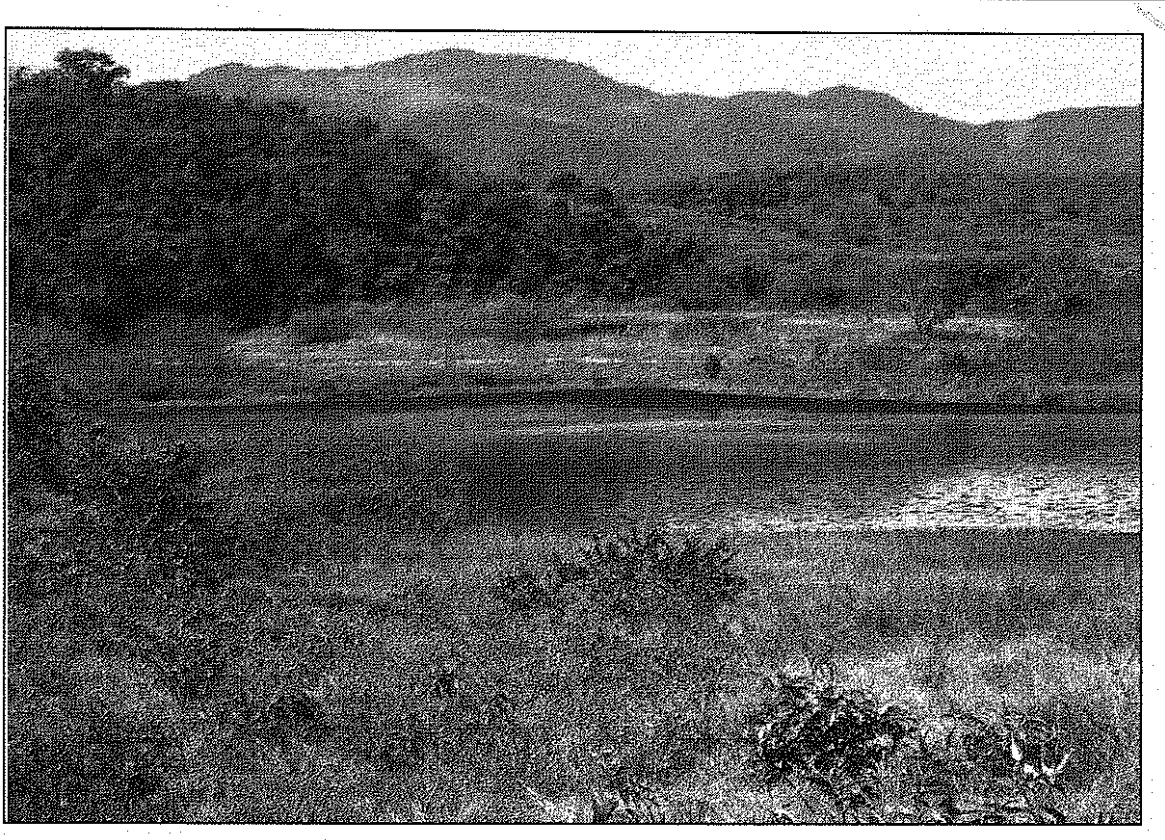


Figura 3 - *Área de soltura da Fazenda da Macumba, dentro dos limites do COMPERJ demonstrando a variabilidade de habitats no local.*

Vistorias nas Estradas de Acesso

Todos os dias, que houver atividades construtivas, deverá ser observado a vias de acesso ao empreendimento a fim de observar espécimes atropelados. Todos os animais avistados deverão ser identificados ao menor nível taxonômico possível e retirado da via (evitando o atropelamento de predadores). O local deverá ser identificado com a utilização de um GPS.

Vistoria Prévia nas Áreas que Sofrerão Intervenção

Nesta etapa é de fundamental importância que a equipe responsável pelo resgate da fauna esteja com o cronograma atualizado (que deverá ser disponibilizado semanalmente pela empreiteira responsável pela construção do Emissário), pois assim poderá vistoriar todos os locais (abrigos, tocas, açudes, banhados, ninhos, árvores ocas, galhos, entulhos) disponíveis para a fauna local.

Caso seja verificada a presença de espécimes na área vistoriada, deverá ser adotada a metodologia de captura específica da espécie em questão, como será descrito nos tópicos a seguir.

Com a abertura das valas para a colocação dos tubos poderão se formar grandes *pitfalls*. Deverão ser vistoriados regularmente para evitar que animais sejam soterrados.

Vistoria em Ninhos

Tocas e ninhos deverão ter especial atenção durante as atividades de resgate, pois poderão abrigar filhotes e/ou ovos que também são alvos do Programa. Para verificar a presença de vida dentro de tocas e ninhos, recomenda-se jamais colocar a mão diretamente no local, pois pode haver serpentes peçonhentas escondidas. Podem ser utilizadas metodologias alternativas, como vistoriar a movimentação de animais adultos próximo ao ninho.

Quando forem identificados ninhos ocupados no ambiente diretamente afetado, o mais indicado é demarcar a área e esperar que os indivíduos saiam naturalmente do local. No entanto, quando isso não for possível os mesmos deverão ser avaliados pela equipe técnica e deslocados para local similar ao da captura. Quanto menos estresse em áreas reprodutivas, maior é a probabilidade de os adultos não abandonarem os filhotes e/ou ovos.

Captura Prévia com Armadilhas

Caso sejam identificadas tocas sem filhotes ou indícios de mamíferos (roedores, tatus, etc), aves (coruja-buraqueira) ou répteis (jacarés, cágados, etc) em áreas que serão impactadas pelo emissário deverão ser instaladas armadilhas não letais do tipo Shermann (pequenos roedores) ou Tomahawk (mamíferos de médio e grande porte, aves e répteis). As mesmas deverão ficar armadas com iscas específicas para a espécie de interesse durante pelo menos uma noite e não mais do que por dois dias sem serem monitoradas, visto a grande probabilidade de haver óbito de indivíduos.

Afugentamento da Fauna

Espécies de maior porte e mobilidade (aves, morcegos, graxaim, etc.) comumente são afugentadas logo que são iniciadas as atividades construtivas, devido aos ruídos emitidos pelas máquinas, maior movimentação de pessoas e também das luzes. Os técnicos responsáveis pelo resgate deverão facilitar o afugentamento dessas espécies, solicitando a pausa das atividades sempre que for observado algum espécime e direcionando o corte da vegetação sempre para as áreas mais conservadas, ou seja, iniciar o corte no local menos preservado e ir em direção do mais conservado.

Captura Durante a Supressão da Vegetação

Durante as atividades de supressão vegetal (seja em áreas de mata ou em áreas abertas com o predomínio de grandes gramíneas) sempre deverão estar presentes auxiliares para o resgate de indivíduos que eventualmente não forem identificados durante a Vistoria Prévia. É importante o diálogo entre a equipe de resgate e a equipe que estará realizando a supressão, uma vez que a queda de árvores e galhos pode causar acidentes graves.

MINISTÉRIO PÚBLICO Fl. 126 RJ

Para a captura dos espécimes observados na área do empreendimento deverão ser utilizados, preferencialmente, puçás com sacos de pano nas extremidades. Para auxiliar no manuseio e na contenção dos animais poderão ser utilizados ganchos, pinções, cambões e outros aparatos comumente utilizados para o manejo da fauna. Os puçás costumam ser petrechos eficazes na captura e também na segurança, tanto para o usuário como para o espécime capturado. A utilização do puçá consiste, basicamente, em lançar o puçá sobre o animal, capturá-lo e posteriormente realizar uma volta na boca do saco de pano para que o indivíduo não consiga mais sair.

Captura Durante a Remoção do Solo

A remoção do solo vai oportunizar o resgate de espécies de hábitos fossoriais. Em um primeiro momento será realizado o decapeamento de uma camada de solo, e posteriormente será escavado o local para a colocação do Emissário. Juntamente com as máquinas que realizarão o decapeamento deverão ficar dois auxiliares, um informando o motorista da máquina sobre eventuais paradas para resgate de indivíduos e o outro para o resgate propriamente dito. Durante a escavação, o mesmo procedimento deverá ser tomado a fim de resgatar o maior número de espécimes.

Durante esse procedimento recomenda-se que sejam utilizados os ganchos para auxiliar na movimentação dos torrões de terra e puçás para a captura.

Identificação, marcação e avaliação clínica dos espécimes

Esses procedimentos deverão ser executados por técnicos especializados (biólogos e veterinários) a fim de manter a integridade física dos animais, assim como dos técnicos. Para contenção dos animais poderá ser utilizado cambão, pinção e o próprio punho para animais que não forem agressivos e peçonhentos.

Os animais resgatados deverão ser contidos e acondicionados em sacos de pano, caixas, gaiolas ou recipientes plásticos conforme o grupo taxonômico. Após o procedimento, deverão ser encaminhados para triagem na base de apoio onde serão identificados, marcados e receberão uma avaliação.

Para a marcação dos espécimes capturados deverão ser aplicados diferentes tipos de marcação, conforme descrito abaixo:

- Mastofauna - brinco (tag), microchip, tatuagem;
- Avifauna - anilha colorida, marcação de penas (imping) ou biopolímero no patagio;
- Herpetofauna - Elastômeros, microchip, miçangas ou tag.

Após a marcação dos espécimes resgatados, os mesmos deverão ter seus dados biométricos registrados: peso, comprimento corporal, estimativa de idade (adulto ou jovem), sexo e algum outro dado que o técnico achar relevante para o

espécime. O veterinário responsável também deverá avaliar as condições físicas (lesões, fraturas) e o estado sanitário (doenças, parasitas) do animal.

Destinação dos Espécimes Registrados

Soltura

A realocação dos espécimes resgatados para as áreas de soltura deverá ser a primeira opção de destino para todos os espécimes capturados. Deverá ser avaliada a área de soltura mais próxima, e em horário apropriado (cuidar os hábitos do animal, noturno/diurno, e a temperatura).

Base de Apoio

Deverá ser disponibilizado para a equipe de resgate um local para destino dos animais que necessitarem de cuidados especiais. Essa base deverá ser em local calmo, ventilado e com espaço suficiente para manter mais de uma espécie sem contato visual com outras. De acordo com a gravidade da lesão, os animais deverão ser enviados para soltura após tratamento veterinário ou sacrificados e utilizados como material científico.

Coleta de Material Científico

Em caso de aproveitamento científico, o animal deverá ter todos os seus dados anotados, e posteriormente preparado, etiquetado e estocado para envio à instituição depositária. Deverão ser priorizadas instituições que já desenvolvam trabalho com a espécie em questão, mas de acordo com as que tiverem aceite. Espécimes em condição de soltura não deverão ser coletados apenas com solicitação específica.

Espécies Ameaçadas

Espécies que constarem na Lista Nacional de Espécies Ameaçadas de Extinção não poderão ser coletadas, as mesmas deverão ser realocadas para locais apropriados. Deverá ser elaborado um plano especial de monitoramento das espécies ameaçadas resgatadas tomando como diretriz o livro vermelho nacional (MACHADO et al., 2008) e artigos específicos sobre a espécie. Deverá ser informado, para a equipe responsável pelo monitoramento, os locais para onde forem enviados os espécimes ameaçados.

Espécies Exóticas

Espécies exóticas deverão ser removidas da área ou esterilizadas quando capturadas. Deverão ser contatados zoológicos para avaliar a possibilidade de introdução em cativeiros ou outra destinação mais viável.

Material de Campo

A fim de informar o material mínimo disponível para os trabalhos de resgate é apresentada uma lista com os mesmos:

- Puças;
- Gancho;
- Pinção;
- Cambão;
- Armadilhas não letais modelo Tomahawk e Shermann;
- Marcadores (brinco, microship, anilha colorida, elastômero, tatuador, miçancas);
- Material para introduzir e/ou retirar marcadores (alicates, seringas);
- Caixas plásticas para transporte de animais;
- Sacos plásticos para transporte de animais;
- Gaiolas (plásticas ou metálicas) para transporte de animais;
- Fitas zebradas para marcação de locais especiais;
- Kit de primeiros socorros para fauna (determinado pelo veterinário responsável);
- GPS;
- Câmera fotográfica;
- Luvas de raspa de couro e para procedimentos;
- Equipamentos de proteção individual – EPI;
- Rede de neblina.

Apresentação de Resultados

Os resultados serão consolidados mensalmente, em forma de relatório técnico. O relatório deverá apresentar as metodologias utilizadas, os resultados parciais, lista de espécies resgatadas contendo os dados avaliados de cada espécime, mapas com pontos de maior número de atropelamentos e recomendações pertinentes aos trabalhos executados (novas medidas para evitar possíveis impactos à fauna). Trimestralmente, deverão ser elaborados relatórios nos quais constem os resultados obtidos até o momento. Semestralmente, ou de acordo com a exigência do órgão ambiental responsável pelo licenciamento, deverão ser elaborados relatórios nos quais constem os resultados presentes até o momento. Um relatório final deverá ser elaborado no final das atividades construtivas, apresentando as conclusões e todos os dados obtidos durante o Programa. A Tabela 2 apresenta a periodicidade que os relatórios deverão ser enviados para o empreendedor e o conteúdo mínimo programado para os mesmos.

Espécies ameaçadas e endêmicas deverão ser ressaltadas, caso identificadas, nos relatórios. Sempre que possível identificar a localização das mesmas no mapa de localização das áreas trabalhadas.

***Tabela 2** - Periodicidade e conteúdo mínimo dos relatórios do Plano de Resgate de Fauna.*

RELATÓRIO	CONTEÚDO MÍNIMO
Relatório mensal	- Lista de animais resgatados durante o mês - Atividades realizadas; - Metodologia utilizada; - Fotografias; - Recomendações - Mapa ou figura das áreas trabalhadas.
Relatório trimestral	- Compilação dos dados apresentados nos relatóric mensais; - Fotografias; - Análise gráfica;
Relatório semestral	- Compilação dos dados apresentados nos relatóric trimestrais; - Análise gráfica; - Fotografias; - Conclusões parciais.
Relatório final	- Compilação dos dados apresentados nos relatóric trimestrais; - Conclusões.

2.6.2.6 - Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento deste Plano será feito através de relatórios semestrais, que serão submetidos ao Órgão Ambiental para avaliação e aprovação. Em função dos resultados obtidos e do andamento das atividades, poderá haver novos direcionamentos, reorientando recomendações às atividades de implantação, redimensionando esforços e procedimentos.

2.6.2.7 - Produtos

Deverão ser produzidos os relatórios mensais de atividades, com os resultados reportados trimestralmente ao órgão ambiental, e relatório final do Plano, banco de dados e imagens georreferenciados com todos os registros de ocorrências no período e toda a documentação pertinente ao transporte e doação de exemplares.

2.6.2.8 – Inter-Relacionamento com outros Programas

O presente plano se relaciona com o Programa de Gestão Ambiental, Programa Ambiental da Construção (PAC), Programa de Educação Ambiental, Programa de Comunicação Social e Plano de Supressão da Vegetação.

2.6.2.9 – Atendimento a requisitos legais e normativos

- INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA nº 03, de 27 de maio de 2003 - Lista Oficial das Espécies da Fauna Brasileira Ameaçadas de Extinção.

Fl. 128

- DECRETO Nº 3.179/99, DE 21 DE SETEMBRO DE 1999. Dispõe sobre a especificação das sanções aplicáveis às condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

- LEI Nº 9.605/98, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

- PORTARIA IBAMA Nº 1.522/89, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1989. Reconhece a Lista Oficial de Espécies da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção.

- PORTARIA IBAMA Nº 332/90, DE 13 DE MARÇO DE 1990. Dispõe sobre a coleta de material zoológico, destinado a fins científicos ou didáticos, por cientistas e profissionais devidamente qualificados, pertencentes a instituições científicas brasileiras públicas e privadas credenciadas pelo IBAMA, ou por elas indicadas.

2.6.2.10 – Cronograma

Este Programa deverá se iniciar juntamente com o início das atividades de supressão da vegetação (abertura de faixa), com vistoria prévia e planejamento das ações, e se estender durante toda a fase de implantação.

2.6.3 - PLANO DE MONITORAMENTO E SALVAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARQUEOLÓGICO

2.6.3.1– Introdução

Qualquer empreendimento que cause alterações no uso do solo precisa considerar os recursos arqueológicos entre os fatores ambientais. Os registros arqueológicos podem ser usados para conhecer o passado da humanidade e não são constituídos apenas de vestígios culturais, como artefatos, estruturas, áreas de atividades, etc., mas também partes do ambiente que foram utilizadas ou modificadas pelo homem no passado, ou que poderiam ajudar a compreender as relações entre o homem e o ambiente no passado (CALDARELLI, 1998).

Os estudos de impacto ambiental devem envolver conhecimentos prévios existentes sobre a arqueologia regional e estratégias de levantamento de campo. Uma vez que os vestígios materiais são identificados, é preciso desenvolver alternativas menos impactantes do ponto de vista arqueológico.

Em vista da possibilidade de existência de evidências arqueológicas na área de influência direta do empreendimento, é recomendado como medida mitigadora um plano de levantamento arqueológico prospectivo da área diretamente impactada, a realização de monitoramento sistemático das obras em sua primeira

fase de instalação e o salvamento de possíveis remanescentes culturais como ação mitigadora.

2.6.3.2 – Justificativas

Conforme a Portaria do IPHAN nº 230 de 2002, a ação mitigadora cabível para empreendimentos potencialmente capazes de afetar o patrimônio arqueológico é o desenvolvimento de programas de pesquisa e resgate deste.

Apesar do empreendimento não afetar áreas particularmente protegidas em termos de preservação do patrimônio arqueológico, a intervenção física para a implantação do projeto conduz à necessidade de prospecção para o correto tratamento em relação à preservação de testemunhos arqueológicos.

2.6.3.3 – Objetivos e Metas

Objetivos Gerais

Contribuir para preservação do patrimônio arqueológico através da localização, identificação e análise adequada dos vestígios materiais pertencentes às populações humanas pretéritas.

Objetivos Específicos

- Executar as atividades previstas no Projeto de Prospecção, Monitoramento e Salvamento Arqueológico.

- Realizar a prospecção (caminhamentos e intervenções em subsuperfície) nas áreas diretamente afetadas pelo empreendimento, assegurando, assim, à empresa contratante, à sociedade em geral e aos órgãos de gestão que não ocorrerão danos a sítios arqueológicos durante a execução das obras.

- Estabelecer o potencial para ocorrência de vestígios de interesse arqueológico na área a ser diretamente afetada pelo empreendimento, indicando (ou dispensando) a necessidade da implementação de atividades específicas de monitoramento arqueológico em setores ou seções particulares do traçado projetado.

- Caso sejam identificados vestígios e/ou sítios arqueológicos de interesse, recomendar à empresa responsável pelo empreendimento a adoção de medidas adequadas de preservação e pesquisa nas áreas que poderão vir a sofrer ou que sofrerão interferências em decorrência da implantação das obras previstas.

- Propor ações que visem à divulgação dos resultados para a comunidade científica, colaborando com as pesquisas arqueológicas desenvolvidas na

região do empreendimento, integrando os novos resultados ao conhecimento arqueológico nacional, bem como ao público em geral.

- Desenvolver atividades de educação patrimonial referentes aos trabalhos realizados.

- Parecer conclusivo sobre os trabalhos de monitoramento, preservação, salvamento, resgate arqueológico, e liberação de áreas para intervenção física do empreendimento, incluindo interação com o IPHAN para a definição de futuras atividades.

2.6.3.4 – Público-Alvo

O Plano de Prospecção, Salvamento e Monitoramento do Patrimônio Arqueológico e Educação Patrimonial tem como público-alvo o empreendedor, o órgão ambiental, o IPHAN, a comunidade científica e a população na área de influência direta do empreendimento.

O empreendedor participa do público-alvo deste programa na medida em que, além de oferecer a estrutura necessária para sua realização, passa a ser o receptor de uma proposta de preservação do patrimônio cultural.

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional IPHAN é o responsável legal pela avaliação do programa de arqueologia, bem como é o responsável direto pela fiscalização dos trabalhos e será informado periodicamente do seu andamento, através de relatórios parciais acerca dos trabalhos e o relatório final do programa, a ser elaborado na sua conclusão. Todas estas informações serão trimestralmente repassadas ao INEA para que este tenha todo o controle do desenvolvimento do programa.

2.6.3.5 - Metodologia

Através do monitoramento é possível localizar os sítios arqueológicos, não identificados durante o diagnóstico preliminar, que no levantamento visual estavam inacessíveis devido à baixa visibilidade e/ou que possivelmente ainda encontram-se encobertos por sedimentos. Neste momento é que se procede à identificação, recuperação e preservação dos vestígios culturais e materiais conforme as escavações realizadas pelas máquinas.

O monitoramento arqueológico é uma ação preventiva que visa ao acompanhamento das obras durante todas as aberturas de solo. Está diretamente relacionado com o cronograma de implantação do empreendimento, de modo a garantir a integridade do patrimônio existente.

As atividades do Plano de Preservação e Salvamento do Patrimônio Histórico e Arqueológico deverão ser realizadas por uma equipe técnica especializada e qualificada mediante autorização de pesquisa junto ao IPHAN, publicado no Diário

Oficial, bem como todo encaminhamento e troca de correspondência técnica que se faça necessária.

A implementação deste plano será de responsabilidade do empreendedor, que o executará mediante contratos específicos. A fiscalização das ações ficará sob responsabilidade da equipe de gestão ambiental. O endosso institucional deverá ser realizado por instituições que possam receber os artefatos porventura recolhidos.

Etapas de Desenvolvimento do Programa

Trabalho de campo

O monitoramento constitui-se no caminhamento ao longo de toda área escavada, inspecionada visualmente: solo, sedimentos dele extraídos e perfis estratigráficos resultantes.

Essas atividades serão documentadas em diário de campo, registro fotográfico e posicionamento espacial com uso de GPS. Também será necessário o uso de mapas e cartas topográficas de cada trecho, fornecidas pela empresa de engenharia construtora.

Ocorrendo a confirmação de vestígios materiais, deverá ser realizada a coleta superficial sistemática do material, estabelecendo a extensão da ocupação. Os sítios arqueológicos porventura localizados durante o monitoramento do empreendimento deverão também ser objeto de Salvamento.

Salvamento

Na ocorrência de *Salvamento Arqueológico,* os procedimentos adotados seguirão as seguintes etapas:

- Realização de sondagens para definição das unidades estratigráficas e deposição de origem antrópica.
- Demarcação do local da escavação através de uma malha ortonormada de quadrículas de um metro quadrado.
- Escavação da área através da retirada dos sedimentos em níveis naturais ou artificiais de deposição previamente estabelecidos, sendo os objetos plotados tridimensionalmente em croquis planimétricos e embalados com ficha de identificação.
- Peneiramento dos sedimentos oriundos das quadrículas por níveis e resgate completo das evidências arqueológicas.
- Registro em diário de campo, croquis de quadrículas, perfis estratigráficos e registro fotográfico.

- Recolhimento de amostras de carvão para a possível realização de datações radiocarbônicas dos estratos de origem antrópica.
- Recolhimento de amostras do solo para futuras análises palinológicas, pedológicas e químicas.
- Elaboração do mapa topográfico do sítio.
- Documentação do entorno físico.
- Fichamento segundo o sistema estabelecido pelo IPHAN.

No decorrer do monitoramento, podem surgir complementações das atividades de acordo com as necessidades observadas em campo.

Educação Patrimonial

A partir da concepção de que os vestígios arqueológicos compõem um patrimônio nacional, a preservação desse patrimônio permite ampliar o processo de construção do conhecimento arqueológico, como forma de compreender um passado rico em atividades relacionadas à pré-história e à história regional. Além do objetivo científico, a concepção de patrimônio arqueológico refere-se à sua apropriação por um número maior de agentes, no caso, a nação, pois:

> "O que pensamos e atribuímos sobre/ao passado (...) nos auxilia a compreender, explicar e justificar o que sentimos e desejamos em relação ao nosso presente como indivíduos e como coletividade. Somente assim podemos divisar o que é importante como referencial, balizador de nossa identidade." (GABINATTO, 2000, p. 40)

Neste sentido, a apropriação dos vestígios arqueológicos como patrimônio cultural pode acontecer através da metodologia conhecida como educação patrimonial, que através de uma série de procedimentos busca articular uma relação entre os elementos culturais e os agentes envolvidos. Apresenta-se com suma importância a utilização desta metodologia em trabalhos de salvamento arqueológico, na medida em que o patrimônio preservado pode estar à disposição das comunidades envolvidas com o empreendimento, o que caracteriza a própria proteção dele como bem da União.

Inclusive, a adoção desta metodologia permite uma difusão socialmente responsável do conhecimento produzido pelo programa, uma necessidade latente da sociedade brasileira, já que:

> "Para reconhecer (conhecer de novo) o passado como um patrimônio, temos de nos identificar com ele. No caso brasileiro, este processo é extremamente doloroso, já que a nossa sociedade sempre esteve, ainda está, alicerçada em fragmentos culturais, e a relação entre eles é de dominação." (GABINATTO, 2000, p. 43)

Neste sentido, este programa prevê o planejamento e a realização das atividades de educação patrimonial, tendo como público-alvo escolas e associações comunitárias da área de influência do empreendimento, envolvendo as seguintes temáticas:

- Conceitos de patrimônio, cultura e cidadania.
- Patrimônio Arqueológico.
- Descrição das etapas do Trabalho do Arqueólogo realizado e seus principais resultados.

2.6.3.6 - Acompanhamento e Avaliação

As ações deste plano serão acompanhadas pelo Programa de Gestão Ambiental.

2.6.3.7 – Produtos

Preparação do Relatório

Concomitantemente aos trabalhos de campo, serão elaborados relatórios parciais periódicos, que terão por finalidade, além de apresentar os resultados parciais, favorecer a liberação de áreas já pesquisadas para o andamento das obras.

Os dados coletados em campo e a análise laboratorial do material arqueológico serão compilados para a elaboração do *Relatório Técnico-Científico Final* que compreenderá uma descrição minuciosa das atividades, métodos e técnicas empregadas, ficha de cadastro dos sítios localizados, fotografias, registros gráficos, resultados obtidos, bibliografia consultada e citada, anexos, etc.

Cópias da documentação Técnica será entregue à Superintendência Regional do IPHAN no Rio de Janeiro.

Publicação dos resultados

Depois de concluídas as etapas da pesquisa de campo e laboratório, as informações obtidas servirão de subsídio para a elaboração de artigos científicos publicados em periódicos especializados, tendo como objetivo a divulgação do conhecimento científico.

Responsáveis Técnicos

As atividades do Plano de Prospecção, Salvamento e Monitoramento Arqueológico deverão ser realizadas por uma equipe técnica especializada e qualificada mediante autorização de pesquisa junto ao IPHAN, bem como todo encaminhamento e troca de correspondência técnica que se faça necessária.

Fl. 131

2.6.3.8 - Inter-Relacionamento com outros Programas

O Programa de Prospecção, Salvamento e Monitoramento do Patrimônio Arqueológico apresenta interfaces com os seguintes Programas ambientais: Programa de Educação Ambiental; Programa de Controle de Obras; Programa de Comunicação Social; Programa de Supressão Vegetal.

2.6.3.9 - Atendimento a requisitos legais e normativos

A importância da implantação deste programa de pesquisa está prevista nos seguintes institutos legais:

- Decreto-Lei n°25, de 30/11/1937, que organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional.
- Lei Federal n°3.924, de 26/07/1961, que proíbe a destruição ou mutilação, para qualquer fim, da totalidade ou parte das jazidas arqueológicas, o que é considerado crime contra o patrimônio nacional.
- Constituição Federal de 1988 (artigo 225, parágrafo IV), que considera os sítios arqueológicos como patrimônio cultural brasileiro, garantindo sua guarda e proteção, de acordo com o que estabelece o artigo 216.
- Resolução CONAMA n°01/86, especificamente artigo 65, inciso I, alínea C, onde são destacados os sítios e monumentos arqueológicos como elementos a serem considerados nas diferentes fases de planejamento e implantação do Empreendimento (LP, LI, LO).
- Resolução CONAMA n°07/97, que vem detalhar as atividades e produtos esperados para cada uma das fases acima citadas.
- Portaria SPHAN/MINC 07, de 01.12.1988, que normatiza e regulamenta as ações de intervenção junto ao patrimônio arqueológico nacional, bem como define o acompanhamento e aprovação dos trabalhos
- Portaria IPHAN n°230, de 17.12.2002, que define o escopo das ações a serem desenvolvidas nas diferentes fases de licenciamento ambiental.

2.6.3.10 - Cronograma

Este Plano deverá ocorrer antes do início das obras, permanecendo ao longo de toda a fase de implantação.

2.6.4 – PLANO DE INTERAÇÕES COM RECURSOS HÍDRICOS

2.6.4.1– Introdução

O Emissário do COMPERJ interage com os recursos hídricos por meio da interceptação de corpos hídricos em determinados pontos do traçado do emissário e do lançamento de efluente dos testes de hidrostático, não se caracterizando como um empreendimento usuário de água. A área do empreendimento abrange trechos dos seguintes rios:

- Canal Paralelo ao Rio Caceribu
- Rio Caceribu
- Rio Pitanga
- Rio Preguiça
- Rio Curuzu
- Rio Itapacorá
- Rio Iguá
- Rio Bosque Fundo
- Rio Bambu
- Canal da Costa

Portanto, faz-se necessário obter autorização para a travessia dos cursos d'água pelo emissário. Ainda, será necessária a obtenção de outorgas para captação e descarte da água (teste hidrostático).

2.6.4.2– Justificativas

É necessário o acompanhamento das ações de proteção dos corpos hídricos na área de implantação do emissário, visando garantir a manutenção/melhoria dos aspectos quantitativos e qualitativos dos rios no entorno do empreendimento, evitando impactos sobre os mesmos.

2.6.4.3– Objetivos e Metas

O Plano de Interações com Recursos Hídricos visa a acompanhar as ações de proteção dos corpos hídricos na área de implantação do Emissário, garantindo a manutenção/melhoria dos aspectos quantitativos e qualitativos dos rios presentes na área do empreendimento.

Os objetivos específicos e metas estão apresentados a seguir:

- Estabelecer medidas para garantir a manutenção/melhoria dos aspectos quantitativos e qualitativos dos corpos hídricos afetados pelo empreendimento.

MINISTÉRIO PÚBLICO Fl. 132

- Respeitar as Áreas de Preservação Permanente e Faixas Marginais de Proteção existentes e/ou demarcá-las, quando solicitadas pelo Órgão Ambiental

- Acompanhar junto ao órgão ambiental a autorização para as travessias dos corpos hídricos.

- Acompanhar a emissão de outorga para captação e descarte de efluente de teste hidrostático.

As principais metas relacionadas são:

- Definir medidas específicas de mitigação para cada trecho ou local do empreendimento

- Caracterizar a faixa de APP, a Faixa Marginal de Proteção e as intervenções necessárias para a execução da travessia do duto do emissário.

- Apresentar junto ao órgão responsável projetos de travessia dos corpos hídricos

2.6.4.4 - Público-Alvo

O público-alvo deste programa é composto pelo Órgão Ambiental Estadual, a comunidade em geral da AID e a sociedade civil organizada (especialmente os ligados às questões ambientais).

2.6.4.5 - Metodologia

Será apresentada ao órgão ambiental competente toda a documentação necessária para os procedimentos técnico-administrativos para a solicitação autorização para travessias e demarcação de Faixa Marginal de Proteção, caso o órgão ambiental julgue necessário. O pedido de outorga referente a captação e lançamento do efluente de teste hidrostático, será feito pela empresa contratada para execução das obras do Emissário.

2.6.4.6 – Acompanhamento e Avaliação

As ações deste plano serão acompanhadas pelo Programa de Gestão Ambiental.

2.6.4.7 – Produtos

Os produtos gerados por este plano serão a autorização para travessias, as outorgas a serem solicitada pela empreiteira e os documentos de demarcação de Faixa Marginal de Proteção, se necessária.

2.6.4.8 – Inter-Relacionamento com outros Programas

Este programa possui relação com o Programa de Gestão Ambiental, Programa Ambiental da Construção (PAC) e Plano de Monitoramento dos Corpos Hídricos Superficiais.

2.6.4.9 – Atendimento a requisitos legais e normativos

Deverão ser atendidos os preceitos legais das leis federais Lei 4.771/65 – Código Florestal e Lei 9.433/97 – Lei das Águas e suas alterações e das leis estaduais 3.239/99 e 4.247/03, além das resoluções do CONAMA.

2.6.4.10 – Cronograma

O Plano de Interações com Recursos Hídricos deve ser iniciado a partir do recebimento da Licença de Instalação e concluído quando da emissão da autorização para travessias e das outorgas.

2.6.5 - PLANO DE DESAPROPRIAÇÃO E ESTABELECIMENTO DA FAIXA DE SERVIDÃO

2.6.5.1 – Introdução

Para a implantação de um projeto de emissário terrestre, faz-se necessária a instituição da faixa de servidão, condição *sine qua non* para a execução do empreendimento, nas quais se destacam, especialmente, os trabalhos de levantamento cadastral e avaliação de imóveis, na liberação das propriedades para as obras de engenharia.

Após ser definida a diretriz do traçado do emissário terrestre, cabem ao empreendedor todos os procedimentos relativos as indenizações, pelo justo valor, de acordo com os termos da legislação vigente e da declaração do empreendimento como de utilidade pública.

A faixa de servidão do emissário terá largura de 20 m e extensão aproximada de 40 km. Os tubos enterrados e revestidos interna e externamente, visando a evitar processos corrosivos.

Fl. 133

2.6.5.2 – Justificativas

A importância de atuar junto à população que vive na Área de Influência Direta (AID) do empreendimento e seu entorno de forma a prestar esclarecimentos de toda ordem, bem como de atuar de modo transparente, faz com que seja não só necessário, mas fundamental estabelecer critérios justos de negociação e indenizações para o estabelecimento da faixa de servidão, levando em consideração uma avaliação técnica que possa contemplar as partes envolvidas no neste processo.

Caberá, portanto, ao empreendedor realizar todos os procedimentos relativos ao levantamento e avaliação de terras, bens e benfeitorias, recursos minerários afetados para instituir a faixa de servidão, assim como a negociação com os proprietários.

A implantação do empreendimento implicará a necessidade de restrição de uso dos terrenos por onde será estabelecida a faixa de servidão. Se houver moradias ou benfeitorias nessas áreas, estas terão de ser removidas, e algumas atividades econômicas localizadas na área destinada à faixa de servidão poderão ser restritas.

No sentido de oferecer as devidas compensações aos proprietários envolvidos e seus prepostos legais, resguardando os seus direitos pela situação gerada, propõe-se o presente Plano de Desapropriação e Estabelecimento da Faixa de Servidão que será regido pela legislação em vigor e pelas normas específicas do empreendedor.

2.6.5.3 – Objetivos

O objetivo principal é executar todas as atividades necessárias à liberação das áreas para implantação do empreendimento, privilegiando mecanismos de negociação, com base em critérios de avaliação regidos pela legislação em vigor e pelas normas específicas da Petrobras, para as indenizações da população e das atividades econômicas que poderão ser prejudicadas, além das benfeitorias e instalações identificadas.

- Efetuar o cadastramento de todas as propriedades cujas terras se encontram no interior da faixa de servidão;
- Garantir um ressarcimento justo, em base técnica, dos proprietários cujas terras e benfeitorias serão afetadas pelo empreendimento;
- Realizar a negociação, sempre tendo como objetivo, a forma amigável;
- Definir e esclarecer aos proprietários as condições e restrições de uso do solo na faixa de servidão e no entorno do emissário terrestre COMPERJ.

2.6.5.4– Público-Alvo

- Os proprietários de terras impactadas pelo traçado do emissário.
- Os arrendatários, meeiros, parceiros, agregados, e outros detentores de bens a serem removidas ou influenciadas pelo emissário do COMPERJ.
- As Prefeituras Municipais, órgãos administradores de bens públicos ou privados sob concessão - tais como rodovias, ferrovias -, visando obter autorização para passagem no cruzamento da área sob domínio / administração do respectivo órgão.

2.6.5.5– Metodologia

Após o levantamento topográfico e cadastral de cada propriedade ou bem, e definição do valor indenizatório pela servidão administrativa de passagem, será iniciada a negociação. O relacionamento com esse público é realizado por profissionais responsáveis pela negociação e comunicação social, realizando visitas individualizadas, esclarecendo dúvidas e atendendo possíveis demandas.

Chegando-se a um acordo, os proprietários assinarão um Termo de Compromisso, aceitando os valores apresentados, e, em seguida, será lavrada, em Cartório, a Escritura Pública de Constituição Amigável de Servidão Administrativa de Passagem.

No caso de haver arrendatários, o proprietário será responsável por informá-los e obter deles uma declaração quanto à existência de culturas e benfeitorias no local, sendo as questões indenizatórias tratadas diretamente entre empreendedor e proprietários, assinando esta em conjunto com o preposto. Como o caso é um termo de acordo, se não houver acordo, sendo o empreendimento uma obra de interesse público, o processo seguirá por via judicial, que é a última e indesejável via para que sejam tomadas as providências de direito.

Em faixas de servidão de terceiros (cruzamentos com rodovias ou ferrovias, por exemplo), o empreendedor, através da gerência do respectivo setor de construção e montagem, entra em contato com os órgãos e proprietários/concessionários para promover a liberação da faixa de passagem, estabelecendo-se convênio para o registro da Servidão Administrativa de Passagem.

2.6.5.6– Acompanhamento e Avaliação

É sugerido como indicador de desempenho a ser utilizado para avaliação e acompanhamento do Plano de Desapropriação e Estabelecimento da Faixa de Servidão para as obras do trecho do emissário terrestre da COMPERJ o índice de sucesso nos procedimentos de negociação com os proprietários existentes ao logo do traçado do empreendimento.

134

2.6.5.7– Produtos

Os produtos relativos a este programa são os contratos devidamente assinados e com os registros legais e os respectivos pagamentos pelo uso da faixa de servidão.

2.6.5.8– Inter-Relacionamento com outros Programas

Este Plano tem uma grande importância no contexto de todo o Sistema de Gestão Ambiental, tendo relação direta com diversos programas, como o Programa de Comunicação Social, Plano Ambiental de Construção (PAC) e os demais programas relacionados com as intervenções na faixa de servidão.

2.6.5.9– Atendimento a requisitos legais e normativos

A passagem de um emissário terrestre em imóveis particulares, por se tratar de obra de interesse público, está sujeita ao Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriação por utilidade pública, e suas alterações são incluídas através da seguinte legislação:

- Decreto-Lei nº 9.282, de 23/05/1946;
- Lei nº 2.786, de 21/05/1956;
- Lei nº 4.686, de 21/06/1965;
- Lei nº 5.194, de 24/12/1966;
- Lei nº 5.524, de 05/11/1968;
- Decreto-Lei nº 856, de 11/09/1959;
- Lei nº 6.071, de 03/07/1974;
- Lei nº 6.306, de 15/12/1975;
- Lei nº 6.602, de 07/12/1978;
- Decreto nº 90.922, de 06/02/1985;
- Lei nº 9.785, de 29/01/1999;
- Medida Provisória nº 2.183-56, de 24/08/2001, com ADIN nº 2.332-2
- Lei nº 5.869, de 11/01/1973 (Código de Processo Civil), Artigo 685, com redação dada pela Lei nº 11.382, de 06/12/2006;
- Lei nº 11.977, de 07/07/2009.

Além da legislação ora citada, os processos de desapropriação são disciplinados, também, pelos seguintes diplomas legais:

- Lei nº 8.987, de 13/02/95, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, previsto no artigo 175 da Constituição Federal e regulamentado pelo Decreto nº 1.717, de 24/11/95.

2.6.5.10 – Cronograma

Este Plano deverá iniciar em até dois meses antes do início das obras, devendo ser concluído após a legalização de todos os títulos de propriedade.

2.6.6 - PLANO DE GESTÃO DE INTERFERÊNCIAS COM DIREITOS MINERÁRIOS

2.6.6.1 - Introdução

No levantamento e análise dos impactos ambientais identificados quando da elaboração do EIA-RIMA foram estabelecidas medidas e recomendações que visam minimizar as interferências que irão ocorrer a partir da implantação do Emissário do COMPERJ, decorrente da necessidade do estabelecimento da faixa de servidão.

Caberá ao Empreendedor realizar todos os procedimentos relativos ao levantamento e avaliação de terras, bens e benfeitorias afetados, para instituir a faixa da servidão do Emissário do COMPERJ, assim como a negociação com os proprietários.

Dentre as propriedades poderão estar incluídas áreas com exploração minerárias e / ou com direito de lavra emitido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, e no sentido de oferecer as devidas compensações aos proprietários envolvidos e seus prepostos legais, resguardando os seus direitos pela situação gerada, propõe-se o presente Plano de Gestão de Interferências com Direitos Minerários, que será regido pela legislação em vigor e pelas normas e procedimentos do DNPM.

2.6.6.2– Justificativas

A implantação do Emissário do COMPERJ implicará na necessidade de negociação dos terrenos por onde será estabelecida a faixa de servidão, podendo incluir áreas onde são exercidas atividades de extração mineral, e/ou com licença de lavra do DNPM.

Na elaboração do EIA-RIMA não foram evidenciadas áreas com mineração ativa na ADA do emissário, porém, foram identificadas poligonais de lavra demarcadas no cadastro do DNPM, bem como locais de potencial de extração de areia e saibro.

Como o quadro evolutivo da situação dos processos do DNPM é dinâmico, deverá haver uma análise e acompanhamento da situação legal atualizada dos processos, tendo em vista que, em muitos casos, a autorização ou concessão são suspensas por indeferimento com direito ou não de reconsideração (não cumprimento da legislação ou desistência), nesse último caso, resultando a área livre.

MINISTÉRIO PÚBLICO Fl. 135 RJ

2.6.6.3– Objetivos e Metas

- Solicitar bloqueio ao DNPM para novas atividades minerárias que possam impactar a integridade dos dutos;
- Solicitar bloqueio ao DNPM com a suspensão ou encerramento dos processos minerários ativos que possam impactar diretamente a faixa de dutos.
- Analisar e acompanhar os processos de bloqueio minerário junto ao DNPM até a sua publicação no D.O.U.
- Garantir que no processo de negociação da servidão de passagem sejam tratadas as questões de direitos minerários dos proprietários superficiarios e de produtores potencialmente existentes.

2.6.6.4 - Público-Alvo

Este Plano deverá envolver basicamente o empreendedor, os proprietários de terras atravessadas pelo traçado do duto terrestre que exploram recursos minerários e o Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM

2.6.6.5 - Metodologia

Neste plano estão previstas as seguintes ações:

- O empreendedor providenciará o cadastramento da faixa do Emissário do Comper junto ao DNPM, encaminhando ofício com a localização da área a ser bloqueada e esclarecimento da motivação do bloqueio das atividades de mineração;
- Neste ofício será solicitada a suspensão ou encerramento dos processos ativos, evitando, da mesma forma, futuras interferências dessas atividades com a implantação e operação do Emissário do COMPERJ. Também será solicitado o bloqueio da abertura de novos processos de requisição e emissão de novos títulos minerários, caso de autorizações de pesquisa, registros de licenciamento, bem como impedir a concessão de lavra para os processos existentes.
- O bloqueio será oficializado ao DNPM através de ofício e as informações cartográficas serão apresentadas em formato digital *shapefile* para posterior integração ao banco de dados geográficos do DNPM.
- O DNPM irá realizar a determinação das poligonais de extração mineral interceptadas pela faixa de dutos, e determinará as alterações necessárias nos processos existentes;

- O DNPM irá indicar em suas bases cartográficas de atividades minerarias que a faixa de dutos está indisponível para solicitação de autorização para atividades minerais;

- Durante a negociação de terras serão consideradas as autorizações para atividades minerárias de titularidade dos próprios proprietários da terra;

- Durante a negociação de terras será considerada os acordos existentes entre proprietários e mineradores, das poligonais que estejam interferindo com a faixa de dutos.

2.6.6.6– Acompanhamento e Avaliação

Como indicador de desempenho a ser utilizado para avaliação e acompanhamento do Plano de Gestão de Interferências com Direitos Minerários destaca-se o índice de sucesso nos procedimentos de negociação com os proprietários suspensão de projetos minerários e bloqueio de áreas.

2.6.6.7– Produtos

O produto esperado para este programa é a suspensão de projetos minerários existentes na área da faixa do Emissário do COMPERJ, e o bloqueio para novos empreendimentos minerários pelo DNPM.

2.6.6.8– Inter-Relacionamento com outros Programas

Este plano relaciona-se principalmente com o Programa de Comunicação Social; Programa de Gestão Ambiental e Programa de Desapropriação e Estabelecimento de Faixa de Servidão.

2.6.6.9– Atendimento a requisitos legais e normativos

Este programa deverá atender às disposições constantes no Código de Mineração - Decreto-Lei Nº 227 de 28 de fevereiro de 1967, que se referem aos processos de licenciamento, Autorizações de Pesquisa Mineral e Concessões de Lavra, bem como os requisitos da Legislação Ambiental. Em seu artigo 42 estabelece a possibilidade de recusa de autorização se a lavra for considerada prejudicial ao bem público.

Fl. 136

2.6.6.10– Cronograma

Este Programa deverá iniciar em até dois meses antes do início das obras, devendo ser concluído após quatro meses do início da fase de implantação.

2.7 – PROGRAMA AMBIENTAL DA CONSTRUÇÃO

O Programa Ambiental da Construção - PAC compreende as ações de controle e de monitoramento específicos para as atividades de obra e inclui os seguintes planos:

1. Controle de Esgotos Sanitários e Efluentes Líquidos dos Canteiros
2. Controle de Erosão e Assoreamento dos Corpos Hídricos
3. Gerenciamento de Resíduos Sólidos
4. Controle de Emissões e Material Particulado
5. Controle e Monitoramento de Ruídos
6. Gerenciamento de Tráfego Durante as Obras
7. Código de Conduta dos Trabalhadores
8. Transporte de Pessoal
9. Saúde da Mão de Obra
10. Recuperação de Áreas Degradadas
11. Gerenciamento de Riscos
12. Ação de Emergências

2.7.1 – PLANO DE CONTROLE DE ESGOTOS SANITÁRIOS E EFLUENTES LÍQUIDOS DOS CANTEIROS

2.7.1.1– Introdução

A qualidade ambiental dos recursos hídricos pode ser comprometida pelo lançamento inadequado de efluentes líquidos em corpos d´água superficiais ou pela contaminação de águas subterrâneas. Os parâmetros que são comprometidos em decorrência de contaminação são classificados como físico-químicos, químicos e biológicos.

Desta forma, os cuidados na preservação da qualidade ambiental sob o aspecto da geração de efluentes líquidos tornam-se prioritários para evitar impactos negativos às comunidades e ao meio ambiente na área de abrangência do empreendimento. A disseminação de doenças infecto-contagiosas e o comprometimento de mananciais geralmente são as decorrências diretas mais comuns.

2.7.1.2– Justificativas

A geração de resíduos durante as etapas de implantação do empreendimento, entre os quais se relacionam os efluentes líquidos, é inerente à

presença de mão de obra e procedimentos relacionados ao preparo, limpeza e comissionamento do emissário.

2.7.1.3– Objetivos e Metas

O principal objetivo do plano é a conservação da qualidade ambiental dos recursos hídricos através do estabelecimento de diretrizes e procedimentos e pelo estabelecimento de metodologia para avaliar a implantação e execução, sob os aspectos de eficiência e eficácia do plano.

As metas relacionadas são:

- Redução da geração de efluentes nas diferentes atividades e etapas de implantação do emissário;
- Coleta, segregação, tratamento e descarte adequado de todos os efluentes líquidos gerados;
- Coleta, segregação, tratamento e descarte adequado de todos os resíduos sólidos decorrentes do tratamento de efluentes líquidos;
- Implantação e execução de plano de avaliação e monitoramento das instalações de saneamento de efluentes líquidos, de acordo com o sistema de gestão ambiental da contratante, em acordo com a legislação brasileira vigente

2.7.1.4– Público-Alvo

O público-alvo do programa envolve toda a força de trabalho, em especial aqueles envolvidos em atividades e operações em que efluentes líquidos estejam presentes. Também se incluem fornecedores, expedidores, transportadores e empresas seguradoras, cada qual com responsabilidade estabelecida pela legislação.

O plano abrange a atuação de órgãos ambientais municipais, estaduais e federais; órgãos de atuação de saneamento e vigilância sanitária; e organizações não governamentais.

2.7.1.5– Metodologia

A geração de efluentes sanitários ocorrerá nos canteiros de obras e, em menor volume, nas frentes de trabalho ao longo do traçado.

137

Efluentes sanitários

A caracterização quali-quantitativa dos efluentes líquidos sanitários (esgotos e águas residuárias) gerados como resultado das atividades humanas nos canteiros e nas frentes de serviço será apresentada pelas empresas envolvidas, que deverão atender às diretrizes a seguir descritas.

Considerando como atividades dos canteiros os serviços de alimentação, ambulatório, escritório, refeitório, etc., estima-se uma geração total de efluentes líquidos de 140 l/dia por trabalhador. Esses valores são fornecidos como orientação geral. A empresa contratada, entretanto, determinará e providenciará o equipamento necessário para destinar corretamente , em conformidade com a legislação pertinente, todos os resíduos gerados na fase de construção, sob aprovação da Petrobras.

Nas frentes de trabalho será providenciada a disponibilização de banheiros químicos, sob responsabilidade das empresas contratadas.

Efluentes Oleosos

A geração de efluentes oleosos ocorrerá nos canteiros das empresas contratadas, devendo apresentar instalações físicas dotadas de piso impermeabilizado com calha coletora interligada a sistema separador água e óleo (SAO). Este deverá ser dimensionado de forma que os efluentes sejam destinados atendendo a legislação pertinente.

Águas coletadas em bandejas dos equipamentos serão conduzidas por drenos abertos, originados por lavagem ou precipitação pluviométrica, e drenos por gravidade conduzidas ainda a caixa SAO. Essa água oleosa será analisada quanto ao parâmetro óleos e graxas, tratada se necessário e atendendo a concentração permitida e a água pode ser descartada na rede pública, quando existente ou em corpo hídrico receptor previamente definido e autorizado.

Efluentes pluviais

Os efluentes pluviais serão conduzidos a corpos receptores, de maneira que sejam observados cuidados para evitar processos erosivos e o transporte de sedimentos na ocorrência de precipitação pluviométrica normais.

Na possibilidade de contaminação de efluentes pluviais, as empresas contratadas deverão providenciar a instalação de barreiras físicas e barreiras de absorção de contaminantes, evitando a dispersão e transporte dos contaminantes ao longo do curso d'água.

Os sistemas de drenagem de efluentes pluviais deverão ser segregados dos demais sistemas de drenagem de efluentes. Em áreas de escavação e bota-fora deverão ser adotadas medidas preventivas para evitar processos erosivos, evitando o transporte de sedimentos e assoreamento de corpos d'água.

Efluentes de Teste Hidrostático

O descarte do efluente do teste hidrostático, procedimento imprescindível na etapa de comissionamento para localizar e reparar possíveis vazamentos no emissário e seus acessórios, ficará sob a responsabilidade da empresa contratada, que deverá atender a legislação pertinente, em especial, aos padrões estabelecidos na Resolução CONAMA 430/11.

Efluentes dos meios navais:

As balsas de serviços e as embarcações de apoio serão provisionadas com banheiros químicos e barreiras de contenção. Os equipamentos estacionários (geradores, compressores, guinchos, etc.) serão protegidos com bandejas de contenção de fluídos.

2.7.1.6– Acompanhamento e Avaliação

Os indicadores ambientais serão obtidos pelo acompanhamento e controle da quantidade de efluentes gerados e destinados mensalmente, discriminados por tipologia.

2.7.1.7– Produtos

A execução do programa resultará na emissão de relatórios trimestrais nos quais constarão os tipos e quantidades de efluentes, seu tratamento e destinação.

2.7.1.8– Inter-Relacionamento com outros Programas

O Plano de Controle de Efluentes relaciona-se com os seguintes programas: Programa de Comunicação Social, Programa Ambiental da Construção, Programa de Educação Ambiental, Plano de Controle de Resíduos Sólidos.

2.7.1.9– Atendimento a requisitos legais e normativos

Legislação Nacional

- Constituição Federal de 1988
- Lei 6.938/81 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação.
- Lei 9.433/97 - Política Nacional de Recursos Hídricos.
- Lei 9.605/98 (regulamentada pelo Decreto nº 3.179/99) – Lei dos Crimes Ambientais.
- Lei 11.445/07 - Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PR/RJ Fl. 138

- Lei 12.305/10 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

- Decreto 5.098/04 - Dispõe sobre a criação do Plano Nacional de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos - P2R2, e dá outras providências.

- Decreto-Lei 2.063/83 – Dispõe sobre multas a serem aplicadas por infrações à regulamentação para execução do serviço de transporte rodoviário de cargas ou produtos perigosos e dá outras providências.

Resoluções do CONAMA

- Resolução CONAMA 274/00 - Revisa os critérios de Balneabilidade em Águas Brasileiras.

- Resolução CONAMA 357/05 – Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes.

- Resolução CONAMA 370/06 - Prorroga o prazo para complementação das condições e padrões de lançamento de efluentes, previsto no art. 44 da Resolução 357/05.

- Resolução CONAMA 430/11

Legislação Nacional Correlata

- Lei 9.966/00 - Dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências.

- Portaria INMETRO/MDIC 197 de 03/12/2004 - Determina que as inspeções veiculares realizadas por entidades acreditadas pelo Inmetro devem observar os requisitos estabelecidos nos regulamentos técnicos da qualidade, (RTQ1i), (RTQ1c), (RTQ3i), (RTQ3c), (RTQ5), (RTQ6i), (RTQ6c), (RTQ7i), (RTQ7c), (RTQ32), (RTQ36) e (RTQ CAR). Determina que esses documentos utilizem os termos constantes no "Glossário de terminologias técnicas utilizadas nos RTQs para o transporte de produtos perigosos".

- Portaria INMETRO/MDIC 250 de 16/10/2006 - Aprova o Regulamento de Avaliação da Conformidade para Contentores Intermediários para Granéis (IBC) Utilizados no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.

Legislação Estadual

- Constituição do Estado do Rio de Janeiro, de 05 de outubro de 1989, artigo 277 caput e parágrafo 1º.

- Decreto-lei 134, de 16 de junho de 1975 - Dispõe sobre a prevenção e o controle da poluição do meio ambiente no Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

- Decreto 1.633, de 21 de dezembro de 1977 - Regulamenta em parte o Decreto-lei 134, de 16 de junho de 1975, e institui o Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras.

- Lei 3.467, de 14 de setembro de 2000 - Dispõe sobre as sanções administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

- DZ-703.R-4 – Roteiros para Apresentação de Projetos para Tratamento de Efluentes Líquidos.

- DZ 1310.R-7 – Sistema de Manifesto de Resíduos.

- NT-202.R-10 - Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos.

- DZ-205.R-5 – Diretriz de Controle de Carga Orgânica em Efluentes Líquidos de Origem Industrial.

- DZ-209.R-2 – Diretriz de Controle de Efluentes Líquidos Industriais.

- NT-213.R-4 - Critérios e Padrões para Controle da Toxicidade em Efluentes Líquidos Industriais.

- NT-215.R3 – Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Não Industrial.

- DZ-942.R-7 – Diretriz do Programa de Autocontrole de Efluentes Líquidos – PROCON Água.

Parâmetros normativos de manuseio, estocagem, tratamento, transporte e disposição final destacam-se.

Normas correlatas

- US-EPA SW 846 – *Test methods for evaluating solid waste – Physical/chemical methods.*

2.7.1.10– Cronograma

Este plano deverá ser executado durante toda a obra.

139

2.7.2 – PLANO DE CONTROLE DE EROSÃO E ASSOREAMENTO DOS CORPOS HÍDRICOS

2.7.2.1– Introdução

Este Plano compreende a descrição dos critérios e dispositivos a serem aplicados e adotados no sentido de proteger e estabilizar locais que serão diretamente afetados pela obra de implantação do Emissário do COMPERJ quanto ao controle de erosão e consequente assoreamento de corpos hídricos.

Os processos erosivos são intensificados pelas ações antrópicas e pelas precipitações pluviométricas, especialmente quando intensas. São agravados quando não há uma cobertura vegetal suficientemente protetora, e favorecidos pelo comprimento e forma das pendentes, tipo de relevo, características do solo, tipo de uso e posição do lençol freático.

A erosão atua, principalmente, através de escoamento superficial concentrado, provocando o aparecimento de sulcos e ravinas nas encostas mais inclinadas onde podem ocorrer, também, deslizamentos de massa.

2.7.2.2– Justificativas

A construção e montagem do emissário demanda uma série de intervenções no meio físico, especialmente a abertura da faixa de servidão nos locais onde não há faixa existente, escavação da vala para assentamento da tubulação e travessia de cursos de água. Esses eventos representam potenciais de riscos ao desencadeamento de processos erosivos, devendo ser estabelecidos procedimentos para seu controle.

2.6.2.3– Objetivos e Metas

O objetivo principal deste programa é estabelecer e consolidar ações que permitam um efetivo controle dos processos erosivos, quando a prevenção não for suficiente, incluindo ações de monitoramento das áreas afetadas. Todas estas ações visam, entre outros, a avaliação da eficiência das intervenções praticadas na fase de prevenção, e incluem aquelas executadas antes e durante, avaliando sua eficiência e agindo, se necessário.

Como meta a ser alcançada deve-se buscar o menor impacto possível ao ambiente, tanto na construção quanto nas atividades de manutenção do empreendimento e dos usos possíveis da faixa. Essa meta está diretamente relacionada ao Programa de Recuperação de Áreas Degradadas, onde se prevê uma recuperação e revegetação das áreas impactadas.

Como indicadores e avaliadores dos processos erosivos, pode-se utilizar:

- Análises visuais do solo na faixa;

- Alteração da qualidade dos cursos de água;
- Erosão (laminar e ravinamento) dos locais diretamente afetados pelo emissário.

2.7.2.4– Público-Alvo

Como público-alvo estão consideradas as comunidades direta e indiretamente envolvidas com o empreendimento, o empreendedor, as empresas contratadas e o órgão ambiental.

2.7.2.5– Metodologia

O primeiro procedimento deste programa é a elaboração e a execução do planejamento para as intervenções no meio físico, com o objetivo de, nessa fase, estabelecer-se os mecanismos de controle da erosão, de forma a prevenir, mitigar ou eliminar os efeitos dessas alterações do terreno.

Esses mecanismos de controle ambiental são extremamente variados e são determinados pelo tipo e porte da intervenção, bem como do local de sua realização, devendo-se observar o tipo de solo e de relevo em que estão inseridos. É necessário prever inspeção, fiscalização e monitoramento periódico das medidas de controle e avaliar sua eficácia até a estabilização final da área atingida.

As atividades caracterizadas como dispositivos de controle a erosão são definidas como de caráter temporário quando previstas para as fases de limpeza da faixa de domínio, nivelamento, escavação, abaixamento e recobrimento, bem como para as ações necessárias nos canteiros de obras e pátios de estocagem. São caracterizados como mecanismos permanentes aqueles que dizem respeito à recomposição de áreas suscetíveis a erosão, como os dispositivos de drenagem e proteção dos taludes nos cursos de água.

Entre as medidas operacionais adotadas durante a instalação para evitar, minimizar ou controlar processos erosivos e, após a implantação, para prevenir esses processos, podem-se citar:

- Planejamento de todas as atividades previstas para todas as fases da obra com o intuito de expor o menor tempo possível o terreno, mudar somente o necessário à conformação do relevo e preservar áreas com alta suscetibilidade a erosão mantendo-as com cobertura vegetal.

- Para os acessos, a Construtora deverá utilizar aqueles existentes e evitar retirada de vegetação ou deposição de material desnecessário. Se houver necessidade de melhoria nos acessos, deve-se dotá-los de dispositivos de controle a erosão, formados por valetas laterais de drenagem ou terraços transversais à pista (estes podem ser em forma de espinha de peixe), com o despejo das águas pluviais, devendo ser conduzidos para área de solo

Fl. 140

firme e bem recoberto por vegetação. Em havendo necessidade, deverão ser colocados anteparos no percurso da água para servirem de dissipadores de energia, isto é, para impedirem aumento da velocidade da água, bem como recompor a cobertura vegetal do local.

- As operações de nivelamento e terraplanagem devem ser interrompidas próximo a cursos de água e Áreas de Preservação Permanente. Nesta fase, para conter os processos erosivos, devem ser implantados dispositivos ao longo da faixa de domínio, nos locais de relevo mais acentuado, com objetivo de reduzir a concentração e a velocidade das águas pluviais e reter os sedimentos transportados.

A definição do tipo de dispositivo deve ocorrer, em comum acordo com a Construtora responsável pela obra, de acordo com o relevo e solos do local.

Os dispositivos de controle a erosão, quando provisórios, devem ser mantidos na área em todas as fases da obra até o completo restabelecimento da vegetação e que os dispositivos permanentes sejam implantados.

Controle permanente da erosão e contenção de sedimentos será realizado nas fases de implantação e recomposição, devendo-se observar a redução no tempo de exposição do solo, através da recomposição da vegetação que será realizada logo após a reconformação física do terreno, ou sempre que se fizer necessário.

Este programa deve determinar as ações necessárias à execução de medidas durante as obras e que permitam a prevenção de processos erosivos que possam se desencadear a partir da retirada de vegetação e abertura de faixa e valas, por exemplo. Ele é intrínseco à obra e deve se desenvolver concomitantemente às ações preventivas e corretivas em relação a cuidados com o meio físico.

A determinação das ações da obra deve considerar as especificidades de cada região, determinadas pelas condições geotécnicas e de relevo, especialmente, características que também determinam ações de prevenção ou correção de erosão.

Durante a abertura de faixa deverá ser realizada a correta alocação do top-soil de modo que este não seja carreado para os recursos hídricos vizinhos. O material de escavação da vala deve ser colocado em local adequado, de forma a não facilitar seu carreamento pelas águas pluviais.

Atenção especial deve ser dada à passagem dos cursos de água e aos taludes de aterro por serem regiões de alta suscetibilidade quando submetidos a ações de construção. Deve-se para tanto lançar mão de dispositivos de prevenção e proteção contra a erosão, que se adaptem a cada situação encontrada *in loco*.

Para o controle de erosão e contenção de sedimentos nos canteiros de obra e de estocagem de tubos, devem ser elaborados projetos específicos de drenagem superficial. Este sistema de drenagem deve ser semi-permanente, sendo construído para funcionar durante todo o período de utilização dessas instalações.

Deverão ser adotadas medidas de emergência e de preservação permanente para proteger áreas críticas e de grande suscetibilidade a processos erosivos, especialmente dispositivos de drenagem artificial e provisório durante a fase de obras para reduzir o poder erosivo, se as obras ocorrerem no período de chuvas.

É imprescindível que logo após a conclusão do trecho, as áreas degradadas sejam reconstruídas e revegetadas, de modo a recompor a superfície, deixando-a exposta o menor tempo possível, para se evitar a instalação de processos erosivos ao longo da faixa de servidão.

As formas de controle/monitoramento para os processos erosivos deverão envolver uma rígida inspeção visual de taludes

Caso no monitoramento e fiscalização deste programa seja detectado que, eventualmente, não estejam sendo eficientes os procedimentos de prevenção contra a instalação de processos erosivos com a utilização das técnicas já definidas, deverão ser propostos tratamentos específicos, conforme o tipo de ocorrência, magnitude e localização, atacando tanto os seus efeitos como as causas que permitiram o seu avanço.

Entre as atividades pertinentes a este programa deve-se incluir a elaboração e execução do planejamento para as intervenções da obra no meio físico, levando-se em consideração as suas características e estabelecer os mecanismos e procedimentos práticos de prevenção e controle, a exemplo dos descritos ou outros que se façam necessário, dos processos erosivos de maneira a prevenir, mitigar ou eliminar os efeitos dessas intervenções.

Para a fase imediatamente após a obra pode-se prever o monitoramento da eficiência dos mecanismos de prevenção e controle de erosão através de vistorias periódicas e análise visual das condições do meio físico

2.7.2.6– Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento se dará por vistorias e avaliações nas áreas de trabalho, registrando as condições encontradas, encaminhamentos e medidas adotadas.

2.7.2.7 – Produtos

Relatórios de atividades com uma periodicidade trimestral, durante a fase de implantação do empreendimento.

FL. 141

2.7.2.8 – Inter-Relacionamento com outros Programas

Este Plano está diretamente relacionado às atividades do Plano Ambiental da Construção - PAC, Plano de Monitoramento dos Corpos Hídricos Superficiais e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas.

2.7.2.9– ATENDIMENTO A REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

Neste plano deverá ser considerada toda a Legislação Ambiental vigente e, especificamente, as Normas Técnicas e de Engenharia.

Legislação Federal

- Lei 4.771, de 15/09/1965 - Institui o Novo Código Florestal. A Lei 6.535, de 15/06/1978, acrescenta dispositivos ao seu artigo 2o.

- Lei 6.938, de 31/08/1981 - Regulamentada por Decretos 88.351, de 01/06/1983, e 99.274, de 06/06/1990. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação e dá outras providências. Racionalização do uso da água, solo e subsolo. Proteção dos ecossistemas e de áreas ameaçadas de degradação. Artigo 2, inciso VIII regulamentado por Decreto 97.632, de 10/04/1989. Alterada por Lei 7.804, de 18/07/1989.

- Lei 7.347, de 24/07/1985 - Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico e turístico e dá outras providências.

- Lei 7.803, de 18/07/1989 - Altera a redação da Lei 4.771, de 15/09/65, e revoga as Leis 6.535, de 15/06/1978, e 7511, de 07/07/1986. Amplia os limites das áreas de preservação permanente ao longo dos rios, nascentes e bordas de tabuleiros e chapadas.

Legislação Estadual

- Lei no 650, de 11 de janeiro de 1983 - Dispõe sobre a política estadual de defesa e proteção das bacias fluviais e lacustres do Rio de Janeiro.

- Lei n° 690, de 01 de dezembro de 1983 - Dispõe sobre a proteção às florestas e demais formas de vegetação natural, e dá outras providências.

- Lei n° 1.315, de 07 de junho de 1988 - Institui a Política Florestal do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

- Lei nº 1.356, de 03 de outubro de 1988 - Dispõe sobre os procedimentos vinculados à elaboração, análise e aprovação dos Estudos de Impacto Ambiental.

- Lei n° 2.535, de 08 de abril de 1996 - Acrescenta dispositivos à Lei nº 1.356, de 3 de outubro de 1988, que dispõe sobre os procedimentos vinculados à elaboração, análise e aprovação dos estudos de impacto ambiental.

- Lei nº 1.700, de 29 de agosto de 1990 - Estabelece medidas de proteção ambiental da Baía de Guanabara.

- Lei nº 3239, de 02 de agosto de 1999 - Institui a política estadual de Recursos Hídricos; cria o sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos; regulamenta a Constituição Estadual, em seu artigo 261, parágrafo 1°, inciso VII; e dá outras providências.

- Decreto Nº 90.225, de 25 de setembro de1984 - Dispõe sobre a implantação da Área de Proteção Ambiental de Guapi-Mirim, no Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

Normas técnicas

- NBR 10703 TB 350 1989 - Degradação do Solo.
- NBR 11682 2009 - Estabilidade de Encostas.
- NBR ISO 14004 – 2005 – Gestão Ambiental – Diretrizes.

2.7.2.10– Cronograma

Este Plano apresenta ações intrínsecas ao cronograma de implantação do empreendimento, pois as ações são dependentes das demandas em função das características físicas por onde está passando a obra.

2.7.3 – PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

2.7.3.1– Introdução

A geração de resíduos durante a fase de implantação do empreendimento abrange uma diversidade de tipos e quantidades de resíduos sólidos, de maneira que se torna necessário empregar um sistema que garanta a minimização de seus possíveis prejuízos à saúde humana e impactos ambientais. Os procedimentos propostos têm por finalidade a observação e prática dos princípios reutilização, redução e reciclagem.

Ressalta-se a importância quanto aos aspectos descritos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) que institui a obrigatoriedade de destinação adequada de todo tipo de resíduo e a atualização de mecanismos previstos, tais como a logística reversa, responsabilidade compartilhada e ciclo de vida de produtos.

MINISTÉRIO PÚBLICO Fl. 142 RJ

2.7.3.2 – Justificativas

Pela diversidade de resíduos gerados durante a fase de implantação, do Emissário Terrestre e Submarino do COMPERJ, ressalta-se o emprego de ações que conduzam à minimização de possíveis efeitos negativos, sob a forma de riscos à saúde humana e meio ambiente. Para tal, serão adotados procedimentos operacionais, envolvendo como etapa inicial, o treinamento de trabalhadores pelas empresas contratadas para execução das etapas de instalação do empreendimento, atuando de forma integrada com Programa de Gestão Ambiental.

2.7.3.3 – Objetivos e Metas

Os objetivos principais deste programa consistem no estabelecimento de diretrizes, sistemas e procedimentos fundamentais necessários e adequados ao manejo de resíduos, envolvendo as etapas de coleta, segregação, acondicionamento, transporte, armazenamento, tratamento e disposição final.

As metas consistem na garantia de operacionalização do sistema de gestão de resíduos de maneira que ocorra a minimização de possíveis alterações à saúde humana e ao meio ambiente, considerando-se também a comunidade no entorno.

Desta forma, estabelece-se a meta de destinação adequada de todos os resíduos gerados, aplicando os princípios de redução, reutilização e reciclagem de materiais, além de assegurar a conformidade com as normativas e a legislação vigente.

2.7.3.4 – Público-Alvo

O público-alvo do presente plano envolve toda a força de trabalho, em especial aqueles envolvidos em atividades e operações em que os resíduos estejam presentes. São incluídos também, fornecedores, expedidores, transportadores e empresas seguradoras, cada qual com responsabilidade estabelecida pela legislação.

2.7.3.5 – Metodologia

Para fins de amostragem, classificação e destinação devem ser utilizadas as Normas ABNT NBR 10.004, 10.005, 10.006 e 10.007.

O manejo de cada tipo de resíduo dependerá da tipologia dos mesmos e, em parte, da localização de sua fonte de geração relativa ao trecho de implantação do emissário.

Os resíduos destinados deverão ser encaminhados para locais devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente. Será exigido uma cópia da Licença Ambiental, emitida pelo órgão de controle ambiental, que garanta que suas instalações estejam aptas para receber os resíduos gerados no Empreendimento.

Será exigido o retorno, pelo receptor, de uma das vias do Manifesto de Resíduos, assinada e datada, comprovando o recebimento dos resíduos de acordo com o que determina a DZ 1310.

No manejo de resíduos deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- Realizar um cadastro de possíveis estabelecimentos que possam tratar ou destinar adequadamente os resíduos perigosos, que deve ser mantido atualizado quanto à documentação legal vigente (licenças, alvarás e demais documentos que comprovem a regularidade); tipos de resíduos que podem ser recebidos e alternativas de destinação ou tratamento;

- Os resíduos não recicláveis, gerados nas atividades desenvolvidas, deverão ser coletados junto às fontes de geração e encaminhados para armazenamento temporário junto aos canteiros fixos, em containeres devidamente tampados e periodicamente encaminhados para o aterro sanitário;

- Os resíduos de alimentos gerados serão devidamente armazenados em recipientes identificados e apropriados conforme legislação sanitária e ambiental, de modo a evitar a proliferação vetores e pragas e em freqüência adequada, encaminhados para um aterro sanitário licenciado;

- Os canteiros de obras serão dotados de fossa séptica e filtros, projetados em conformidade com a Norma da ABNT – NBR 7.229. Os resíduos gerados em banheiros químicos dos canteiros móveis e frentes de obra serão encaminhados para tratamento em estações de tratamento de efluentes sanitários, com licenças ambientais vigentes;

- Os resíduos oleosos resultantes da manutenção de veículos, máquinas e equipamentos deverão ser coletados junto à fonte de geração e envasados em tambores metálicos de 200 litros devidamente rotulados e lacrados, sendo armazenados temporariamente nos canteiros centrais próximos de onde, periodicamente, deverão ser encaminhados para comercialização em empresa de re-refino devidamente registrada junto aos órgãos ambientais licenciadores;

- Os canteiros deverão ser dotados de área específica para recebimento e estocagem temporária dos tambores de resíduos oleosos para comercialização, devidamente preparados em conformidade com os requisitos estabelecidos na Norma da ABNT – NBR 12.235;

- Os resíduos recicláveis deverão ser, preferencialmente, encaminhados para empresas de reciclagem;

143

- Os resíduos de serviço de saúde deverão ser segregados junto às fontes de geração, sendo então acondicionados, armazenados e transportados para destinação final ambientalmente adequada, atendendo aos requisitos legais vigentes, dentre os quais os contidos nas resoluções da ANVISA, do CONAMA e das normas da ABNT, aplicáveis a esta tipologia.

- Os trapos e estopas contaminados e os pigs usados, deverão ser devidamente armazenados em tambores metálicos de 200 litros, lacrados e rotulados, e encaminhados para destinação final em local ambientalmente adequado;

- As pilhas e baterias deverão ser armazenadas temporariamente em locais apropriados junto aos almoxarifados dos canteiros centrais, em container selados e protegidos de chuvas. Esses resíduos deverão ser encaminhados para empresas de reciclagem especializada e licenciada;

- As lâmpadas fluorescentes devem seguir as mesmas diretrizes estabelecidas para uso de pilhas e baterias. A substituição deve ser realizada somente mediante a apresentação da lâmpada defeituosa. As lâmpadas usadas devem ser acondicionadas preferencialmente nas embalagens originais ou especialmente designadas de maneira a preservá-las contra avarias durante seu armazenamento e transporte para empresas de reciclagem. Após a coleta, devem ser encaminhadas para destinação final ambientalmente adequada em conformidade com a legislação vigente;

Durante a execução das obras e montagem do emissário, os colaboradores próprios e terceiros deverão ser incentivados a minimizar a geração e a maximizar a possibilidade de reutilização e/ou comercialização dos resíduos gerados.

Cabe destacar que se entende como temporário o armazenamento de resíduos perigosos pelo tempo estritamente suficiente para coletar materiais em volume suficiente para o tratamento e disposição final selecionado.

Para a consecução adequada do programa aqui proposto será exigida a realização de um conjunto de atividades, das quais listamos as principais:

- Elaboração de um Cadastro dos Resíduos Gerados

- Identificação da Legislação aplicada a Resíduos

- Definição da Forma de Manejo, Tratamento, Transporte, Reciclagem e Disposição Final para cada Resíduo Gerado

- Elaboração de uma Sistemática para a Coleta Seletiva

- Adoção de Práticas que Estimulem a Coleta Seletiva e a Reciclagem de Resíduos

- Cadastramento e Envolvimento de Atividades com Capacidade de Reciclagem do Material Segregado
- Elaboração de Plano de Manuseio, Estocagem e Transporte dos Materiais Segregados até o Destino Final
- Elaboração dos Programas de Treinamento

2.7.3.6 – Acompanhamento e Avaliação

Os indicadores ambientais serão obtidos pelo acompanhamento e controle da quantidade de resíduos gerados e destinados mensalmente, expressos da seguinte forma:

- Quantidade de resíduos gerados e destinados mensalmente;
- Quantidade de resíduos recicláveis gerados e reciclados mensalmente.

2.7.3.7 – Produtos

A execução do programa resultará na emissão de relatórios trimestrais, nos quais constarão os tipos e quantidades de resíduos gerados, seu tratamento e destinação.

2.7.3.8 – Inter-Relacionamento com outros Programas

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos relaciona-se com os seguintes programas: Programa de Comunicação Social, Programa Ambiental da Construção, Programa de Educação Ambiental, Plano de Controle de Esgotos Sanitários e Efluentes Líquidos, e Plano de Monitoramento de Corpos Hídricos Superficiais.

2.7.3.9– Atendimento a requisitos legais e normativos

Legislação Nacional

- Constituição Federal de 1988.
- Lei Federal nº 6.938/81 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação.
- Lei Federal nº 9.605/98 (regulamentada pelo Decreto nº 3.179/99) – Lei dos Crimes Ambientais.

- Lei Federal nº 11.445/07 - Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.

- Lei Federal nº 12.305/10 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

- Decreto Federal nº 5.098/04 - Dispõe sobre a criação do Plano Nacional de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos - P2R2, e dá outras providências.

- Decreto Federal nº 96.044/88 – Regulamenta o transporte rodoviário de produtos perigosos e dá outras providências.

- Decreto-Lei 2.063/83 – Dispõe sobre multas a serem aplicadas por infrações à regulamentação para execução do serviço de transporte rodoviário de cargas ou produtos perigosos e dá outras providências.

Resoluções CONAMA

- Resolução CONAMA nº 006/88 - Dispõe sobre o licenciamento de obras de resíduos industriais perigosos.

- Resolução CONAMA nº 005/93 - Estabelece definições, classificação e procedimentos mínimos para o gerenciamento de resíduos sólidos oriundos de serviços de saúde, portos e aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários.

- Resolução CONAMA nº 006/93 - Dispõe sobre a incineração de resíduos sólidos provenientes de estabelecimentos de saúde, portos e aeroportos.

- Resolução CONAMA nº 009/93 - Estabelece definições e torna obrigatório o recolhimento e destinação adequada de todo o óleo lubrificante usado ou contaminado.

- Resolução CONAMA nº 023/1996 - Regulamenta a importação e uso de resíduos perigosos.

- Resolução CONAMA nº 257/99 – Regulamenta a destinação final de pilhas e baterias.

- Resolução CONAMA nº 258/99 – Dispõe sobre a coleta e destinação final de pneus.

- Resolução CONAMA nº 275/01 – Estabelece o código de cores para diferentes tipos de resíduos.

- Resolução CONAMA nº 283/01 – Dispõe sobre o tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde.

- Resolução CONAMA nº 301/02 – Altera itens da Resolução CONAMA nº 258/99.

- Resolução CONAMA nº 307/02 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

- Resolução CONAMA nº 308/02 – Licenciamento Ambiental de sistemas de disposição final dos resíduos sólidos urbanos gerados em municípios de pequeno porte.

- Resolução CONAMA nº 313/02 – Estabelece o inventário de resíduos sólidos industriais.

- Resolução CONAMA nº 316/02 – Dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos.

- Resolução CONAMA nº 348/04 – Altera a Resolução CONAMA nº 307/02 incluindo o amianto na classe de resíduos perigosos.

- Resolução CONAMA nº 358/05 - Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

- Resolução CONAMA nº 401/2008 - Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências.

- Resolução CONAMA nº 404/08 - Estabelece critérios e diretrizes para o licenciamento ambiental de aterro sanitário de pequeno porte de resíduos sólidos urbanos.

- Resolução CONAMA nº 416/2009 - Dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências.

Legislação Nacional Correlata

- Lei Federal nº 9.966/00 - Dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências.

- Resolução Federal nº 420/04 (Ministério dos Transportes) - Aprova as Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.

- Portaria INMETRO/MDIC 197 de 03/12/2004 - Determina que as inspeções veiculares realizadas por entidades acreditadas pelo Inmetro devem observar os requisitos estabelecidos nos regulamentos técnicos da

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PR RJ Fl. 145

qualidade, (RTQ1i), (RTQ1c), (RTQ3i), (RTQ3c), (RTQ5), (RTQ6i), (RTQ6c), (RTQ7i), (RTQ7c), (RTQ32), (RTQ36) e (RTQ CAR). Determina que esses documentos utilizem os termos constantes no "Glossário de terminologias técnicas utilizadas nos RTQs para o transporte de produtos perigosos".

- Portaria INMETRO/MDIC 250 de 16/10/2006 - Aprova o Regulamento de Avaliação da Conformidade para Contentores Intermediários para Granéis (IBC) Utilizados no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.

- RDC ANVISA 306/04 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

Legislação Estadual

- Lei 3.007/98 – Dispões sobre o transporte, armazenamento e queima de resíduos tóxicos no estado do Rio de Janeiro.

- Lei 4.191/03 – Dispõe Sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras Providências.

- Lei 5.131/07 – Torna obrigatório que os estabelecimentos situados no estado do Rio de Janeiro, que comercializam lâmpadas fluorescentes, coloquem à disposição dos consumidores lixeira para a sua coleta quando descartadas ou inutilizadas, e dá outras providências.

- DZ-1310.R-7 – Sistema de Manifesto de Resíduos.

- DZ-1313.R-1 – Diretriz para Impermeabilização Inferior e Superior de Aterros de Resíduos Industriais Perigosos.

- DZ-1314.R-0 – Diretriz para Licenciamento de Processo de Destruição Térmica de Resíduos.

- Instrução Técnica 1304 – Instrução Técnica para Requerimento de Licenças de Aterros de Resíduos Industriais Perigosos.

- Instrução Técnica 1315 – Instrução Técnica para Requerimento de Licenças para Unidades de Destruição Térmica de Resíduos.

- Instrução Técnica 1318 – Instrução Técnica para Requerimento de Licenças para Usinas de Compostagem e Reciclagem.

Parâmetros normativos de manuseio, classificação, estocagem, tratamento, transporte e disposição final. Destacam-se:

- ABNT NBR 7.500 – Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos.

- ABNT NBR 7.505 – Armazenamento de petróleo e seus derivados líquidos.
- ABNT NBR 9.191 – Sacos plásticos para acondicionamento de lixo - Requisitos e métodos de ensaio.
- ABNT NBR 10.004 - Resíduos sólidos.
- ABNT NBR 11.175 - Incineração de resíduos sólidos perigosos.
- ABNT NBR 11.174 - Armazenamento de resíduos classes II e III.
- ABNT NBR 12.235 - Armazenamento de resíduos perigosos.
- ABNT NBR 12.808 - Classificação de resíduos de saúde.
- ABNT NBR 12.810 - Coleta de resíduos de serviço de saúde.
- ABNT NBR 13.221 – Transporte de resíduos.

As normas de gerenciamento de resíduos do empreendedor que devem ser seguidas são citadas abaixo:

- N-2350 - Classificação, Armazenamento temporário, Transporte, Tratamento e Disposição de Resíduos Industriais e Comerciais.
- N-2622 – Classificação, Armazenamento temporário, Transporte, Tratamento e Disposição de Resíduos Oleosos.
- N-2346 – Ficha de Informações de Segurança sobre Produto Químico (FISPQ).

2.7.3.10 – Cronograma

Este plano deverá ser executado durante toda a obra.

2.7.4 – PLANO DE CONTROLE DE EMISSÕES E MATERIAL PARTICULADO

2.7.4.1 – Introdução

A poluição do ar constitui-se em importante aspecto relacionado à saúde humana, ao meio ambiente e materiais. A diversidade de poluentes do ar que atinge os receptores, sua composição química, sua concentração, o tempo de exposição e os riscos de cada espécie química constituem fatores que determinam possível degradação da qualidade do ar.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL Fl. 146 RJ

As fontes antrópicas constituem significativa origem de poluentes do ar, principalmente de fontes móveis, representados por veículos automotores. A redução de emissões dos veículos automotores apresenta diferentes alternativas tecnológicas, que necessitam de ações periódicas de acompanhamento e avaliação.

2.7.4.2 – Justificativas

O plano justifica-se pela sistematização de ações e medidas preventivas e corretivas para redução da emissão de poluentes do ar, especialmente representados pela emissão de material particulado e emissões gasosas de veículos automotores, principalmente aqueles movidos a diesel. Para o caso desse empreendimento, onde pode ocorrer alteração temporária da qualidade do ar, a execução de medidas preventivas deverá ser avaliada e acompanhada diariamente, uma vez que as condições meteorológicas determinam parcialmente condições favoráveis à emissão de material particulado.

O uso de máquinas, equipamentos e veículos automotores movidos a diesel durante a implantação do empreendimento é imprescindível, ocorrendo emissão de poluentes em quantidade e local de acordo com cada avanço e etapa das obras. Desta forma, considera-se principalmente a emissão de poluentes do ar no transporte de materiais, remoção de vegetação, atividades de escavação, terraplanagem, assentamento e recobrimento do emissário.

O segundo aspecto, relacionado à possibilidade de emissão de material particulado, ocorrerá pelo tráfego dos veículos, em parte, por estradas não pavimentadas e ao longo do traçado do empreendimento. Além disso, ressalta-se que nas etapas de revolvimento de solo, a sua disposição ao lado do traçado e até a recomposição de vegetação de cobertura, expõem-se superfícies de solo desprotegido à liberação de material particulado, que pode ser ressuspendido pela ação eólica.

2.7.4.3 – Objetivos e Metas

O Plano de Controle de Emissões e Material Particulado objetiva:

- Controlar e monitorar a emissão de particulados provenientes de processos mecânicos peculiares de obras que envolvem escavação, terraplenagem e tráfego de veículos;
- Garantir condições adequadas para os trabalhadores da obra e populações residentes no entorno do empreendimento, a partir da minimização da emissão de particulados;
- Planejar ações que permitam a avaliação das fontes de poluição do ar relacionadas às obras de implantação do empreendimento.

Como metas tem-se:

- Aplicação de medidas preventivas e corretivas para minimização de poluentes do ar, quanto aos parâmetros de material particulado e emissões gasosas.

- Atendimento aos requisitos legais brasileiros vigentes relacionados aos aspectos de qualidade do ar.

- Redução dos possíveis impactos às comunidades de entorno de implantação do empreendimento.

2.7.4.4 – Público-Alvo

O público alvo envolve as empresas contratadas, a contratante, órgãos ambientais e a comunidade da Área de Influência Direta.

2.7.4.5 – Metodologia

A metodologia tem por finalidade estabelecer procedimentos preventivos e corretivos que garantam a realização de avaliação das condições que possam originar emissões de poluentes do ar em quantidade que possam causar incômodos às comunidades lindeiras e sejam atendidos os requisitos legais vigentes. Desta forma relacionam-se, a seguir, os itens que compõem a estratégia de execução.

Avaliação prévia de máquinas, equipamentos e veículos automotores

Todas as máquinas, equipamentos e veículos automotores deverão ser inspecionados previamente à sua utilização nas obras desse empreendimento, de maneira que atendam os requisitos normativos vigentes relacionados às suas emissões de poluentes do ar, especialmente aqueles que possuem motor a diesel. A avaliação será realizada pelo parâmetro fumaça, utilizando-se a escala de Ringelmann.

Identificação e avaliação de máquinas, equipamentos e veículos automotores

Todas as máquinas, equipamentos e veículos automotores deverão ser identificados e registrados. As alterações de número, tipo de máquina, equipamento e veículo automotor deverão ser informadas mensalmente, de maneira que estejam cadastradas anteriormente à realização das avaliações por amostragem.

Os operadores ou condutores deverão receber treinamento para providenciar as manutenções preventivas e corretivas, garantindo que os motores a diesel não operem sob condições inadequadas ou alteradas.

Veículos automotores a gasolina e álcool deverão ser relacionados, avaliados e possuir a documentação de inspeção veicular vigente.

O monitoramento amostral de emissão de máquinas, equipamentos e veículos automotores será realizado mensalmente, com registro das condições encontradas, relacionando os encaminhamentos e medidas adotadas.

Identificação e avaliação de fontes de emissão de material particulado

Quanto à identificação de fontes de emissão de material particulado encontram-se principalmente as vias de acesso não pavimentado e caminhos de serviço, que deverão ser relacionados e avaliados diariamente. A avaliação será visual, empregando-se a umectação das vias, quando se mostrar necessário.

As contratadas deverão instruir os condutores a utilizarem as vias de menor impacto às comunidades, definindo por escrito e submetendo à aprovação prévia da contratante as rotas de acesso. Caso ocorra a necessidade de alteração das rotas, por qualquer motivo, a contratante deverá ser informada com antecedência, devendo-se justificar a atualização ou alteração.

Os veículos automotores deverão ser lavados periodicamente, minimizando a quantidade de solo e brita, desprendidos nas vias pavimentadas, ocorrendo especial atenção em dias posteriores ou com ocorrência de chuva. A possibilidade de desprendimento de solo dos veículos automotores aumenta principalmente junto dos acessos das vias pavimentadas, quando os veículos não realizam a remoção do material que pode se desprender inclusive ao longo do trajeto. Caso seja constatado, pela fiscalização da contratante, que as vias apresentam material desprendido nas vias na forma de areia e solo, as contratadas deverão providenciar a remoção e limpeza. Deverão ser evitadas quaisquer formas de reclamação por parte da comunidade e de órgãos fiscalizadores de tráfego.

As caçambas de caminhões basculantes destinados ao transporte de solo, brita e areia serão protegidas pelo uso de lona, reduzindo-se a emissão de material particulado.

O monitoramento das condições diárias de emissão de material particulado será registrado por relatório mensal elaborado pelas contratadas. No relatório deverão constar as informações relativas às medidas executadas, sua eficácia e a necessidade de sua manutenção.

Uso de EPI

O uso de EPI, nesse caso as máscaras contra poeiras, será obrigatório para trabalhadores vinculados às obras de implantação do empreendimento, em áreas com intensa emissão de material particulado.

2.7.4.6 – Acompanhamento e Avaliação

Os indicadores desse plano consistem nos seguintes itens:

- Enquadramento de todas as máquinas, equipamentos e veículos a diesel nos requisitos normativos de emissões, segundo o parâmetro de opacidade.
- Constatação de emissão de material particulado, originado nas vias, canteiros e tráfego de veículos de carga.

O acompanhamento se dará por meio de avaliações nas frentes de trabalho, registrando as condições encontradas, encaminhamentos e medidas adotadas.

2.7.4.7 – Produtos

O acompanhamento do Plano ocorrerá pela emissão de relatórios trimestrais e o relatório final, contemplando registro fotográfico das avaliações e medidas adotadas.

2.7.4.8 – Inter-Relacionamento com outros Programas

O Plano de Controle de Emissões e Material Particulado relaciona-se com os seguintes programas: Programa de Comunicação Social, Programa Ambiental da Construção e Programa de Educação Ambiental.

2.7.4.9 – Atendimento a requisitos legais e normativos

Legislação Federal

- Portaria 100/1980 do Ministério do Interior – Estabelece os limites de emissão para fumaça preta para veículos movidos a diesel.
- Portaria 85/1996 do IBAMA - Dispõe sobre o controle de opacidade na frota de veículos a diesel.

MINISTÉRIO PÚBLICO FL. 148 RJ

Resoluções CONAMA

- Resolução CONAMA Nº 018/1986 - Dispõe sobre a criação do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE.
- Resolução CONAMA 05/89 - Dispõe sobre o Programa Nacional de Controle da Poluição do Ar – PRONAR.
- Resolução CONAMA 03/90 – Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas.
- Resolução CONAMA 07/93 – Estabelece os padrões de emissão e procedimentos de inspeção para veículos em uso, bem como os critérios para a implantação dos Programas de Inspeção e Manutenção.
- Resolução CONAMA 015/95 - Estabelece nova classificação de veículos automotores, para o controle de emissão veicular de gases, de material particulado e evaporativa, considerando os veículos importados.
- Resolução CONAMA 315/02 - Dispõe sobre a nova etapa do Programa de Controle de Emissões Veiculares – PROCONVE.
- Resolução CONAMA Nº 415/09 - Dispõe sobre nova fase (PROCONVE L6) de exigências do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE para veículos automotores leves novos de uso rodoviário e dá outras providências.
- Resolução CONAMA 418/09 - Dispõe sobre critérios para a elaboração de Planos de Controle de Poluição Veicular - PCPV e para a implantação de Programas de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M pelos órgãos estaduais e municipais de meio ambiente e determina novos limites de emissão e procedimentos para a avaliação do estado de manutenção de veículos em uso.
- Resolução CONAMA 426/10 - Altera o art. 4º e art. 5º, caput e §1º da Resolução CONAMA 418/09, estabelecendo novos prazos para o Plano de Controle da Poluição Veicular e o Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso.

Legislação Estadual

Portaria Conjunta DETRAN/RJ-FEEMA nº 39, de 04 de janeiro de 2008. Dispõe sobre os procedimentos de controle de emissão de gases poluentes na vistoria e licenciamento anual de veículos do estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

2.7.4.10 – Cronograma

Este plano deverá ser executado durante toda a duração da obra.

2.7.5 – PLANO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE RUÍDOS

2.7.5.1– Introdução

A poluição sonora, principalmente em áreas urbanas e industriais, é fator determinante de incômodo. Diversas são as fontes de poluição sonora em ambientes urbanos, determinadas pelas atividades que ocorrem nessas áreas. Entretanto, a legislação brasileira tem estabelecido normas de avaliação em fontes e receptores, de maneira a controlar e reduzir a poluição sonora em sua fonte.

A Resolução CONAMA 01/90 estabelece que os níveis de ruídos, em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas, inclusive as de propaganda política, obedecerá, no interesse da saúde e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos na ABNT NBR 10.152, que fixa índices aceitáveis de ruídos, visando ao conforto da comunidade e à proteção da saúde.

O Inciso II da Resolução supracitada estabelece também que são prejudiciais à saúde e ao sossego público os ruídos com níveis superiores aos considerados aceitáveis pela ABNT NBR 10.151.

O Inciso IV estabelece que a emissão de ruídos produzidos por veículos automotores e os produzidos no interior dos ambientes de trabalho obedecerão às normas expedidas, respectivamente, pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e pelo órgão competente do Ministério do Trabalho.

2.7.5.2– Justificativas

O uso de máquinas, equipamentos e veículos durante o desenvolvimento das atividades de implantação do emissário poderá gerar alteração do cotidiano pela poluição sonora temporária, de maneira que é necessário estabelecer diretrizes e procedimentos que minimizem possíveis incômodos. As máquinas e equipamentos normalmente permanecem nas frentes de trabalho, avançando no traçado do emissário à medida que concluem suas atividades. Veículos automotores são necessários ao transporte da força de trabalho, materiais e atividades de apoio às obras.

2.7.5.3– Objetivos e Metas

O objetivo do plano é estabelecer diretrizes com a finalidade de minimizar os possíveis impactos ambientais gerados pela poluição sonora.

FL. 149

As metas do plano são:

- Avaliação através da medição de níveis de ruído efetivamente emitidos pelas atividades de implantação do empreendimento, atuando na minimização preferencialmente na fonte de geração de ruído;

- Adoção de medidas preventivas e de atenuação que compatibilizem a geração de ruído com o conforto acústico de trabalhadores e da comunidade de entorno.

2.7.5.4 – Público-Alvo

O público alvo do plano é composto pelas comunidades da Área de Influência Direta; órgãos ambientais municipais e estaduais; e toda a força de trabalho envolvida diretamente na implantação do emissário.

2.7.5.5 – Metodologia

As etapas de execução do plano consistem na identificação das fontes de ruído previamente à sua utilização durante a fase de implantação, observando-se os seguintes fatores:

- Execução das atividades em período diurno.

- Uso limitado de máquinas, equipamentos e veículos, evitando o uso simultâneo principalmente próximo a áreas residenciais.

- Seleção criteriosa de máquinas, equipamentos e veículos, que atendam à legislação relacionada a ruído e que possam permitir uso de dispositivos atenuadores de emissão sonora.

Esse plano deverá ser implementado nos pontos estabelecidos, através de medições de níveis de ruído ambiente (L_{ra}) realizadas nos limites da faixa de domínio do empreendimento e nos canteiros das obras das empresas contratadas.

Ao longo do trecho onde o empreendimento será implantado existem comunidades urbanas e rurais, de modo que será importante a realização de monitoramento ambiental dos níveis de ruído oriundos das fontes geradoras deste empreendimento.

O monitoramento em questão deverá realizar medições nas comunidades que compõem a Área de Influência do emissário, a saber: loteamento Parque Industrial em Venda das Pedras, a comunidade Reta Nova e o loteamento Chacáras de Inôa – localizados no município de Itaboraí –, e o Condomínio

Jardim Atlântico, o centro habitado da região de Itaipuaçu – localizados no município de Maricá (Tabela 5).

***Tabela 5** - Caracterização da malha amostral para o monitoramento e controle dos ruídos.*

Ponto de Medição	Coordenadas GPS			
	Latitude (S) / Longitude (O)		UTM South American 69 (23K)	
Ponto de Medição 1 – PM1	22 58 7,632	42 56 47,167	710533,121	7458454,039
Ponto de Medição 2 – PM2	22 55 58,519	42 56 18,329	711410,381	7462414,512
Ponto de Medição 3 – PM3	22 54 36,634	42 55 14,831	713255,337	7464908,127
Ponto de Medição 4 – PM4	22 50 21,040	42 51 25,183	719914,582	7472677,482
Ponto de Medição 5 – PM5	22 42 55,753	42 49 02,368	724189,102	7486316,995
Ponto de Medição 6 – PM6	22 44 17,232	42 48 18,318	725409,232	7483791,733

Deverão ser medidos os valores de L_{ra} e L_{eq}, segundo a NBR 10.151, assim como os índices estatísticos L_{10}, L_{50}, L_{90} para melhor caracterizar o clima acústico local. Todas as medições deverão ser realizadas a 1,2 m do solo e pelo menos 2,0 m afastados de quaisquer superfícies refletoras, não devendo ser realizadas caso existam interferências audíveis advindas de fenômenos da natureza (trovões, chuvas fortes, etc.). Segundo a NBR 10.151, o tempo de medição deverá ser escolhido de forma a permitir a caracterização do ruído em questão. Nesse caso, recomenda-se que o tempo de medição não seja inferior a cinco minutos, com leituras nos períodos diurno e noturno.

Os valores dos níveis de ruído encontrados deverão ser comparados novamente com o nível-critério de avaliação (NCA) estabelecido na legislação referida.

Recomenda-se a realização de medições sonoras, de acordo com a Norma NBR 10.151, nos limites da área do empreendimento, logo no início da sua execução. Essas medições visam verificar se os níveis de ruído previstos com a adoção das medidas mitigadoras atendem à legislação vigente. Caso isto não seja verificado, deverá ser realizada uma nova análise acústica do problema para definir quais serão as medidas mitigadoras complementares a serem adotadas.

2.6.5.6– Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento se dará pela emissão de avaliações e medições de ruído realizadas mensalmente pelas empresas contratadas. Deverão ser realizadas auditorias periódicas nas diferentes fases da obra, realizadas pela contratante, verificando o cumprimento dos procedimentos detalhados neste plano. Caso sejam constatados níveis de ruído acima dos limites especificados na legislação vigente, a empresa contratada é responsável por adotar medidas para reduzir o nível de ruído para valores aceitáveis. Neste caso deverá ser feita nova medição após as ações para redução do ruído.

Fl. 150

2.6.5.7– Produtos

Serão gerados relatórios mensais pela contratada, que serão remetidos à contratante para elaboração do relatório semestral que será encaminhado ao órgão ambiental fiscalizador.

2.6.5.8– Inter-Relacionamento com outros Programas

O Plano de Controle e Monitoramento de Ruídos relaciona-se com os seguintes programas: Programa de Comunicação Social, Programa Ambiental da Construção e Programa de Educação Ambiental.

2.6.5.9– Atendimento a requisitos legais e normativos

Legislação Federal

- Constituição Federal de 1988
- Lei 6.938/81 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação.
- Lei 9.605/98 (regulamentada pelo Decreto nº 3.179/99) – Lei dos Crimes Ambientais.

Legislação Estadual

- Lei 126/1977 - Dispõe sobre a proteção contra a poluição sonora, estendendo-se a todo o estado do Rio de Janeiro.

Resoluções CONAMA

- Resolução CONAMA 01/90 - Dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos decorrentes de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas, inclusive as de propaganda política.
- Resolução CONAMA 02/90 - Institui o Programa Nacional de Educação e Controle da Poluição Sonora - "Silêncio".
- Resolução CONAMA 01/93 - Dispõe sobre limites máximos de emissão de ruído por veículos automotores.
- Resolução CONAMA 02/93 - Estabelece limites máximos de ruídos para veículos rodoviários automotores.

- Resolução CONAMA 242/98 - Dispõe sobre limites de emissão de material particulado para veículo leve comercial e limite máximo de ruído emitido por veículos com características especiais para uso fora de estradas.

- Resolução CONAMA 230/97 - Proíbe o uso de equipamentos que possam reduzir a eficácia do controle de emissão de ruído e poluentes.

- Resolução CONAMA 252/99 - Estabelece limites máximos de ruído para veículos rodoviários automotores.

- Resolução CONAMA 272/00 - Estabelece limites máximos de ruído para veículos automotores nacionais e importados, fabricados a partir da data de publicação desta Resolução, exceto motocicletas, motonetas, ciclomotores, bicicletas com motor auxiliar e veículos assemelhados, e dá outras providências.

Normas

- ABNT NBR 10.151 – Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando ao conforto da comunidade – Procedimento.

- ABNT NBR 10.152 - Acústica - Avaliação do ruído ambiente em recintos de edificações, visando ao conforto dos usuários – Procedimento.

- IEC – 60651: 1979 – Sound level meters

- IEC – 60804: 1985 – Integrated averaging sound level meters

- IEC – 60942: 1988 – sound calibrators.

2.6.5.10 – Cronograma

Este plano deverá ser executado durante toda a duração da obra.

2.7.6 – Plano de Gerenciamento de Tráfego Durante as Obras

2.7.6.1– Introdução

O Plano de Gerenciamento de Tráfego por finalidade mitigar os impactos potenciais sobre o sistema viário durante as obras de implantação do emissário Emissário Terrestre e Submarino do COMPERJ e possibilitar que as operações de transporte de materiais e de equipamentos transcorram com total segurança.

Para tanto, serão implementados procedimentos de prevenção, monitoramento e comunicação, de modo a organizar a movimentação de veículos, promovendo a racionalização de trajetos e horários e garantindo a

adequada condição física dos veículos utilizados e das vias de circulação, de forma a evitar situações de risco e minimizar interferências no trânsito nas vias de acesso às obras.

A responsabilidade sobre o Plano de Gerenciamento de Tráfego apresentado será do empreendedor que deverá coordenar a participação de todas as empresas envolvidas na implantação do empreendimento, fiscalizando e monitorando os procedimentos apresentados no Plano. A verificação e controle, das operações de transporte são de responsabilidade dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes.

O monitoramento deverá ser realizado por equipes de fiscalização que garantam a permanente manutenção dessas condições, identificando e solucionando as correções que se fizerem necessárias durante as obras de implantação do empreendimento.

2.7.6.2– Justificativas

No Estudo de Impacto Ambiental do Emissário Terrestre e Submarino do COMPERJ foram identificados alguns impactos em virtude da implantação do emissário. Entre os impactos identificados, foi diagnosticada uma possível interferência no sistema viário próximo à faixa de servidão.

A implantação deste empreendimento irá demandar a utilização de vias de acesso nas diferentes frentes de trabalho e em distintos períodos de obras, como também será necessária a utilização destas vias para o transporte cotidiano da mão de obra e insumos na construção civil deste empreendimento. Reduzir ou minimizar os transtornos no sistema viário que atende à área de influência desta obra é o que norteia esse plano.

2.7.6.3– Objetivos e Metas

- Controlar o tráfego durante a fase de construção do Emissário Terrestre e Submarino do COMPERJ, permitindo que as obras decorram com integral segurança para os operadores de transporte, trabalhadores das obras e a população da região.

- Desenvolver procedimentos de prevenção, monitoramento e comunicação para o tráfego, transporte e operação de máquinas e equipamentos.

- Reduzir a possibilidade de acidentes envolvendo os veículos que acessam a área das obras, por meio do controle de tráfego, reduzindo, desta forma, os riscos de acidentes decorrentes do aumento de tráfego nas áreas urbanizadas e na AID do empreendimento.

- Capacitar os operadores de tráfego para atuar nas vias de acesso à área de construção.

- Eliminar ou atenuar eventuais impactos negativos da movimentação de veículos a ser gerada na fase de implantação do empreendimento.

2.7.6.4– Público-Alvo

Este plano tem como público-alvo a força de trabalho do empreendimento, incluindo os operadores de transporte contratados, órgãos públicos responsáveis pela gerência de trânsito e a população local.

2.7.6.5– Metodologia

O empreendimento em análise é definido como um projeto linear, ou seja, sua implantação dar-se-á com a repetição das atividades de obra ao longo de um traçado predeterminado.

As principais medidas de gestão das operações de transporte de insumos materiais e equipamentos baseadas em metodologias usuais de engenharia civil e de tráfego relacionadas a implantação de infra-estruturas, bem como de proteção aos recursos naturais, são:

- As operações de transporte deverão ser planejadas e otimizadas, com o objetivo de diminuir ao máximo o número de viagens por dia e evitar concentrações no recebimento de insumos (materiais e equipamentos);

- O tráfego dos veículos e de máquinas e equipamentos deverá ocorrer apenas nos acessos determinados e necessários para as obras de implantação do Emissário;

- • Deve-se evitar prejuízos à vegetação marginal nas vias de acesso, sendo proibido o lançamento de materiais e resíduos no entorno dessas vias.

- Deverão ser implantados sistemas de controle da regulagem e da velocidade de operação dos equipamentos e veículos e sistema para atendimento às emergências e acidentes;

- As estradas de acesso deverão ser mantidas em condições permanentes de tráfego para os equipamentos e veículos de construção/ montagem/ fiscalização até o final das obras do Emissário.

- Deverão ser comunicadas às autoridades de trânsito competentes os serviços de construção e montagem que interferirem com o tráfego local das estradas existentes, a fim de minimizar as interrupções no trânsito.

Fl. 152

- Em caso de desvio de tráfego, após autorizações das autoridades competentes, deverão ser colocadas barreiras, com sinalizações de advertência, que serão retiradas após o término dos serviços, deixando o local em suas condições originais.

- O tráfego por estradas de acesso a propriedades só poderá ser utilizado quando autorizado pelos proprietários,

- A necessidade de interferências em acessos de utilidade pública deverá ser notificada previamente ao órgão responsável para a adoção dos devidos procedimentos. Qualquer prejuízo ocorrido durante o uso dos acessos deverá ser reparado ao final das obras;

- No cruzamento de pequenos cursos d'água, quando se fizer necessário, deverão ser construídas pontes e/ou pontilhões com capacidade para suportar o tráfego dos equipamentos e veículos em operação, não sendo permitida a redução da seção de escoamento do corpo d'água.

- Deverão ser implantadas placas de sinalização ao longo dos acessos, em locais adequados, de forma a proporcionar a segurança dos colaboradores e pessoas das comunidades envolvidas que utilizam esses acessos.

- Todos os locais utilizados como acesso de pessoas e/ou veículos não vinculados às obras serão sinalizados, garantindo os bloqueios ao tráfego onde necessário e a segurança dos usuários quanto ao trânsito de máquinas, carretas etc.

- Os operadores de veículos, máquinas e equipamentos serão orientados para o tráfego específico em áreas que envolvam riscos para animais e pessoas.

- Deverá ser providenciada a instalação de sinalização luminosa, inclusive noturna, para a segurança do tráfego, em concordância com as exigências das autoridades responsáveis pela administração da via cruzada;

- Visando evitar acidentes de qualquer natureza com o pessoal envolvido ou não nas obras, a velocidade máxima admissível deverá ser adequada à área atravessada.

- As laterais das vias e rodovias cruzadas pela implantação do Emissário deverão ser recuperadas, respeitando-se a conformação dos taludes existentes.

Como medidas de controle e monitoramento das operações de transporte são indicados:

- Assegurar o repasse de informações que permita a adoção das medidas necessárias e a tempo para o pronto atendimento e/ou remoção de veículos acidentados a serviço das obras do Emissário;

- Registrar eventos de incidentes e acidentes e avaliação suas causas;

- Implantar medidas relacionadas à adequação da infra-estrutura viária e avaliar seu desempenho.

2.7.6.6– Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento e avaliação do presente plano ocorrerá por meio de relatórios trimestrais de atividades.

2.7.6.7– Produtos

O produto deste programa será a emissão de relatório considerando todas as atividades desenvolvidas em consequência do tráfego de veículos para a obra e, também, um quadro resumo das ações tomadas visando à segurança dos usuários das vias e trabalhadores da obra e da ocorrência de acidentes. Os resultados deste Plano serão informados trimestralmente ao órgão ambiental.

2.7.6.8– Inter-Relacionamento com outros Programas

O presente plano se relaciona com o Programa de Comunicação Social e com os seguintes planos do Programa Ambiental da Construção:

- Plano de Controle e Monitoramento de Ruídos
- Plano de Controle de Emissões e Material Particulado
- Plano de Gerenciamento de Riscos
- Plano de Ação de Emergência
- Plano de Saúde da Mao de Obra

2.7.6.9– Atendimento a requisitos legais e normativos

Este plano tem como requisitos legais e normativos a serem seguidos os seguintes itens:

ABNT

NBR 7501 - Transporte Terrestre de Produtos Perigosos - Terminologia;

NBR 9735 – Conjunto de Equipamentos para Emergências no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos;

NBR 12982 – Desvaporização de Tanque para Transporte Terrestre de Produtos Perigosos Classe de Risco 3 Líquidos Inflamáveis;

NBR 13221 – Transporte Terrestre de Resíduos;

NBR 14064 – Atendimento à Emergência no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos;

NBR 14095 – Área de estacionamento para Veículos Rodoviários de Transporte de Produtos Perigosos;

Legislação

Lei nº 11.442 de 05 de janeiro de 2007

Resolução

RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 258. 30 DE NOVEMBRO DE 2007

RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 211 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006

RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 210 - DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006

RESOLUÇÃO Nº 75, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1998.

Portaria

Portaria MT nº 204/1997, de 20/05/1997, publicada em 26/05/1997.

2.7.6.10– Cronograma

Este plano deverá ser executado durante toda a duração da obra.

2.7.7 – PLANO DE TRANSPORTE DE PESSOAL

2.7.7.1– Introdução

As obras de implantação do emissário, além de demandar a utilização de vias de acesso, também demandará sua utilização para o transporte cotidiano da força de trabalho empregada nas obras.

As empresas contratadas bem como suas subcontratadas devem disponibilizar transporte para seus empregados no trajeto casa/frentes de trabalho/casa, reduzindo assim, os transtornos no transporte de pessoal.

2.7.7.2– Justificativas

Este plano se justifica pela necessidade de realizar, com segurança e menor impacto possível, o transporte de todos os envolvidos na obra, definindo deveres e responsabilidades da contratada, estabelecendo as orientações e procedimentos concernentes a SMS - Segurança, Meio Ambiente e Saúde, que devem ser cumpridos,

Tem por princípio desestimular a utilização de veículos particulares como forma de transporte ao local de trabalho, uma vez que tais veículos não possuem acesso autorizado; e também estimular a contratação de pessoal da região; e coibir a entrada de armas, drogas e bebidas alcóolicas na obra.

2.76.7.3– Objetivos e Meta

Objetivo Geral:

- Fornecer transporte gratuito para os trabalhadores, a partir de pontos de embarque pré-determinados, visando facilidade de acesso, proteção contra as intempéries e manter o nível de segurança, através do crachá de identificação funcional, assegurando que todos os ocupantes dos veículos se destinam a obra do emissário.

Objetivos Específicos:

- Assegurar o ordenamento do transporte de trabalhadores para os locais de trabalho (canteiros de obra e frentes de trabalho);

- Assegurar que todas as empresas de transporte contratadas atendam aos requisitos de SMS – Segurança, Meio Ambiente e Saúde, que visam proteger as pessoas, equipamentos e instalações da Petrobras e da contratada, promovendo a conservação do Meio Ambiente e a aptidão ao trabalho da força de trabalho;

- Evitar a utilização de alojamentos para acomodação dos trabalhadores e prestadores de serviços, como forma de não estimular a concentração de mão de obra em pontos específicos que inevitavelmente atraiam serviços da economia e transporte informais.

- Montar itinerários dos transportes ônibus, micro-ônibus, vans e veículos leves, com horários e pontos de embarque;

154

Metas

- Ter no mínimo 90% dos funcionários das empresas prestadoras de serviço para a construção do emissário (contratadas e subcontratadas) utilizando o transporte gratuito oferecido pelas empresas prestadoras de serviço para a construção do empreendimento.

2.7.7.4– Público-Alvo

O público-alvo deste plano é a força de trabalho do empreendimento.

2.7.7.5– Metodologia

Quando se fizer o transporte de colaboradores às diferentes frentes de trabalho, esta operação deverá ser realizada com veículos devidamente equipados e sinalizados. Os passageiros devem estar cientes de sua postura durante a circulação em veículos deste tipo; caso não estejam, deverão ser instruídos pelo condutor antes de dar a partida.

Este procedimento visa evitar que os passageiros se exponham para fora do veículo, joguem objetos pelas janelas além de outras atitudes que possam trazer riscos aos próprios ou a quem estiver presente nas vias e áreas urbanas por onde o veículo estiver transitando. Os requisitos de SMS – Segurança, Meio Ambiente e Saúde - serão atendidos pelas empresas responsáveis pelo transporte de pessoas, através do estabelecimento desses requisitos em cláusula contratual.

Não será permitido alojamento nas áreas de obra para acomodação de trabalhadores e prestadores de serviço, a fim de evitar formação de serviços de economia e transporte informais. Desta maneira, todos os trabalhadores deverão ser transportados sob responsabilidade da empresa contratada para a obra. Este deverá ser monitorado pela equipe de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da Petrobras, sendo que deverá ser realizado acompanhamento do tráfego com frequência mensal.

2.7.7.6– Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento deverá ser realizado de acordo com a frequência necessária para cada caso da obra. A avaliação do plano deverá considerar a execução e a validade de todas as ações previstas.

2.7.7.7– Produtos

O produto deste plano será a emissão de um relatório mensal, considerando todas as atividades desenvolvidas em consequência do transporte de pessoal

para a obra. Os resultados deste Plano serão informados trimestralmente ao órgão ambiental.

2.7.7.8– Inter-Relacionamento com outros Programas

O Plano se insere no Programa Ambiental da Construção - PAC e está inter-relacionado com o Plano de Gerenciamento de Tráfego Durante as Obras, também do PAC.

2.7.7.9– Atendimento a requisitos legais e normativos

O trânsito brasileiro é regulamentado pela Lei n° 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e por Resoluções complementares. Além do CTB e das Resoluções, os Estados complementam a legislação por meio de Portarias e Decretos.

Norma

- Norma Regulamentadora nº 18 do Ministério do Trabalho e Emprego MTE – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, item 18.25 – Transporte de Trabalhador em Veículos Automotores;
- Anexo V da Diretriz Contratual de SMS da Petrobras, item 13.22 Movimentação de Carga e Pessoas.

Legislação

Lei nº 11.442 de 05 de janeiro de 2007

Resolução

RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 258. 30 DE NOVEMBRO DE 2007

RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 211 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006

RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 210 - DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006

RESOLUÇÃO Nº 75, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1998.

Portaria

Portaria MT nº 204/1997, de 20/05/1997, publicada em 26/05/1997.

155

2.7.7.10– Cronograma

Este plano se desenvolverá durante todo o período de obras.

2.7.8 – PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

2.7.8.1– Introdução

Definidas genericamente como áreas que sofreram perturbações em sua integridade física, química ou biológica, para a implantação desse plano são consideradas como áreas degradadas aquelas suscetíveis à instalação de processos erosivos e/ou de movimentos de massa em decorrência da construção e montagem do empreendimento na faixa de domínio, ou que se encontrem no seu entorno, e que possam vir a comprometer a instalação e a funcionalidade do emissário. Também são consideradas como degradadas pelo empreendimento aquelas áreas de canteiros de obras, acessos, bem como os demais terrenos e estruturas de apoio utilizadas nos serviços de construção e montagem do emissário e aquelas resultantes de empréstimo de material para aterro e bota-fora.

Desta forma, para a recuperação dessas áreas degradadas, é pressuposto básico à elaboração deste plano para que sejam definidas as diretrizes e metas a serem atingidas para que o processo de recuperação ocorra de forma rápida, segura e eficiente.

2.7.8.2– Justificativas

O Plano de Recuperação de Áreas Degradadas busca desenvolver ações para recuperar as áreas consideradas degradadas, quer sejam elas oriundas da movimentação de solo/rocha necessária à construção e montagem do empreendimento, quer estejam no entorno do empreendimento e que pela proximidade possam comprometer a segurança dele.

Essas ações visam a manter a estabilidade dos terrenos através da regularização topográfica e da adoção de medidas agronômicas e geotécnicas, buscando a segurança do empreendimento e a sua integração estético-ecológica às áreas de entorno.

Por isso, este plano insere-se como elemento fundamental para as melhorias necessárias ao empreendimento propriamente dito e ao seu entorno, ao traçar diretrizes e metas para que a recuperação se processe de forma rápida, segura e eficiente.

2.7.8.3 – Objetivos e Metas

Objetivo Geral

O objetivo geral deste plano é o de desenvolver ações que busquem a recuperação de áreas degradadas, decorrentes das obras de implantação do empreendimento, bem como a integração estético-ecológica de áreas relevantes com seu entorno.

2.7.8.4– Público-Alvo

A melhoria das condições ambientais, estabelecida através deste plano, tem como público-alvo o empreendedor, o órgão ambiental, além das comunidades residentes na Área de Influência Direta do empreendimento.

2.7.8.5– Metodologia

A recuperação de áreas degradadas ocorrerá visando a revegetação da faixa de servidão, além da recuperação de áreas de apoio e no entorno que possam ter sido afetadas pelas obras de construção e montagem. As referidas ações partem do conhecimento e caracterização diferencial (física e biológica) das áreas degradadas e do emprego de técnicas de recuperação e proteção vegetal que deverão ser desenvolvidas de acordo com as características locais, vegetação original e particularidades do Empreendimento.

Dentro dessa premissa, podem ser definidas as seguintes fases metodológicas:

Localização e identificação das áreas degradadas:

O mapeamento tem como objetivo definir especificamente as áreas onde haverá necessidade de intervenção para recuperação localizando-as na área diretamente afetada, ou na área de influência direta, se necessário. Deverá ocorrer ao longo do traçado do emissário, nos locais de acesso a este, por onde deverá haver o deslocamento de máquinas e equipamentos, nos locais de bota-fora e áreas de empréstimo, canteiros de obras e nos demais terrenos e estruturas de apoio utilizadas nos serviços de construção e montagem do empreendimento. Após o cadastramento da faixa do emissário, deverá ser feito o mapeamento das áreas a serem recuperadas e das prováveis interferências necessárias para a sua recuperação.

Esse mapeamento deverá ser feito através de registro escrito e fotográfico, identificando-se o local através de coordenadas UTM obtidas com o auxílio de aparelho de GPS. O registro escrito deverá ser feito através de uma planilha contendo uma caracterização do local (tipo de solo, declividade, cobertura vegetal, uso e ocupação do solo, presença de corpos de água, etc.), data da vistoria, condições climáticas do dia e outras informações julgadas pertinentes

pelo encarregado dessa vistoria. Essa planilha servirá de base para a elaboração de um relatório sucinto sobre a área, contendo as informações coletadas e com o registro fotográfico efetuado. Recomenda-se que a máquina fotográfica utilizada para esse registro permita a impressão da data da foto.

Recomenda-se também que o relatório a ser apresentado contenha um diagrama unificado do trecho com os problemas encontrados e com as atividades propostas para a sua recuperação.

Estudo geológico-geotécnico:

Esta é uma etapa fundamental dentro do plano, e o estudo geológico-geotécnico preconizado deverá abordar aspectos referentes à estabilidade dos maciços terrosos e rochosos encontrados na área diretamente afetada e na área de influência direta que porventura possam colocar em risco o empreendimento. Tal estudo tem sua necessidade alicerçada na possibilidade de ocorrência de problemas geotécnicos ao longo do traçado do emissário, em áreas de aterro e de bota-fora. Desta forma será possível traçar medidas específicas para a recuperação dessas áreas.

Esta avaliação deverá contemplar a área da construção e montagem do empreendimento na faixa de domínio e aquelas que se encontrem no seu entorno e que possam vir a comprometer a instalação e a funcionalidade do emissário. Também deverão ser alvo deste estudo aquelas áreas de canteiros de obras, acessos, bem como os demais terrenos e estruturas de apoio utilizadas nos serviços de construção e montagem do emissário e aquelas resultantes de empréstimo de material para aterro e bota-fora (caso necessários).

Remoção, armazenamento e manejo da camada superficial de solo:

A remoção da camada superficial do solo (horizonte A) deverá ser feita de forma diferenciada; isto é, deverá ser separada do restante do subsolo. Para tanto, os operadores de máquinas devem ser instruídos para que não aprofundem demasiadamente a retirada desse material.

Esta camada superficial do solo resultante da abertura de pista, nivelamento da faixa e da escavação das valas deverá ser estocada em local plano e protegido situado na área a ser recuperada. A estocagem deverá ser feita sob a forma de cordões ou leiras, com cerca de 1,5 m de altura x 2,0 m de largura x 3,0 m de comprimento, ou em pilhas individuais de 5 m^3 a 8m^3, permitindo a aeração suficiente para que não haja grande alteração da matéria orgânica e devendo-se evitar a sua compactação. À medida que estiverem construídos, esses cordões deverão ser revegetados com gramíneas e leguminosas, ou cobertos com restos vegetais para a sua imediata proteção. As gramíneas e leguminosas serão semeadas com o objetivo de ajudar a rápida reciclagem de nutrientes, facilitar a germinação de outras espécies, fixar e proteger o solo contra erosão das águas pluviais.

Remoção de estruturas, máquinas, equipamentos e resíduos:

Antes de ser feita a regularização topográfica, devem ser removidas as estruturas construídas com o fim específico de apoio às obras, máquinas, equipamentos, resíduos e qualquer tipo de entulho porventura existente nos terrenos a serem recuperados. Os resíduos sólidos devem ser destinados em acordo com os procedimentos estabelecidos no Plano de Controle de Resíduos Sólidos, sempre atendendo a legislação ambiental vigente.

Regularização topográfica:

A regularização topográfica do terreno consiste em um recondicionamento do relevo, dando-lhe uma forma estável e adequada para a implantação da vegetação. Este processo deverá ser realizado de forma manual ou mecânica, dependendo da extensão da área, da acessibilidade e da existência de processos erosivos e movimentos de massa. Em terrenos ondulados, a regularização topográfica poderá compreender também a construção de terraços.

Sistema de drenagem:

Esta etapa poderá estar ou não presente, dependendo do tipo de recomposição topográfica a ser realizada e da necessidade de implantação de um sistema de drenagem. Entretanto, ressalta-se a necessidade de cuidados especiais quanto ao direcionamento das águas pluviais quando da recomposição topográfica, a fim de evitar áreas alagadiças ou a formação de processos erosivos. Conforme foi salientado anteriormente, poderá ser necessária a construção de terraços para o acúmulo ou direcionamento da água. Os terraços em nível têm a função de interceptar o escoamento superficial e retê-lo para posterior infiltração no solo, enquanto os terraços em desnível têm a função de interceptar o escoamento superficial e escoar disciplinadamente o excesso de água para canais escoadouros.

Esses canais escoadouro poderão ser:

- tipo "espinha de peixe", com calhas transversais, devidamente espaçadas, direcionando a água da vala para as extremidades da faixa, onde se interligam com as canaletas longitudinais;

- canaletas longitudinais para escoar a água coletada na faixa pelas calhas transversais, direcionando-as para os pontos de descargas laterais com o uso de caixas de passagem e/ou caixas de dissipação de energia cinética.

Revestimento Vegetal:

O revestimento vegetal é uma etapa que complementa os trabalhos de recuperação. É nela que são adotadas medidas necessárias ao restabelecimento da cobertura vegetal, visando à contenção de processos erosivos, movimentos de massa e a integração do terreno ao seu entorno. A escolha adequada das

Fl. 157 RJ

espécies que devem ser utilizadas é fundamental para a obtenção de um novo nível de equilíbrio do ecossistema.

Os trabalhos de revestimento vegetal deverão ocorrer imediatamente após a regularização topográfica do terreno e a recolocação da camada vegetal, observada a sazonalidade climática específica de cada região.

De acordo com as diretrizes básicas de manutenção da faixa de servidão, definidas pela Petrobras nas suas especificações técnicas de projeto, a proteção vegetal será realizada com gramíneas. Em locais fora da faixa de servidão, se julgado necessário, poderão ser introduzidas espécies vegetais nativas, desde que não interfiram nas atividades de manutenção posterior do Emissário e seguindo-se as recomendações apresentadas para o plantio dessas espécies, apresentadas abaixo para as áreas de preservação permanente.

Os objetivos principais da implantação da vegetação são: evitar o carreamento de sólidos e o surgimento de processos erosivos nas áreas trabalhadas, promover o retorno ao ciclo produtivo das áreas agrícolas e reintegrar as Áreas de Preservação Permanente (APP) alteradas.

A metodologia para algumas áreas específicas é apresentada a seguir:

Área de Preservação Permanente:

As Áreas de Preservação Permanente serão revegetadas com a utilização de uma mistura de espécies vegetais gramíneas e leguminosas de rápido crescimento, nativas e adaptadas às condições edafoclimáticas da área. Em locais fora da faixa de servidão do empreendimento poderá ser feito o plantio de espécies arbustivas e/ou arbóreas nativas (reflorestamento heterogêneo) ou a condução da área deverá ser feita através da regeneração natural de espécies nativas.

Na faixa de servidão, as margens de curso de água serão revegetadas manualmente utilizando-se a semeadura a lanço. Porém, quando houver grande disponibilidade de gramíneas nativas no entorno imediato da faixa e sua retirada não causar degradação local, esse material poderá ser transplantado.

Fora da faixa, o plantio de espécies vegetais arbustivas e/ou arbóreas deve ser feito através de mudas, observando-se as seguintes recomendações:

- Utilizar mudas vigorosas e sadias;
- Definir o espaçamento e o tamanho das covas em função do tamanho das mudas e do porte da árvore adulta;
- Evitar alinhamentos homogêneos, propiciando um melhor efeito paisagístico;

- Efetuar o plantio na época do ano em que as temperaturas são mais amenas e a umidade do solo é maior;
- Dar preferência para o plantio em dias nublados;
- Fazer o tutoramento das mudas para evitar danos causados pela ação do vento;
- Formar ao redor da muda uma bacia rasa de captação de água;
- Fazer o controle e erradicação de espécies vegetais exóticas invasoras de modo a não comprometer a área em recuperação;
- Fazer a prevenção e o controle do acesso de animais domésticos ou silvestres;
- Fazer a manutenção dos indivíduos de espécies nativas estabelecidos, plantados ou germinados, pelo tempo necessário, sendo no mínimo por dois anos, mediante coroamento, controle de plantas daninhas, de formigas cortadeiras, e adubação se necessário.

Áreas alagadiças:

As áreas alagadiças não serão objeto de revestimento vegetal, ficando sujeitas a proteção vegetal por sucessão natural após a fase de regularização topográfica. Tais áreas, em função da topografia plana e da elevada umidade, se recompõem com facilidade e rapidez.

Áreas agrícolas:

As áreas agrícolas não serão revegetadas, em princípio, pois se encontram em terrenos planos a suavemente ondulados. Deverá ser feita apenas a regularização topográfica do terreno e a recolocação da camada vegetal. De acordo com as especificações técnicas de manutenção de faixa de domínio, nela somente podem ser plantadas culturas de porte baixo, cujo sistema radicular não cause danos à tubulação.

Dentre os métodos de plantio, destacam-se: enleivamento, plantio de gramíneas e leguminosas por mudas, hidrossemeadura, semeadura com utilização de tela vegetal e plantio de capim em faixas oblíquas.

Revegetação por enleivamento:

Consiste no plantio de placas de grama com dimensões aproximadas de 0,30x0,30 m. As atividades necessárias a este procedimento consistem em:

- Preparo do solo: regularização da superfície, consertando sulcos erosivos e ravinas, e limpeza com retirada de tocos, pedras, etc.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PR/RJ Fl. 158

- Incorporação de fertilizantes e corretivos antes do plantio: essa incorporação deverá ser feita na área regularizada e segundo recomendações técnicas elaboradas a partir de análise de solo ou dados existentes[1]. Não se recomenda a aplicação de fertilizantes e corretivos junto a qualquer tipo de corpo de água ou áreas alagadiças, a fim de evitar a contaminação.

- Plantio de placas: consiste no plantio de leivas retiradas de viveiro ou de áreas naturais de forma manual ou mecanizada com a fixação no solo através de estacas. Quando sua retirada for de áreas naturais, deve-se ter o cuidado de restringi-la a pequenas áreas e em locais onde os danos não sejam significativos: longe de cursos d'água e de margens de estradas vicinais, áreas relativamente onduladas, etc. As placas deverão ser cortadas rente ao solo, contendo 30 a 40 cm de lado, com espessura suficiente para conter raízes e solo superficial: cerca de 10 cm.

- Irrigação: deverão ser irrigadas as placas após o plantio com a quantidade aproximada de 10 litros/m^2 em intervalos de 5 dias, dependendo da época de plantio, em forma de chuviscos leves e nas horas amenas do dia.

- Adubação após o plantio: deverá ser feita a adubação de cobertura ou de manutenção após 6 meses do plantio, com a aplicação de adubo manualmente a lanço ou com adubadeira tipo costal. Não se recomenda a aplicação de adubo junto a corpos de água ou áreas alagadiças, a fim de evitar a contaminação. Recomenda-se adotar o mesmo procedimento executado durante a adubação antes do plantio.

Plantio de gramíneas e/ou leguminosas em mudas

O plantio de gramíneas e leguminosas por mudas deverá ser feito de forma semelhante à anterior. As mudas serão adquiridas em viveiro cadastrado ou transplantadas de áreas adjacentes, quando houver grande disponibilidade de gramíneas nativas na região e tomando-se os cuidados adotados anteriormente para a retirada das leivas. As leivas, retiradas da forma anteriormente apresentada, servirão para a separação das mudas ou touceiras. As mudas ou touceiras serão colocadas nos sulcos a razão de 100/m², recobertas com terra e compactadas manualmente. Deverá ser feita a irrigação durante o período de pega. A terra restante será espalhada entre as mudas.

Revegetação por hidrossemeadura

A hidrossemeadura consiste na aplicação hidromecânica de uma massa pastosa composta basicamente de fertilizantes, sementes, adesivo para fixar as sementes e "*mulch*" (podendo ser constituído de serragem de madeira e palha de

[1] **Em todas as áreas, a adubação química deverá ser realizada em acordo com a recomendação definida após a avaliação da fertilidade dos solos na região de plantio: onde não existam dados disponíveis, na literatura ou em instituições de pesquisa/governamentais/privadas, deverá ser realizada a análise de solo na região de plantio para indicar a recomendação de adubação. Destaca-se que a metodologia de amostragem deverá se adequar àquela empregada quando as amostras são submetidas ao tratamento usual de análise de fertilidade dos solos.**

arroz). As sementes devem ser de espécies herbáceas rasteiras perenes, adaptadas às condições edafoclimáticas das áreas e à sua época de plantio, com sistema radicular desenvolvido e grande potencial de cobertura e proteção do solo. A hidrossemeadura é normalmente utilizada em taludes íngremes.

As atividades para a implantação da hidrossemeadura consistem em:

- Preparo do solo: regularização da superfície, consertando sulcos erosivos e ravinas, e limpeza com a retirada de tocos, pedras, entre outros. É aconselhável que sejam feitos sulcos ou pequenas covas no talude que for hidrossemeado. Os sulcos podem ser em linhas horizontais longitudinais ao longo do talude com cerca de 30 cm de distância entre eles, com cerca de 5 cm de largura e levemente inclinado para dentro do talude. Caso sejam feitas covas, estas devem estar distantes cerca de 10 cm entre si e distribuídas irregularmente por toda a superfície do talude.

- Incorporação de corretivos de acidez: constituídos de calcário dolomítico, aplicado manualmente a lanço em toda a área do talude.

- Aplicação da solução: a solução preparada no caminhão-pipa aspergidor deverá ser continuamente agitada durante a operação e distribuída homogeneamente em toda a superfície da ordem de 20.000 litros/ha.

- Irrigação: se o plantio for executado no período seco do ano, deverá ser aplicada a quantidade aproximada de 10 litros/m2 em intervalos de 5 dias, em forma de chuviscos leves e nas horas amenas do dia.

- Adubação: deverá ser feita a adubação de cobertura ou de manutenção após 6 meses da semeadura, com a aplicação de adubo, manualmente a lanço ou com adubadeira tipo costal, conforme preconizado na Revegetação por enleivamento. Não se recomenda a aplicação de fertilizantes e corretivos junto a qualquer tipo de corpo de água ou áreas alagadiças, a fim de evitar a contaminação.

Revegetação por semeadura com tela vegetal:

A tela vegetal é um biotêxtil, composto por material vegetal fibroso inteiro, entrelaçado por fibras têxteis degradáveis, utilizada em taludes de corte e aterro de declividades de até 60 graus sujeitos a escorrimento superficial baixo a médio, em solos estéreis de textura argilosa e com afloramentos rochosos. Dependendo das características do local, poderá ser usada uma tela vegetal reforçada em superfícies superiores a 60 graus ou naqueles locais onde os processos erosivos mobilizam objetos de maiores dimensões, como pedras.

Após o preparo do solo, que consiste na regularização de sua superfície com o conserto de erosões e ravinamentos, e limpeza com retirada de tocos, pedras, etc. e com a aplicação de fertilizantes e corretivos, a tela deve ser estendida ao longo do talude e transpassada entre uma e outra cerca de 10 cm. Após a

Fl. 159

aplicação da tela, ela deve ser fixada através de grampos de aço, bambu ou madeira, dependendo do tipo de solo em que será fixado o produto.

Plantio de gramíneas em faixas oblíquas

Pode ser utilizada em taludes mais íngremes a introdução de gramíneas e/ou leguminosas em faixas oblíquas ou sub-horizontais, com a finalidade de evitar o escorregamento da grama plantada e do solo. Essas gramíneas deverão ser escolhidas entre as que tiverem maior poder de enraizamento e boa rusticidade para se adaptarem melhor às condições de fertilidade do solo.

Algumas espécies sugeridas para o plantio são apresentadas a seguir:

- *Paspalum spp.*, *Axonopus* spp., *Panicum* spp., espécies destes gêneros nativas do Brasil.
- *Paspalum notatum* - plantas rizomatosas, cujo caule fica abaixo do solo e emite as folhas para cima; resistente e rústica. Comercializada comumente na forma de placas ou mudas.
- *Axonopus compressus* – espécie estolonífera, cujo caule fica acima do solo e emite as raízes para baixo e as folhas para cima. Comercializada comumente na forma de placas ou mudas.
- *Arachis pintoi* - a principal espécie deste gênero é nativa do Cerrado, possui hábito de crescimento estolonífero, ciclo de vida perene, grande capacidade de fixar nitrogênio e tolerância ao sombreamento. Forma uma densa camada de estolões, folhas e hastes, podendo atingir até 60 cm de altura, cobrindo toda a superfície do solo. O estabelecimento pode ser feito por sementes ou por estolões contendo de 03 a 05 entrenós.
- A grama-amendoim (*Arachis repens*) - também é nativa do Brasil e possui porte médio, de 10 a 20 cm, sendo cultivada como forração e bastante utilizada para cobrir taludes íngremes.
- Também podem ser utilizadas espécies dos gêneros *Stylosanthes*, (*Stylosanthes guianensis, Stylosanthes capitata* e *Stylosanthes macrocephala)*.

2.7.8.6– Acompanhamento e Avaliação

Após a implantação das medidas recomendadas, torna-se necessária a sua manutenção, e em certos casos a retomada de alguns procedimentos adotados. Além disso, é necessária a constante limpeza dos sistemas de drenagem existentes ou implantados. Para essa manutenção é imprescindível o monitoramento das diferentes atividades.

Após o plantio, serão executadas medidas de manutenção que englobam o replantio nos locais que apresentem falhas, a adubação de cobertura, três a quatro meses após o plantio.

Nas áreas de reflorestamento heterogêneo fora da faixa, as ações de manutenção e monitoramento devem se iniciar 3 meses (90 dias) após o início do plantio e se estender pelos 24 meses consecutivos, no mínimo.

Interdependente da fase de manutenção, o monitoramento pode ser dividido em duas etapas. A primeira que inclui o acompanhamento de todas as atividades propostas em relação aos procedimentos acima especificados. E a segunda que irá controlar a eficácia das medidas executadas, reavaliando-as constantemente.

Por isso, devem ser verificados permanentemente:

- Os taludes de corte e aterro, pois devem apresentar-se revegetados, sem indícios de erosão ou de movimento; sem solo aparente e sem sinais de excessiva velocidade de escorrimento das águas pluviais. Também devem estar sem indícios de erosão ou com solo descoberto as áreas planas.

- O estado de conservação do sistema de drenagem implantado.

- Os pontos de deságue das valetas e canaletas, que não devem estar destruindo a vegetação existente, nem provocando erosão.

2.7.8.7– Produtos

No início da execução do Plano deverá ser gerado um mapa com a localização das áreas degradadas a serem recuperadas com as suas principais características. Esse mapa deverá ser acompanhado de planilhas contendo caracterização do local (tipo de solo, declividade, cobertura vegetal, uso e ocupação do solo, presença de corpos de água, etc.), data da vistoria, condições climáticas do dia e outras informações julgadas pertinentes pelo encarregado dessa vistoria. Essa planilha servirá de base para a elaboração de um relatório sucinto sobre a área, contendo as informações coletadas e com o registro fotográfico efetuado.

Durante o período de recuperação das áreas deverão ser elaborados relatórios detalhados sobre as atividades desenvolvidas para a recuperação, sobre o monitoramento das áreas até a finalização dos trabalhos, ou seja, a área ter sido considerada recuperada pelo órgão ambiental. Esses relatórios deverão vir acompanhados de registros fotográficos contendo data da foto.

2.7.8.8– Inter-Relacionamento com outros Programas

O Plano de Recuperação de Áreas Degradadas terá relação com os demais Planos constantes do Programa Ambiental da Construção (PAC), além do Plano

de Supressão de Vegetação, do Programa de Comunicação Social, do Programa de Educação Ambiental e do Programa de Gestão Ambiental.

2.7.8.9– Atendimento a requisitos legais e normativos

Este Plano seguirá os procedimentos e normas técnicas instituídas pela PETROBRAS, notadamente aquelas referentes a aspectos construtivos e ambientais, e as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente as seguintes:

- NBR 8.044 (30/06/1983) - Projeto Geotécnico – Procedimento;
- NBR 10.703 (30/07/1989) - Degradação do Solo – Terminologia;
- NBR 11.682 (21/09/2009) – Estabilidade de Encostas;

Também devem ser destacados os seguintes documentos legais:

- Lei nº 6938/81 – Política Nacional de Meio Ambiente e respectivo Decreto nº 99.274/90;
- Lei nº 9605/98 – Lei de Crimes Ambientais e respectivo Decreto nº3.179/99;
- Lei nº 4.771/65 – Código Florestal;
- Lei nº 11.428/06 – Lei da Mata Atlântica, que dispõe sobre os casos excepcionais de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente (APP);
- Resolução nº 237 do CONAMA, de 19.12.1997, que regulamenta o licenciamento ambiental;
- Resolução nº 303 do CONAMA de 20.03.2002, que dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente;
- Resolução nº 369 do CONAMA de 28.03.2006, que dispõe sobre os casos excepcionais de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente (APP);
- Resolução nº 429 do CONAMA de 28.02.2011, que dispõe sobre a metodologia de recuperação das Áreas de Preservação Permanente – APPs.

2.7.8.10– Cronograma

Este plano se desenvolverá durante todo o período de obras.

2.7.9 – PLANO DE SAÚDE DA MÃO DE OBRA

2.7.9.1– Introdução

Este plano deve promover e proteger a saúde dos empregados diretamente vinculados à implantação do Emissário Terrestre e Submarino do COMPERJ, através de procedimentos de saúde ocupacional, garantindo assim o cumprimento de todas as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

2.7.9.2– Justificativas

A prevenção de doenças e acidentes do trabalho constitui um desafio a ser equacionado adequadamente em todas as circunstâncias que envolvam trabalhadores exercendo suas rotinas cotidianas em seus empregos.

O presente Plano de Saúde da Mão de Obra apresenta as principais exigências a serem cumpridas durante a execução das obras de implantação do Emissário, e estabelece as condições necessárias e suficientes para que sejam efetivamente tomados os cuidados com a saúde dos trabalhadores.

O programa se justifica considerando o contingente de trabalhadores envolvidos nas obras e a localização das mesmas e, considerando ainda o que consta da Portaria MTb nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, que em conjunto com as Normas Regulamentadoras tem intuito de garantir a integridade do trabalhador sob os aspectos preventivos para segurança e saúde no trabalho.

2.7.9.3– Objetivos e Metas

Este plano objetiva estabelecer procedimentos e diretrizes a serem observados pelas empresas envolvidas na fase de implantação, de forma a monitorar, minimizar e controlar os efeitos adversos decorrentes da implantação do empreendimento que afetem as condições de saúde dos trabalhadores da obra.

- Assegurar a presença do "Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT)", atendendo à NR-4,

- Elaborar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), segundo a NR-7 em consonância o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);

- Elaborar e implementar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, (PPRA) segundo a NR-9, verificando as hipóteses de acidentes nesse tipo de obra;

- Criar, instalar e acompanhar o funcionamento da Comissão Interna de Prevenção Individual (CIPA) de acordo com a NR-5;

- Fornecer dispositivos e equipamentos de segurança: Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC), conforme a NR-6;

- Elaborar e implementar o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção (PCMAT), conforme NR-18, executando ações de educação e treinamentos para todos os empregados, em diversos temas, nos quais os riscos de acidentes ou acontecimentos nas obras sejam previsíveis.

As metas associadas, são:

- Implantar as Normas Regulamentadoras aplicáveis as atividades de implantação do empreendimento para 100% das empresas atuantes na área.

- Realizar ações educativas sobre: tabagismo, alcoolismo, drogas ilícitas, dengue, câncer, DST/AIDS, combate a vetores de doenças (em especial ao *Aedes aegypti*) entre outros temas da saúde do trabalhador, além da prevenção contra as doenças ocupacionais.

- Realizar uma campanha de vacinação, até o final da implantação do Emissário Terrestre e Submarino do COMPERJ.

2.7.9.4– Público-Alvo

Este plano abrange a força de trabalho envolvida e empresas contratadas.

2.7.9.5– Metodologia

O escopo desse Plano prevê que a empresa contratada elabore e execute um "Plano de Atuação em Segurança e Medicina do Trabalho", no qual esteja definida a sua política de atuação quanto aos procedimentos de Saúde e Segurança da Mão de Obra.

Esse Plano deverá ser estruturado com base nos "Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho" (SESMT), atendendo a NR-4, tendo como atribuições principais:

- Elaborar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), segundo a NR-7, executando as avaliações

clínicas e exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função, demissionais e exames complementares diversos, mantendo registro dos empregados.

- Elaborar e implementar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, (PPRA) segundo a NR-9, verificando as hipóteses de riscos nesse tipo de obra.

- Elaborar e implementar o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção (PCMAT), conforme NR-18, executando ações de educação e treinamentos para todos os empregados, em diversos temas, nos quais os riscos de acidentes ou acontecimentos nas obras sejam previsíveis, tais como: saúde, higiene e primeiros socorros; prevenção de doenças infecciosas e parasitárias; combate ao alcoolismo, tabagismo e drogas; acidentes com animais peçonhentos; riscos de natureza física, química e biológica.

- Estruturar a Comissão Interna de Prevenção Individual (CIPA) de acordo com a NR-5 com empregados da empresa construtora, a qual se reunirá periodicamente. Essa Comissão elaborará o Mapa de Riscos Ambientais.

- Fornecer os Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC), conforme a NR-6, necessários para o desenvolvimento das atividades.

Entre as atividades específicas a serem desenvolvidas pelo SESMT, destacam-se:

- Prever ações gerais de educação e saúde que minimizem os impactos socioculturais sobre a ocorrência de acidentes e agravos à saúde dos trabalhadores envolvidos e à comunidade local.

- Divulgação aos trabalhadores do número de contato de hospitais, corpo de bombeiros, polícia civil e militar, devendo constar telefones para o caso de emergência. Essas informações deverão estar afixadas em locais visíveis ou distribuídas em forma impressa nos canteiros de obra, para garantir a agilidade no atendimento a emergências.

- Estabelecer procedimentos para atuação em caso de acidentes com animais peçonhentos, envolvendo os órgãos públicos oficiais de saúde, para suprimento de recursos que auxiliem no atendimento às demandas de saúde por causa desses acidentes.

- Deverão ser também realizados treinamentos e/ou campanhas, visando à conscientização dos empregados, enfatizando e fiscalizando o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva, conforme a NR-6, observando e destacando os benefícios decorrentes.

- Deverão ser observadas rigorosamente, além das NRs destacadas anteriormente, as demais NRs aplicáveis, constantes da Portaria MTb nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, devendo os programas e planos ser revisados e atualizados pela empresa contratada nos prazos estabelecidos ou quando detectada necessidade de complementação ou alteração.

- Estabelecer uma sistemática de notificação e controle estatístico de acidentes.

- Definir exigências quanto à vacinação dos empregados, com base nas endemias da região.

2.7.9.6– Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento será efetuado pelo empreendedor, através de auditorias periódicas durante a obra, verificando o cumprimento da implantação das Normas Regulamentadoras descritas nesse plano.

Os seguintes documentos devem ser apresentados pelas empresas contratadas e mantidos atualizados durante a vigência do contrato:

- CAT: Comunicação de Acidente do Trabalho, conforme exigido pela NR 5;

- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais conforme exigido na NR 9;

- PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção;

- PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, que deverá estar em consonância com o PPRA conforme exigido pela NR 7;

- Manutenção do histórico de exames médicos dos empregados pertinentes aos riscos ocupacionais conforme requerido pela NR 7;

- Cópia das habilitações de todos os condutores de veículos, operadores de máquinas pesadas conforme requerido pela NR 11;

- Cópia dos Certificados de habilitação dos operadores de motosserra, caso seja desenvolvida essa atividade.

2.7.9.7– Produtos

Relatórios e lista de evidências.

2.7.9.8– Inter-Relacionamento com outros Programas

O Programa de Saúde da Mão de Obra relaciona-se com o Programa de Gestão Ambiental (PGA), Programa Ambiental da Construção (PAC), Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR) Plano de Ações em Emergência e Programa de Educação Ambiental.

2.7.9.9– Atendimento a requisitos legais e normativos

Os principais documentos oficiais aplicáveis a esse Plano são:

- Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que altera o Capítulo V do Título II da CLT, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho.

- Portaria 3.214, de 8 de agosto de 1978 do Ministério do Trabalho, que aprova as Normas Regulamentadoras NR-1 a NR-33. Dessas Normas, identificam-se a seguir as que estão diretamente relacionadas à atividade objeto do presente Plano:

- NR-4 – Trata dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do trabalho – SESMT, encontra-se especificado, a partir do grau de risco da atividade produtiva, o quantitativo de pessoal necessário para a composição destes Serviços, segundo o número de trabalhadores da empresa.

- NR-5 – Trata da Comisão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA; encontra-se também especificada, a partir do setor econômico e número de empregados, o dimensionamento das CIPAs. Esse dimensionamento deve ser executado segundo os Quadros I,II,III da NR-5, definido pela Portaria nº 08 de 23 de fevereiro de 1999. Devem constituir CIPA os empregadores, ou seus equiparados, que possuam empregados (conforme determinações do Artigo 3° da CLT) em número acima do mínimo estabelecido no Quadro I, dimensionamento, para sua categoria específica. As empresas que possuam empregados em número inferior devem indicar um designado conforme estabelece o item 5.6.4 da NR-5.

- NR-6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI; esta norma orienta quanto à necessidade de utilização e faz a especificação dos Equipamentos de Proteção Individual a serem utilizados em cada atividade. Destacam-se as atividades a céu aberto, a proteção auditiva e contra agentes biológicos.

- NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

- NR-9- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA: esta Norma Regulamentadora estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação do programa de Prevenção de Riscos Ambientais, visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle de

ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e de recursos naturais.

- NR-18 - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção (PCMAT), executando ações de educação e treinamentos para todos os empregados, em diversos temas, nos quais os riscos de acidentes ou acontecimentos nas obras sejam previsíveis.

2.7.9.10– Cronograma

Este plano se desenvolverá durante todo o período de obras.

2.7.10 – CÓDIGO DE CONDUTA DOS TRABALHADORES

2.7.10.1– Introdução

Para realização dos serviços de implantação do Emissário Terrestre e Submarino do COMPERJ, os trabalhadores das empresas contratadas irão interagir com o meio ambiente e com a população local, com o consequente impacto inerente à presença deles durante a implantação do empreendimento. Para que o impacto seja mitigado, todos estes profissionais deverão seguir o Código de Conduta, com o intuito de preservar o meio ambiente onde estarão inseridos, preservar a saúde e proporcionar a segurança nas atividades desenvolvidas, seguindo diretrizes de conduta durante os serviços e fora dele, quando em convívio com a população local próxima ao empreendimento.

- Distribuição de cartilhas com o código de conduta.
- Afixação de cartazes e faixas relativas ao código de conduta em locais de fácil visualização.

- Integração dos trabalhadores, imediatamente após mobilização deles, através de treinamento introdutório com informações básicas de segurança, meio ambiente e saúde.

- DDSMS – Diálogos Diários de Segurança, Meio Ambiente e Saúde, realizados antes do início da jornada, nas áreas de construção e montagem.

As normas de conduta a serem cumpridas pelos trabalhadores nas frentes de trabalho, canteiros e estradas de acesso deverão conter, no mínimo, as seguintes diretrizes:

- É expressamente proibido, sob qualquer hipótese, caçar, pescar, comercializar, guardar ou maltratar qualquer tipo de animal silvestre.

- Não são permitidas extração, comercialização e manutenção de espécies vegetais nativas.

- Durante a realização das atividades da obra, caso algum animal silvestre seja ferido, o Inspetor Ambiental deverá ser notificado.

- Em nenhum local da obra será permitido o porte de armas brancas e de fogo.

- Diariamente deverá ser recolhido todo equipamento de trabalho que eventualmente possa ser usado como arma (facão, machado, motosserra, etc.).

- É proibido comercializar, manter ou consumir bebidas alcoólicas nos locais de trabalho e alojamentos.

- Deverão ser observadas as diretrizes de geração de resíduos, de utilização de sanitários e, principalmente, de não lançamento de resíduos ao meio ambiente, tais como recipientes e restos de refeições ou materiais descartados na manutenção de veículos.

- Os trabalhadores deverão comportar-se corretamente em relação à população vizinha às obras, evitando brigas, desentendimentos e alterações significativas no cotidiano da população local.

- É expressamente proibido o uso de drogas ilegais em qualquer lugar da obra.

- É proibido o tráfego de veículos em velocidades que comprometam a segurança das pessoas, equipamentos e animais.

- O abastecimento e a lubrificação de veículos e de todos os equipamentos serão realizados em áreas especificadas, localizadas a, no mínimo, 40 m dos corpos d'água ou fora dos limites das Áreas de Preservação Permanente.

- Tomar cuidados com relação aos recursos naturais, sítios arqueológicos, dentre outros. Caso ocorra algum achado, comunicar imediatamente ao Inspetor Ambiental.

2.7.10.2– Justificativa

O plano justifica-se por estabelecer as diretrizes a ser seguidas relativas à conduta propriamente dita, dicas de segurança, meio ambiente e saúde e comportamento quando em situações de emergência. Compreende o conjunto de princípios e de valores em matéria de ética profissional que deve ser reconhecido e adotado por todos os trabalhadores, incentivando a criação de um clima de confiança entre a empresa e todos os envolvidos.

2.7.10.3– Objetivo e Meta

Objetivo

- Estimular os princípios de SMS a partir da adoção de Código de Conduta, consolidando as ações e procedimentos a serem seguidos pela força de trabalho, visando preservar o meio ambiente, a saúde e a segurança dos trabalhadores, durante o serviço e fora dele.

Meta

- Fazer com que toda a força de trabalho adote e mantenha procedimentos compatíveis com os principais requisitos de conduta exigidos.

2.7.10.4 – Público-Alvo

Toda a força de trabalho envolvida na implantação do empreendimento.

2.7.10.5 – Metodologia

Para que isso seja possível, as empresas contratadas deverão realizar um trabalho de divulgação do conteúdo pertinente ao Código de Conduta nas mais diversas ações tanto na área destinada ao empreendimento, como nas de acesso às obras, onde são transmitidas: Normas Internas da Petrobras, Normas de Combate a Incêndio, Primeiros Socorros, Coleta Seletiva, NR 10 e NR 06 (EPI's), além de temas ligados a Segurança na Operação de Máquinas e Equipamentos e na direção de veículos (transporte de pessoal e de cargas).

As diretrizes serão transmitidas através de campanhas educativas, palestras de integração e dos diálogos nas áreas de vivência das frentes de trabalho e no canteiro administrativo das empresas

Como formas de divulgação do Código de Conduta dos Trabalhadores, destacam-se:

•

2.7.10.6 – Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento deverá ser de responsabilidade direta dos inspetores e equipe executora do Programa de Gestão Ambiental – PGA do empreendimento, a qual deverá emitir relatórios mensais ao empreendedor/contratante que deverão aprovar e recomendar possíveis ajustes. Ao órgão ambiental essas informações serão consolidadas e repassadas trimestralmente.

2.7.10.7 – Produtos

Relatórios de andamento com uma periodicidade mensal, durante a fase de implantação do empreendimento.

2.7.10.8 - Inter-Relacionamento com outros Programas

Relaciona-se com todos os programas e planos do Programa de Gestão Ambiental – PGA do empreendimento.

2.7.10.9 – Atendimento a requisitos legais e normativos

Deve-se enquadrar em normas, procedimentos e especificações técnicas do Ministério do Trabalho, da Associação Brasileira de Normas Técnicas e da Petrobras.

- NBR ISO 9001 – Gestão da Qualidade;
- NBR ISO 14001 – Gestão Ambiental;
- OHSAS 18001 – Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional.

2.7.10.10– Cronograma

Este plano se desenvolverá durante todo o período de obras.

2.7.11 – PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

2.7.11.1 - Introdução

Um Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) visa a apresentar as principais ações a serem tomadas para prevenir os danos à saúde e integridade física dos trabalhadores e da população da região, os prejuízos materiais e possíveis impactos ao meio ambiente, que têm influência direta e que estão vinculados com a implantação do emissário. Cabe ressaltar que a responsabilidade de aplicação do presente programa caberá às empresas contratadas pela Petrobras, que estarão sob fiscalização da mesma.

Em função de seus objetivos, um PGR é composto pelas seguintes etapas:

- Identificação e avaliação dos perigos.
- Estabelecimento e implementação das medidas de prevenção e controle.
- Treinamento e conscientização.
- Ações corretivas.

2.7.11.2 – Justificativas

Independentemente da adoção de medidas preventivas e mitigadoras, um empreendimento que envolva a realização de atividades que possam causar acidentes socioambientais deve ser implantado e operado dentro de padrões considerados toleráveis, razão pela qual um PGR deve ser implementado e considerado nas atividades de construção do emissário.

2.7.11.3– Objetivos e Metas

Objetivos

O objetivo geral é a prevenção através do gerenciamento de riscos, na forma de um sistema de gestão, aos quais os trabalhadores, meio ambiente, patrimônio e comunidades estarão expostos durante a execução das obras do emissário.

Adicionalmente a este objetivo geral, serão realizadas ações visando melhorar o nível de informação sobre a operação, riscos e procedimentos de emergência para a população vizinha ao emissário.

Como objetivo específico destaca-se a identificação antecipada e controle dos riscos, o preparo e treinamento dos trabalhadores para precauções contra os riscos durante a implantação do emissário.

As metas são controlar 100% das documentações pertinentes ao Ministério do Trabalho e Emprego a saber: PPRA, PCMAT, CIPA, SESMT, PPR e PCA, e também, realizar treinamentos de integração e periódicos para 100% da força de trabalho.

2.7.11.4 – Público-Alvo

O público-alvo do PGR é formado por toda a força de trabalho da Petrobras envolvida na implantação do Emissário Submarino e Terrestre do COMPERJ além das comunidades existentes na Área de Influência Direta (AID).

2.7.11.5 – Metodologia

Este conteúdo cobre as principais etapas do processo de gerenciamento dos riscos, a dizer:

- Planejamento do Gerenciamento dos Riscos: estabelecimento de uma estrutura para dirigir os riscos potenciais da instalação.
- Identificação dos Riscos: todos os eventos acidentais possíveis e que podem causar danos à saúde das pessoas, às instalações (danos

materiais) ou ao meio ambiente devem ser identificados e documentados claramente.

- Análise dos Riscos: os riscos identificados são avaliados de forma qualitativa, e os riscos mais significativos são avaliados de acordo com uma escala numérica que associa a probabilidade da ocorrência e a severidade do dano.

- Planejamento da Resposta aos Riscos: estratégias específicas são estabelecidas para prevenir ou corrigir os riscos identificados.

- Monitoramento e Controle do Risco: execução das medidas propostas para prevenir ou corrigir os riscos.

O acesso ao canteiro de obras deverá ser restrito aos funcionários, devendo ser impedido o acesso de pessoas estranhas aos serviços. As instalações do canteiros deverão ter pisos impermeáveis laváveis, antiderrapantes e serem mantidas em perfeito estado de conservação e limpeza.

A enfermaria deverá ser localizada em área de fácil acesso, bem ventilada, possuir piso cimentado, pintura anti-mofo e dispor de equipamentos médicos básicos e medicamentos necessários.

Todas as instalações deverão ter extintores de incêndio portáteis, colocados em locais de fácil visualização, acesso e de menor probabilidade de seu acesso ser bloqueado pelo fogo. ***O dimensionamento, quantificação e tipos de extintores deverão seguir a NR-23 (Proteção Contra Incêndios).***

É obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por parte de todos os empregados. Os EPIs básicos a serem fornecidos são:

- Uniforme da empresa;
- Capacete;
- Luvas;
- Óculos de segurança;
- Calçado de segurança.

Os demais EPIs a serem fornecidos deverão ser adequados a cada risco, fase de obra ou período, sendo responsabilidade o estabelecimento dos mesmos por parte do engenheiro de segurança da obra.

As ***atividades previstas na fase de construção e montagem do Emissário deverão ser devidamente descritas, incluindo as funções envolvidas, os riscos e os agentes relacionados, os equipamentos de proteção individual, o sistema de proteção coletiva, a medida de ordem administrativa e o prazo de implantação das mesmas.***

Os riscos ambientais deverão ser previstos, a partir do levantamento das atividades a serem realizadas durante a construção e montagem. ***Com o levantamento dos riscos de cada fase da obra deverão ser localizadas as possíveis fontes geradoras, os meios de propagação, a identificação dos trabalhadores (qualitativa e quantitativamente) expostos ao risco considerado, a caracterização das atividades de exposição, os possíveis danos à saúde do trabalhador, os limites de tolerância e o equipamento de proteção individual a ser utilizado.***

Todo esse levantamento deverá ser devidamente documentado para posteriores análises, revisões e consultas.

O Programa de Educação Ambiental prevê a realização de cursos de treinamento de trabalhadores e técnicos da obra, com noções básicas das questões ambientais gerais e específicas das suas áreas de atuação.

Deverão ser realizados treinamentos admissionais e periódicos para todos os funcionários visando o conhecimento dos riscos existentes no canteiro de obras e nas frentes de serviço, da obrigatoriedade do uso dos EPIs e das noções básicas de segurança para as atividades.

Deverá ser realizada também a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho ***(SIPAT) uma vez por ano,*** com os temas sugeridos*:*

- Prevenção de acidentes;
- Prevenção e combate a incêndio;
- Prevenção de doenças;
- Higiene pessoal;
- Vacinações e doenças oportunistas (doenças que se aproveitam do estado de debilidade das defesas do organismo para causar dano, que em indivíduos em estado normal não aconteceriam).

As medidas para redução de riscos a níveis aceitáveis deverão obedecer à seguinte hierarquia: prevenção, controle, mitigação e planos de respostas às emergências.

- Inicialmente devem ser adotadas as medidas que eliminem ou reduzam a probabilidade da realização dos eventos.

- Os resultados da identificação de perigos e avaliação de riscos e as estratégias adotadas para redução de riscos deverão ser documentadas e disponibilizadas para todas as pessoas envolvidas no processo. Deverá constar também nessa documentação a indicação dos responsáveis pela execução das atividades e requisitos necessários para o controle e redução dos riscos identificados.

- As medidas mitigadoras deverão ser verificáveis, realistas, atingíveis e deverão passar por revisão freqüente para garantia da sua efetividade.

Essas medidas devem incluir parâmetros mensuráveis que contribuam para a redução dos riscos; critérios operacionais para o controle de risco; critérios para verificação passíveis de medição; registros de datas de execução para acompanhamento da implantação das medidas.

- Para garantir que as medidas prioritárias sejam implementadas deverá ser estabelecido um programa de acompanhamento da implantação das recomendações das avaliações de riscos, baseando-se em critérios como fatores de risco, eficiência da recomendação e aspectos econômicos.

2.7.11.6 – Acompanhamento e Avaliação

Acompanhamento e avaliação ocorrerão por meio das auditorias periódicas do Sistema de Gestão Ambiental.

2.7.11.7 – Produtos

Indicação dos produtos (mapeamentos, relatórios, cartazes, etc.) a serem gerados durante ou ao final da implantação do programa.

2.7.11.8 – Inter-Relacionamento com outros Programas

O presente plano é relacionado com outros programas e planos, como Programa de Comunicação Social, Programa de Educação Ambiental e Plano de Ação e Emergência.

2.7.11.9 - Atendimento a requisitos legais e normativos

O Programa deverá considerar os requisitos legais, bem como normas e diretrizes aplicáveis, tais como:

- Normas OHSAS 18001 Sistemas de Gestão de segurança e saúde ocupacional.
- Portaria no 3.214, de 8 de agosto de 1978.

2.7.11.10 – Cronograma

Este Plano deverá ocorrer antes do início das obras, permanecendo ao longo de toda a fase de implantação e deverá ser encerrado quando do início da fase de operação.

2.7.12 – PLANO DE AÇÕES DE EMERGÊNCIAS

2.7.12.1 – Introdução

A situação de emergência é considerada quando os procedimentos decorrentes de atividades ocorrem fora dos padrões de normalidade, fugindo ao controle de alguma atividade.

Uma situação de emergência pode ainda resultar em danos a pessoas, ao meio ambiente, a equipamentos ou ao patrimônio próprio ou de terceiros, incluindo instalações industriais.

Neste plano devem ser distribuídas responsabilidades setoriais e as ações designadas imediatamente após a ocorrência da situação emergencial. Cada cenário define ainda os recursos humanos e materiais utilizados no combate a determinada emergência, conforme o Plano de Gerenciamento de Riscos - PGR.

Este plano deve estabelecer as informações em relação às providências imediatas a serem tomadas em caso de emergência. É incluso também um conjunto de procedimentos direcionados aos trabalhadores e para minimizar a exposição destes aos riscos identificados, assim como os procedimentos necessários em situações emergênciais.

2.7.12.2 – Justificativas

Como as situações de emergência podem resultar em danos, no plano devem ser distribuídas responsabilidades setoriais e as ações designadas imediatamente após a ocorrência da situação emergencial. Cada cenário define ainda os recursos humanos e materiais utilizados no combate a determinada emergência. Dessa forma, são determinadas as providências imediatas a serem tomadas, pois, quanto mais rápida e coordenada for a resposta a um evento acidental, menores serão as consequências do acidente.

2.7.12.3– Objetivos e Metas

Este plano tem como objetivo básico estabelecer os procedimentos técnicos e administrativos a serem seguidos por ocasião da ocorrência de emergências nas atividades de implantação do empreendimento, resultando em atuações rápidas e eficazes, visando fornecer segurança às comunidades circunvizinhas.

As metas estabelecidas são:

- Realizar um simulado por ano durante a etapa de construção e montagem do emissário;
- Exigir de 100% das contratadas a elaboração e implantação do Plano de Ação de Emergências.

2.7.12.4 – Público-Alvo

Este Plano abrange toda a força de trabalho da obra, órgãos externos e comunidade na Àrea de Influência Direta.

2.7.12.5 – Metodologia

Alguns procedimentos para os cenários acidentais identificados nas análises de risco são:

- Interromper e controlar a emergência
- Conter o vazamento em caso de derramamento de produtos
- Monitorar a evolução da emergência
- Recolher ou dispersar o produto derramado ou vazado
- Resgatar e atender as vítimas e seus familiares
- Evacuar e proteger o público interno
- Proteger as populações
- Proteger fauna e flora
- Proteger áreas vulneráveis
- Limpar, monitorar e controlar áreas atingidas
- Coletar os resíduos gerados
- Obter atualização de informações relevantes
- Registrar ações de resposta
- Monitorar e controlar a saúde ocupacional das pessoas

Ao confirmar-se a emergência, a equipe responsável deve deslocar-se imediatamente ao local, adotando os procedimentos, estipulados no plano, como por exemplo:

- Delimitar o isolamento e sinalização da área de emergência.
- Prestar primeiros socorros em caso de vítimas.
- Auxiliar na evacuação de pessoal.
- Acionar as gerências externas necessárias para o combate e controle da emergência.
- Comunicar, imediatamente após a confirmação, a ocorrência da emergência aos Órgãos Ambientais e demais autoridades.
- Identificar os riscos ambientais e das comunidades do entorno, assim como promover as ações de proteção.

- Monitorar a área durante toda a emergência.

As emergências e suas ações devem ser documentadas e registradas, indicando as ações tomadas, utilizando-se registros fotográficos, filmagens e coletas de amostras para análises químicas, toxicológicas e monitoramento biológico, com a finalidade de preparar o relatório final, permitindo a avaliação e revisão do plano, além de subsidiar processos jurídicos.

O encerramento das operações é dado a partir da decisão da autoridade definida para cada cenário, seguindo desta forma os procedimentos como:

- Desmobilização de pessoal, equipamentos e materiais empregados nas ações de resposta.

- Procedimentos para ações suplementares, tais como: remoção de escombros, monitoramentos, produção de relatórios e registros técnicos.

- Realização de análise crítica.

2.7.12.6 - Acompanhamento e Avaliação

O plano deve ser periodicamente avaliado e revisado, ou ainda, diante das seguintes situações.

- Sempre que uma análise de risco assim o indicar.

- Sempre que as instalações sofrerem modificações físicas, operacionais ou organizacionais capazes de afetar os seus procedimentos ou a sua capacidade de resposta.

- Quando o desempenho do plano decorrente do seu acionamento por acidente ou incidente ou exercício simulado recomendar.

- Em outras situações a critério do órgão oficial competente.

- A cada ano, caso nenhuma das situações anteriores seja verificada.

O Plano de Ação de Emergência deverá ser avaliado através da realização de simulados em vários níveis, tais como:

- Simulado de comunicação: verificação de todo processo de comunicação das partes interessadas (interna e externamente),.

- Simulado de Mobilização de Recursos: verificação da eficácia no processo de acionamento das equipes, dos materiais e dos equipamentos próprios e de terceiros, necessários ao controle de emergência; os recursos são apenas mobilizados e avalia-se o tempo e as dificuldades encontradas.

Simulado de Campo: verificação de todo o processo de comunicação, de mobilização de recursos com a sua efetiva utilização, simulando as ações de resposta em diversos níveis de resposta.

2.7.12.7 – Produtos

Os produtos a serem apresentados pelo PAE consistem em Relatórios de simulados e Relatórios de ações de emergência.

2.7.12.8 – Inter-Relacionamento com outros Programas

O PAE é inteiramente relacionado com o PGR, uma vez que este o subsidia em seus cenários e definição/avaliação dos riscos.

2.7.12.9 – Atendimento a requisitos legais e normativos

Normas Regulamentadoras do MTE, aprovadas pela Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.

2.7.12.10 – Cronograma

O Plano deverá ser executado durante todo o período de implantação do empreendimento. As equipes envolvidas devem estar constituídas em período prévio à execução dos trabalhos, de maneira a sistematizar e preparar a força de trabalho das obras.

2.8 – PROGRAMA DE MONITORAMENTO SOCIOAMBIENTAL

O Programa de Monitoramento Socioambiental abrange o Plano de Monitoramento dos Corpos Hídricos Superficiais, o Plano de Monitoramento da Biota Aquática e o Plano de Monitoramento do Ambiente Marinho.

2.8.1 – PLANO DE MONITORAMENTO DOS CORPOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS

2.8.1.1– Introdução

A movimentação de terra (cortes e aterros) durante as obras de implantação do Emissário podem desencadear processos erosivos e de assoreamento dos cursos de água. A retirada de solo nas áreas de implantação do trecho terrestre, bem como a escavação de valas para seu enterramento, também poderá causar

o assoreamento dos cursos de água da região pelo carreamento do solo escavado.

Outro aspecto importante a se considerar é a geração de efluentes dos canteiros e frentes de trabalho, além dos efluentes dos testes de estanqueidade e seu descarte. Não menos importante, as atividades de manuseio de produtos químicos, manutenção de máquinas e motores, entre outras atividades têm potencial de modificação da qualidade dos recursos hídricos da Área de Influência Direta da implantação do emissário.

No que tange ao monitoramento da qualidade da água, é de suma importância monitorar os efeitos decorrentes da erosão e do consequente carreamento de material particulado para os recursos hídricos superficiais, bem como de contaminantes. Uma vez definidas as travessias do traçado, o monitoramento da qualidade da água dos rios principais da área de influência do emissário deve ser realizado nos corpos d'água, avaliando aspectos técnicos, facilidade de acesso e representatividade dos pontos.

2.8.1.2– Justificativas

A implantação deste plano visa a ampliar o conhecimento a respeito dos principais corpos hídricos localizados na AID do empreendimento por meio do seu monitoramento durante a obra. Estes recursos podem ser afetados pelas atividades normais de construção.

Trata-se assim do cumprimento da legislação ambiental e de proteção e controle dos recursos hídricos e da implementação das melhores práticas construtivas, o que se insere nas Políticas Nacionais de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos, auxiliando no controle da poluição, na proteção da saúde pública, na garantia do meio ambiente ecologicamente equilibrado e na melhoria da qualidade de vida.

2.8.1.3– Objetivos e Metas

O objetivo deste plano é acompanhar a evolução da qualidade das águas dos rios principais da AID, de modo a fornecer subsídios para o controle das fontes de alteração da qualidade dos recursos hídricos durante a implantação do Emissário do COMPERJ, assegurando, desta forma, que os corpos hídricos e sedimentos na AID do Emissário não sofram alterações significativas quando das obras de implantação.

Desta forma, os objetivos específicos do Plano são:

- Caracterizar as condições ambientais antes, durante e ao término da execução das travessias dos principais rios da AID do Emissário do COMPERJ;

- Monitorar e controlar alterações nestas condições decorrentes das atividades de implantação do empreendimento.

2.8.1.4– Público-Alvo

O público-alvo do Plano de Monitoramento dos Corpos Hídricos é, indiretamente, a população da Área de Influência Direta do Emissário do COMPERJ, pelo maior conhecimento sobre as condições de qualidade das águas da região. De uma forma mais direta, o público-alvo do plano é formado pelo Órgão Ambiental estadual, universidades e demais instituições envolvidas na gestão dos recursos hídricos.

2.8.1.5– Metodologia

Coletas sistemáticas de amostras de água e sedimentos: malha amostral.

Os pontos de amostragem de água e sedimentos adotados pelo Plano de Monitoramento de Corpos Hídricos são apresentados a seguir.

A Tabela 3 apresenta os pontos previstos para coleta de água e sedimento.

***Tabela 3** - Pontos previstos para coleta de água e sedimento.*

	Rio Bambu	Rio Preguiça	Rio Iguá	Rio Caceribu
Latitude	7461159,27	7463039,03	7481114,00	7488901,82
Longitude	710841,48	711807,70	722871,60	722647,00

Parâmetros a serem monitorados

Serão monitorados os parâmetros indicados a seguir.

Qualidade da Água

OD, condutividade, DBO, materiais flutuantes, óleos e graxas visíveis, substâncias que comunicam odor, nitrato (como N), nitrito (como N), nitrogênio amoniacal, fósforo total, carbono orgânico total, alumínio dissolvido, arsênio total, berílio total, bário total, boro total, cádmio total, cálcio, cobalto, chumbo total, cobre total e dissolvido, cromo total e hexavalente, estanho, ferro total e dissolvido, lítio, manganês total, mercúrio total, níquel total, prata, selênio, vanádio, zinco total, pH, temperatura, turbidez, corantes artificiais, RFT (sólidos dissolvidos), RNFT (sólidos em suspensão), coliformes fecais, DQO (quando aplicável), clorofila-a / feofitina-a, HTP, benzeno, tolueno, etilbenzeno, o-xileno, m,p-xileno, cianeto, cloro residual, fluoreto, pentaclorofenol, HPAs (16 prioritários), sulfetos (como H2S não dissociado) e surfactantes.

Sedimentos

Metais (alumínio, arsênio total, berílio total, bário total, boro total, cádmio total, cálcio, cobalto, chumbo total, cobre total, cromo total, estanho, ferro total, lítio, manganês total, mercúrio total, níquel total, prata, selênio, vanádio, zinco total); pesticidas (alfa-BHC, beta- BHC, delta-BHC, gama-BHC (Lìndano), alfa-Clordano, gama-Clordano. 4,4-DDD (p,p-DDD), 4,4-DDE (p,p-DDE), 4,4-DDT (p,p-DDT), Aldrin, Dieldrin, Endrin, Endrin aldeído, Endrin Ketone, Endosulfan 1, Endosulfan 2, Endosulfan sulfate, Heptacloro, Heptacloro epóxìdo, Metoxiclore, Toxafeno; PCBs (bifenilas policloradas totais); PAHs (naftalenos, fluorenos, fenantrenos, antracenos, fluorantenos, pirenos, crisenos, coronenos, perilenos acenafteno, acenaftileno, dibenzotiofenos, benzo [a] antraceno, benzo [b] fluoranteno, benzo [k] fluoranteno, benzo [k] fluorenos, benzo [a] pireno, benzo [e] pireno, benzo [ghi] perileno, dibenzo [a,h] antraceno, indeno [1,2,3 - c,d] pireno, soma dos PAHs) carbono orgânico total (%), nitrogênio Kjeldahl total, fosfato, fósforo total, sulfeto (mgH2S/kg) e granulometria.

Periodicidade do Monitoramento

Deverá ser realizada uma campanha na fase pré-instalação das travessias de rios pelo Emissário do COMPERJ. A coleta de amostras ambientais em cada estação deverá ocorrer da seguinte forma:

Uma coleta durante a execução da travessia;
Uma coleta 7 dias após a execução da travessia;
Uma coleta 21 dias após a execução da travessia;
Uma coleta 45 dias após a execução de travessia.

Análise do material coletado

As amostras de água e sedimento coletadas serão analisadas em laboratórios credenciados pelo Inea.

2.8.1.6– Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento e a avaliação do Programa serão realizados pela equipe de Gestão Ambiental, com a participação do INEA.

2.8.1.7– Produtos

Os produtos desse Plano consistem em relatórios técnicos gerados nas fases de pré-instalação e instalação.

2.8.1.8– Inter-relacionamento com outros Programas

O presente plano apresenta inter-relação com o Plano de Monitoramento da Biota Aquática, Plano de Interações com Recursos Hídricos, Programa de Comunicação Social e com o Programa de Educação Ambiental.

2.8.1.9– Atendimento a requisitos legais e normativos

Este Plano deverá considerar:

- Decreto nº 24.643, de 10/7/34. Código das Águas.
- Lei nº 9.433, de 08/01/1997. Política Nacional de Recursos Hídricos.
- Lei Federal nº 7.347, de 15 de setembro de 1965: Disciplina a ação civil pública de Responsabilidade por Danos Causados ao Meio Ambiente, ao Consumidor, a Bens e Direitos de Valor Artístico, Estético, Histórico, Turístico e Paisagístico (Vetado) e dá outras Providências.
- Resolução CONAMA Nº 357, de 17 de março de 2005, que dispõe sobre a classificação das águas doces, salobras e salinas do Território Nacional.
- Decreto Lei Estadual nº 134, de 16 de junho de 1975: Dispõe sobre a prevenção e o controle da poluição do meio ambiente no Estado do Rio de Janeiro e da outras providências.
- Decreto Estadual nº 2.330, de 08 de janeiro de 1979: institui o Sistema de Proteção dos Lagos e Cursos d'Água do Estado do Rio de Janeiro.
- Lei Estadual nº 650, de 11 de janeiro de 1983: Dispõe sobre a política estadual de defesa e proteção das bacias fluviais e lacustres do Rio de Janeiro.
- Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999. Política Estadual de Recursos Hídricos.

2.8.1.10– Cronograma

Este plano deverá ser implementado durante todo o período de obra.

2.8.2 – PLANO DE MONITORAMENTO DA BIOTA AQUÁTICA

2.8.2.1– Introdução

A avaliação dos impactos ambientais referentes ao meio biótico da área de influência do COMPERJ revelou a possível ocorrência de impactos ambientais,

principalmente os relacionados à suspensão e carreamento de sedimentos aos corpos d'água gerados durante as atividades de implantação dos emissários.

2.8.2.2– Justificativas

Para a implantação do emissário do COMPERJ, os impactos associados estão relacionados ao carregamento de material e de pequenos vazamentos decorrentes de atividades de operação e manutenção de máquinas e equipamentos para os corpos d'água, implicando efeitos físicos, como o aumento da turbidez, até biológicos, como o desequilíbrio da teia trófica. O estudo de comunidades bióticas, além de elucidar questões de âmbito ecológico, fornece informações que podem ser aplicadas no manejo sustentado de populações e na avaliação das atividades antrópicas causadoras de impacto no meio ambiente (BEGON *et al.*, 1990).

Para entender e prognosticar os efeitos de impactos ambientais sobre ecossistemas aquáticos são necessárias avaliações periódicas da flora e fauna do ambiente que se deseja preservar. Nesse sentido, é proposto o presente Plano de Monitoramento da Biota Aquática na região de inserção do emissário do COMPERJ.

Na etapa de elaboração dos Estudos de Impactos Ambientais foi realizada campanha pré-operacional para análise de diversos parâmetros físico-químicos e bióticos, visando à caracterização dos principais corpos d'água.

2.8.2.3– Objetivos e Metas

Este plano tem por objetivo monitorar a biota aquática dos principais rios da AID do Emissário - antes e durante e após a execução das travessias, e promover uma avaliação espaço temporal das possíveis alterações nas comunidades liminológicas.

Os objetivos específicos são:

- Fornecer subsídios para avaliação das possíveis alterações da biota límnica na área durante a fase de implantação do emissário do COMPERJ;
- Avaliar as potenciais alterações produzidas pelas atividades antropogênicas nas comunidades biológicas dos rios Caceribu, Iguá, do Vigário e Bambu;
- Caracterizar as condições ambientais nos rios monitorados após a execução das travessias;
- Utilizar indicadores biológicos do Plâncton e Bentos para detectar possíveis alterações ambientais.

2.8.2.4– Público-Alvo

O público-alvo do Programa Monitoramento da Biota Aquática é formado pelo órgão ambiental, comunidade acadêmica e comunidades localizadas na AID do empreendimento.

2.8.2.5– Metodologia

As estações de coleta, neste Plano, são apresentadas a seguir (Tabela 4):

***Tabela 4** - Dados das estações de coleta (SAD69).*

	Rio Bambu	Rio Preguiça	Rio Iguá	Rio Caceribu
Latitude	7461159,27	7463039,03	7481114,00	7488901,82
Longitude	710841,48	711807,70	722871,60	722647,00

As estações de monitoramento deverão ser subdivididas e amostradas em três pontos, tanto na fase pré-instalação como na fase de instalação, a saber:

- Coleta em ponto a jusante (distante 20m) do ponto de travessia do duto do emissário terrestre.
- Coleta no Ponto de travessia do duto do emissário terrestre.
- Coleta em ponto a montante (distante 20m) do ponto de travessia do duto do emissário terrestre.

Deverá ser realizada uma campanha na fase pré-instalação das travessias de rios pelo Emissário do COMPERJ. A coleta de amostras ambientais em cada estação deverá ocorrer da seguinte forma:

Uma coleta durante a execução da travessia;
Uma coleta 7 dias após a execução da travessia;
Uma coleta 21 dias após a execução da travessia;
Uma coleta 45 dias após a execução de travessia.

Serão realizadas coletas e análise de fitoplâncton, zooplâncton e bentos conforme as metodologias apresentadas a seguir:

Fitoplâncton

Para a análise quantitativa do fitoplâncton, serão realizadas coletas com rede nos rios Bambu, do Vigário, Iguá e Caceribu, porém, devido à baixa profundidade destes, abaixo do mínimo possível para realização de arrastos, a água será coletada em recipientes de 30L, e em seguida seu conteúdo deverá ser filtrado em rede de 20 μm de abertura de malha.

No que se refere à análise qualitativa do fitoplâncton, amostras de água serão coletadas na superfície, acondicionadas em frascos de polietileno de 500 ml de volume, etiquetadas e fixadas com solução de formaldeído a 2%.

As amostras concentradas em rede permitem o estudo mais detalhado da composição específica dos organismos. Os organismos que compõem o fitoplâncton incluem inúmeras classes taxonômicas, cada uma com suas peculiaridades. Diante desse fato, na sua identificação será utilizado microscópio binocular convencional, objetivando-se atingir sempre que possível o nível específico. Os critérios adotados na classificação serão baseados nas características morfológicas e morfométricas dos organismos, empregando-se bibliografia específica para cada grupo taxonômico. Os organismos que não puderem ser identificados em nível de espécie serão reunidos em categorias mais amplas, como família, ordem ou mesmo classe.

A quantificação do fitoplâncton será realizada pelo método de sedimentação (UTERMÖHL, 1958), com contagem do número de células por campos aleatórios (UEHLINGER, 1964) em microscópio invertido sob aumento de 400 vezes. Na validação estatística do número de campos contados adotou-se a metodologia proposta por Lund *et al.* (1958).

A concentração celular será calculada através da seguinte fórmula:

$$C = N/ Vb, \text{ sendo } Vb = Ab * V/ A1$$

Onde:

N é o número de células encontradas,
Ab representa a área varrida,
V é o volume da amostra e
A1 corresponde à área total da cubeta de sedimentação.

Os procedimentos de análises dos dados serão realizados a partir das rotinas do programa Statistica versão 6.0.

Zooplâncton

O zooplâncton será coletado com rede cônico-cilíndrica de 60 cm nos rios Bambu, do Vigário, Iguá e Caceribu, porém, devido à baixa profundidade já citada, abaixo do mínimo possível para realização de arrastos, a água será coletada em recipientes de 30L, e em seguida seu conteúdo será filtrado em rede de 200 μm de abertura de malha.

O cálculo do volume de água filtrada será equivalente ao número de recipientes utilizados para amostragem.

As amostras serão acondicionadas em frascos de polietileno e fixadas, logo após a coleta, em solução de formaldeído a 4%, tamponado com tetraborato de sódio.

Em laboratório, as amostras deverão ser fracionadas com um subamostrador Motoda (OMORI; IKEDA, 1984), e os organismos contados e identificados em placa de Dollfus sob microscópio estereoscópico. A fauna zooplanctônica será identificada segundo Boltovskoy (1981; 1999), e a densidade dos organismos zooplanctônicos coletados, padronizada em indivíduos por metro cúbico de água filtrada (ind.m-3).

Zoobentos

A comunidade bentônica deverá ser amostrada por meio de três laçamentos (réplicas) com Van Veen (amostrador do tipo busca fundo), em cada um dos pontos amostrais nos rios Bambu, do Vigário, Iguá e Caceribu.

O material coletado deverá ser lavado em malha de 500 µm. O material remanescente, acondicionado em sacos plásticos, etiquetado e fixado com formol a 4%. As metodologias de triagem e de fixação são modificadas de Eleftheriou e Holme (1984). Em laboratório, o material coletado será triado e identificado com auxílio de um estereomicroscópio com aumento de 50 vezes.

Ictioplâncton

Não serão realizadas coletas de ictioplâncton, uma vez que durante o diagnóstico do EIA da Implantação do Emissário do COMPERJ, não foi coletado representante algum dessa comunidade.

2.8.2.6– Acompanhamento e Avaliação

O monitoramento e a avaliação do Programa serão realizados pela equipe de Gestão Ambiental.

2.8.2.7– Produtos

Os produtos desse Plano consistem em relatórios técnicos gerados nas fases de pré-instalação e instalação.

2.8.2.8– Inter-Relacionamento com outros Programas

O presente Plano de Monitoramento está relacionado ao Programa de Comunicação Social, ao Programa de Educação Ambiental e ao Plano de Monitoramento de Recursos Hídricos e Plano de Interações com Recursos Hídricos.

2.8.2.9– Atendimento a requisitos legais e normativos

- Lei Estadual nº 3.239, de 02/08/1999, institui a Política Estadual de Recursos Hídricos.
- Resolução CONAMA Nº 357 de 2005.

2.8.2.10– Cronograma

Este plano deverá ser implementado durante todo o período de obra.

2.8.3 - PLANO DE MONITORAMENTO DO AMBIENTE MARINHO

2.8.3.1– Introdução

A operação de um emissário de efluente industrial pode alterar as condições da água marinha e assim afetar os organismos ali presentes. Deste modo, para garantir que as condições locais do ambiente marinho sejam mantidas, propõe-se a realização de monitoramento periódico de fatores bióticos e abióticos através do Monitoramento da Qualidade da Água do Mar e Sedimentos e Monitoramento Marinho de Bentos e Plâncton na área sob influência do efluente do COMPERJ.

Esses monitoramentos estão previstos para cobrir o período do início das atividades de implantação até a sua desativação, cobrindo as distintas sazonalidades, considerando que as espécies sofrem variações naturais na distribuição e abundância ao longo do ano.

Deste modo, realizar-se-á uma amostragem previamente ao início das obras de implantação do emissário, que servirá para comparação futura além da comparação e enquadramento aos limites legais aplicáveis, corroborando o diagnóstico ambiental apresentado no Estudo de Impacto Ambiental do Emissário do COMPERJ. Deverá ser objetivo do presente plano a relação entre os elementos bióticos e as forçantes abióticas da região.

2.8.3.2– Justificativas

Com a operação de emissário na região de Maricá, é necessário verificar possíveis interferências nas condições locais do ambiente marinho. Assim sendo, é importante o monitoramento periódico de fatores bióticos e abióticos que possam ter seu padrão alterado com a operação do empreendimento.

A comunidade planctônica pode ser utilizada como indicadora da qualidade da água, visto que estes organismos respondem rapidamente às alterações ambientais. Com isto, faz-se necessária a análise da qualidade da própria água para inferir o impacto direto do efluente além de interpretar os resultados da comunidade planctônica.

Outra importante comunidade é a bentônica, que é considerada um elemento-chave em programas de monitoramento marinho, pois sua resposta a distúrbios nos sedimentos facilita a definição espacial dos impactos (Bilyard, 1987).

2.8.3.3– Objetivos e Metas

O presente Plano de monitoramento tem como objetivo principal identificar e avaliar os possíveis efeitos no meio ambiente marinho oriundos da atividade do emissário, através da análise de fatores bióticos e abióticos.

Objetivos específicos:

- Avaliar as características físico-químicas da água do mar e sedimentos na área de influência do Emissário.
- Monitorar as variações qualiquantitativas das comunidades planctônicas e bentônicas com relação à sua distribuição espacial e temporal.
- Avaliar influência do emissário na qualidade do ambiente através da comparação entre as áreas sob influência do descarte do efluente e de referência.

Metas:

- Realizar monitoramentos semestrais para analisar o impacto da pluma em condições climáticas diferentes.
- Monitorar 9 pontos da região divididos em área de Impacto, Dispersão e Referência.

2.8.3.4– Público-Alvo

Através do presente Plano de Monitoramento, pretende-se atingir a sociedade geral da Área de Influência do empreendimento, Órgão Ambiental Estadual além da força de trabalho envolvida na operação do Emissário do COMPERJ e empreendimentos associados, através da produção de conhecimento sobre a qualidade do ambiente da região em estudo.

174

2.8.3.5 – Metodologia

Área de Estudo Malha Amostral e Periodicidade

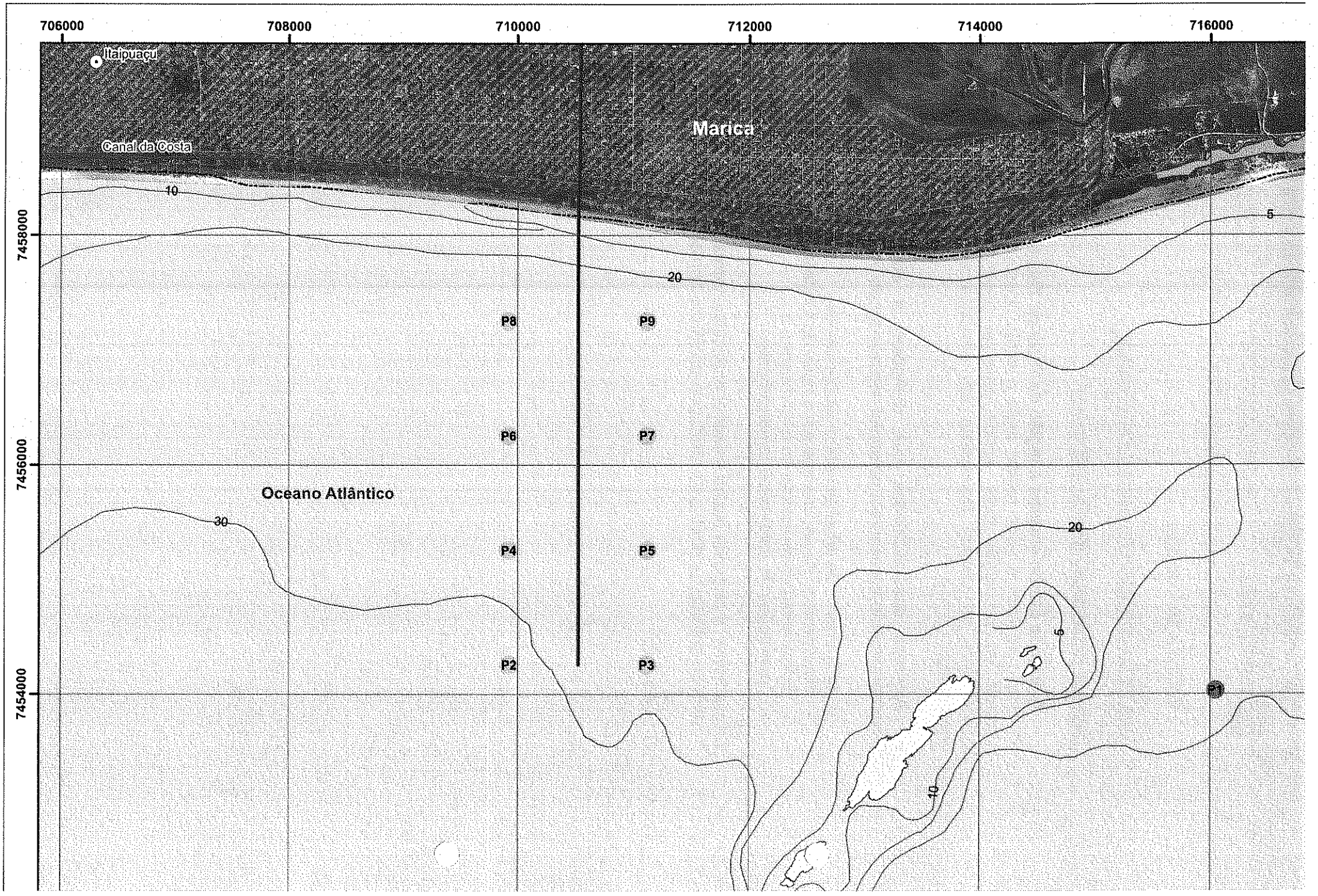
Etapa de Implantação (trecho submarino)

A área de estudo engloba a região da Praia de Itaipuaçu ao largo do litoral do município de Maricá, uma região onde o vento possui papel preponderante no controle da circulação local, sendo possível observar a predominância de escoamento no sentido leste-oeste em períodos de vento mais frequente (nordeste).

Algumas das atividades que compõem a etapa de implantação do empreendimento apresentam potencial degradador do meio ambiente. São elas:

- lançamento de efluentes pelas embarcações,
- revolvimento de sedimentos em função do fundeio de embarcações,
- lançamento do emissário no leito marinho e
- operações de enterramento/calçamento.

Dessa forma, é proposta malha amostral específica correspondente a faixa de 1200m no entorno da diretriz do emissário conforme apresenta a figura 4.


706000
708000
710000
712000
714000
716000
Itaipuaçu
Canal da Costa
Maricá
7458000
7456000
7454000
10
20
5
30
P8
P9
P6
P7
P4
P5
P2
P3
P1
Oceano Atlântico

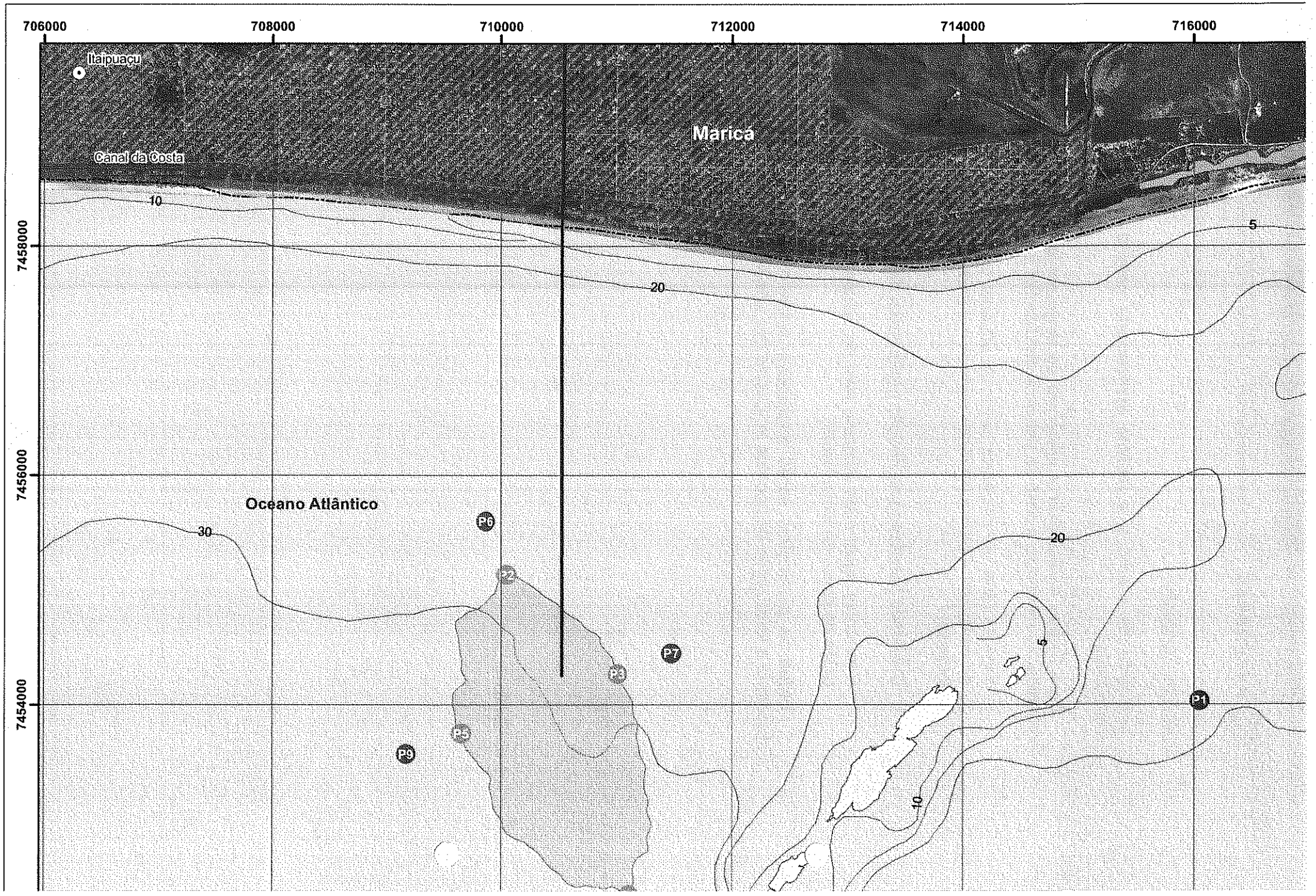
Etapa de Operação:

A área de estudo é a mesma apresentada para a fase de implantação (supracitada).

Para melhor caracterizar a influência do lançamento do efluente na água e comunidades marinhas, a área de estudo é dividida em 3 áreas:

- Impacto (área de influência direta do efluente tratado e lançado por meio do emissário – pluma simulada para os cenários determinísticos – verão e inverno)
- Dispersão (localizado na direção preferencial de dispersão da pluma)
- Referência (local mais afastado livre de influência da pluma, localizado a oeste do ponto de lançamento).

Todos os parâmetros serão analisados dentro destas áreas. A Figura 5 apresenta a localização dos pontos amostrais das três áreas amostrais.


706000
708000
710000
712000
714000
716000
7458000
7456000
7454000
Itaipuaçu
Canal da Costa
Maricá
Oceano Atlântico
10
5
20
30
20
10
P1
P2
P3
P5
P6
P7
P9

176

Oceanografia Química

Visando à determinação da qualidade das águas marinhas na região potencialmente sob influência do descarte do efluente líquido da COMPERJ, será feita a caracterização de alguns dos seus parâmetros físico-químicos e químicos.

A partir dessas informações, procurar-se-á estabelecer uma relação de causa-efeito entre o lançamento do efluente tratado e a qualidade das águas marinhas perante a legislação ambiental incidente (Resolução CONAMA n° 357/05).

Parâmetros

Os parâmetros analisados são os que constam no quadro abaixo. Estes foram escolhidos com base na composição química do efluente e em importantes parâmetros ambientais.

***Tabela 5** – Parâmetros a serem analisados no monitoramento marinho da área de influência do efluente do COMPERJ.*

Temperatura	Nitrogênio Amoniacal
Salinidade e Condutividade	Cor (sólidos totais dissolvidos)
DBO	DQO
pH	Cianetos
Oxigênio Dissolvido	Sulfetos
Turbidez	Fenóis Totais
Transparência	Total de Sólidos Suspensos
Carbono Orgânico Total	Hidrocarbonetos Totais do Petróleo
Nitrogênio Total Kjeldhal	Metais Pesados ou HPAs
Fósforo Total	Toxicidade crônica (*E. lucunter*)

Coleta e Análise

Hidroquímica

As amostras de água serão coletadas em duas profundidades, superfície e 20m. Ambas as amostras serão coletadas com auxílio da garrafa oceanográfica de Niskin. A profundidade de 20m foi determinada em função dos resultados da modelagem que indicou essa profundidade como profundidade preferencial para o escoamento/dispersão da pluma do efluente (ASA, 2010).

As metodologias de coleta, preservação e de análise foram aquelas preconizadas pelo Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 21ª Edição (APHA, 2005).

***Tabela 6** - Parâmetros, limites de Detecção e Quantificação, e seus respectivos métodos.*

Parâmetros	Método	Unidade	L. Q. (mg/Kg)	L. D. (mg/kg)
Carbono Orgânico Total	MA-019-L2	mg/L	2	1
Fósforo Total	4500 B e E[(1)]	mg/L	0,015	0,005
Nitrogênio Total Kjeldhal	*MA-025-L2*	*mg/L*	*0,2*	*0,1*
Nitrogênio amoniacal	MA-025-L2	mg/L	0,02	0,01
Cor	2120 – C[(1)]	mg/L	15	5
DBO				
DQO				
Cianetos	*4500 – E[(1)]*	mg/L	-	-
Sulfeto não dissociado	*4500 - D[(1)]*	mg/L	0,003	0,001
Fenóis Totais	5530 B e C[(1)]	mg/L	0,05	0,01
Sólidos Suspensos	2540 – D[(1)]	mg/L	3	1
TPH	USEPA 8015		-	-
Arsênio (As)	3030 - F[(1)]	mg/L	-	-
Cobre (Cu)	3111 - B[(1)]	mg/L	-	-
Cádmio (Cd)	-	-	-	-
Cromo (Cr)	*3030 – E [(1)]*	mg/L	-	-
Chumbo (Pb)	-	-	-	-
Níquel (Ni)	-	-	-	-
Zinco (Zn)	*3030 – E [(1)]*	mg/L	-	-
Mercúrio (Hg)	*3112 – B [(1)]*	mg/L	-	-

(1): AMERICAN PUBLIC HEALTH ASSOCIATION. Standard Methods for Examination for Water and Wastewater. 21th ed. Washington, APHA, 2005.
(2): Batista, Jusseli M. R. – Caderno de Análise em Oceanografia Química – FURG, 1987.

Os parâmetros físico-químicos (condutividade, pH, OD, salinidade, saturação de oxigênio, temperatura e turbidez) serão medidos "in situ" através de sonda multiparâmetro. A transparência será avaliada através de um disco de Secchi.

Ecotoxicologia

(as análises ecotoxicológicas serão desenvolvidas penas para a etapa de operação do empreendimento).

As amostras para análise de toxicidade da água do mar serão obtidas mediante a utilização de uma Garrafa de Ninskin, e serão acondicionadas em frascos devidamente identificados, os quais serão encaminhados para o laboratório responsável pelos ensaios ecotoxicológicos.

No laboratório, os ensaios ecotoxicológicos serão realizados com as matrizes da amostra de água para os testes de toxicidade crônica. O organismo utilizado para os ensaios será o ouriço Echinometra lucunter.

As análises serão realizadas em conformidade com a NBR ISO 5350. Para os ensaios com o ouriço (*Echinometria lucunter*) é realizada a exposição das larvas plúteos a amostra e controle por um período de 36h, posteriormente é feita a identificação da proporção de indivíduos que apresentarem alguma anomalia.

Os métodos utilizados nos ensaios são descritos na Tabela 9 apresentada abaixo.

***Tabela 7** - Métodos utilizados nos ensaios toxicológicos.*

Ensaios de toxicidade	NORMA ABNT – NBR 15350 Método de ensaio com ouriço-do-mar (*Echinodermata: Echinoidea*)/2006
Preservação e preparo de amostras	NORMA ABNT NBR 15469 – Ecotoxicologia Aquática - preservação e preparo de amostras.
Programa Estatístico	TOXSTAT 3.5
Método Estatístico	2 Sample t-Test

Conjuntamente aos ensaios serão procedidas medições das concentrações de referência de pH, temperatura, salinidade e oxigênio dissolvido durante todo o ensaio. A amônia será medida no início e ao final do ensaio, também no controle e na concentração de 100%.

Oceanografia Biológica

Visando à caracterização da estrutura das comunidades planctônica e bentônica das águas marinhas e sedimentos de fundo na região potencialmente sob influência do efluente da COMPERJ, é proposto abranger fitoplâncton, zooplâncton, ictioplâncton e zoobentos.

Coleta e Análise

Plâncton

Para o estudo qualiquantitativo do Fitoplâncton serão coletadas duas amostras com garrafa de Niskin à superfície (3m). Buscando-se complementar o inventário florístico, serão realizadas coletas à superfície, através de arrastos horizontais, à velocidade constante (+/- 2 nós), com uma rede cônica com diâmetro de boca de 50cm, comprimento total de 120cm e 60 micra de abertura de malha.

O Zooplâncton será coletado por arrastos horizontais subsuperficiais. Em cada arrasto, será utilizada uma rede cilíndrico-cônica de 2,50 m de comprimento, 200 µm de abertura de malha e 0,60 m de diâmetro de boca. O tempo médio dos arrastos será de 5 minutos a +/- 2 nós.

O Ictioplâncton será coletado através de uma Rede de Bongô composta por duas redes cônicas com 60cm de diâmetro de boca, 2,5 m de comprimento total e abertura de malha igual a 500 e 330 micra. Os arrastos serão oblíquos, com duração média de 10 minutos, com velocidade de arrasto de +/-2 nós (100cm.s-1), minimizando os fenômenos de fuga e/ou perda (TRANTER, 1968).

As redes (zooplâncton e ictioplâncton) serão equipadas com fluxômetros aferidos previamente, adaptados à boca das redes e fixados de modo a ficar entre o centro e o aro da boca. A utilização do fluxômetro permite avaliar o volume de

água filtrada pela rede durante o arrasto e, consequentemente, extrapolar o número de indivíduos coletados para um volume padrão (m^3).

O volume de água filtrada pela rede é obtido através da fórmula:

$$V = a.n.c$$

Onde: **V** = volume de água filtrada (m^3)
a = área da boca da rede (m^2)
n = número de rotações do fluxômetro (rot)
c = fator de aferição do fluxômetro ($m.rot^{-1}$)

Após a coleta do material planctônico, as amostras serão acondicionadas em frascos de polietileno de 250ml e fixadas "in situ" com solução de formaldeído diluído a 2% para o fitoplâncton e a 4% para o zooplâncton e o ictioplâncton, preparado a partir do formol comercial tamponado à razão de 20 g.L-1 de tetraborato de sódio (OMORI & FLEMINGER, 1976).

Os frascos, devidamente etiquetados, serão acondicionados em engradados e encaminhados para análise em laboratório.

A contagem do Fitoplâncton será realizada utilizando-se câmara de sedimentação de Uthermöhl (UTHERMÖHL, 1958) em microscópio invertido, após um tempo mínimo de 6 horas de sedimentação.

O procedimento de contagem escolhido será o dos campos aleatórios, descrito por Uehlinger (1964). As coordenadas dos campos serão geradas por computador, e os campos serão localizados na platina do microscópio. Para cada contagem será gerado um sistema de campos aleatórios diferente. O critério utilizado para determinação do número de campos a ser contado é o que procura alcançar 100 indivíduos da espécie mais abundante. De acordo com Lund et al. (1958), isto permite trabalhar com intervalos de confiança de +/- 20% da média, a um nível de significância de 95%, o que é considerado como suficiente para estudos desta natureza.

Para cada amostra serão contadas duas subalíquotas, tendo como resultado final uma média entre as duas contagens. Os resultados serão expressos em indivíduos por ml (densidade de organismos), calculados pela fórmula:

$$N = n \cdot A/a \cdot 1/V$$

Onde: **N** = Número de indivíduos por ml
n = número de indivíduos contados
a = Área contada
A = Área total da câmara
V = Volume total sedimentado

Durante as contagens, os organismos também serão classificados por tamanho para serem separados em duas frações: nanoplâncton (< 20 μ) e microfitoplâncton (> 20 μ).

A partir dos valores de densidade do fitoplâncton será calculado o Índice de Diversidade Específica (índice de Shannon-Weaver), através da seguinte fórmula:

$$H = - \Sigma \, pi \log_2 pi \qquad \text{sendo: } pi = n / N$$

Onde: **H** = Diversidade específica da amostra (bits / indivíduo)
n = número de indivíduos da espécie i
N = Número total de indivíduos da amostra

As análises qualitativas para obtenção da lista de espécies serão realizadas a partir das amostras coletadas com rede de plâncton, com o uso de microscópio óptico comum equipado com câmara clara e ocular de medição. Os organismos serão identificados analisando-se as suas características morfológicas e morfométricas, utilizando-se bibliografia especializada.

Para determinação das similaridades dos inventários quantitativos das algas planctônicas entre as 3 áreas amostrais, será calculado Índice de Similaridade de Sorensen (1948), segundo a seguinte fórmula:

$$IS = 2.c/a+b$$

Onde: **IS** = Índice de Similaridade entre as duas áreas
a = número total de espécies da área a
b = número total de espécies da área b
c = número de espécies comuns às duas áreas

As análises de clorofila a e feofitina serão feitas seguindo-se os métodos descritos no Standard Methods 21ª Ed. da APHA (2005).

Para a determinação da biomassa (g. 100m-3) do Zooplâncton, através do peso úmido, será realizada a pesagem de cada amostra em balança analítica, seguindo a técnica descrita em Omori e Ikeda (1984). Os organismos maiores serão removidos, e a sua biomassa medida separadamente.

A abundância do zooplâncton coletado será padronizada em indivíduo por metro cúbico de água filtrada (ind. m-3).

Os volumes de água filtrada na rede serão estimados por meio de equação já apresentada.

Os organismos zooplanctônicos serão contados e triados sob microscópio estereoscópio. As amostras serão fracionadas com o auxílio do "Folsom Plankton Sample Splitter" (MC EWEN et al., 1954). Os organismos serão triados até um limite mínimo de 100 indivíduos por grupo (FRONTIER, 1981).

A identificação do zooplâncton será realizada sob microscópio estereoscópio e microscópio ótico.

Para o cálculo da diversidade será utilizado o índice de Shannon (1948) obtido através da fórmula:

$$H' = -\sum (p_i . \log_2 p_i) \quad \text{sendo} \quad p_i = n_i . N^{-1}$$

Onde: **H´** = índice de diversidade de Shannon
p*i* = probabilidade de coleta da espécie *i* na população a partir de sua frequência relativa ($n_i.N^{-1}$)
ni = número de indivíduos da espécie *i*
N = número total de indivíduos na amostra

A equitabilidade (J) da comunidade será conhecida pelo índice de Pielou (CLARKE & WARWICK, 1994), obtido através da fórmula:

$$J = H' \ln s$$

Onde: **s** = n° de espécies por coleta
H' = Índice de Shannon

A fim de destacar as semelhanças entre estações de coleta, será realizada uma análise de agrupamento aglomerativo hierárquico sobre a matriz de abundância (19 espécies x 15 estações, representando 38% da densidade total do zooplâncton), com base no coeficiente de similaridade de Bray-Curtis (CLARKE & WARWICK, 1994). O teste de SIMPER (porcentagens da similaridade) será usado para identificar aquelas espécies que mais contribuíram para as similaridades dentro dos grupos. As análises serão realizadas no programa estatístico aplicável.

O Ictioplâncton será analisado através da biomassa do Seston, determinada através do peso úmido da amostra em balança analítica, seguindo a técnica descrita em Omori e Ikeda (1984).

O ictioplâncton será totalmente triado das amostras coletadas com auxílio de microscópio estereoscópio.O volume de água filtrada será calculado, e o número de indivíduos coletados será extrapolado para um volume padrão de 100 m^3, utilizando-se a fórmula:

$$Y = (x.V^{-1}).100$$

Onde: **Y** = número de ovos ou larvas de peixes por 100 m^3
x = número de ovos ou larvas coletadas na amostra
V = volume de água filtrada pela rede (m^3)

A identificação dos ovos e das larvas de peixes será realizada com auxílio de microscópio estereoscópio, até o menor nível taxonômico possível. No caso das larvas de peixes, a identificação é baseada em alguns parâmetros merísticos e morfométricos, tais como: número de miômeros, padrão de pigmentação, posição

do ânus e das nadadeiras, conforme bibliografia especializada. As larvas danificadas serão agrupadas em "não identificadas". O inventário ictioplanctônico será baseado na classificação de Nelson (2006).

Também será realizada uma análise de similaridade (ANOSIM) e uma análise de escalonamento multidimensional (MDS) para verificar a existência de diferença na composição das larvas de peixes nas três áreas abordadas. O coeficiente de similaridade de Bray-Curtis (CLARKE & WARWICK, 2001) será utilizado, já que é considerado robusto para estudos com larvas de peixes marinhos, uma vez que conferem mais peso às espécies mais abundantes em relação às mais raras (SÁNCHEZ-VELASCO et al., 2004).

Uma análise de similaridade de percentagens (SIMPER) será usada para identificar os táxons que contribuíram mais para a formação das assembleias. As espécies que contribuíram com mais de 90% serão consideradas espécies-chave.

Bentos

Os componentes bentônicos da comunidade local serão estudados sobre o substrato inconsolidado, em diversas áreas e Estações preestabelecidas.

Os zoobentos do sedimento serão coletados nas Estações de amostragem predeterminadas, utilizando-se um amostrador busca-fundo tipo Van-Veen. As amostras de sedimentos serão previamente lavadas em uma sacola com malha de 500 micras, gerando assim uma amostra composta, sendo acondicionadas em saco plástico devidamente etiquetado, preservadas em solução de formol a 10%, e colocadas em caixas apropriadas para posterior triagem.

Em terra, as amostras de sedimentos serão pesadas em balança calibrada e lavadas utilizando-se uma série de 3 peneiras com malhas de 5,0 mm, 1,0 mm e 0,5 mm, sobrepostas, em escala decrescente para eliminação por peneiramento da fração menor que 0,5 mm e triagem macroscópica do zoobentos em nível de filo ou classe. A seguir, os organismos coletados serão fixados em álcool 70%, rotulados com os dados de campo e acondicionados para transporte ao laboratório. Paralelamente, os sedimentos que ficarão retidos nas peneiras serão acondicionados em sacos plásticos conservados em álcool a 70%, para uma triagem microscópica mais apurada com auxílio de lupa.

Oceanografia Geológica

Ainda procurando determinar a qualidade ambiental na região potencialmente sob influência do efluente líquido da COMPERJ, e também subsidiar a interpretação de outros resultados deste programa de monitoramento, alguns estudos de sedimentologia, geoquímica e toxicologia serão realizados.

Parâmetros Estudados

***Tabela 8** - Os parâmetros monitorados nos sedimentos serão os seguintes:*

Granulometria	Metais Pesados
Carbono Orgânico Total (COT)	HPAs
Nitrogênio Kjeldhal Total	Hidrocarbonetos Totais do Petróleo (TPH)
Fósforo Total	Cianeto
Sulfeto de H	Toxicidade crônica (*Nitocra* sp.)
Fenol	Amônia Total

Coleta e Análise

Granulometria

As amostras serão coletadas através de um busca-fundo tipo Van Veen e serão acondicionadas em sacos plásticos etiquetados.

Inicialmente os sedimentos serão devidamente lavados em bacias para a retirada total do sal. Posteriormente serão secos em estufa a aproximadamente 80°C, quarteados (homogeneização de todas as classes texturais representativas das amostras) e pesados em torno de 50g para a análise granulométrica e 20g para a determinação do teor de carbonato.

A quantificação dos teores de carbonato ($CaCO_3$) será realizada com os 20g, através da dissolução com HCl, os teores determinados pela diferença dos pesos inicial e final, e os sedimentos serão divididos segundo a classificação proposta por Larsounner (1977), dentro de uma das litologias abaixo:

***Tabela 9** - Classificação da composição do sedimento por teor de carbonato (LARSOUNNER, 1977).*

Principais Divisões	**% de Carbonato**
Sedimento Litoclástico	≤ 30%
Sedimento Litobioclástico	> 30% ≤ 50%
Sedimento Biolitoclástico	> 50% ≤ 70%
Sedimento Bioclástico	> 70%

A análise granulométrica (50g) consistirá na técnica de peneiramento a seco para a fração grossa e de separação via úmida para a determinação do teor de finos, conforme descrito por Suguio (1973).

Para a determinação dos parâmetros estatísticos que caracterizam as distribuições granulométricas da fração arenosa, será adotada a metodologia proposta por Folk & Ward (1957), cujos valores para o cálculo de tais parâmetros são obtidos através da determinação de percentis a partir da curva granulométrica acumulada traçada em gráfico de probabilidade aritmética. Os diâmetros dos sedimentos são expressos em escala fi (Φ), introduzida por Krumbein (1934), que transforma a progressão geométrica de razão 2, dos intervalos da classes texturais expressas em mm, onde Fi = -log2mm, (Tabela 12), o que representa mais adequadamente a tendência de distribuição log-normal dos sedimentos.

***Tabela 10** - Intervalos de classes estabelecidos por Wentworth (1922).*

CLASSIFICAÇÃO	Fi (Φ)	(mm)
Grânulo	-2 a -1	3 a 2
Areia muito grossa	-1 a 0	2 a 1
Areia grossa	0 a 1	1 a 0,5
Areia média	1 a 2	0,5 a 0,25
Areia fina	2 a 3	0,25 a 0,125
Areia muito fina	3 a 4	0,125 a 0,062
Silte	4 a 8	0,062 a 0,004
Argila	8 a 12	0,004 a 0,0002

A classificação estatística descritiva será feita de acordo com Wentworth (1922) e Folk (1968, apud GUERRA e CUNHA, 1996). Serão calculados valores estatísticos da média, seleção, assimetria e curtose, segundo as classificações apresentadas nas Tabelas 13, 14 e 15.

***Tabela 11** - Grau de seleção segundo Folk (1968, apud GUERRA & CUNHA, 1996).*

Grau de seleção	Phi (Φ)
Muito bem selecionado	0 a 0,35
Bem selecionado	0,35 a 0,50
Moderadamente bem selecionado	0,50 a 0,71
Moderadamente selecionado	0,71 a 1
Mal selecionado	1 a 2
Muito mal selecionado	2 a 4
Extremamente mal selecionado	>4

***Tabela 12** - Grau de assimetria segundo Folk (1968, apud GUERRA e CUNHA, 1996).*

Phi (Φ)	Assimetria
	Classificação
1 a 0,3	Muito positiva
0,3 a 0,1	Positiva
0,1 a -0,1	Aproximadamente simétrica
-0,1 a -0,3	Negativa
-0,3 a -1	Muito negativa

***Tabela 13** - Classificação da curtose segundo Folk (1968, apud GUERRA & CUNHA, 1996).*

CLASSIFICAÇÃO	Phi (Φ)
Muito Platicúrtica	0,41 a 0,67
Platicúrtica	0,67 a 0,90
Mesocúrtica	0,90 a 1,11
Leptocúrtica	1,11 a 1,50
Muito Leptocúrtica	1,50 a 3
Extremamente Leptocúrtica	>3

Geoquímica

As amostras para análise geoquímica dos sedimentos serão obtidas mediante a utilização de um busca-fundo tipo Van Veen em aço inox. Para cada estação será coletada uma amostra de sedimento, retirados os 10 centímetros superficiais, os quais serão acondicionados em frascos e refrigerados, e, no menor tempo possível, as amostras serão encaminhadas ao laboratório para processamento e análise. Em cada amostra serão determinados in situ os parâmetros pH e Eh através de um pHmetro.

No laboratório as amostras serão homogeneizadas, quarteadas e separadas numa quantidade representativa. Uma porção será armazenada sob refrigeração para guarda de contraprova, e outra, espalhada em placa de petri para secagem a 80°C até peso constante. Esta secagem será feita diretamente com o sedimento úmido e homogeneizado (fração total), que não será submetido a nenhum procedimento prévio de peneiramento, úmido ou seco. No caso de relevante presença de água no sedimento, este será previamente centrifugado e separado antes da secagem.

O teor de matéria orgânica nos sedimentos será determinado através da análise dos parâmetros Carbono, Nitrogênio e Fósforo. A análise do Carbono Orgânico seguirá o método descrito em Etcheber (1981), o qual deriva do método de Strickland e Parsons (1972), em que a matéria orgânica é determinada a partir de seu equivalente em carbono. O método para determinação do Nitrogênio Total (Kjeldahl) fundamenta-se em duas etapas: amoniação em meio ácido de todas as formas de nitrogênio não amoniacal e determinação do nitrogênio amoniacal. Por fim, o Fósforo Total será determinado por espectrofotometria após tratamento.

No presente plano ficam estabelecidas ainda as análises de Amônia Total, Fenóis, Sulfetos (H2S não dissociado) e Hidrocarbonetos Totais do Petróleo (TPH), Metais Pesados, Hidrocarbonetos Poliaromáticos (HPAs), (Tabela 2.7.3.5-10).

***Tabela 14** - Parâmetros analisados, os limites de Detecção(L.D.) e Quantificação(L.Q.), e seus respectivos métodos.*

Parâmetros	Método	Unidade	L. Q.	L. D.
Arsênio (As)	*USEPA 3050B e 6.010B*	*mg/kg*	*2*	*1*
Cobre (Cu)	*USEPA 3050B e 6.010B*	mg/kg	0,4 – 0,5	0,1
Cádmio (Cd)	*USEPA 3050B e 6.010B*	mg/kg	0,2	0,1
Cromo (Cr)	*USEPA 3050B e 6.010B*	mg/kg	0,4 – 0,5	0,1
Chumbo (Pb)	*USEPA 3050B e 6.010B*	mg/kg	0,4	0,4
Níquel (Ni)	*USEPA 3050B e 6.010B*	mg/kg	1	0,4
Zinco (Zn)	*USEPA 3050B e 6.010B*	mg/kg	1	0,4
Mercúrio (Hg)	*USEPA 3050B e 6.010B*	mg/kg	0,05	0,02
COT	*MA 026 L2*	mg/kg	80	40
Nitrogênio Total	*USEPA digestão 4.500C e F*	mg/kg	7	2
Fósforo Total	*USEPA digestão 4.500E*	mg/kg	6	2
Fenóis Totais	MA-028-L2	mg/kg	0,1	0,05
Amônia Total	MA-032-L2	mg/kg	0,3	0,2
Sulfeto não dissociado	EPA 9030B e 4500D	mg/kg	0,3	0,1
TPH	*USEPA 8015*			
Cianeto Livre	*SMWW 21_2005:4500-CN-C/E / EPA 335.1*	*mg/kg*	*2,0*	*0,50*

continua

***Tabela 14** - Parâmetros analisados, os limites de Detecção(L.D.) e Quantificação(L.Q.), e seus respectivos métodos. (Conclusão)*

HIDROCARBONETOS POLICÍCLICOS AROMÁTICOS (HPAs)			
Parâmetros	**Método**	**Limite de Quantificação (µg/kg)**	**Limite de Detecção (mg/kg)**
Benzo(a)antraceno	*USEPA 3550C e 8.270D*	0,01	0,005
Benzo(a)pireno	*USEPA 3550C e 8.270D*	0,01	0,005
Criseno	*USEPA 3550C e 8.270D*	0,01	0,005
Dibenzo(a.b)antraceno	*USEPA 3550C e 8.270D*	0,01	0,005
Acenafteno	*USEPA 3550C e 8.270D*	0,01	0,005
Acenaftleno	*USEPA 3550C e 8.270D*	0,01	0,005
Antraceno	*USEPA 3550C e 8.270D*	0,01	0,005
Fenantreno	*USEPA 3550C e 8.270D*	0,01	0,005
Fluoranteno	*USEPA 3550C e 8.270D*	0,01	0,005
Fluoreno	*USEPA 3550C e 8.270D*	0,01	0,005
Naftaleno	*USEPA 3550C e 8.270D*	0,01	0,005
Pireno	*USEPA 3550C e 8.270D*	0,01	0,005
Benzo(b)fluoranteno	*USEPA 3550C e 8.270D*	0,01	0,005
Benzo(k)fluoranteno	*USEPA 3550C e 8.270D*	0,01	0,005
Indeno(123-cd)pireno	*USEPA 3550C e 8.270D*	0,01	0,005
Benzo(ghi)perileno	*USEPA 3550C e 8.270D*	0,01	0,005

Ecotoxicologia

As amostras para análise de toxicidade dos sedimentos serão obtidas mediante a utilização de uma draga Van Veen em aço inox. Os sedimentos serão acondicionados em sacolas devidamente identificadas, as quais serão encaminhadas para o laboratório responsável pelos ensaios ecotoxicológicos.

No laboratório serão realizados ensaios ecotoxicológicos com as matrizes de sedimento total. A expressão dos resultados se dará em nível qualitativo, em que será apresentado se a amostra é tóxica ou não tóxica.

Para os testes será utilizado o copépoda bentônico do gênero itokra, e se seguirá a metodologia adotada por Zaroni (2006) que consiste na exposição de 10 fêmeas ovadas às amostras do sedimento por um período de 10 dias. Após o período de exposição, todo o conteúdo será fixado e corado para posterior contagem do número de adultos e da prole (náuplios e copepoditos), para realização do cálculo da taxa de eclosão de ovos.

Informações sobre os testes ecotoxicológicos realizados nos sedimentos marinhos são apresentadas a seguir na Tabela 17.

***Tabela 15** - Métodos utilizados nos ensaios toxicológicos.*

Ensaios de toxicidade	Métodos em Ecotoxicologia Marinha: Aplicações no Brasil. SOUZA, E.C.P.M.: 2002. Cap.:XIII – pág. 151-162.
Preservação e preparo de amostras	NORMA ABNT NBR 15469 – Ecotoxicologia Aquática preservação e preparo de amostras.
Programa Estatístico	TOXSTAT 3.5
Método Estatístico	2 Sample t-Test

Conjuntamente aos ensaios serão procedidas medições das concentrações de amônia não ionizada (NH3) em todas as amostras analisadas, a fim de avaliar a possível interferência nos testes de toxicidade. Também serão executadas medições dos dados referentes ao pH, temperatura, salinidade e oxigênio dissolvido.

2.8.3.6– Acompanhamento e Avaliação

As campanhas semestrais gerarão relatórios semestrais integradores de todos os parâmetros propostos para avaliação de oceanografia hidroquímica, biológica e geoquímica.

2.8.3.7– Produtos

Os produtos apresentados se darão na forma de relatórios semestrais.

2.8.3.8– Inter-Relacionamento com outros Programas

O presente Plano de Monitoramento tem inter-relacionamento com os programas de Educação Ambiental e Comunicação Social.

2.7.3.9– Atendimento a requisitos legais e normativos

O presente plano de monitoramento atende às prerrogativas da LP Nº IN020510.

2.7.3.10– Cronograma

Este plano deverá ser implementado durante todo o período de obra e se extendendo à operação do emissário do COMPERJ, até sua desativação.

182

2.9 – PROGRAMA DE INSERÇÃO REGIONAL SOCIALMENTE RESPONSÁVEL

O Programa de Inserção Regional Responsável abrange os seguintes Planos: Plano de Acompanhamento de Interferências na Atividade de Pesca Artesanal e Plano de Reposição Florestal.

2.9.1 – PLANO DE ACOMPANHAMENTO DE INTERFERÊNCIAS NA ATIVIDADE DE PESCA ARTESANAL

2.9.1.1 – Introdução

Conforme consta no diagnóstico ambiental da atividade pesqueira, foram identificadas duas associações que reúnem pescadores em atividade de pesca artesanal na área de influência do empreendimento. São elas: ALAPI e Seção Itaipuaçu da Colônia Z-7. Os pescadores por essas associações reunidos desembarcam seu pescado no ponto da Rua 70 (Maricá) ou na praia Recanto (Canal da Costa).

Dessa forma, este Plano foi concebido como instrumento de acompanhamento e controle do processo de interferências nas atividades de pesca artesanal nas comunidades citadas da AID previstas com a implantação do Emissário Terrestre e Submarino do COMPERJ.

2.9.1.2 – Justificativas

A presença de embarcações para a instalação do emissário, ao longo da Praia de Itaipuaçu durante aplicação de método não destrutivo para travessia da praia e no lançamento e enterramento da tubulação, ocasionará restrições de navegação na área de exclusão apenas durante o período de obra.

2.9.1.3 – Objetivos e Metas

Objetivo Geral

Acompanhar a atividade pesqueira, as possíveis interferências, propondo alternativas capazes de mitigar os impactos decorrentes das etapas de implantação do empreendimento, no cotidiano da população voltada para as atividades de pesca artesanal.

Objetivos específicos

- Caracterizar o público-alvo e a atividade pesqueira na AID do empreendimento;

- Realizar o acompanhamento das atividades de pesca artesanal para identificar as possíveis interferências na rotina das atividades pesqueiras, decorrentes da implantação do empreendimento;

- Manter o público alvo informado das possíveis interferências identificadas na etapa de implantação do empreendimento, buscando medidas mitigadoras para esse impacto;

- Articular com o programa de comunicação e de educação ambiental ações conjuntas para esse público.

2.9.1.4 – Público-Alvo

Comunidades de pescadores da *ALAPI e Seção Itaipuaçu da Colônia Z-7* e sociedade em geral.

2.9.1.5 – Metodologia

1ª fase: *Execução da caracterização do público-alvo e da atividade pesqueira na AID*

- Identificar e caracterizar as comunidades de pescadores e a atividade pesqueira na AID do empreendimento, incluindo dados como: quantificação dos pescadores artesanais atuantes na região, a produção pesqueira; tipos de petrechos utilizados; o levantamento das rotas utilizadas pelos pescadores artesanais, identificando aqueles que serão afetados temporariamente pelo empreendimento.

- Identificar possíveis pescadores que poderão participar desse Plano como multiplicadores ambientais, auxiliando na capacitação de jovens nas atividades pesqueiras.

- Identificar na região trabalhos com jovens relacionados com a atividade pesqueira.

2ª fase: Definição das linhas de acompanhamento das interferências na atividade pesqueira

- Contatar os grupos de interesse definidos na caracterização do público-alvo e da atividade pesqueira realizada na fase anterior, utilizando os meios disponíveis de comunicação utilizados no Programa de Comunicação Social;

- Realizar encontros por comunidade afetada, com o objetivo de apresentar os resultados do levantamento inicial. É esperado como resultado desses

encontros a organização dos participantes e confirmação dos temas propostos, com critérios claros e aceitos pelo conjunto de participantes.

3ª fase: Definição das Estratégias

- Detalhar a estrutura do acompanhamento da atividade de pesca artesanal, procedimentos para identificação e validação das interferências junto ao público-alvo, sujeito das ações do presente Plano;
- Definir e elaborar cronograma de encontros, conforme acordado em reuniões prévias;
- Definir e elaborar Plano de Trabalho para a capacitação dos jovens nas atividades pesqueiras.
- Divulgar o início do Plano para o público-alvo identificado.

4ª fase: Identificação das Interferências/Seleção de Medidas

- Acompanhamento das atividades de pesca artesanal, identificando as possíveis interferências na rotina dos pescadores, decorrentes da implantação do empreendimento;
- Gestão do processo de identificação das interferências, validação das informações e acompanhamento;
- Proposição e comunicação de interferências e alternativas para mitigar os possíveis impactos decorrentes das interferências de implantação do empreendimento.

5ª fase: Acompanhamento e Avaliação

- Esta fase permitirá que sejam acompanhadas as ações decorrentes do trabalho junto aos pescadores artesanais participantes da viabilidade das medidas executadas possibilitando sua correção caso necessário.

2.9.1.6 – Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento das atividades do presente plano deverá ocorrer por meio de relatórios parciais e relatório trimestral do projeto.

2.9.1.7 – Produtos

Os produtos que serão gerados com a execução do referido programa são: Relatórios Parciais, Relatórios Trimestrais, e o Relatório Final.

2.9.1.8 – Inter-Relacionamento com outros Programas

O presente plano é relacionado com o Programa de Comunicação Social, Programa de Responsabilidade Social e Programa de Educação Ambiental.

2.9.1.9 – Atendimento a requisitos legais e normativos

O programa deverá considerar os requisitos legais, bem como resoluções, normas e diretrizes aplicáveis, quando existentes.

2.9.1.10 – Cronograma

O presente Plano deverá iniciar-se antes da construção do emissário, estendendo-se durante toda a fase de instalação.

2.9.2 - SUB-PROGRAMA DE CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE PESCA ARTESANAL

2.9.2.1 – Objetivos e Metas

Objetivo Geral

Identificar e avaliar as variações da produtividade da pesca artesanal durante a implantação do trecho submarino do empreendimento.

Objetivos específicos

- Caracterizar os sistemas de pesca existentes na área de influência, com ênfase nas principais espécies capturadas, áreas de pesca, estratégias de pesca.
- Estimar o número de embarcações e pescadores atuantes em cada comunidade por sistema de pesca.
- Descrever o esforço de pesca de cada sistema pesqueiro, quantificando o poder de pesca de cada petrecho identificado.
- Monitorar a produção pesqueira dos principais locais de desembarques existentes.

2.9.2.2 – Público-Alvo

Órgãos ambientais, empreendedor, comunidades de pescadores da ***ALAPI e Seção Itaipuaçu da Colônia Z-7*** e sociedade em geral.

2.9.2.3 – Metodologia

Levantamento de Dados Pretéritos

Será feito um levantamento das informações através de consultas ao banco de dados do IBAMA, Capitania dos Portos, Ministério da Pesca e Aquicultura, trabalhos científicos e estudos realizados na região. Essas informações terão finalidade comparativa com os resultados do monitoramento do desembarque realizado.

Planejamento Logístico e Seleção dos Coletores

A logística de coleta das informações partirá da obtenção diária das quantidades desembarcadas por coletores contratados em cada local de desembarque, em formulário próprio. Essas informações serão transcritas do formulário por um digitador para o banco de dados.

Para atender todos os pontos de desembarque, serão contratados coletores de campo que residam na própria comunidade. Esse trabalho de campo será acompanhado e fiscalizado por um coordenador e um técnico de campo, que ficarão responsáveis pelo cadastramento das embarcações monitoradas visando à caracterização do sistema pesqueiro e o poder de pesca de cada barco, mantendo sempre os cadastros atualizados. O coordenador e o técnico de campo serão responsáveis também por relatar os possíveis problemas, divulgar os dados e trabalhar a sensibilização dos pescadores para aderência ao sistema de monitoramento.

Os trabalhos serão desenvolvidos em parceria com as instituições e lideranças das comunidades de pescadores monitoradas, que, em comum acordo, acompanharão o andamento dos trabalhos, sanando imediatamente possíveis dúvidas no preenchimento dos formulários e no recolhimento mensal das planilhas de desembarque. Serão também registradas as condições do tempo e imagens dos recursos desembarcados para posterior identificação taxonômica.

Os coletores de campo serão selecionados das comunidades que detêm certa proximidade com a pesca local; isso valorizará a mão de obra local e amenizará a resistência no fornecimento das informações diárias.

Essas pessoas passarão por uma atividade de treinamento em que serão apresentadas à estrutura e aos procedimentos do trabalho a ser realizado, com suas especificidades e detalhes, para garantir a efetividade do monitoramento e a validade dos dados coletados. Ao final do período de treinamento, será feita uma simulação de como as atividades devem ser realizadas, para que, com a prática, possam identificar dúvidas e fazer sugestões para melhor compreensão do trabalho.

Cadastramento das Embarcações e dos Petrechos de Pesca

As planilhas de cadastro das embarcações serão preenchidas com o auxílio do coordenador e técnico de campo em entrevistas com os mestres dos barcos. Essas planilhas contêm informações para estimativa do poder de pesca de cada barco, das características da pesca nas comunidades e para seleção do barco padrão de cada local, barco este que representa genericamente todas as embarcações da região, com os petrechos e a dinâmica de pesca característica da comunidade pesqueira. Esse barco padrão será utilizado para os registros do mapa de bordo, com detalhes mais aprofundados do sistema de pesca que é desenvolvido e do impacto (descarte ou fauna acompanhante) que ele implica. O cadastro buscará atingir o máximo de embarcações de cada localidade.

Coleta de Dados em Campo

Desembarque

O pescado será monitorado com coletas diárias nos pontos de desembarque em cada comunidade. Os coletores de campo serão instruídos para abordar os pescadores no momento do desembarque. Caso não haja condições para essa abordagem, devido ao horário de desembarque ou outros impedimentos, o coletor terá de resgatar as informações posteriormente na residência dos pescadores ou durante os desembarques seguintes.

Descarte

Para quantificação do descarte, ou seja, da fauna acompanhante, serão realizados embarques nos barcos padrões das comunidades, em que será registrado o peso total em kg e a quantidade das categorias descartadas em cada lance de arrasto, além do registro fotográfico para posterior identificação das espécies presentes em cada categoria e os dados do sistema de pesca. A porcentagem descartada será estimada em relação ao pescado aproveitado.

Dados Históricos de Intensidade e Direção de Ventos

Os dados históricos de intensidade de ventos e ondas serão obtidos do portal CPTEC/INPE, sendo utilizados para comparar os rendimentos com os dias mais favoráveis para pesca (com boas condições climáticas).

Confecção dos Gráficos e Forma de Apresentação

As CPUEs das categorias mais representativas serão apresentadas através das médias entre os rendimentos de cada barco durante os meses monitorados em cada um dos pontos de desembarque.

185

Os dados serão publicados mensalmente em relatórios por localidade, e, no portal disponível na internet, será disponibilizado um sistema de consultas por local, por município, por espécie, por arte de pesca e por área explorada.

A forma de apresentação dos dados será através de gráficos com os rendimentos agrupados em cada mês monitorado, além de mapas que representarão as áreas de pesca e o comportamento da frota.

Identificação das Espécies Representantes de Cada Categoria

As espécies representadas em cada categoria comercial (nome vulgar) serão identificadas em pelo menos um táxon correspondente, através de um banco de dados de fotografias que será alimentado pelos técnicos de campo. Quando não for possível a identificação através de fotografias, amostras serão coletadas para identificação em laboratório através de chaves específicas.

Confecção dos Mapas das Áreas de Pesca de cada Comunidade

Os mapas das áreas de pesca serão gerados no Sistema de Informações Geográficas ESRI/ArcGis 9.3. Os polígonos retratarão a maior área e a maior profundidade alcançada pelas embarcações cadastradas. Essas informações serão fornecidas pelos mestres e serão analisadas em conjunto nas diferentes localidades monitoradas. O desenho das áreas será feito com o auxílio das isóbatas digitalizadas de cartas náuticas (DHN).

Cálculo da CPUE – Captura por Unidade de Esforço

A CPUE será calculada em kg/hora de arrasto em cada dia de monitoramento para as espécies capturadas com balão. A hora de arrasto será calculada multiplicando-se a duração dos arrastos pelo número de lances por dia e, nos casos que os barcos ficam mais de um dia no mar, serão multiplicadas também pelo número de dias de pesca. Como a pesca de arrasto de balão muitas vezes é realizada com dois balões simultâneos (arrasto duplo ou com tangones), será preciso relacionar o rendimento com a modalidade de arrasto realizada no barco, portanto, os cálculos serão diferentes em alguns casos.

$$CPUE_{balãosimples} = \frac{Peso_{desembarcado}}{duração * lances * dias * 1}$$

$$CPUE_{balãoduplo} = \frac{Peso_{desembarcado}}{duração * lances * dias * 2}$$

Para a arte de rede de espera, o esforço será calculado através do número de panos de redes utilizado. Esta é a maneira mais simples de se considerar que uma embarcação possui maior poder de pesca nesta modalidade, já que a

dimensão das redes, malhas e demais petrechos varia muito na pesca artesanal. Assim, a CPUE será representada em kg/pano de rede.

$$CPUE_{rede} = \frac{Peso_{desembarcado}}{panos\,de\,rede}$$

Já no caso do espinhel, o esforço de pesca adotado para os cálculos será o número de anzóis, padronizado em 100 anzóis, portanto, expresso em kg/100 anzóis.

$$CPUE_{espinhel} = \left(\frac{Peso_{desembarcado}}{n°anzóis} \right) * 100$$

Outras maneiras de estimação do esforço poderão ser adotadas de acordo com as necessidades e especificidades locais.

Confecção dos Gráficos e Forma de Apresentação

As CPUEs de cada categoria serão representadas para cada mês monitorado, calculando-se uma média entre os rendimentos obtidos. Gráficos com o somatório dos pesos de cada categoria desembarcada (captura mensal total de cada recurso) também serão gerados e representados juntamente com o gráfico dos rendimentos.

2.9.2.4 – Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento das atividades do presente plano deverá ocorrer por meio de relatórios de atividades e relatório técnico semestral do projeto.

2.9.2.5 – Produtos

Os produtos que serão gerados com a execução do referido programa são: Relatórios parciais, mapa de área de pesca, gráficos, banco de dados e o Relatório Final.

2.9.2.6 – Inter-Relacionamento com outros Programas

O presente plano é relacionado com o Programa de Comunicação Social, Programa de Educação Ambiental e Programa de Monitoramento Marinho.

2.9.2.7 – Atendimento a requisitos legais e normativos

O programa deverá considerar os requisitos legais, bem como resoluções, normas e diretrizes aplicáveis, quando existentes.

2.9.2.8 – Cronograma

Este sub-programa deverá iniciar-se antes da construção do trecho submarino do emissário, estendendo-se até sua conclusão.

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fl. 186

Certidão 416/2021
PA 06/2020 MPRJ 2020.00174213

Certifico que deixei de cumprir os itens 1 e 2 da promoção de folha 85, tendo em vista a chegada de respostas juntadas às fls. 86/185.

TERMO DE VISTA

Assim, abro vista do presente procedimento ao Excelentíssimo Promotor de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do núcleo Itaboraí, Doutor Tiago Gonçalves Veras Gomes.

Itaboraí, 02 de setembro de 2021.

Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787

Promoção em separado, impressa em 01 lauda (s).

Itaboraí, 23/09/2021.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça / Mat. 3226

Autos devolvidos do Gabinete do Promotor e recebidos nesta Secretaria na presente data.

Itaboraí, 23/09/21. 7787

MPRJ
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça Coletiva Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Fl. 187

Ref.: Procedimento Administrativo nº 06/2020 (MPRJ n. 2020.00174213)

PROMOÇÃO

Diante do que consta nos autos, **à Secretaria**, para efetivo e integral cumprimento das diligências especificadas abaixo:

1- Com cópia integral da IT nº 692/2021 do GATE, **oficiar à PETROBRAS** solicitando manifestação quanto à mencionada informação técnica. Ademais, além da expedição ordinária do ofício, deverá ser encaminhado cópia por e-mail para Dra. Margareth;

2- Acusando o recebimento do ofício de fls. 96/185-verso, **oficie-se à SEAS/INEA**, cópia integral da IT nº 692/2021 do GATE de fls. 86/94-verso, solicitando que seja realizada nova análise do caso após manifestação da auditoria independente e levando em consideração o teor da Informação Técnica do GATE nº 1039/2020;

3- Após a obtenção de resposta e/ou decurso do prazo concedido, abra-se imediatamente nova vista.

Itaboraí, 22 de setembro de 2021.

(assinado eletronicamente)
TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça

TIAGO GONCALVES VERAS GOMES:08913853710
Assinado de forma digital por TIAGO GONCALVES VERAS GOMES:08913853710
Dados: 2021.09.23 11:24:08 -03'00'

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

188

OFÍCIO

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Ofício 2ª PJTC nº 2150/2021 *Itaboraí*, 23 de setembro de 2021.

Ref: **PA 06/2020 - MPRJ 2020.00174213**
(favor mencionar este nº na resposta)

Senhor Gerente-Geral,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Excelência a existência do Procedimento Administrativo em referência que visa a **apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4.1 e 4.1.2 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009884-52.2018.8.19.0023(Emissário Terrestre e Submarino). 4.1) No que concerne à Licença Prévia IN020510 (que aprova a concepção e localização para implantação dos trechos terrestre e submarino do emissário do COMPERJ):** A PETROBRAS, no item 4.1.2) Em relação à condicionante 6, da cláusula segunda, obrigou-se a "*(...)apresentar: i) cópia digitalizada do Plano Básico Ambiental - PBA protocolado no INEA, em CD; (ii) cópias digitalizadas dos Relatórios das campanhas realizadas, bem como da apresentação dos resultados das análises de qualidade da água superficial referentes ao emissário,* ***no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC***".

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, "b", da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, **vem esta Promotoria de Justiça encaminhar copia da IT nº 692/2021 do GATE, solicitando manifestação quanto à mencionada informação técnica. Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para resposta.**

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração e do Relatório Inicial de Investigação e de fls. 86/94 do presente procedimento para fins de contextualização dos fatos.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

AO SENHOR GERENTE GERAL
ALESSANDRO DE CASTRO MELO
PETROBRAS- PETRÓLEO BRASILEIRO S/A NO RIO DE JANEIRO
Avenida República do Chile, nº 65, Centro – RJ
CEP: 20031-912

Expedido em 27/09/21 7787 (via email)

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES, Promotor de**

Justiça, em 24/09/2021, às 21:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0973552** e o código CRC **C813A346**.

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

189

OFÍCIO

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Ofício 2ª PJTC nº 2151/2021 *Itaboraí*, 23 de setembro de 2021.

Ref: **PA 06/2020 - MPRJ 2020.00174213**
(favor mencionar este nº na resposta)

Excelentíssimo Senhor Secretário,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Excelência a existência do Procedimento Administrativo em referência que visa a **apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4.1 e 4.1.2 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009884-52.2018.8.19.0023(Emissário Terrestre e Submarino). 4.1) No que concerne à Licença Prévia IN020510 (que aprova a concepção e localização para implantação dos trechos terrestre e submarino do emissário do COMPERJ):** A PETROBRAS, no item 4.1.2) Em relação à condicionante 6, da cláusula segunda, obrigou-se a "*(...)apresentar: i) cópia digitalizada do Plano Básico Ambiental - PBA protocolado no INEA, em CD; (ii) cópias digitalizadas dos Relatórios das campanhas realizadas, bem como da apresentação dos resultados das análises de qualidade da água superficial referentes ao emissário,* ***no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC***".

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, "b", da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, **vem esta Promotoria de Justiça, acusando o recebimento do Of. SEAS/SUBEXEC SEI nº 289, encaminhar copia da IT nº 692/2021 do GATE, solicitando que seja realizada nova análise do caso após manifestação da auditoria independente e levando em consideração o teor da Informação Técnica do GATE nº 692/2021. Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para resposta.**

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração e do Relatório Inicial de Investigação e de fls. 86/94 do presente procedimento para fins de contextualização dos fatos.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO
SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA
ESTADO DE RIO DE JANEIRO

Expedido em 27/09/21 7787 (via email)

Av. Venezuela, 110 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20081-312

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES**, **Promotor de Justiça**, em 24/09/2021, às 21:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0973589** e o código CRC **B78081A5**.

MINISTÉRIO PÚBLICO RJ fls. 190

JUNTADA
Nesta data, junto aos presentes autos
OF. SEAS / OUVI. SEI nº 129
Em 15 / 10 / 21
6100 4599

MINISTÉRIO PÚBLICO
Fl. 191

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Gabinete do Secretário

Of.SEAS/OUVI SEI Nº129 Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2021

Ilmo. Sr. Promotor

Dr. Tiago Gonçalves Veras Gomes

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607

Centro - Itaboraí, RJ - Brasil

MPRJSP2TCOITB 202100841103 151021 14:03:18

Referência: Ofício 2ª PJTC nº 2151/2021 - PA 06/2020 - MPRJ 2020.00174213.

Excelentíssimo Promotor de Justiça,

Com os cumprimentos de estilo e, em atenção à solicitação exposta no ofício em epígrafe, informo que estamos providenciando, junto aos órgãos específicos desta Secretaria, elementos para instruir a resposta a ser encaminhada a esse Ministério Público.

No entanto, considerando a grande quantidade de demandas desta Secretaria de Estado e os esforços envidados no sentido de harmonizar as atribuições institucionais com o atendimento tempestivo às requisições formuladas por esse i. *Parquet,* solicitamos a prorrogação do prazo para resposta, concedido inicialmente pelo Ministério Público Estadual, por mais 60 (sessenta) dias.

Diante do exposto, sem mais no momento, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ana Beatriz Cárdenas

SEAS/Ouvidoria

ID 51095564

Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz Cardenas dos Santos, Assistente II**, em 14/10/2021, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **23445018** e o código CRC **1F046927**.

Avenida Venezuela, nº 110, 5º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: (21) 2332-5622 - http://www.rj.gov.br/web/sea

Recebido
Para juntar aos autos
OFÍCIO SEM NÚMERO PETROBRAS

11 / 11 / 2021
6203356

PETROBRAS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROMOTOR DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES.

TAC II do COMPERJ
ACP nº 0009884-52.2018.8.19.0023 (Emissário do COMPERJ)

Procedimento Administrativo - PA 06/2020 – MPRJ 2020.00174213 – Itaboraí.

Ref.: Ofício 2ª PJTC nº 2150/2021

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, por seu advogado, em atenção ao disposto no Ofício 2ª PJTC nº 2150/2021, por meio do qual esta D. Promotoria de Justiça solicitou manifestação da acerca da Informação Técnica nº 692/2021 elaborada pelo GATE, vem esclarecer o que segue.

Conforme verificado, a IT nº 692/2021 concluiu que a PETROBRAS teria atendido parcialmente a obrigação do item 4.1.2 do TAC II do COMPERJ, uma vez que teria deixado de apresentar três relatórios de monitoramento referentes ao Rio Preguiça e, ainda, os relatórios consolidados referentes aos rios Bambu e Caceribu.

Nesse sentido, em primeiro lugar, quanto aos três relatórios de monitoramento referentes ao Rio Preguiça apontados como não apresentados, cabe ressaltar que estes documentos constam na mídia encaminhada a esta D. Promotoria, por meio da petição protocolizada em 25/02/2021 (202100151461).

O resultado das coletas e análises do Rio Preguiça mencionadas como faltantes, estão contidas nos Relatórios RL-4706.69-5340-980-LKO-603, RL-4706.69-5340-980-LKO-611 e RL-4706.69-5340-980-LKO-612, os quais a PETROBRAS encaminha novamente, por meio da mídia que segue em anexo.

Por outro lado, quanto aos relatórios consolidados referentes aos Rios Bambu e Caceribu, ressalta-se que este produto estava previsto no contrato firmado entre a OAS S.A., contratada para construção do Emissário, e a Ecology Brasil, empresa subcontratada para realização das campanhas de monitoramento, porém, até hoje não foram encaminhados à PETROBRAS.

Em contato com a empresa Ecology Brasil, esta esclareceu que os relatórios consolidados foram produzidos, porém, não foram entregues em razão da existência de pagamentos não realizados pela OAS S.A. relativamente ao contrato firmado.

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS
Gerência Jurídica de Direito Ambiental
Av. República do Chile, 65, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro - CEP 20031-912
Telefones: (021) 32249399 /32240346 e FAX: 3224-8149
contenciosopetrobras@petrobras.com

COMPERJ 02

193

A PETROBRAS vem buscando uma solução consensual com a Ecology Brasil para ter acesso aos documentos, inclusive, com o envolvimento da OAS S.A., atualmente, em recuperação judicial.

Nada obstante, independentemente das questões acima destacadas, cumpre observar que os relatórios enviados comprovam a realização de todas as campanhas de monitoramento previstas no PBA aprovado pelo INEA, o que demonstra o devido atendimento do Plano de Acompanhamento dos Corpos Hídricos e, da mesma forma, a obrigação prevista no item 4.1.2 do TAC II do COMPERJ.

Sobre o PBA, cabe reproduzir o trecho do Plano aprovado pelo INEA, que indica que os produtos deste projeto de monitoramento se restringem aos relatórios técnicos gerados a partir de cada campanha realizada, com o resultado das coletas e análises da água.

2.8.1.7– Produtos

Os produtos desse Plano consistem em relatórios técnicos gerados nas fases de pré-instalação e instalação.

Sobre a obrigação contida no item 4.1.2 do TAC, esta prevê a apresentação da cópia digitalizada do PBA e das "*cópias digitalizadas dos Relatórios das campanhas realizadas, bem como da apresentação dos resultados das análises de qualidade da água superficial referentes ao emissário*".

Pelas razões expostas, requer a PETROBRAS seja reconhecido o atendimento integral da obrigação revista no item 4.1.2 da Cláusula 2ª do TAC II do COMPERJ.

Termos em que pede deferimento.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2021.

RICARDO BEVILACQUA DA MATTA PEREIRA DE VASCONCELLOS:09910880776

Assinado de forma digital por RICARDO BEVILACQUA DA MATTA PEREIRA DE VASCONCELLOS:09910880776
Dados: 2021.10.21 12:05:34 -03'00'

Ricardo Bevilacqua da Matta Pereira de Vasconcellos
OAB/RJ 166.418

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS
Gerência Jurídica de Direito Ambiental
Av. República do Chile, 65, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro - CEP 20031-912
Telefones: (021) 32249399 /32240346 e FAX: 3224-8149
contenciosopetrobras@petrobras.com

MINISTÉRIO PÚBLICO
Fl.
194
RJ

PA 06

PETROBRAS

GASLUB ITABORAI (COMPERJ)

Resposta Ofício 2º PJTC nº2150/21 (EMISSÁRIO)
PA 06/2020 do TAC 2
PROCESSO INEA SEI-07/026/004.632/2019

Rio de Janeiro/RJ
Outubro de 2021

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
NÚCLEO ITABORAÍ

Ref.: Notícia de Fato - MPRJ 2022.00002531

PROMOÇÃO COM REGISTRO DE REUNIÃO

Aos 16 dias do mês de dezembro de 2021, na Sede do Ministério Público, localizado na Av. Marechal Câmara, n° 370, 08° andar, Centro, Rio de Janeiro, se reuniram o DR. **TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES**, Promotor de Justiça Titular, o Subprocurador-Geral de Justiça, **DR. MARFAN MARTINS VIEIRA**; e **Pela Concessionária Água dos Rio: Dra. TATIANA VAZ CARIUS, da Águas do Rio; Dra. YOON JUNG KIM, Diretora Jurídica; e o Dr. ANSELMO LEAL, Diretor Institucional da Águas do Rio.**

Pelos representantes da Concessionária Águas do Rio foi dito que: a Concessionária deu início em 01 de novembro de 2021 à operação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, após sagrar-se vencedora da Concorrência Internacional nº 01/2020, em 26 municípios – incluindo a cidade de Itaboraí, assim como 124 bairros da capital fluminense. Todavia, nos termos do disposto no item 3.1 do Caderno de Encargos – Anexo VI do Contrato de Concessão, a Concessionária tem como meta contratual o prazo de 12 anos para universalizar o serviço de esgotamento sanitário e 10 anos para o sistema de fornecimento de água no Município de Itaboraí, por meio de inúmeros investimentos previstos em seu plano de negócios. Assim, considerando o histórico de abastecimento deficitário na região de Itaboraí, atrelado ao atual contexto de escassez hídrica, a Concessionária vem envidando esforços em busca de soluções que mitiguem este grave problema de ordem pública para priorizar o aumento de oferta de água tratada no atendimento da população, otimizando o uso dos recursos hídricos para o consumo industrial por meio de soluções alternativas, como a água de reuso de Estações de Tratamento de Esgoto. Nesse sentido, faz-se necessário o envio de cópia dos seguintes documentos: (i) TACs firmados com a Petrobras na região de Itaboraí; (ii) relatório atualizado de cumprimento das obrigações pactuadas nos

TACs, inclusive com o status de execução financeira dos valores previstos em investimentos pela Petrobras e por órgãos do Governo do Estado do Rio de Janeiro; e (iii) 126 Procedimentos Administrativos de acompanhamento das obrigações oriundas dos Termos de Ajustamento de Conduta e os procedimentos investigativos correlatos.

Pelo Promotor de Justiça: foi prestado esclarecimentos sobre toda a tramitação das Ações Civis Públicas e dos dois TACs do COMPERJ, assim como dos 126 Procedimentos Administrativos que apuram o cumprimento das cláusulas dos TACs. Ademais, com as cautelas de estilo, foram deferidas as cópias solicitadas, na forma disponível nesta Promotoria, qual seja: cópia dos TACs I e II COMPERJ, dos 126 Procedimentos Administrativo e planilha de andamento dos referidos PAs.

Após a reunião, salienta-se que a Concessionária Águas do Rio formalizou por meio de ofício RIO4.JES.2021/000039ED.ARJ.2021/000581 (MPRJ – 2022.00002531) o pedido de cópia dos seguintes documentos: (i) TACs firmados com a Petrobras na região de Itaboraí; (ii) relatório atualizado de cumprimento das obrigações pactuadas nos TACs, inclusive com o status de execução financeira dos valores previstos em investimentos pela Petrobras e por órgãos do Governo do Estado do Rio de Janeiro; e (iii) 126 Procedimentos Administrativos de acompanhamento das obrigações oriundas dos Termos de Ajustamento de Conduta e os procedimentos investigativos correlatos. O Promotor consignou que toda a sociedade (seja os cidadãos isoladamente por meio do controle social, seja qualquer interessado pessoa jurídica), pode contribuir com a Promotoria na instrução dos 126 PAs que apuram o cumprimento das cláusulas do TAC, sendo certo que a atuação desta Promotoria está restrita aos aspectos de tutela do meio ambiente, ressaltando que questões como o valor do pagamento pela utilização da água fogem à atribuição da Promotoria.

Nada mais havendo, foi a reunião encerrada.

Diante do que foi tratado na reunião e formalizado por meio do ofício RIO4.JES.2021/000039ED.ARJ.2021/000581 (MPRJ – 2022.00002531), à Secretaria para:

1- **Defiro** o pedido de cópia dos TACs I e II COMPERJ, dos 126 Procedimentos Administrativos e a planilha de andamento dos referidos PAs;

2- **Solicite-se** o recolhimento de custas, conforme art. 3º, § 3º da Resolução GPGJ nº 2.198/2018. Após, proceda-se entrega virtual (por e-mail) da cópia dos TACs I e II COMPERJ, dos 126 Procedimentos Administrativos e a planilha de andamento dos referidos PAs digitalizado, conforme solicitado;;

3- **Juntar** cópia desta promoção aos Procedimentos Administrativos instaurados para acompanhar as obrigações contidas nos TACs I e II COMPERJ que tratem de abastecimento de água.

Itaboraí, 16 de dezembro de 2021.

(assinado eletronicamente)
TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça

TIAGO GONCALVES VERAS GOMES:08913853710

Assinado de forma digital por TIAGO GONCALVES VERAS GOMES:08913853710
Dados: 2022.01.27 17:40:37 -03'00'

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ref. **MPRJ 2022.00002531**

TERMO DE VISTA

Nesta data, abro vista do presente procedimento ao Excelentíssimo Promotor de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do núcleo Itaboraí, Doutor Tiago Gonçalves Veras Gomes.

Itaboraí, 07 de janeiro de 2022.

Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787

Promoção em separado, impressa em 03 lauda (s).

Itaboraí, 20/01/2022

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça / Mat. 3226

Autos devolvidos do Gabinete do Promotor e recebidos nesta Secretaria na presente data.

Itaboraí, 08/02/22. 7787

MPRJ
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça Coletiva Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

DocuSign Envelope ID: 30B238B5-90A8-4CC5-8562-95492E497400

ÁGUAS DO RIO

RIO4.JES.2021/000039

ED.ARJ.2021/000581

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2021

MPRJ6P2TCOITB 20220000002531 050122 14:17:39

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Avenida Marechal Câmara, n. 370 - Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-080

A/C Ilmo. Promotor de Justiça - Titular da 2ª Promotoria de Tutela Coletiva de Itaboraí

Dr. Tiago Gonçalves Veras Gomes

Ref. Solicitação de Informações sobre os TACs celebrados com a PETROBRAS no Município de Itaboraí.

ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A. ("Águas do Rio 1"), concessionária dos serviços públicos de fornecimento de água, esgotamento sanitário e dos serviços complementares das áreas abrangidas pelo Contrato de Concessão nº 32/2021 ("Contrato"), com sede administrativa na Avenida Barão de Tefé, nº 34, 10º e 11º andares, Bairro Saúde, no Rio de Janeiro – RJ, CNPJ/MF nº 42.310.775/0001-03, vem, respeitosamente, expor e requerer o que segue.

Conforme amplamente divulgado nas mídias, a Águas do Rio deu início **em 01 de novembro de 2021** à operação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, após sagrar-se vencedora da Concorrência Internacional nº 01/2020, em 26 municípios – incluindo a Cidade de Itaboraí, assim como 124 bairros da capital fluminense.

Para atendimento das citadas áreas, foram criadas Sociedades de Propósitos Específicos SPEs, denominadas Águas do Rio 1 SPE S.A. (CNPJ/MF nº 42.310.775/0001-03) e Águas do Rio 4 SPE S.A. (CNPJ/MF nº 42.644.220/0001-06), signatárias do Contrato de Concessão nº 32/2021 e 33/2021, ambos assinados em 11 de agosto de 2021.

DocuSign Envelope ID: 30B238B5-90A8-4CC5-8562-95492E497400

ÁGUAS DO RIO

Esclarecemos que, nos termos do disposto no item 3.1 do Caderno de Encargos – Anexo VI do Contrato de Concessão, a Concessionária tem como meta contratual o prazo de 12 anos para universalizar o serviço de esgotamento sanitário e 10 anos para o sistema de fornecimento de água no Município de Itaboraí, por meio de inúmeros investimentos previstos em seu plano de negócios.

Considerando o histórico de abastecimento deficitário na região de Itaboraí, atrelado ao atual contexto de escassez hídrica, esta Concessionária vem envidando esforços em busca de soluções que mitiguem este grave problema de ordem pública para priorizar o aumento da oferta de água tratada no atendimento da população, otimizando o uso dos recursos hídricos para o consumo industrial por meio de soluções alternativas, como a água de reúso de Estações de Tratamento de Esgoto.

Nesse sentido, torna-se premente obter informações atualizadas acerca dos Termos de Ajustamento de Conduta (Comperj) celebrados com a Petrobras no município de Itaboraí, local onde será desenvolvido o polo industrial GASLUB.

Conforme acordado na reunião realizada no dia 16.12.2021 na sede do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, solicitamos o envio de cópia dos seguintes documentos:

1) TACs firmados com a PETROBRAS na região de Itaboraí;
2) Relatório atualizado de cumprimento das obrigações pactuadas nos TACs, inclusive com o status de execução financeira dos valores previstos em investimentos pela Petrobras e por órgãos do Governo do Estado do Rio de Janeiro;
3) 125 procedimentos de acompanhamentos das obrigações oriundas dos Termos de Ajustamento de Conduta e os procedimentos investigativos correlatos;

Sendo estas nossas solicitações, apresentamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A

Alexandre Bianchini Antonio
Presidente

Anselmo Henrique Seto Leal
Diretor Institucional

TVC

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Certidão 133/2022
PA 06/2020 - MPRJ 2020.00174213

Certifico que os presentes autos foram integralmente digitalizados (fls. 02/194) e anexados ao grupo de SharePoint desta Promotoria de Justiça e ao sistema MGP, em arquivo digital no formato PDF. Certifico, ainda, a fiel reprodução da documentação original dos autos físicos no referido arquivo digital.

Certifico que, a partir desta data, **o presente procedimento passará a adotar tramitação exclusivamente eletrônica**, conforme orientação do Exmo. Promotor de Justiça, Dr. Tiago Veras, com fulcro no artigo 17 da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP Nº 46 de 30 de setembro de 2021.

Por fim, certifico que os autos físicos permanecerão mantidos sob a guarda desta Secretaria.

Itaboraí, 16 de fevereiro de 2022.

Thaís Vieira dos Santos
Mat. 7787

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE VISTA

Nesta data, faço vista destes autos ao Exmo. Promotor de Justiça.

Itaboraí, 06 de junho de 2022

Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça Coletiva Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Autos devolvidos do Gabinete do Promotor de Justiça e recebidos nesta Secretaria na presente data.

Itaboraí, 06 de junho de 2022

Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787

Ref.: Procedimento Preparatório nº 06/2020 (MPRJ nº 2020.00174213)

PROMOÇÃO

Diante do que consta nos autos, **à Secretaria**, para efetivo e integral cumprimento das diligências especificadas abaixo:

1. **Remeta-se o feito ao GATE, bem como a mídia de fl. 194,** via SEI, solicitando informar se o compromissado atendeu satisfatoriamente à obrigação assumida, do ponto de vista técnica ambiental;

2. **Defiro** a prorrogação do prazo requerido pelo INEA à fl. 191;

3. Após a obtenção de resposta e/ou decurso do prazo concedido, abra-se imediatamente nova vista.

Itaboraí, 6 de junho de 2022.

(assinado eletronicamente)
TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça

TIAGO GONCALVES VERAS GOMES:08913853710
Assinado de forma digital por TIAGO GONCALVES VERAS GOMES:08913853710
Dados: 2022.06.06 17:28:54 -03'00'

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ref. **PA 06/2020 - MPRJ 2020.00174213**

TERMO DE EXPEDIÇÃO

Nesta data, procedo ao encaminhamento de Solicitação de Análise Técnica ao GATE (processo nº 20.22.0001.0023621.2021-30) via SEI.

Itaboraí, 07 de junho de 2022

Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787

Solicitação de análise técnica ao GATE - 1542993

INFORMAÇÕES DO ÓRGÃO SOLICITANTE

Órgão de Execução:
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

Telefone:
(21)2645-6950

Celular:
(21)98285-7730

Membro Solicitante:
Tiago Gonçalves Veras Gomes

Matrícula:
3226

Secretário(a):
Thaís Vieira dos Santos

E-mail:
thais.santos@mprj.mp.br

Deseja receber atualização da movimentação via sistema push?
Não

DADOS DO PROCEDIMENTO

Nº MPRJ:
2020.00174213

1. Trata-se de complementação de Análise realizada anteriormente pelo GATE?
Não

***Em se tratando de complementação de análise técnica realizada anteriormente pelo GATE, indicar o número da IT:**

-

2. Trata-se de procedimento sujeito à prescrição para a propositura da ação judicial prevista na Lei no 8.429/92?
Não

***Caso a resposta seja positiva, indique a data :**
-

3. Trata-se de apoio na elaboração de quesitos em processo judicial?
Não

4. Trata-se de nomeação de técnico pericial para atuar como assistente técnico em processo judicial, acompanhando diligências ou elaborando laudo complementar?
Não

5. Trata-se de solicitação com tramitação prioritária?
Não

* Caso a resposta seja positiva, assinale a hipótese adequada.

5.1 Existe risco iminente de perecimento do direito;:
Não

***Caso a resposta 5.1 seja marcada, descreva:**
-

5.2 Prioridades fixadas em lei, tais como, Estatuto do Idoso, ECA, Lei Brasileira de Inclusão e outros diplomas legais.
Não

5.3 Está em curso prazo processual;:
Não

Indicar prazo Processual caso marque a hipóteses 5.3:
-

5.4 Trata-se de solicitação oriunda de alguma modalidade de atuação coletiva especializada (Grupo de Atuação Especializada, Força-Tarefa, Grupo Temático Temporário ou Grupo de Apoio de Acervo - Resolução GPGJ 2.401/2021):
Não

INDIQUE SUA DÚVIDA TÉCNICA:
Remeta-se o feito ao GATE, via SEI, solicitando informar se o compromissado atendeu satisfatoriamente à obrigação assumida, do ponto de vista técnica ambiental.

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES**, **Promotor de Justiça**, em 07/06/2022, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1542993** e o código CRC **6C6DC040**.

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Ofício 2ª PJTC n° 1262/2022 *Itaboraí*, 07 de junho de 2022.

Ref: **PA 06/2020 - MPRJ 2020.00174213**
(Favor mencionar este nº na resposta)

Excelentíssimo Senhor Secretário,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Excelência a existência do Procedimento Administrativo em referência que visa a **apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4.1 e 4.1.2 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009884-52.2018.8.19.0023(Emissário Terrestre e Submarino). 4.1) No que concerne à Licença Prévia IN020510 (que aprova a concepção e localização para implantação dos trechos terrestre e submarino do emissário do COMPERJ):** A PETROBRAS, no item 4.1.2) Em relação à condicionante 6, da cláusula segunda, obrigou-se a "*(...)apresentar: i) cópia digitalizada do Plano Básico Ambiental - PBA protocolado no INEA, em CD; (ii) cópias digitalizadas dos Relatórios das campanhas realizadas, bem como da apresentação dos resultados das análises de qualidade da água superficial referentes ao emissário,* ***no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC****".*

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, "b", da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, **vem esta Promotoria de Justiça, acusando o recebimento do Of. SEAS/OUVI SEI nº 129, informar o deferimento do pedido de dilação de prazo por mais 60 (sessenta) dias.**

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração e do Relatório Inicial de Investigação do presente procedimento para fins de contextualização dos fatos.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO
SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA
ESTADO DE RIO DE JANEIRO
Av. Venezuela, 110 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20081-312

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES**, **Promotor de Justiça**, em 07/06/2022, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1542322** e o código CRC **A7E9D5DB**.

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ref. **PA 06/2020 – MPRJ 2020.00174213**

TERMO DE EXPEDIÇÃO

Nesta data, procedo à expedição do Ofício 2ª PJTC nº 1262/2022, via email.

Itaboraí, 08 de junho de 2022

Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787

MPRJ

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça Coletiva Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Subsecretaria Executiva

Of.SEAS/SUBEXE Nº554 Rio de Janeiro, 20 de julho de 2022

Ilmo. Sr. Dr.

Tiago Gonçalves Veras Gomes

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

Rua João Caetano, nº 207, sala 606, Centro

Itaboraí/RJ, CEP.: 24800-113

Referência: Ofício 2ª PJTC n° 2151/2021

PA 06/2020 - MPRJ 2020.00174213

Senhor Promotor,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção aos termos dos ofícios em epígrafe, que visa a apurar o cumprimento das obrigações estabelecidas nos itens 4.3 e 4.10 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009884-52.2018.8.19.0023(Emissário Terrestre e Submarino), onde foi solicitado que seja realizada nova análise do caso após manifestação da auditoria independente e levando em consideração o teor da Informação Técnica do GATE nº 692/2021, vimos tecer as considerações que seguem.

Acusamos recebimento da cópia da informação técnica nº 692/2021 formulada pelo GATE e informamos que a auditoria externa independente encontra- se em fase de contratação, conforme manifestação exarada pela Coordenadoria de Convênios, Contratos e Licitações – COOCCL desta Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade- SEAS, contendo informações atualizadas referente à contratação:

- Prazo de vigência 24 meses
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Critério de Julgamento: Menor Preço
- Licitante detentor do menor lance: Maciel Consultores S/S - CNPJ/MF no. 10.757.529/0001-08

Desse modo, a SEAS expecta a finalização da contratação da auditoria externa independente, para atendimento à solicitação formulada no ofício em referência.

Por fim, destacamos que no processo SEI-070026/000410/2021, encontram-se todos os atos praticados pela SEAS para efetivação da contratação em comento e que o referido processo está disponível

para consulta pública no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Sem mais no momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários, aproveitando o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO CAMPOS COSTA

Subsecretário Executivo Interino

ID Funcional nº. 2160487-8

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Campos Costa**, **Subsecretário Executivo Interino**, em 28/07/2022, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **36451135** e o código CRC **4D5FED33**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-070026/000402/2020 SEI nº 36451135

Avenida Venezuela, nº 110, 5º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: (21) 2332-5622 - http://www.rj.gov.br/web/sea

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Coordenadoria de Convênios, Contratos e Licitações

À Diretoria de Administração e Finanças
com vistas à Subsecretaria Executiva

• Referência: Ofício 2ª PJTC n° 1262/2022
PA 06/2020 - MPRJ 2020.00174213

Trata-se de processo administrativo instaurado com o fito de requerer ao Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS), esclarecimentos quanto ao cumprimento das obrigações elencadas no ofício em epígrafe, contidas no TAC II pactuado entre o MPRJ, PETROBRAS, INEA e o ESTADO DO RIO DE JANEIRO. A saber, o aludido instrumento é oriundo da Ação Civil Pública nº 0009869-83.2018.8.19.0023 e tem em seu polo passivo a SEAS, motivo pelo qual a Subsecretaria Executiva requer alguns esclarecimentos sobre o andamento da contratação.

Ressalta-se que as informações constantes nos autos foram verificadas e analisadas pelos setores técnicos desta Secretaria de Estado, cabendo a esses setores a responsabilidade de aferir a regularidade e legalidade de tais préstimos. Neste sentido, restringir-se-á este pronunciamento à tramitação ocorrida na Coordenadoria de Convênios, Contratos e Licitações - COOCCL.

TRAMITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

É de conhecimento notório que a Administração Pública Direta, ou seja, conceito que enquadra a SEAS, por desconcentração, deve realizar suas contratações por meio de procedimento licitatório, obrigação esta posta na Constituição da República Federativa do Brasil, *in verbis*:

> **Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
>
> **XXI** - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante **processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (*grifo nosso*)

Neste sentido, a Lei Federal que cuida das normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos é a Lei nº 8.666/1993. Ademais, sabe-se que a Lei nº 14.133/2021 já está em vigor, contudo esta manifestação vai se ater a primeira, uma vez que o Estado do Rio de Janeiro ainda não regulamentou o procedimento pela nova normativa. *In verbis*:

> **Art. 1º** Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da

União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controla dasdireta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Cumpre destacar, que em âmbito estadual vigora o Decreto 46.642/2019, que estabelece parâmetros e diretrizes a serem observados na fase preparatórias das contratações. Nesse sentido, as contratações deflagradas por esta Pasta devem reger-se em estrita observância os normativos supracitados.

Ultrapassado essas introdutórias considerações sobre os normativos que disciplinam as contratações na Administração Pública Direta, no Estado do Rio de Janeiro, passo a apresentar os esclarecimentos suscitados.

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO SEI-070026/000410/2021

A priori, cumpre trazer à baila que a Administração optou por realizar a contratação das condicionantes que versam sobre a contratação dos serviços de auditoria, constantes nos dois Termos de Ajustamento de Conduta, em um único procedimento licitatório.

A medida adotada caracteriza-se como uma opção mais vantajosa, à luz do princípio da eficiência, art.37, caput da CRFB/88, uma vez que, a pretensão contratual envolve dois Termos de Ajustamento de Condutas com objetos semelhantes. Via de regra, só há eficiência se o planejamento da Administração resultar na seleção da melhor solução.

Em síntese, entende-se que provocar a divisão da pretensa contratação em dois processos licitatórios distintos, empregar recursos humanos e ainda na gestão e na fiscalização de dois contratos que, ao final, terão por função atender uma única necessidade, a rigor, não engendra conduta que se coaduna com os príncípios norteadores da Administração Pública. A saber, princípios da eficiência e da economicidade.

Neste sentido, ressaltamos que a medida estabelecida, visa onerar minimamente a Administração Pública, bem como, dar maior celeridade ao trâmite licitatório.

No bojo do processo SEI-070026/000410/2021, encontram-se todos os atos praticados pela SEAS para efetivação da contratação em comento. Cumpre destacar, que o referido processo está disponível para consulta pública no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Após o cumprimento de todos os atos referente a fase interna da licitação (fase preparatória), informamos que, logo a Administração estará apta a deflagrar a fase externa do certame.

Ante o exposto na presente manifestação, resta claro que a contratação se encontra em estágio avançado e que em breve, a SEAS elevará ao status de obrigação adimplida.

Dessa forma, entende esta Coordenadoria, s.m.j, que as informações apresentadas, são suficientes para deslinde da demanda ministerial.

Atenciosamente,

RAYSSA VIEIRA MARQUES
Coordenadora de Convênios, Contratos e Licitações
ID. Funcional 5118440-0

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2022

Documento assinado eletronicamente por **Rayssa Vieira Marques**, **Coordenadora**, em 27/06/2022, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **35031037** e o código CRC **06CF0394**.

Referência: Processo nº SEI-070026/000402/2020 SEI nº 35031037

Avenida Venezuela, nº 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: - http://www.rj.gov.br/web/sea

do Departamento de Direito Comercial e Trabalho, Área de Direito Comercial, cujo provimento ocorrerá nos termos dispostos na Lei n.º 5.343/2008, Decreto nº 41.614/2008, Decreto nº 43.007/2011, na Resolução UERJ nº 03/91, no Ato Executivo nº 45/REITORIA/93 e no Ato Executivo nº 021/REITORIA/2011.
Proc. nº SEI-260007/000326/2021.

Class.	Nome do Candidato	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Média Final
1º	Vitor Augusto José Butruce	8,86	8,86	8,86	8,86
2º	Ricardo Villela Mafra Alves da Silva	8,70	8,70	8,70	8,70
3º	Sabrina Maria Fadel Becue	8,67	8,67	8,67	8,67

Id: 2403175

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES

AVISOS

A VICE-DIRETORA DA FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES - FFP, divulga o resultado final do Processo Seletivo para Professor Substituto, nos termos dispostos nas Leis Estaduais nºs 5.343/2008 e 6.901/2014 e no Processo nº SEI-260007/016491/2022:

DEPARTAMENTO DE LETRAS

Área: Literatura Portuguesa

Colocação	Nome do Candidato
1º	Denise Rocha
2º	Wagner Coriolano de Abreu
3º	Marcelo José Fonseca Fernandes
4º	Simone Cristina Menezes Martins
5º	Ana Paula Pereira
6º	Joana S. Guimarães Araújo Bonomo
7º	Luiz Eduardo Veloso Garcia
8º	Leonel Isac Maduro Velloso
9º	Fernanda Soares da Silva Torres
10º	Cristine Arena Forli
11º	Ariane de Andrade da Silva
12º	Karina Frez Ursino
13º	Drisana de Moraes Oliveira Santos
14º	Adriano Carneiro
15º	Camila Machado
16º	Gabriel Guimarães Barbosa
17º	Jorge Eduardo M. de Mendonça
18º	Eduarda Ramos Pontes Werneck
19º	Christine S. de Oliveira Lopes da Cruz
20º	Gabriela Ribeiro Martins Neta
21º	Clarice Dias Pêssoa
22º	Ana Maria Vasconcelos Castro
23º	Girlane Araújo Braz Souza
24º	Rogério Ferreira de Araújo
25º	Julia Araújo Borges
26º	Beatriz Cruz

Área: Língua Inglesa e Metodologia do Ensino de Língua Inglesa

Colocação	Nome do Candidato
1º	Ana Paula de Oliveira Pereira
2º	Flávio Barreto Soares
3º	Joana Souto Guimarães Araújo Bonomo
4º	Lívia Mergulhão da Cunha
5º	Rodrigo Corrêa da Fonseca
6º	Carolina Valente de Oliveira
7º	Hanna Ferreira da Silva
8º	Matheus Gomes Alves
9º	Karina da Silva Corrêa

FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E ENGENHARIAS

O DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E ENGENHARIAS - FCEE, no uso de suas atribuições divulga o resultado final do Processo Seletivo para Professor Substituto, nos termos dispostos nas Leis nº 5.343/2008 e nº 6.901/2014, Processo nº SEI-260007/024959/2022:

DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO

Área: Ciência da Computação, Subáreas: Metodologia e Técnicas da Computação, Teoria da Computação

Colocação	Nome do Candidato	Média Final
1º	Regina Lucia Napolitano Felício Felix Batista	88
2º	Rafael Monteiro Ribeiro	73

O DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E ENGENHARIAS - FCEE, no uso de suas atribuições divulga o resultado final do Processo Seletivo para Professor Substituto, nos termos dispostos nas Leis nº 5.343/2008 e nº 6.901/2014, Processo nº SEI-260007/024915/2022:

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS

Área: Engenharia de Materiais e Metalúrgica

Colocação	Nome do Candidato	Média Final
1º	Jorge Trota Filho	100
2º	Gustavo Coqui Barbosa	100
3º	Rinaldo Farias da Luz	99
4º	Pedro Henrique Poubel Mendonça da Silveira	99
5º	Bernardo Honigbaum	88
6º	Geraldine Nancy Rodríguez Perea	88
7º	Matheus Pereira Ribeiro	84
8º	Fabio da Costa Garcia Filho	82
9º	Jorge Otávio Nunes Teixeira	76

O DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E ENGENHARIAS - FCEE, no uso de suas atribuições divulga o resultado final do Processo Seletivo para Professor Substituto, nos termos dispostos nas Leis nº 5.343/2008 e nº 6.901/2014, Processo nº SEI-260007/025013/2022:

DEPARTAMENTO NAVAL E PESCA

Área: Engenharia Naval e Oceânica ou Construção Naval

Colocação	Nome do Candidato	Média Final
1º	Maricruz Aurelia Fun Sang Cepeda	100
2º	Sérgio da Silva Feitosa	85

O DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E ENGENHARIAS - FCEE, no uso de suas atribuições divulga o resultado final do Processo Seletivo para Professor Substituto, nos termos dispostos nas Leis nº 5.343/2008 e nº 6.901/2014, Processo nº SEI-260007/025005/2022:

DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO

Área: Ciência da Computação, Subárea: Teoria da Computação, Matemática da Computação

Colocação	Nome do Candidato	Média Final
1º	Alfredo Nazareno Pereira Boente	98
2º	Sandra Regina Freitas da Silva Morgado de Gois	89
3º	Cristiane Leitão da Silva	85
4º	Viviany Leão Fernandes	70

O DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E ENGENHARIAS - FCEE, no uso de suas atribuições divulga o resultado final do Processo Seletivo para Professor Substituto, nos termos dispostos nas Leis nº 5.343/2008 e nº 6.901/2014, Processo nº SEI-260007/024992/2022:

DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO

Área: Ciência da Computação, Subárea: Metodologia e Técnicas da Computação, Sistemas de Computação

Colocação	Nome do Candidato	Média Final
1º	Raul Carlos Costa Queirós	72

Id: 2403457

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISOS

O VICE-DIRETOR DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS, no uso de suas atribuições divulga o resultado final do Processo Seletivo para Professor Substituto, nos termos dispostos nas Leis nº 5.343/2008 e nº 6.901/2014, Processo nº SEI-260007/027285/2022:

DEPARTAMENTO DE DESPORTOS COLETIVOS

Área: Desportos Coletivos, subárea: Esportes Coletivos

Colocação	Nome do Candidato	Média Final
1º	Gabriel Boaventura Cunha	96
2º	Matheus Ramos da Cruz	92
3º	Deborah Touguinho Gonet	80
4º	Guilherme de Freitas Fonseca	71
5º	Maria Juliana de Almeida Robalinho	70

A DIRETORA DO INSTITUTO DE LETRAS, no uso de suas atribuições divulga o resultado final do Processo Seletivo para Professor Substituto, nos termos dispostos nas Leis nº 5.343/2008 e nº 6.901/2014, Processo nº SEI-260007/002797/2022:

Área: Língua Hebraica e Literatura Judaica

Colocação	Nome do Candidato	Média Final
1º	Fernanda dos Santos Silveira Moreira	92
2º	Michelle Gonçalves de Castro	69
3º	Isabelle de Brito Malte Perrout	47

O DIRETOR DO INSTITUTO DE APLICAÇÃO FERNANDO RODRIGUES DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições divulga o resultado final do Processo Seletivo para Professor Substituto, nos termos dispostos nas Leis nº 5.343/2008 e nº 6.901/2014, Processo nº SEI-260007/027395/2022:

Disciplina: Atendimento Educacional Especializado - AEE - 2022.2

Colocação	Nome do Candidato	Média Final
1º	Ludmila Gabcan	100
2º	Patrícia Barcelos Azevedo*	96
3º	Valéria Paixão de Vasconcelos Nepomuceno*	94
4º	Thais de Oliveira Queiroz Atty	94
5º	Camila Santos Pereira*	90
6º	Leila Ferreira Andrade	90
7º	Wagner Souza da Silva*	84
8º	Cássia Maria da Silva de Amaral	84
9º	Shirley Souza de Oliveira Alves	84
10º	Tatiane Maia de Freitas	80
11º	Arthur Eduardo Lírio Pereira	80
12º	Veronica de Santana Pedrosa*	79
13º	Isabela Alcântara do Nascimento	78
14º	Raquel Silva Teixeira de Miguel	76
15º	Tuiara Ribeiro da Silva*	74
16º	Aghata Catarine Silva de Souza	73
17º	Jamily Queiroz de Lima	72
18º	Luana Princisval da Silva	72
19º	Maria de Fátima Cabral da Cruz Pinto	70
20º	Bruna Fernandes de Souza	70
21º	Ingrid Mariano Moraes da Silva	70
22º	Juliana Paulino Gomes	70
23º	Giovana Cerqueira Lopes	70
24º	Natasha da Silva Lemos	70
25º	Geyse Fonseca da Silva	70

* Candidato autodeclarado para reserva de vagas.

Disciplina: Língua Portuguesa - 2022.2

Colocação	Nome do Candidato	Média Final
1º	Marta Maria Crespo Rodrigues	99
2º	Luis Eduardo Veloso Garcia	99
3º	Giselle Leite Tavares Veiga	99
4º	Jovana Maurício Acosta de Oliveira	99
5º	Natércia Almeida Lacerda	94
6º	Caroline Martins da Silva	90
7º	Natália Mendonça Conti	89
8º	João Paulo da Silva Nascimento	89
9º	Eliane Waller	85
10º	Girlane Araújo Braz da Rosa Sousa	80
11º	Bárbara Alves Matias	80

Id: 2403087

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, ÁREA GESTÃO DA INOVAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 5.343/2008, DECRETOS Nº 43.876/2012 E 43.007/2011, DA RESOLUÇÃO UERJ Nº 03/91, DOS ATOS EXECUTIVOS DA REITORIA Nº 45/1993 E 021/2011. PROC. Nº SEI-260007/027101/2022.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA torna público que no período de 08/07/2022 a 08/08/2022**,** encontram-se abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de 1 (uma) vaga, conforme acima.
Para realizar sua inscrição, o candidato deverá, no período do dia 08/07/2022, a partir de 9h, até às 23h59min do dia 08/08/2022, adotar os seguintes procedimentos:
a) acessar o endereço eletrônico do Sistema de Processo Seletivo Simplificado - PROSSIM, (https://prossim.uerj.br/);
b) realizar o cadastro no sistema, caso não possua e, após realizar o login, acessar a seleção desejada;
c) tomar ciência das normas deste Edital;
d) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
e) emitir o boleto de inscrição gerado pelo sistema, exceto para candidatos cuja hipossuficiência financeira tenha sido comprovada, nos termos do item 4;
f) efetuar o pagamento do boleto gerado no valor de R$ 310,72 (trezentos e dez reais e setenta e dois centavos), em qualquer agência do Banco BRADESCO.

Id: 2403116

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

EDITAIS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ASSOCIADO, DO CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS AGROPECUÁRIAS - CCTA, DO LABORATÓRIO DE REPRODUÇÃO E MELHORAMENTO GENÉTICO ANIMAL - LRMGA, ÁREA DE IMUNOGENÉTICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 4.800/2006, DECRETOS Nºs 43.007/2011 E 43.876/2012 E DA RESOLUÇÃO Nº 003/2001 DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, torna público que estarão abertas, em até 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação deste Edital, as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de 01 (uma) vaga para Professor Associado, em virtude da demissão de MARCOS FERNANDO DE RESENDE MATTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, na área de Imunogenética.

O Edital completo estará disponível no sítio eletrônico www.uenf.br, bem como nas dependências físicas do Protocolo da Reitoria da UENF, situada na Av. Alberto Lamego nº 2.000, Prédio E-1, Térreo, Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes/RJ, de 2ª a 6ª feira, no horário das 13h às 15h. Processo nº SEI-260009/000537/2020.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ASSOCIADO, DO CENTRO DE CIÊNCIAS DO HOMEM - CCH, DO LABORATÓRIO DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS - LGPP, ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 4.800/2006, DECRETOS Nºs 43.007/2011 E 43.876/2012 E DA RESOLUÇÃO Nº 003/2001 DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, torna público que estarão abertas, em até 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação deste Edital, as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de 01 (uma) vaga para Professor Associado, em virtude da exoneração a pedido de FREDERICO VIDIGAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, na área de Administração Pública.

O Edital completo estará disponível no sítio eletrônico www.uenf.br, bem como nas dependências físicas do Protocolo da Reitoria da UENF, situada na Av. Alberto Lamego nº 2.000, Prédio E-1, Térreo, Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes/RJ, de 2ª a 6ª feira, no horário das 13h às 15h. Processo nº SEI-260009/003581/2021.

Id: 2403420

Secretaria de Estado de Transportes

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes - SETRANS e a Prefeitura Municipal de Barra Mansa.
OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA a promoção de colaboração institucional direcionada à capacitação e aperfeiçoamento do atendimento aos beneficiários do Vale Social no Município de Barra Mansa, para atendimento e cadastramento dos beneficiários na Unidade de Cadastramento do Vale Social, visando à unificação dos procedimentos que cuidam do credenciamento dos usuários para acesso à gratuidade nas linhas intermunicipais ou intramunicipais de passageiros, sob administração estadual ou sob administração municipal.
PRAZO: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação no DOERJ.
DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2022..
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO: Processo nº SEI-100001/000277/2022

Id: 2403324

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

EDITAL

A COMISSÃO DE PREGÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS, TORNA PÚBLICO o Pregão Eletrônico n.°001/2022, do tipo menor preço global, conforme abaixo discriminado.
OBJETO: O objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO é a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS MODALIDADES DE AUDITORIA TÉCNICA E FINANCEIRA, BEM COMO TRABALHOS RELATIVOS A PARECERES, ANÁLISES CRÍTICAS DE DOCUMENTOS TÉCNICOS E AVALIAÇÕES EM GERAL, AFIM DE VERIFICAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC FIRMADOS EM 09/08/2019 E 18/02/2020 ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - MPRJ, O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTA-

Impresa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Terça-feira, 28 de Junho de 2022 às 01:31:05 -0300.

DO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS, O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA E A EMPRESA PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I) e quantificado na Proposta de Preços (Anexo II), deste Edital.
DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: 08/07/2022 às 10:00h
VALOR ESTIMADO DO CERTAME: R$3.879.342,22 (três milhões, oitocentos e setenta e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos).
PROCESSO N° SEI-070026/000410/2021

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.rj.gov.br/secretaria/Default.aspx?sec=AMBIENTE, www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente ser adquirido mediante a entrega de um pen drive, na Av. Venezuela, 110, 5º Andar, baia Maracanã, Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, de 10:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço:
Av. Venezuela, 110, 5º Andar, baia maracanã, Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, de 10:00 h às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, ou por meio do telefone nº (21) 2332-5618 ou, ainda, pelo e mail: licitacao.ambiente@gmail.com.

Id: 2403250

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

***INSTRUMENTO:** Termo de Cooperação Técnica. **PARTES:** FIPERJ e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense-IFF - Campus Bom Jesus do Itabapoana/RJ. **OBJETO:** Realizar um delineamento experimental para tratamentos e recirculação da água de produção de alevinos de tilápia do laboratório de reprodução de peixes no Instituto Federal Fluminense-IFF Campus Bom Jesus de Itabapoana, de forma a gerar conhecimento para produção sustentável das espécies para os produtores fluminenses. As águas residuais da criação de peixes são ricas em substâncias nutricionais para o crescimento vegetal e esse projeto tem como principal objetivo estudar do tratamento de efluentes do laboratório por filtros compostos de macrófitas aquáticas, bem como, estudar os parâmetros físico-químicos da água de retorno para o laboratório. Sendo assim, objetiva-se avaliar o tratamento de efluentes para avanços direcionados a aquicultura sustentável, de forma a integrar ensino, pesquisa e extensão envolvendo os alunos e produtores rurais nos trabalhos desenvolvidos pela FIPERJ. Além disso, proporcionar aos estudantes conhecimentos sobre a importância econômica, ambiental e social dos setores aquícola, ao realizar palestras e cursos com temas correlatos à aquicultura continental, para estudantes, técnicos e produtores rurais nas dependências do Instituto. Tendo como beneficiário principal a Sociedade produtora fluminense. Respeitando as ações descritas no novo Plano de Trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. **PRAZO:** 18 (dezoito) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de junho de 2022. **FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-020006/000169/2022.
*Omitido no D.O. de 24.06.2022.

Id: 2403310

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

EXTRATO DE TERMO

Edital 03/2021 “Cultura Presente nas Redes 2”. **INSTRUMENTO:** Termos de Compromisso numerados conforme planilha abaixo. **PARTES:** Estado do Rio de Janeiro por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECERJ e proponetes conforme planilha. CNPJ N° Conforme planilha. **OBJETO:** Execução do Projeto mencionado na planilha abaixo. **PRAZO PARA EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da publicação neste Diário. **VIGÊNCIA:** Até 21 de dezembro de 2022. **VALOR POR PROJETO:** R$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** conforme planilha. **FUNDAMENTO:** Lei Estadual nº 7035/2015**. PROCESSO Nº:** SEI-180008/000034/2022.

PAGAMENTO - EDITAL Nº 03/2021 “CULTURA PRESENTE NAS REDES 2”- LOTE 14

Inscrição	Nome do projeto	Proponente	CPF	Data do Termo de Compromisso
8477	Patrimônio histórico carioca	Marcia Letícia Ferreira de Carvalho	12318283745	12/03/2022
8770	Fórum Municipal de Dança de Mangaratiba	Marina Barros Ferreira Sobrinha	01095206702	19/01/2022
9182	Travessia	Jovan Ferreira da Silva	10882845748	11/03/2022
9339	Paula Cavalcanti Vaz	Paula Cavalcanti Vaz	11216855790	11/02/2022
9420	A Arte da Dança	Carmen Lucia Alves de Mello	53133226720	18/01/2022
9457	O que te vem?	HUMBERTO DA SILVA BORGES	13381147781	11/03/2022
9481	O que me move	Wallace Guimarães Costa	15584140708	01/02/2022
9944	Arte junina em desenhos	Davidson Santos da Costa	15036028775	29/01/2022
10332	Pratas da casa	Cláudio Luiz Pinheiro	01901164713	21/01/2022
10579	Um corpo sem carnaval	Dandara Patroclo Santos	12493437713	08/03/2022
11328	Wallace	Wallace	16853002784	08/03/2022
11428	Raphael Janeiro Funari Di Lucia	Raphael Janeiro Funari Di Lucia	11267952750	14/02/2022
11743	Manas em Rede	Priscila Rebeca de Oliveira Gomes	09061449731	31/01/2022
11841	HINOS NACIONAL BRASILEIRO E MUNICIPAL, SEUS ENCANTOS E SUAS HISTÓRIAS	Marcelo Romeiro Juliano	90504194704	14/03/2022
11851	Fabio Voz Acústico	Fábio de Barros Coelho	07274862766	27/01/2022
12291	Show acústico - Siga o bem - 10 anos de banda Sangue Rasta	Rafael Iguatemy Rodrigues	11670024741	17/02/2022
12294	ALINE CARROCINO NOGUEIRA	ALINE CARROCINO NOGUEIRA	08699401710	11/03/2022
12342	Momento Alegre, Festa de Criança | Pic-Caramelo	Jorge Henrique Pereira da Silva Neves	64205886772	11/03/2022
12639	CONTOS EM CANTOS DA CASA	MARIANA BUSNARDO JACO	00704441969	27/01/2022
12683	Escrever o estar viva agora	Diana de Hollanda Cavalcanti	10338116702	04/03/2022
12695	Click Cultural	Rosiane Silva Rocha Kort Kamp	11744214794	15/02/2022
12765	Menina das Aguas de Oxum	Laiza Dos Santos Alcides	08246646710	26/02/2022
12768	Eduardo de Almeida SAntos	Eduardo de Almeida SAntos	10352975741	29/01/2022
12922	DANÇA DOS CORPOS	Rafael Gomes de Araujo	10855652705	26/01/2022
12950	Iniciando na iluminação cênica	Carlos André Carvalho Monteiro	09912376765	26/01/2022
12990	Papercraft / dobraduras com papel	Carlos Alberto Licasalio Rangel Junior	12392431701	24/01/2022
13266	Oficina de Costura Junina Nazaré Show	Gabriel de Oliveira Duarte	16925044798	08/02/2022
13313	Tonny Boss apresenta: Vênus Acústico	Angelo Antonio Silva	07681667725	28/01/2022
13903	Dilma Melo Baiana do acarajé	Dilma dos Santos Melo	29397049534	28/01/2022
13966	Rio de Poesia	Johnny Wallace dos Santos Barbosa	06864905764	17/02/2022
14095	Arte e Reciclagem - Oficina de artesanato e criação com materiais de reuso	Maria de Fátima Olímpio	07863513731	25/02/2022
14110	Meus primeiros passos no ballet	Luciana Archanjo Ferreira Fernandes	08397949755	27/01/2022
14375	Leitura Dramatizada de autores clássicos do teatro Brasileiro	jorge janguaiba soares nery	82945039753	12/03/2022
14414	Oficina de Percussão para as Mulheres da Zona Oeste	Téo Cordeiro da Cunha	09672343795	09/03/2022
14486	De Neto a Neto na Capoeira Campista	Leonardo da Silva Leitão	07863018722	03/03/2022
14547	APENAS UM RAPAZ LATINO AMERICANO	Roberto Carlos Lopes Rocha	85995134787	15/02/2022
14570	Quem Não Gosta de Samba Bom Sujeito Não é	Ana Paula Pereira Gonçalves Silva	08708260770	26/02/2022
14598	Cultura e Lingua Yorubá	Ayodele Balogun	05500405799	08/03/2022
14709	Oficina de Dança de Salão: Uma viagem pelos ritmos!	Cicero Gilliard Alencar Arrais	10089739710	11/03/2022
14777	Palhaço sim! Com orgulho!	Paulo José do Carmo	87626039734	28/01/2022
15002	Baden Powell Lado B	Louis Marcel Powell de Aquino	05767232741	18/01/2022
15564	FOLIA DE REIS ESTRELA DE BELEM	JOMAR MARTINS LIGIERO	09386738740	19/01/2022
15608	Giulliana Cunha	Giulliana Cunha	10922321760	11/03/2022
15728	Ensaio Poético Online Paraíba do Sul 2022	Mariana Guimarães Pereira	14487277744	25/01/2022
16089	NOS BASTIDORES DO TEATRO	VANIZE CLAUSSEN CORRADINI	77199871791	09/03/2022
16294	Alan James	Alan Braga Panza	10629140740	11/03/2022
16353	Caro Leminski	José Orlando Rangel Machado	01850619743	31/01/2022
16383	Festival Rio Rap	Yuri de Carvalho Batalha	15227128790	10/02/2022
16429	As meninices de Paulo Freire	Geovane da Silva Costa	05864057711	28/01/2022
16450	Corpus território : Diálogos poéticos	Catia Regina Costa Correia	14380700712	26/01/2022
16958	O HOMEM DO SUBSOLO	Claudionor André Zambuzzi	04935783826	09/03/2022
17057	Festa no Céu em LIBRAS	Lorrayne Laurindo de Azeredo	16278276763	09/03/2022
17159	Nilcemar Nogueira	Nilcemar Nogueira	71868380734	09/03/2022
17422	Guilherme Estevão de Lima Maciel	Guilherme Estevão de Lima Maciel	14499652707	21/02/2022
17608	Banda Consciencia Tranquila - Ensaio aberto	Igor de Mello de Souza	11086447751	09/03/2022
17909	Poesia Brincante	Bianca Barboza da Silva	10113515790	28/01/2022
17971	Oficina de Escuta “Rio Clássico”	THIAGO SANTOS DA SILVA	10186815743	08/03/2022
18289	Carolina Brito Pereira	Carolina Brito Pereira	11360152725	17/02/2022
18418	Festival Futuro	Lisandra Costa De Almeida	16446231709	27/01/2022
18840	SPEEDVIVE	Rafael Porto Rangel da Silva	12322786705	21/02/2022
18953	Olhares criativos - Oficina de fotografia para pequenos empreendedores	Larissa Acsa da Silva Silveira	17873705773	23/02/2022
19004	Vinícius Velasco acústico ao vivo (músicas autorais)	Vinícius Nunes Velasco	11228006733	09/02/2022
19021	Estrela da Manhã - A Criação Musical inspirada em poemas e textos de autores brasileiros	Ronaldo Mota Mendes	06486320320	22/02/2022
19053	Entre Laços no Cinema	Debora Adassa João	40738022837	08/03/2022
19168	Eram 30 homens	Nicole Maia Ventura	85786571521	27/01/2022
19233	Vestindo o Natal	Juka Goulart	02497766770	11/03/2022
19417	Editando com Darktable	LETICIA TEIXEIRA ROCHA	14290654789	26/01/2022
19512	DE VOLTA AS GARGALHADAS	EDMILSON DA SILVA LEANDRO	09916934770	19/01/2022
19569	Aline Mendonça	Aline dos Santos Fraga Mendonça	13202690795	22/02/2022
19665	Trap'in - Sons da Rua	Leandro Marcelino Reis	14278331762	09/03/2022
19985	Releituras de Tim Maia	Carlos Miguel Guedes e Silva	15775629760	26/02/2022
20123	Impactos da pandemia - Roda de cuidados entre mães negras	LARISSA SILVA DA CONCEICAO	13680923732	24/01/2022
20125	Desenvolvimento de trabalho Social com Crianças de comunidade com a Capoeira	Jarbas junio viana brito	13806316708	03/03/2022
20410	Mãe Gota, o encontro com uma gota d´água	Lívia Barbosa Prado	13057306748	23/02/2022
20554	Exposição Virtual “Pandemia Lúdica”	Deneir de Souza Martins	39631494772	25/02/2022
20634	Olhar Alternativo do Lugar	Augusto Lacerda Alves Lima	16167282722	28/01/2022
21023	Oficina Como colocar seu Bloco de Carnaval na Rua	Marcelo avelino Ginu	10677939760	26/02/2022
21050	Workshop de Aquarela para Iniciantes	Larissa Martins Rodrigues de Carvalho	14029178723	08/03/2022
21140	tamiris coelho	tamiris coelho	12905859709	08/03/2022

Id: 2403424

EXTRATO DE TERMO

Edital 03/2021 “Cultura Presente nas Redes 2”. **INSTRUMENTO:** Termos de Compromisso numerados conforme planilha abaixo. **PARTES:** Estado do Rio de Janeiro por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECERJ e proponetes conforme planilha. CNPJ N° Conforme planilha. **OBJETO:** Execução do Projeto mencionado na planilha abaixo. **PRAZO PARA EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da publicação neste Diário. **VIGÊNCIA:** Até 21 de dezembro de 2022. **VALOR POR PROJETO:** R$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** conforme planilha. **FUNDAMENTO:** Lei Estadual nº 7035/2015**. PROCESSO Nº SEI-180008/000042/2022**

PAGAMENTO - EDITAL Nº 03/2021 “CULTURA PRESENTE NAS REDES 2”- LOTE 15

Projeto	Nome do projeto	Proponente	CPF	Data do Termo de Compromisso
8637	Série Povo da Encruza	Lucas Ferreira Silva de Freitas	17710629750	17/03/22
8815	Teatro para Professores	Fabiane de Lima Dias Bacelar	05933211702	08/03/22
9012	FRITADA	Julio Cesar Diniz Guimarães Netto	09135696745	14/03/22
9905	Oficina de Estudos Teatrais - entre o Textual e o Cênico.	Eliano Siqueira Costa	05310302700	24/01/22

Impresa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO — Rio 20 30
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Terça-feira, 28 de Junho de 2022 às 01:31:08 -0300.

CORREIO FLUMINENSE

Divulgação



Cidade tem um dos combustíveis mais caros do país

Queda no preço da gasolina é registrada em Petrópolis

Por Larissa Martins

Motoristas relataram que, em alguns postos, a gasolina nesta segunda-feira chegou a R$7,89. Uma diferença considerável se comparado com o preço anterior, de R$8,39, o mais alto encontrado no município. "Na semana passada eu abasteci porque disseram que o preço iria aumentar. Agora o preço caiu, eu estou com o tanque cheio e paguei caro", reclama o ajudante de pedreiro, Marcos Alberto Souza.

Dados da ANP mostram que que o litro da gasolina em Petrópolis custava, em média R$ 8,18, ou seja, 13,13% a mais da média nacional de R$ 7,23, sendo o 11° preço mais caro do país dos 451 municípios analisados pela ANP.

Desde abril, o combustível tem sofrido instabilidade no preço e varia entre R$8,24 a R$8,39 por litro. Em maio, o município estava no terceiro lugar do ranking de gasolina mais cara do país, atrás das cidades de Três Rios e de Angra dos Reis.

Esporte

A Prefeitura de Três Rios vai promover, no dia 3 de julho, domingo, das 10h às 13h, a 2ª edição do Open Beach Wrestling, na quadra de areia da Avenida Alberto Lavinas (Beira-Rio). O torneio, que espera movimentar a cidade com os amantes da modalidade, conta com a chancela da Federação Estadual de Wrestling.

Saúde

A Prefeitura de Areal divulga o calendário de vacinação contra a COVID-19 para pessoas de 45 a 49 anos, conforme a remessa de vacinas recebidas pelo Município, seja para 1ª, 2ª, 3ª, 4ª ou dose pediátrica. Quarta, 29/06, em Portões e Alberto Torres, Quinta, 30/06, em Gabi, Cedro e Vila Adelaide e na sexta, 1º/07, em Amazonas, Pará e Delícia.

Queimadas

Queimar lixo domiciliar ou verde pode causar danos à saúde das pessoas e provocar grandes queimadas. Por isso para denunciar a prática ilegal em Paty do Alferes, basta ligar para os telefones municipais: 2485-1234 / Ramal 2304 - Fiscalização de Posturas, 2485-2741 – Fiscalização Ambiental, 193 – Corpo de Bombeiros e o 0300 253 1177 - Linha Verde

Denúncia

A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo informou que o Executivo não possuía a ciência a respeito do uso de uma van da saúde para fins pessoais por parte de um funcionário. Após denúncias nas redes sociais, a pasta solicitou a busca imediata pelo veículo e ressaltou que o servidor sofrerá as devidas medidas cabíveis e será desligado de suas funções.

Digital

A partir de agora Teresópolis tem no site diversos serviços para eliminar o papel e aderir aos processos digitais, que visam melhorar o atendimento à população, poupar tempo, aumentar a produtividade e ter controle e segurança nas informações. O TerêGov Digital trará mais agilidade nos processos, além de se preocupar com o meio ambiente.

Salários

A prefeitura de Paraíba do Sul informou por meio das redes sociais, que segue efetuando o pagamento do funcionalismo municipal de forma antecipada. Um dos benefícios da medida é movimentar a economia da cidade, já que, com o salário sendo pago antes do prazo, os servidores poderão pagar suas contas e quitar suas dívidas tranquilamente.

Uma nova São Gonçalo

Governo lança obras em três bairros da cidade

Luís Alvarenga/ Gov. do Rio



Entrega das obras do viaduto de Jardim Catarina

O governador Cláudio Castro esteve em São Gonçalo, para dar ordem de início e entregar obras nos bairros de Vista Alegre, Vila Lage e Laranjal, que facilitarão a vida da população do município.

No bairro Vila Lage, Cláudio Castro assinou a ordem de início de reforma do conjunto habitacional Vila Lage I e II, investimento de R$ 9,4 milhões que faz parte do programa Casa da Gente e beneficiará 1.080 famílias. A reforma dos 27 blocos, construídos entre as décadas de 70 e 80, inclui a recuperação da pintura interna e externa, limpezas de caixas d'água e cisternas, além da recuperação pontual de rede externa de esgoto e instalações elétricas. A previsão é que a reforma seja concluída em oito meses.

"Minha família mora aqui há quase 40 anos. Esse prédio é muito antigo, nunca teve uma reforma e tem problemas no telhado e na caixa d'água. Foi uma surpresa, fiquei lisonjeada, não esperava ver essas obras. Só tenho que agradecer", comemorou a moradora Carla Conceição Pacheco.

Já no bairro Vista Alegre, as obras entregues pelo governador Cláudio Castro incluem a pavimentação, drenagem e urbanização da Rua Cidade de Lisboa, além da Rua Guaxindiba, também contemplada pelo DER-RJ. O programa Governo Presente irá realizar ainda obras em outras localidades, com projeto atualmente em licitação e previsão de mais de R$ 37 milhões em investimentos.

Castro também fez a entrega do Viaduto do Jardim Catarina, obra esperada há tempos por motoristas. Obra do DER-RJ, o viaduto está incluído em um pacote de obras da RJ-104, que envolve a recuperação estrutural em cinco passarelas, recapeamento de 15km da rodovia e sinalização no trecho de Tribobó à BR-101.

"Estamos trazendo melhorias, entregando obras e começando intervenções que vão melhorar a qualidade de vida e recuperar a dignidade do povo gonçalense. São Gonçalo precisa ter investimentos, empregos e infraestrutura e vamos seguir investindo aqui até mudar a vida do gonçalense", declarou o governador.

Norte Fluminense mais seguro

A Secretaria de Estado de Polícia Militar do Rio lançou, em São Francisco de Itabapoana, no Norte Fluminense, um novo programa de segurança pública: Patrulha Rural – Protetores do Campo. Realizada na Praça Três Poderes, a cerimônia foi presidida pelo subsecretário da SEPM, coronel Carlos Eduardo Sarmento da Costa, ao lado da prefeita da cidade, Francimara Barbosa Lemos.

O objetivo do programa é reforçar a segurança no meio rural através de uma rede de proteção integrando os batalhões que atendem as áreas do interior do estado, grandes e pequenos proprietários rurais e a população local. As equipes da Patrulha Rural atuarão também em ocorrências relacionadas a violência doméstica, homicídios, entre outras.

Ação social em Volta Redonda

O programa "Ação Comunitária" chega nesta terça (28) ao bairro Eucaliptal, em Volta Redonda. O evento leva serviços da rede de assistência comunitária, orientações de saúde, jurídicas e ações recreativas à população local. A atividade será realizada pelo Centro de Referência de Assistência Social Rústico, das 9h30 às 15h, na Praça Costa e Silva - próxima à Igreja Santa Cruz.

Durante o evento, os moradores poderão ter acesso a cortes de cabelo gratuitos, atendimento de trancista e manicure, orientações de saúde, por meio de profissionais Unidade Básica de Saúde da Família. Haverá brinquedos e atividades para as crianças.

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ
COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO

O CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ comunica aos interessados sobre o adiamento **SINE DIE** por motivos de ajustes técnicos do PREGÃO ELETRÔNICO para o REGISTRO DE PREÇOS - PE-RP Nº 012/2020, Tipo Menor Preço Global por Lote - (Processo SEI nº 120211/001276/2020) cujo objeto é: Registro de Preços com vistas a contratação de serviço telefônico fixo comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) a ser executado de forma contínua por 12 (doze) meses, com fornecimento de aparelhos novos ou seminovos por comodato, se necessário, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I. A designação da nova data de abertura do certame será divulgada brevemente.

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISOS

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública as seguintes licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 295/22, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.
OBJETO: Aquisição de material (COMPRESSA DE COLOSTOMIA E OUTROS), para atender à Coordenação de Material, na forma do Termo de Referência **(ANEXO 01)**.
PROCESSO SEI Nº E-08/001/3528/2017
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/07/2022, às 09:00 horas
ETAPA DE LANCES: 11/07/2022, às 09:00 horas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 296/22, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.
OBJETO: Aquisição de medicamentos (CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG OUTROS), para atender à Coordenação de Medicamentos, na forma do Termo de Referência **(ANEXO 01)**.
PROCESSO Nº SEI-080001/009198/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/07/2022, às 09:00 horas
ETAPA DE LANCES: 11/07/2022, às 09:00 horas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 297/22.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e insumos necessários ao registro de ponto eletrônico dos servidores lotados na Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde, na forma do Termo de Referência **(ANEXO 01)**.
PROCESSO Nº SEI-080001/016666/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/07/2022, às 10:00 horas
ETAPA DE LANCES: 11/07/2022, às 10:00 horas

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.saude.rj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua México, Nº 128 - 6º andar, sala 605 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISOS

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública as seguintes licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 292/22, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.
OBJETO: Aquisição de medicamento (LIRAGLUTIDA 6 MG/ML), para atender à Assessoria de Atendimentos às Demandas Judiciais, na forma do Termo de Referência **(ANEXO 01)**.
PROCESSO Nº SEI-080017/001194/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/07/2022, às 10:00 horas
ETAPA DE LANCES: 08/07/2022, às 10:00 horas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 293/22, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.
OBJETO: Aquisição de medicamento (CERTOLIZUMABE PEGOL 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA PREENCHIDA), para atender à Assessoria de Atendimentos às Demandas Judicial, na forma do Termo de Referência **(ANEXO 01)**.
PROCESSO Nº SEI-080017/000594/2020
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/07/2022, às 10:00 horas
ETAPA DE LANCES: 08/07/2022, às 10:00 horas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 294/22, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.
OBJETO: Aquisição de medicamento (BROMETRO DE GLICOPIRRÔNIO 50MCG), para atender à Assessoria de Atendimento às Demandas Judiciais, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).
PROCESSO Nº SEI-080017/001769/2020
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/07/2022, às 10:00 horas
ETAPA DE LANCES: 08/07/2022, às 10:00 horas

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.saude.rj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua México, Nº 128 - 6º andar, sala 605 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

A COMISSÃO DE PREGÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS, TORNA PÚBLICO o Pregão Eletrônico n.°001/2022, do tipo menor preço global, conforme abaixo discriminado.
OBJETO: O objeto do presente **PREGÃO ELETRÔNICO** é a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS MODALIDADES DE AUDITORIA TÉCNICA E FINANCEIRA, BEM COMO TRABALHOS RELATIVOS A PARECERES, ANÁLISES CRÍTICAS DE DOCUMENTOS TÉCNICOS E AVALIAÇÕES EM GERAL, AFIM DE VERIFICAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC FIRMADOS EM 09/08/2019 E 18/02/2020 ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - MPRJ, O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS, O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA E A EMPRESA PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I) e quantificado na Proposta de Preços (Anexo II), deste Edital.
PROCESSO: SEI-070026/000410/2021
DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: 08/07/2022 às 10:00h
VALOR ESTIMADO DO CERTAME: R$3.879.342,22 (três milhões, oitocentos e setenta e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos).
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.rj.gov.br/secretaria/Default.aspx?sec=AMBIENTE, www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente ser adquirido mediante a entrega de um pen drive, na Av. Venezuela, 110, 5º Andar - baia Maracanã - Bairro Saúde - Rio de Janeiro/RJ, de 10:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço:
Av. Venezuela, 110, 5º Andar, baia maracanã, Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, de 10:00 h às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, ou por meio do telefone nº (21) 2332-5618 ou, ainda, pelo e mail: licitacao.ambiente@gmail.com.

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Subsecretaria Executiva

Of.SEAS/SUBEXE Nº649 Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2022

Ilmo. Sr. Dr.

Tiago Gonçalves Veras Gomes

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

Rua João Caetano, nº 207, sala 606, Centro

Itaboraí/RJ, CEP.: 24800-113

Referência: Ofício 2ª PJTC n° 2151/2021

PA 06/2020 - MPRJ 2020.00174213 - **Atualização**

Senhor Promotor,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção aos termos dos ofícios em epígrafe, que visa a apurar o cumprimento das obrigações estabelecidas nos itens 4.3 e 4.10 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009884-52.2018.8.19.0023 (Emissário Terrestre e Submarino), onde foi solicitado que seja realizada nova análise do caso após manifestação da auditoria independente e levando em consideração o teor da Informação Técnica do GATE nº 692/2021, vimos tecer as considerações que seguem.

Após recebimento da documentação e análise técnica referente ao Licitante detentor do menor lance: Maciel Consultores S/S - CNPJ/MF no. 10.757.529/0001-08, para prestação de serviços nas modalidades de auditoria técnica e financeira, bem como trabalhos relativos a pareceres, análises críticas de documentos técnicos e avaliações em geral, a fim de verificar e avaliar o cumprimento das obrigações dispostas nos Termos de Ajustamento de Conduta – TAC firmados em 09/08/2019 e 18/02/2020 entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS, o Instituto Estadual do Ambiente – INEA e a empresa Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRÁS.

A presente análise será executada de duas formas, sendo a primeira a relação dos profissionais com as condicionantes do Termo de Referência e a segunda análise será feita com base noscurrículos de cada um dos profissionais com as condicionantes os quais alegaram estarem aptos a realizaros serviços, conforme arquivo 37877983.

Considerando a ausência inicial de profissionais de 6,45% e adicionando o quantitativo de ausência de qualificação técnica informado na segunda análise, chegamos ao total de 20,16% de condicionantes do Termo de Referência sem profissionais aptos a realizar suas análises, dito isso sugere-se a desqualificação da referida empresa a fim de resguardar o erário público.

Por fim, destacamos que no processo SEI-070026/000410/2021, encontram-se todos os atos praticados pela SEAS assim como o processo SEI-070026/001265/2022 estão disponíveis para consulta pública no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Sem mais no momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários, aproveitando o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO CAMPOS COSTA

Subsecretário Executivo Interino

ID Funcional nº. 2160487-8

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Campos Costa**, **Subsecretário Executivo Interino**, em 19/08/2022, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **38154180** e o código CRC **CC568395**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-070026/000402/2020 SEI nº 38154180

Avenida Venezuela, nº 110, 5º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: (21) 2332-5622 - http://www.rj.gov.br/web/sea

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ref. **PA 06/2020 - MPRJ 2020.00174213**

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos:

- Às fls. 211/218, Of. SEAS/SUBEXE Nº 554.
- Às fls. 219/220, Of. SEAS/SUBEXE Nº 649.

Itaboraí, 29 de setembro de 2022

Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787

TERMO DE VISTA

Nesta data, faço vista destes autos ao Exmo. Promotor de Justiça.

Itaboraí, 29 de setembro de 2022

Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Autos devolvidos do Gabinete do Promotor de Justiça e recebidos nesta Secretaria na presente data.

Itaboraí, 30 de setembro de 2022

Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça Coletiva Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Ref.: Procedimento Administrativo n. 06/2020 (MPRJ n. 2020.00174213)

PROMOÇÃO DE PRORROGAÇÃO NA TRAMITAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMNISTRATIVO

Trata-se de procedimento instaurado para apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4.1 e 4.1.2 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009884-52.2018.8.19.0023(Emissário Terrestre e Submarino). 4.1) No que concerne à Licença Prévia IN020510 (que aprova a concepção e localização para implantação dos trechos terrestre e submarino do emissário do COMPERJ): A PETROBRAS, no item 4.1.2) Em relação à condicionante 6, da cláusula segunda, obrigou-se a *"(...)apresentar: i) cópia digitalizada do Plano Básico Ambiental - PBA protocolado no INEA, em CD; (ii) cópias digitalizadas dos Relatórios das campanhas realizadas, bem como da apresentação dos resultados das análises de qualidade da água superficial referentes ao emissário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC".*

Portaria de instauração de PA à fl. 02, estando o Relatório Inicial de Investigação às fls. 02-verso/04-verso, instruído de documentos de fls. 05/30-verso.

Os ofícios preliminares foram expedidos às fls. 32/33.

Ofício da Petrobras à fl. 34, instruído de fls. 35/69, remetendo mídia digital (fl. 35), contento informações sobre o cumprimento da obrigação contida nos itens 4.1 e 4.1.2 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ.

Na promoção de fls. 70, solicitou-se à Petrobras que fosse reencaminhada a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação em tela, uma vez que a mídia encaminhada na resposta de fls. 34/69 encontrava-se danificada, não sendo possível acessar seu conteúdo.

Ofício da Petrobras à fl. 72, reencaminhando mídia digital (fl. 73), contento informações sobre o cumprimento da obrigação contida nos itens 4.1 e 4.1.2 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ.

Ofício do INEA à fl. 81, solicitando dilação de prazo.

Informação Técnica do GATE n. 692/2021 às fls. 86/94-A, concluindo que: *"Considerando a ausência da apresentação de três relatórios de monitoramento de qualidade das*

águas superficiais relativos ao rio Preguiça e dos relatórios consolidados referente aos rios Bambu e Caceribu, entende-se que a Petrobras atendeu parcialmente ao solicitado no item 4.1.2 do TAC II do COMPERJ. Cabe registrar que até o momento a cláusula sétima do TAC II, a qual prevê a contratação de uma auditoria externa visando à avaliação do cumprimento das obrigações acostadas no referido documento, não foi observada pela SEAS e INEA".

Ofício da SEAS à fl. 96, instruído de fls. 97/185-verso, informando que a Petrobras apresentou o Plano Básico Ambiental – PBA. O referido ofício também esclareceu que a Gerência de Informações Hidrometeorológicas e de Qualidade das Águas – GERIHQ, elaborou manifestação técnica e concluiu que a documentação apresentada atendeu de forma satisfatória ao item (ii) do tópico 4.1.2 da cláusula segunda do TAC II.

Ofício da SEAS à fl. 191, solicitando dilação de prazo.

Ofício da Petrobras às fls. 192/193, remetendo mídia digital (fl. 194), contento informações sobre o cumprimento da obrigação contida no item 4.1.2 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ.

Juntada da Ata de Reunião realizada com representantes da Concessionária Águas do Rio às fls. 195/197, instruído de fls. 199/200. Na oportunidade, a Concessionária esclareceu que foi iniciado em 01 de novembro de 2021 à operação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, após sagrar-se vencedora da Concorrência Internacional nº 01/2020, em 26 municípios – incluindo a cidade de Itaboraí, assim como 124 bairros da capital fluminense. Todavia, nos termos do disposto no item 3.1 do Caderno de Encargos – Anexo VI do Contrato de Concessão, a Concessionária tem como meta contratual o prazo de 12 anos para universalizar o serviço de esgotamento sanitário e 10 anos para o sistema de fornecimento de água no Município de Itaboraí, por meio de inúmeros investimentos previstos em seu plano de negócios. Assim, considerando o histórico de abastecimento deficitário na região de Itaboraí, atrelado ao atual contexto de escassez hídrica, a Concessionária vem envidando esforços em busca de soluções que mitiguem este grave problema de ordem pública para priorizar o aumento de oferta de água tratada no atendimento da população, otimizando o uso dos recursos hídricos para o consumo industrial por meio de soluções alternativas, como a água de reuso de Estações de Tratamento de Esgoto. Nesse sentido, faz-se necessário o envio de cópia dos seguintes documentos: (i) TACs firmados com a Petrobras na região de Itaboraí; (ii) relatório atualizado de cumprimento das obrigações pactuadas nos TACs, inclusive com o status de execução financeira dos valores previstos em investimentos pela Petrobras e por órgãos do Governo do Estado do Rio de Janeiro; e (iii) 126 Procedimentos Administrativos de acompanhamento das obrigações oriundas dos Termos de Ajustamento de Conduta e os procedimentos investigativos correlatos.

Ofício da SEAS às fls. 211/218, informando que a auditoria externa independente encontra- se em fase de contratação, conforme manifestação exarada pela Coordenadoria de Convênios, Contratos e Licitações – COOCCL desta Secretaria de Estado do Ambiente e

Sustentabilidade- SEAS, contendo informações atualizadas referente à contratação: (i) Prazo de vigência 24 meses; (ii) Modalidade: Pregão Eletrônico; (iii) Critério de Julgamento: Menor Preço; e (iii) Licitante detentor do menor lance: Maciel Consultores S/S - CNPJ/MF no. 10.757.529/0001-08. Desse modo, a SEAS expecta a finalização da contratação da auditoria externa independente, para atendimento à solicitação formulada no ofício em referência.

Ofício da SEAS às fls. 219/220, informando que após recebimento da documentação e análise técnica referente ao Licitante detentor do menor lance: Maciel Consultores S/S - CNPJ/MF no. 10.757.529/0001-08, para prestação de serviços nas modalidades de auditoria técnica e financeira, bem como trabalhos relativos a pareceres, análises críticas de documentos técnicos e avaliações em geral, a fim de verificar e avaliar o cumprimento das obrigações dispostas nos Termos de Ajustamento de Conduta – TAC firmados em 09/08/2019 e 18/02/2020 entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS, o Instituto Estadual do Ambiente – INEA e a empresa Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS.

A presente análise será executada de duas formas, sendo a primeira a relação dos profissionais com as condicionantes do Termo de Referência e a segunda análise será feita com base nos currículos de cada um dos profissionais com as condicionantes os quais alegaram estarem aptos a realizar os serviços, conforme arquivo 37877983.

Considerando a ausência inicial de profissionais de 6,45% e adicionando o quantitativo de ausência de qualificação técnica informado na segunda análise, chegamos ao total de 20,16% de condicionantes do Termo de Referência sem profissionais aptos a realizar suas análises, dito isso sugere-se a desqualificação da referida empresa a fim de resguardar o erário público.

É o relatório.

CONSIDERANDO que a presente investigação já tramita há mais de um ano;

CONSIDERANDO que a Resolução GPGJ n. 2.227/18, em seu art. 35 dispõe que: "*O procedimento administrativo deverá ser concluído no prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a cada decisão que determinar a realização ou conclusão de diligências imprescindíveis para a sua conclusão",* sendo certo que *"Anualmente, o membro do Ministério Público dará ciência ao Conselho Superior do Ministério Público dos inquéritos que se encontrem em tramitação há mais de 12 (doze) meses (...)",* nos termos do 25, parágrafo único, aplicável por força do art. 33, ambos da Resolução GPGJ n. 2.227/18*;*

CONSIDERANDO que o art. 9º, da Resolução n. 23 de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, aplicável por força do art. 33 da Resolução GPGJ n. 2.227/18, estabelece que "*O inquérito civil deverá ser concluído no prazo de 01 (um) ano, **prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias**, por decisão fundamentada de seu Presidente, à vista da imprescindibilidade da*

realização ou conclusão de diligências, dando-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público, à Câmara de Coordenação e Revisão ou à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão";

A Promotora de Justiça em exercício, que ora preside o procedimento em referência, resolve **PRORROGAR** formalmente a tramitação deste procedimento administrativo, tendo em vista a necessidade de realização e conclusão de diligências imprescindíveis para a investigação e formação adequada e fundamentada de *opinio*, as quais estão especificadas abaixo.

Diante do exposto, **à Secretaria**, para efetivo e integral cumprimento das seguintes diligências:

1- **Renovo** a promoção de fl. 204, item 1, bastando a Secretaria entrar em contato com a Secretaria do GATE, solicitando informar sobre a conclusão da IT solicitada;

2- Acusando o recebimento dos ofícios de fls. 211/218 e 219/220, **oficie-se à SEAS** solicitando informar e comprovar se já foi iniciado novo processo licitatório, a fim de verificar e avaliar o cumprimento das obrigações dispostas nos Termos de Ajustamento de Conduta – TAC firmados em 09/08/2019 e 18/02/2020;

3- Com a obtenção de resposta e/ou decurso do prazo concedido, abra-se imediatamente a vista.

Oficie-se ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para ciência, na forma do art. 9º, da Resolução n. 23/2007, do CNMP, art. 25, da Resolução GPGJ n.º 2.227/2018 e art. 61, §4º, do Regimento Interno do CSMP/RJ.

Itaboraí, 29 de setembro de 2022.

(assinado eletronicamente)
TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça

TIAGO GONCALVES VERAS GOMES:08913853710
Assinado de forma digital por TIAGO GONCALVES VERAS GOMES:08913853710
Dados: 2022.09.30 17:30:08 -03'00'

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Ofício 2ª PJTC n° 948/2022 *Itaboraí*, 28 de abril de 2022.

Ref.: **Relação de Inquéritos Civis e Procedimentos Administrativos que tramitam há mais de um ano da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí**

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral,

Cumprimentando-o, valho-me do presente para remeter ao Conselho Superior do Ministério Público a relação de todos os procedimentos que tramitam nesta 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí há mais de um ano, 343 (trezentos e quarenta e três) inquéritos civis e 146 (cento e quarenta e seis) procedimentos administrativos, conforme planilha em anexo, em atenção ao disposto no art. 25, parágrafo único, da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.

Ressalta-se que todos os procedimentos estão aguardando o resultado de diligências imprescindíveis para a conclusão das investigações. Tais diligências estão devidamente especificadas na planilha, bem como nas promoções de prorrogação de cada procedimento (em anexo), as quais também podem ser consultadas pelo sistema MGP.

Ao ensejo renovo protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos complementares, caso necessário.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

A Sua Excelência
Doutor **LUCIANO OLIVEIRA MATTOS DE SOUZA**
Presidente do Egrégio Conselho Superior
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Av. Marechal Câmara, n° 370 - Centro - Rio de Janeiro – RJ

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES**, **Promotor de Justiça**, em 29/04/2022, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1438938** e o código CRC **5C31556B**.

RES: Solicitação de informações andamento SEI nº 20.22.0001.0023621.2021-30

GATE - Secretaria <secgate@mprj.mp.br>

Qua, 05/10/2022 10:58

Para: 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí <2pjtcoitb@mprj.mp.br>;**GATE - Secretaria <secgate@mprj.mp.br>**

Prezada Thaís, bom dia.

O procedimento SEI em epígrafe encontra-se em fase de análise e produção do respectivo documento técnico. Assim que possível devolvermos o feito.

Atenciosamente,

Secretaria Geral do GATE

✉ secgate@mprj.mp.br

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

De: 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí <2pjtcoitb@mprj.mp.br>
Enviada em: terça-feira, 4 de outubro de 2022 16:23
Para: GATE - Secretaria <secgate@mprj.mp.br>
Assunto: Solicitação de informações andamento SEI nº 20.22.0001.0023621.2021-30

À Secretaria do GATE,

Cumprimentando-os, conforme determinado pelo Exmo. Promotor de Justiça, Dr. Tiago Veras, solicito informações acerca da conclusão da IT solicitada no bojo do PA 06/2020 (MPRJ 2020.00174213), SEI nº 20.22.0001.0023621.2021-30.

Atenciosamente,

Thaís Vieira dos Santos
Técnico Administrativo
Matr. 7787

MPRJ

2ª Promotoria de Justiça Coletiva Núcleo Itaboraí

Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,

Centro - Itaboraí, RJ - Brasil

CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Ofício 2ª PJTC n° 2400/2022 *Itaboraí*, 04 de outubro de 2022.

Ref: **PA 06/2020 - MPRJ 2020.00174213**
(Favor mencionar este nº na resposta)

Excelentíssimo Senhor Secretário,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Excelência a existência do Procedimento Administrativo em referência que visa a **apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4.1 e 4.1.2 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009884-52.2018.8.19.0023(Emissário Terrestre e Submarino). 4.1) No que concerne à Licença Prévia IN020510 (que aprova a concepção e localização para implantação dos trechos terrestre e submarino do emissário do COMPERJ):** A PETROBRAS, no item 4.1.2) Em relação à condicionante 6, da cláusula segunda, obrigou-se a "*(...)apresentar: i) cópia digitalizada do Plano Básico Ambiental - PBA protocolado no INEA, em CD; (ii) cópias digitalizadas dos Relatórios das campanhas realizadas, bem como da apresentação dos resultados das análises de qualidade da água superficial referentes ao emissário,* ***no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC****".*

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, "b", da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, **vem esta Promotoria de Justiça, acusando o recebimento do Of.SEAS/SUBEXE Nº554 e Of.SEAS/SUBEXE Nº649, solicitar seja informado e comprovado se já foi iniciado novo processo licitatório, a fim de verificar e avaliar o cumprimento das obrigações dispostas nos Termos de Ajustamento de Conduta – TAC firmados em 09/08/2019 e 18/02/2020. Fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias para resposta.**

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração e do Relatório Inicial de Investigação do presente procedimento para fins de contextualização dos fatos.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO
SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA
ESTADO DE RIO DE JANEIRO

Av. Venezuela, 110 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20081-312

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES**, **Promotor de Justiça**, em 05/10/2022, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1844349** e o código CRC **4A7D2945**.

20.22.0001.0014909.2022-26 1844349v2

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ref. **PA 06/2020 - MPRJ 2020.00174213**

TERMO DE EXPEDIÇÃO

Nesta data, procedo à expedição do Ofício 2ª PJTC nº 2400/2022, via email.

Itaboraí, 13 de outubro de 2022

Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça Coletiva Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Subsecretaria Executiva

Of.SEAS/SUBEXE Nº888 Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2022

Ilmo. Sr. Dr.
Tiago Gonçalves Veras Gomes
Promotor de Justiça
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí
Rua João Caetano, nº 207, sala 606, Centro
Itaboraí/RJ, CEP.: 24800-113

Referência: Ofício 2ª PJTC n° 2400/2022 –
PA 06/2020 - MPRJ 2020.00174213

Senhor Promotor,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção aos termos do ofício em epígrafe, que acusou recebimento do Of. SEAS/SUBEXE Nº 554 e Nº 649 e solicita que seja informado e comprovado se já foi iniciado novo processo licitatório, a fim de verificar e avaliar o cumprimento das obrigações dispostas nos Termos de Ajustamento de Conduta – TAC firmados em 09/08/2019 e 18/02/2020, servimo-nos do presente para encaminhar os subsídios apresentados pela Coordenadoria de Convênios, Contratos e Licitações – COOCCL vinculada a esta Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade- SEAS com informações acerca do andamento do processo licitatório para contratação da auditoria externa independente dos TACs I e II do COMPERJ.

Sem mais no momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários, aproveitando o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Filipe Alves da Silva Mendes
Subsecretário Executivo
ID Funcional: 4398646-3

Documento assinado eletronicamente por **Filipe Alves da SIlva Mendes**, **Subsecretário de Estado**, em 21/11/2022, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **43034362** e o código CRC **7D16EE87**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-070026/000402/2020 SEI nº 43034362

Avenida Venezuela, nº 110, 5º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: (21) 2332-5622 - http://www.rj.gov.br/web/sea

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Coordenadoria de Convênios, Contratos e Licitações

À Diretoria de Administração e Finanças

Trata-se de processo administrativo com o fito de apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4.1 e 4.1.2 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRÁS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro.

O autos do p.p ingressaram na COOCCL para manifestação acerca do procedimento licitatório referente à contratação.

Nesse sentido, cumpre trazer à baila que a Administração optou por realizar a contratação das condicionantes que versam sobre a contratação dos serviços de auditoria, constantes nos dois Termos de Ajustamento de Conduta, em um único procedimento licitatório.

No bojo do processo SEI-070026/000410/2021, encontram-se todos os atos praticados pela SEAS para efetivação da contratação em comento.

Após o cumprimento de todos os atos referente a fase interna da licitação (fase preparatória), informamos que, a SEAS deflagrou a fase externa do certame, conforme depreende-se da compulsão dos autos processuais doc.SEI n° 35124151. Todavia o Pregão Eletrônico Nº001/2022 restou FRACASSADO

Sendo assim, o processo administrativo retornou a fase preparatória da contratação em comento, com desígnio de realização de novo certame.

Em atendimento ao disposto no despacho exarado pelo Ordenador de Despesa doc.SEI nº 41934059, informamos que, após o cumprimento de todos os atos referente a fase interna da licitação, considerando a não alteração substancial no escopo da contratação, logo a Administração estará apta a deflagrar a fase externa do certame novamente.

RAYSSA VIEIRA MARQUES
Coordenadora de Convênios, Contratos e Licitações
ID. Funcional 5118440-0

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2022

Documento assinado eletronicamente por **Rayssa Vieira Marques**, **Coordenadora**, em 01/11/2022, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **41947733** e o código CRC **0CB7B4D8**.

Referência: Processo nº SEI-070026/000402/2020 SEI nº 41947733

Avenida Venezuela, nº 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: - http://www.rj.gov.br/web/sea

Criado por mariaecsb, versão 12 por rayssavm em 01/11/2022 14:49:34.

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº: 137/2023

10 de Fevereiro de 2023

Nº MPRJ: 2020.00174213

SOLICITANTE: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ

COORDENADAS (Local da diligência):

LAT.: -22.65654959 **LONG.:** -42.845123

Indústria. Petróleo e derivados, gás e biocombustíveis. 1 - Serviço técnico: Análise de atendimento a obrigações de cunho técnico de TAC. 2 - Serviço técnico: Análise de documentos técnicos. Obrigação atendida satisfatoriamente por parte da compromissada e do INEA, entretanto o relatório de auditoria não foi apresentado.



Leia o QR code com seu celular.

Av. Nilo Peçanha, nº 151, 10º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ - Brasil
CEP 20020-100 - Telefone: (21) 2262-1001 / 2262-1040
E-mail: secgate@mprj.mp.br; para reuniões:
gate.reuniao@mprj.mp.br

1. INTRODUÇÃO

O Procedimento Administrativo 2020.00174213, instaurado no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), tem o objetivo de apurar o cumprimento da obrigação contida no item 4.1.2. da cláusula segunda do Termo de Ajuste de Conduta (TAC) II do Complexo Petroquímico do Estado do Rio de Janeiro (COMPERJ), pactuado entre o MPRJ, a Petrobras, o INEA (Instituto Estadual do Ambiente) e o Estado do Rio de Janeiro, nos autos da ação civil pública n. 0009869-83.2018.8.19.0023.

O referido item do TAC II estabeleceu a apresentação do Plano Básico Ambiental solicitados nas Licenças de Prévia IN020510[1], nos seguintes termos:

> 4.1.2) Em relação à condicionante 6 – Apresentar: i) cópia digitalizada do Plano Básico Ambiental (PBA) protocolado no INEA, em CD; ii) cópias digitalizadas dos Relatórios das campanhas realizadas, bem como da apresentação dos resultados das análises de qualidade da água superficial referentes ao emissário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC;

Por meio do procedimento SEI 20.22.0001.0023621.2021-30, a 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva/Núcleo Itaboraí solicita ao Grupo de Apoio Técnico Especializado – GATE a análise da documentação encaminhada pela compromissada (Petrobras) em atendimento a Informação Técnica (IT) do GATE nº 692/2021.

2. DESENVOLVIMENTO

A documentação encaminhada pela Petrobras em atendimento ao item 4.1.2. da cláusula segunda do TAC II do COMPERJ foi objeto de avaliação realizada no âmbito na IT 692/2021. Na ocasião, considerando a ausência de três relatórios do

[1] Aprovou a concepção e localização para implantação dos trechos terrestre e submarino do emissário de efluentes industriais do COMPERJ.

GATE MPRJ GRUPO DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO
Av. Nilo Peçanha, nº 151, 10º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ - Brasil
CEP 20020-100 - Telefone: (21) 2262-1001 / 2262-1040
E-mail: secgate@mprj.mp.br; para reuniões:
gate.reuniao@mprj.mp.br

monitoramento da qualidade das águas superficiais relativos ao rio Preguiça e dos relatórios consolidados referentes aos rios Bambu e Caceribu, o GATE concluiu que a compromissada cumpriu parcialmente a obrigação acostada no referido item.

Em atendimento a complementação das informações solicitadas pelo GATE a Petrobras encaminhou os seguintes documentos:

(i) Relatório de monitoramento dos corpos hídricos e sedimentos de junho de 2015;

(ii) Relatório do Emissário COMPERJ /Monitoramento da Qualidade da Água e Sedimentos no Rio Preguiça - Relatório consolidado - novembro de 2015.

No Relatório de monitoramento de junho de 2015, foi relatada a realização no mês de maio das duas campanhas realizadas no Rio Preguiça relacionadas a fase de pós instalação (4ª e 5ª amostragem), conforme previsto no cronograma. Os laudos das análises de água e a localização dos pontos de amostragens foram devidamente apresentados. Desta forma o documento atendeu à solicitação do GATE.

Os relatórios consolidados referentes aos rios Bambu e Caceribu não foram disponibilizados. Contudo os relatórios das cinco amostragens foram apresentados e cumpriram o objeto do monitoramento em todas as fases previstas (antes, durante e após as obras).

Por meio dos monitoramentos realizados, conforme já abordado na IT 692/2021 do GATE, foram constatadas violações de alguns parâmetros, como DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio), coliformes termotolerantes, nitrogénio amoniacal e fósforo. A Petrobras e o INEA indicaram que esses parâmetros não estavam relacionados com a obra, visto que apresentaram valores superiores ao previsto na legislação nos monitoramentos realizados anteriormente a intervenções. De fato, sabe-se que os rios avaliados recebem diariamente efluentes sem

GATE MPRJ GRUPO DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO

Av. Nilo Peçanha, nº 151, 10º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ - Brasil
CEP 20020-100 - Telefone: (21) 2262-1001 / 2262-1040
E-mail: secgate@mprj.mp.br; para reuniões:
gate.reuniao@mprj.mp.br

tratamento, principalmente esgoto dos municípios inseridos a montante dos pontos intercedidos pelas obras.

O INEA por meio do Parecer Técnico nº021/2021/GERIHQ manifestou-se quanto ao atendimento do item 4.1.2 do TAC II e concluiu que a obrigação tinha sido atendida satisfatoriamente.

3. CONCLUSÃO

A compromissada apresentou os documentos solicitados na IT do GATE nº 692/2021, cumprindo assim satisfatoriamente a obrigação constante no item 4.1.2. da cláusula segunda do Termo de Ajuste de Conduta (TAC) II.

O INEA elaborou manifestação técnica com a avaliação dos documentos apresentados pela Petrobras e concluiu que a obrigação foi atendida adequadamente.

Cabe ressaltar que conforme previsto na Cláusula Sétima do Termo de Ajuste de Conduta (TAC), referente a Ação Civil Pública n. 9897-51.2018.8.19.0023, encontra-se prevista a contratação de auditoria externa independente por parte da SEAS (Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade), que ficaria responsável pela verificação do cumprimento do TAC. Deve ser enfatizado que até o momento não foram apresentados os relatórios dessa auditoria.

JULIANA BUSTAMANTE DE MONTI SOUZA
Técnico Pericial - GATE - Núcleo Engenharia
Matr.: 6542

CARLOS FELIPE DA GRAÇA SILVA
Técnico Pericial - GATE - Núcleo Engenharia
Matr.: 5942

GATE MPRJ GRUPO DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO
Av. Nilo Peçanha, nº 151, 10º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ - Brasil
CEP 20020-100 - Telefone: (21) 2262-1001 / 2262-1040
E-mail: secgate@mprj.mp.br; para reuniões:
gate.reuniao@mprj.mp.br

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ref. **PA 06/2020 – MPRJ 2020.00174213**

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos:

- Às fls. 234/237, Of. SEAS/SUBEXE Nº 888.
- Às fls. 238/241, IT nº 137/2023 do GATE.

Itaboraí, 07 de março de 2023

Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787

TERMO DE VISTA

Nesta data, faço vista destes autos ao Exmo. Promotor de Justiça.

Itaboraí, 07 de março de 2023

Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Autos devolvidos do Gabinete do Promotor de Justiça e recebidos nesta Secretaria na presente data.

Itaboraí, 14 de março de 2023

Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787

Ref.: Procedimento Preparatório nº 06/2020 (MPRJ nº 2020.00174213)

PROMOÇÃO

Diante do que consta nos autos, **à Secretaria**, para efetivo e integral cumprimento das diligências especificadas abaixo:

1. Acusando o recebimento dos ofícios de fls. 234/237, **oficie-se à SEAS,** com cópia da Informação Técnica do GATE n. 137/2023, solicitando: (i) que seja realizada pela Auditoria Independente prevista na cláusula sétima do TAC II do COMPERJ, de maneira a dar transparência para a sociedade a avaliação do cumprimento da obrigação contida no item 4.1.2. da cláusula segundado TAC II, bem como permitir uma avaliação crítica das ações realizados e dos resultados obtidos; (ii) informar e comprovar se já foi iniciado novo processo licitatório, a fim de verificar e avaliar o cumprimento das obrigações dispostas nos Termos de Ajustamento de Conduta – TAC firmados em 09/08/2019 e 18/02/2020;

2. Após a obtenção de resposta e/ou decurso do prazo concedido, abra-se imediatamente nova vista.

Itaboraí, 14 de março de 2023.

(assinado eletronicamente)
TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça

TIAGO GONCALVES VERAS GOMES:08913853710
Assinado de forma digital por TIAGO GONCALVES VERAS GOMES:08913853710
Dados: 2023.03.14 18:02:52 -03'00'

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Ofício 2ª PJTC n° 387/2023 *Itaboraí*, 22 de março de 2023.

Ref: **PA 06/2020 - MPRJ 2020.00174213**
(Favor mencionar este nº na resposta)

Excelentíssimo Senhor Secretário,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Excelência a existência do Procedimento Administrativo em referência que visa a **apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4.1 e 4.1.2 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009884-52.2018.8.19.0023(Emissário Terrestre e Submarino). 4.1) No que concerne à Licença Prévia IN020510 (que aprova a concepção e localização para implantação dos trechos terrestre e submarino do emissário do COMPERJ):** A PETROBRAS, no item 4.1.2) Em relação à condicionante 6, da cláusula segunda, obrigou-se a "*(...)apresentar: i) cópia digitalizada do Plano Básico Ambiental - PBA protocolado no INEA, em CD; (ii) cópias digitalizadas dos Relatórios das campanhas realizadas, bem como da apresentação dos resultados das análises de qualidade da água superficial referentes ao emissário,* ***no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC****".*

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, "b", da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, **vem esta Promotoria de Justiça, acusando o recebimento do Of.SEAS/SUBEXE Nº888, encaminhar cópia da Informação Técnica do GATE n. 137/2023, solicitando: (i) que seja realizada pela Auditoria Independente prevista na cláusula sétima do TAC II do COMPERJ, de maneira a dar transparência para a sociedade a avaliação do cumprimento da obrigação contida no item 4.1.2. da cláusula segundado TAC II, bem como permitir uma avaliação crítica das ações realizados e dos resultados obtidos; (ii) informar e comprovar se já foi iniciado novo processo licitatório, a fim de verificar e avaliar o cumprimento das obrigações dispostas nos Termos de Ajustamento de Conduta – TAC firmados em 09/08/2019 e 18/02/2020. Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para resposta.**

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração e do Relatório Inicial de Investigação e de fls. 238/241 do presente procedimento para fins de contextualização dos fatos.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO
SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA
ESTADO DE RIO DE JANEIRO
Av. Venezuela, 110 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20081-312

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES**, **Promotor de Justiça**, em 23/03/2023, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2247800** e o código CRC **A1C1D26D**.

20.22.0001.0014909.2022-26 2247800v2

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ref. **PA 06/2020 – MPRJ 2020.00174213**

TERMO DE EXPEDIÇÃO

Nesta data, procedo à expedição do Ofício 2ª PJTC nº 387/2023, via email.

Itaboraí, 23 de março de 2023

Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça Coletiva Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Gabinete do Secretário

Of.SEAS/OUVI Nº21 Rio de Janeiro, 23 de março de 2023

Ilmo. Sr. Promotor

Dr. Tiago Gonçalves Veras Gomes

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607

Centro - Itaboraí, RJ - Brasil

Referência: Ofício 2ª PJTC nº 387/2023 - PA 06/2020 - MPRJ 2020.00174213

Excelentíssimo Promotor de Justiça,

Com os cumprimentos de estilo e, em atenção à solicitação exposta no ofício em epígrafe, informo que estamos providenciando, junto aos órgãos específicos desta Secretaria, elementos para instruir a resposta a ser encaminhada a esse Ministério Público.

No entanto, considerando a grande quantidade de demandas desta Secretaria de Estado e os esforços envidados no sentido de harmonizar as atribuições institucionais com o atendimento tempestivo às requisições formuladas por esse i. *Parquet,* solicitamos a prorrogação do prazo para resposta, concedido inicialmente pelo Ministério Público Estadual, por mais 60 (sessenta) dias.

Diante do exposto, sem mais no momento, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ana Beatriz Cárdenas

SEAS/Ouvidoria

ID 51095564

Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz Cardenas dos Santos**, **Assistente II**, em 23/03/2023, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **49119621** e o código CRC **F50FBBC0**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-070026/000402/2020 SEI nº 49119621

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Subsecretaria Executiva

Of.SEAS/SUBEXE Nº315 Rio de Janeiro, 17 de abril de 2023

Ilmo. Sr. Dr.
Tiago Gonçalves Veras Gomes
Promotor de Justiça
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí
Rua João Caetano, nº 207, sala 606, Centro
Itaboraí/RJ, CEP.: 24800-113

Referência: Ofício 2ª PJTC nº 387/2023–
PA 06/2020 - MPRJ 2020.00174213

Senhor Promotor,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção aos termos do ofício em epígrafe, que visa a apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4.1 e 4.1.2 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009884-52.2018.8.19.0023, servimo-nos do presente para caminhar os subsídios apresentados pela Coordenadoria de Convênios, Contratos e Licitações – COOCCL desta Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade- SEAS com informações referentes à contratação da auditoria externa independente, prevista no TAC I do COMPERJ.

Encaminhamos, anexo ao ofício, os documentos listados abaixo:

- Publicação- homologação

- Publicação Extrato

- Decisão -TCE

- Ofício encaminhado à empresa TRIAL

- Resposta encminhada ao TCE/RJ

Por fim, informamos que no processo SEI-070026/000410/2021, encontram-se todos os atos praticados pela SEAS para efetivação da contratação em comento e que o referido processo está disponível para consulta pública no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Sem mais no momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários, aproveitando o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSE RICARDO FERREIRA DE BRITO
Subsecretário Executivo
ID Funcional nº. 5086921-3

Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Ferreira de Brito**, **Subsecretário de Estado**, em 17/04/2023, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **50449657** e o código CRC **D6C6D9AF**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-070026/000402/2020 SEI nº 50449657

Avenida Venezuela, nº 110, 5º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: (21) 2332-5622 - http://www.rj.gov.br/web/sea

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Subsecretaria Executiva

Of.SEAS/DIRAF Nº13 Rio de Janeiro, 07 de março de 2023

Ilmo. Sr
Julius Valmorbida Stepansky
Representante da empresa Trial (Rio) Tecnologia Ambiental Ltda
Rua Figueiredo de Melo, nº 444, São Cristóvão, RJ
Cep: 20.941-000

Prezado Senhor

Cumprimentando-o cordialmente, considerando a celebração do Contrato SEAS N.º01/2023, cujo objeto versa sobre a contratação de serviços de auditoria externa para acompanhamento das obrigações firmadas no Termo de Ajuste de Conduta entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), Petrobras, Instituto Estadual do Ambiente (INEA) e o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS), vimos através deste encaminhar uma cópia do extrato publicado na Edição n.º040, do DOERJ do dia 03 de março de 2023, conforme anexo.

Cumpre informar, que a Ordem de Início para a execução do contrato não poderá ser expedida nesse momento, em virtude de representação, com pedido de medida cautelar, formulada em face de possíveis irregularidades ocorridas nos procedimentos dos editais de pregão eletrônico nº 001/2022 e nº 003/2022 , conforme disposto no ofício PRS/SSE/CGC 5112/2023, bem como nos termos da decisão monocrática proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do processo TCE/RJ 101.396-9/2023, documentos sei 48053798 e 48053866, respectivamente, cuja visualização poderá ser feita através de pesquisa pública, através do link: https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=6 .

Isto posto, informamos que os pontos suscitados estão sendo respondidos pela área técnica e sendo autorizados pela Egrégia Corte de Contas do ERJ, estaremos encaminhando o documento para o início da execução contratual.

Sem mais renovamos protestos de elevado apreço e consideração.

Anexos: I - Extrato Contrato SEAS N.º 01/2023, documento SEI 47939108.

Atenciosamente,

Filipe Alves da Silva Mendes
Diretor Geral de Administração e Finanças

Id. Funcional n.º 4398646-3

Documento assinado eletronicamente por **Filipe Alves da SIlva Mendes**, **Diretor Geral de Administração e Finanças**, em 07/03/2023, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **48132530** e o código CRC **5D15CA0B**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-070026/000411/2023 SEI nº 48132530

Avenida Venezuela, nº 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: - http://www.rj.gov.br/web/sea

RES: Contrato SEAS N.º01-2023

De : Marcelo Furlanetto <marcelo.furlanetto@trial.com.br> ter., 07 de mar. de 2023 18:07
Assunto : RES: Contrato SEAS N.º01-2023 1 anexo
Para : 'Debora Costa dos Santos Silva' <deboracosta@ambiente.rj.gov.br>, 'julius stepansky' <julius.stepansky@trial.com.br>
Cc : marcelo@trial.com.br
Responder para : marcelo furlanetto <marcelo.furlanetto@trial.com.br>

Prezada Debora, boa noite.

Confirmamos o recebimento do ofício(OF.SEAS DIRAF N.º13 – 2023) e publicação do contrato no Diário Oficial.

Obrigado!

Atenciosamente,

Marcelo Furlanetto

Grupo Trial
Rua Figueira de Melo, 444, São Cristóvão
Rio de Janeiro – RJ – CEP 20941-000
Tel.: +55 (21) 3860-3828 / +55 (21) 97146-0587
marcelo.furlanetto@trial.com.br
www.trial.com.br



De: Debora Costa dos Santos Silva <deboracosta@ambiente.rj.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 7 de março de 2023 17:40
Para: julius stepansky <julius.stepansky@trial.com.br>
Cc: marcelo@trial.com.br
Assunto: Contrato SEAS N.º01-2023

Prezados, Boa Tarde

Encaminho em anexo o OF.SEAS/DIRAF N.º 13/2023 referente ao Contrato SEAS N.º01/2023.
Peço por gentileza, acusar o recebimento deste.

Att.

Débora/SEAS/DIRAF

Não contém vírus.www.avast.com

PROCESSO: TCE-RJ Nº 101.396-9/23
ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

DECISÃO MONOCRÁTICA

Artigo 84-A do Regimento Interno

Trata-se de **representação**, **com pedido de medida cautelar**, formulada pela pessoa jurídica Maciel Consultores S/S, devidamente qualificada nos autos, em face de possíveis irregularidades ocorridas no procedimento dos **Editais de Pregão Eletrônico nº 001/2022** e **nº 003/2022** (SEI nº 070026/000410/2021), veiculados pela **Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro**, que têm por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de auditoria técnica e financeira, bem como trabalhos relativos a pareceres, análises críticas de documentos técnicos e avaliações em geral, a fim de verificar e avaliar o cumprimento das obrigações dispostas nos Termos de Ajustamento de Conduta firmados em 09.08.2019 e 18.02.2020 entre o MPERJ e o Estado do Rio de Janeiro, no valor máximo admitido de R$3.879.342,22.

Em breve síntese, alega a Representante que foi indevidamente inabilitada no procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2022 e, apesar de ter manifestado expressamente sua intenção em recorrer, o Jurisdicionado considerou a licitação fracassada e divulgou novo edital (Pregão Eletrônico nº 003/2022) com o mesmo objeto.

Afirma que, após análise da documentação, o pregoeiro decidiu pela sua inabilitação no Pregão Eletrônico nº 001/2022 em razão do suposto não atendimento ao item 12.5.6[1] do edital e, apesar da Representante ter manifestado tempestivamente

[1] 12.5.6 A Comprovação da experiência profissional pela execução dos serviços, será feita através da cópia do curriculum vitae do(s) profissional(is), comprovando experiência mínima de 05 (cinco) anos na área objeto de análise no TAC I e TAC II

a sua intenção em recorrer, esta foi ignorada e o procedimento declarado fracassado.

Diante do ocorrido, informa que exerceu o seu direito de petição pugnando pela revisão da decisão que ignorou a manifestação do interesse de recorrer, o que teria sido novamente rechaçado pelo pregoeiro e pela equipe de apoio da SEAS/RJ.

Por fim, assevera que neste ínterim foi instaurado novo procedimento licitatório, com o mesmo objeto, através do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022, cuja disputa teve início no dia 19.12.2022, sagrando-se vencedora a empresa Trial (Rio) Tecnologia Ambiental Ltda.

Por tais motivos, **requer, liminarmente, a suspensão do Pregão Eletrônico nº 003/2022**, que sequer poderia ter sido iniciado, uma vez que o recurso apresentado no procedimento licitatório anterior não foi analisado pelo Jurisdicionado e, portanto, não pode ser considerado fracassado.

Tendo em vista o pedido de tutela provisória, não constam dos autos manifestações do Corpo Instrutivo e do Ministério Público de Contas, em conformidade com o procedimento previsto no artigo 84-A, §7º, do Regimento Interno desta Corte.

É o Relatório.

Cumpre alertar que, neste momento, a exposição e a fundamentação cingem-se à verificação da presença dos requisitos necessários à concessão da tutela provisória, de natureza cautelar, vindicada pela Representante, com arrimo no *caput* do artigo 84-A, do Regimento Interno.

Ressalto que a concessão de tutela de urgência, de natureza cautelar, tem por base a existência de elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, aferíveis em sede de cognição sumária pelo julgador, conforme dispõe o art. 300 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/15).

Em consulta ao sítio eletrônico do Jurisdicionado[2], **verifiquei que o edital e seus anexos se encontram disponíveis** para livre acesso e *download,* em atendimento ao disposto pelo art. 8º da Lei Federal nº 12.527/11.

Quanto às irregularidades apontadas, após análise do processo SEI070026/000410/2021, foi possível constatar que a inabilitação da Representante restou fundamentada pelo pregoeiro no documento #38626599[3]. Vejamos:

> Após a abertura da sessão no sistema ora mencionado, verificou-se que apenas a empresa denominada **MACIEL CONSULTORES S/S LTDA** apresentou proposta, sendo, desta forma, a única oferta da sessão. Doc. Sei nº 37799379
>
> A empresa vencedora do Certame enviou o documento de Habilitação, nos termos do Item 12 do Edital. Doc. Sei 38212897, 38217465, 38218047, 38242442 e 38242502.
>
> Após o Recebimento de toda documentação referente a Habilitação da Empresa, os documentos que tratam da Qualificação Técnica foram enviados à parte, através do Processo nº SEI-070026/001265/2022, à Assessoria de Prestação de Contas desta Pasta, uma vez que o setor se enquadra na condição de setor demandante, dispondo das competências necessárias à análise técnica dos comprovantes apresentados.
>
> Desta feita, após a devida análise, a ASSPRES apontou que os documentos apresentados pela empresa não foram suficientes para comprovar o cumprimento integral da qualificação exigida no Termo de Referência, Anexo I do Edital, sendo apresentado um deficit de 21,16% (Doc. Sei nº 38055663). *In verbis*:
>
> > **Considerando a ausência inicial de profissionais de 6,45% e adicionando o quantitativo de ausência de qualificação técnica informado na segunda análise, chegamos ao total de 20,16% de condicionantes do Termo de Referência sem profissionais aptos a realizar suas análises, dito isso sugere-se a desqualificação da referida empresa a fim de resguardar o erário público.**

Mais adianta, no documento SEI #38948369, localizei a informação de que, após a declaração de sua inabilitação, a Representante manifestou interesse em recorrer, entretanto não há qualquer informação sobre se as razões recursais foram, de fato, apresentadas.

Considerando ainda que as alegações da Representante tratam de supostas ilegalidades praticadas durante o procedimento licitatório, **reputo prudente a prévia**

---

[2] <https://www.compras.rj.gov.br/> Acesso em 24.02.2023.
[3] <https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?d-qBlq_KF4_2fdKMgucKGw2SOOsdRDgKOTtYkpTOQj3f_hp4FZdknsT9yg3rMlG5RM8b2bIETZt5fl438yOEWQ5sWnotkKLeY5IXl48BeGWrXDRND-NK7ps5QeKAXbCP> Acesso em 24.02.2023.

oitiva do Jurisdicionado, a fim de que se manifeste acerca dos questionamentos apresentados, na forma no §2º do art. 84-A do Regimento Interno desta Corte de Contas, eis que as informações contidas na representação **merecem ser alvo de maiores elucidações** por parte da Administração Pública.

Ademais, diante da proximidade da possível celebração do instrumento contratual, uma vez que no SEI já consta a informação de homologação do certame, cumpre alertar que a eventual assinatura de contrato sob regras divorciadas do disciplinamento regente e da jurisprudência desta Corte poderá acarretar a nulidade dos atos praticados e respectiva responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

Após o retorno do processo a esta Corte, com ou sem pronunciamento do Jurisdicionado, considero necessária a remessa dos autos ao Corpo Instrutivo e ao *Parquet* de Contas para manifestação, retornando o feito, posteriormente, ao meu Gabinete.

Pelo exposto e examinado, em sede de cognição sumária, **decido**:

I – Pela **DETERMINAÇÃO** à Secretaria Geral das Sessões – SSE, para que providencie, por meio eletrônico, a oitiva do Jurisdicionado, a fim de que, na forma do prevista no art. 84-A, §§ 2º e 4º do Regimento Interno desta Corte, no prazo de 3 (três) dias se manifeste sobre as irregularidades suscitadas pela Representante, encaminhando os elementos de suporte.

II – Pelo **ENCAMINHAMENTO à SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO** deste Tribunal, com vistas à sua distribuição à Coordenadoria competente, para que, findo o prazo, com ou sem resposta do Jurisdicionado, analise a representação, sucessivamente, quanto aos pressupostos e critérios previstos, respectivamente, nos artigos 9º-A e 4º-A c/c 9º-B, todos da Deliberação TCE-RJ nº 266/2016, e, se presentes, quanto ao pedido de tutela provisória, apreciando-a, por fim e caso o estado do processo justificadamente assim permitir, também quanto ao

mérito, com posterior remessa ao douto Ministério Público de Contas, nos termos do art. 84-A, § 7º, do Regimento Interno do TCE-RJ.

GCS-2,

ANDREA SIQUEIRA MARTINS
CONSELHEIRA SUBSTITUTA

Assinado Digitalmente por: ANDREA SIQUEIRA MARTINS
Data: 2023.03.02 16:59:56 -03:00
Razão: Processo 101396-9/2023. Para verificar a autenticidade acesse https://www.tcerj.tc.br/valida/. Código: 7e9f2eca-a220-488b-a1f5-eacf9f212ea5
Local: TCERJ

14h, FICA ADIADA PARA 15/03/2023 às 14h. Proc. nº SEI-260007/026502/2022.
Conforme Decretos nº. 45.109/2015 e nº. 45.680/2016.
Editais e anexos disponíveis no site: www.compras.rj.gov.br.

Id: 2460718

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

AVISO

FICA A EMPRESA MV SISTEMA LTDA, NOTIFICADA da decisão de penalidade de advertência, devido ao inadimplemento contratual, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme previsto no contrato 359/HUPE/2022 do Processo Administrativo nº SEI-E-26/008/3621/2019 - Processo Administrativo de Penalidade nº SEI-260008/011883/2022.

Id: 2461176

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 28/02/2022
PÁGINA 36 - 2ª COLUNA

AVISO

CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO DE TÉCNICO UNIVERSITÁRIO SUPERIOR NOS PERFIS DE MÉDICO E TERAPEUTA OCUPACIONAL - Processo nº SEI-260007/048651/2022 e SEI-260007/049512/2022.

4 - Cronograma resumido - Etapas do Concurso Público

Onde se lê:
Etapa: Divulgação do Edital completo
Data / Período: 01/03/2023

Leia-se:
Etapa: Divulgação do Edital completo
Data / Período: 03/03/2023

Id: 2461145

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

O DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna público o resultado referente ao Processo Seletivo destinado à formação de cadastro de reserva de Professores Substitutos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, nos termos dispostos nas Leis nº 5.343/2008 e 6.901/2014, Processo nº SEI-260007/010010/2023:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA E CONTINUADA

Área: Educação de Jovens e Adultos

Colocação	Nome do(a) Candidato(a)	Média Final
1°	Shirlei Barros do Canto	97
2º	João Paulo Carneiro	95
3º	Wagner José da Silva Paiva	75

Id: 2461166

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Convênio nº G008/2023.
PARTES: Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF e RIO PETROLEO (GCN ENGENHARIA LTDA)
OBJETO: Concessão de estágio para alunos regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela UENF.
PRAZO: 05(cinco) anos a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2023.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-260009/000275/2023.

Id: 2461005

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato Central nº 004/CENTRAL/2023.
PARTES: Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - CENTRAL e a empresa OI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), a ser executado de forma contínua, com fornecimento de aparelhos novos ou seminovos por comodato, se necessário, na forma do Termo de Referência (42420035), do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
VALOR: O valor do Contrato é de R$ 211.449,00 (duzentos e onze mil quatrocentos e quarenta e nove reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 02/03/2023, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.
DATA DE ASSINATURA: 02/03/2023.
AUTORIZAÇÃO: Processo nº SEI-100006/001705/2022.

Id: 2461017

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 001/2023. **PARTES**: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS e a empresa Trial (RIO) Tecnologia Ambiental Ltda. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços nas modalidades de auditoria técnica e financeira, bem como trabalhos relativos a pareceres, análises críticas de documentos técnicos e avaliações em geral, afim de verificar e avaliar o cumprimento das obrigações dispostas nos Termos de Ajustamento de Conduta - TAC firmados em 09/08/2019 e 18/02/2020 entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPRJ, o Estado do Rio de Janeiro, representado pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS, o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e a empresa Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência. **VALOR:** R$ 6.278.400,00 (seis milhões, duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais). **DATA DE ASSINATURA**: 01/03/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo nº SEI-070026/000410/2021.

Id: 2460991

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

TOMADA DE PREÇOS 002/2022

TÉCNICA E PREÇO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE-INEA torna público que fará realizar a licitação a seguir:

OBJETO: "Mapeamento de áreas sujeitas a inundação no Estado do Rio de Janeiro".
DATA: 06/04/2023 às 11:00 horas.
LOCAL: Avenida Venezuela, n° 110, 4° Andar, Sala 405.
AQUISIÇÃO: O Edital e seus anexos estarão à disposição para consulta e/ou aquisição, neste caso mediante a permuta de 04 (quatro) Resmas de Papel A4, no Setor de compras e de Licitações, na Avenida Venezuela, n° 110 - 4º andar - sala 409
- Saúde - Rio de Janeiro, no horário de 10:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, ou podendo alternativamente ser adquirido através do site do INEA www.inea.rj.gov.br.
INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter maiores informações sobre o Edital no endereço e horário acima mencionado ou pelo telefone (21) 2334-9430. Será obrigatório o uso de máscara por todos os participantes e será mantido o distanciamento social.
PROCESSO Nº SEI-070002/009761/2021.

Id: 2461060

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, torna pública a relação preliminar das notas para seleção de artesãos, associações ou cooperativas de todo o Estado do Rio de Janeiro para compor a programação do estande da Secec na da Rio Artes Manuais 15 edição.
Às notas apresentadas ainda é cabível a apresentação de recurso, conforme descrito no edital que deverão ser enviados para o e-mail rioartesmanuais@cultura.rj.gov.br de acordo com o cronograma previsto no item 5 da convocatória, conforme processo administrativo nº SEI-18/0007/3399/2022.

	Nome Completo / Razão Social	Nota
1	Miriam Soares De Freitas	9,0
2	Rosangela Santos Jotta	9,0
3	Cíntia De Oliveira Neves Alvarenga	8,8
4	Allan Borges Dos Santos	8,8
5	Maurício Souza	8,8
6	Josiélio De Paula Nascimento	8,8
7	Lucia Helena Gomes Gonçalves De Cerqueira	8,7
8	Associação De Bordadeiras De Itaperuna - Bordando O Futuro	8,7
9	Miguel Arcanjo De Oliveira	8,7
10	Madson Tavares De Mello	8,5
11	Venancio Vazquez Neto	8,5
12	Gustavo Teodoro De Assis	8,3
13	Irenacy Da Silva Bastos	8,3
14	Ivan De Souza Ribeiro	8,3
15	Nívea Vianna Gomes	8,3
16	Fabiana Gonçalves Gomes	8,3
17	Vania Fernandes De Menezes	8,2
18	Denise Da Costa	8,2
19	Deborah Regina Gonçalves/ Acordastudio	8,2
20	Eliane Santos Monte	8,2
21	Anissa Martins Peralta	8,2
23	Célia Regina Rangel Silva Da Silva	8,2
24	Sandra Regina Portella Felipe	8,0
25	Elenice Lino Nogueira	8,0
26	Malcher Handmade	8,0
27	Tereza Miralles Riba	8,0
28	Acácio Pires Ribeiro Dos Santos	7,8
29	Gabriel De Freitas Ribeiro	7,8
30	Alessandra Taveira Villela Scapin Jordão Costa	7,8
31	Carla Andréia Do Nascimento	7,8
32	Elenice Lino Nogueira	7,8
33	Katia Margareth De Souza Faria	7,8
34	Isabela De Assis Avelar	7,8
35	Laila Monteiro Salomão	7,8
36	Lilian Martins Corrêa Maliska	7,8
37	Izaura De Jesus Maciel Conde	7,8
38	Adilson Moura	7,8
39	Associação De Artesãos E Artistas Raizes De Iguassu	7,8
40	Jacqueline De Souza Lemos	7,8
41	Higor Serpa Ferreira	7,8
42	Edson Martins De Freitas	7,8
43	Neuzi Dos Santos	7,8
44	Carina De Souza Viana	7,8
45	Alene Pereira Da Silva Guarisa	7,8
46	Sidnéa Maria De Oliveira	7,7
47	Fernando José De Magalhães Sousa	7,7
48	Maria José Da Silva	7,7
49	Jocinelma Costa Conceição	7,7
50	Maria Das Graças Rocha	7,7
51	Valeria Vieira	7,7
52	Euzi De Sousa Licasalio	7,7
53	Mauricio Brito Da Silva	7,7
54	José Paulo Marques Caldas	7,5
55	Luciene Reis Dos Santos	7,5
56	Carmen Vera Da Silva Brasil	7,5
57	Adenilde Maria De Oliveira	7,5
58	Maria Leopoldino Corrêa	7,5
59	Paulo Dos Santos Canteiro	7,5
60	Carolina Pereira Dos Santos	7,5
61	Fabiana Gonçalves Gomes	7,5
62	Denise Da Costa	7,5
63	Cristina Maria Damazio	7,5
64	Tereza Maria Da Silva	7,5
65	Andreia Fernandes Neves	7,5
66	José Iduard Ligiero	7,5
67	Leonardo Fragoso Bastos	7,5
68	Venancio Vazquez Neto	7,5
69	Seidimar Apararecida Ramos	7,5
70	Sandra Aparecida Barbosa	7,3
71	Josiane Moura Da Costa Marques	7,3
72	Luciano Da Silva Costa Lima	7,3
73	Daisy Lucd Da Silva Rodrigues	7,3
74	Thais Ferreira De Miranda	7,3
75	Sheyla Machado Bessa	7,3
76	Antonio Mariano Ornellas Aires	7,3
77	Alessandra Rodrigues De Araujo Queiroz	7,3
78	Juliana Freitas Santos Gomes	7,3
79	Cíntia De Oliveira Neves Alvarenga	7,3
80	Rita De Fátima Y Gonzales Leal	7,3
81	Andressa Gomes Das Chagas Manhaes	7,3
82	Cristina Cruz	7,3
83	Soraia Rodrigues Da Silva Lima	7,3
84	Sandra Helena Sadde Martins	7,3
85	Deise Maia Xavier	7,2
86	Norma Rosane De Almeida Peçanha Ecard Carvalhaes	7,2
87	Marileia Da Rocha Rodrigues	7,2
88	Dalva Da Silva Queiroz	7,2
89	Jorge Antonio Da Luz Maciel / 04474501748	7,2
90	Ana Vitoria Melo Veiga Pio De Paula	7,2
91	Paulo Vitor Melo França	7,2
92	Igor Lima Mendes	7,2
93	Anileda Miranda	7,2
94	Renata Helena De Souza Da Silva	7,2
95	Rosane De Souza Silva	7,2
96	Mauriceia Marcelino Teixeira	7,2
97	Soraya Novaes Marx	7,2
98	Sonia Da Silva	7,2
99	Liliane Gadelha Da Silva	7,2
100	Andrea Lopes De Amorim	7,2
101	Barbara Cristina De Souza	7,2
102	Natchara Rocha Brito	7,2
103	Ana Paula Dias Da Cunha	7,2
104	Seidimar Apararecida Ramos	7,2
105	Carla N Gonçalves	7,0
106	Adriana De Deus Dos Santos D'able E Silva	7,0
107	Sandrinha Alves Guimarães Pereira	7,0
108	Ana Claudia Rosa	7,0
109	Ana Maria Rodrigues Alves	7,0
110	Katia Margareth De Souza Faria	7,0
111	Luciana Felipe De Souza Garcia	7,0
112	Sônia Maria Silva E Lima	7,0
113	Isabela Rosa Do Valle	7,0
114	Raquel De Souza Rezende	7,0
115	Silvia Amoedo Da Costa	7,0
116	Maria Aparecida Da Fonseca Teixeira	7,0
117	Priscila Correa Bezerra / Bela Atelier Botanico	7,0
118	Yasmin Queiroz Da Conceição	7,0
119	Ivaneide Felix Cabral	7,0
120	Renata Moreira Werner De Oliveira 00	7,0
121	Cristina A. Justino Froment	7,0
122	Susana Evelina Sielski Cantarino	7,0
123	Beatriz Ferreira De Oliveira	7,0
124	Regina Glaucia Castro Freire	7,0
125	Maria Adelaide Ferreira Rodrigues	6,8
126	Maria Izaltina Freixieiro Braga	6,8
127	Miriam Reny Ribeiro Da Silva	6,8
128	Roberta Domingos Dos Santos	6,8
129	Márcia Pires Cordeiro Dias	6,8
130	Yuki Satou	6,8
131	Angélica Chrisostimo Baptista Machado	6,8
132	Lúcia Elena De Azevedo Guimarães	6,8
133	Ana Cristina Ribeiro De Miranda	6,8
134	Vanessa Tibau Mesquita Da Costa	6,8
135	Marcio Batista Heider	6,8
136	Silvia Das Dores Garcia Maymone	6,8
137	Herlane Mayre Menezes Paiva	6,8
138	Joiciana Peixoto Dias Coelho Da Costa	6,8
139	Miriam Reny Ribeiro Da Silva	6,8
140	Denise Moreira Dos Santos Amorim	6,8
141	Sandra Maria De Lima	6,8
142	Alexandra Sant'Anna De Jesus	6,8
143	Ana Lucia Alves De Melo	6,8
144	Vanessa Silva Ferreira	6,8
145	Elizângela Cabral Dos Santos Pacheco	6,8
146	Márcia Teixeira Côrtes	6,8
147	Jullie Felix De Lima Cabral	6,8
148	Bruna Oliveira Vasconcelos	6,8
149	Rodrigo Ramos Teixeira	6,8
150	Lucilene Alessandra De Souza Farias Da Fonseca	6,8
151	Claudia Dos Santos	6,8
152	Débora Pinheiro Carvalho	6,8
153	Roseli Maria Costa Linhares Fontes	6,8
154	Isley Verdini Clare	6,8
155	Luiz Carlos De Carvalho	6,8
156	Rosângela Jassé Silva Pdrini	6,8
157	Luis Héctor Pedrini	6,8
158	Maxswel Oliveira Da Silva	6,8
159	Luis Héctor Pedrini	6,8
160	Mary Hellem Amaral Gomes Linhares	6,8
161	George William Dos Santos Baptista	6,8
162	Luis Héctor Pedrini	6,8
163	Ariane Alves Cavalcanti	6,7
164	Carlos Roberto Ribeiro De Oliveira	6,7
165	Elaine Vieira De Carvalho	6,7
166	Roseli Maria Costa Linhares Fontes	6,7
167	Gedna Cristina Barbosa Da Silva	6,7
168	Ivone P F Azevedo	6,7
169	Mirna Andrea Wriedt Barbosa	6,7
170	Clarice Targine De Souza	6,7
171	Patrícia Roseli Rodrigues	6,7
172	Associação De Artesãos Cidade Bela	6,7
173	Conceição Marques Ataíde Perolart	6,7
174	Ivone Ferraz Dos Santos	6,7
175	Deyse Mara Neves Da Silva	6,7
176	Flávia Ferreira Ribeiro	6,7
177	Lanerc Lopes Monzato Dos Santos	6,7
178	Janine Gomes Dos Santos	6,7
179	Janaina Taveira Rangel	6,7
180	Leonardo Sousa	6,7
181	Marta De Oliveira Chagas Medeiros	6,7
182	Daniele Ribeiro Da Silva	6,7
183	Rosana Aparecida Pinho Soares	6,7
184	Rosemery Souza Moreira	6,7
185	Janaína Da Silva Lacerda	6,7
186	Fabiana Dos Reis Nascimento Cardoso	6,5
187	Vera Lúcia Lebedenco	6,5
188	Gilcleia Da Silva Gomes	6,5

Impresa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sexta-feira, 03 de Março de 2023 às 01:48:51 -0300.

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRAM Nº 1583 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL IRREGULARIDADE NA REALIZAÇÃO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR (DEA).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI100001/000309/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Comissão de Sindicância para apurar eventuais irregularidades decorrentes de Despesa de Exercício Anterior - DEA, no âmbito da Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana, que constam do processo nº SEI- 100001/001229/2022.

Art. 2º - Designa para integrá-la os servidores Carlos Felipe Lima do Nascimento, Id. Funcional nº 5126298-3, Yuri Marques Peçanha, Matrícula nº 5120646-3, e Rodrigo Ferreira Magela Passos, Id. Funcional nº 5000376-3, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º - O prazo para realização da Sindicância, com a expedição de relatório conclusivo, é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação da presente Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2023

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

Id: 2458667

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 27.12.2022

PROCESSO Nº SEI-100005/000873/2022 - DEFIRO com base no parecer da área técnica (Doc SEI 44813530).

DE 15.02.2023

PROCESSO Nº SEI-100005/003296/2022 - INDEFIRO com base no parecer da área técnica (Doc SEI 47213707/47182561).

PROCESSO SEI-100005/004896/2022 - Com base no parecer da Assessoria Jurídica (47218654), **AUTORIZO** a suspensão da permissão por 30 (trinta) dias, do permissionário João Baptista Gomes, RJ 557.008.

PROCESSOS NºS SEI-100005/000472/2023, SEI-100005/000759/2023 E SEI-100005/001254/2023 - AUTORIZO os parcelamentos de débitos.

PROCESSO Nº SEI-100005/001150/2023 - INDEFIRO com base no parecer da área técnica (Doc SEI 47152618).

PROCESSO Nº SEI-100005/001286/2023 - INDEFIRO com base no parecer da área técnica (Doc SEI 47258077).

Id: 2458935

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DE 15.02.2023

PROCESSO Nº SEI-100004/000144/2023 - O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro - CODERTE, em cumprimento ao inciso V, artigo 14, do Decreto nº 41.880, de 25 de maio de 2009, declara que o pagamento da dívida em favor da empesa UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.959.392/0001-46, no valor de R$ 132.660,00 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta reais), referente ao serviço de fornecimento de créditos alimentação aos Colaboradores desta Companhia, relativo a 13ª parcela concedida em dezembro de 2022, é exequível com limites para movimentação e empenho e de emissão de Programação de Desembolso estabelecidos para o exercício de 2023 e não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades desta Companhia até o final do exercício, sem necessidade de aumento dos limites disponíveis.

Id: 2458932

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DE 15.02.2023

PROCESSO Nº SEI-100004/000111/2023 - RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da empresa PRIVINA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.591.605/0001-74, no valor de R$ 259.715,60, referente a prestação de serviços de limpeza, com fornecimento de insumos necessários à atividade, e a conservação predial do imóvel da Sede da Companhia e dos Terminais Rodoviários localizados nos Municípios de Três Rios, Vassouras, Mendes, Cabo Frio, Itaperuna e Macaé, conforme Notas Fiscais de Serviços Eletrônica - NFS-e nºs 1223, 1224, 1225, 1226, 1227, 1228 e 1229, relativo ao mês de dezembro de 2022, as quais não foram pagas no exercício de 2022, anexadas no processo nº SEI-100004/000111/2023.

Id: 2458882

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANSP Nº 425 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

CONSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2023.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta no processo nº SEI-220008/001237/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n. º 02/2023, firmado com a empresa IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, a ser composta pelos seguintes servidores:

1 - Nicolle Cruz e Castro - ID funcional 50115090 - Gestora do Contrato;
2 - Fátima Maria Carvalho Cardão - ID funcional 50927531 - Fiscal do Contrato;
3 - Renata Madeira Villar Palmier - ID funcional 11761946 - Fiscal do Contrato;

Art. 2º - Fica designada a Servidora Fátima Maria Carvalho Cardão - ID funcional 50927531, como substituta da Gestora do Contrato em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2023

MURILO LEAL
Conselheiro-Presidente

Id: 2458711

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 15/02/2023

PROCESSO Nº SEI-070026/000410/2021 - HOMOLOGO o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - SEAS, em favor da licitante vencedora Trial (RIO) Tecnologia Ambiental Ltda, no valor de R$ 6.278.400,00 (seis milhões, duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais), cujo objeto é a contratação de serviços para prestação de serviços nas modalidades de auditoria técnica e financeira, bem como trabalhos relativos a pareceres, análises críticas de documentos técnicos e avaliações em geral, afim de verificar e avaliar o cumprimento das obrigações dispostas nos Termos de Ajustamento de Conduta - TAC firmados em 09/08/2019 e 18/02/2020 entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPRJ, o Estado do Rio de Janeiro, representado pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS, o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e a Empresa Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras, conforme especificações técnicas.

Id: 2458728

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 16/02/2023
PÁGINA 17 - 1ª COLUNA

ATOS DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.609 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

EXPEDE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL INTEGRADA - LAI Nº IN052369.

CONSIDERANDO:
Onde se lê: - o que consta dos Processos nº SEI-070007/001011/2022 e ...
Leia-se: - o que consta dos Processos nº SEI-070002/001553/2023 e...

Id: 2458808

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO N° COGEFISEAI/00148271

NOME: BOECHAT DO BAIRRO TRATAMENTO DE RESIDUOS, COLETA E CONSERVACAO LTDA**. CNPJ/CPF** N° 39.118.211/0001-69. **ENDEREÇO**: ESTRADA DO CADUNGA, LOTE 436 NÚCLEO COLONIAL SÃO BENTO**. MUNICIPIO**: BELFORD ROXO. **INFRAÇÃO**: Artigo 84 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE**: Multa Simples R$ 44.520,55. Processo N° SEI-E-07/002.7349/2017.

AUTO DE INFRAÇÃO N° COGEFISEAI/00151274

NOME: ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S.A**. CNPJ/CPF** N° 00.886.257/0005-16. **ENDEREÇO**: RUA CAPITÃO FÉLIX, 110 SALA 410/412 - BENFICA. **MUNICIPIO**: RIO DE JANEIRO. **INFRAÇÃO**: Artigo 87 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE**: Multa Simples R$ 132.192,81. Processo N° SEI-E-07/002.11485/2016

AUTO DE INFRAÇÃO N° COGEFISEAI/00151313

NOME: SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA**. CNPJ/CPF** N° 28.672.087/0001-62. **ENDEREÇO**: VIA DOUTOR SÉRGIO BRAGA, Nº452. **MUNICIPIO**: BARRA MANSA. **INFRAÇÃO**: Artigo 76 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE**: Multa Simples R$ 2.060,29. Processo N° SEI-E-07/002.13567/2016.

AUTO DE INFRAÇÃO N° SUPBIGEAI/00154022

NOME: DARIO DERENZI FILHO. **CNPJ/CPF** N° 097.579.707-78. **ENDEREÇO**: CONDOMINIO VILLAGE ITAPIRAPUAN. **MUNICIPIO**: ANGRA DOS REIS. **INFRAÇÃO**: Artigo 76 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE**: Multa Simples R$ 2.069,07. Processo N° SEI-E-07/002.1109/2018.

AUTO DE INFRAÇÃO N° COGEFISEAI/00154156

NOME: JOSÉ PAULO DA COSTA. **CNPJ/CPF** N° 080.093.947-69. **ENDEREÇO**: ESTRADA DA TOCA GRANDE, Nº 137. **MUNICIPIO**: RIO DE JANEIRO. **INFRAÇÃO**: Artigo 62 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE**: Multa Simples R$ 5.633,76. Processo N° SEI-E-07/002.30374/2018.

AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00157332

NOME: MAX DO AMARAL ROSA**. CNPJ/CPF** N° 106.325.337-30**. ENDEREÇO**: PRAÇA ALFREDO TORRES, N° 820**. MUNICIPIO**: TANGUÁ**. INFRAÇÃO**: Artigo 46 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE**: Multa Simples R$ 736,31. Processo N° SEI-070002/004756/2021.

AUTO DE INFRAÇÃO N° COGEFISEAI/00146148

NOME: LINDOMAR DE OLIVEIRA FONSECA**. CNPJ/CPF** N° 036.739.987-30**. ENDEREÇO**: ALAMEDA VISCONDE OURO PRETO Nº 67 PQ. SÃO CLEMENTE - OLÁRIA**. MUNICIPIO**: NOVA FRIBURGO**. INFRAÇÃO**: Artigo 31 E 46 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE**: Multa Simples R$ 2.721,38. Processo N° SEI-E-07/002.10664/2013.

AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00158345

NOME: SITIO CANARINHO LTDA. **CNPJ/CPF** N° 11.952.899/0001-69. **ENDEREÇO**: ESTRADA DO AMAPA, LOTE 489. **MUNICIPIO**: DUQUE DE CAXIAS. **INFRAÇÃO**: Artigo 76 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE**: Multa Simples R$ 2.050,16. Processo N° SEI-070002/009812/2021.

AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00158344

NOME: OX FOR EQUIPAMENTOS DE SOLDA ME. **CNPJ/CPF** N° 01.480.025/0001-00. **ENDEREÇO**: RODOVIA BR465, ANTIGA ESTRADA RIO-SÃO PAULO, Nº329. **MUNICIPIO**: SEROPÉDICA. **INFRAÇÃO**: Artigo 76 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE**: Multa Simples R$ 2.050,16. Processo Nº SEI-070002/009340/2021.

AUTO DE INFRAÇÃO N° COGEFISEAI/00150366

NOME: ROSALI COSTA DE SOUZA. **CNPJ/CPF** N° 497.316.537-91. **ENDEREÇO**: RUA BEM TE VI, LOTE 15, CASA 04. **MUNICIPIO**: PARATY. **INFRAÇÃO**: Artigo 46 E 76 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE**: Multa Simples R$ 9.136,31. Processo N° SEI-E-07/002.10287/2015.

AUTO DE INFRAÇÃO N° COGEFISEAI/00148176

NOME: SANFEBRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. **CNPJ/CPF** N° 03.612.436/0001-20. **ENDEREÇO**: AVENIDA HERCILIO FERREIRA DOS SANTOS, 511 SALA 205. **MUNICIPIO**: TERESOPOLIS. **INFRAÇÃO**: Artigo 87 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE**: Multa Simples R$ 32.364,48. Processo N° E-07/002.5727/2014.

Id: 2458907

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DE 16/02/2023

PROCESSO Nº SEI-020004/000838/2022- ADJUDICO e **HOMOLOGO** o resultado da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2022, em favor da empresa JFA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, no valor de R$ 1.249.500,00 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados contínuos, técnico profissionais, especializados em logística de alimentos, com o objetivo de evitar o desperdício de produtos não comercializados, englobando tanto mão de obra residente, para atuação nas dependências da CEASA-RJ.

Id: 2458810

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SECEC Nº 258 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

ALTERA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS - CAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 30, da Lei n° 7.035, de 07 de julho de 2015, e no artigo 9º, da Resolução Conjunta nº 96, de 15 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Comissão de Avaliação de Projetos - CAP, composta pelos seguintes membros:

I- Representantes da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa:

Presidente: Taydara Araújo Morais Bezerra Gusmão, ID 44381069
Suplente: Tatiana Varzea Fernandes, ID 5748070

a) Artes
Titular: Rafaela Ferreira de Andrade, ID 42639492
Suplente: Denise Acquarone de Sá Lopes, ID 50916238

b) Audiovisual
Titular: João Carlos Barros de Azevedo Filho, ID 5010644-9
Suplente: Caroline Tuler Castelo Branco, ID 51077680

c) Leitura e Conhecimento
Titular: Yke de Castro Leon, ID 5011569-3
Suplente: Ana Cristina Dutra Xavier, ID 51061112

d) Museus
Titular: Lucienne Figueiredo, ID 32171048
Suplente: Rômulo dos Santos Morgado, ID 5075910-8

e) Eventos e Relações Internacionais
Titular: Rubens Albuquerque, ID 51187868
Suplente: João Victor Nascimento Vieira França, ID 5127318-7

f) Projetos
Titular: Katherine Souza Sacramento, ID 5109541-6
Suplente: Renata Briata da Conceição, ID 5136524-3

g) Acervo e Patrimônio Histórico Cultural
Titular: Clara Maria Paulino Cáo, ID 5085107-1
Suplente: Tania Maria Casares de Queiroz, ID 433597-1

II- Representantes da Sociedade Civil:

a) Teatro e circo
Titular: Regina Pimentel, CPF 657.596.057-04
Suplente: Adriana Moraes de Oliveira, CPF 044.534.857-78

b) Artes plásticas e artesanais, folclore e ecologia
Titular: Carolyne Gomes Jorge da Rosa, CPF 102.547.487-24
Suplente: André Fernandes Leite da Luz, CPF 867 .755.537-49

c) Cinema, vídeo e fotografia
Titular: Paulo Henrique Porto Marinho Salvat Figueira, CPF 054.818.347-31
Suplente: Pedro Sol de Abreu Nunes, CPF 100.286.677-43

d) Música e dança
Titular: Maurício Machado Arêas, CPF 054.787.927-05
Suplente: Carlos Fontinelle, CPF 110.899.917-46

e) Informação e documentação
Titular: Maria Helena Cardoso de Oliveira, CPF 010.224.387-51
Suplente: Manoel Vieira Gomes Junior, CPF 051.691.427-81

f) Literatura, com prioridade à língua portuguesa
Titular: Rafaela Fortuna Lisboa, CPF 104.543.017-07
Suplente: Felipe Lacerda de Melo Cruz, CPF 023.444.337-59

g) Gastronomia e Expressões Culturais Populares
Titular: Marcelo Henrique Fraga Rodrigues, CPF 120.037.288-30
Suplente: Gabriela Alevato, CPF 095.157.907-00

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SECEC nº 220, de 01 de julho de 2022.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2023

DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS
Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa

Id: 2458812

Impresa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sexta-feira, 17 de Fevereiro de 2023 às 02:47:01 -0200.

Procedimento Administrativo n° 05.22.0005.0006748/2023-84
Documento id. 00625930

INTERNO

Nesta data, abro vista do presente procedimento ao Exmo. Promotor de Justiça, Dr. Tiago Veras.

Itaboraí, 15 de junho de 2023

THAÍS VIEIRA DOS SANTOS
Servidor(a) - Mat. 7787

Procedimento Administrativo n° 05.22.0005.0006748/2023-84
Documento id. 00639627

DESPACHO

Ref.: Procedimento Administrativo nº 06/2020 (MPRJ n. 2020.00174213)

Diante do que consta nos autos, **à Secretaria**, para efetivo e integral cumprimento das diligências especificadas abaixo:

1. Acusando o recebimento do ofício SEAS/OUVI Nº 315 de fls. 249/261, **oficie-se à SEAS** solicitando informar e comprovar se houve decisão da Egrégia Corte de Contas para prosseguimento do feito do processo de contratação da auditoria externa

2. Após a obtenção de resposta e/ou decurso do prazo concedido, abra-se imediatamente nova vista.

Itaboraí, 20 de junho de 2023

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor(a) de Justiça - Mat. 3226

MPRJ Documento assinado por TIAGO GONCALVES VERAS GOMES em 20-06-2023 12:39

Ofício nº 882/2023-2PJTCOITB
Documento id. 00653273
Referência: Procedimento Administrativo n° 05.22.0005.0006748/2023-84
Assunto: PA 06/2020 - MPRJ 2020.00174213
Destinatário: Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS
E-mail: ouvidoria.seas@ambiente.rj.gov.br

OFÍCIO ELETRÔNICO

Excelentíssimo Senhor Secretário,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Excelência a existência do Procedimento Administrativo em referência que visa a apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4.1 e 4.1.2 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009884-52.2018.8.19.0023(Emissário Terrestre e Submarino). 4.1) No que concerne à Licença Prévia IN020510 (que aprova a concepção e localização para implantação dos trechos terrestre e submarino do emissário do COMPERJ): A PETROBRAS, no item 4.1.2) Em relação à condicionante 6, da cláusula segunda, obrigou-se a "(...)apresentar: i) cópia digitalizada do Plano Básico Ambiental - PBA protocolado no INEA, em CD; (ii) cópias digitalizadas dos Relatórios das campanhas realizadas, bem como da apresentação dos resultados das análises de qualidade da água superficial referentes ao emissário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC".

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, "b", da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, **vem esta Promotoria de Justiça, acusando o recebimento do Ofício SEAS/OUVI Nº 315, solicitar que informe e comprove se houve decisão da Egrégia Corte de Contas para**

MPRJ Documento assinado por TIAGO GONCALVES VERAS GOMES em 26-06-2023 13:49

prosseguimento do feito do processo de contratação da auditoria externa. Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para a resposta.

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração e do Relatório Inicial de Investigação do presente procedimento para fins de contextualização dos fatos

Itaboraí, 26 de junho de 2023

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor(a) de Justiça - Mat. 3226

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Subsecretaria Executiva

Of.SEAS/SUBEXE Nº659 Rio de Janeiro, 05 de julho de 2023

Ilmo. Sr.

Dr. Tiago Gonçalves Veras Gomes

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

Rua João Caetano, nº 207, sala 606, Centro

Itaboraí/RJ, CEP.: 24800-113

Referência: Ofício 2ª PJTC n° 882/2023 e Ofício 2ª PJTC n° 862/2023

PA 195/2019 - MPRJ 2019.00978738.

Senhor Promotor,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção aos termos do ofício em epígrafe, que solicita informações quanto ao cumprimento da contida nos itens 4.1 e 4.1.2 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009884-52.2018.8.19.0023, servimo-nos do presente para caminhar os subsídios apresentados pela Coordenadoria de Convênios, Contratos e Licitações – COOCCL vinculada a esta Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade- SEAS com informações referentes à contratação da auditoria externa independente, prevista no item 6.2.1 da cláusula terceira do TAC I do COMPERJ.

Encaminhamos, anexo a este ofício, os documentos listados abaixo:

- Decisão -TCE;
- Certidão de Decisão;
- Ordem de Início para Execução dos Serviços.

Por fim, informamos que no processo SEI-070026/000410/2021, encontram-se todos os atos praticados pela SEAS para efetivação da contratação em comento e que o referido processo está disponível para consulta pública no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Sem mais no momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários, aproveitando o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSE RICARDO FERREIRA DE BRITO
Subsecretário Executivo
ID Funcional nº. 5086921-3

Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Ferreira de Brito**, **Subsecretário de Estado**, em 05/07/2023, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **55219762** e o código CRC **C8B401EF**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-070026/000402/2020 SEI nº 55219762

Avenida Venezuela, nº 110, 5º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: (21) 2332-5622 - http://www.rj.gov.br/web/sea

PROCESSO: TCE-RJ Nº 101.396-9/23
ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

REPRESENTAÇÃO. CERCEAMENTO DO DIREITO AO RECURSO EM FACE DE DECISÃO ADMINISTRATIVA PROFERIDA EM PREGÃO ELETRÔNICO. DECISÃO DE INABILITAÇÃO QUE NÃO FOI OBJETO DE RECURSO. PROPOSITURA DA PRESENTE REPRESENTAÇÃO APÓS A FINALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. CONTRATO JÁ ASSINADO COM A EMPRESA VENCEDORA. INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE DANO. OBSERVÂNCIA DO ART. 20 DA LINDB. INDEFERIMENTO DA TUTELA REQUERIDA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA REPRESENTAÇÃO. COMUNICAÇÃO COM DETERMINAÇÃO AO JURISDICIONADO. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de **Representação**, **com pedido de medida cautelar**, formulada pela pessoa jurídica Maciel Consultores S/S, devidamente qualificada nos autos, em face de possíveis irregularidades ocorridas no procedimento dos **Editais de Pregão Eletrônico nº 001/2022** e **nº 003/2022** (SEI nº 070026/000410/2021), veiculados pela **Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro**, que têm por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de auditoria técnica e financeira, bem como trabalhos relativos a pareceres, análises críticas de documentos técnicos e avaliações em geral, a fim de verificar e avaliar o cumprimento das obrigações dispostas nos Termos de Ajustamento de Conduta firmados em 09.08.2019 e 18.02.2020 entre o MPERJ e o Estado do Rio de Janeiro, no valor máximo estimado de R$ 7.233.854,59 (sete milhões, duzentos e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Em breve síntese, alega a Representante que foi indevidamente inabilitada no procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2022 e, apesar de ter

manifestado expressamente sua intenção em recorrer, o Jurisdicionado considerou a licitação fracassada e divulgou novo edital (Pregão Eletrônico nº 003/2022) com o mesmo objeto.

Afirma que, após análise da documentação, o pregoeiro decidiu pela sua inabilitação no Pregão Eletrônico nº 001/2022 em razão do suposto não atendimento ao item 12.5.6[1] do edital e, apesar da Representante ter manifestado tempestivamente a sua intenção em recorrer, esta foi ignorada e o procedimento declarado fracassado.

Diante do ocorrido, informa que exerceu o seu direito de petição pugnando pela revisão da decisão que ignorou a manifestação do interesse de recorrer, o que teria sido novamente rechaçado pelo pregoeiro e pela equipe de apoio da SEAS/RJ.

Por fim, assevera que neste ínterim foi instaurado novo procedimento licitatório, com o mesmo objeto, através do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022, cuja disputa teve início no dia 19.12.2022, sagrando-se vencedora a empresa Trial (Rio) Tecnologia Ambiental Ltda.

Por tais motivos, requer, liminarmente, a suspensão do Pregão Eletrônico nº 003/2022, que sequer poderia ter sido iniciado, uma vez que o recurso apresentado no procedimento licitatório anterior não foi analisado pelo Jurisdicionado e, portanto, não pode ser considerado fracassado.

Trata-se da segunda submissão desta Representação à apreciação deste Tribunal, sendo relevante destacar que na primeira apreciação do feito, em 03.03.2023, decidi monocraticamente, com arrimo no art. 84-A, caput do Regimento Interno, pela prévia oitiva do Jurisdicionado para que se pronunciasse acerca dos fatos representados, nos seguintes termos:

> **I –** Pela **DETERMINAÇÃO** à Secretaria Geral das Sessões – SSE, para que providencie, por meio eletrônico, a oitiva do

[1] 12.5.6 A Comprovação da experiência profissional pela execução dos serviços, será feita através da cópia do curriculum vitae do(s) profissional(is), comprovando experiência mínima de 05 (cinco) anos na área objeto de análise no TAC I e TAC II

Jurisdicionado, a fim de que, na forma do prevista no art. 84-A, §§ 2º e 4º do Regimento Interno desta Corte, no prazo de 3 (três) dias se manifeste sobre as irregularidades suscitadas pela Representante, encaminhando os elementos de suporte.

II – Pelo **ENCAMINHAMENTO à SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO** deste Tribunal, com vistas à sua distribuição à Coordenadoria competente, para que, findo o prazo, com ou sem resposta do Jurisdicionado, analise a representação, sucessivamente, quanto aos pressupostos e critérios previstos, respectivamente, nos artigos 9º-A e 4º-A c/c 9º-B, todos da Deliberação TCE-RJ nº 266/2016, e, se presentes, quanto ao pedido de tutela provisória, apreciando-a, por fim e caso o estado do processo justificadamente assim permitir, também quanto ao mérito, com posterior remessa ao douto Ministério Público de Contas, nos termos do art. 84-A, § 7º, do Regimento Interno do TCE-RJ.

Após a análise dos autos, o Corpo Instrutivo manifestou-se conclusivamente nos seguintes termos:

I – O **INDEFERIMENTO** do pedido de tutela provisória, em razão da ausência de *periculum in mora.*

II – O **CONHECIMENTO** da presente **REPRESENTAÇÃO** por se encontrar revestida de todos os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 4º da Deliberação TCE-RJ nº 266/16;

III – A **PROCEDÊNCIA** da presente **REPRESENTAÇÃO** quanto ao mérito, **sem produzir efeitos** em relação à reabertura do prazo recursal no Pregão Eletrônico nº 001/22 e **sem produzir efeitos** em relação à anulação do Pregão Eletrônico nº 003/22 e do Contrato nº 001/23, dele advindo, considerando a análise efetuada nesta instrução à luz do art. 20 da LINDB.

IV - CIÊNCIA ao atual titular da Secretaria Estadual de Ambiente e Sustentabilidade - SEAS e ao atual responsável pela respectiva unidade de Controle Interno, para ciência acerca da decisão desta Corte.

V - CIÊNCIA ao representante acerca da decisão desta Corte, nos termos do art. 7º da Deliberação TCE-RJ nº 266/16;

VI - ARQUIVAMENTO do processo.

O Ministério Público de Contas manifestou-se em concordância com as medidas sugeridas pelo Corpo Instrutivo.

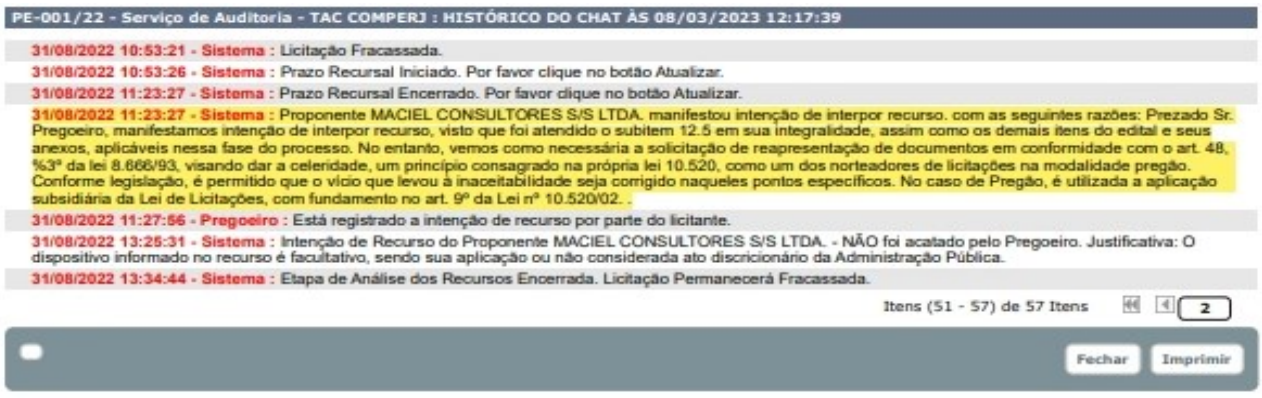
É o Relatório.

Inicialmente, considerando que a decisão monocrática de 03.03.2023 se restringiu ao exame do pedido de tutela de urgência de suspensão do andamento da licitação combatida, cumpre-me retomar a análise concernente à **admissibilidade** da representação em apreço. Quanto ao ponto, verifico que a exordial se reveste dos pressupostos de admissibilidade estabelecidos nos arts. 8º, 9º, inciso VI e 9º-A, da Deliberação TCE-RJ nº 266/2016, impondo-se o seu **conhecimento**.

Analisados detidamente os elementos que compõem os autos, verifica-se que, em atenção à decisão precedente, o jurisdicionado apresentou resposta na qual aduz que não houve violação ao direito de recorrer da licitante, ora Representante, na medida em que a manifestação apresentada não estava revestida de motivação, tendo caráter meramente protelatório.

Em consulta ao sistema compras.rj, verifica-se que a Representante manifestou interesse em recorrer em razão da sua inabilitação no certame e da declaração de licitação fracassada, bem como solicitou a reapresentação dos documentos, nos termos do art. 48, §, da Lei nº 8.666/93.

Consoante se verifica no extrato da tela do sistema, abaixo reproduzido, o Pregoeiro deixou de admitir o recurso sob o fundamento de que a reapresentação de documentos solicitada pela Represente poderia ou não ser aceita pela Administração, aparentemente, confundindo esta solicitação com a motivação do recurso.


PE-001/22 - Serviço de Auditoria - TAC COMPERJ : HISTÓRICO DO CHAT ÀS 08/03/2023 12:17:39

31/08/2022 10:53:21 - Sistema : Licitação Fracassada.
31/08/2022 10:53:26 - Sistema : Prazo Recursal Iniciado. Por favor clique no botão Atualizar.
31/08/2022 11:23:27 - Sistema : Prazo Recursal Encerrado. Por favor clique no botão Atualizar.
31/08/2022 11:23:27 - Sistema : Proponente MACIEL CONSULTORES S/S LTDA. manifestou intenção de interpor recurso. com as seguintes razões: Prezado Sr. Pregoeiro, manifestamos intenção de interpor recurso, visto que foi atendido o subitem 12.5 em sua integralidade, assim como os demais itens do edital e seus anexos, aplicáveis nessa fase do processo. No entanto, vemos como necessária a solicitação de reapresentação de documentos em conformidade com o art. 48, %3º da lei 8.666/93, visando dar a celeridade, um princípio consagrado na própria lei 10.520, como um dos norteadores de licitações na modalidade pregão. Conforme legislação, é permitido que o vício que levou à inaceitabilidade seja corrigido naqueles pontos específicos. No caso de Pregão, é utilizada a aplicação subsidiária da Lei de Licitações, com fundamento no art. 9º da Lei nº 10.520/02. .
31/08/2022 11:27:56 - Pregoeiro : Está registrado a intenção de recurso por parte do licitante.
31/08/2022 13:25:31 - Sistema : Intenção de Recurso do Proponente MACIEL CONSULTORES S/S LTDA. - NÃO foi acatado pelo Pregoeiro. Justificativa: O dispositivo informado no recurso é facultativo, sendo sua aplicação ou não considerada ato discricionário da Administração Pública.
31/08/2022 13:34:44 - Sistema : Etapa de Análise dos Recursos Encerrada. Licitação Permanecerá Fracassada.

Itens (51 - 57) de 57 Itens 2

Fechar Imprimir

À vista disso, em 09/09/2022, a Representante requereu a reabertura do prazo recursal do Pregão Eletrônico nº 001/22 junto à Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro - SEAS, pedido que foi indeferido em 14/09/2022, sendo mantida a decisão do Pregoeiro que não admitiu a interposição de recurso pela empresa em face da sua inabilitação no certame.

Sendo assim, a Administração declarou encerrado o procedimento relacionado ao Pregão Eletrônico nº 001/2022 e, em 02.12.2022, publicou no Diário Oficial do Estado o aviso do edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022, com o mesmo objeto do certame anterior.

Ressalte-se que a **recusa da intenção de recurso apresentada pela empresa Representante, cerceia o seu direito à ampla defesa e contraditório, haja vista que, consoante entendimento fixado pelo Tribunal de Contas da União[2], neste momento deveria ser avaliada apenas a presença dos pressupostos recursais - sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação -**, os quais, salvo melhor juízo, faziam-se presentes na hipótese em exame.

---

[2] Nesse sentido, TCU, Acórdão nº 401/2021 – Plenário, sessão de 03.03.2021: ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da representação, nos termos do Acórdão 2549/2020-TCU-Plenário, uma vez que satisfeitos os requisitos de admissibilidade constantes no art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, c/c os artigos 235 e 237, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal, e no art. 103, § 1º, da Resolução - TCU 259/2014, e, no mérito, considerá-la procedente;

(...)

9.2.2. rejeição sumária da intenção de recurso apresentada pela empresa representante e pelas empresas MCK Reformas e Construções Ltda. e Real Refor Serviços Comércio e Manutenção Predial Ltda. encontra-se em desacordo com a jurisprudência do TCU, no entendimento de **que o juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve avaliar tão somente a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) , sem adentrar, antecipadamente, no mérito da questão, a exemplo dos Acórdão 2488/2020-TCU-Plenário, 602/2018-TCU-Plenário e 5.847/2018-TCU-1ª Câmara, e infringiu o disposto no art. 44, § 3º, do Decreto 10.024/2019, e no art. 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002, ferindo os princípios do contraditório e da ampla defesa**, assegurados nos termos do art. 2º da Lei 9.784/1999 e do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

Negrito acrescentado

Outrossim, o inciso XVIII do art. 4º[3] da Lei 10.520/2002 prevê que, na hipótese de a licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, como no caso em apreço, lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recursos, com a concessão do mesmo prazo às demais licitantes para formulação de contrarrazões, contado do término do prazo da recorrente.

Todavia, em que pese a irregular recusa da apresentação de recurso pela ora Representante, é possível verificar na ata da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 003/22 que a empresa foi uma das quatro participantes do certame, sendo, ao final, inabilitada pelas mesmas razões da inabilitação ocorrida no primeiro procedimento licitatório.

Desta feita, inexiste dúvida de que a Representante tinha ciência do novo edital, em face do qual não apresentou impugnação ou pedido de esclarecimento, nada obstante possuísse as mesmas exigências para a qualificação técnica do Pregão Eletrônico nº 001/2022.

Ademais, como anteriormente mencionado, **a Representante foi inabilitada no novo certame sob o mesmo fundamento da primeira** inabilitação, ou seja, em razão do não cumprimento de parte das exigências estabelecidas no item 12.5.6 do Instrumento Convocatório - que se relaciona aos itens 3-5 e 10-11 do Termo de Referência e exige a comprovação da experiência profissional pela execução dos serviços, através da cópia do *curriculum vitae* do(s) profissional(is) - o que indica, a princípio, que eventual recurso ou reapresentação de documentos no bojo do Pregão Eletrônico nº 001/2022 não teria levado a resultado diverso. Nota-se, ainda, que neste segundo certame a Representante não manifestou interesse em recorrer da decisão.

[3] Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

É relevante mencionar que ao ingressar nesta Corte a Representante sustenta que a sua inabilitação teria ocorrido de maneira equivocada uma vez que teria cumprido todas as exigências constantes do instrumento convocatório e que isso seria demonstrado nas suas razões recursais, na hipótese ter sido o seu recurso admitido pelo Pregoeiro. Todavia, a Representante não anexa a estes autos qualquer documentação que demonstre o cumprimento do item 12.5.6 do edital, **deixando de comprovar que sua inabilitação, de fato, deu-se de forma irregular.**

À vista disso, reputo acertadas as conclusões do Corpo Instrutivo de que **inexiste *periculum in mora* que justifique a concessão de medida cautelar** para a suspensão do certame.

Acrescente-se que o Pregão Eletrônico nº 003/2022 foi encaminhado para a homologação em 14.02.2023[4], e apenas em 17.02.2023 foi protocolizada perante esta Corte de Contas a Representação em exame.

Além disso, verifica-se que que o Pregão Eletrônico 003/22 já foi finalizado, dando origem ao contrato nº 001/23, firmado pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro com a empresa vencedora do certame.

Neste sentido, a despeito da irregularidade constatada nesta Representação no que tange à decisão administrativa que inadmitiu a intenção de recorrer da licitante no Pregão Eletrônico nº 001/2022, considerando que a licitação que se pretende suspender já foi homologada, dando origem ao contrato firmado com a sociedade empresária vencedora do certame, bem como que não há indícios de irregularidade na inabilitação da empresa ora representante, alinho-me às conclusões das instâncias instrutivas no sentido de que este Tribunal não deve ser insensível às circunstâncias do caso concreto e aos efeitos práticos de eventual decisão de anulação do certame, nos

[4] Informação disponível em <https://www.compras.rj.gov.br/PregaoEletronico/acompanhamento.action>. Acesso em 04.04.2023.

termos do que dispõe o **art. 20 da LINDB**[5], considerando que a paralisação dos serviços licitados poderia gerar maiores prejuízos à Administração.

Repise-se que a presente Representação tem por objetivo o reconhecimento do direito de recorrer de uma decisão proferida no bojo de um **procedimento licitatório considerado fracassado e finalizado há cinco meses**, ao qual sucedeu novo procedimento, do qual também participou e que já se encontrava finalizado na data da propositura da presente.

De toda sorte, incluirei neste voto determinação ao Jurisdicionado a fim de que a impropriedade ora verificada não seja repetida nos próximos certames promovidos pela pasta.

Ante todo o exposto, manifesto-me **parcialmente de acordo** com o Corpo Instrutivo e com o parecer do Ministério Público de Contas, consistindo minha parcial divergência em julgar parcialmente procedente a presente Representação, e

VOTO:

I – Pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de tutela provisória;

II - Pelo **CONHECIMENTO** da presente **REPRESENTAÇÃO** por se encontrar revestida de todos os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 4º da Deliberação TCE-RJ nº 266/16;

III – Pela **PROCEDÊNCIA PARCIAL** da presente **REPRESENTAÇÃO** pelos motivos expostos neste Voto;

IV – Pela **COMUNICAÇÃO** ao atual titular da Secretaria Estadual de Ambiente e Sustentabilidade - SEAS para ciência acerca da decisão desta Corte e para

[5] Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.

que cumpra a **DETERMINAÇÃO** a seguir relacionada, alertando-o de que o não atendimento injustificado o sujeita às sanções previstas no inciso IV do art. 63 da Lei Complementar n° 63/90:

- Nos futuros pregões promovidos pela Secretaria, cumpra os exatos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei Federal n° 10.520/2002;

V – Pela **COMUNICAÇÃO** ao Representante acerca da decisão desta Corte, nos termos do art. 7º da Deliberação TCE-RJ nº 266/16;

VI – Pelo **ARQUIVAMENTO** dos autos.

GCS-2,

ANDREA SIQUEIRA MARTINS
CONSELHEIRA SUBSTITUTA

Tribunal de Contas
Estado do Rio de Janeiro
SSE
Subsecretaria das Sessões

TCE-RJ
Processo n.º 101396-9/2023
Rubrica fls.

CERTIDÃO DE DECISÃO

Certifico que o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, em sessão do Plenário realizada nesta data, decidiu, por unanimidade, por INDEFERIMENTO com CONHECIMENTO, PROCEDÊNCIA PARCIAL, COMUNICAÇÃO e ARQUIVAMENTO, nos termos do voto da Conselheira Substituta Andrea Siqueira Martins.

Subsecretaria das Sessões, 19 de abril de 2023.

EDERSON DOS SANTOS MACIEIRA
Subsecretário das Sessões
Matrícula 02/004303

CERTIF2
Assinado Digitalmente por: EDERSON DOS SANTOS MACIEIRA
Data: 2023.04.20 12:58:36 -03:00
Razão: Processo 101396-9/2023. Para verificar a autenticidade acesse https://www.tcerj.tc.br/valida/. Código: 56593103-3524-4767-aadd-3c2f2835a9f0
Local: TCERJ

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Subsecretaria Executiva

Of.SEAS/DIRAF Nº25 Rio de Janeiro, 23 de maio de 2023

Ilmo. Sr
Julius Valmorbida Stepansky
Representante da empresa Trial (Rio) Tecnologia Ambiental Ltda
Rua Figueiredo de Melo, nº 444, São Cristóvão, RJ
Cep: 20.941-000

Assunto: Comunicado de Autorização para Início de Serviços

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, considerando a celebração do Contrato SEAS N.º01/2023, firmado com a empresa TRIAL (Rio) Tecnologia Ambiental Ltda, cujo objeto versa sobre a contratação de serviços de auditoria externa para acompanhamento das obrigações firmadas no Termo de Ajuste de Conduta entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), Petrobras, Instituto Estadual do Ambiente (INEA) e o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS), vimos através deste encaminhar em anexo, a Ordem de Início para execução dos serviços, bem como cópia da Portaria SEAS/DGAF N.º 050/23, publicada na Edição nº090 do DOERJ, do dia 18 de maio de 2023, que constitui a comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Contrato em epígrafe.

Sem mais renovamos protestos de elevado apreço e consideração.

Anexos: I- Ordem de Início para Execução dos Serviços, documento SEI 52554748
II - Publicação da Portaria SEAS/DGAF N.º 050/2023, documento SEI 52564264

Atenciosamente,

Filipe Alves da Silva Mendes
Diretor Geral de Administração e Finanças
Id. Funcional n.º 4398646-3

Documento assinado eletronicamente por **Filipe Alves da SIlva Mendes, Diretor Geral de Administração e Finanças**, em 25/05/2023, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **52579587** e o código CRC **BECA93C8**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-070026/000411/2023 SEI nº 52579587

Avenida Venezuela, nº 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: - http://www.rj.gov.br/web/sea

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Subsecretaria Executiva

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2023

Ilmo. Sr.
Julius Valmorbida Stepansky
Representante da Empresa TRIAL (Rio) TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA
Rua Figueiredo de Melo, nº 444, São Cristóvão, RJ
Cep: 20.941-000

Assunto: Ordem de Início para execução de Serviços

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, comunico a V.Sª, que a Empresa **TRIAL (Rio) TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA**, com sede na Rua Figueiredo de Melo, nº 444, São Cristóvão, RJ, está autorizada à contar de 25/05/2023, a iniciar os serviços especificados no Contrato SEAS Nº.01/2023, objeto do Processo SEI-070026/000421/2021, que versa sobre a contratação de serviços de auditoria externa para acompanhamento das obrigações firmadas no Termo de Ajuste de Conduta entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), Petrobras, Instituto Estadual do Ambiente (INEA) e o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS).

Cumpre informar que a Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Contrato em questão, foi contituída através da Portaria SEAS/DGAF Nº 050, de 12 de maio de 2023, publicada na Edição nº 090 do DOERJ do dia 18 de maio de 2023.

Atenciosamente,

Filipe Alves da Silva Mendes
Diretor Geral de Administração e Finanças
Id. Funcional n.º 4398646-3

RECEBIDO EM -------/---------/--------.

TRIAL (Rio) TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA

Documento assinado eletronicamente por **Filipe Alves da SIlva Mendes**, **Diretor Geral de Administração e Finanças**, em 25/05/2023, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **52554748** e o código CRC **03806089**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-070026/000411/2023 SEI nº 52554748

Avenida Venezuela, nº 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: - http://www.rj.gov.br/web/sea

Criado por deboracss, versão 6 por deboracss em 24/05/2023 17:53:28.

RES: Ordem de Inicício para execução contratual

De : Marcelo Furlanetto <marcelo.furlanetto@trial.com.br> qui., 25 de mai. de 2023 13:52

Assunto : RES: Ordem de Inicício para execução contratual 1 anexo

Para : 'Debora Costa dos Santos Silva' <deboracosta@ambiente.rj.gov.br>, 'julius stepansky' <julius.stepansky@trial.com.br>

Cc : aline melo <aline.melo@trial.com.br>

Responder para : marcelo furlanetto <marcelo.furlanetto@trial.com.br>

Debora, boa tarde!

Confirmamos o recebimento.

Obrigado!

Atenciosamente,

Marcelo Furlanetto

Grupo Trial
Rua Figueira de Melo, 444, São Cristóvão
Rio de Janeiro – RJ – CEP 20941-000
Tel.: +55 (21) 3860-3828 / +55 (21) 97146-0587
marcelo.furlanetto@trial.com.br
www.trial.com.br



De: Debora Costa dos Santos Silva <deboracosta@ambiente.rj.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 25 de maio de 2023 13:23
Para: julius stepansky <julius.stepansky@trial.com.br>
Cc: marcelo furlanetto <marcelo.furlanetto@trial.com.br>
Assunto: Ordem de Inicício para execução contratual

Prezados, Boa Tarde

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho em anexo o OF.SEAS/DIRAF Nº 25, com cópia da publicação da Portaria SEAS/DIRAF N.º 50/2023, bem como a Ordem de Início para execução do Contrato SEAS N.º01/2023, firmado com a empresa TRIAL (Rio) Tecnologia Ambiental Ltda, cujo objeto versa sobre a contratação de serviços de auditoria externa para acompanhamento das obrigações firmadas no Termo de Ajuste de Conduta entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), Petrobras, Instituto Estadual do Ambiente (INEA) e o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS).

Peço por gentileza acusar o recebimento deste.

Atenciosamente,

Débora Costa
SEAS/DGAF

Não contém vírus.www.avast.com

SEI-07/026/004512/2019

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Coordenadoria de Convênios, Contratos e Licitações

À Diretoria de Administração e Finanças
com vistas à Assessoria de Planejamento em Politícas Ambientais

Referência: **Ofício nº 635/2023-2PJTCOITB**

Considerando a solicitação consubstanciada no ofício em epígrafe, o qual tem como teor a prestação de informações acerca de manifestação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ quanto ao prosseguimento da contratação do serviço de auditoria externa, sirvo-me do presente para apresentar os esclarecimentos suscitados.

Preliminarmente, cumpre a esta de Coordenadoria de Convênios, Contratos e Licitações (COOCCL), destacar que o bojo da representação em comento consiste no pedido de tutela provisória, postulado pela pessoa jurídica Maciel Consultores S/S, em face de possíveis irregularidades ocorridas no procedimento dos Editais de Pregão Eletrônico nº 001/2022 e nº 003/2022 (SEI-070026/000410/2021).

Neste sentido, informamos que em 19.04.2023 ocorrera sessão do Plenário da Colenda Corte de Contas, que **decidiu por unanimidade** pelo **INDEFERIMENTO** e **ARQUIVAMENTO** da representação interposta, conforme se depreende da compulsão da Certidão de Decisão, doc.SEI N°. 53991578. Aclara-se que a aludida decisão pode ser cotejada na íntegra no doc.SEI 53992017.

Ato contínuo, frente a presença da legalidade dos atos praticados pela pasta no processo licitatório, foram adotadas as medidas necessárias com vistas à execução dos serviços especificados no Contrato SEAS nº 01/2023, conforme infere-se da Ordem de Início de Serviços, acostada aos autos, doc.SEI N°. 54041883, exarada pelo Diretor-Geral de Administração e Finanças.

Dessa forma, entende esta Coordenadoria, *s.m.j*, que as informações apresentadas, são suficientes para deslinde da demanda do Parquet.

Prazo fatal: 13/07/2023.

Atenciosamente;

RAYSSA VIEIRA MARQUES
Coordenadora de Convênios, Contratos e Licitações
ID. Funcional 5118440-0

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2023

Documento assinado eletronicamente por **Rayssa Vieira Marques**, **Coordenadora**, em 19/06/2023, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **54042620** e o código CRC **2F83F045**.

Referência: Processo nº SEI-07/026/004512/2019 SEI nº 54042620

Criado por marcelohsc, versão 13 por marcelohsc em 19/06/2023 15:37:42.

Procedimento Administrativo n° 05.22.0005.0006748/2023-84
Documento id. 00736955

DESPACHO

Ref.: Procedimento Administrativo n. 06/2020 (MPRJ n. 2020.00174213)

Diante do que consta nos autos, **à Secretaria**, para efetivo e integral cumprimento das diligências especificadas abaixo:

1. Acusando o recebimento do ofício SEAS SUBEXE Nº659 de índex 00693010, **oficie-se à SEAS** solicitando informar e comprovar se a empresa TRIAL (Rio) Tecnologia Ambiental Ltda., iniciou os serviços de auditoria externa, bem como informar o cronograma para realização da auditoria das obrigações do TAC;

2. Após a obtenção de resposta e/ou decurso do prazo concedido, abra-se imediatamente nova vista.

Itaboraí, 19 de julho de 2023

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor(a) de Justiça - Mat. 3226

MPRJ Documento assinado por TIAGO GONCALVES VERAS GOMES em 19-07-2023 09:45

Ofício nº 1096/2023-2PJTCOITB
Documento id. 00737816
Referência: Procedimento Administrativo n° 05.22.0005.0006748/2023-84
Assunto: PA 06/2020 - MPRJ 2020.00174213
Destinatário: Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS
E-mail: ouvidoria.seas@ambiente.rj.gov.br

OFÍCIO ELETRÔNICO

Excelentíssimo Senhor Secretário,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Excelência a existência do Procedimento Administrativo em referência que visa a apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4.1 e 4.1.2 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009884-52.2018.8.19.0023(Emissário Terrestre e Submarino). 4.1) No que concerne à Licença Prévia IN020510 (que aprova a concepção e localização para implantação dos trechos terrestre e submarino do emissário do COMPERJ): A PETROBRAS, no item 4.1.2) Em relação à condicionante 6, da cláusula segunda, obrigou-se a "(...)apresentar: i) cópia digitalizada do Plano Básico Ambiental - PBA protocolado no INEA, em CD; (ii) cópias digitalizadas dos Relatórios das campanhas realizadas, bem como da apresentação dos resultados das análises de qualidade da água superficial referentes ao emissário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC".

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, "b", da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, **vem esta Promotoria de Justiça, acusando o recebimento do Of.SEAS/SUBEXE Nº659, solicitar que informe e comprove se a empresa TRIAL (Rio) Tecnologia Ambiental Ltda., iniciou**

MPRJ Documento assinado por TIAGO GONCALVES VERAS GOMES em 19-07-2023 12:57

os serviços de auditoria externa, bem como informar o cronograma para realização da auditoria das obrigações do TAC. Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para a resposta.

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração e do Relatório Inicial de Investigação do presente procedimento para fins de contextualização dos fatos

Itaboraí, 19 de julho de 2023

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor(a) de Justiça - Mat. 3226

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ

Procedimento Administrativo n° 05.22.0005.0006748/2023-84
Documento id. 00766278

Documento enviado em 25 de julho de 2023:
Ofício 1096/2023-2PJTCOITB

INTERNO

Via-email

Itaboraí, 09 de agosto de 2023

THAÍS VIEIRA DOS SANTOS
Servidor(a) - Mat. 7787

ENC: SOLICITAÇÃO DE CÓPIAS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - TAC COMPERJ I e II

Fabiana De Aquino Azedias <fabiana.azedias@mprj.mp.br>
Sex, 15/09/2023 17:50
Para:Cristina Alfradique Etcharte <cgalfradique@mprj.mp.br>

4 anexos (5 MB)
PLANILHA PA COMPERJ TAC I TIMBRADO.pdf; PLANILHA PA COMPERJ TIMBRADO TAC II (1).pdf; PROMOÇÃO COM REGISTRO DE REUNIÃO.pdf; Promoção - Ref. E-mail da Águas do Rio solicitando cópias dos Processos Administrativos - TAC COMPERJ I E II pedido de cópia .pdf - assinado.pdf;

De: 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí <2pjtcoitb@mprj.mp.br>
Enviado: quinta-feira, 17 de agosto de 2023 15:43
Para: Tiago Gonçalves Veras Gomes <tiagogvg@mprj.mp.br>
Cc: Fabiana De Aquino Azedias <fabiana.azedias@mprj.mp.br>
Assunto: ENC: SOLICITAÇÃO DE CÓPIAS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - TAC COMPERJ I e II

Dr. Tiago, boa tarde,

Segue abaixo pedido de cópia feito por Águas do Rio, solicitando cópia integral dos PA's do COMPERJ.
Podemos solicitar a atualização do portal RAP e informar que todos os procedimentos estão disponíveis para acompanhamento no referido portal?

Atenciosamente,

Thaís Vieira dos Santos
Técnico Administrativo
Matr. 7787

2ª Promotoria de Justiça Coletiva Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*

De: Julia Pinheiro da Silva <julia.psilva@aguasdorio.com.br>
Enviado: quinta-feira, 17 de agosto de 2023 14:44
Para: 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí <2pjtcoitb@mprj.mp.br>
Cc: Marcelo de Pontes Cavaco <marcelo.cavaco@aguasdorio.com.br>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE CÓPIAS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - TAC COMPERJ I e II

Prezados,

Em nome da Águas do Rio gostaria de receber informações quanto ao procedimento de obtenção das cópias dos processos administrativos listados nos anexos. Tratam-se de procedimentos instaurados por este Ministério Público para acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC COMPERJ I e II pela Petrobrás. A Águas do Rio já foi autorizada receber as referidas cópias conforme promoção em anexo.

Obrigada desde já, abraços.

Att.;

Júlia Pinheiro da Silva
Assistente Jurídico
+55 21 97155-0129
Av. Rodrigues Alves / Armazén 2 - Saúde
Rio de Janeiro/RJ
CEP 20081-250
http://www.aguasdorio.com.br

Ref.: E-mail da Águas do Rio solicitando cópias dos Processos Administrativos - TAC COMPERJ I E II

PROMOÇÃO

Diante do que consta nos autos, **à Secretaria**, para efetivo e integral cumprimento das diligências especificadas abaixo:

1. **Juntar** cópia da presente promoção e do e-mail em anexo aos Procedimentos Administrativos do TAC COMPERJ I E II;

2. **Defiro** o pedido de cópia integral dos Procedimentos Administrativos do TAC COMPERJ I E II, **com exceção dos procedimentos que forem sigilosos**, com as cautelas de estilo;

3. Não incidirá a cobrança pelo fornecimento de cópias digitais de documentos, processos ou procedimentos quando eles já estiverem em suporte digital e quando a entrega do material solicitado puder ser realizada por correio eletrônico ou por mera gravação no dispositivo de armazenamento disponibilizado pelo solicitante, conforme art. 5º, § 3º da Resolução GPGJ nº 2365/2020. **Proceda-se** a entrega virtual integral do Procedimentos Administrativos do TAC COMPERJ I E II, **com exceção dos procedimentos que forem sigilosos**, digitalizado, conforme solicitado.

Itaboraí, 15 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça

TIAGO GONCALVES VERAS GOMES:08913853710

Assinado de forma digital por TIAGO GONCALVES VERAS GOMES:08913853710
Dados: 2023.09.15 17:49:15 -03'00'

Procedimento Administrativo n° 05.22.0005.0006748/2023-84
Documento id. 01108429

DESPACHO DE PRORROGAÇÃO

Ref.: Procedimento Administrativo n. 06/2020 (MPRJ n. 2020.00174213)

Trata-se de procedimento instaurado para apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4.1 e 4.1.2 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009884-52.2018.8.19.0023(Emissário Terrestre e Submarino). 4.1) No que concerne à Licença Prévia IN020510 (que aprova a concepção e localização para implantação dos trechos terrestre e submarino do emissário do COMPERJ): A PETROBRAS, no item 4.1.2) Em relação à condicionante 6, da cláusula segunda, obrigou-se a *"(...)apresentar: i) cópia digitalizada do Plano Básico Ambiental - PBA protocolado no INEA, em CD; (ii) cópias digitalizadas dos Relatórios das campanhas realizadas, bem como da apresentação dos resultados das análises de qualidade da água superficial referentes ao emissário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC".*

Portaria de instauração de PA à fl. 02, estando o Relatório Inicial de Investigação às fls. 02-verso/04-verso, instruído de documentos de fls. 05/30-verso.

Os ofícios preliminares foram expedidos às fls. 32/33.

Ofício da Petrobras à fl. 34, instruído de fls. 35/69, remetendo mídia digital (fl. 35), contento informações sobre o cumprimento da obrigação contida nos itens 4.1 e 4.1.2 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ.

Na promoção de fls. 70, solicitou-se à Petrobras que fosse reencaminhada a

MPRJ Documento assinado por TIAGO GONCALVES VERAS GOMES em 18-10-2023 10:19

documentação comprobatória do cumprimento da obrigação em tela, uma vez que a mídia encaminhada na resposta de fls. 34/69 encontrava-se danificada, não sendo possível acessar seu conteúdo.

Ofício da Petrobras à fl. 72, reencaminhando mídia digital (fl. 73), contento informações sobre o cumprimento da obrigação contida nos itens 4.1 e 4.1.2 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ.

Ofício do INEA à fl. 81, solicitando dilação de prazo.

Informação Técnica do GATE n. 692/2021 às fls. 86/94-A, concluindo que: *"Considerando a ausência da apresentação de três relatórios de monitoramento de qualidade das águas superficiais relativos ao rio Preguiça e dos relatórios consolidados referente aos rios Bambu e Caceribu, entende-se que a Petrobras atendeu parcialmente ao solicitado no item 4.1.2 do TAC II do COMPERJ. Cabe registrar que até o momento a cláusula sétima do TAC II, a qual prevê a contratação de uma auditoria externa visando à avaliação do cumprimento das obrigações acostadas no referido documento, não foi observada pela SEAS e INEA".*

Ofício da SEAS à fl. 96, instruído de fls. 97/185-verso, informando que a Petrobras apresentou o Plano Básico Ambiental – PBA. O referido ofício também esclareceu que a Gerência de Informações Hidrometeorológicas e de Qualidade das Águas – GERIHQ, elaborou manifestação técnica e concluiu que a documentação apresentada atendeu de forma satisfatória ao item (ii) do tópico 4.1.2 da cláusula segunda do TAC II.

Ofício da SEAS à fl. 191, solicitando dilação de prazo.

Ofício da Petrobras às fls. 192/193, remetendo mídia digital (fl. 194), contento informações sobre o cumprimento da obrigação contida no item 4.1.2 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ.

Juntada da Ata de Reunião realizada com representantes da Concessionária Águas do Rio às fls. 195/197, instruído de fls. 199/200. Na oportunidade, a Concessionária esclareceu que foi iniciado em 01 de novembro de 2021 à operação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, após sagrar-se vencedora da Concorrência Internacional nº 01/2020, em 26 municípios – incluindo a

cidade de Itaboraí, assim como 124 bairros da capital fluminense. Todavia, nos termos do disposto no item 3.1 do Caderno de Encargos – Anexo VI do Contrato de Concessão, a Concessionária tem como meta contratual o prazo de 12 anos para universalizar o serviço de esgotamento sanitário e 10 anos para o sistema de fornecimento de água no Município de Itaboraí, por meio de inúmeros investimentos previstos em seu plano de negócios. Assim, considerando o histórico de abastecimento deficitário na região de Itaboraí, atrelado ao atual contexto de escassez hídrica, a Concessionária vem envidando esforços em busca de soluções que mitiguem este grave problema de ordem pública para priorizar o aumento de oferta de água tratada no atendimento da população, otimizando o uso dos recursos hídricos para o consumo industrial por meio de soluções alternativas, como a água de reuso de Estações de Tratamento de Esgoto. Nesse sentido, faz-se necessário o envio de cópia dos seguintes documentos: (i) TACs firmados com a Petrobras na região de Itaboraí; (ii) relatório atualizado de cumprimento das obrigações pactuadas nos TACs, inclusive com o status de execução financeira dos valores previstos em investimentos pela Petrobras e por órgãos do Governo do Estado do Rio de Janeiro; e (iii) 126 Procedimentos Administrativos de acompanhamento das obrigações oriundas dos Termos de Ajustamento de Conduta e os procedimentos investigativos correlatos.

Ofício da SEAS às fls. 211/218, informando que a auditoria externa independente encontra- se em fase de contratação, conforme manifestação exarada pela Coordenadoria de Convênios, Contratos e Licitações – COOCCL desta Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade- SEAS, contendo informações atualizadas referente à contratação: (i) Prazo de vigência 24 meses; (ii) Modalidade: Pregão Eletrônico; (iii) Critério de Julgamento: Menor Preço; e (iii) Licitante detentor do menor lance: Maciel Consultores S/S - CNPJ/MF no. 10.757.529/0001-08. Desse modo, a SEAS expecta a finalização da contratação da auditoria externa independente, para atendimento à solicitação formulada no ofício em referência.

Ofício da SEAS às fls. 219/220, informando que após recebimento da documentação e análise técnica referente ao Licitante detentor do menor lance: Maciel Consultores S/S - CNPJ/MF no. 10.757.529/0001-08, para prestação de serviços nas modalidades de auditoria técnica e financeira, bem como trabalhos relativos a pareceres, análises críticas de documentos técnicos e avaliações em geral, a fim de

verificar e avaliar o cumprimento das obrigações dispostas nos Termos de Ajustamento de Conduta – TAC firmados em 09/08/2019 e 18/02/2020 entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS, o Instituto Estadual do Ambiente – INEA e a empresa Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS.

A presente análise será executada de duas formas, sendo a primeira a relação dos profissionais com as condicionantes do Termo de Referência e a segunda análise será feita com base nos currículos de cada um dos profissionais com as condicionantes os quais alegaram estarem aptos a realizar os serviços, conforme arquivo 37877983.

Considerando a ausência inicial de profissionais de 6,45% e adicionando o quantitativo de ausência de qualificação técnica informado na segunda análise, chegamos ao total de 20,16% de condicionantes do Termo de Referência sem profissionais aptos a realizar suas análises, dito isso sugere-se a desqualificação da referida empresa a fim de resguardar o erário público.

Ofício da SEAS às fls. 234/237, informando, em suma, que após o cumprimento de todos os atos referente a fase interna da licitação (fase preparatória), informamos que, a SEAS deflagrou a fase externa do certame, conforme depreende-se da compulsão dos autos processuais. Todavia o Pregão Eletrônico Nº001/2022 restou FRACASSADO. Sendo assim, o processo administrativo retornou a fase preparatória da contratação em comento, com desígnio de realização de novo certame. Em atendimento ao disposto no despacho exarado pelo Ordenador de Despesa, após o cumprimento de todos os atos referente a fase interna da licitação, considerando a não alteração substancial no escopo da contratação, logo a Administração estará apta a deflagrar a fase externa do certame novamente.

Informação Técnica do GATE n. 137/2023 às fls. 238/241, concluindo que: *"A compromissada apresentou os documentos solicitados na IT do GATE nº 692/2021, cumprindo assim satisfatoriamente a obrigação constante no item 4.1.2. da cláusula segunda do Termo de Ajuste de Conduta (TAC) II. O INEA elaborou manifestação técnica com a avaliação dos documentos apresentados pela Petrobras e concluiu que a obrigação foi atendida adequadamente. Cabe ressaltar que conforme previsto na Cláusula Sétima do Termo de Ajuste de Conduta (TAC), referente a Ação Civil Pública*

n. 9897-51.2018.8.19.0023, encontra-se prevista a contratação de auditoria externa independente por parte da SEAS (Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade), que ficaria responsável pela verificação do cumprimento do TAC. Deve ser enfatizado que até o momento não foram apresentados os relatórios dessa auditoria."

Ofício da SEAS à fl. 248, solicitando dilação de prazo.

Ofício da SEAS às fls. 249/261, informando que a Ordem de Início para a execução do contrato não poderá ser expedida nesse momento, em virtude de representação, com pedido de medida cautelar, formulada em face de possíveis irregularidades ocorridas nos procedimentos dos editais de pregão eletrônico nº 001/2022 e nº 003/2022 , conforme disposto no ofício PRS/SSE/CGC 5112/2023, bem como nos termos da decisão monocrática proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do processo TCE/RJ 101.396-9/2023. Isto posto, os pontos suscitados estão sendo respondidos pela área técnica e sendo autorizados pela Egrégia Corte de Contas do ERJ, encaminharemos o documento para o início da execução contratual.

Ofício da SEAS de índex 00693010, informando que a Empresa TRIAL (Rio) TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, com sede na Rua Figueiredo de Melo, nº 444, São Cristóvão, RJ, está autorizada à contar de 25/05/2023, a iniciar os serviços especificados no Contrato SEAS Nº.01/2023, objeto do Processo SEI-070026/000421/2021, que versa sobre a contratação de serviços de auditoria externa para acompanhamento das obrigações firmadas no Termo de Ajuste de Conduta entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), Petrobras, Instituto Estadual do Ambiente (INEA) e o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS).

E-mail da empresa Águas do Rio de índex 00988260, solicitando cópia do procedimento.

É o relatório.

CONSIDERANDO que a presente investigação já tramita há mais de um ano;

CONSIDERANDO que a Resolução GPGJ n. 2.227/18, em seu art. 35 dispõe que: "*O procedimento administrativo deverá ser concluído no prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a cada decisão que determinar a realização ou conclusão de diligências imprescindíveis para a sua conclusão",* sendo certo que *"Anualmente, o membro do Ministério Público dará ciência ao Conselho Superior do Ministério Público dos inquéritos que se encontrem em tramitação há mais de 12 (doze) meses (...)",* nos termos do 25, parágrafo único, aplicável por força do art. 33, ambos da Resolução GPGJ n. 2.227/18*;*

CONSIDERANDO que o art. 9º, da Resolução n. 23 de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, aplicável por força do art. 33 da Resolução GPGJ n. 2.227/18, estabelece que "*O inquérito civil deverá ser concluído no prazo de 01 (um) ano, **prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias**, por decisão fundamentada de seu Presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, dando-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público, à Câmara de Coordenação e Revisão ou à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão";*

O Promotor de Justiça Titular deste órgão de execução, que ora preside o procedimento em referência, resolve **PRORROGAR** formalmente a tramitação deste inquérito civil, tendo em vista a necessidade de realização e conclusão de diligências imprescindíveis para a investigação e formação adequada e fundamentada de *opinio*, as quais estão especificadas abaixo.

Diante do exposto, **à Secretaria**, para efetivo e integral cumprimento das seguintes diligências:

1. **Reitere-se o ofício não respondido expedido à SEAS (índex 00737816), solicitando informar e comprovar se a empresa TRIAL (Rio) Tecnologia Ambiental Ltda., iniciou os serviços de auditoria externa, bem como informar o cronograma para realização da auditoria das obrigações do TAC;**

2. Com a obtenção de resposta e/ou decurso do prazo concedido, abra-se imediatamente a vista.

Oficie-se ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para ciência, na forma do art. 9º, da Resolução n. 23/2007, do CNMP, art. 25, da Resolução GPGJ n.º 2.227/2018 e art. 61, §4º, do Regimento Interno do CSMP/RJ.

Prazo de prorrogação: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s).

Itaboraí, 18 de outubro de 2023

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor(a) de Justiça - Mat. 3226

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Ofício 2ª PJTC n° 488/2023 *Itaboraí*, 27 de abril de 2023.

Ref.: **Relação de Inquéritos Civis que tramitam há mais de um ano da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí**

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral,

Cumprimentando-o, valho-me do presente para remeter ao Conselho Superior do Ministério Público a relação de todos os inquéritos civis que tramitam nesta 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí há mais de um ano, no total, 299 (duzentos e noventa e nove), conforme planilha em anexo, em atenção ao disposto no art. 25, parágrafo único, da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.

Ressalta-se que todos os procedimentos estão aguardando o resultado de diligências imprescindíveis para a conclusão das investigações. Tais diligências estão devidamente especificadas na planilha, bem como nas promoções de prorrogação de cada procedimento (em anexo), as quais também podem ser consultadas pelo sistema MGP.

Ao ensejo renovo protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos complementares, caso necessário.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

A Sua Excelência
Doutor **LUCIANO OLIVEIRA MATTOS DE SOUZA**
Presidente do Egrégio Conselho Superior
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Av. Marechal Câmara, n° 370 - Centro - Rio de Janeiro – RJ

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES**, **Promotor de Justiça**, em 27/04/2023, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2337100** e o código CRC **2281C744**.

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ

Ofício nº 2000/2023-2PJTCOITB
Documento id. 01111192
Referência: Procedimento Administrativo n° 05.22.0005.0006748/2023-84
Assunto: PA 06/2020 - MPRJ 2020.00174213
Destinatário: SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
E-mail: ouvidoria.seas@ambiente.rj.gov.br

OFÍCIO ELETRÔNICO

Excelentíssimo Senhor Secretário,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Excelência a existência do Procedimento Administrativo em referência que visa a apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4.1 e 4.1.2 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009884-52.2018.8.19.0023(Emissário Terrestre e Submarino). 4.1) No que concerne à Licença Prévia IN020510 (que aprova a concepção e localização para implantação dos trechos terrestre e submarino do emissário do COMPERJ): A PETROBRAS, no item 4.1.2) Em relação à condicionante 6, da cláusula segunda, obrigou-se a "(...)apresentar: i) cópia digitalizada do Plano Básico Ambiental - PBA protocolado no INEA, em CD; (ii) cópias digitalizadas dos Relatórios das campanhas realizadas, bem como da apresentação dos resultados das análises de qualidade da água superficial referentes ao emissário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC".

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, "b", da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, **vem esta Promotoria de Justiça, em reiteração aos termos do Ofício nº 1096/2023-2PJTCOITB, acusando o**

MPRJ Documento assinado por TIAGO GONCALVES VERAS GOMES em 18-10-2023 18:54

recebimento do Of.SEAS/SUBEXE Nº659, solicitar que informe e comprove se a empresa TRIAL (Rio) Tecnologia Ambiental Ltda., iniciou os serviços de auditoria externa, bem como informar o cronograma para realização da auditoria das obrigações do TAC. Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para a resposta.

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração e do Relatório Inicial de Investigação do presente procedimento para fins de contextualização dos fatos

Itaboraí, 18 de outubro de 2023

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor(a) de Justiça - Mat. 3226

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ

Procedimento Administrativo n° 05.22.0005.0006748/2023-84
Documento id. 01122628

Documento enviado em 20 de outubro de 2023:
Ofício 2000/2023-2PJTCOITB

INTERNO

Via E-mail

Itaboraí, 20 de outubro de 2023

THAÍS VIEIRA DOS SANTOS
Servidor(a) - Mat. 7787

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Gabinete do Secretário

Of.SEAS/OUVI Nº114 Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2023

Ilmo. Sr. Promotor

Dr. Tiago Gonçalves Veras Gomes

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607

Centro - Itaboraí, RJ - Brasil

Referência: Ofício nº 2000/2023-2PJTCOITB - PA 06/2020 - MPRJ 2020.00174213

Excelentíssimo Promotor de Justiça,

Com os cumprimentos de estilo e, em atenção à solicitação exposta no ofício em epígrafe, informo que estamos providenciando, junto aos órgãos específicos desta Secretaria, elementos para instruir a resposta a ser encaminhada a esse Ministério Público.

No entanto, considerando a grande quantidade de demandas desta Secretaria de Estado e os esforços envidados no sentido de harmonizar as atribuições institucionais com o atendimento tempestivo às requisições formuladas por esse i. *Parquet,* solicitamos a prorrogação do prazo para resposta, concedido inicialmente pelo Ministério Público Estadual, por mais 60 (sessenta) dias.

Diante do exposto, sem mais no momento, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ana Beatriz Cárdenas

SEAS/Ouvidoria

ID 51095564

Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz Cardenas dos Santos**, **Assistente II**, em 31/10/2023, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **62540612** e o código CRC **68CDA6B8**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-070026/000402/2020 SEI nº 62540612

Procedimento Administrativo n° 05.22.0005.0006748/2023-84
Documento id. 01180520

DESPACHO

Ref.: Procedimento Administrativo n. 06/2020 MPRJ 202000174213

Diante do que consta nos autos, **à Secretaria**, para efetivo e integral cumprimento das diligências especificadas abaixo:

1. Defiro o pedido de dilação de prazo do ofício de índex 01175731por mais 60 (sessenta) dias, **oficie-se** em resposta;

2. Após a obtenção de resposta e/ou decurso do prazo concedido, abra-se imediatamente nova vista.

Itaboraí, 01 de novembro de 2023

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor(a) de Justiça - Mat. 3226

MPRJ Documento assinado por TIAGO GONCALVES VERAS GOMES em 01-11-2023 12:12

Ofício nº 2141/2023-2PJTCOITB
Documento id. 01183192
Referência: Procedimento Administrativo n° 05.22.0005.0006748/2023-84
Assunto: PA 06/2020 - MPRJ 2020.00174213
Destinatário: SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
E-mail: ouvidoria.seas@ambiente.rj.gov.br

OFÍCIO ELETRÔNICO

Excelentíssimo Senhor Secretário,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Excelência a existência do Procedimento Administrativo em referência que visa a apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4.1 e 4.1.2 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009884-52.2018.8.19.0023(Emissário Terrestre e Submarino). 4.1) No que concerne à Licença Prévia IN020510 (que aprova a concepção e localização para implantação dos trechos terrestre e submarino do emissário do COMPERJ): A PETROBRAS, no item 4.1.2) Em relação à condicionante 6, da cláusula segunda, obrigou-se a "(...)apresentar: i) cópia digitalizada do Plano Básico Ambiental - PBA protocolado no INEA, em CD; (ii) cópias digitalizadas dos Relatórios das campanhas realizadas, bem como da apresentação dos resultados das análises de qualidade da água superficial referentes ao emissário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC".

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, "b", da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, **vem esta Promotoria de Justiça, acusando o recebimento do Of. SEAS/OUVI Nº114, informar o deferimento**

MPRJ Documento assinado por TIAGO GONCALVES VERAS GOMES em 06-11-2023 12:46

do pedido de dilação de prazo por mais 60 (sessenta) dias.

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração e do Relatório Inicial de Investigação do presente procedimento para fins de contextualização dos fatos

Itaboraí, 06 de novembro de 2023

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor(a) de Justiça - Mat. 3226

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ

Procedimento Administrativo n° 05.22.0005.0006748/2023-84
Documento id. 01210023

Documento enviado em 09 de novembro de 2023:
Ofício 2141/2023-2PJTCOITB

INTERNO

Via E-mail

Itaboraí, 09 de novembro de 2023

THAÍS VIEIRA DOS SANTOS
Servidor(a) - Mat. 7787

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Subsecretaria Executiva

Of.SEAS/SUBEXE Nº1004 Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2023

Ilmo. Sr.
Dr. TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí
Rua João Caetano, nº 207, sala 606, Centro
Itaboraí/RJ, CEP.: 24800-113
Referência: Ofício nº 1869/2023-2PJTCOITB e nº 2000/2023-2PJTCOITB
PA 06/2020 - MPRJ 2020.00174213

Senhor Promotor,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção aos termos do ofício em epígrafe, que solicita informações quanto ao cumprimento da obrigação contida nos itens 4.1 e 4.1.2 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009884-52.2018.8.19.0023, servimo-nos do presente para caminhar os subsídios apresentados pela equipe de fiscalização e gestão do contrato n° 001/2023 com informações do andamento das tratativas junto à empresa Trial.

Anexos:

- Manifestação técnica;
- Parecer técnico;
- Plano de Trabalho;
- Protocolo de Auditoria;
- Acordo do Nível de Serviço.

Sem mais no momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários, aproveitando o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Filipe Alves da Silva Mendes
Subsecretário Executivo - Em Exercício
ID Funcional: 4398646-3

Documento assinado eletronicamente por **Filipe Alves da SIlva Mendes**, **Subsecretário Executivo - Em exercício**, em 08/11/2023, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **62969461** e o código CRC **8582C77F**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-070026/000402/2020 SEI nº 62969461

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Subsecretaria de Infraestrutura Ambiental

À Ouvidoria
À ASSPAM

Dando continuidade à execução do Contrato nº 001/2023 que trata da realização da Auditoria Externa dos Termos de Ajustamento de Conduta I e II do COMPERJ, encaminhamos para apreciação superior, através do SEI-070026/002308/2023, o parecer técnico (SEI 62234082) referente à 5ª medição mensal que aprovou o **Plano de Trabalho** (SEI 62225925), o **Protocolo de Auditoria** (SEI 62181711) e o **Acordo do Nível de Serviço** (SEI 62186058). A próxima etapa de medição, em conformidade com o cronograma de trabalho aprovado (SEI 62184844) contemplará a realização da **Auditoria Piloto** e avaliação do seu respectivo relatório, com previsão de execução no mês de Novembro de 2023. O objeto da **Auditoria Piloto** será a obrigação definida no item 4.5 do TAC II, a saber: *realizar diagnóstico de avaliação da ocorrência de espécies de peixes anuais em brejos temporários na área de influência do empreendimento.*

Nestes termos, solicito que estas informações de andamento dos trabalhos sejam repassadas ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Atenciosamente,

Waldir Ruggieri Peres
Subsecretaria de Infraestrutura Ambiental
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2023

Documento assinado eletronicamente por **Waldir Ruggieri Peres**, **Assessor**, em 31/10/2023, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **62556516** e o código CRC **3D25020F**.

Referência: Processo nº SEI-070026/000402/2020 SEI nº 62556516

Criado por waldirrp, versão 2 por waldirrp em 31/10/2023 14:39:33.

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Subsecretaria de Infraestrutura Ambiental

PARECER Nº: **004/2023/SEAS/COOAATE**

DATA: 26/10/2023

PROCESSO Nº SEI-070026/000410/2021
SEI-070026/002308/2023

CONTRATADA: TRIAL (RIO) TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ 22.243.664/0001-14
RUA FIGUEIRA DE MELO, 444, SÃO CRISTÓVÃO
RIO DE JANEIRO – RJ – CEP 20941-000
TEL.: +55 (21) 3860-3828 / CEL.: +55 (21) 99367-4766
JULIUS.STEPANSKY@TRIAL.COM.BR

ASSUNTO: PARECER TÉCNICO DE ACEITE DE OBRA OU SERVIÇO - 4ª e 5ª Medições

CONTRATO Nº 001/2023 (SEI Nº 47853388, 47939108, 47965227) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE E A EMPRESA TRIAL (RIO) TECNLOGIA AMBIENTAL LTDA.

Senhor Subsecretário de Infraestrutura,

Com vistas à Subsecretaria Executiva

I. RELATÓRIO

Acusamos o recebimento em 25 de outubro de 2023 da 4ª Medição (SEI Nº 62217077) ao "SERVIÇOS DE AUDITORIA TÉCNICA E FINANCEIRA, BEM COMO TRABALHOS RELATIVOS A PARECERES, ANÁLISES CRÍTICAS DE DOCUMENTOS TÉCNICOS E AVALIAÇÕES EM GERAL, A FIM DE VERIFICAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC FIRMADOS EM 09/08/2019 E 18/02/2020 entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ, o Estado do Rio de Janeiro, representado pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS, o Instituto Estadual do Ambiente – INEA e a Empresa Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS", no valor total de R$ 00,00 (zero real) em função de não terem sido entregues produtos no período (25/08/2023 - 24/09/2023).

Acusamos o recebimento em 25 de outubro de 2023 da 5ª Medição (SEI Nº 62216683) referente à 1ª e à 2ª Etapa do "SERVIÇOS DE AUDITORIA TÉCNICA E FINANCEIRA, BEM COMO TRABALHOS RELATIVOS A PARECERES, ANÁLISES CRÍTICAS DE DOCUMENTOS TÉCNICOS E AVALIAÇÕES EM GERAL, A FIM DE VERIFICAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC FIRMADOS EM 09/08/2019 E 18/02/2020 entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ, o Estado do Rio de Janeiro, representado pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS, o Instituto Estadual do Ambiente – INEA e a Empresa Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS", no valor total de R$ 439.488,00 (quatrocentos e trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais), equivalente a 7% do valor do contrato nos termos do item 6.2 do Termo de Referência.

I.1. DOS PRODUTOS

Presente no doc. SEI nº 62225925 encontra-se o PRIMEIRO PRODUTO do contrato nº 001/2023, referente ao Plano de Trabalho (revisão 02).

Presente no doc. SEI nº 62181711 encontra-se o SEGUNDO PRODUTO do contrato nº 001/2023, referente ao Protocolo de Auditoria (revisão 02).

A nota fiscal referente ao serviço executado, está inserida no doc. SEI nº 62178579, no valor de R$ 439.488,00 (quatrocentos e trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais) equivalente a 7% do valor do contrato nos termos do item 6.2 do Termo de Referência.

O Relatório de Acompanhamento de Nível de Serviço consta no doc. SEI nº 62186058.

I.2. DA AVALIAÇÃO

Quanto ao produto apresentado:

Em 19 de outbro de 2023 a Trial (Rio) encaminhou por e-mail a segunda revisão dos Produtos 1 e 2, referentes respectivamente ao Plano de Trabalho (SEI Nº 62225925) e ao Protocolo de auditoria (SEI Nº 62181711). Após análise a comissão de gestão e fiscalização do contrato, alterada pela PORTARIA SEAS Nº 55 de 01/09/2023, entende que os documentos atendem satisfatoriamente às especificações do Termo de Referência.

Com relação à documentação apresentada:

- [x] Planilhas
- [x] Relatórios
- [x] Fluxograma
- [ ] Mapas
- [ ] Memorial foográfico
- [ ] Notas fiscais

a) As ações estão de acordo com o cronograma proposto?

- [x] sim
- [ ] não
- [ ] parcialmente

Comentário:

Em 20/09/2023 a equipe de gestão e fiscalização, alterada através da PORTARIA SEAS Nº 55 de 01/09/2023 (SEI Nº 59175302), solicitou a CONTRATADA, durante reunião mensal, a revisão do Plano de Trabalho e do Protocolo de Auditoria apresentados.
Em 10/10/2023 a contratada apresentou a primeira revisão dos produtos (REV01), que novamente não foi aprovada pela comissão de fiscalização por não conter o detalhamento esperado, mais especificamente o cronograma físico e financeiro com o planejamento dos trabalhos de auditoria.
Em 17/10/2023 a equipe de gestão e fiscalização do contrato em reunião mensal esclareu à contratada o detalhamento necessário para atender aos requisitos do termo de referência e permitir o bom acompanhamento do contrato.
Em 19/10/2023 a empresa enviou a segunda revisão dos produtos em atendimento ao requisitado pela equipe de gestão e fiscalização do contrato.

b) As atividades previstas foram realizadas a contento?

- [x] sim
- [ ] não
- [ ] parcialmente

Comentário:

As últimas revisões do Plano de Trabalho (REV02) e o Protocolo de Auditoria (REV02) atendem aos critérios do Termo de Referência e apresentam o detalhamento necessário para permitir o acompanhamento do contrato pela equipe de gestão e fiscalização.

c) Com relação à conclusão da etapa em questão:

- [x] sim
- [ ] não
- [ ] parcialmente

Comentário:

Devidamente concluída. Por se tratarem de instrumentos de planejamento, os documentos poderão sofrer alteração ao longo da execução do serviço, conforme já previsto no próprio termo de referência.

II. FUNDAMENTAÇÃO

- DECRETO Nº 45.600 DE 16 DE MARÇO DE 2016 REGULAMENTA A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO, ALTERA O DECRETO Nº 42.301/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 11 - São instrumentos da gestão e da fiscalização das contratações, quando couber: I - o Projeto Básico ou Termo de Referência; II - o Acordo de Níveis de Serviço - ANS; III - o Registro de Ocorrência; IV - a Capacitação dos gestores e dos fiscais do contrato.

- De acordo com o Termo de Referência SEI Nº 41848811

3.2. Plano de Trabalho e dimensionamento da equipe

Devido a extensão e complexidade do trabalho torna-se obrigatório e de suma importância que a CONTRATADA elabore um cronograma de atividades, contendo o plano de trabalho detalhado, considerando as medidas, diretrizes e atividades acima dispostos, os prazos para a execução da análise de cada um dos itens previstos no TAC, descritos nesse documento, bem como para a coordenação, gerenciamento e consolidação dos trabalhos de auditoria.

3.2.1. Elaboração do plano de trabalho

A CONTRATADA deverá elaborar plano de trabalho detalhado a ser desenvolvido com respectivo cronograma e os prazos estabelecidos nesse documento.

Esse plano deverá ser composto por pelo menos: Etapas do trabalho, o período no qual elas serão executadas; Os produtos a serem entregues; Os prazos de entrega de cada produto.

3.2.4. Elaboração do protocolo de auditoria

A CONTRATADA deverá realizar o detalhamento das metodologias, procedimentos e requisitos a serem adotados para a auditoria, levando em consideração, no mínimo, os requisitos básicos descritos no item 4 deste documento.

3.2.5. Produto previsto / prazo de entrega

Produto previsto: Protocolo da auditoria contemplando os itens a serem auditados, os quais estão descritos no item 4 desse documento

Prazo de entrega: até 45 dias após assinatura do contrato.

- DECRETO Nº 48.650 DE 23 DE AGOSTO DE 2023 DISPÕE SOBRE A GOVERNANÇA LOGÍSTICA E A GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

Art. 50° - Cabe ao gestor do contrato, ou seu respectivo substituto, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização do contrato, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, na forma de regulamento expedido pelo Órgão Central do Sislog.

Art. 51° - Compete aos fiscais de contrato o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, dentre outros, na forma de regulamento expedido pelo Órgão Central do Sislog.

III. CONCLUSÃO

Os produtos entregues à comissão de gestão e fiscalização do contrato, cuja composição foi alterada pela PORTARIA SEAS Nº 55 de 01/09/2023, foram apresentados em conformidade com as diretrizes constantes no termo de referência.

É o que nos parece. À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Lorena Costa Procópio**, **Coordenadora**, em 26/10/2023, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Waldir Ruggieri Peres**, **Superintendente**, em 26/10/2023, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa da Silva Flores Soares de Souza**, **Diretora Adjunta**, em 26/10/2023, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernando Souto de Carvalho**, **Adjunto**, em 26/10/2023, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **62234082** e o código CRC **64DB93C9**.

Grupo TRIAL

SOLUÇÃO, AGILIDADE E SEGURANÇA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

PLANO DE TRABALHO

TAC I e TAC II - COMPERJ

Revisão 02

Outubro de 2023

Sumário Executivo

O presente documento estabelece a metodologia, o cronograma, as responsabilidades, os procedimentos e os critérios técnicos para a realização das auditorias que irão verificar e avaliar o cumprimento do Termo de Referência para Auditoria Técnica e Financeira das obrigações dispostas nos Termos de Ajustamento de Conduta - TAC firmados em 09/08/2019 e 18/02/2020 entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ, o Estado do Rio de Janeiro, representado pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS, o Instituto Estadual do Ambiente – INEA e a Empresa Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS.

Índice

1. Objetivo 4
2. Referências 5
3. Definições 6
4. Avaliação de Risco 7
5. Execução da Auditoria 8
5.1 Etapas do trabalho 8
5.2 Auditoria Piloto 9
5.3 Acompanhamento e Monitoramento 9
5.4 Análise e Avaliação de Resultados 10
6. Equipe Técnica 12
7. Cronograma 13

1. Objetivo

O presente documento visa estabelecer o escopo, equipe, metodologias e cronograma de realização de Auditoria Técnica e Financeira para verificar e avaliar o cumprimento das obrigações dispostas nos Termos de Ajustamento de Conduta – TAC firmados em 09/08/2019 e 18/02/2020 entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ, o Estado do Rio de Janeiro, representado pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS, o Instituto Estadual do Ambiente – INEA e a Empresa Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS.

2. Referências

Este documento segue o preconizado no Termo de Referência emitido pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro/ Secretaria do Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS, cujo objeto é a prestação de serviços nas modalidades de auditoria técnica e financeira, bem como trabalhos relativos a pareceres, análises críticas de documentos técnicos e avaliações em geral, afim de verificar e avaliar o cumprimento das obrigações dispostas nos Termos de Ajustamento de Conduta - TAC firmados em 09/08/2019 e 18/02/2020 entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPRJ, o Estado do Rio de Janeiro, representado pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS, o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e a Empresa Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS.

Também são considerados os próprios documentos de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC I e TAC II que deram fim às Ações Civis Públicas 9919-12.2018.819.0023, 9884-52.2018.8.19.0023 (Emissário Terrestre e Submarino), 9897-51.2018.8.19.0023 (Sistema de Dutos e Terminais do COMPERJ), 9869-83.2018.8.19.0023 (UPGN) e 9859-39.2018.8.19.0023 (Linhas de Transmissão 345kV).

3. Definições

Para os efeitos deste protocolo de auditoria são adotadas as seguintes definições:

AUDITOR – profissional qualificado para executar auditorias em ações de TACs, nos assuntos pertinentes a sua especialidade, registrado e regular em seu respectivo Conselho de Classe, técnica e legalmente responsável pelo relatório da auditoria.

CONFORMIDADE – cumprimento da ação prevista no TAC segundo avaliação do auditor.

ESPECIALISTA TÉCNICO – profissional que provê habilidade ou conhecimentos específicos à equipe de auditoria, mas que não participa como um auditor.

EVIDÊNCIA DE AUDITORIA – informações verificáveis, registros, constatações ou declarações que comprovam conformidades ou não conformidades identificadas no processo de auditoria.

GATE - Grupo de Apoio Técnico Especializado.

INEA - Instituto Estadual do Ambiente.

MPRJ - Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

NÃO CONFORMIDADE – não cumprimento da ação prevista no TAC segundo avaliação do auditor.

ORGANIZAÇÃO – empresa, corporação, firma, empreendimento, autoridade ou instituição, ou parte ou combinação destes, incorporada ou não, pública ou privada, que tenha funções e administração próprias.

PARTE INTERESSADA – indivíduo ou grupo interessado ou afetado por determinada ação do TAC que esteja sendo verificada ou avaliada quanto ao seu cumprimento.

PETROBRAS - Empresa Petróleo Brasileiro S/A.

RELATÓRIO DE AUDITORIA – documento elaborado pelo auditor ou equipe de auditoria, que consolida os resultados da avaliação/verificação de determinada ação do TAC, dando parecer sobre o grau de cumprimento da referida ação.

SEAS - Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade.

TAC – Termo de Ajustamento de Conduta.

4. Avaliação de Risco

O principal desafio referente ao escopo do presente documento está na variabilidade quanto a natureza dos diversos compromissos estabelecidos no processo do licenciamento do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro (COMPERJ). Sendo assim, o presente documento procura sistematizar e detalhar as diversas fases a serem seguidas de forma a permitir o acompanhamento claro e preciso do trabalho a ser executado.

Outros desafios esperados se referem à disponibilidade das informações e dos profissionais a serem entrevistados, considerando o tempo decorrido desde a firmação dos TACs e a possibilidade de mudança da equipe de funcionários, principalmente no que concerne às repartições públicas, como prefeituras.

Ainda, para avaliação de alguns compromissos firmados será necessária visita *in loco* às áreas, podendo o cronograma ser alterado devido às condições climáticas nas datas programadas.

5. Execução da Auditoria

5.1 Etapas do trabalho

Concomitante ao presente Plano de Trabalho, está sendo desenvolvido Protocolo de Auditoria contemplando os critérios para execução, ações a serem desenvolvidas e instruções para a geração de relatórios.

Nos meses iniciais do contrato vem sendo desenvolvido o sistema on-line INFOTAC-TRIAL, onde os auditores irão inserir informações e imagens em tempo real e atores com diferentes permissões de acesso poderão acompanhar os passos do projeto. O mesmo será calibrado e ajustado até o final da Auditoria Piloto realizando adequações que reflitam as necessidades identificadas ao longo do período.

A obtenção dos documentos necessários à auditoria será realizada pelo acesso ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI do Estado do Rio de Janeiro, através dos números de processos disponibilizados pelo INEA/SEAS em 07 de agosto de 2023. Ao ser identificada alguma dificuldade, será solicitado por via eletrônica auxílio à Auditada para resolução. Após baixados e organizados em pastas que reflitam o arquivamento do SEI, é realizada análise prévia pela equipe de gestão, onde os mesmos podem ser renomeados para facilitar a identificação, analisados seu teor e pertinência ao assunto e verificada a necessidade de obtenção de novos documentos não constantes naquele processo.

Inicialmente será realizada Auditoria Piloto conforme descrito no item 5.2 Auditoria Piloto deste documento.

Ao ser iniciada a auditoria das obrigações específicas, as pastas com arquivos analisados serão compartilhadas com o(a) auditor(a) especialista responsável e o mesmo terá 5 (cinco) dias para solicitação de documentação complementar. Quando da solicitação de documentos complementares aos Auditados, o prazo para entrega do respectivo relatório será interrompido caso ocorra uma demora superior a 5 dias e voltará a contar assim que os documentos solicitados forem entregues.

Para os casos que seja necessária a realização de entrevista com trabalhadores das empresas signatárias e seus fornecedores, bem como vistorias de campo para verificar a execução dos projetos, programas e atividades, inclusive daqueles executados por terceiros, bem como acompanhar os resultados dos compromissos pactuados, o(a) auditor(a) terá o prazo de 10 (dez) dias para agendamento, que será informado ao INEA/SEAS através de correspondência eletrônica.

Os relatórios de cada obrigação constante nos TACs I e II deverão ocorrer 60 (sessenta) dias após o compartilhamento dos arquivos com o(a) auditor(a) especialista responsável, conforme apresentado na Tabela 5.

Caso seja solicitada a revisão de relatório sem que seja necessária avaliação de novos documentos, o auditor terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrega do relatório revisado. Caso a revisão envolva a avaliação de novos documentos não entregues anteriormente ou a realização de nova vistoria de campo, o prazo para entrega de relatório revisado será de 30 (trinta) dias e deverá ser realizado acordo financeiro entre as partes.

Quando for constatado no relatório de auditoria o não cumprimento de alguma obrigação e, após cumprida a mesma, seja solicitada nova auditoria, deverá ser realizado acordo financeiro entre as partes para realização da mesma.

5.2 Auditoria Piloto

Com o objetivo de avaliar a efetividade e aplicabilidade do Protocolo de Auditoria elaborado, será realizada Auditoria Piloto anteriormente definida, em conjunto com o INEA/SEAS, pela Obrigação 4.5 da Cláusula Segunda do TAC II: "Realizar diagnóstico de avaliação da ocorrência de espécies de peixes anuais em brejos temporários na área de influência do empreendimento, no prazo de 400 (quatrocentos) dias contados da homologação do TAC."

A auditoria piloto será realizada no prazo de 45 dias, este iniciando logo que aprovado o Protocolo de Auditoria pela Contratante. Conforme pode ser verificado na Tabela 5, é estimada a entrega do relatório da Auditoria Piloto para o dia 30 de novembro de 2023.

Durante sua realização, serão discutidas as dificuldades encontradas em relatório e realizadas as adequações necessárias para melhor implementação e atendimento das Auditorias, sendo prevista as datas de 30 de novembro de 2023 para entrega do Relatório de Avaliação e 15 de dezembro de 2023 para entrega do Protocolo de Auditoria revisado, conforme Tabela 5.

5.3 Acompanhamento e Monitoramento

Durante as reuniões mensais com o órgão ambiental para acompanhamento do desenvolvimento do trabalho serão discutidas as atividades realizadas no mês e previsões para o mês seguinte. Após esta reunião será entregue o relatório mensal de acompanhamento, com prazo até o quinto dia útil de cada mês, descrevendo o progresso das ações desenvolvidas e as ações previstas para o mês seguinte. Também será discutida qualquer dificuldade ou questão relevante que surja durante o processo, verificando a implementação das recomendações e do plano de ação corretivo estabelecido e identificando a necessidade de possíveis ajustes adicionais. Junto ao relatório, serão entregues Acordo de Nível de Serviço, conforme tabela fornecida pelo SEAS/INEA, e atualização do Cronograma de Execução.

Todas as informações registradas nos formulários e fotografias obtidas em visita à campo alimentarão um sistema on-line – INFOTAC-TRIAL onde atores com diferentes permissões de acesso poderão acompanhar em tempo real os passos do projeto. Semanalmente relatórios de andamento serão produzidos de forma a sumarizar a situação em que o projeto se encontra, dificuldades encontradas, pontos negativos e positivos de forma a permitir uma experiência que permita o "*learn by doing*" do órgão contratante. Por fim, a abordagem proposta prevê uma sistematização de dados para que o sistema possa ser utilizado em outros compromissos assumidos pelos atores interessados.

5.4 Análise e Avaliação de Resultados

As constatações das auditorias serão analisadas em relação aos critérios estabelecidos no Protocolo de Auditoria, identificando as áreas de não conformidade, fraquezas ou oportunidades de melhoria.

A avaliação será realizada classificando os resultados conforme figura abaixo.

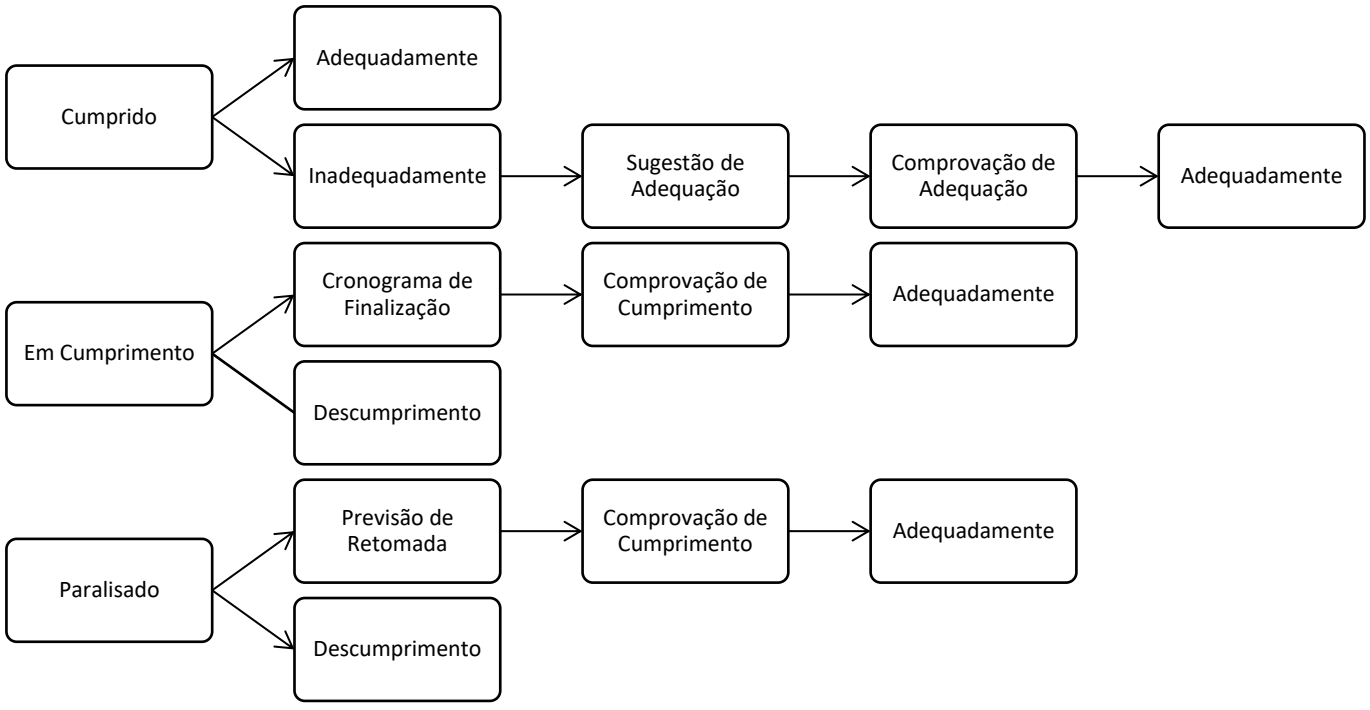


Figura 1. Classificação de status de atendimento.

Caso seja informado pelos auditados que a obrigação se encontra em cumprimento ou paralisada antes do início da auditoria da mesma, o cronograma será alterado dando prioridade para obrigações que já possuam entendimento de estarem cumpridas pelo órgão ambiental.

Caso estas situações sejam constatadas durante o processo de auditoria pelo(a) auditor(a) técnico(a) responsável, o relatório será emitido com a constatação pertinente e, caso necessário novo relatório, deverá ser realizado acordo financeiro entre as partes.

Nos casos de Cumprimento inadequado, o órgão ambiental e o Ministério Público deverão avaliar a necessidade de nova auditoria e/ou complementação de documentos e informações após a comprovação das adequações apontadas necessárias.

6. Equipe Técnica

O quantitativo e nível de conhecimento e experiência da equipe técnica visam atender a diversidade de temas abordados na presente Auditoria, conforme tabelas abaixo.

Tabela 1. Equipe técnica responsável.

COORDENAÇÃO	
PROFISSIONAL	**FORMAÇÃO**
Ricardo do Amaral Imbuzeiro (Coordenador)	Advogado e Engenheiro Químico, Auditor Líder
Marina Federhen Heberle (Suporte)	Oceanóloga e Especialista em Gestão Empresarial Sustentável, Auditora
SUPORTE TÉCNICO	
PROFISSIONAL	**FORMAÇÃO**
Estefan Monteiro da Fonseca	Doutor em Geologia e Geofísica Marinha
Marcelo Pompermayer de Almeida	Comunicador Social e Gestão Pública
Gelma Gonçalves dos Reis	Mestre em Engenharia Química

Tabela 2. Equipe técnica especializada.

PROFISSIONAL	FORMAÇÃO
Aline Resende Peixoto	Bióloga, Gestora Ambiental e Doutora em Botânica
Carlos Roberto Silveira Fontenelle Bizerril	Biólogo e Mestre em Ciências Biológicas
Cristiane Jaccoud	Advogada, Engenheira Florestal e Doutora em Planejamento Ambiental
Daniel Dias Loureiro	Oceanógrafo e Doutor em Geociências
Estefan Monteiro da Fonseca	Doutor em Geologia e Geofísica Marinha
Evandro Augusto Giacomolli	Engenheiro Agrônomo
Felipe Pereira da Rocha	Geólogo e Mestre em Geologia Econômica
Gelma Gonçalves dos Reis	Mestre em Engenharia Química
Janice Rezende Vieira Peixoto	Geógrafa com Pós-doutorado em Recuperação Vegetal
Karen da Glória Antunes	Bióloga e Especialista em Planejamento e Gestão Ambiental
Leandro de Oliveira Rios	Engenheiro Civil com Pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho
Maíra Mendonça da Rocha	Bióloga com Doutorado em Epidemiologia
Marcelo Pompermayer de Almeida	Comunicador Social e Gestão Pública
Marcos Aurélio Xavier da Silva	Engenheiro Civil com certificação PMP
Marina Federhen Heberle	Oceanóloga e Especialista em Gestão Empresarial Sustentável
Mauricio Rizzo	Engenheiro Civil e Eletrotécnico
Mauricio Soares da Silva	Metereologista e Doutor em Engenharia Mecânica
Noa Magalhães Pinto	Doutora em Ciências
Paulo de Tarso Marques Jussara	Graduado em Mercado e Capitais e Direito
Pieter Luiz do Amaral	Cientista Social e Especialista em Antropologia
Raone Miranda Soares	Engenheiro Agrônomo
Ricardo do Amaral Imbuzeiro	Advogado e Engenheiro Químico
Yara Teixeira Cavalcanti	Mestre em Saneamento Ambiental

7. Cronograma

O cronograma de atividades gerais é apresentado na Tabela 4. As datas de entrega de produtos são apresentadas na Tabela 5 e Tabela 6, associados ao valor definido no Termo de Referência do contrato (Tabela 3). O item referente à Auditoria das Obrigações, que corresponde a 75% do valor total do contrato é detalhado na Tabela 6.

O cronograma estará sujeito a alterações se houver necessidade de ajustes de processos durante as etapas de auditoria, prazo de disponibilização das informações solicitadas e agendamento de entrevistas com trabalhadores das empresas signatárias e seus fornecedores. Os dados e prazos serão atualizados mensalmente no relatório de acompanhamento.

Tabela 3. Cronograma Financeiro e Prazo de Cada Produto. Fonte: Temo de Referência, Contrato SEAS 001/2023.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3 A 24
Plano de Trabalho detalhado	5%		
Protocolo de auditoria contemplando todos os itens a serem auditados		2%	
Realização de auditoria piloto		3%	
Relatório da auditoria piloto, incluindo sugestões para adequação no processo de auditoria		3%	
Protocolo de auditoria ajustado		2%	
Realização da auditoria – processo completo			75%
Relatório Final de Auditoria			10%

Tabela 4. Cronograma de atividades.

ATIVIDADES	MÊS																							
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Acesso, organização e pré-avaliação da documentação das obrigações																								
Reunião de Acompanhamento (preparação, participação e elaboração de ata)																								
Criação e calibração do Sistema INFOTAC-TRIAL																								
Atualização de Informações no INFOTAC-TRIAL																								

Tabela 5. Cronograma de produtos.

| PRODUTO | % | VALOR UNITÁRIO | MÊS | | |

| PRODUTO | SITUAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | MÊS | | |

Grupo TRIAL

SOLUÇÃO, AGILIDADE E SEGURANÇA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

PROTOCOLO DE AUDITORIA

TAC I e TAC II - COMPERJ

Revisão 02

Outubro de 2023

Sumário Executivo

O presente documento estabelece a metodologia, as responsabilidades, os procedimentos e os critérios técnicos para a realização das auditorias que irão verificar e avaliar o cumprimento das obrigações dispostas nos Termos de Ajustamento de Conduta - TAC firmados em 09/08/2019 e 18/02/2020 entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ, o Estado do Rio de Janeiro, representado pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS, o Instituto Estadual do Ambiente – INEA e a Empresa Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS. Bem como orienta os auditores na execução da referida auditoria e seus respectivos produtos.

Índice

1. Objetivo 4
2. Referências 5
3. Definições 6
4. Execução de Auditoria 7
I. Obrigações da Organização Auditada 7
II. Princípios da Auditoria 7
III. Critérios para Execução 8
IV. Etapas da Auditoria 9
5. Relatório de Auditoria 13
I. Introdução 13
II. Resumo 13
III. Legislações e Normas 13
IV. Documentos Analisados e Registros de evidências 13
V. Conclusão 14
VI. Recomendações 14

ANEXO I - FORMULÁRIOS DE AUDITORIA

ANEXO II - PERMISSÃO DE USO DE IMAGEM

1. Objetivo

Estabelecer a metodologia, as responsabilidades, os procedimentos e os critérios técnicos de avaliação, assim como abordagens de comprovação, para a realização das auditorias que irão verificar, discutir e avaliar o cumprimento das obrigações dispostas nos Termos de Ajustamento de Conduta - TAC firmados em 09/08/2019 e 18/02/2020 entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ, o Estado do Rio de Janeiro, representado pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS, o Instituto Estadual do Ambiente – INEA e a Empresa Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS.

O principal desafio referente ao escopo do presente documento está na variabilidade quanto a natureza dos diversos compromissos estabelecidos no processo do licenciamento do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro (COMPERJ). Sendo assim, o presente documento procura sistematizar e detalhar as diversas fases a serem seguidas de forma a permitir o acompanhamento claro e preciso do trabalho a ser executado.

2. Referências

Este documento segue o preconizado no Termo de Referência emitido pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro/ Secretaria do Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS, cujo objeto é a prestação de serviços nas modalidades de auditoria técnica e financeira, bem como trabalhos relativos a pareceres, análises críticas de documentos técnicos e avaliações em geral, afim de verificar e avaliar o cumprimento das obrigações dispostas nos Termos de Ajustamento de Conduta - TAC firmados em 09/08/2019 e 18/02/2020 entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPRJ, o Estado do Rio de Janeiro, representado pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS, o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e a Empresa Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS.

Por não se tratar de uma auditoria nos modelos previstos em normas legais, a presente auditoria será conduzida em conformidade com as Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI), desenvolvidas pela Organização Internacional das Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI).

3. Definições

Para os efeitos deste protocolo de auditoria são adotadas as seguintes definições:

TAC – Termo de Ajustamento de Conduta.

AUDITOR – profissional qualificado para executar auditorias em ações de TACs, nos assuntos pertinentes a sua especialidade, registrado e regular em seu respectivo Conselho de Classe, técnica e legalmente responsável pelo relatório da auditoria.

ESPECIALISTA TÉCNICO – profissional que provê habilidade ou conhecimentos específicos à equipe de auditoria, mas que não participa como um auditor.

INTOSAI - Organização Internacional das Entidades Fiscalizadoras Superiores.

ISSAI - Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores.

ORGANIZAÇÃO – empresa, corporação, firma, empreendimento, autoridade ou instituição, ou parte ou combinação destes, incorporada ou não, pública ou privada, que tenha funções e administração próprias.

PARTE INTERESSADA – indivíduo ou grupo interessado ou afetado por determinada ação do TAC que esteja sendo verificada ou avaliada quanto ao seu cumprimento.

CONFORMIDADE – cumprimento da ação prevista no TAC segundo avaliação do auditor.

NÃO CONFORMIDADE – não cumprimento da ação prevista no TAC segundo avaliação do auditor.

EVIDÊNCIA DE AUDITORIA – informações verificáveis, registros, constatações ou declarações que comprovam conformidades ou não conformidades identificadas no processo de auditoria.

RELATÓRIO DE AUDITORIA – documento elaborado pelo auditor ou equipe de auditoria, que consolida os resultados da avaliação/verificação de determinada ação do TAC, dando parecer sobre o grau de cumprimento da referida ação.

4. Execução de Auditoria

I. Obrigações da Organização Auditada

Para o funcionamento das Auditorias de cumprimento dos TACs, a Organização Auditada deve:

a) Colocar à disposição da equipe de auditoria toda a documentação por ela requerida, como estudos, relatórios de acompanhamento e conclusão de metas, laudos, comprovações de ordem financeira, documentos comprobatórios de convênios e/ou outras relações institucionais, dados brutos, entre outros itens;

b) Franquear à equipe de auditoria o acesso a todas as partes das instalações e áreas adjacentes relacionadas a ações do TAC em avaliação/verificação;

c) Permitir a realização de entrevistas e reuniões com seu quadro funcional, para obtenção e confirmação das informações e evidências necessárias;

d) Dar suporte na organização de reuniões com empregados, responsáveis pela execução de estudos técnicos ambientais ou de engenharia;

e) Designar um representante responsável para acompanhamento quando das campanhas de auditoria nas instalações e/ou áreas adjacentes.

II. Princípios da Auditoria

Conforme descrito na ISSAI 100 – Princípios Fundamentais de Auditoria do Setor Público, esta auditoria de conformidade deverá seguir: princípio da ética e independência, em que os auditores devem cumprir exigências éticas relevantes e ser independentes; julgamento, devendo os auditores manterem comportamento profissional apropriado; controle de qualidade, realizando a auditoria em conformidade com normas profissionais de controle de qualidade; gerenciamento de equipes de auditoria e habilidades, possuindo ou tendo acesso às habilidades necessárias; risco de auditoria, gerenciando os mesmos para a entrega de relatório adequado às circunstâncias da auditoria; materialidade, conforme interpretação do auditor acerca das necessidades; documentação, preparando-a de forma a ser suficientemente detalhada para fornecer uma compreensão clara do trabalho realizado, da evidência obtida e das conclusões alcançadas; e comunicação eficaz durante todo o processo de auditoria.

III. Critérios para Execução

O planejamento e a execução da auditoria deverão considerar, no mínimo, os requisitos básicos descritos no item 4 do Termo de Referência de auditoria técnica e financeira referente aos TACs I e II do COMPERJ. As evidências deverão estar fundamentadas não apenas em análise documental, mas também em inspeções nos locais relacionados às ações e entrevistas, assim como registro fotográfico e outras mídias.

As ações deverão ser classificadas conforme as seguintes naturezas:

a) Elaboração de Estudo;

b) Implantação de Medidas;

c) Execução de Obras;

d) Financiamento de Medidas (estudos, etc);

e) Estabelecimento de Convênios.

Ao decorrer do processo de avaliação, subitens podem ser criados de forma a tornar mais precisa a organização da natureza dos compromissos estabelecidos.

A execução das auditorias deverá considerar os formulários listados no Anexo I deste protocolo, desenvolvidos conforme a Natureza de cada Ação dos TACs em avaliação.

Em caso de necessidade de registros de evidências nos trabalhos de campo, conforme item 5.2, o auditor deverá obter permissão do uso de imagem, conforme documento apresentado no ANEXO II.

Em caso de necessidade de realização de entrevistas com trabalhadores das empresas signatárias e seus fornecedores, as mesmas devem ser confidenciais (sem a presença obrigatória de representantes da empresa). Dados como nome não devem ser registrados no relatório, bem como dados que facilitem a identificação dos mesmos após a auditoria.

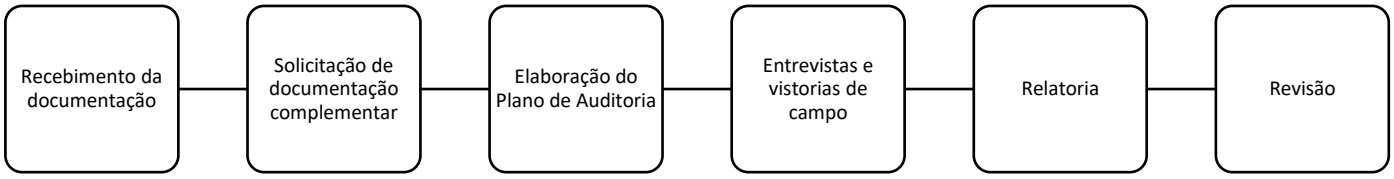
Todas as informações levantadas alimentarão um sistema on-line onde atores com diferentes permissões de acesso poderão acompanhar em tempo real os passos do projeto. Semanalmente relatórios de andamento serão produzidos de forma a sumarizar a situação em que o projeto se encontra, dificuldades encontradas, pontos negativos e positivos de forma a permitir uma experiência que permita o "*learn by doing*" do órgão contratante.

Além dos critérios apresentados, os auditores devem avaliar a necessidade de outras formas de obtenção de dados e executar procedimentos de auditoria que forneçam evidências suficientes e apropriadas para que possam avaliar e extrais conclusões adequadas em seu relatório, conforme descrito em ISSAI 100.

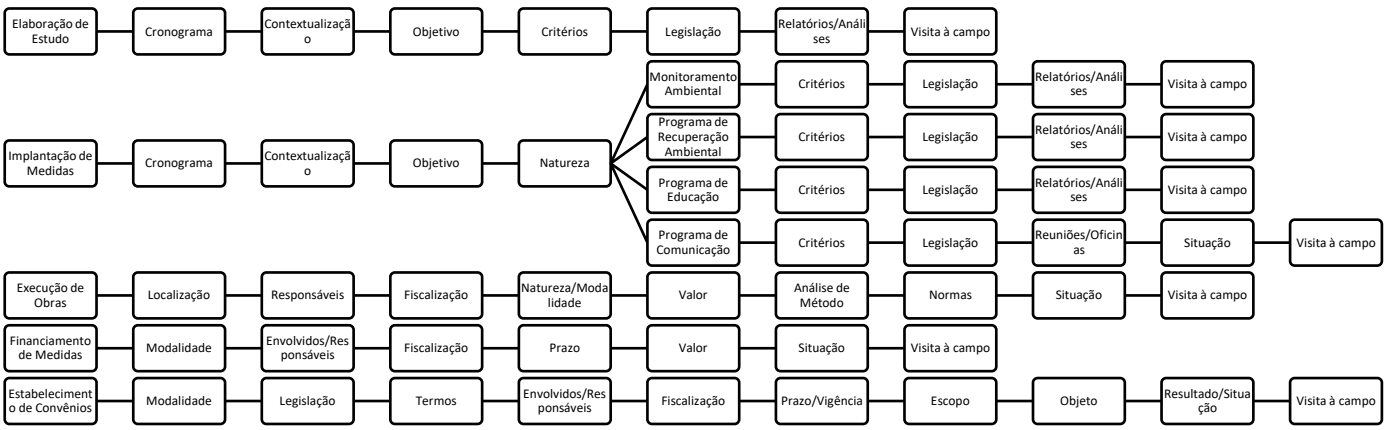
IV. Etapas da Auditoria

Estão descritas no Plano de Trabalho as etapas gerais relativas ao trabalho da Auditoria, são elas: desenvolvimento do Plano de Trabalho; desenvolvimento do Protocolo de Auditoria; desenvolvimento do sistema INFOTAC-TRIAL; obtenção de documentos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI do Estado do Rio de Janeiro; organização e análise prévia dos documentos disponibilizados; e execução de Auditoria Piloto.

Ainda, são descritas as etapas e respectivos prazos para auditoria das obrigações específicas, desde o fornecimento dos documentos pertinentes ao(à) auditor(a) técnico(a) responsável até a revisão do relatório, conforme fluxograma abaixo.



Com relação à etapa de Relatoria, esta compreende as etapas relativas à auditoria propriamente dita e obedece às ações constantes nos formulários do Anexo I, conforme a natureza da obrigação. O fluxograma abaixo demonstra as ações macro a serem seguidas no processo de auditoria.



Cronograma

Para as obrigações que contenham a etapa de Cronograma deverão ser analisados os prazos solicitados na obrigação e o cumprimento do cronograma.

Contextualização

Em obrigações classificadas como “Elaboração de Estudo” ou “Implantação de Medidas” deverá ser descrito o contexto em que se deu o estudo.

Objetivo

Em obrigações classificadas como “Elaboração de Estudo” ou “Implantação de Medidas” deverá constar o objetivo da ação que está sendo analisada, podendo ser classificada em atenuação, prevenção ou compensação.

Critérios

Nas auditorias de natureza “Elaboração de Estudo” ou “Implantação de Medidas” deverão ser descritos individualmente os critérios estabelecidos para realização das ações, bem como dados obtidos, métodos utilizados, parâmetros considerados e condições de realização.

Legislação e Normas

Durante o processo de auditoria o(a) auditor(a) especialista responsável deverá realizar análise das legislações e normas pertinentes ao objeto analisado.

Relatórios/Análises e Reuniões/Oficinas

Ao avaliar os Relatórios e Análises recebidos do auditado, bem como documentos relativos à realização de Reuniões e Oficinas, no caso de Programa de Comunicação, deverão ser analisados os dados obtidos, métodos utilizados, parâmetros considerados, condições de realização, discussão de resultados, estudos de caso semelhantes, bem como outras informações pertinentes constantes nos formulários disponibilizados no INFOTAC-TRIAL (Anexo I).

Situação

Nos casos de análise de situação, deverá ser avaliado se as atividades envolvidas foram concluídas ou se encontram em andamento no momento de realização de auditoria.

Visita à campo

Para os casos que seja necessária a realização de entrevista com trabalhadores das empresas signatárias e seus fornecedores, bem como vistorias de campo para verificar a execução dos projetos, programas e atividades, inclusive daqueles executados por terceiros, bem como acompanhar os resultados dos compromissos pactuados, o(a) auditor(a)

Localização

No caso de realização de obras será necessário descrever a localização em que elas foram realizadas, bem como acessos para que a visita à campo seja planejada.

Responsáveis/Envolvidos

Descrição das empresas e responsáveis pela execução das obras e/ou serviços alvos da obrigação.do TAC.

Fiscalização

Indicação dos responsáveis pela fiscalização das obras e/ou serviços alvos da obrigação.do TAC, a forma que foi realizada e sua periodicidade.

Natureza/Modalidade

Se refere à classificação da natureza do programa ou modalidade de contrato, bem como suas qualificações, conforme apresentado nos formulários disponibilizados no INFOTAC-TRIAL (Anexo I).

Valor

Quando necessário ao entendimento do cumprimento da obrigação do TAC, os valores monetários envolvidos deverão ser apresentados e informados.

Análise de Método

Análise quanto à forma que a obra/serviço foi executada frente às possibilidades existentes no mercado e estudos acadêmicos.

Prazo/Vigência

Em caso de estabelecimento de convênios ou ações não concluídas, deverá ser analisada de forma crítica o prazo e/ou vigência dos contratos visando a conclusão da obrigação de referência.

Escopo

As atividades integrantes dos contratos que estabelecem convênios deverão ser detalhadas e analisadas criticamente.

Objeto

O conteúdo dos contratos firmados para estabelecimento de convênios deverá ser relatado e analisado criticamente pelo auditor responsável.

Resultado/Situação

No caso de ações concluídas deverá ser registrado e discutido sobre o resultado obtido. Já a descrição da situação deverá ser realizada para as ações que foram interrompidas ou se encontram em andamento.

5. Relatório de Auditoria

O Relatório de Auditoria deverá ser uma exposição clara, objetiva, concisa e conclusiva sobre a verificação/avaliação do nível de conformidade de determinada ação do TAC.

Sua apresentação deverá observar o seguinte formato:

I. Introdução

a) Identificação da ação do TAC sob auditoria, apresentando o escopo e os objetivos da auditoria;

b) A(s) data(s) em que a auditoria foi conduzida;

c) Identificação dos membros da equipe de auditoria e qualificação profissional;

d) Descrição das metodologias utilizadas para realização da auditoria.

II. Resumo

a) Resumo do levantamento realizado;

b) Descrição dos pontos analisados durante a auditoria;

c) Evidências coletadas;

d) Conformidades e Não conformidades relativas ao TAC;

e) Resumo das observações a respeito de imprevistos acontecidos em campo.

III. Legislações e Normas

a) O auditor(a) deverá explicitar as Normas Técnicas e a legislação utilizadas como base na auditoria.

IV. Documentos Analisados e Registros de evidências

a) Apresentação e registro dos documentos analisados, sejam internos (das empresas verificadas) ou externos (consultas as partes interessadas, fontes de informação do governo, internet, relatórios de especialistas etc.). Quando aplicável, cópias dos mesmos devem ser anexadas ao relatório;

b) Quando houver auditoria de campo, devem ser anexados registros fotográficos ao relatório. Quando aplicável a permissão do uso de imagem, conforme item 4.2, a mesma deverá ser anexada ao relatório.

V. Conclusão

a) Parecer dos auditores sobre o nível de conformidade do item avaliado (termos dos TACs I e II);

b) Registro de não conformidades frente ao TACs I e II;

c) Recomendações, caso sejam evidenciadas não conformidades;

d) Observações a respeito de imprevistos acontecidos em campo.

VI. Recomendações

a) Recomendações de acompanhamento de atividades para o órgão fiscalizador do objeto da obrigação do TAC, se aplicável;

ANEXO I – FORMULÁRIOS DE AUDITORIA

FORMULÁRIO

ELABORAÇÃO DE ESTUDO

	ITEM	RESPOSTA
1	Estudo	Nome
2	Referência no TAC	Inserção de Referência dos Documentos Legais
3	Responsável Técnico Avaliador	Dados pessoais, Formação e potenciais credenciamentos
4	Estudo respeitou o cronograma de início previsto no compromisso?	Sim/Não/Não se aplica
5	Contextualização do Estudo	Em que contexto se deu o estudo?
6	Objetivo do Estudo	Atenuação/Prevenção/Compensação
7	Qual o critério do estabelecimento de pontos de coleta?	Descrição
8	Algum documento base?	Sim/Não/Não se aplica
9	Pontos de coleta são georreferenciados adequadamente?	Sim/Não/Não se aplica
10	Abordagem adequada?	Sim/Não/Não se aplica
11	Replicação adequada?	Sim/Não/Não se aplica
12	Respeita sazonalidade?	Sim/Não/Não se aplica
13	Respeita parâmetros ambientais locais? (Clima, marés, etc)	Sim/Não/Não se aplica
14	Uso de dados primários	Sim/Não/Não se aplica
15	Quais?	Sim/Não/Não se aplica
16	Segue alguma legislação?	Sim/Não/Não se aplica
17	Qual?	Descrição
18	In situ?	Sim/Não
19	Data de obtenção dos Dados	Data
20	Método de Obtenção	Nome do Método
21	Forma de registro	Descrição
22	Usou aparelho e/ou sensor?	Sim/Não
23	Marca?	Descrição
24	Certificado de Calibração?	Sim/Não/Não se aplica
25	Uso de dados secundários	Sim/Não
26	Data dos Dados	Descrição
27	Fonte	Descrição
28	Método de Obtenção	Descrição
29	Forma de registro	Descrição
30	Usou aparelho?	Sim/Não/Não se aplica
31	Marca?	Sim/Não/Não se aplica
32	Limites de detecção?	Sim/Não/Não se aplica

33	Quais?	Sim/Não/Não se aplica
34	Houve amostragem?	Sim/Não/Não se aplica
35	Quantas amostras?	Sim/Não/Não se aplica
36	Quantas réplicas?	Sim/Não/Não se aplica
37	Quantos parâmetros?	Numeral
38	Quais parâmetros?	Descrição
39	Tempo de estabilidade de cada parâmetro	Numeral
40	Frascaria utilizada para cada parâmetro	Descrição
41	Estabilizador químico para cada parâmetro	Descrição
42	Horário de início de amostragem	Descrição
43	Horário de fim de amostragem	Descrição
44	Qual matriz amostrada	Sedimento/Água/Ar/Ruído
45	Forma de amostragem	Descrição
46	Forma de armazenamento	Descrição
47	Método de Análise	Referência
48	Limitação Reconhecida do Método?	Não/Sim: Descrição
49	Laboratório de Análise	Dados do Laboratório
50	Credenciado no INEA/IMETRO?	Sim/Não
51	Distância da Área de Campanha para o Laboratório?	Descrição
52	Tempo de trânsito entre Área de Campanha para o laboratório?	Descrição
53	Gerou base de dados	Sim/Não
54	Possível acesso a base de dados?	Sim/Não
55	Link para o acesso	Colocar link
56	Houve de Discussão dos resultados?	Sim/Não
57	Uso de Referências com Características Semelhantes?	Sim/Não/Não se aplica
58	Usou referências atuais?	Sim/Não/Não se aplica
59	Compara com os limites estabelecidos pela legislação vigente?	Sim/Não/Não se aplica
60	Uso de Artigos Publicados com mesmo escopo na discussão?	Sim/Não/Não se aplica
61	Usou referências de ambientes semelhantes?	Sim/Não/Não se aplica
62	Resultados Coerentes	Sim/Não/Não se aplica
63	Resultados conclusivos?	Sim/Não/Não se aplica
64	Existem estudos de caso semelhantes?	Sim/Não/Não se aplica
65	Abrangência Local ou Regional?	Sim/Não/Não se aplica
66	Apresenta uso direto?	Sim/Não/Não se aplica
67	Estudo finalizado?	Sim/Não
68	Resultados Conclusivos?	Sim/Não

69	Apresenta Relatório de Campo?	Sim/Não
70	Apresenta Seção de Referências?	Sim/Não/Não se aplica
71	Seção de Referências devidamente preenchida?	Sim/Não/Não se aplica
72	Possível acesso e disponibilização dos Relatórios de Campo?	Sim/Não
73	Link de acesso	Colocar link
74	Apresenta Laudos de Análises?	Sim/Não/Não se aplica
75	Possível acesso aos Relatórios de Campo?	Sim/Não/Não se aplica
76	Link de acesso	Colocar link

FORMULÁRIO

IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS

	ITEM	RESPOSTA
1	Programa	Nome
2	Referência no TAC	Inserção de Referência dos Documentos Legais
3	Responsável Técnico Avaliador	Dados pessoais, Formação e potenciais credenciamentos
4	Qual a natureza do Programa	Social/Físico/Biológico
5	Programa respeitou o cronograma de início previsto no compromisso?	Sim/Não/Não se aplica
	Data de início da implementação do Programa	Descrição
6	Contextualização do Programa	Em que contexto se deu o programa?
7	Objetivo do Programa	Atenuação/Prevenção/Compensação
8	Qual a natureza do Programa?	Monitoramento/Recuperação/Educação/Comunicação
Monitoramento Ambiental		
9	Qual o critério do estabelecimento de pontos de coleta?	Descrição
10	Algum documento base?	Sim/Não/Não se aplica
11	Pontos de coleta são georreferenciados adequadamente?	Sim/Não/Não se aplica
12	Abordagem adequada?	Sim/Não/Não se aplica
13	Replicação adequada?	Sim/Não/Não se aplica
14	Respeita sazonalidade?	Sim/Não/Não se aplica
15	Respeita parâmetros ambientais locais? (Clima, marés, etc)	Sim/Não/Não se aplica
16	Uso de dados primários	Sim/Não/Não se aplica
17	Quais?	Sim/Não/Não se aplica
18	Segue alguma legislação?	Sim/Não/Não se aplica
19	Qual?	Descrição
20	In situ?	Sim/Não
21	Data de obtenção dos Dados	Data
22	Método de Obtenção	Nome do Método
23	Forma de registro	Descrição
24	Usou aparelho e/ou sensor?	Sim/Não
25	Marca?	Descrição
26	Certificado de Calibração?	Sim/Não/Não se aplica
27	Uso de dados secundários	Sim/Não
28	Data dos Dados	Descrição
29	Fonte	Descrição
30	Método de Obtenção	Descrição

31	Forma de registro	Descrição
32	Usou aparelho?	Sim/Não/Não se aplica
33	Marca?	Sim/Não/Não se aplica
34	Limites de detecção?	Sim/Não/Não se aplica
35	Quais?	Sim/Não/Não se aplica
36	Houve amostragem?	Sim/Não/Não se aplica
37	Quantas amostras?	Sim/Não/Não se aplica
38	Quantas réplicas?	Sim/Não/Não se aplica
39	Quantos parâmetros?	Numeral
40	Quais parâmetros?	Descrição
41	Tempo de estabilidade de cada parâmetro	Numeral
42	Frascaria utilizada para cada parâmetro	Descrição
43	Estabilizador químico para cada parâmetro	Descrição
44	Horário de início de amostragem	Descrição
45	Horário de fim de amostragem	Descrição
46	Qual matriz amostrada	Sedimento/Água/Ar/Ruído
47	Forma de amostragem	Descrição
48	Forma de armazenamento	Descrição
49	Método de Análise	Referência
50	Limitação Reconhecida do Método?	Não/Sim: Descrição
51	Laboratório de Análise	Dados do Laboratório
52	Credenciado no INEA/IMETRO?	Sim/Não
53	Distância da Área de Campanha para o Laboratório?	Descrição
54	Tempo de trânsito entre Área de Campanha para o laboratório?	Descrição
55	Gerou base de dados	Sim/Não
56	Possível acesso a base de dados?	Sim/Não
57	Link para o acesso	Colocar link
58	O trabalho usou alguma ferramenta de modelagem?	Sim/Não/Não se aplica
59	Qual?	Sim/Não/Não se aplica
60	O modelo foi utilizado em outros trabalhos?	Sim/Não/Não se aplica
61	Quais	Sim/Não/Não se aplica
62	Houve de Discussão dos resultados?	Sim/Não
63	Uso de Referências com Características Semelhantes?	Sim/Não/Não se aplica
64	Usou referências atuais?	Sim/Não/Não se aplica
65	Compara com os limites estabelecidos pela legislação vigente?	Sim/Não/Não se aplica

66	Uso de Artigos Publicados com mesmo escopo na discussão?	Sim/Não/Não se aplica
67	Usou referências de ambientes semelhantes?	Sim/Não/Não se aplica
68	Resultados Coerentes	Sim/Não/Não se aplica
69	Resultados conclusivos?	Sim/Não/Não se aplica
70	Existem estudos de caso semelhantes?	Sim/Não/Não se aplica
71	Abrangência Local ou Regional?	Sim/Não/Não se aplica
72	Apresenta uso direto?	Sim/Não/Não se aplica
73	Monitoramento finalizado?	Sim/Não
74	Os dados foram discutidos estatisticamente?	
75	A malha amostral se mostrou adequada?	
76	Os métodos estatísticos foram usados adequadamente?	
77	Resultados Conclusivos?	Sim/Não
78	Apresenta Relatório de Campo?	Sim/Não
79	Apresenta Seção de Referências?	Sim/Não/Não se aplica
80	Existem registros fotográficos?	
81	Seção de Referências devidamente preenchida?	
82	Possível acesso e disponibilização dos Relatórios de Campo?	Sim/Não
83	Link de acesso	Colocar link
84	Apresenta Laudos de Análises?	Sim/Não/Não se aplica
85	Possível acesso aos Relatórios de Campo?	Sim/Não/Não se aplica
86	Link de acesso	Colocar link
Programa de Recuperação Ambiental		
87	Qual o critério do estabelecimento dos pontos de recuperação?	Descrição
88	Algum documento base?	Sim/Não/Não se aplica
89	Pontos de recuperação foram georreferenciados adequadamente?	Sim/Não/Não se aplica
90	Abordagem adequada?	Sim/Não/Não se aplica
91	Replicação adequada?	Sim/Não/Não se aplica
92	Respeita sazonalidade?	Sim/Não/Não se aplica
93	Respeita parâmetros ambientais locais? (Clima, marés, etc)	Sim/Não/Não se aplica
94	Uso de dados primários no processo de recuperação?	Sim/Não/Não se aplica
95	Quais?	Sim/Não/Não se aplica
96	Segue alguma legislação?	Sim/Não/Não se aplica
97	Qual?	Descrição
98	*In situ?*	Sim/Não

99	Data de obtenção dos Dados	Data
100	Método de Obtenção	Nome do Método
101	Forma de registro	Descrição
102	Usou aparelho e/ou sensor?	Sim/Não/Não se aplica
103	Marca?	Descrição
104	Certificado de Calibração?	Sim/Não/Não se aplica
105	Uso de dados secundários	Sim/Não
106	Data dos Dados	Descrição
107	Fonte	Descrição
108	Método de Obtenção	Descrição
109	Forma de registro	Descrição
110	Usou aparelho?	Sim/Não/Não se aplica
111	Marca?	Sim/Não/Não se aplica
112	Limites de detecção?	Sim/Não/Não se aplica
113	Quais?	Sim/Não/Não se aplica
114	Houve amostragem?	Sim/Não/Não se aplica
115	Quantas amostras?	Sim/Não/Não se aplica
116	Quantas réplicas?	Sim/Não/Não se aplica
117	Quantos parâmetros?	Numeral
118	Quais parâmetros?	Descrição
119	Tempo de estabilidade de cada parâmetro	Numeral
120	Frascaria utilizada para cada parâmetro	Descrição
121	Estabilizador químico para cada parâmetro	Descrição
122	Horário de início de amostragem	Descrição
123	Horário de fim de amostragem	Descrição
124	Qual matriz amostrada	Sedimento/Água/Ar/Ruído
125	Forma de amostragem	Descrição
126	Forma de armazenamento	Descrição
127	Método de Análise	Referência
128	Limitação Reconhecida do Método?	Não/Sim: Descrição
129	Laboratório de Análise	Dados do Laboratório
130	Credenciado no INEA/IMETRO?	Sim/Não
131	Distância da Área de Campanha para o Laboratório?	Descrição
132	Tempo de trânsito entre Área de Campanha para o laboratório?	Descrição
133	Gerou base de dados	Sim/Não
134	Possível acesso a base de dados?	Sim/Não
135	Link para o acesso	Colocar link

136	O trabalho usou alguma ferramenta de modelagem?	Sim/Não/Não se aplica
137	Qual?	Sim/Não/Não se aplica
138	O modelo foi utilizado em outros trabalhos?	Sim/Não/Não se aplica
139	Quais	Sim/Não/Não se aplica
140	Houve de Discussão dos resultados?	Sim/Não
141	Uso de Referências com Características Semelhantes?	Sim/Não/Não se aplica
142	Usou referências atuais?	Sim/Não/Não se aplica
143	Compara com os limites estabelecidos pela legislação vigente?	Sim/Não/Não se aplica
144	Uso de Artigos Publicados com mesmo escopo na discussão?	Sim/Não/Não se aplica
145	Usou referências de ambientes semelhantes?	Sim/Não/Não se aplica
146	Resultados Coerentes	Sim/Não/Não se aplica
147	Resultados Efetivos?	Sim/Não/Não se aplica
148	Existem estudos de caso semelhantes?	Sim/Não/Não se aplica
149	Abrangência Local ou Regional?	Sim/Não/Não se aplica
150	Apresenta uso direto?	Sim/Não/Não se aplica
151	Estudo finalizado?	Sim/Não/Não se aplica
152	Os dados foram discutidos estatisticamente?	Sim/Não/Não se aplica
153	A malha amostral se mostrou adequada?	Sim/Não/Não se aplica
154	Os métodos estatísticos foram usados adequadamente?	Sim/Não/Não se aplica
155	Resultados Efetivos?	Sim/Não/Não se aplica
156	Apresenta Relatório de Campo?	Sim/Não/Não se aplica
157	Apresenta Seção de Referências?	Sim/Não/Não se aplica
158	Seção de Referências devidamente preenchida?	Sim/Não/Não se aplica
159	Possível acesso e disponibilização dos Relatórios de Campo?	Sim/Não/Não se aplica
160	Existem registros fotográficos	Sim/Não/Não se aplica
161	Link de acesso	Sim/Não/Não se aplica
162	Apresenta Laudos de Análises?	Sim/Não/Não se aplica
163	Possível acesso aos Relatórios de Campo?	Sim/Não/Não se aplica
164	Link de acesso	Sim/Não/Não se aplica
Programa de Educação		
165	Qual o critério do estabelecimento do público-alvo?	Descrição
166	Algum documento base?	Sim/Não/Não se aplica
167	Abordagem adequada?	Sim/Não/Não se aplica
168	Replicação adequada?	Sim/Não/Não se aplica

169	Respeita características intelectuais locais?	Sim/Não/Não se aplica
170	Respeita parâmetros socioambientais locais? (condições sociais)	Sim/Não/Não se aplica
171	Uso de dados ferramentas educativas?	Sim/Não/Não se aplica
172	Quais?	Sim/Não/Não se aplica
173	Segue alguma legislação?	Sim/Não/Não se aplica
174	Qual?	Descrição
175	O trabalho previu reuniões públicas?	
176	*In loco* ou a distância	*In loco*/ A distância
177	Data de aplicação das oficinas	Data
178	Método de aplicação	Nome do Método
179	Forma de registro	Descrição
180	Usou de infraestrutura?	Sim/Não/Não se aplica
181	Usou tecnologia?	Descrição
182	Houve produção de material didático?	Sim/Não/Não se aplica
183	É possível ao acesso aos mesmos?	Sim/Não/Não se aplica
184	Uso de dados secundários para a valoração e adequação de método?	Sim/Não/Não se aplica
185	Houve registro de participação?	Descrição
186	Houve comprovação de aplicação?	Sim/Não/Não se aplica
187	Houve de Discussão dos resultados?	Sim/Não
189	Uso de Referências com Características Semelhantes?	Sim/Não/Não se aplica
190	Usou referências atuais?	Sim/Não/Não se aplica
191	Uso de Artigos Publicados com mesmo escopo na discussão?	Sim/Não/Não se aplica
192	Usou referências de ambientes semelhantes?	Sim/Não/Não se aplica
193	Resultados Coerentes	Sim/Não/Não se aplica
194	Resultados Efetivos?	Sim/Não/Não se aplica
195	Existem estudos de caso semelhantes?	Sim/Não/Não se aplica
196	Abrangência Local ou Regional?	Sim/Não/Não se aplica
197	Apresenta uso direto?	Sim/Não/Não se aplica
198	Programa finalizado?	Sim/Não/Não se aplica
199	Os resultados foram discutidos estatisticamente?	Sim/Não/Não se aplica
200	A malha amostral se mostrou adequada?	Sim/Não/Não se aplica
201	Os métodos estatísticos foram usados adequadamente?	Sim/Não/Não se aplica
202	Resultados Efetivos?	Sim/Não/Não se aplica
203	Apresenta Relatório de Campo?	Sim/Não/Não se aplica

204	Seção de Referências devidamente preenchida?	Sim/Não/Não se aplica
205	Possível acesso e disponibilização dos Relatórios de Campo?	Sim/Não/Não se aplica
206	Existem registros fotográficos	Sim/Não/Não se aplica
207	Link de acesso	Sim/Não/Não se aplica
208	Possível acesso aos Relatórios de Campo?	Sim/Não/Não se aplica
209	Link de acesso	Sim/Não/Não se aplica
Programa de Comunicação		
210	Qual o critério do estabelecimento do público-alvo?	Descrição
211	Algum documento base?	Sim/Não/Não se aplica
212	Abordagem adequada?	Sim/Não/Não se aplica
213	Replicação adequada?	Sim/Não/Não se aplica
214	Respeita características intelectuais locais??	Sim/Não/Não se aplica
215	Respeita parâmetros ambientais locais? (condições sociais)	Sim/Não/Não se aplica
216	Uso de dados ferramentas educativas?	Sim/Não/Não se aplica
217	Quais?	Sim/Não/Não se aplica
218	Existe possibilidade de acesso às ferramentas?	Sim/Não/Não se aplica
219	Link para acesso	Descrição
220	Segue alguma legislação?	Sim/Não/Não se aplica
221	Qual?	Descrição
222	O trabalho previu reuniões públicas?	Sim/Não/Não se aplica
223	*In loco* ou a distância	*In loco*/ A distância
224	Data de aplicação das oficinas	Data
225	Método de aplicação	Nome do Método
226	Forma de registro	Descrição
227	Usou de infraestrutura?	Sim/Não/Não se aplica
228	Usou tecnologia?	Descrição
229	Houve produção de material didático?	Sim/Não/Não se aplica
230	Certificado de Calibração?	Sim/Não/Não se aplica
231	Uso de dados secundários para a valoração e adequação de método?	Sim/Não
232	Houve registro de participação?	Descrição
233	Houve de Discussão dos resultados?	Sim/Não
234	Uso de Referências com Características Semelhantes?	Sim/Não/Não se aplica
235	Usou referências atuais?	Sim/Não/Não se aplica
236	Uso de Artigos Publicados com mesmo escopo na discussão?	Sim/Não/Não se aplica

237	Usou referências de ambientes semelhantes?	Sim/Não/Não se aplica
238	Resultados Coerentes	Sim/Não/Não se aplica
239	Resultados Efetivos?	Sim/Não/Não se aplica
240	Existem estudos de caso semelhantes?	Sim/Não/Não se aplica
241	Abrangência Local ou Regional?	Sim/Não/Não se aplica
242	Apresenta uso direto?	Sim/Não/Não se aplica
243	Programa finalizado?	Sim/Não/Não se aplica
244	Os resultados foram discutidos estatisticamente?	Sim/Não/Não se aplica
245	A malha amostral se mostrou adequada?	Sim/Não/Não se aplica
246	Os métodos estatísticos foram usados adequadamente?	Sim/Não/Não se aplica
247	Resultados Efetivos?	Sim/Não/Não se aplica
248	Apresenta Relatório de Campo?	Sim/Não/Não se aplica
249	Seção de Referências devidamente preenchida?	Sim/Não/Não se aplica
250	Possível acesso e disponibilização dos Relatórios de Campo?	Sim/Não/Não se aplica
251	Existem registros fotográficos	Sim/Não/Não se aplica
252	Link de acesso	Sim/Não/Não se aplica
253	Possível acesso aos Relatórios de Campo?	Sim/Não/Não se aplica
254	Link de acesso	Sim/Não/Não se aplica

FORMULÁRIO

EXECUÇÃO DE OBRAS

	ITEM	RESPOSTA
1	Obra	Nome
2	Referência no TAC	Inserção de Referência dos Documentos Legais
3	Responsável Técnico Avaliador	Dados pessoais, Formação e potenciais credenciamentos
4	Localização da Obra	Endereço, Dados GPS
5	Responsável pela contratação e construção	Descrição (Petrobrás, Município etc.)
6	Contrato de Construção prevê garantias?	Sim/Não/Não se aplica
7	Qual empreiteira?	Descrição:
8	Empreiteira apresenta alguma ISO?	Qual?
9	Houve fiscalização de terceiros?	Sim/Não/Não se aplica
10	De que natureza?	Pessoa Física/Pessoa Jurídica
11	Profissional responsável	Dados da Empresa ou Profissional
12	Formação	Descrição
13	Qual a natureza da Obra?	Social/Logística
14	Obra aparente?	Sim/Não/Não se aplica
15	Qual Valor da Obra?	Numeral
16	Obra completa ou reforma	Completa/Reforma
17	Método de Contratação?	Contratação Direta/ Licitação?
18	Escopo associado a algum plano de trabalho?	Sim/Não
19	Qual?	Descrição
20	Obra iniciada no prazo?	Sim/Não/Não se aplica
21	Obra efetivada?	Sim/Não
22	Duração da obra?	Cronograma
23	Por que não foi finalizada?	Descrição
24	Obra em andamento?	Sim/Não
25	Expectativa de finalização?	Data
26	Resultados diretos da obra efetivos?	Sim/Não/Não se aplica
27	Método construtivo	Descrição
28	Método adequado financeiramente?	Sim/Não/Não se aplica
30	Método adequado ecologicamente?	Sim/Não/Não se aplica
31	Segue alguma ISO?	Sim/Não/Não se aplica
32	Qual?	Descrição
33	Acesso a plantas?	Sim/Não/Não se aplica
34	Link de acesso as plantas	Link
35	Acesso a documentos comprobatórios?	Sim/Não/Não se aplica

36	Link de acesso aos documentos comprobatórios	Link
37	Acesso a fotos comprobatórias?	Sim/Não/Não se aplica
38	Link para fotos comprobatórias	Link

FORMULÁRIO

FINANCIAMENTO DE MEDIDAS

	ITEM	RESPOSTA
1	Financiamento de Medidas	Nome
2	Referência no TAC	Inserção de Referência dos Documentos Legais
3	Responsável Técnico Avaliador	Dados pessoais, Formação e Potenciais Credenciamentos
4	Modalidade	Repasse/ Contratação/Outros
5	Se “Outros”, qual?	Descrição
6	Modalidade legalmente adequada?	Sim/ Não
7	Partes Envolvidas	Descrição (Petrobrás, Município etc.)
8	Financiamento feito no prazo solicitado?	Sim/ Não/ Não se aplica
9	Valor?	Descrição
10	Financiamento feito em partes?	Sim/ Não/ Não se aplica
11	Financiamento totalizado?	Sim/ Não/ Não se aplica
12	Motivo para a não totalização:	Descrição
13	Resultado Efetivo	Sim/ Não/ Não se aplica
14	Houve fiscalização do compromisso firmado no ato do financiamento?	Sim/ Não/ Não se aplica
15	Qual?	Sim/ Não/ Não se aplica
16	Acesso ao documento comprobatório de execução do escopo?	Sim/Não
17	Link de acesso ao documento comprobatório de execução do escopo	Link
18	Acesso a documento comprobatório de fiscalização?	Sim/Não
19	Link de acesso ao documento comprobatório de fiscalização?	Link

FORMULÁRIO

ESTABELECIMENTO DE CONVÊNIOS

	ITEM	RESPOSTA
1	Estabelecimento de “Convênio”	Nome
2	Referência no TAC	Inserção de Referência dos Documentos Legais
3	Responsável Técnico Avaliador	Dados pessoais, Formação e Potenciais Credenciamentos
4	Modalidade	Acordo/ Termo de compromisso/ Convênio/ Outros
5	Se outros, qual:	Descrição
6	Modalidade legalmente adequada?	Sim/ Não
7	Termos da modalidade respeitados?	Sim/ Não/ Não se aplica
8	Partes Envolvidas	Descrição (Petrobrás, Município etc.)
9	Convênio estabelecido no prazo solicitado?	Sim/ Não/ Não se aplica
10	Tempo de vigência	Datas
11	Escopo 1 (uma das partes)	Descrição
12	Escopo 2 (uma das partes)	Descrição
13	Escopo 3 (uma das partes)	Descrição
14	Objeto	Descrição
15	Resultado Efetivo	Sim/ Não/ Não se aplica
16	Fiscal do “convênio”	Sim/ Não/ Não se aplica
17	Qual?	Sim/ Não/ Não se aplica
18	Acesso ao documento?	Sim/Não
19	Link de acesso ao documento	Link

ANEXO II – PERMISSÃO DE USO DE IMAGEM

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu,_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem (ou do menor _____ sob minha responsabilidade) em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada pela TRIAL RIO TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ 22.243.664/0001-41, nos relatórios oriundos de serviços de auditoria técnica e financeira, bem como trabalhos relativos a pareceres, análises críticas de documentos técnicos e avaliações em geral, afim de verificar e avaliar o cumprimento das obrigações dispostas nos Termos de Ajustamento de Conduta – TAC firmados em 09/08/2019 e 18/02/2020 entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ, o Estado do Rio de Janeiro, representado pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS, o Instituto Estadual do Ambiente – INEA e a Empresa Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

_____, ____/____/_____

_____

Assinatura

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

CONTRATO: SEAS 001/2023

SERVIÇO: Auditoria Técnica e Financeira para verificar e avaliar o cumprimento das obrigações dispostas nos Termos de Ajustamento de Conduta - TAC firmados em 09/08/2019 e 18/02/2020 entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ, o Estado do Rio de Janeiro, representado pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS, o Instituto Estadual do Ambiente – INEA e a Empresa Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS.

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: Outubro/2023

TOTAL DE OCORRÊNCIAS: 0

OCORRÊNCIA 1: Não apresentação dos Relatórios de Detalhamento de execução e de Acompanhamento de Nível de Serviço.

AFERIÇÃO: Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato

OBSERVAÇÃO: A quantidade de ocorrência registrada corresponderá ao número de faltas que nela incorrerem um mesmo mês.

Total de Ocorrências: 0

Data da Ocorrência:

Descrição Sintética: Não haviam sido entregues Relatórios de Detalhamento de execução e de Acompanhamento de Nível de Serviço até o momento, devido não aprovação do cronograma físico-financeiro.

OCORRÊNCIA 2: Inobservância do cronograma previsto para as atividades.

AFERIÇÃO: Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato.

OBSERVAÇÃO: A cada comunicação e o não cumprimento será considerada uma ocorrência.

Total de Ocorrências: 0

Data da Ocorrência:

Descrição Sintética: Não existia cronograma aprovado até a presente data.

OCORRÊNCIA 3: Inobservância de resposta máxima em 24 (vinte quatro) horas dos questionamentos encaminhados pela fiscalização do contrato.

AFERIÇÃO: Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato.

OBSERVAÇÃO: Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.

Total de Ocorrências: 0

Data da Ocorrência:

Descrição Sintética: Todos os questionamentos e solicitações foram atendidos dentro dos prazos solicitados pela comissão de gestão/fiscalização do contrato.

OCORRÊNCIA 4: A não readequação de relatório rejeitado pela equipe de fiscalização.

AFERIÇÃO: Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato.

OBSERVAÇÃO: Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.

Total de Ocorrências: 0

Data da Ocorrência:

Descrição Sintética: Todas as readequações dos documentos apresentados até o presente momento foram realizadas conforme solicitações da comissão de gestão/fiscalização do contrato.

Rua Figueira de Melo, 444 - São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ | CEP 20941-000
(21) 3860-3828 | (21) 2589-2644
trial@trial.com.br
www.trial.com.br

PRODUTOS

No mês de outubro de 2023 foram entregues os produtos abaixo relacionados com seus respectivos valores, conforme cronograma físico-financeiro estabelecido no Plano de Trabalho:

1. Plano de Trabalho (R$ 313.920,00)
2. Protocolo de Auditoria (125.568,00)

Tabela 1. Total de ocorrências.

TOTAL DE OCORRÊNCIAS E REGRA DE FATURAMENTO				
OCORRÊNCIA	**1**	**2**	**3**	**4**
Total de ocorrências	0	0	0	0
Total (+) (A)	0	0	0	0
Tolerância (-) (B)	2	2	2	1
Excesso de ocorrências (C) = (A)-(B)	0	0	0	0
Peso (X)	6	8	8	10
Número corrigido (D) = (C)x(X)	0	0	0	0
Fator de aceitação (=) SOMA (D)	**0**			
FAIXA DE FATURAMENTO*	**FAIXA 01**			
PERCENTUAL APLICADO	**100%**			
VALOR TOTAL DE FATURAMENTO	**R$ 439.488,00**			

* Faixa de faturamento estabelecida conforme Tabela 2.

Tabela 2. Regra de faturamento.

REGRA DE FATURAMENTO			
FAIXA 01	>	0	100%
FAIXA 02	1	10	95%
FAIXA 03	11	20	90%
FAIXA 04	21	50	85%
FAIXA 05	51	80	80%
FAIXA 06	81	100	75%
FAIXA 07	101	<	70%

Rua Figueira de Melo, 444 - São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ | CEP 20941-000
(21) 3860-3828 | (21) 2589-2644
trial@trial.com.br
www.trial.com.br

Rua Figueira de Melo, 444 - São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ | CEP 20941-000
(21) 3860-3828 | (21) 2589-2644
trial@trial.com.br
www.trial.com.br

Segue abaixo link para acesso ao anexo do Of. SEAS/SUBEXE Nº 1004, consistente em planilha do Excel.

Fisico_Financeiro_TAC_Versao_Final (1).xlsx

Procedimento Administrativo n° 05.22.0005.0006748/2023-84
Documento id. 01478288

DESPACHO

Ref.: Procedimento Administrativo n. 06/2020 - MPRJ 2020.00174213

Diante do que consta nos autos, **à Secretaria**, para efetivo e integral cumprimento das diligências especificadas abaixo:

1. Acusando o recebimento do ofício de índex 01215677, **oficie-se à SEAS** solicitando informar e comprovar o andamento das tratativas junto à empresa TRIAL (Rio) Tecnologia Ambiental Ltda. para início da Auditoria;

2. Após a obtenção de resposta e/ou decurso do prazo concedido, abra-se imediatamente nova vista.

Itaboraí, 17 de janeiro de 2024

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor(a) de Justiça - Mat. 3226

MPRJ Documento assinado por TIAGO GONCALVES VERAS GOMES em 17-01-2024 13:57

Ofício nº 146/2024-2PJTCOITB
Documento id. 01478456
Referência: Procedimento Administrativo n° 05.22.0005.0006748/2023-84
Assunto: PA 06/2020 - MPRJ 2020.00174213
Destinatário: SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
E-mail: ouvidoria.seas@ambiente.rj.gov.br

OFÍCIO ELETRÔNICO

Excelentíssimo Senhor Secretário,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Promotora de Justiça que a este subscreve, vem comunicar a Vossa Excelência a existência do Procedimento Administrativo em referência, que visa a apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4.1 e 4.1.2 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ, pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009884-52.2018.8.19.0023(Emissário Terrestre e Submarino).

No uso das atribuições que lhe conferem o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, “b”, da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, vem esta Promotoria de Justiça, acusando o recebimento do Of.SEAS/SUBEXE Nº1004, solicitar que informe e comprove o andamento das tratativas junto à empresa TRIAL (Rio) Tecnologia Ambiental Ltda. para início da Auditoria. Fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias para resposta.

MPRJ Documento assinado por GLAUCIA MARIA DA COSTA SANTANA em 24-01-2024 10:54

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração e do Relatório Inicial de Investigação do presente procedimento para fins de contextualização dos fatos.

Itaboraí, 24 de janeiro de 2024

GLÁUCIA MARIA DA COSTA SANTANA
Promotor(a) de Justiça - Mat. 1818

Procedimento Administrativo n° 05.22.0005.0006748/2023-84
Documento id. 01521663

Documento enviado em 25 de janeiro de 2024:
Ofício 146/2024-2PJTCOITB

INTERNO

Via E-mail

Itaboraí, 26 de janeiro de 2024

THAÍS VIEIRA DOS SANTOS
Servidor(a) - Mat. 7787

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Subsecretaria Executiva

Of.SEAS/SUBEXE Nº120 Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2024

Ilmo. Sr.

Dr. Tiago Gonçalves Veras Gomes

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

Rua João Caetano, nº 207, sala 606, Centro

Itaboraí/RJ, CEP.: 24800-113

Referência: Ofício nº 146/2024-2PJTCOITB

PA 06/2020 - MPRJ 2020.00174213

Senhor Promotor,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção aos termos do ofício em epígrafe, que solicita informações quanto ao o cumprimento da obrigação contida nos itens 4.1 e 4.1.2 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ, pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009884-52.2018.8.19.0023(Emissário Terrestre e Submarino), servimo-nos do presente para caminhar as informações apresentadas pela Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Contrato SEAS nº 001/2023 firmado com a Empresa Trial (Rio) Tecnologia Ambiental Ltda, com os relatórios mensais de acompanhamento da execução do contrato nº 001/2023.

Sem mais no momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários, aproveitando o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ RICARDO FERREIRA DE BRITO

Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - Em Exercício

ID Funcional nº. 5086921-3

Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Ferreira de Brito**, **Subsecretário de Estado**, em 26/02/2024, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **69067647** e o código CRC **B8863EAF**.

Avenida Venezuela, nº 110, 5º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: (21) 2332-5622 - http://www.rj.gov.br/web/sea

Grupo TRIAL

SOLUÇÃO, AGILIDADE E SEGURANÇA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO – SETEMBRO/2023

TAC I e TAC II - COMPERJ

Outubro de 2023

Sumário Executivo

O presente Relatório visa informar a situação do contrato 001/2023 - contrato de prestação de serviços de auditoria técnica e financeira que entre si celebram o Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade e a empresa Trial (RIO) Tecnologia Ambiental Ltda., quanto ao cumprimento das atividades realizadas no período 01 a 30 de setembro para realização de Auditoria Técnica e Financeira visando verificar e avaliar o cumprimento das obrigações dispostas nos Termos de Ajustamento de Conduta - TAC firmados em 09/08/2019 e 18/02/2020 entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ, o Estado do Rio de Janeiro, representado pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS, o Instituto Estadual do Ambiente – INEA e a Empresa Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS.

Ocorreram mudanças de status no período relacionadas ao arquivamento de obrigações pelo Ministério Público. No entanto, a planilha de controle está sofrendo alterações para adequações ao novo Plano de Trabalho e será entregue no próximo relatório de acompanhamento.

Embora um dos objetivos planejados para o período tenha sido parcialmente atingido, o cronograma se manteve no prazo estabelecido no relatório anterior. Desta forma, foram atingidos mais de 66% dos objetivos, sendo que as ações não concluídas dependem da aprovação de documentos que serão entregues no dia 10/10/2023, sendo eles o Plano de Trabalho e Protocolo de Auditoria atualizados.

Para o próximo período planeja-se iniciar a Auditoria Piloto e realizar reunião mensal de acompanhamento.

Índice

1. Objetivo..... 4
2. Referências..... 5
3. Definições..... 6
4. Situação da Auditoria..... 7
4.1 Mudanças no Período 7
4.2 Situação do Cronograma 10
4.3 Objetivos Atingidos no período 10
4.4 Objetivos Planejados para o período e Não Atingidos 10
4.5 Objetivos Planejados para o próximo período 11
5. Obstáculos..... 12
6. Considerações..... 13

Anexo I - Ata de Reunião de Acompanhamento - Setembro/2023

1. Objetivo

O presente documento visa apresentar às partes interessada as atividades realizadas no período entre 01 e 30/09/2023, relativas à Auditoria Técnica e Financeira para verificar e avaliar o cumprimento das obrigações dispostas nos Termos de Ajustamento de Conduta - TAC firmados em 09/08/2019 e 18/02/2020 entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ, o Estado do Rio de Janeiro, representado pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS, o Instituto Estadual do Ambiente – INEA e a Empresa Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS.

2. Referências

Este documento segue o preconizado no Termo de Referência emitido pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro/ Secretaria do Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS, cujo objeto é a prestação de serviços nas modalidades de auditoria técnica e financeira, bem como trabalhos relativos a pareceres, análises críticas de documentos técnicos e avaliações em geral, afim de verificar e avaliar o cumprimento das obrigações dispostas nos Termos de Ajustamento de Conduta - TAC firmados em 09/08/2019 e 18/02/2020 entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPRJ, o Estado do Rio de Janeiro, representado pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS, o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e a Empresa Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS.

3. Definições

Para os efeitos deste protocolo de auditoria são adotadas as seguintes definições:

TAC – Termo de Ajustamento de Conduta.

AUDITOR – profissional qualificado para executar auditorias em ações de TACs, nos assuntos pertinentes a sua especialidade, registrado e regular em seu respectivo Conselho de Classe, técnica e legalmente responsável pelo relatório da auditoria.

ESPECIALISTA TÉCNICO – profissional que provê habilidade ou conhecimentos específicos à equipe de auditoria, mas que não participa como um auditor.

RELATÓRIO DE AUDITORIA – documento elaborado pelo auditor ou equipe de auditoria, que consolida os resultados da avaliação/verificação de determinada ação do TAC, dando parecer sobre o grau de cumprimento da referida ação.

4. Situação da Auditoria

A presente auditoria encontra-se em fase de planejamento e aquisição de informações visando a realização de Auditoria Piloto e detalhamento de cronograma.

Em 05/09/2023 o INEA/SEAS enviou por correspondência eletrônica a listagem de obrigações arquivadas pelo Ministério Público. Ainda, informou que houve duas obrigações com divergência sobre a conclusão do arquivamento e que assim que sanadas as dúvidas a empresa Trial seria notificada.

Foi realizada reunião mensal de acompanhamento do contrato em 20/09/2023 com os integrantes Charles Neves (UFF), Estefan Fonseca (UFF), Jéssica Delgado (UFF), Leonardo da Silva Lima (UFF), Lorena Costa Procópio (SEAS), Marcelo Furlanetto (TRIAL), Marcelo Souto (INEA), Mariana Gomes (INEA), Marina Federhen Heberle (TRIAL), Ricardo do Amaral Imbuzeiro (TRIAL), Vanessa Flores (INEA) e Waldir Ruggieri Peres (SEAS), conforme Ata disponível no Anexo I.

Nesta reunião ocorreu apresentação de Waldir Rugero Peres e Lorena Costa Procópio, novos integrantes da comissão de fiscalização do contrato, em substituição à Bruna Munhoz da Gama e Kaylla Jovenka, respectivamente. Também foram discutidas as novas diretrizes para revisão do Plano de Trabalho e Protocolo de Auditoria.

O órgão ambiental informou ter reavaliado as obrigações inicialmente sugeridas para realização da Auditoria Piloto e foi constatado que o item 4.5, Cláusula Segunda, do TAC II atenderia de forma mais satisfatória a proposta de uma auditoria piloto. Esta obrigação possui a seguinte redação: “Realizar diagnóstico de avaliação da ocorrência de espécies de peixes anuais em brejos temporários na área de influência do empreendimento, no prazo de 400 (quatrocentos) dias contados da homologação do TAC.” A alteração foi bem recebida por todas as equipes e acordado que a Auditoria Piloto terá início logo que aprovado o Protocolo de Auditoria.

4.1 Mudanças no Período

As mudanças de status que ocorreram no período se referem aos arquivamentos efetuados pelo Ministério Público, conforme Tabela 4.1-1.

Tabela 4.1-1. Mudanças no período.

Obrigação			Data	Descrição	Status	Observações
TAC I	Cláusula Segunda	1	05/09/2023	Informado por correio eletrônico o Arquivamento da Obrigação pelo Ministério Público	Arquivado pelo MP	-

Obrigação			Data	Descrição	Status	Observações
TAC I	Cláusula Segunda	5.1.4	05/09/2023	Informado por correio eletrônico o Arquivamento da Obrigação pelo Ministério Público	Arquivado pelo MP	-
TAC I	Cláusula Segunda	5.1.5	05/09/2023	Informado por correio eletrônico o Arquivamento da Obrigação pelo Ministério Público	Arquivado pelo MP	-
TAC I	Cláusula Segunda	5.1.21	05/09/2023	Informado por correio eletrônico o Arquivamento da Obrigação pelo Ministério Público	Arquivado pelo MP	-
TAC I	Cláusula Segunda	5.1.22	05/09/2023	Informado por correio eletrônico o Arquivamento da Obrigação pelo Ministério Público	Arquivado pelo MP	-
TAC I	Cláusula Segunda	5.1.27	05/09/2023	Informado por correio eletrônico o Arquivamento da Obrigação pelo Ministério Público	Arquivado pelo MP	-
TAC I	Cláusula Segunda	5.2.1	05/09/2023	Informado por correio eletrônico o Arquivamento da Obrigação pelo Ministério Público	Arquivado pelo MP	-
TAC I	Cláusula Segunda	5.2.2	05/09/2023	Informado por correio eletrônico o Arquivamento da Obrigação pelo Ministério Público	Arquivado pelo MP	-
TAC I	Cláusula Segunda	5.3.1	05/09/2023	Informado por correio eletrônico o Arquivamento da Obrigação pelo Ministério Público	Arquivado pelo MP	-
TAC I	Cláusula Segunda	5.3.6	05/09/2023	Informado por correio eletrônico o Arquivamento da Obrigação pelo Ministério Público	Arquivado pelo MP	-
TAC I	Cláusula Segunda	5.3.8	05/09/2023	Informado por correio eletrônico o Arquivamento da Obrigação pelo Ministério Público	Arquivado pelo MP	-
TAC I	Cláusula Segunda	5.4.1	05/09/2023	Informado por correio eletrônico o Arquivamento da Obrigação pelo Ministério Público	Arquivado pelo MP	-
TAC I	Cláusula Segunda	5.4.2	05/09/2023	Informado por correio eletrônico o Arquivamento da Obrigação pelo Ministério Público	Arquivado pelo MP	-
TAC I	Cláusula Segunda	5.5.2	05/09/2023	Informado por correio eletrônico o Arquivamento da Obrigação pelo Ministério Público	Arquivado pelo MP	-
TAC I	Cláusula Segunda	5.5.7	05/09/2023	Informado por correio eletrônico o Arquivamento da Obrigação pelo Ministério Público	Arquivado pelo MP	-
TAC I	Cláusula Segunda	5.5.8	05/09/2023	Informado por correio eletrônico o Arquivamento da Obrigação pelo Ministério Público	Arquivado pelo MP	-
TAC I	Cláusula Segunda	5.6.3	05/09/2023	Informado por correio eletrônico o Arquivamento da Obrigação pelo Ministério Público	Arquivado pelo MP	-
TAC I	Cláusula Segunda	5.7.1	05/09/2023	Informado por correio eletrônico o Arquivamento da Obrigação pelo Ministério Público	Arquivado pelo MP	-

Obrigação			Data	Descrição	Status	Observações
TAC I	Cláusula Terceira	6.5	05/09/2023	Informado por correio eletrônico o Arquivamento da Obrigação pelo Ministério Público	Arquivado pelo MP	Aguardando confirmação MP
TAC I	Cláusula Terceira	6.7	05/09/2023	Informado por correio eletrônico o Arquivamento da Obrigação pelo Ministério Público	Arquivado pelo MP	-
TAC II	Cláusula Terceira	C.3	05/09/2023	Informado por correio eletrônico o Arquivamento da Obrigação pelo Ministério Público	Arquivado pelo MP	-
TAC II	Cláusula Terceira	C.7	05/09/2023	Informado por correio eletrônico o Arquivamento da Obrigação pelo Ministério Público	Arquivado pelo MP	-
TAC II	Cláusula Terceira	C.13/ C.15	05/09/2023	Informado por correio eletrônico o Arquivamento da Obrigação pelo Ministério Público	Arquivado pelo MP	-
TAC II	Cláusula Quarta	4.2.1	05/09/2023	Informado por correio eletrônico o Arquivamento da Obrigação pelo Ministério Público	Arquivado pelo MP	-
TAC II	Cláusula Quarta	4.2.6/ 4.2.7	05/09/2023	Informado por correio eletrônico o Arquivamento da Obrigação pelo Ministério Público	Arquivado pelo MP	-
TAC II	Cláusula Quarta	4.3	05/09/2023	Informado por correio eletrônico o Arquivamento da Obrigação pelo Ministério Público	Arquivado pelo MP	-
TAC II	Cláusula Quarta	4.5	05/09/2023	Informado por correio eletrônico o Arquivamento da Obrigação pelo Ministério Público	Arquivado pelo MP	-
TAC II	Cláusula Quinta	4.4.6	05/09/2023	Informado por correio eletrônico o Arquivamento da Obrigação pelo Ministério Público	Arquivado pelo MP	-
TAC II	Cláusula Quinta	4.5	05/09/2023	Informado por correio eletrônico o Arquivamento da Obrigação pelo Ministério Público	Arquivado pelo MP	-
TAC II	Cláusula Sétima	6	05/09/2023	Informado por correio eletrônico o Arquivamento da Obrigação pelo Ministério Público	Arquivado pelo MP	-
TAC II	Cláusula Sétima	7	05/09/2023	Informado por correio eletrônico o Arquivamento da Obrigação pelo Ministério Público	Arquivado pelo MP	-
TAC I	Cláusula Segunda	10	28/09/2023	Informado por correio eletrônico o Arquivamento da Obrigação pelo Ministério Público	Arquivado pelo MP	-
TAC II	Cláusula Quarta	4.1.1	28/09/2023	Informado por correio eletrônico o Arquivamento da Obrigação pelo Ministério Público	Arquivado pelo MP	-
TAC II	Cláusula Quarta	4.2.4	28/09/2023	Informado por correio eletrônico o Arquivamento da Obrigação pelo Ministério Público	Arquivado pelo MP	-

4.2 Situação do Cronograma

A situação do cronograma será avaliada após a aprovação do novo Plano de Trabalho a ser entregue em 10/10/2023. Com base no cronograma estabelecido no relatório de acompanhamento anterior – referente a agosto de 2023 -, no mês de setembro o cronograma se manteve no prazo estabelecido.

4.3 Objetivos Atingidos no período

Houve mudanças nos objetivos planejados para o mês de setembro de 2023. Conforme descrito na tabela do item 4.4 deste relatório, a Auditoria Piloto aguarda aprovação do Plano de Trabalho e Protocolo de Auditoria, embora a obrigação alvo já tenha sido definida. As documentações constantes no sistema SEI para a obrigação 4.5, Cláusula Segunda, TAC II, alvo da Auditoria Piloto, foram adquiridas e analisadas.

Tabela 4.3-1. Objetivos Atingidos no período.

Item	Planejamento	Realização	Desvio	Observações
Auditoria Piloto (definição de item a ser auditado)	Setembro/2023	20/09/2023	0 dias	Na reunião de acompanhamento ocorrida em 20/09/2023 definiu-se a obrigação 4.5, Cláusula Segunda, do TAC II para realização da auditoria piloto.
Reunião de Acompanhamento	Até 30/09/2023	20/09/2023	-10 dias	-

4.4 Objetivos Planejados para o período e Não Atingidos

O objetivo planejado para o mês de setembro e não atingido se refere ao início da execução da Auditoria Piloto.

Tabela 4.4-1. Objetivos Não Atingidos no período.

Item	Ação	Justificativa
Auditoria Piloto	• Planejamento da Auditoria de Campo. • Planejamento da Auditoria Documental.	Foram solicitadas modificações no Plano de Trabalho e Protocolo de Auditoria na reunião de acompanhamento ocorrida em 20/09/2023. Para que possa ser iniciada a Auditoria Piloto é necessária a aprovação do Protocolo de Auditoria, a ser entregue revisão ao SEAS/INEA em 10/10/2023.

4.5 Objetivos Planejados para o próximo período

Os próximos objetivos se referem à realização de Auditoria Piloto. Para isso, deverão ser aprovados os documentos Plano de Trabalho e Protocolo de Auditoria, bem como acordado o item/obrigação alvo para agendamento de visita à campo e entrega de relatórios.

A equipe de gestão da TRIAL segue realizando a obtenção das documentações no SEI e analisando e preparando as mesmas para envio aos auditores técnicos responsáveis no prazo determinado.

Tabela 4.5-1. Objetivos Planejados para o próximo período.

Item	Ação	Planejamento
Auditoria Piloto	• Iniciar Auditoria Piloto	Os Relatórios de Auditoria (obrigação) e da Auditoria Piloto estão previstos para serem concluídos 60 dias após aprovação do Plano de Trabalho e Protocolo de Auditoria. Aguardando aprovações e definições para andamento deste item.
Reunião de Acompanhamento	Agendar reunião com INEA e SEAS e realizar a mesma.	Até 30/10/2023

5. Obstáculos

Não houve dificuldades no período avaliado pelo presente relatório, considerando-se que a Auditoria ainda se encontra em fase de planejamento.

6. Considerações

O Plano de Trabalho e Protocolo de Auditoria estão sob revisão conforme alinhamentos efetuados entre as equipes SEAS/INEA e TRIAL, com o objetivo de atender às demandas apresentadas e prevendo um andamento contínuo após suas definições.

Grupo TRIAL

SOLUÇÃO, AGILIDADE E SEGURANÇA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO

TAC I e TAC II - COMPERJ

Novembro de 2023

Sumário Executivo

O presente Relatório visa informar a situação do contrato 001/2023 - contrato de prestação de serviços de auditoria técnica e financeira que entre si celebram o Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade e a empresa Trial (RIO) Tecnologia Ambiental Ltda., quanto ao cumprimento das atividades realizadas no período 01 a 31 de outubro para realização de Auditoria Técnica e Financeira visando verificar e avaliar o cumprimento das obrigações dispostas nos Termos de Ajustamento de Conduta - TAC firmados em 09/08/2019 e 18/02/2020 entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ, o Estado do Rio de Janeiro, representado pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS, o Instituto Estadual do Ambiente – INEA e a Empresa Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS.

No período, foram aprovados os documentos Plano de Trabalho e Protocolo de Auditoria e dado início às atividades para realização da Auditoria Piloto.

Não ocorreram mudanças de status no período relacionadas às obrigações firmadas nos TACs e todos os objetivos planejados para o período foram atingidos, mantendo-se o cronograma no prazo estabelecido no relatório anterior. Desta forma, foram atingidos mais de 100% dos objetivos.

Para o próximo período planeja-se realizar e concluir a Auditoria Piloto, realizar análise crítica e avaliação da Auditoria Piloto e realizar reunião mensal de acompanhamento.

Índice

1. Objetivo..... 4
2. Referências..... 5
3. Definições..... 6
4. Situação da Auditoria..... 7
4.1 Mudanças no Período 7
4.2 Situação do Cronograma 7
4.3 Objetivos Atingidos no período 7
4.4 Objetivos Planejados para o período e Não Atingidos 8
4.5 Marcos Planejados para o próximo período 8
5. Obstáculos..... 9
6. Considerações..... 10

Anexos

Anexo 1 - Ata de Reunião
Anexo 2 - Acordo de Nível de Serviço

1. Objetivo

O presente documento visa apresentar às partes interessada as atividades realizadas no período entre 01 e 31/10/2023, relativas à Auditoria Técnica e Financeira para verificar e avaliar o cumprimento das obrigações dispostas nos Termos de Ajustamento de Conduta - TAC firmados em 09/08/2019 e 18/02/2020 entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ, o Estado do Rio de Janeiro, representado pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS, o Instituto Estadual do Ambiente – INEA e a Empresa Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS.

2. Referências

Este documento segue o preconizado no Termo de Referência emitido pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro/ Secretaria do Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS, cujo objeto é a prestação de serviços nas modalidades de auditoria técnica e financeira, bem como trabalhos relativos a pareceres, análises críticas de documentos técnicos e avaliações em geral, afim de verificar e avaliar o cumprimento das obrigações dispostas nos Termos de Ajustamento de Conduta - TAC firmados em 09/08/2019 e 18/02/2020 entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPRJ, o Estado do Rio de Janeiro, representado pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS, o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e a Empresa Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS.

3. Definições

Para os efeitos deste protocolo de auditoria são adotadas as seguintes definições:

TAC – Termo de Ajustamento de Conduta.

AUDITOR – profissional qualificado para executar auditorias em ações de TACs, nos assuntos pertinentes a sua especialidade, registrado e regular em seu respectivo Conselho de Classe, técnica e legalmente responsável pelo relatório da auditoria.

ESPECIALISTA TÉCNICO – profissional que provê habilidade ou conhecimentos específicos à equipe de auditoria, mas que não participa como um auditor.

RELATÓRIO DE AUDITORIA – documento elaborado pelo auditor ou equipe de auditoria, que consolida os resultados da avaliação/verificação de determinada ação do TAC, dando parecer sobre o grau de cumprimento da referida ação.

4. Situação da Auditoria

A presente auditoria encontra-se em fase de realização da Auditoria Piloto, após aprovação do Plano de Trabalho e Protocolo de Auditoria.

Após reuniões entre a Diretoria da TRIAL e equipe de Gestão e Fiscalização da SEAS/INEA, em especial no dia 17/10/2023, conforme Anexo 1, a segunda revisão do Plano de Trabalho e do Protocolo de Auditoria entregues em 19/10/2023 foi aprovado e realizada medição dos serviços conforme solicitado pelo órgão ambiental. A partir deste momento iniciou-se a realização da Auditoria Piloto, fundamentada na obrigação 4.5 da Cláusula Segunda do TAC II.

A comunicação estabelecida foi primordial para a conclusão desta primeira etapa do serviço, ajustando os documentos e cronogramas de forma a ser factível sua execução pela empresa e atendendo todas as necessidades apresentadas pela equipe da SEAS/INEA.

4.1 Mudanças no Período

As mudanças de status que ocorreram no período se referem à aprovação do Plano de Trabalho e do Protocolo de Auditoria. Até o momento não houve alteração de status das obrigações dos TACs.

4.2 Situação do Cronograma

Com base no Cronograma estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, no mês de outubro o cronograma se manteve no prazo estabelecido.

4.3 Objetivos Atingidos no período

Todos os objetivos planejados para o mês de outubro de 2023 foram atingidos, conforme descrito na tabela abaixo.

Tabela 4.3-1. Objetivos Atingidos no período.

Item	Planejamento	Realização	Desvio	Observações
Auditoria Piloto (iniciar)	Aguardando aprovações e definições para andamento deste item.	26/10/2023	-	A Auditoria Piloto iniciou no dia seguinte à aprovação do Plano de Trabalho e do Protocolo de Auditoria, conforme planejamento.
Reunião de Acompanhamento	Até 31/10/2023	17/10/2023	-14 dias	-

4.4 Objetivos Planejados para o período e Não Atingidos

Conforme descrito no item 4.3 deste relatório, todos os objetivos planejados para o mês de outubro de 2023 foram atingidos.

4.5 Marcos Planejados para o próximo período

Os próximos objetivos se referem à realização de Auditoria Piloto e sua avaliação.

A equipe de gestão da TRIAL segue realizando a obtenção das documentações no SEI e analisando e preparando as mesmas para envio aos auditores técnicos responsáveis no prazo determinado.

Tabela 4.5-1. Objetivos Planejados para o próximo período.

Item	Ação	Planejamento
Auditoria Piloto	Visita de campo; Análise documental; Testes do aplicativo InfoTAC; Emissão de Relatório.	30/11/2023
Avaliação da Auditoria Piloto	Emissão de Relatório de Avaliação.	30/11/2023
Reunião de Acompanhamento	Agendar reunião com INEA e SEAS e realizar a mesma.	Até 30/11/2023

5. Obstáculos

Não houve dificuldades no período avaliado pelo presente relatório, considerando-se que a Auditoria Piloto se encontra em fase inicial.

6. Considerações

O Plano de Trabalho e Protocolo de Auditoria foram aprovados em 25/10/2023 conforme alinhamentos efetuados entre as equipes SEAS/INEA e TRIAL, com o objetivo de atender às demandas apresentadas e prevendo um andamento contínuo após suas definições.

Foi entregue Acordo de Nível de Serviço para o período de 25/09/2023 a 24/09/2023, conforme Anexo 2, e atendida a solicitação de emissão da Nota Fiscal de Serviços referente à quinta medição do contrato SEAS 001/2023.

Anexo 1 - Ata de Reunião

1. **Título da Reunião**

Reunião Mensal de Andamento

Data/ Hora:	17/10/2023 / 10:00
Local:	INEA
Participantes:	Julius Stepansky - TRIAL Lorena Costa Procópio- SEAS Marcelo Furlanetto - TRIAL Marina Federhen Heberle – TRIAL Ricardo Rosado de Oliveira - SEAS Waldir Ruggieri Peres – INEA

2. **Objetivos**

- Ajustes do Plano de Trabalho;
- Protocolo de Auditoria;
- Auditoria Piloto.

3. **Assuntos em Pauta/ Comentários/ Questionamentos**

Waldir iniciou a reunião agradecendo a participação de todos para conciliação da Proposta Técnica com a planilha financeira, tendo como base o Termo de Referência. Waldir solicitou que os valores fossem discriminados por produto a ser entregue, seguindo a tabela "Cronograma Financeiro e Prazo de Cada Produto" constante nas páginas 98 e 99 do Termo de Referência, onde se estabelecem os percentuais a serem faturados de acordo com as entregas realizadas.

Após os devidos entendimentos entre as partes, ficou estabelecido que o avanço do contrato será executado em conformidade com o Termo de Referência e o seguinte calendário de entregas e desembolso foi firmado:

- 5% do valor do contrato na aprovação do Plano de Trabalho. Previsão de Medição: outubro de 2023;
- 2% do valor do contrato na aprovação do Protocolo de Auditoria. Previsão de Medição: outubro de 2023;
- 3% do valor do contrato na realização da Auditoria Piloto. Previsão de Medição: novembro de 2023;
- 3% do valor do contrato na aprovação do Relatório de Auditoria Piloto. Previsão de Medição: novembro de 2023;
- 2% do valor do contrato na aprovação do Protocolo de Auditoria Ajustado. Previsão de Medição: dezembro de 2023;
- 75% do valor das obrigações devidamente distribuídos entre elas, de acordo com os custos previstos, a ser faturado conforme cronograma físico financeiro aprovado. Período de medição mensal a ser realizado entre dezembro de 2023 a junho de 2025;
- 10% do valor do contrato na aprovação do Relatório Final de Auditoria. Previsão de Medição: junho de 2025.

Waldir ainda explicou que para dar início às medições em contrato com o setor público (SEAS/INEA) é necessário que o Plano de Trabalho esteja devidamente aprovado pela fiscalização do contrato.

Ficou esclarecido para a equipe da TRIAL que a proposta financeira, elaborada pela própria empresa, e apresentada na fase licitatória, trazia o valor do homem-hora de cada profissional, totalizando os custos por licença/obrigação a ser auditada. Quanto a isto, equipe SEAS/INEA esclareceu que a mensuração por preço unitário de produtos condiz com a essência do contrato e solicitou que seja seguida apenas planilha de valores do Termo de Referência, considerando a primeira medição a aprovação do Plano de Trabalho.

Julius questionou sobre a situação das obrigações que eventualmente venham a ser arquivadas e expressou preocupação com as alterações no escopo dos serviços devido às promoções de arquivamento realizadas pelo Ministério Público. Waldir explicou que algumas obrigações previstas no Termo de Referência foram atingidas face às promoções de arquivamento realizadas pelo Ministério Público. Portanto, serão realizadas reduções de escopo, excluindo os valores associados da respectiva medição mensal para todas as obrigações que foram objeto de promoção de arquivamento. Diante deste quadro, Waldir reafirmou a importância da aprovação do Plano de Trabalho ainda no mês de outubro, solicitando que as adequações do cronograma físico-financeiro sejam realizadas ainda na presente semana e informou que, após a aprovação do mesmo, não haverá novas alterações de escopo.

Discutiu-se sobre os valores de gestão do contrato solicitados inicialmente na linearização do contrato pela TRIAL e chegou-se no entendimento que estes valores serão lançados no custo dos produtos a serem apresentados. Ainda, a TRIAL foi informada pela equipe de fiscalização do contrato que podem ser solicitadas e aprovadas mudanças no cronograma das obrigações, sendo as mesmas adiantadas ou postergadas dentro do prazo contratual.

Marina questionou se haveria necessidade de alguma alteração nos documentos apresentados. A equipe das de gestão/fiscalização do contrato indicou alguns detalhes a serem corrigidos e informou ainda que o Plano de Trabalho e o cronograma físico-financeiro estão sujeitos a ajustes ao longo do contrato. Quanto ao Protocolo de Auditoria, foi frisado que cada obrigação a ser auditada demandará um escopo de auditoria próprio. Foi solicitado pela equipe SEAS/INEA que seja previsto para o Relatório de Auditoria das obrigações dos TACs um capítulo de recomendações, onde poderão ser recomendadas ações e/ou futuros acompanhamentos pelo INEA ou Ministério Público. Também foi reforçado que conforme previsto no TR os relatórios mensais de acompanhamento sejam acompanhados do Acordo de Nível de Serviço (capítulo 8 do Termo de Referência).

Esclareceu-se ainda que não se trata de uma auditoria de acompanhamento e que os pareceres/relatórios serão elaborados e emitidos em conformidade com os achados no momento da realização da auditoria, não estando previstas futuras visitas a campo ou reanálise de novos documentos, após a aprovação do relatório referente a uma determinada obrigação.

Por fim, se discutiu sobre o processo de medição e pagamento de tributo (ISS) para que seja dado início às medições após aprovação dos documentos revisados. Todos agradeceram as informações e participação, dando fim à reunião.

4. **Deliberações:**

- Revisão do cronograma físico financeiro constante no Plano de Trabalho até o dia 20/10/2023.

5. **Responsável pela preparação do Registro de Reunião:** Marina Federhen Heberle (TRIAL).

Anexo 2 - Acordo de Nível de Serviço

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

CONTRATO: SEAS 001/2023

SERVIÇO: Auditoria Técnica e Financeira para verificar e avaliar o cumprimento das obrigações dispostas nos Termos de Ajustamento de Conduta - TAC firmados em 09/08/2019 e 18/02/2020 entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ, o Estado do Rio de Janeiro, representado pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS, o Instituto Estadual do Ambiente – INEA e a Empresa Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS.

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: Outubro/2023

TOTAL DE OCORRÊNCIAS: 0

OCORRÊNCIA 1: Não apresentação dos Relatórios de Detalhamento de execução e de Acompanhamento de Nível de Serviço.

AFERIÇÃO: Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato

OBSERVAÇÃO: A quantidade de ocorrência registrada corresponderá ao número de faltas que nela incorrerem um mesmo mês.

Total de Ocorrências: 0

Data da Ocorrência:

Descrição Sintética: Não haviam sido entregues Relatórios de Detalhamento de execução e de Acompanhamento de Nível de Serviço até o momento, devido não aprovação do cronograma físico-financeiro.

OCORRÊNCIA 2: Inobservância do cronograma previsto para as atividades.

AFERIÇÃO: Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato.

OBSERVAÇÃO: A cada comunicação e o não cumprimento será considerada uma ocorrência.

Total de Ocorrências: 0

Data da Ocorrência:

Descrição Sintética: Não existia cronograma aprovado até a presente data.

OCORRÊNCIA 3: Inobservância de resposta máxima em 24 (vinte quatro) horas dos questionamentos encaminhados pela fiscalização do contrato.

AFERIÇÃO: Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato.

OBSERVAÇÃO: Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.

Total de Ocorrências: 0

Data da Ocorrência:

Descrição Sintética: Todos os questionamentos e solicitações foram atendidos dentro dos prazos solicitados pela comissão de gestão/fiscalização do contrato.

OCORRÊNCIA 4: A não readequação de relatório rejeitado pela equipe de fiscalização.

AFERIÇÃO: Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato.

OBSERVAÇÃO: Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.

Total de Ocorrências: 0

Data da Ocorrência:

Descrição Sintética: Todas as readequações dos documentos apresentados até o presente momento foram realizadas conforme solicitações da comissão de gestão/fiscalização do contrato.

PRODUTOS

No mês de outubro de 2023 foram entregues os produtos abaixo relacionados com seus respectivos valores, conforme cronograma físico-financeiro estabelecido no Plano de Trabalho:

1. Plano de Trabalho (R$ 313.920,00)
2. Protocolo de Auditoria (125.568,00)

Tabela 1. Total de ocorrências.

TOTAL DE OCORRÊNCIAS E REGRA DE FATURAMENTO				
OCORRÊNCIA	**1**	**2**	**3**	**4**
Total de ocorrências	0	0	0	0
Total (+) (A)	0	0	0	0
Tolerância (-) (B)	2	2	2	1
Excesso de ocorrências (C) = (A)-(B)	0	0	0	0
Peso (X)	6	8	8	10
Número corrigido (D) = (C)x(X)	0	0	0	0
Fator de aceitação (=) SOMA (D)	**0**			
FAIXA DE FATURAMENTO*	**FAIXA 01**			
PERCENTUAL APLICADO	**100%**			
VALOR TOTAL DE FATURAMENTO	**R$ 439.488,00**			

* Faixa de faturamento estabelecida conforme Tabela 2.

Tabela 2. Regra de faturamento.

REGRA DE FATURAMENTO			
FAIXA 01	>	0	100%
FAIXA 02	1	10	95%
FAIXA 03	11	20	90%
FAIXA 04	21	50	85%
FAIXA 05	51	80	80%
FAIXA 06	81	100	75%
FAIXA 07	101	<	70%

Rua Figueira de Melo, 444 - São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ | CEP 20941-000
(21) 3860-3828 | (21) 2589-2644
trial@trial.com.br
www.trial.com.br

Grupo TRIAL

SOLUÇÃO, AGILIDADE E SEGURANÇA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO

TAC I e TAC II - COMPERJ

Dezembro de 2023

Sumário Executivo

O presente Relatório visa informar a situação do contrato 001/2023 - contrato de prestação de serviços de auditoria técnica e financeira que entre si celebram o Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade e a empresa Trial (RIO) Tecnologia Ambiental Ltda., quanto ao cumprimento das atividades realizadas no período 01 a 30 de novembro para realização de Auditoria Técnica e Financeira visando verificar e avaliar o cumprimento das obrigações dispostas nos Termos de Ajustamento de Conduta - TAC firmados em 09/08/2019 e 18/02/2020 entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ, o Estado do Rio de Janeiro, representado pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS, o Instituto Estadual do Ambiente – INEA e a Empresa Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS.

No período, foi realizada a Auditoria Piloto e entregues os respectivos relatórios (Auditoria Piloto e Avaliação da Auditoria Piloto).

Não ocorreram mudanças de status no período relacionadas às obrigações firmadas nos TACs e todos os objetivos planejados para o período foram atingidos, mantendo-se o cronograma no prazo estabelecido no relatório anterior. Desta forma, foram atingidos 100% dos objetivos.

Para o próximo período planeja-se alcançar a aprovação dos relatórios entregues, realizar as adequações necessárias no Protocolo de Auditoria e realizar a reunião mensal de acompanhamento.

Índice

1. Objetivo 4
2. Referências 5
3. Definições 6
4. Situação da Auditoria 7
4.1 Mudanças no Período 7
4.2 Situação do Cronograma 7
4.3 Objetivos Atingidos no período 7
4.4 Objetivos Planejados para o período e Não Atingidos 7
4.5 Marcos Planejados para o próximo período 8
5. Obstáculos 9
6. Considerações 10

Anexos

Anexo 1 - Ata de Reunião
Anexo 2 - Acordo de Nível de Serviço

1. Objetivo

O presente documento visa apresentar às partes interessada as atividades realizadas no período entre 01 e 30/11/2023, relativas à Auditoria Técnica e Financeira para verificar e avaliar o cumprimento das obrigações dispostas nos Termos de Ajustamento de Conduta - TAC firmados em 09/08/2019 e 18/02/2020 entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ, o Estado do Rio de Janeiro, representado pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS, o Instituto Estadual do Ambiente – INEA e a Empresa Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS.

2. Referências

Este documento segue o preconizado no Termo de Referência emitido pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro/ Secretaria do Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS, cujo objeto é a prestação de serviços nas modalidades de auditoria técnica e financeira, bem como trabalhos relativos a pareceres, análises críticas de documentos técnicos e avaliações em geral, afim de verificar e avaliar o cumprimento das obrigações dispostas nos Termos de Ajustamento de Conduta - TAC firmados em 09/08/2019 e 18/02/2020 entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPRJ, o Estado do Rio de Janeiro, representado pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS, o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e a Empresa Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS.

3. Definições

TAC – Termo de Ajustamento de Conduta.

AUDITOR – profissional qualificado para executar auditorias em ações de TACs, nos assuntos pertinentes a sua especialidade, registrado e regular em seu respectivo Conselho de Classe, técnica e legalmente responsável pelo relatório da auditoria.

ESPECIALISTA TÉCNICO – profissional que provê habilidade ou conhecimentos específicos à equipe de auditoria, mas que não participa como um auditor.

RELATÓRIO DE AUDITORIA – documento elaborado pelo auditor ou equipe de auditoria, que consolida os resultados da avaliação/verificação de determinada ação do TAC, dando parecer sobre o grau de cumprimento da referida ação.

4. Situação do Contrato

Os serviços contratados encontram-se em fase de revisão dos relatórios relativos à Auditoria Piloto e implementação de adequações no Protocolo de Auditoria proposto.

4.1 Mudanças no Período

Não ocorreram mudanças de status no período.

4.2 Situação do Cronograma

No mês de novembro de 2023 foram entregues produtos conforme cronograma físico-financeiro estabelecido no Plano de Trabalho. No entanto, não houve tempo hábil para que as revisões e adequações fossem aprovadas dentro do mês corrente.

4.3 Objetivos Atingidos no período

Todos os objetivos planejados para o mês de novembro de 2023 foram atingidos, conforme descrito na tabela abaixo.

Tabela 4.3-1. Objetivos Atingidos no período.

Item	Planejamento	Realização	Desvio	Observações
Auditoria Piloto (Visita de campo; Análise documental; Testes do aplicativo InfoTAC; Emissão de Relatório)	30/11/2023	16/11/2023	-14 dias	Relatório contemplando análise documental e visita de campo ocorreu dia 16/11/2023. Solicitadas revisões em reunião do dia 23/11/2023 e foi entregue o relatório revisado em 30/11/2023.
Avaliação da Auditoria Piloto	30/11/2023	21/11/2023	-9 dias	Relatório entregue no dia 21/11/2023. Solicitadas revisões em reunião do dia 23/11/2023 e foi entregue o relatório revisado em 30/11/2023.
Reunião de Acompanhamento	Até 30/11/2023	23/11/2023	-7 dias	Realizada

4.4 Objetivos Planejados para o período e Não Atingidos

Conforme descrito no item 4.3 deste relatório, todos os objetivos planejados para o mês de novembro de 2023 foram atingidos.

4.5 Marcos Planejados para o próximo período

Os próximos objetivos se referem à atualização e aprovação do Protocolo de Auditoria para início das auditorias com entregas previstas para fevereiro de 2024.

A equipe de gestão da TRIAL segue realizando a obtenção das documentações no SEI e analisando e preparando as mesmas para envio aos auditores técnicos responsáveis no prazo determinado.

Tabela 4.5-1. Objetivos Planejados para o próximo período.

Item	Ação	Planejamento
Auditoria Piloto	Aprovação de relatório.	15/12/2023
Avaliação da Auditoria Piloto	Aprovação de relatório.	15/12/2023
Adequações Protocolo de Auditoria	Realizar adequações conforme sugestões constantes no relatório de avaliação da auditoria piloto e obter a aprovação do protocolo de auditoria ajustado.	15/12/2023
Reunião de Acompanhamento	Agendar reunião com INEA e SEAS e realizar a mesma.	Até 22/12/2023

5. Obstáculos

As dificuldades identificadas no período avaliado pelo presente relatório se referem à implementação e ajustes no Protocolo de Auditoria. As ações definidas para o próximo período deverão resolver tais dificuldades.

6. Considerações

Foi entregue o Relatório de acompanhamento de Nível de Serviço referente ao período de 25/10/2023 a 24/11/2023, conforme Anexo 2, referente à sexta medição do contrato SEAS 001/2023.

Anexo 1 - Ata de Reunião

1. **Título da Reunião**

Reunião Mensal de Andamento

Data/ Hora:	23/11/2023 / 10:00
Local:	INEA
Participantes:	Carlos Roberto Fontenelle Bizerril - TRIAL Charles Neves - UFF Estefan Fonseca - UFF Lorena Costa Procópio- SEAS Marcelo Furlanetto - TRIAL Mariana Gomes - INEA Marina Federhen Heberle - TRIAL Ricardo do Amaral Imbuzeiro - TRIAL Ricardo Rosado de Oliveira - SEAS Waldir Ruggieri Peres - INEA

2. **Objetivos**

- Discussão sobre Auditoria Piloto;
- Discussão sobre Relatório de Avaliação da Auditoria Piloto.

3. **Assuntos em Pauta/ Comentários/ Questionamentos**

A reunião foi iniciada com Waldir dando uma impressão geral sobre os documentos apresentados no dia 16/11, referentes à Auditoria Piloto. Explicou a necessidade de ter rastreabilidade das informações e evidências ou provas argumentativas, dando maior contextualização das informações analisadas de forma a resumir todo o processo de auditoria e citando todos os documentos e imagens constantes através dos seus respectivos códigos SEI.

Com relação ao sistema InfoTAC, mencionado no Relatório de Avaliação da Auditoria Piloto, Waldir solicitou que fosse apresentado com detalhamento afim de eliminar dúvidas e questionamentos. Também sugeriu que o aplicativo fosse apresentado para a equipe de fiscalização em próxima reunião. Estefan explicou rapidamente sobre o propósito do aplicativo e Marcelo sugeriu inserir um capítulo detalhando o InfoTAC no Relatório de Avaliação da Auditoria Piloto.

Quanto ao Relatório da Auditoria Piloto, no item Resumo, Waldir solicitou que para cada pergunta mencionada, fosse descrita a resposta conclusiva para a mesma. Também deverão constar claramente as três ações da auditoria apontadas no Edital do Contrato, que são: 1) Verificar se o diagnóstico de avaliação foi entregue no prazo e nas condições estabelecidas; 2) Realizar análise crítica do relatório; e 3) Apresentar relatório técnico analítico e de verificação.

No item Documentos Analisados, foi lembrado pela equipe de fiscalização, que quando existe manifestação ou parecer do INEA, SEAS ou GATE, seus conteúdos devem ser explicitados no Relatório com o parecer do auditor. O mesmo vale para os principais documentos analisados, a exemplo do diagnóstico alvo da Auditoria Piloto.

Quanto ao item Documentos analisados e registros de ocorrências, foi citado que para a Auditoria Piloto, deverá constar mapa ilustrando o traçado do emissário, as áreas úmidas onde poderiam ser detectados os indivíduos alvo, os pontos amostrados pela Petrobras, os pontos visitados pela equipe da Trial e a APA das Serras de Maricá, de forma a responder se os pontos visitados estão de fato na área de influência do empreendimento. Esta orientação deverá valer para os relatórios das demais obrigações, de forma a trazer melhor detalhamento e situar o leitor do documento.

Quanto às imagens dos pontos vistoriados pela equipe Trial, Waldir sugeriu que fosse criado um quadro resumo para cada ponto, com evidências das áreas, como: onde, como chegar, ocorrência de área úmida, situação do ponto, etc.

Waldir questionou se foi coletada alguma amostra durante a visita à campo e Bizerril explicou que não foram coletadas, pois para isso seria necessário autorização de manejo e que o objetivo da auditoria não

era fazer análises, mas sim avaliar a situação encontrada no local. Foi então questionado sobre a sugestão no relatório de plano de manejo das populações identificadas para a APA das Serras de Maricá; se a área possui registros e se foi visitada pela equipe da Trial. Waldir lembrou ainda que as sugestões precisam ser conclusivas. O auditor respondeu que no próprio diagnóstico não foi realizada análise na área da APA, justificado pela falta de retorno de autorização da diretoria. Também explicou que o campo realizado pelo diagnóstico apresentado ocorreu em época de seca, não sendo adequado e evidenciado pelo fato de poucos pontos terem apresentados indivíduos. Informou que em épocas de seca os ovos destes peixes ficam enterrados, eclodindo durante o período de chuvas, quando seria mais adequado realizar o diagnóstico para obtenção de respostas efetivas. Portanto, o recomendado é que a própria Petrobras refizesse o diagnóstico em toda área, incluindo a APA, durante o período de chuvas, a fim de identificar todos os locais com ocorrência da espécie e indicar locais mais apropriados para realocação das áreas que estão sofrendo antropização.

Bizerril deu como exemplo um projeto que participou no município do Rio de Janeiro, em que durante estudo ambiental para um empreendimento foram identificados três indivíduos de um peixe endêmico, como no caso analisado na auditoria piloto. Foi identificada área de preservação com mesma espécie e coletados os indivíduos da área para o laboratório de genética marinha da UFF, onde foi analisada a viabilidade genética de inserir estes indivíduos com os demais na área de preservação, realizada a reprodução para aumento da população e realocados para o local apropriado. Desta forma foi garantido que o impacto fosse mitigado.

Waldir solicitou que este escopo/metodologia fosse detalhado no relatório e que a impossibilidade de coleta e análises pela equipe Trial fosse exposto com as devidas justificativas.

Lorena questionou sobre o nível de aprofundamento das sugestões no relatório e Bizerril explicou que resumidamente seria a Petrobras realizar nova investigação na área, verificar os locais de ocorrência destes peixes endêmicos e os locais com melhor conservação e analisar as melhores opções de como poderiam proceder para conservação da espécie. Waldir lembrou a todos que a análise crítica e sugestões estão contemplados no item 3 do Termo de Referência do contrato.

Todos em acordo, Lorena perguntou se esta obrigação era uma condicionante de licença ou uma ação complementar solicitada no TAC. Informou que esta também é uma informação importante a constar no relatório, resumindo todo o processo.

Sobre a revisão dos relatórios discutidos na reunião, ficou acordado para serem entregues no dia 30/11. Foram discutidos datas e escopo para próxima reunião mensal de acompanhamento do contrato e serão definidas na próxima semana.

4. **Deliberações:**

- Enviar por e-mail o Relatório da Auditoria Piloto com as adequações solicitadas até o dia 30/11;
- Enviar por e-mail o Relatório de Avaliação da Auditoria Piloto com as adequações solicitadas até o dia 30/11;
- Enviar por e-mail Acordo de Nível de Serviço no dia 30/11;
- Realizar apresentação do aplicativo InfoTAC na reunião de acompanhamento do mês de dezembro.

5. **Responsável pela preparação do Registro de Reunião:** Marina Federhen Heberle e Ricardo do Amaral Imbuzeiro (TRIAL).

Anexo 2 - Acordo de Nível de Serviço

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

CONTRATO: SEAS 001/2023

SERVIÇO: Auditoria Técnica e Financeira para verificar e avaliar o cumprimento das obrigações dispostas nos Termos de Ajustamento de Conduta - TAC firmados em 09/08/2019 e 18/02/2020 entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ, o Estado do Rio de Janeiro, representado pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS, o Instituto Estadual do Ambiente – INEA e a Empresa Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS.

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: Novembro/2023

TOTAL DE OCORRÊNCIAS: 0

OCORRÊNCIA 1: Não apresentação dos Relatórios de Detalhamento de execução e de Acompanhamento de Nível de Serviço.

AFERIÇÃO: Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato

OBSERVAÇÃO: A quantidade de ocorrência registrada corresponderá ao número de faltas que nela incorrerem um mesmo mês.

Total de Ocorrências: 0

Data da Ocorrência:

Descrição Sintética: Todos os Relatórios de Detalhamento de execução e de Acompanhamento de Nível de Serviço foram entregues até o momento.

OCORRÊNCIA 2: Inobservância do cronograma previsto para as atividades.

AFERIÇÃO: Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato.

OBSERVAÇÃO: A cada comunicação e o não cumprimento será considerada uma ocorrência.

Total de Ocorrências: 0

Rua Figueira de Melo, 444 - São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ | CEP 20941-000 (21) 3860-3828 | (21) 2589-2644
trial@trial.com.br
www.trial.com.br

Data da Ocorrência:

Descrição Sintética: As atividades ocorreram conforme cronograma previsto.

OCORRÊNCIA 3: Inobservância de resposta máxima em 24 (vinte quatro) horas dos questionamentos encaminhados pela fiscalização do contrato.

AFERIÇÃO: Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato.

OBSERVAÇÃO: Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.

Total de Ocorrências: 0

Data da Ocorrência:

Descrição Sintética: Todos os questionamentos e solicitações foram atendidos dentro dos prazos solicitados pela comissão de gestão/fiscalização do contrato.

OCORRÊNCIA 4: A não readequação de relatório rejeitado pela equipe de fiscalização.

AFERIÇÃO: Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato.

OBSERVAÇÃO: Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.

Total de Ocorrências: 0

Data da Ocorrência:

Descrição Sintética: Todas as readequações dos documentos apresentados até o presente momento foram realizadas conforme solicitações da comissão de gestão/fiscalização do contrato.

PRODUTOS

No mês de novembro de 2023 foram entregues produtos conforme cronograma físico-financeiro estabelecido no Plano de Trabalho. No entanto, não houve tempo hábil para que as revisões e adequações fossem aprovadas dentro do mês corrente.

Tabela 1. Total de ocorrências.

TOTAL DE OCORRÊNCIAS E REGRA DE FATURAMENTO				
OCORRÊNCIA	**1**	**2**	**3**	**4**
Total de ocorrências	0	0	0	0
Total (+) (A)	0	0	0	0
Tolerância (-) (B)	2	2	2	1
Excesso de ocorrências (C) = (A)-(B)	0	0	0	0
Peso (X)	6	8	8	10
Número corrigido (D) = (C)x(X)	0	0	0	0
Fator de aceitação (=) SOMA (D)	**0**			
FAIXA DE FATURAMENTO*	**FAIXA 01**			
PERCENTUAL APLICADO	**100%**			
VALOR TOTAL DE FATURAMENTO	**R$ 00,00**			

* Faixa de faturamento estabelecida conforme Tabela 2.

Tabela 2. Regra de faturamento.

REGRA DE FATURAMENTO			
FAIXA 01	>	0	100%
FAIXA 02	1	10	95%
FAIXA 03	11	20	90%
FAIXA 04	21	50	85%
FAIXA 05	51	80	80%
FAIXA 06	81	100	75%
FAIXA 07	101	<	70%

Rua Figueira de Melo, 444 - São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ | CEP 20941-000
(21) 3860-3828 | (21) 2589-2644
trial@trial.com.br
www.trial.com.br

Grupo TRIAL

SOLUÇÃO, AGILIDADE E SEGURANÇA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO

TAC I e TAC II - COMPERJ

Janeiro de 2024

Sumário Executivo

O presente Relatório visa informar a situação do contrato 001/2023 - contrato de prestação de serviços de auditoria técnica e financeira que entre si celebram o Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade e a empresa Trial (RIO) Tecnologia Ambiental Ltda., quanto ao cumprimento das atividades realizadas no período 01 a 30 de novembro para realização de Auditoria Técnica e Financeira visando verificar e avaliar o cumprimento das obrigações dispostas nos Termos de Ajustamento de Conduta - TAC firmados em 09/08/2019 e 18/02/2020 entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ, o Estado do Rio de Janeiro, representado pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS, o Instituto Estadual do Ambiente – INEA e a Empresa Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS.

No período, foi realizada a Auditoria Piloto e entregues os respectivos relatórios (Auditoria Piloto e Avaliação da Auditoria Piloto).

Não ocorreram mudanças de status no período relacionadas às obrigações firmadas nos TACs e todos os objetivos planejados para o período foram atingidos, mantendo-se o cronograma no prazo estabelecido no relatório anterior. Desta forma, foram atingidos 100% dos objetivos.

Para o próximo período planeja-se alcançar a aprovação dos relatórios entregues, realizar as adequações necessárias no Protocolo de Auditoria e realizar a reunião mensal de acompanhamento.

Índice

1. Objetivo..... 4
2. Referências..... 5
3. Definições..... 6
4. Situação da Auditoria..... 7
4.1 Mudanças no Período 7
4.2 Situação do Cronograma 7
4.3 Objetivos Atingidos no período 8
4.4 Objetivos Planejados para o período e Não Atingidos 9
4.5 Marcos Planejados para o próximo período 9
5. Obstáculos..... 10
6. Considerações..... 11

Anexos

Anexo 1 - Ata de Reunião

Anexo 2 - Acordo de Nível de Serviço

Anexo 3 - Cronograma Físico-Financeiro Rev01

1. Objetivo

O presente documento visa apresentar às partes interessada as atividades realizadas no período entre 01 e 31/12/2023, relativas à Auditoria Técnica e Financeira para verificar e avaliar o cumprimento das obrigações dispostas nos Termos de Ajustamento de Conduta - TAC firmados em 09/08/2019 e 18/02/2020 entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ, o Estado do Rio de Janeiro, representado pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS, o Instituto Estadual do Ambiente – INEA e a Empresa Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS.

2. Referências

Este documento segue o preconizado no Termo de Referência emitido pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro/ Secretaria do Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS, cujo objeto é a prestação de serviços nas modalidades de auditoria técnica e financeira, bem como trabalhos relativos a pareceres, análises críticas de documentos técnicos e avaliações em geral, afim de verificar e avaliar o cumprimento das obrigações dispostas nos Termos de Ajustamento de Conduta - TAC firmados em 09/08/2019 e 18/02/2020 entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPRJ, o Estado do Rio de Janeiro, representado pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS, o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e a Empresa Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS.

3. Definições

TAC – Termo de Ajustamento de Conduta.

AUDITOR – profissional qualificado para executar auditorias em ações de TACs, nos assuntos pertinentes a sua especialidade, registrado e regular em seu respectivo Conselho de Classe, técnica e legalmente responsável pelo relatório da auditoria.

ESPECIALISTA TÉCNICO – profissional que provê habilidade ou conhecimentos específicos à equipe de auditoria, mas que não participa como um auditor.

RELATÓRIO DE AUDITORIA – documento elaborado pelo auditor ou equipe de auditoria, que consolida os resultados da avaliação/verificação de determinada ação do TAC, dando parecer sobre o grau de cumprimento da referida ação.

4. Situação do Contrato

Os serviços contratados encontram-se em fase de revisão dos relatórios relativos à Auditoria Piloto e implementação de adequações no Protocolo de Auditoria proposto.

4.1 Mudanças no Período

Não ocorreram mudanças de status no período. O Relatório da Auditoria Piloto e o Relatório de Avaliação da Auditoria Piloto foram parcialmente aprovados pela Comissão de Fiscalização ficando alguns pontos ainda para serem adequados. O Protocolo de Auditoria Ajustado foi entregue, porém a avaliação de sua aprovação está dependente da aprovação final dos relatórios relacionados à Auditoria Piloto.

4.2 Situação do Cronograma

No mês de dezembro de 2023 foram entregues produtos conforme cronograma físico-financeiro estabelecido no Plano de Trabalho. No entanto, não houve tempo hábil para que todas as revisões e adequações fossem totalmente aprovadas dentro do mês corrente.

Houve alterações no cronograma anterior estabelecido para adequação ao fluxo de aprovação dos relatórios e disponibilidade de documentos e informações necessárias às auditorias, conforme Revisão 01 apresentada no **Anexo 3**. As alterações foram:

Item	Data anterior	Data atualizada	Observações
Auditoria Piloto	30/11/2023	24/12/2023 24/01/2024	Aprovado parcialmente no mês de dezembro de 2023 e cronograma para aprovação final em janeiro de 2024.
Relatório de Avaliação da Auditoria Piloto	30/11/2023	24/12/2023 24/01/2024	Aprovado parcialmente no mês de dezembro de 2023 e cronograma para aprovação final em janeiro de 2024.
Adequações Protocolo de Auditoria	15/12/2023	24/02/2024	Alteração devido necessidade de aprovação anterior dos Relatórios referentes à Auditoria Piloto.
Obrigação 5.1.10	07/08/2024	07/03/2024	Alteração devido disponibilidade de documentação.
Obrigação 5.3.5	06/09/2024	05/04/2024	Alteração devido disponibilidade de documentação.
Obrigação 5.7.6 / 5.7.7	07/10/2024	05/04/2024	Alteração devido disponibilidade de documentação.
Obrigação 4.6 / 4.8 / 4.9	07/10/2024	07/03/2024	Alteração devido disponibilidade de documentação.
Obrigação 11.4	08/01/2025	05/04/2024	Alteração devido disponibilidade de documentação.
Obrigação 4.1.4	07/05/2024	07/03/2024	Alteração devido disponibilidade de documentação.
Obrigação C.6	07/11/2024	07/03/2024	Alteração devido disponibilidade de documentação.
Obrigação A	07/04/2025	05/04/2024	Alteração devido disponibilidade de documentação.

Obrigação 5.1.1	07/02/2024	07/08/2024	Alteração devido disponibilidade de documentação.
Obrigação 5.1.2	07/02/2024	07/06/2024	Alteração devido disponibilidade de documentação.
Obrigação 5.1.3	07/02/2024	05/07/2024	Alteração devido disponibilidade de documentação.
Obrigação 5.1.6	07/02/2024	06/09/2024	Alteração devido disponibilidade de documentação.
Obrigação 5.1.7	07/02/2024	07/10/2024	Alteração devido disponibilidade de documentação.
Obrigação 5.1.8	07/02/2024	07/10/2024	Alteração devido disponibilidade de documentação.
Obrigação 5.1.11.2	07/02/2024	08/01/2025	Alteração devido disponibilidade de documentação.
Obrigação 5.1.13	07/03/2024	07/05/2024	Alteração devido disponibilidade de documentação.
Obrigação 5.1.17	07/03/2024	07/11/2024	Alteração devido disponibilidade de documentação.
Obrigação 5.1.18	07/03/2024	05/04/2024	Alteração devido disponibilidade de documentação.
Obrigação 5.1.19	07/03/2024	06/09/2024	Alteração devido disponibilidade de documentação.
Obrigação 5.1.26	07/03/2024	07/10/2024	Alteração devido disponibilidade de documentação.
Obrigação 5.1.28	05/04/2024	07/05/2024	Alteração devido disponibilidade de documentação.
Obrigação 5.1.31	05/04/2024	07/06/2024	Alteração devido disponibilidade de documentação.
Obrigação 5.2.3	05/04/2024	05/07/2024	Alteração devido disponibilidade de documentação.
Obrigação 5.2.5	05/04/2024	06/09/2024	Alteração devido disponibilidade de documentação.

4.3 Objetivos Atingidos no período

Todos os objetivos planejados para o mês de novembro de 2023 foram atingidos, conforme descrito na tabela abaixo.

Tabela 4.3-1. Objetivos Atingidos no período.

Item	Planejamento	Realização	Desvio	Observações
Auditoria Piloto - Aprovação de relatório.	15/12/2023	13/12/2023	-02 dias	O Relatório foi parcialmente aprovado. A última revisão está sendo realizada de acordo com o que foi definido na reunião realizada em 02/01/2024 no INEA.
Avaliação da Auditoria Piloto - Aprovação de relatório.	15/12/2023	13/12/2023	-02 dias	O Relatório foi parcialmente aprovado. A última revisão está sendo realizada de acordo com o que foi definido na reunião realizada em 02/01/2024 no INEA
Adequações Protocolo de Auditoria	15/12/2023	15/12/2023	00 dias	A avaliação da aprovação do Protocolo de Auditoria Ajustado, segundo a Comissão de fiscalização, só poderá ser realizada após a aprovação dos relatórios da Auditoria Piloto e do de Avaliação da Auditoria Piloto.
Reunião de Acompanhamento - Agendar reunião com INEA e SEAS e realizar a mesma.	Até 22/12/2023	08/12/2023	- 14 dias	Realizada antecipadamente devido a quantidade de pontos relacionados às revisões dos relatórios visando dar celeridade ao processo das auditorias.

4.4 Objetivos Planejados para o período e Não Atingidos

Conforme descrito no item 4.3 deste relatório, todos os objetivos planejados para o mês de novembro de 2023 foram atingidos.

4.5 Marcos Planejados para o próximo período

Os próximos objetivos se referem à atualização e aprovação do Relatório da Auditoria Piloto, do Relatório de Avaliação da Auditoria Piloto e do Protocolo de Auditoria para início das auditorias com entregas previstas para fevereiro de 2024.

A equipe de gestão da TRIAL segue realizando a obtenção das documentações no SEI e analisando e preparando as mesmas para envio aos auditores técnicos responsáveis no prazo determinado.

Tabela 4.5-1. Objetivos Planejados para o próximo período.

Item	Ação	Planejamento
Auditoria Piloto	Aprovação do relatório.	24/01/2024
Avaliação da Auditoria Piloto	Aprovação de relatório.	24/01/2024
Reunião de Acompanhamento	Agendar reunião com INEA e SEAS e realizar a mesma.	Até 05/01/2024

5. Obstáculos

As dificuldades identificadas no período avaliado pelo presente relatório se referem à revisões nos relatórios da Auditoria Piloto e do de Avaliação da Auditoria Piloto e posterior implementação e ajustes no Protocolo de Auditoria. As ações definidas para o próximo período deverão resolver tais dificuldades.

6. Considerações

Foi entregue o Relatório de acompanhamento de Nível de Serviço referente ao período de 25/11/2023 a 24/12/2023, conforme Anexo 2, referente à sétima medição do contrato SEAS 001/2023.

Conforme acordado com a equipe de fiscalização do contrato, foi realizada revisão do Cronograma Físico-Financeiro, apresentada no Anexo 3.

Anexo 1 - Ata de Reunião

1. **Título da Reunião**

Reunião Mensal de Andamento

Data/ Hora:	08/12/2023 / 10:00
Local:	INEA
Participantes:	Charles Neves - UFF Estefan Fonseca - UFF Estevão Mendonça Pinto - INEA Jéssica Delgado - UFF Leonardo da Silva Lima - UFF Lorena Costa Procópio - SEAS (parcial) Marcelo Furlanetto - TRIAL Marcelo Souto - INEA (parcial) Mariana Gomes - INEA Marina Federhen Heberle - TRIAL Ricardo Rosado de Oliveira - SEAS Waldir Ruggieri Peres - INEA

2. **Objetivos**

- Aplicativo InfoTAC;
- Relatório de auditoria piloto revisado;
- Relatório de avaliação da auditoria piloto revisado;
- Protocolo de Auditoria Ajustado;
- 7ª medição do contrato.

3. **Assuntos em Pauta/ Comentários/ Questionamentos**

A reunião foi iniciada com a apresentação do sistema InfoTAC pelo Estefan, apresentando o que é a metodologia do InfoTAC e seus objetivos, quem está envolvido na criação, como funciona, como vem sendo aplicado a esta auditoria, as naturezas dos formulários pré-estabelecidas, o fluxo dos formulários, a classificação de status, a geração de relatórios, a forma de acompanhamento de atendimento às metas e o site criado e que se encontra restrito por solicitação do INEA.

Quanto à apresentação do site, Waldir informou a todos os presentes que solicitou a retirada temporária do mesmo até autorização da Assessoria de Comunicação Social da SEAS/INEA. A questão da publicidade das informações foi levada para o Superintendente de Infraestrutura Ambiental - Estevão Mendonça. Ele irá coordenar este assunto com as Assessorias de Comunicação da SEAS e INEA. Discutiu-se sobre a possibilidade de criar chaves de acesso para as partes interessadas e a provável edição do mesmo para o padrão de layout do SEAS/INEA. Foi informado que a principal via de acesso do Ministério Público às informações referentes ao TAC é o SEI e sugeriu-se manter o site em caráter restrito, onde só as equipes envolvidas neste projeto poderão consultá-lo.

Após finalização da apresentação do InfoTAC, Waldir sugeriu que as informações da auditoria piloto fossem incluídas no aplicativo, bem como das demais obrigações com entrega futura e que já tivessem sido iniciadas, e que após estes carregamentos fosse realizada nova apresentação das funcionalidades do aplicativo. Sugeriu-se a primeira quinzena de março para esta apresentação.

Estefan informou que o aplicativo está em desenvolvimento e será aprimorado ao longo da auditoria, não sendo possível hoje que o contrato seja vinculado ao mesmo. Ricardo questionou sobre a base de dados após finalização do contrato e ficou-se de discutir os formatos que compõem o banco de dados da SEAS/INEA para padronização e compatibilidade.

Marcelo Souto e Mariana, que participaram da reunião em formato remoto, agradeceram à apresentação.

Com relação aos documentos “relatório da auditoria piloto” e “relatório de avaliação da auditoria piloto”, que se encontram em revisão, Marcelo Furlanetto agradeceu às contribuições e informou que

serão atendidas em sua maioria, porém nem todas seriam possíveis, visto serem solicitações que precisariam da realização de novo diagnóstico para serem atendidos, extrapolando as atividades de auditoria deste contrato.

Waldir questionou quais as solicitações não seriam atendidas e Marcelo Furlanetto deu os exemplos: i) "que a auditoria deveria abranger não somente as áreas em que os peixes foram identificados, mas sim as áreas potenciais, a fim de confirmar as informações do diagnóstico", por se entende que este trabalho de visitar todas as áreas potenciais se configura em novo estudo/diagnóstico; ii) o nível de detalhamento das recomendações, constituindo-se em Termo de Referência para solicitação das ações necessárias. Neste caso, acordado que as ações necessárias serão apontadas de forma objetiva e as informações que o auditor responsável julgar pertinente e necessárias para o cumprimento das ações solicitadas serão discriminadas; e iii) refazer os mapas apresentados pela PETROBRAS durante análise crítica, pois entende-se que não são disponibilizados dados e informações suficientes para isso e que esta melhoria não compete ao auditor, que deve avaliar as informações fornecidas. Marina informou que os mapas referentes às visitas de campo poderão sofrer alterações e que a justificativa anterior se refere apenas aos mapas disponibilizados para análise crítica.

Waldir pediu que as conclusões e recomendações fossem o mais objetivas e diretas possíveis, para não haver dúvidas futuras por nenhuma das partes interessadas. Informou que entendeu as justificativas apresentadas para o não atendimento de algumas solicitações, porém solicita que as mesmas sejam entregues por escrito através de e-mail para que sejam anexadas ao processo e fiquem registradas.

Marcelo frisou a importância da medição de dezembro ser aprovada com agilidade visto que não houve faturamento em novembro/2023 e que não haverá faturamento em janeiro/2024.

Em seguida Marina informou do andamento da obtenção de documentos para próximas obrigações a serem auditadas, através do sistema SEI, com os códigos fornecidos pela equipe de fiscalização anterior. Informou que: i) alguns códigos não são identificados pelo sistema e precisam ser revisados; ii) Existem documentos que apresentam anexos, porém os mesmos não constam no sistema; iii) existem documentos que não se referem à obrigação; iv) são citados outros documentos e processos nos ofícios, diferentes dos fornecidos, sendo estes códigos algumas vezes localizados no SEI INEA e/ou SEI MP, outras não; v) os documentos identificados no SEI MP podem ser localizados, porém o acesso aos mesmos é restrito e precisa-se de orientação quanto ao cadastramento ou outra forma de acesso; e vi) os principais documentos a serem auditados, entregues pela PETROBRAS, se encontram em dois SEIs com mais de 500 arquivos, todos misturados e sem identificação direta da obrigação ou possibilidade de filtragem para localização. Waldir solicitou que as questões referentes ao SEI fossem formalizadas por e-mail para averiguação e auxílio da equipe responsável no INEA.

Sobre a revisão dos relatórios discutidos na reunião, ficou acordado para serem entregues no dia 13/12.

4. **Deliberações:**

- Enviar por e-mail o Relatório da Auditoria Piloto com as adequações solicitadas até o dia 13/12;
- Enviar por e-mail o Relatório de Avaliação da Auditoria Piloto com as adequações solicitadas até o dia 13/12;
- Enviar por e-mail a justificativa das solicitações realizadas nos relatório e não atendidas até o dia 13/12;
- Enviar por e-mail a formalização das questões referentes ao SEI;
- Realizar apresentação do InfoTAC aplicado ao andamento da Auditoria, na primeira quinzena de março;
- Manter acesso ao site InfoTAC restrito;
- Aguardar posicionamento das Assessorias de Comunicação da SEAS e INEA.

5. **Responsável pela preparação do Registro de Reunião:** Marina Federhen Heberle (TRIAL).

Anexo 2 - Acordo de Nível de Serviço

MEDIÇÃO DE CONTRATO

OBJETO: Auditoria Técnica e Financeira das obrigações dispostas nos Termos de Ajustamento de Conduta I e II do COMPERJ

MUNICÍPIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Rio de Janeiro

PROCESSO: SEI-070026/000410/2021

CONTRATO SEAS: Nº 001/2023

MEDIÇÃO: 7ª

SERVIÇOS EXECUTADOS: de 25/11/2023 a 24/12/2023

PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	PERÍODO	
		7ª MEDIÇÃO	
		25/11/2023 - 24/12/2023	
Auditoria Piloto	R$ 188.352,00	75,0%	R$ 141.264,00
Relatório de Avaliação da Auditoria Piloto	R$ 188.352,00	75,0%	R$ 141.264,00
Protocolo de Auditoria Revisado	R$ 125.568,00	0,0%	R$ 0,00
Relatório Final	R$ 627.840,00	0,0%	R$ 0,00
Auditoria Obrigações	R$ 4.708.800,00	0,0%	R$ 0,00
SOMATÓRIO MENSAL			R$ 282.528,00
ACUMULADO			R$ 282.528,00

Julius Valmorbida Stepansky

Representante Legal

TRIAL (RIO)

TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA

Gestor: Waldir Ruggieri Peres

Id. Funcional nº 2714834-3

Fiscal: Lorena Costa Procópio

Id. Funcional nº 4373163-5

Fiscal: Marcelo Fernando Souto de Carvalho

Id. Funcional nº 5110415-6

Fiscal: Vanessa da Silva Flores Soares de Souza

Id. Funcional nº 44612400

Anexo 3 - Cronograma Físico-Financeiro Rev01

MÊS DE REFERÊNCIA	julho/23	agosto/23	setembro/23	outubro/23	novembro/23	dezembro/23	janeiro/24	fevereiro/24	março/24	abril/24	maio/24	junho/24	julho/24	agosto/24	setembro/24	outubro/24	novembro/24	dezembro/24	janeiro/25	fevereiro/25	março/25	abril/25	maio/25	junho/25
SOMATÓRIO MENSAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 439.488,00	R$ -	R$ 282.528,00	R$ 94.176,00	R$ 125.568,00	R$ 232.560,00	R$ 325.035,00	R$ 330.020,00	R$ 328.530,00	R$ 332.025,00	R$ 320.050,00	R$ 287.020,00	R$ 290.515,00	R$ 278.540,00	R$ 280.545,00	R$ 246.025,00	R$ 268.570,00	R$ 272.065,00	R$ 242.530,00	R$ 314.550,00	R$ 627.840,00

PRODUTO	SITUAÇÃO	MÊS																																		
		1		2		3		4		5		6		7		8		9		10		11		12		13		14		15		16		17		18		19
Plano de Trabalho		10/07/2023						19/10/2023	R$ 313.920,00																												
Protocolo de Auditoria		10/07/2023						19/10/2023	R$ 125.568,00																												
Auditoria Piloto												24/12/2023	R$ 141.264,00	24/01/2024	R$ 47.088,00																					
Relatório de Avaliação da Auditoria Piloto												24/12/2023	R$ 141.264,00	24/01/2024	R$ 47.088,00																					
Adequações Protocolo de Auditoria																24/02/2024	R$ 125.568,00																			
Relatório Final																																				
TAC I COMPERJ - Cláusula Segunda																																				
1	Arquivado pelo Ministério Público																																			
2																																07/11/2024	R$ 39.505,00			
3																																07/11/2024	R$ 39.505,00			
3.1																																07/11/2024	R$ 39.505,00			
3.2																																07/11/2024	R$ 34.520,00			
4																																07/11/2024	R$ 43.000,00			
5.1	**No que concerne à Licença Prévia FE013990 (AVB000621) que autoriza a localização do Complexo Petroquímico do Estado do Rio de Janeiro (COMPERJ):**																																			
5.1.1																											07/08/2024	R$ 34.520,00								
5.1.2																							07/06/2024	R$ 34.520,00												
5.1.3																									05/07/2024	R$ 34.520,00										
5.1.4	Arquivado pelo Ministério Público																																			
5.1.5	Arquivado pelo Ministério Público																																			
5.1.6																												06/09/2024	R$ 39.505,00							
5.1.7																														07/10/2024	R$ 39.505,00						
5.1.8																														07/10/2024	R$ 39.505,00						
5.1.9																											07/08/2024	R$ 43.000,00								
5.1.10																		07/03/2024	R$ 43.000,00																	
5.1.11																																		06/12/2024	R$ 39.505,00		
5.1.11.1																																		06/12/2024	R$ 34.520,00		
5.1.11.2																																				08/01/2025	R$ 39.505,00
5.1.12																												06/09/2024	R$ 39.505,00							
5.1.13															07/05/2024	R$ 39.505,00																				
5.1.14																		07/03/2024	R$ 34.520,00																	
5.1.15																		07/03/2024	R$ 43.000,00																	
5.1.17																																07/11/2024	R$ 43.000,00				
5.1.18																	05/04/2024	R$ 39.505,00																		
5.1.19																												06/09/2024	R$ 39.505,00							
5.1.20																																		06/12/2024	R$ 43.000,00		
5.1.21	Arquivado pelo Ministério Público																																			
5.1.22	Arquivado pelo Ministério Público																																			
5.1.26																														07/10/2024	R$ 43.000,00						
5.1.27	Arquivado pelo Ministério Público																																			
5.1.28															07/05/2024	R$ 39.505,00																				
5.1.30																																				08/05/2025	R$ 34.520,00
5.1.31																							07/06/2024	R$ 39.505,00												
5.2	**Licença de Instalação IN001540 (AVB001306; AVB001465; AVB001474) para realizar a obra de implantação de Unidade Petroquímica Básica (UPB) e áreas de apoio industrial e administrativo: de Instalação IN001540 (AVB001306; AVB001465; AVB001474) para realizar a obra de implantação de Unidade Petroquímica Básica (UPB) e áreas de apoio industrial e administrativo:**																																			
5.2.1	Arquivado pelo Ministério Público																																			
5.2.2	Arquivado pelo Ministério Público																																			
5.2.3																								05/07/2024	R$ 43.000,00											
5.2.5																												06/09/2024	R$ 39.505,00							
5.2.5.1																																		06/12/2024	R$ 34.520,00		
5.3	**Licença de Instalação IN021327 (renovação da LI nº FE014032) para implantação da estrutura de urbanização do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro - COMPERJ, que contempla as obras de terraplenagem, drenagem, anel viário, canteiro de obras referente a esta etapa, instalações de segurança patrimonial, Centro Integrado de Segurança e Centro de informação:**																																			
5.3.1	Arquivado pelo Ministério Público																																			
5.3.2																												06/09/2024	R$ 43.000,00							
5.3.3																												06/09/2024	R$ 43.000,00							
5.3.4																												06/09/2024	R$ 43.000,00							
5.3.5																	05/04/2024	R$ 43.000,00																		
5.3.6	Arquivado pelo Ministério Público																																			
5.3.7																	05/04/2024	R$ 39.505,00																		
5.3.8	Arquivado pelo Ministério Público																																			
5.4	**Licença Prévia IN001543 para a concepção e localização da via principal de acesso rodoviário ao Complexo Petroquímico do Estado do Rio de Janeiro - COMPERJ, com 7,8 km de extensão, interligando o complexo à BR-493:**																																			
5.4.1	Arquivado pelo Ministério Público																																			
5.4.2	Arquivado pelo Ministério Público																																			
5.5	**Licença de Instalação IN016106 para as obras de implantação da estrada principal de acesso com 7,8 km de extensão, interligando o complexo Petroquímico a BR-493:**																																			
5.5.2	Arquivado pelo Ministério Público																																			
5.5.7	Arquivado pelo Ministério Público																																			
5.5.8	Arquivado pelo Ministério Público																																			
5.6	**Licença Prévia IN019084 aprovando a concepção e localização para as obras de um canal de navegação, um cais e um retroporto, e de uma estrada de 20 km de extensão, para o transporte de cargas especiais: Estrada UHOS (IC 161/2015):**																																			
5.6.1																	05/04/2024	R$ 43.000,00																	
5.6.2																																		06/12/2024	R$ 43.000,00		
5.6.3	Arquivado pelo Ministério Público																																			
5.6.4																																		06/12/2024	R$ 43.000,00		
5.7	**Licença de Instalação IN020319 para realizar obras de dragagem de um canal de acesso e bacia de evolução, construção de pier de atracação, retroárea e via de acesso de cargas especiais, com supressão de vegetação nativa em 5,4 ha de floresta ombrófila densa em estágio inicial de sucessão e 1,0 ha de vegetação típica de manguezal, e implantação do Plano de Resgate, Salvamento e Monitoramento da Fauna Terrestre:**																																			
5.7.1	Arquivado pelo Ministério Público																																			
5.7.2																	05/04/2024	R$ 34.520,00																	
5.7.6																	05/04/2024	R$ 43.000,00																	
5.7.7																																				
5.10															07/05/2024	R$ 43.000,00																				
5.11	**Executar as seguintes novas medidas reparatórias, mitigadoras e compensatórias complementares, seja em razão do entendimento do MP pela necessidade de fixação de medidas adicionais nas licenças já deferidas pelo INEA, seja pelo descumprimento das várias condicionantes que já perderam o objeto:**																																			
5.11.2																														07/10/2024	R$ 43.000,00						
5.11.5															07/05/2024	R$ 39.505,00																				
10	Arquivado pelo Ministério Público																																			
11	**A PETROBRAS se compromete a promover OBRIGAÇÃO DE FAZER consistente em executar as seguintes novas medidas reparatórias, mitigadoras e compensatórias complementares, seja em razão do entendimento do MPRJ pela necessidade de fixação de medidas adicionais nas condicionantes nas licenças já deferidas pelo INEA, seja pelo entendimento do MPRJ de descumprimento das várias condicionantes que já perderam o objeto, seja em atenção aos pedidos 12 e 13 da inicial:**																																			
11.1																																		06/12/2024	R$ 43.000,00		
11.2																																				08/01/2025	R$ 43.000,00
11.3																																				08/01/2025	R$ 43.000,00
11.4																	05/04/2024	R$ 43.000,00																		
11.5																																				08/01/2025	R$ 43.000,00
11.6																																				08/01/2025	R$ 43.000,00
TAC I COMPERJ - CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA PETROBRAS E DAS OBRIGAÇÕES DO INEA																																				
6.1	Não Aplicável à Auditoria																																			
6.2	Não Aplicável à Auditoria																																			
6.2.1																																				08/01/2025	R$ 34.520,00
6.2.2	Não Aplicável à Auditoria																																			
6.3																																					
6.4	Não Aplicável à Auditoria																																			
6.5	Arquivado pelo Ministério Público																																			
6.6																																					
6.7	Arquivado pelo Ministério Público																																			
6.8																																					
6.9																																					
6.10																																					
Parágrafo Primeiro																																					
Parágrafo Segundo																																					
Parágrafo Terceiro																																					
Parágrafo Quarto																																					
TAC I COMPERJ - Cláusula Quarta																																					
Parágrafo Primeiro																																					
Parágrafo Segundo																																					
Parágrafo Terceiro																																					
Parágrafo Quarto																																					
TAC II COMPERJ - Cláusula Segunda																																					
4.1	**No que concerne à Licença Prévia IN020510 (que aprova a concepção e localização para implantação dos trechos terrestre e submarino do emissário do COMPERJ):**																																			
4.1.2															07/05/2024	R$ 43.000,00																				
4.1.3															07/05/2024	R$ 43.000,00																				
4.1.4																		07/03/2024	R$ 34.520,00																	
4.1.5															07/05/2024	R$ 39.505,00																				
4.2	**No que concerne à Licença de Instalação IN023703 (relativa às obras de implantação dos trechos terrestre e submarino do emissário para escoamento dos efluentes líquidos tratados do COMPERJ e lançamento em águas marinhas, no município de Maricá, com supressão de vegetação nativa em área de 3,87 ha):**																																			
4.2.3																														07/10/2024	R$ 43.000,00						
4.2.4															07/05/2024	R$ 43.000,00																				
4.2.5																																					
4.3	**No que concerne à Licença Ambiental Simplificada - LAS Nº IN025658 – na qual se aprovou a concepção, localização, implantação e operação dos canteiros de obras de apoio à execução do furo direcional para a transposição do trecho terrestre do emissário de efluentes industriais do COMPERJ pela Serra de Inoã:**																																			
4.4																							07/06/2024	R$ 43.000,00												
4.5	Auditoria Piloto																																			
4.6																																				
4.8																		07/03/2024	R$ 43.000,00																	
4.9																																				
4.10																							07/06/2024	R$ 43.000,00												
TAC II COMPERJ - Cláusula Terceira																																					
A																	05/04/2024	R$ 39.505,00																		

| | | |

Grupo TRIAL

SOLUÇÃO, AGILIDADE E SEGURANÇA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO

TAC I e TAC II - COMPERJ

Fevereiro de 2024

Sumário Executivo

O presente Relatório visa informar a situação do contrato 001/2023 - contrato de prestação de serviços de auditoria técnica e financeira que entre si celebram o Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade e a empresa Trial (RIO) Tecnologia Ambiental Ltda., quanto ao cumprimento das atividades realizadas no período 01 a 31 de janeiro para realização de Auditoria Técnica e Financeira visando verificar e avaliar o cumprimento das obrigações dispostas nos Termos de Ajustamento de Conduta - TAC firmados em 09/08/2019 e 18/02/2020 entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ, o Estado do Rio de Janeiro, representado pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS, o Instituto Estadual do Ambiente – INEA e a Empresa Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS.

No período, foi realizada a adequação e entregues os respectivos relatórios de Auditoria Piloto e Avaliação da Auditoria Piloto, bem como Protocolo de Auditoria Ajustado.

Ocorreu uma mudança de status no período relacionado a aprovação do Relatório da Auditoria Piloto. Todos os objetivos planejados para o período foram atingidos, mantendo-se o cronograma no prazo estabelecido no relatório anterior. Desta forma, foram atingidos 100% dos objetivos.

Para o próximo período planeja-se alcançar a aprovação dos relatórios entregues e realizar a reunião mensal de acompanhamento.

Índice

1. Objetivo 4
2. Referências 5
3. Definições 6
4. Situação do Contrato 7
4.1 Mudanças no Período 7
4.2 Situação do Cronograma 7
4.3 Objetivos Atingidos no período 8
4.4 Objetivos Planejados para o período e Não Atingidos 9
4.5 Marcos Planejados para o próximo período 9
5. Obstáculos 10
6. Considerações 11

Anexos

Anexo 1 - Ata de Reunião

Anexo 2 - Acordo de Nível de Serviço

Anexo 3 - Cronograma Físico-Financeiro Rev02

1. Objetivo

O presente documento visa apresentar às partes interessada as atividades realizadas no período entre 01 e 31/01/2024, relativas à Auditoria Técnica e Financeira para verificar e avaliar o cumprimento das obrigações dispostas nos Termos de Ajustamento de Conduta - TAC firmados em 09/08/2019 e 18/02/2020 entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ, o Estado do Rio de Janeiro, representado pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS, o Instituto Estadual do Ambiente – INEA e a Empresa Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS.

2. Referências

Este documento segue o preconizado no Termo de Referência emitido pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro/ Secretaria do Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS, cujo objeto é a prestação de serviços nas modalidades de auditoria técnica e financeira, bem como trabalhos relativos a pareceres, análises críticas de documentos técnicos e avaliações em geral, afim de verificar e avaliar o cumprimento das obrigações dispostas nos Termos de Ajustamento de Conduta - TAC firmados em 09/08/2019 e 18/02/2020 entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPRJ, o Estado do Rio de Janeiro, representado pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS, o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e a Empresa Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS.

3. Definições

TAC – Termo de Ajustamento de Conduta.

AUDITOR – profissional qualificado para executar auditorias em ações de TACs, nos assuntos pertinentes a sua especialidade, registrado e regular em seu respectivo Conselho de Classe, técnica e legalmente responsável pelo relatório da auditoria.

ESPECIALISTA TÉCNICO – profissional que provê habilidade ou conhecimentos específicos à equipe de auditoria, mas que não participa como um auditor.

RELATÓRIO DE AUDITORIA – documento elaborado pelo auditor ou equipe de auditoria, que consolida os resultados da avaliação/verificação de determinada ação do TAC, dando parecer sobre o grau de cumprimento da referida ação.

4. Situação do Contrato

Os serviços contratados encontram-se em fase de revisão dos relatórios relativos à Auditoria Piloto e implementação de adequações no Protocolo de Auditoria proposto.

4.1 Mudanças no Período

Ocorreu uma mudança de status no período referente a aprovação do Relatório da Auditoria Piloto pela Comissão de Fiscalização. O Relatório de Avaliação da Auditoria Piloto e o Protocolo de Auditoria Ajustado estão aguardando aprovação.

Relatório da Auditoria Piloto

- Data: 29/01/2024
- Status atual: Aprovado
- Observações: Considerando aprovação após a data de medição do contrato para o mês corrente (24/01/2024), o mesmo constará no Cronograma Físico-Financeiro do Anexo 3 para medição em fevereiro de 2024.

4.2 Situação do Cronograma

No mês de janeiro de 2024 foram entregues produtos conforme cronograma físico-financeiro estabelecido no Plano de Trabalho. No entanto, não houve tempo hábil para que todas as revisões e adequações fossem totalmente aprovadas dentro do mês corrente.

Houve alterações no cronograma anterior estabelecido para adequação ao fluxo de aprovação dos relatórios e disponibilidade de documentos e informações necessárias às auditorias, conforme Revisão 02 apresentada no **Anexo 3**. As alterações foram:

Item	Data anterior	Data atualizada	Observações
Auditoria Piloto	24/01/2024	24/02/2024	Aprovado parcialmente no mês de dezembro de 2023 e cronograma alterado para medição conforme item 4.1 deste relatório.
Relatório de Avaliação da Auditoria Piloto	24/01/2024	24/02/2024	Aprovado parcialmente no mês de dezembro de 2023 e cronograma para aprovação final em fevereiro de 2024.
Obrigação 5.1.10	07/03/2024	05/04/2024	Alteração devido disponibilidade de documentação.
Obrigação 5.1.14	07/03/2024	05/04/2024	Alteração devido disponibilidade de documentação.

Obrigação 5.1.15	07/03/2024	05/04/2024	Alteração devido disponibilidade de documentação.
Obrigação 4.1.4	07/03/2024	05/04/2024	Alteração devido disponibilidade de documentação.
Obrigação 4.6/4.8/4.9	07/03/2024	05/04/2024	Alteração devido disponibilidade de documentação.
Obrigação C.6	07/03/2024	05/04/2024	Alteração devido disponibilidade de documentação.
Obrigação 5.1.18	05/04/2024	07/05/2024	Alteração devido disponibilidade de documentação.
Obrigação 5.3.5	05/04/2024	07/06/2024	Alteração devido disponibilidade de documentação.
Obrigação 5.3.7	05/04/2024	05/07/2024	Alteração devido disponibilidade de documentação.
Obrigação 5.6.1	05/04/2024	07/08/2024	Alteração devido disponibilidade de documentação.
Obrigação 5.7.2	05/04/2024	06/09/2024	Alteração devido disponibilidade de documentação.
Obrigação 5.7.6/5.7.7	05/04/2024	07/10/2024	Alteração devido disponibilidade de documentação.
Obrigação 11.4	05/04/2024	07/11/2024	Alteração devido disponibilidade de documentação.
Obrigação A	05/04/2024	06/12/2024	Alteração devido disponibilidade de documentação.

4.3 Objetivos Atingidos no período

Todos os objetivos planejados para o mês de janeiro de 2024 foram atingidos, conforme descrito na tabela abaixo.

Tabela 4.3-1. Objetivos Atingidos no período.

Item	Planejamento	Realização	Desvio	Observações
Auditoria Piloto - Aprovação de relatório.	24/01/2024	29/01/2024	5 dias	Aprovado conforme e-mail sob título “Manifestação da equipe de Gestão e Fiscalização - Contrato nº 001/2023 - 29.01.2024” em que consta que “O relatório atende satisfatoriamente às solicitações de revisão e complementações solicitadas pela equipe de fiscalização, apresentadas em reunião de 02/01/2024 e sumarizadas no Parecer 1 Medições_06_07 (65699860). Portanto, a empresa está apta a receber os 25% restantes referentes ao produto.”
Avaliação da Auditoria Piloto - Aprovação de relatório.	24/01/2024	-	-	Conforme e-mail recebido sob título “Manifestação da equipe de Gestão e Fiscalização - Contrato nº 001/2023 - 29.01.2024”: “faz-se necessário realizar algumas complementações no relatório de avaliação de forma a explicitar todos os ajustes necessários nos procedimentos no decorrer da auditoria das demais obrigações do TAC.” Desta forma, o documento está sendo revisado e será entregue até o dia 02/02/2024.

Reunião de Acompanhamento - Agendar reunião com INEA e SEAS e realizar a mesma.	05/01/2024	02/01/2024	-3 dias	Realizada antecipadamente devido a quantidade de pontos relacionados às revisões dos relatórios visando dar celeridade ao processo das auditorias.
Adequações Protocolo de Auditoria	-	-	-	A avaliação da aprovação do Protocolo de Auditoria Ajustado, segundo a Comissão de fiscalização, só poderá ser realizada após a aprovação dos relatórios da Auditoria Piloto e do de Avaliação da Auditoria Piloto. No entanto, o mesmo está sendo revisado conforme solicitações no Relatório de Avaliação da Auditoria Piloto.

4.4 Objetivos Planejados para o período e Não Atingidos

Conforme descrito no item 4.3 deste relatório, todos os objetivos planejados para o mês de novembro de 2023 foram atingidos, à exceção da aprovação do Relatório de Avaliação da Auditoria Piloto devido solicitações de novos ajustes.

4.5 Marcos Planejados para o próximo período

Os próximos objetivos se referem à atualização e aprovação do Relatório da Auditoria Piloto, do Relatório de Avaliação da Auditoria Piloto e do Protocolo de Auditoria para início das auditorias com entregas previstas para março de 2024.

A equipe de gestão da TRIAL segue realizando a obtenção das documentações no SEI e analisando e preparando as mesmas para envio aos auditores técnicos responsáveis no prazo determinado.

Tabela 4.5-1. Objetivos Planejados para o próximo período.

Item	Ação	Planejamento
Avaliação da Auditoria Piloto	Aprovação de relatório.	24/02/2024
Protocolo de Auditoria	Aprovação de documento.	24/02/2024
Reunião de Acompanhamento	Agendar reunião com INEA e SEAS e realizar a mesma.	Até 24//02/2024

5. Obstáculos

As dificuldades identificadas no período avaliado pelo presente relatório se referem a aprovação dos ajustes no Protocolo de Auditoria para início das auditorias das demais obrigações e cumprimento dos prazos do cronograma.

As ações definidas para o próximo período deverão resolver tais dificuldades.

6. Considerações

Foi entregue o Relatório de acompanhamento de Nível de Serviço referente ao período de 25/12/2023 a 24/01/2023, conforme Anexo 2, referente à oitava medição do contrato SEAS 001/2023.

Conforme acordado com a equipe de fiscalização do contrato, foi realizada revisão do Cronograma Físico-Financeiro, apresentada no Anexo 3.

Anexo 1 - Ata de Reunião

1. **Título da Reunião**

Reunião Mensal de Andamento

Data/ Hora:	02/01/2024 / 10:00
Local:	INEA
Participantes:	Daniel Moraes de Albuquerque - SEAS (parcial) Estevão Mendonça Pinto - INEA Lorena Costa Procópio - SEAS Maíra Garcia - INEA Marcelo Furlanetto - TRIAL Marina Federhen Heberle - TRIAL Ricardo do Amaral Imbuzeiro - TRIAL Waldir Ruggieri Peres - INEA

2. **Objetivos**

- Explicações da aprovação parcial dos relatórios na 7ª medição e providências a serem tomadas para a reapresentação dos mesmos na 8ª medição;
- Apresentação prévia dos Protocolos de Auditoria das obrigações que serão auditadas na 8ª medição;

3. **Assuntos em Pauta/ Comentários/ Questionamentos**

A reunião foi iniciada com Daniel fazendo um resumo sobre o andamento do contrato até a entrega da última revisão do Relatório da Auditoria Piloto. Explicou que INEA entende que o relatório entrega além do solicitado no Termo de Referência, no entanto existem alterações que ainda deverão ser cumpridas para a aprovação total do documento. Explicou que a atuação da equipe TRIAL deve ter a função de fiscalizador, gerando relatórios que permitam ao INEA demandar novas ações aos compromissários das obrigações dos TACs. Para tanto, toda demanda deve vir acompanhada de uma fundamentação técnica e referenciada. Como exemplo, foi citada a conclusão no relatório de Auditoria Piloto quanto ao período inadequado de realização do estudo apresentado pela PETROBRAS, onde é apontado que o mesmo deveria ser feito em épocas de chuvas (novembro a fevereiro). Este apontamento deverá vir acompanhado da justificativa da informação que levou a tal conclusão, devendo o mesmo ser resolutivo. Ressaltou que a importância da fundamentação técnica se deve à possibilidade da PETROBRAS, ou outra compromissária, poder argumentar quanto ao não cumprimento de novas solicitações.

Complementando, Lorena explicou que o relatório deverá subsidiar as solicitações a serem realizadas pelo INEA no processo de licenciamento/atendimento aos TACs. Pediu que mesmo que o relatório indique alguns pontos que invalidem o diagnóstico apresentado, todas as fragilidades identificadas no documento precisam ser listadas e justificadas com referências baseadas em leis, normas ou dados científicos. Informou que o INEA deve solicitar todos os ajustes necessários à compromissária uma única vez, garantindo que novos estudos apresentados para cumprimento das obrigações venham completos e lembrando que os mesmos não serão auditados pela TRIAL. Como exemplo, seguiu com o Relatório de Auditoria Piloto, questionando sobre a metodologia utilizada no diagnóstico para seleção de áreas potenciais para ocorrência de rivulídeos. Marina informou que quanto à seleção das áreas potenciais o diagnóstico informa apenas que foram identificadas através do uso de GIS e expostas no Plano de Trabalho, sendo que a TRIAL não teve acesso ao Plano de Trabalho referenciado. Marcelo complementou que o relatório da auditoria piloto avaliou e se posicionou a respeito dos procedimentos utilizados e apresentados no Diagnóstico e os demais questionamentos referentes ao Plano de Trabalho aprovado pelo INEA não compõem escopo da auditoria. Daniel informou que iria verificar com equipe da DILAM quanto à aprovação do respectivo Plano de Trabalho e que retornaria com a resposta, complementando que estes questionamentos de informações contidas no diagnóstico devem ser direcionados à PETROBRAS, não sendo competência da TRIAL ou INEA a justificativa de tais informações.

Daniel também sugeriu que antes de realizar a entrega dos relatórios de auditoria fosse apresentado um

pré-relatório para discussão com a equipe de fiscalização. Marina sugeriu que fossem entregues as conclusões e recomendações previamente e que estas fossem discutidas em reunião para alinhamento de informações que deverão constar nos relatórios a serem entregues. Ninguém se opôs.

Foi pontuado por Waldir quanto à importância da entrega de Planos de Auditoria e realização de reunião prévia para ajustes na mesma, facilitando o direcionamento dos itens a serem analisados e informações a serem coletadas em campo. Informou que não é necessário que todos os auditores participem das reuniões de entrega dos Planos de Auditoria, mas que a equipe possa realizar essa discussão e ajustes solicitados.

Dando sequência às solicitações apresentadas no Parecer 005/2023/SEAS/COOAATE enviado previamente, Ricardo questionou quanto à terminologia que deverá ser utilizada para classificação das obrigações. Destacou que a nomenclatura de CONFORME e NÃO CONFORME é amplamente utilizada em auditoria de conformidade legal, não sendo o caso da maioria das obrigações dos TACs. Daniel informou que iria verificar junto à DILAM a terminologia adequada para tal situação.

Marina questionou quanto à lista de solicitações de documentos não identificados no SEI, enviada anteriormente por e-mail. Waldir informou que a mesma foi enviada à ouvidoria e que até o momento não houve retorno. Daniel solicitou que a lista fosse enviada a ele e informou que buscaria obter respostas que poderão orientar a questão.

Quanto à 7ª medição do contrato, Waldir informou que o pagamento realizado se refere à 75% dos relatórios da Auditoria Piloto e de Avalição da Auditoria Piloto; os 25% restantes foram retidos até a aprovação final dos documentos e deverão integrar a 8ª medição. Para isso, solicitou que fosse alterado o cronograma físico-financeiro prevendo tais entregas para o mês de janeiro e informou que comunicará quando da abertura do ano fiscal para apresentação de medição do mês de janeiro de 2024.

Waldir questionou quanto ao início das auditorias com previsão de entrega para fevereiro e Marcelo informou que as mesmas só poderão ser iniciadas após aprovação do Protocolo de Auditoria e respectivo relatório modelo, para evitar retrabalhos quanto às atividades de campo e revisões de relatórios. Informou ainda que possivelmente estas entregas deverão ser revistas na alteração do cronograma, buscando obrigações com documentações completas disponíveis no SEI e atendendo aos prazos estabelecidos no Protocolo de Auditoria. Waldir e Lorena concordaram e Lorena explicou que o alinhamento prévio entre a TRIAL e o INEA para realização de atividades de campo pelos auditores é primordial, citando como exemplo o ocorrido na Auditoria Piloto, onde foram selecionados 4 pontos para visita a campo, gerando dúvidas ao INEA pela não realização de vistoria nos demais pontos de coleta do diagnóstico. Marcelo informou que os técnicos da TRIAL e os auditores não apontaram a necessidade de realização de atividade de campo para auditoria desta obrigação específica e que o mesmo ocorreu por se tratar de Auditoria Piloto e a TRIAL entender que a realização de campo seria importante para testes do Protocolo de Auditoria criado e do aplicativo INFOTAC e, por isso, a seleção apenas dos pontos em que o diagnóstico apresentou a ocorrência de rivulídeos.

Marina questionou se a emissão do Relatório de Auditoria Piloto revisado deverá aguardar as informações a serem obtidas com equipe da DILAM. Waldir informou que iria questionar à Daniel, que não se encontrava presente na reunião neste momento, e retornaria com a informação.

Diante da necessidade de avanço nas revisões, foi definida a seguinte classificação a ser utilizada na conclusão das auditorias: ATENDIDO, NÃO ATENDIDO e PARCIALMENTE ATENDIDO; constando ainda lista com fragilidades e/ou Não Conformidades (se relativo à algum dispositivo legal) justificando a classificação da obrigação.

4. Deliberações:

- Daniel irá verificar com equipe da DILAM quanto à aprovação do respectivo Plano de Trabalho;
- Waldir irá informar quanto à complementação no Relatório de Auditoria Piloto com informações disponibilizadas pela DILAM;
- TRIAL irá enviar por e-mail Relatório de Acompanhamento com revisão de Cronograma até o dia 08/01;
- TRIAL irá enviar por e-mail o Relatório da Auditoria Piloto com as adequações solicitadas até o dia 23/01;
- TRIAL irá enviar por e-mail o Relatório de Avaliação da Auditoria Piloto com as adequações solicitadas até o dia 23/01.

Anexo 2 - Acordo de Nível de Serviço

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

CONTRATO: SEAS 001/2023

SERVIÇO: Auditoria Técnica e Financeira para verificar e avaliar o cumprimento das obrigações dispostas nos Termos de Ajustamento de Conduta - TAC firmados em 09/08/2019 e 18/02/2020 entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ, o Estado do Rio de Janeiro, representado pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS, o Instituto Estadual do Ambiente – INEA e a Empresa Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS.

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: Janeiro / 2024

TOTAL DE OCORRÊNCIAS: 0

OCORRÊNCIA 1: Não apresentação dos Relatórios de Detalhamento de execução e de Acompanhamento de Nível de Serviço.

AFERIÇÃO: Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato

OBSERVAÇÃO: A quantidade de ocorrência registrada corresponderá ao número de faltas que nela incorrerem um mesmo mês.

Total de Ocorrências: 0

Data da Ocorrência:

Descrição Sintética: Todos os Relatórios de Detalhamento de execução e de Acompanhamento de Nível de Serviço foram entregues até o momento.

OCORRÊNCIA 2: Inobservância do cronograma previsto para as atividades.

AFERIÇÃO: Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato.

OBSERVAÇÃO: A cada comunicação e o não cumprimento será considerada uma ocorrência.

Total de Ocorrências: 0

Rua Figueira de Melo, 444 - São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ | CEP 20941-000 (21) 3860-3828 | (21) 2589-2644
trial@trial.com.br
www.trial.com.br

Data da Ocorrência:

Descrição Sintética: As atividades ocorreram conforme cronograma previsto.

OCORRÊNCIA 3: Inobservância de resposta máxima em 24 (vinte quatro) horas dos questionamentos encaminhados pela fiscalização do contrato.

AFERIÇÃO: Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato.

OBSERVAÇÃO: Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.

Total de Ocorrências: 0

Data da Ocorrência:

Descrição Sintética: Todos os questionamentos e solicitações foram atendidos dentro dos prazos solicitados pela comissão de gestão/fiscalização do contrato.

OCORRÊNCIA 4: A não readequação de relatório rejeitado pela equipe de fiscalização.

AFERIÇÃO: Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato.

OBSERVAÇÃO: Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.

Total de Ocorrências: 0

Data da Ocorrência:

Descrição Sintética: Todas as readequações dos documentos apresentados até o presente momento foram realizadas conforme solicitações da comissão de gestão/fiscalização do contrato.

PRODUTOS

No mês de janeiro de 2024 foram entregues produtos conforme cronograma físico-financeiro estabelecido no Plano de Trabalho. No entanto, não houve tempo hábil para que as revisões e adequações fossem aprovadas dentro do mês corrente.

Tabela 1. Total de ocorrências.

TOTAL DE OCORRÊNCIAS E REGRA DE FATURAMENTO				
OCORRÊNCIA	**1**	**2**	**3**	**4**
Total de ocorrências	0	0	0	0
Total (+) (A)	0	0	0	0
Tolerância (-) (B)	2	2	2	1
Excesso de ocorrências (C) = (A)-(B)	0	0	0	0
Peso (X)	6	8	8	10
Número corrigido (D) = (C)x(X)	0	0	0	0
Fator de aceitação (=) SOMA (D)	**0**			
FAIXA DE FATURAMENTO*	**FAIXA 01**			
PERCENTUAL APLICADO	**100%**			
VALOR TOTAL DE FATURAMENTO	**R$ 00,00**			

* Faixa de faturamento estabelecida conforme Tabela 2.

Tabela 2. Regra de faturamento.

REGRA DE FATURAMENTO			
FAIXA 01	>	0	100%
FAIXA 02	1	10	95%
FAIXA 03	11	20	90%
FAIXA 04	21	50	85%
FAIXA 05	51	80	80%
FAIXA 06	81	100	75%
FAIXA 07	101	<	70%

Rua Figueira de Melo, 444 - São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ | CEP 20941-000
(21) 3860-3828 | (21) 2589-2644
trial@trial.com.br
www.trial.com.br

Anexo 3 - Cronograma Físico-Financeiro Rev02

MÊS DE REFERÊNCIA	julho/23	agosto/23	setembro/23	outubro/23	novembro/23	dezembro/23	janeiro/24	fevereiro/24	março/24	abril/24	maio/24	junho/24	julho/24	agosto/24	setembro/24	outubro/24	novembro/24	dezembro/24	janeiro/25	fevereiro/25	março/25	abril/25	maio/25	junho/25
SOMATÓRIO MENSAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 439.468,00	R$ -	R$ 282.528,00	R$ -	R$ 219.744,00	R$ -	R$ 232.560,00	R$ 369.525,00	R$ 371.530,00	R$ 371.530,00	R$ 363.050,00	R$ 321.540,00	R$ 333.515,00	R$ 321.540,00	R$ 320.050,00	R$ 246.025,00	R$ 268.570,00	R$ 272.065,00	R$ 242.530,00	R$ 314.550,00	R$ 627.840,00

PRODUTO	SITUAÇÃO	MÊS																																		
		1		2		3		4		5		6		7		8		9		10		11		12		13		14		15		16		17		18		19
Plano de Trabalho		10/07/2023						19/10/2023	R$ 313.920,00																												
Protocolo de Auditoria		10/07/2023						19/10/2023	R$ 125.568,00																												
Auditoria Piloto												24/12/2023	R$ 141.264,00			24/02/2024	R$ 47.088,00																			
Relatório de Avaliação da Auditoria Piloto												24/12/2023	R$ 141.264,00			24/02/2024	R$ 47.088,00																			
Adequações Protocolo de Auditoria																24/02/2024	R$ 125.568,00																			
Relatório Final																																				

PRODUTO	SITUAÇÃO	MÊS																																		
		20		21		22		23		24																										
Plano de Trabalho																																				
Protocolo de Auditoria																																				
Auditoria Piloto																																				
Relatório de Avaliação da Auditoria Piloto																																				
Adequações Protocolo de Auditoria																																				
Relatório Final										30/06/2025	R$ 627.840,00																										

TAC I COMPERJ - Cláusula Segunda																																						
1	Arquivado pelo Ministério Público																																					
2	Solicitado documentos INEA																															07/11/2024	R$ 39.505,00					
3																																07/11/2024	R$ 39.505,00					
3.1																																07/11/2024	R$ 39.505,00					
3.2																																07/11/2024	R$ 34.520,00					
4																																07/11/2024	R$ 43.000,00					
5.1	**No que concerne à Licença Prévia FE013990 (AVB000621) que autoriza a localização do Complexo Petroquímico do Estado do Rio de Janeiro (COMPERJ):**																																					
5.1.1	Solicitado documentos INEA																									07/08/2024	R$ 34.520,00											
5.1.2	Solicitado documentos INEA																						07/06/2024	R$ 34.520,00													
5.1.3	Solicitado documentos INEA																								05/07/2024	R$ 34.520,00											
5.1.4	Arquivado pelo Ministério Público																																					
5.1.5	Arquivado pelo Ministério Público																																					
5.1.6	Solicitado documentos INEA																											06/09/2024	R$ 39.505,00									
5.1.7	Solicitado documentos INEA																													07/10/2024	R$ 39.505,00							
5.1.8	Solicitado documentos INEA																													07/10/2024	R$ 39.505,00							
5.1.9	Solicitado documentos INEA																									07/08/2024	R$ 43.000,00											
5.1.10	Solicitado documentos INEA																	05/04/2024	R$ 43.000,00																			
5.1.11																																		06/12/2024	R$ 39.505,00			
5.1.11.1																																		06/12/2024	R$ 34.520,00			
5.1.11.2	Solicitado documentos INEA																																			08/01/2025	R$ 39.505,00	
5.1.12	Solicitado documentos INEA																											06/09/2024	R$ 39.505,00									
5.1.13																					07/05/2024	R$ 39.505,00															
5.1.14																		05/04/2024	R$ 34.520,00																			
5.1.15																		05/04/2024	R$ 43.000,00																			
5.1.17																																07/11/2024	R$ 43.000,00					
5.1.18																					07/05/2024	R$ 39.505,00															
5.1.19																												06/09/2024	R$ 39.505,00									
5.1.20																																		06/12/2024	R$ 43.000,00			
5.1.21	Arquivado pelo Ministério Público																																					
5.1.22	Arquivado pelo Ministério Público																																					
5.1.26																														07/10/2024	R$ 43.000,00							
5.1.27	Arquivado pelo Ministério Público																																					
5.1.28																					07/05/2024	R$ 39.505,00															
5.1.30																																						
5.1.31																							07/06/2024	R$ 39.505,00															
5.2	**Licença de Instalação IN001540 (AVB001306; AVB001465; AVB001474) para realizar a obra de implantação de Unidade Petroquímica Básica (UPB) e áreas de apoio industrial e administrativo: de Instalação IN001540 (AVB001306; AVB001465; AVB001474) para realizar a obra de implantação de Unidade Petroquímica Básica (UPB) e áreas de apoio industrial e administrativo:**																																					
5.2.1	Arquivado pelo Ministério Público																																					
5.2.2	Arquivado pelo Ministério Público																																					
5.2.3																								05/07/2024	R$ 43.000,00													
5.2.5																												06/09/2024	R$ 39.505,00									
5.2.5.1																																		06/12/2024	R$ 34.520,00			
5.3	**Licença de Instalação IN021327 (renovação da LI nº FE014032) para implantação da estrutura de urbanização do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro - COMPERJ, que contempla as obras de terraplenagem, drenagem, anel viário, canteiro de obras referente a esta etapa, instalações de segurança patrimonial, Centro Integrado de Segurança e Centro de informação:**																																					
5.3.1	Arquivado pelo Ministério Público																																					
5.3.2																											06/09/2024	R$ 43.000,00									
5.3.3																											06/09/2024	R$ 43.000,00									
5.3.4																											06/09/2024	R$ 43.000,00									
5.3.5	Solicitado documentos INEA																						07/06/2024	R$ 43.000,00													
5.3.6	Arquivado pelo Ministério Público																																					
5.3.7																								05/07/2024	R$ 39.505,00													
5.3.8	Arquivado pelo Ministério Público																																					
5.4	**Licença Prévia IN001543 para a concepção e localização da via principal de acesso rodoviário ao Complexo Petroquímico do Estado do Rio de Janeiro - COMPERJ, com 7,8 km de extensão, interligando o complexo à BR-493:**																																					
5.4.1	Arquivado pelo Ministério Público																																					
5.4.2	Arquivado pelo Ministério Público																																					
5.5	**Licença de Instalação IN016106 para as obras de implantação da estrada principal de acesso com 7,8 km de extensão, interligando o complexo Petroquímico a BR-493:**																																					
5.5.2	Arquivado pelo Ministério Público																																					
5.5.7	Arquivado pelo Ministério Público																																					
5.5.8	Arquivado pelo Ministério Público																																					
5.6	**Licença Prévia IN019084 aprovando a concepção e localização para as obras de um canal de navegação, um cais e um retroporto, e de uma estrada de 20 km de extensão, para o transporte de cargas especiais: Estrada UHOS (IC 161/2015):**																																					
5.6.1																									07/08/2024	R$ 43.000,00											
5.6.2																																		06/12/2024	R$ 43.000,00			
5.6.3	Arquivado pelo Ministério Público																																					
5.6.4																																		06/12/2024	R$ 43.000,00			
5.7	**Licença de Instalação IN020319 para realizar obras de dragagem de um canal de acesso e bacia de evolução, construção de píer de atracação, retroárea e via de acesso de cargas especiais, com supressão de vegetação nativa em 5,4 ha de floresta ombrófila densa em estágio inicial de sucessão e 1,0 ha de vegetação típica de manguezal, e implantação do Plano de Resgate, Salvamento e Monitoramento da Fauna Terrestre:**																																					
5.7.1	Arquivado pelo Ministério Público																																					
5.7.2																											06/09/2024	R$ 34.520,00									
5.7.6																														07/10/2024	R$ 43.000,00							
5.7.7																																						
5.10																					07/05/2024	R$ 43.000,00															
5.11	**Executar as seguintes novas medidas reparatórias, mitigadoras e compensatórias complementares, seja em razão do entendimento do MP pela necessidade de fixação de medidas adicionais nas licenças já deferidas pelo INEA, seja pelo descumprimento das várias condicionantes que já perderam o objeto:**																																					
5.11.2																														07/10/2024	R$ 43.000,00							
5.11.5																					07/05/2024	R$ 39.505,00															
10	Arquivado pelo Ministério Público																																					
11	**A PETROBRAS se compromete a promover OBRIGAÇÃO DE FAZER consistente em executar as seguintes novas medidas reparatórias, mitigadoras e compensatórias complementares, seja em razão do entendimento do MPRJ pela necessidade de fixação de medidas adicionais nas condicionantes nas licenças já deferidas pelo INEA, seja pelo entendimento do MPRJ de descumprimento das várias condicionantes que já perderam o objeto, seja em atenção aos pedidos 12 e 13 da inicial:**																																					
11.1																																		06/12/2024	R$ 43.000,00			
11.2																																				08/01/2025	R$ 43.000,00	
11.3																																				08/01/2025	R$ 43.000,00	
11.4	Solicitado documentos INEA																															07/11/2024	R$ 43.000,00					
11.5	Solicitado documentos INEA																																			08/01/2025	R$ 43.000,00	
11.6																																				08/01/2025	R$ 43.000,00	

TAC I COMPERJ - CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA PETROBRAS E DAS OBRIGAÇÕES DO INEA																																						
6.1	Não Aplicável à Auditoria																																						
6.2	Não Aplicável à Auditoria																																						
6.2.1																																				08/01/2025	R$ 34.520,00		
6.2.2	Não Aplicável à Auditoria																																						
6.3																																					07/02/2025	R$ 43.000,00	
6.4	Não Aplicável à Auditoria																																						
6.5	Arquivado pelo Ministério Público																																						
6.6																																					07/02/2025	R$ 39.505,00	
6.7	Arquivado pelo Ministério Público																																						
6.8																																					07/02/2025	R$ 39.505,00	
6.9																																					07/02/2025	R$ 34.520,00	
6.10																																					07/02/2025	R$ 34.520,00	
Parágrafo Primeiro																																					07/02/2025	R$ 34.520,00	
Parágrafo Segundo																																					07/02/2025	R$ 43.000,00	
Parágrafo Terceiro																																						07/03/2025	R$ 43.000,00
Parágrafo Quarto																																						07/03/2025	R$ 34.520,00

TAC I COMPERJ - Cláusula Quarta																																						
Parágrafo Primeiro																																					07/03/2025	R$ 34.520,00
Parágrafo Segundo																																					07/03/2025	R$ 34.520,00
Parágrafo Terceiro																																					07/03/2025	R$ 39.505,00
Parágrafo Quarto																																					07/03/2025	R$ 43.000,00

TAC II COMPERJ - Cláusula Segunda																																						
4.1	**No que concerne à Licença Prévia IN020510 (que aprova a concepção e localização para implantação dos trechos terrestre e submarino do emissário do COMPERJ):**																																						
4.1.2																					07/05/2024	R$ 43.000,00															
4.1.3	Solicitado documentos INEA																					07/05/2024	R$ 43.000,00															

| | | |

Procedimento Administrativo n° 05.22.0005.0004473/2023-11
Documento id. 01693683

DESPACHO

Ref.: Procedimento Administrativo n. 207/2019 - MPRJ 2019.00978605 e Procedimento Administrativo n. 62/2020 – (MPRJ 202000174156) e todos os PA's que acompanham o cumprimento dos dois TACs do COMPERJ[1]

Como se sabe, o TAC I DO COMPERJ (referente à integralidade dos pedidos da ACP 0009919-12.2018.8.19.0023 e a pedidos relacionados sobretudo à recuperação florestal das demais ACP's) foi assinado no dia 09/08/19, em solenidade no Palácio Guanabara com a presença de Suas Excelências, o Procurador-Geral de Justiça do MPRJ, o Governador do Estado, o Presidente da Petrobras e demais autoridades interessadas na questão, sendo certo que o acordo foi homologado pelo juízo da 1ª Vara Cível de Itaboraí, no dia 13/08/2019.

No dia 18/02/2020, foi assinado o TAC II COMPERJ no bojo das citadas ACPs 0009869-83.2018.8.19.0023, 0009859-39.2018.8.19.0023, 0009884-52.2018.8.19.0023, 0009897-51.2018.8.19.0023, em solenidade com a presença do Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Rio de Janeiro, dos Gerentes Gerais da Petrobras e demais autoridades interessadas na questão, sendo homologado em 19/02/2020.

Os citados TAC I e II COMPERJ possuem mais de uma centena de obrigações de fazer a serem cumpridas pelos compromissários PETROBRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO e INEA, além de mais de uma dezena de obrigações de pagar pela PETROBRAS, sendo certo que toda verba prevista no TAC já tem uma destinação previamente especificada naquele instrumento.

Isto posto, incumbe ao MPRJ, por meio desta Promotoria, fiscalizar o regular

MPRJ Documento assinado por TIAGO GONCALVES VERAS GOMES em 01-03-2024 09:41

cumprimento de todas as obrigações constantes nos TACs, bem como suscitar a transparência e o controle social na área ambiental.

Tramita nesta Promotoria de Justiça o procedimento administrativo nº 207/2019 – (MPRJ 2019.00978605) para apurar o cumprimento da obrigação contida no item 6.2 da cláusula terceira do TAC pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009919-12.2018.8.19.0023. A PETROBRAS, no item 6.2 da cláusula terceira, obrigou-se a *"(...)depositar o valor de R$ 1.740.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta mil reais), em até 60 (sessenta) dias da homologação do TAC, para viabilizar a contratação de auditoria externa independente a ser contratada pelo ERJ, por meio de depósito em conta específica a ser indicada, com antecedência mínima de 35 (trinta e cinco) dias, pelo INEA ou pela SEAS e referendada pela Secretária de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. A auditoria independente terá como fim exclusivo a avaliação do cumprimento das obrigações do presente TAC e deverá elaborar relatório de auditoria no prazo de 60 dias do recebimento de cada obrigação, que deverá ser entregue imediata e simultaneamente ao INEA/SEAS, PETROBRAS e MPRJ"*.

Noutro giro, esta Promotoria de Justiça instaurou procedimento administrativo n. 62/2020 – (MPRJ 202000174156) instaurado para apurar o cumprimento da obrigação contida no item 1 da cláusula sétima do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos das ações civis públicas nos. 0009884-52.2018.8.19.0023 (Emissário Terrestre e Submarino), 0009897-51.2018.8.19.0023 (Sistema de Dutos e Terminais do COMPERJ), 0009869-83.2018.8.19.0023 (UPGN/ULUB) e 0009859-39.2018.8.19.0023 (Linhas de Transmissão 345kV): A PETROBRAS, no item 1, da cláusula sétima, obrigou-se a *"(...)depositar o valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), em até 60 (sessenta) dias da homologação do TAC, para viabilizar a contratação de auditoria externa independente pelo ERJ, por meio de depósito em conta específica a ser indicada, com antecedência mínima de 35 (trinta e cinco) dias, pelo INEA ou pela SEAS e referendada pela Secretária de Estado do Ambiente e Sustentabilidade".*

Estamos diante do maior TAC ambiental já celebrado no ERJ e um dos maiores na história do Brasil. O ERJ e INEA têm o dever de PROMOVER A TRANSPARÊNCIA

ATIVA SOBRE AS INFORMAÇÕES ACERCA DOS TACs DO COMPERJ para que a população possa acompanhar o andamento do cumprimento das obrigações pelo INEA, ERJ e a Petrobras.

Considerando que o STJ no RECURSO ESPECIAL n. 1857098 - MS (2020/0006402-8) firmou a tese que: *"(...) O direito de acesso à informação no Direito Ambiental brasileiro compreende: i) o dever de publicação, na internet, dos documentos ambientais detidos pela Administração não sujeitos a sigilo (transparência ativa) (...)"*

O Princípio 10 da Declaração do Rio visa conferir acesso à informação, conferindo participação de todos os cidadãos nas questões ambientais. Assi, deverá ser fomentado a participação a participação do público, colocando a informação à disposição de todos. No âmbito da América Latina e Caribe, o Acordo de Escazú dispõe sobre a matéria. Embora não internalizado, pendente de ratificação, o direito nacional reflete princípios semelhantes por todo o ordenamento, desde o nível constitucional, que se espalham em variadas leis federais.

O direito de acesso à informação possui duas perspectivas: o direito do particular de ter acesso a informações públicas requeridas (transparência passiva) e dever estatal de dar publicidade às informações públicas que detém (transparência ativa). Dessa maneira, em função do direito de participação social na coisa pública, inerente às democracias, embora constitua-se simultaneamente como direito autônomo.

O Princípio da Máxima Divulgação disciplina que a publicidade é regra, e o sigilo, exceção. O Estado possui o dever de demonstrar razões consistentes para negar a publicidade ativa e ainda mais fortes para rejeitar o atendimento ao dever de transparência passiva.

A transparência ativa deve antecipar-se ao direito do cidadão em reclamar a transparência passiva. Quando o Estado deixa de realizar a publicação espontânea e geral de informações públicas abre ao cidadão o direito de reclamar, individualmente, acesso às informações públicas não publicadas pelo Estado.

Ressalta-se que a transparência na Administração consiste em: i) atender o dever

de publicidade e veicula de forma geral e ativa as informações públicas, na internet; ii) desatendido o dever de transparência ativa, mediante provocação de qualquer pessoa, a Administração presta a informação requerida, preferencialmente via internet; iii) descumprido o dever de transparência passiva, aciona-se, em último caso, a Justiça. Contudo, não é porque se pode requerer acesso à informação que a Administração está desobrigada, desde o início, de publicá-la, ativamente e independentemente de requerimento anterior.

A publicação (especialmente a eletrônica) de informações públicas, não se trata de ato discricionário. A não publicação das informações na internet devem ter motivações concretas, de caráter público e republicano, aptas a afastar a regra da transparência ativa. Para negar-se a atender a transparência passiva, os motivos do Administrador devem ser ainda mais graves, conforme normas de sigilo taxativamente previstas na Lei de Acesso à Informação (LAI). No Brasil o pretexto de discricionariedade quando se trata de transparência, é vedada, devendo a negativa ser sempre fundamentada em decisão pública, sujeita a revisão administrativa e controle judicial.

No que tange a transparência ambiental, o ordenamento brasileiro reforça o dever do Estado, impondo inclusive a produção da informação ambiental.

O Princípio da Informação está cada vez mais fortalecido na esfera ambiental. O intercâmbio de informações sobre o meio ambiente encontra previsão legal em diverso diplomas legais, conforme se demonstra a seguir:

O Art. 8º, 12.527/2011, § 1º e § 2º dispõem que: *"(...) é dever dos órgãos e entidades públicas promoverem, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. § 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo: (...) V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; (...) § 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet). (...)*

A Lei n. 10.650/2003, estabelece que: *(...) acesso público aos documentos, expedientes e processos administrativos que tratem de matéria ambiental e a fornecer todas as informações ambientais que estejam sob sua guarda, em meio escrito, visual, sonoro ou eletrônico, especialmente as relativas a: I - qualidade do meio ambiente; II - políticas, planos e programas potencialmente causadores de impacto ambiental; III - resultados de monitoramento e auditoria nos sistemas de controle de poluição e de atividades potencialmente poluidoras, bem como de planos e ações de recuperação de áreas degradadas (...).*

A Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei n° 12.305/10, artigo 6°, inciso X, esclarece que: *"São princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos: X - o direito da sociedade à informação e ao controle social".*

A Lei de Política Nacional de Recursos Hídricos - Lei n. 9.433/1997, art. 26, III, elucida que: *"São princípios básicos para o funcionamento do Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos: (...) III - acesso aos dados e informações garantidos à toda a sociedade".*

Em que pese a existência de aparato legal determinando o acesso público a documentos e informações, ainda se faz necessário a efetiva aplicação desse direito fundamental, tendo em vista a falta de transparência prepondera nos órgãos públicos, principalmente no que concerne às questões ambientais.

A omissão de informações não mais atende aos anseios dos cidadãos. Uma das formas de atender às demandas da sociedade de forma efetiva, e ao mesmo cobrar atuação eficiente dos órgãos públicos, consiste na conscientização de que a informação pública pertence ao cidadão e que cabe ao Estado provê-la de forma tempestiva, compreensível e com qualidade.

Indubitavelmente a defesa do meio ambiente ganha força quando o acesso à informação é combinado com mecanismos de participação e cooperação entre os órgãos públicos.

Nessa toada, o MPRJ registra que, com objetivo de conferir a máxima publicidade possível dos dados de acompanhamento e monitoramento dos TAC´s, visando: (i) aos

controles social, interno e externo desta Promotoria de Justiça e do próprio MPRJ; (ii) à colaboração com os demais órgãos de controle, mediante troca de informações; (iii) levar ao conhecimento da sociedade e do poder público o percentual de avanço no cumprimento das obrigações pela Petrobras, SEAS e INEA, o MPRJ mantém o site http://rj.rap.gov.br/, no qual consta informações sobre o cumprimento das obrigações contidas nos TAC's I e II do COMPERJ promovendo transparência ativa ambiental, a fim de também cumprir seu dever legal de transparência, publicidade, acesso à informação e *accountability*.

Ressalta-se que esta Promotoria de Justiça em 20 de dezembro de 2023, determinou a expedição de ofício à SEAS/INEA, no qual solicitou em termos de transparência ativa que seja publicizado no sítio eletrônico do INEA e da SEAS, em local próprio, uma aba sobre informações acerca do cumprimento das cláusulas do TAC do COMPERJ para que a população possa acompanhar o andamento do cumprimento das obrigações pelo INEA, ERJ e a Petrobras, bem como uma aba própria para que o INEA, a SEAS e o ERJ possam receber denúncias, críticas e sugestões em relação ao acompanhamento do TAC. Todavia, no dia 21 de dezembro de 2023, em resposta ao ofício expedido, a SEAS solicitou dilação de prazo por 60 (sessenta) dias.

É o breve relatório.

Diante do que consta nos autos, **à Secretaria**, para efetivo e integral cumprimento das diligências especificadas abaixo:

I. **Expeça-se imediatamente recomendação ao Presidente do INEA e ao Secretário Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade - INEA,** com fundamento no artigo 34, inciso IX, da Lei Complementar nº 106, de 02 de janeiro de 2003, art. 27, inciso IV, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 e arts. 51/61, da Resolução GPGJ n. 2.227/2018, a fim de que: ***em termos de transparência ativa, que seja publicizado no sítio eletrônico do INEA e/ou da SEAS, em local próprio, uma seção (ou local similar) que leve à página contendo informações acerca do cumprimento de todas as cláusulas do TAC do COMPERJ, para que a população possa acompanhar o andamento do cumprimento das obrigações pelo INEA, ERJ e Petrobras, bem como um campo próprio para que o INEA, a SEAS e o ERJ possam receber denúncias,***

críticas e sugestões dos cidadãos em relação ao acompanhamento do TAC. O não atendimento da recomendação ensejará a adoção de medidas judiciais cabíveis;

II. **Juntar** cópia da presente promoção e da recomendação expedida em todos os Procedimentos Administrativos (em andamento) do TAC COMPERJ I e II;

III. Após a obtenção de resposta e/ou decurso do prazo concedido, abra-se imediatamente nova vista.

[1] TAC I e II: PA 150/2019 – MPRJ n. 2019.00977739; PA 151/2019 – MPRJ n. 2019.00978524; PA 152/2019 - MPRJ 2019.00978517; PA 153/2019 - MPRJ 2019.00978521; PA 154/2019 - MPRJ 2019.00977734; PA 155/2019 - MPRJ 2019.00977724; PA 158/2019 - MPRJ 2019.00977717; PA 159/2019 - MPRJ 2019.00977681; PA 160/2019 - MPRJ 2019.00978785; PA 161/2019 - MPRJ 2019.00978783; PA 162/2019 - MPRJ 2019.0097871; PA 163/2019 - MPRJ 2019.00978778; PA 164/2019 - MPRJ 2019.00978775; PA 165/2019 - MPRJ 2019.00978774; PA 166/2019 - MPRJ 2019.00978764; PA 169/2019 - MPRJ 2019.00978758; PA 171/2019 - MPRJ 2019.00978821; PA 172/2019 - MPRJ 2019.00978813; PA 173/2019 - MPRJ 2019.00978810; PA 176/2019 - MPRJ 2019.00978802; PA 177/2019 - MPRJ 2019.00978799; PA 179/2019 - MPRJ 2019.00978793; PA 180/2019 - MPRJ 2019.00978685; PA 181/2019 - MPRJ 2019.00978683; PA 183/2019 - MPRJ 2019.00978680; PA 188/2019 - MPRJ 2019.00978818; PA 189/2019 - MPRJ 2019.00978816; PA 190/2019 - MPRJ 2019.00978751; PA 192/2019 - MPRJ 2019.00978745; PA 193/2019 - MPRJ 2019.00978743; PA 194/2019 - MPRJ 2019.00978740; PA 195/2019 - MPRJ 2019.00978738; PA 196/2019 - MPRJ 2019.00978733; PA 197/2019 - MPRJ 2019.00978731; PA 198/2019 - MPRJ 2019.00978707; PA 199/2019 - MPRJ 2019.00978699; PA 200/2019 - MPRJ 2019.00978687; PA 201/2019 - MPRJ 2019.00978654; PA 202/2019 - MPRJ 2019.00978628; PA 203/2019 - MPRJ 2019.00978638; PA 204/2019 - MPRJ 2019.00978625; PA 205/2019 - MPRJ 2019.00978623; PA 206/2019 - MPRJ 2019.00978615; PA 207/2019 - MPRJ 2019.00978605; PA 208/2019 - MPRJ 2019.00978582; PA 209/2019 - MPRJ

2019.00978564; PA 210/2019- MPRJ 2019.00978560; PA 211/2019 - MPRJ 2019.00978555; PA 06/2020 - MPRJ 2020.00174213; PA 08/2020 - MPRJ 2020.00174210; PA 09/2020 - MPRJ 2020.00174209; PA 10/2020 - MPRJ 2020.00174208; PA 11/2020 - MPRJ 2020.00174207; PA 12/2020 - MPRJ 2020.00174206; PA 13/2020 - MPRJ 2020.00174205; PA 14/2020 - MPRJ 2020.00174204; PA 15/2020 - MPRJ 2020.00174203; PA 16/2020 - MPRJ 2020.00174202; PA 17/2020 - MPRJ 2020.00174201; PA 18/2020 - MPRJ 2020.00174200; PA 19/2020 - MPRJ 2020.00174199; PA 20/2020 - MPRJ 2020.00174198; PA 21/2020 - MPRJ 2020.00174197; PA 22/2020 - MPRJ 2020.00174196; PA 23/2020 - MPRJ 2020.00174195; PA 24/2020 - MPRJ 2020.00174194; PA 25/2020 - MPRJ 2020.00174193; PA 26/2020 - MPRJ 2020.00174192; PA 27/2020 - MPRJ 2020.00174191; PA 28/2020 - MPRJ 2020.00174190; PA 29/2020 - MPRJ 2020.00174189; PA 31/2020 - MPRJ 2020.00174187; PA 32/2020 - MPRJ 2020.00174186; PA 33/2020 - MPRJ 2020.00174185; PA 36/2020 - MPRJ 2020.00174182; PA 37/2020 - MPRJ 2020.00174181; PA 39/2020 - MPRJ 2020.00174179; PA 41/2020 - MPRJ 2020.00174177; PA 43/2020 - MPRJ 2020.00174175; PA 46/2020 - MPRJ 2020.00174172; PA 47/2020 - MPRJ 2020.00174171; PA 48/2020 - MPRJ 2020.00174170; PA 51/2020 - MPRJ 2020.00174167; PA 52/2020 - MPRJ 2020.00174166; PA 53/2020 - MPRJ 2020.00174165; PA 54/2020 -MPRJ 2020.00174164; PA 55/2020 - MPRJ 2020.00174163; PA 56/2020 - MPRJ 2020.00174162; PA 57/2020 - MPRJ 2020.00174161; PA 58/2020 - MPRJ 2020.00174160; PA 59/2020 - MPRJ 2020.00174159; PA 60/2020 - MPRJ 2020.00174158; PA 61/2020 - MPRJ 2020.00174157; PA 62/2020 - MPRJ 2020.00174156; PA 65/2020 - MPRJ 2020.00174153.

Itaboraí, 01 de março de 2024

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor(a) de Justiça - Mat. 3226

Recomendação nº 001/2024-2PJTCOITB
Documento id. 01694367
Referência: Procedimento Administrativo n° 05.22.0005.0004473/2023-11
Assunto: PA 62/2020 - MPRJ 202000174156; PA 207/2019 - MPRJ 2019.00978605 e todos os PA's que acompanham o cumprimento dos dois TAC's do COMPERJ.
Destinatários: SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, através do Promotor de Justiça que esta subscreve e com fundamento nos artigos 34, inciso IX, da Lei Complementar nº 106, de 02 de janeiro de 2003, 27, inciso IV, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 e 53, da Resolução GPGJ nº 2227/2018, vem expedir a presente **RECOMENDAÇÃO** dirigida ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS**, pelos fatos e na forma a seguir expostos:

CONSIDERANDO que o TAC I DO COMPERJ (referente à integralidade dos pedidos da ACP 0009919-12.2018.8.19.0023 e a pedidos relacionados sobretudo à recuperação florestal das demais ACP's) foi assinado no dia 09/08/19, em solenidade no Palácio Guanabara com a presença de Suas Excelências, o Procurador-Geral de Justiça do MPRJ, o Governador do Estado, o Presidente da Petrobras e demais autoridades interessadas na questão, sendo certo que o acordo foi homologado pelo juízo da 1ª Vara Cível de Itaboraí, no dia 13/08/2019.

CONSIDERANDO que, no dia 18/02/2020, foi assinado o TAC II COMPERJ no bojo das citadas ACPs 0009869-83.2018.8.19.0023, 0009859-39.2018.8.19.0023, 0009884-52.2018.8.19.0023, 0009897-51.2018.8.19.0023, em solenidade com a presença do Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Rio de Janeiro,

MPRJ Documento assinado por TIAGO GONCALVES VERAS GOMES em 01-03-2024 12:05

dos Gerentes Gerais da Petrobras e demais autoridades interessadas na questão, sendo homologado em 19/02/2020.

CONSIDERANDO que os citados TAC I e II COMPERJ possuem mais de uma centena de obrigações de fazer a serem cumpridas pelos compromissários PETROBRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO e INEA, além de mais de uma dezena de obrigações de pagar pela PETROBRAS, sendo certo que toda verba prevista no TAC já tem uma destinação previamente especificada naquele instrumento.

CONSIDERANDO que incumbe ao MPRJ, por meio desta Promotoria, fiscalizar o regular cumprimento de todas as obrigações constantes nos TACs, bem como suscitar a transparência e o controle social na área ambiental.

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o procedimento administrativo nº 207/2019 – (MPRJ 2019.00978605) para apurar o cumprimento da obrigação contida no item 6.2 da cláusula terceira do TAC pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009919-12.2018.8.19.0023. A PETROBRAS, no item 6.2 da cláusula terceira, obrigou-se a "(...)depositar o valor de R$ 1.740.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta mil reais), em até 60 (sessenta) dias da homologação do TAC, para viabilizar a contratação de auditoria externa independente a ser contratada pelo ERJ, por meio de depósito em conta específica a ser indicada, com antecedência mínima de 35 (trinta e cinco) dias, pelo INEA ou pela SEAS e referendada pela Secretária de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. A auditoria independente terá como fim exclusivo a avaliação do cumprimento das obrigações do presente TAC e deverá elaborar relatório de auditoria no prazo de 60 dias do recebimento de cada obrigação, que deverá ser entregue imediata e simultaneamente ao INEA/SEAS, PETROBRAS e MPRJ".

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça instaurou procedimento administrativo n. 62/2020 – (MPRJ 202000174156) instaurado para apurar o cumprimento da obrigação contida no item 1 da cláusula sétima do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos das ações civis públicas nos. 0009884-52.2018.8.19.0023 (Emissário Terrestre e Submarino), 0009897- 51.2018.8.19.0023 (Sistema de Dutos e Terminais do COMPERJ), 0009869- 83.2018.8.19.0023 (UPGN/ULUB) e 0009859-39.2018.8.19.0023

(Linhas de Transmissão 345kV): A PETROBRAS, no item 1, da cláusula sétima, obrigou-se a "(...)depositar o valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), em até 60 (sessenta) dias da homologação do TAC, para viabilizar a contratação de auditoria externa independente pelo ERJ, por meio de depósito em conta específica a ser indicada, com antecedência mínima de 35 (trinta e cinco) dias, pelo INEA ou pela SEAS e referendada pela Secretária de Estado do Ambiente e Sustentabilidade".

CONSIDERANDO que estamos diante do maior TAC ambiental já celebrado no ERJ e um dos maiores na história do Brasil. O ERJ e INEA têm o dever de PROMOVER A TRANSPARÊNCIA ATIVA SOBRE AS INFORMAÇÕES ACERCA DOS TACs DO COMPERJ para que a população possa acompanhar o andamento do cumprimento das obrigações pelo INEA, ERJ e a Petrobras.

CONSIDERANDO que o STJ, no RECURSO ESPECIAL n. 1857098 - MS (2020/0006402-8), firmou a tese que: "(...) O direito de acesso à informação no Direito Ambiental brasileiro compreende: i) o dever de publicação, na internet, dos documentos ambientais detidos pela Administração não sujeitos a sigilo (transparência ativa) (...)".

CONSIDERANDO que o Princípio 10 da Declaração do Rio visa conferir acesso à informação, conferindo participação de todos os cidadãos nas questões ambientais. Assi, deverá ser fomentado a participação a participação do público, colocando a informação à disposição de todos. No âmbito da América Latina e Caribe, o Acordo de Escazú dispõe sobre a matéria. Embora não internalizado, pendente de ratificação, o direito nacional reflete princípios semelhantes por todo o ordenamento, desde o nível constitucional, que se espalham em variadas leis federais.

CONSIDERANDO que o direito de acesso à informação possui duas perspectivas: o direito do particular de ter acesso a informações públicas requeridas (transparência passiva) e dever estatal de dar publicidade às informações públicas que detém (transparência ativa). Dessa maneira, em função do direito de participação social na coisa pública, inerente às democracias, embora constitua-se simultaneamente como direito autônomo.

CONSIDERANDO que o Princípio da Máxima Divulgação disciplina que a publicidade é regra, e o sigilo, exceção. O Estado possui o dever de demonstrar razões

consistentes para negar a publicidade ativa e ainda mais fortes para rejeitar o atendimento ao dever de transparência passiva.

CONSIDERANDO que a transparência ativa deve antecipar-se ao direito do cidadão em reclamar a transparência passiva. Quando o Estado deixa de realizar a publicação espontânea e geral de informações públicas abre ao cidadão o direito de reclamar, individualmente, acesso às informações públicas não publicadas pelo Estado.

CONSIDERANDO que a transparência na Administração consiste em: i) atender o dever de publicidade e veicula de forma geral e ativa as informações públicas, na internet; ii) desatendido o dever de transparência ativa, mediante provocação de qualquer pessoa, a Administração presta a informação requerida, preferencialmente via internet; iii) descumprido o dever de transparência passiva, aciona-se, em último caso, a Justiça. Contudo, não é porque se pode requerer acesso à informação que a Administração está desobrigada, desde o início, de publicá-la, ativamente e independentemente de requerimento anterior.

CONSIDERANDO que a publicação (especialmente a eletrônica) de informações públicas não se trata de ato discricionário. A não publicação das informações na internet devem ter motivações concretas, de caráter público e republicano, aptas a afastar a regra da transparência ativa. Para negar-se a atender a transparência passiva, os motivos do Administrador devem ser ainda mais graves, conforme normas de sigilo taxativamente previstas na Lei de Acesso à Informação (LAI). No Brasil o pretexto de discricionariedade quando se trata de transparência, é vedada, devendo a negativa ser sempre fundamentada em decisão pública, sujeita a revisão administrativa e controle judicial.

CONSIDERANDO que, no que tange a transparência ambiental, o ordenamento brasileiro reforça o dever do Estado, impondo inclusive a produção da informação ambiental.

CONSIDERANDO que o Princípio da Informação está cada vez mais fortalecido na esfera ambiental. O intercâmbio de informações sobre o meio ambiente encontra previsão legal em diverso diplomas legais, conforme se demonstra a seguir:

> O Art. 8º, 12.527/2011, § 1º e § 2º dispõem que: "(...) é dever dos órgãos e entidades públicas promoverem, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. § 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo: (...) V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; (...) § 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet). (...)

CONSIDERANDO que a Lei n. 10.650/2003 estabelece que: (...) acesso público aos documentos, expedientes e processos administrativos que tratem de matéria ambiental e a fornecer todas as informações ambientais que estejam sob sua guarda, em meio escrito, visual, sonoro ou eletrônico, especialmente as relativas a: I - qualidade do meio ambiente; II - políticas, planos e programas potencialmente causadores de impacto ambiental; III - resultados de monitoramento e auditoria nos sistemas de controle de poluição e de atividades potencialmente poluidoras, bem como de planos e ações de recuperação de áreas degradadas (...).

CONSIDERANDO que a Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei n° 12.305/10, artigo 6°, inciso X, esclarece que: "São princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos: X - o direito da sociedade à informação e ao controle social".

CONSIDERANDO que a Lei de Política Nacional de Recursos Hídricos - Lei n. 9.433/1997, art. 26, III, elucida que: "São princípios básicos para o funcionamento do Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos: (...) III - acesso aos dados e informações garantidos à toda a sociedade".

CONSIDERANDO que, em que pese a existência de aparato legal determinando o acesso público a documentos e informações, ainda se faz necessário a efetiva aplicação desse direito fundamental, tendo em vista a falta de transparência prepondera nos órgãos públicos, principalmente no que concerne às questões ambientais.

CONSIDERANDO que a omissão de informações não mais atende aos anseios dos cidadãos. Uma das formas de atender às demandas da sociedade de forma efetiva, e ao mesmo cobrar atuação eficiente dos órgãos públicos, consiste na conscientização de que a informação pública pertence ao cidadão e que cabe ao Estado provê-la de forma tempestiva, compreensível e com qualidade.

CONSIDERANDO que, indubitavelmente, a defesa do meio ambiente ganha força quando o acesso à informação é combinado com mecanismos de participação e cooperação entre os órgãos públicos.

CONSIDERANDO que, com objetivo de conferir a máxima publicidade possível dos dados de acompanhamento e monitoramento dos TAC´s, visando: (i) aos controles social, interno e externo desta Promotoria de Justiça e do próprio MPRJ; (ii) à colaboração com os demais órgãos de controle, mediante troca de informações; (iii) levar ao conhecimento da sociedade e do poder público o percentual de avanço no cumprimento das obrigações pela Petrobras, SEAS e INEA, o MPRJ mantém o site http://rj.rap.gov.br/, no qual consta informações sobre o cumprimento das obrigações contidas nos TAC's I e II do COMPERJ promovendo transparência ativa ambiental, a fim de também cumprir seu dever legal de transparência, publicidade, acesso à informação e accountability.

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça, em 20 de dezembro de 2023, determinou a expedição de ofício à SEAS/INEA, no qual solicitou em termos de transparência ativa que seja publicizado no sítio eletrônico do INEA e da SEAS, em local próprio, uma aba sobre informações acerca do cumprimento das cláusulas do TAC do COMPERJ para que a população possa acompanhar o andamento do cumprimento das obrigações pelo INEA, ERJ e a Petrobras, bem como uma aba própria para que o INEA, a SEAS e o ERJ possam receber denúncias, críticas e sugestões em relação ao acompanhamento do TAC. Todavia, no dia 21 de dezembro de 2023, em resposta ao ofício expedido, a SEAS solicitou dilação de prazo por 60 (sessenta) dias.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, **RECOMENDA** ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS,** com fundamento no artigo 34, inciso IX, da Lei

Complementar nº 106, de 02 de janeiro de 2003, art. 27, inciso IV, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 e arts. 51/61, da Resolução GPGJ n. 2.227/2018, ***em termos de transparência ativa, que seja publicizado no sítio eletrônico do INEA e/ou da SEAS, em local próprio, uma seção (ou local similar) que leve à página contendo informações acerca do cumprimento de todas as cláusulas dos dois TACs do COMPERJ, para que a população possa acompanhar o andamento do cumprimento das obrigações pelo INEA, ERJ e Petrobras, bem como um campo próprio para que o INEA, a SEAS e o ERJ possam receber denúncias, críticas e sugestões dos cidadãos em relação ao acompanhamento do TAC, no prazo de 60 (sessenta) dias.***

O não atendimento da recomendação ensejará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

Segue em anexo cópia da portaria de instauração e do relatório inicial de investigações dos referidos procedimentos para fins de contextualização dos fatos.

Itaboraí, 01 de março de 2024

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor(a) de Justiça - Mat. 3226

Recomendação nº 002/2024-2PJTCOITB
Documento id. 01694303
Referência: Procedimento Administrativo n° 05.22.0005.0004473/2023-11
Assunto: PA 62/2020 - MPRJ 202000174156; PA 207/2019 - MPRJ 2019.00978605 e todos os PA's que acompanham o cumprimento dos dois TAC's do COMPERJ.
Destinatários: PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - INEA

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, através do Promotor de Justiça que esta subscreve e com fundamento nos artigos 34, inciso IX, da Lei Complementar nº 106, de 02 de janeiro de 2003, 27, inciso IV, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 e 53, da Resolução GPGJ nº 2227/2018, vem expedir a presente **RECOMENDAÇÃO** dirigida ao **ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA**, pelos fatos e na forma a seguir expostos:

CONSIDERANDO que o TAC I DO COMPERJ (referente à integralidade dos pedidos da ACP 0009919-12.2018.8.19.0023 e a pedidos relacionados sobretudo à recuperação florestal das demais ACP's) foi assinado no dia 09/08/19, em solenidade no Palácio Guanabara com a presença de Suas Excelências, o Procurador-Geral de Justiça do MPRJ, o Governador do Estado, o Presidente da Petrobras e demais autoridades interessadas na questão, sendo certo que o acordo foi homologado pelo juízo da 1ª Vara Cível de Itaboraí, no dia 13/08/2019.

CONSIDERANDO que, no dia 18/02/2020, foi assinado o TAC II COMPERJ no bojo das citadas ACPs 0009869-83.2018.8.19.0023, 0009859-39.2018.8.19.0023, 0009884-52.2018.8.19.0023, 0009897-51.2018.8.19.0023, em solenidade com a presença do Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Rio de Janeiro, dos Gerentes Gerais da Petrobras e demais autoridades interessadas na questão,

MPRJ Documento assinado por TIAGO GONCALVES VERAS GOMES em 01-03-2024 12:05

sendo homologado em 19/02/2020.

CONSIDERANDO que os citados TAC I e II COMPERJ possuem mais de uma centena de obrigações de fazer a serem cumpridas pelos compromissários PETROBRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO e INEA, além de mais de uma dezena de obrigações de pagar pela PETROBRAS, sendo certo que toda verba prevista no TAC já tem uma destinação previamente especificada naquele instrumento.

CONSIDERANDO que incumbe ao MPRJ, por meio desta Promotoria, fiscalizar o regular cumprimento de todas as obrigações constantes nos TACs, bem como suscitar a transparência e o controle social na área ambiental.

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o procedimento administrativo nº 207/2019 – (MPRJ 2019.00978605) para apurar o cumprimento da obrigação contida no item 6.2 da cláusula terceira do TAC pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009919-12.2018.8.19.0023. A PETROBRAS, no item 6.2 da cláusula terceira, obrigou-se a "(...)depositar o valor de R$ 1.740.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta mil reais), em até 60 (sessenta) dias da homologação do TAC, para viabilizar a contratação de auditoria externa independente a ser contratada pelo ERJ, por meio de depósito em conta específica a ser indicada, com antecedência mínima de 35 (trinta e cinco) dias, pelo INEA ou pela SEAS e referendada pela Secretária de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. A auditoria independente terá como fim exclusivo a avaliação do cumprimento das obrigações do presente TAC e deverá elaborar relatório de auditoria no prazo de 60 dias do recebimento de cada obrigação, que deverá ser entregue imediata e simultaneamente ao INEA/SEAS, PETROBRAS e MPRJ".

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça instaurou procedimento administrativo n. 62/2020 – (MPRJ 202000174156) instaurado para apurar o cumprimento da obrigação contida no item 1 da cláusula sétima do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos das ações civis públicas nos. 0009884-52.2018.8.19.0023 (Emissário Terrestre e Submarino), 0009897- 51.2018.8.19.0023 (Sistema de Dutos e Terminais do COMPERJ), 0009869- 83.2018.8.19.0023 (UPGN/ULUB) e 0009859-39.2018.8.19.0023 (Linhas de Transmissão 345kV): A PETROBRAS, no item 1, da cláusula sétima,

obrigou-se a “(...)depositar o valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), em até 60 (sessenta) dias da homologação do TAC, para viabilizar a contratação de auditoria externa independente pelo ERJ, por meio de depósito em conta específica a ser indicada, com antecedência mínima de 35 (trinta e cinco) dias, pelo INEA ou pela SEAS e referendada pela Secretária de Estado do Ambiente e Sustentabilidade”.

CONSIDERANDO que estamos diante do maior TAC ambiental já celebrado no ERJ e um dos maiores na história do Brasil. O ERJ e INEA têm o dever de PROMOVER A TRANSPARÊNCIA ATIVA SOBRE AS INFORMAÇÕES ACERCA DOS TACs DO COMPERJ para que a população possa acompanhar o andamento do cumprimento das obrigações pelo INEA, ERJ e a Petrobras.

CONSIDERANDO que o STJ, no RECURSO ESPECIAL n. 1857098 - MS (2020/0006402-8), firmou a tese que: “(...) O direito de acesso à informação no Direito Ambiental brasileiro compreende: i) o dever de publicação, na internet, dos documentos ambientais detidos pela Administração não sujeitos a sigilo (transparência ativa) (...)”.

CONSIDERANDO que o Princípio 10 da Declaração do Rio visa conferir acesso à informação, conferindo participação de todos os cidadãos nas questões ambientais. Assi, deverá ser fomentado a participação a participação do público, colocando a informação à disposição de todos. No âmbito da América Latina e Caribe, o Acordo de Escazú dispõe sobre a matéria. Embora não internalizado, pendente de ratificação, o direito nacional reflete princípios semelhantes por todo o ordenamento, desde o nível constitucional, que se espalham em variadas leis federais.

CONSIDERANDO que o direito de acesso à informação possui duas perspectivas: o direito do particular de ter acesso a informações públicas requeridas (transparência passiva) e dever estatal de dar publicidade às informações públicas que detém (transparência ativa). Dessa maneira, em função do direito de participação social na coisa pública, inerente às democracias, embora constitua-se simultaneamente como direito autônomo.

CONSIDERANDO que o Princípio da Máxima Divulgação disciplina que a publicidade é regra, e o sigilo, exceção. O Estado possui o dever de demonstrar razões consistentes para negar a publicidade ativa e ainda mais fortes para rejeitar o

atendimento ao dever de transparência passiva.

CONSIDERANDO que a transparência ativa deve antecipar-se ao direito do cidadão em reclamar a transparência passiva. Quando o Estado deixa de realizar a publicação espontânea e geral de informações públicas abre ao cidadão o direito de reclamar, individualmente, acesso às informações públicas não publicadas pelo Estado.

CONSIDERANDO que a transparência na Administração consiste em: i) atender o dever de publicidade e veicula de forma geral e ativa as informações públicas, na internet; ii) desatendido o dever de transparência ativa, mediante provocação de qualquer pessoa, a Administração presta a informação requerida, preferencialmente via internet; iii) descumprido o dever de transparência passiva, aciona-se, em último caso, a Justiça. Contudo, não é porque se pode requerer acesso à informação que a Administração está desobrigada, desde o início, de publicá-la, ativamente e independentemente de requerimento anterior.

CONSIDERANDO que a publicação (especialmente a eletrônica) de informações públicas não se trata de ato discricionário. A não publicação das informações na internet devem ter motivações concretas, de caráter público e republicano, aptas a afastar a regra da transparência ativa. Para negar-se a atender a transparência passiva, os motivos do Administrador devem ser ainda mais graves, conforme normas de sigilo taxativamente previstas na Lei de Acesso à Informação (LAI). No Brasil o pretexto de discricionariedade quando se trata de transparência, é vedada, devendo a negativa ser sempre fundamentada em decisão pública, sujeita a revisão administrativa e controle judicial.

CONSIDERANDO que, no que tange a transparência ambiental, o ordenamento brasileiro reforça o dever do Estado, impondo inclusive a produção da informação ambiental.

CONSIDERANDO que o Princípio da Informação está cada vez mais fortalecido na esfera ambiental. O intercâmbio de informações sobre o meio ambiente encontra previsão legal em diverso diplomas legais, conforme se demonstra a seguir:

O Art. 8º, 12.527/2011, § 1º e § 2º dispõem que: “(...) é dever dos

> órgãos e entidades públicas promoverem, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. § 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo: (...) V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; (...) § 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet). (...)

CONSIDERANDO que a Lei n. 10.650/2003 estabelece que: (...) acesso público aos documentos, expedientes e processos administrativos que tratem de matéria ambiental e a fornecer todas as informações ambientais que estejam sob sua guarda, em meio escrito, visual, sonoro ou eletrônico, especialmente as relativas a: I - qualidade do meio ambiente; II - políticas, planos e programas potencialmente causadores de impacto ambiental; III - resultados de monitoramento e auditoria nos sistemas de controle de poluição e de atividades potencialmente poluidoras, bem como de planos e ações de recuperação de áreas degradadas (...).

CONSIDERANDO que a Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei n° 12.305/10, artigo 6°, inciso X, esclarece que: “São princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos: X - o direito da sociedade à informação e ao controle social”.

CONSIDERANDO que a Lei de Política Nacional de Recursos Hídricos - Lei n. 9.433/1997, art. 26, III, elucida que: “São princípios básicos para o funcionamento do Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos: (...) III - acesso aos dados e informações garantidos à toda a sociedade”.

CONSIDERANDO que, em que pese a existência de aparato legal determinando o acesso público a documentos e informações, ainda se faz necessário a efetiva aplicação desse direito fundamental, tendo em vista a falta de transparência prepondera nos órgãos públicos, principalmente no que concerne às questões ambientais.

CONSIDERANDO que a omissão de informações não mais atende aos anseios

dos cidadãos. Uma das formas de atender às demandas da sociedade de forma efetiva, e ao mesmo cobrar atuação eficiente dos órgãos públicos, consiste na conscientização de que a informação pública pertence ao cidadão e que cabe ao Estado provê-la de forma tempestiva, compreensível e com qualidade.

CONSIDERANDO que, indubitavelmente, a defesa do meio ambiente ganha força quando o acesso à informação é combinado com mecanismos de participação e cooperação entre os órgãos públicos.

CONSIDERANDO que, com objetivo de conferir a máxima publicidade possível dos dados de acompanhamento e monitoramento dos TAC´s, visando: (i) aos controles social, interno e externo desta Promotoria de Justiça e do próprio MPRJ; (ii) à colaboração com os demais órgãos de controle, mediante troca de informações; (iii) levar ao conhecimento da sociedade e do poder público o percentual de avanço no cumprimento das obrigações pela Petrobras, SEAS e INEA, o MPRJ mantém o site http://rj.rap.gov.br/, no qual consta informações sobre o cumprimento das obrigações contidas nos TAC's I e II do COMPERJ promovendo transparência ativa ambiental, a fim de também cumprir seu dever legal de transparência, publicidade, acesso à informação e accountability.

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça, em 20 de dezembro de 2023, determinou a expedição de ofício à SEAS/INEA, no qual solicitou em termos de transparência ativa que seja publicizado no sítio eletrônico do INEA e da SEAS, em local próprio, uma aba sobre informações acerca do cumprimento das cláusulas do TAC do COMPERJ para que a população possa acompanhar o andamento do cumprimento das obrigações pelo INEA, ERJ e a Petrobras, bem como uma aba própria para que o INEA, a SEAS e o ERJ possam receber denúncias, críticas e sugestões em relação ao acompanhamento do TAC. Todavia, no dia 21 de dezembro de 2023, em resposta ao ofício expedido, a SEAS solicitou dilação de prazo por 60 (sessenta) dias.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, **RECOMENDA** ao **ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA,** com fundamento no artigo 34, inciso IX, da Lei Complementar nº 106, de 02 de janeiro de 2003, art. 27, inciso IV, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 e arts.

51/61, da Resolução GPGJ n. 2.227/2018, ***em termos de transparência ativa, que seja publicizado no sítio eletrônico do INEA e/ou da SEAS, em local próprio, uma seção (ou local similar) que leve à página contendo informações acerca do cumprimento de todas as cláusulas dos dois TACs do COMPERJ, para que a população possa acompanhar o andamento do cumprimento das obrigações pelo INEA, ERJ e Petrobras, bem como um campo próprio para que o INEA, a SEAS e o ERJ possam receber denúncias, críticas e sugestões dos cidadãos em relação ao acompanhamento do TAC, no prazo de 60 (sessenta) dias.***

O não atendimento da recomendação ensejará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

Segue em anexo cópia da portaria de instauração e do relatório inicial de investigações dos referidos procedimentos para fins de contextualização dos fatos.

Itaboraí, 01 de março de 2024

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor(a) de Justiça - Mat. 3226

Procedimento Administrativo n° 05.22.0005.0006748/2023-84
Documento id. 01829715

DESPACHO

Ref.: Procedimento Administrativo n. 06/2020 MPRJ 202000174213

Diante do que consta nos autos, **à Secretaria**, para efetivo e integral cumprimento das diligências especificadas abaixo:

1. Acusando o recebimento do ofício de index 01678169, **oficie-se à SEAS** solicitando informar e comprovar o andamento das tratativas para elaboração da Auditoria Piloto;

2. Após a obtenção de resposta e/ou decurso do prazo concedido, abra-se imediatamente nova vista.

Itaboraí, 27 de março de 2024

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor(a) de Justiça - Mat. 3226

MPRJ Documento assinado por TIAGO GONCALVES VERAS GOMES em 27-03-2024 12:24

Ofício nº 741/2024-2PJTCOITB
Documento id. 01832375
Referência: Procedimento Administrativo n° 05.22.0005.0006748/2023-84
Assunto: PA 06/2020 - MPRJ 2020.00174213
Destinatário: SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
E-mail: ouvidoria.seas@ambiente.rj.gov.br

OFÍCIO ELETRÔNICO

Excelentíssimo Senhor Secretário,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar a Vossa Excelência a existência do Procedimento Administrativo em referência que visa a apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4.1 e 4.1.2 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009884-52.2018.8.19.0023(Emissário Terrestre e Submarino). 4.1) No que concerne à Licença Prévia IN020510 (que aprova a concepção e localização para implantação dos trechos terrestre e submarino do emissário do COMPERJ): A PETROBRAS, no item 4.1.2) Em relação à condicionante 6, da cláusula segunda, obrigou-se a "(...)apresentar: i) cópia digitalizada do Plano Básico Ambiental - PBA protocolado no INEA, em CD; (ii) cópias digitalizadas dos Relatórios das campanhas realizadas, bem como da apresentação dos resultados das análises de qualidade da água superficial referentes ao emissário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC".

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, "b", da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, **vem esta Promotoria de Justiça, acusando o recebimento do Of. SEAS SUBEXE Nº120, solicitar informar e**

MPRJ Documento assinado por TIAGO GONCALVES VERAS GOMES em 02-04-2024 12:00

comprovar o andamento das tratativas para elaboração da Auditoria Piloto. Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para resposta.

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração e do Relatório Inicial de Investigação do presente procedimento para fins de contextualização dos fatos

Itaboraí, 02 de abril de 2024

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor(a) de Justiça - Mat. 3226

Procedimento Administrativo n° 05.22.0005.0006748/2023-84
Documento id. 01855578

Documento enviado em 03 de abril de 2024:
Ofício 741/2024-2PJTCOITB

INTERNO

Via E-mail

Itaboraí, 04 de abril de 2024

THAÍS VIEIRA DOS SANTOS
Servidor(a) - Mat. 7787

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Gabinete do Secretário

Of.SEAS/OUVI Nº47 Rio de Janeiro, 04 de abril de 2024

Ilmo. Sr. Promotor

Dr. Tiago Gonçalves Veras Gomes

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607

Centro - Itaboraí, RJ - Brasil

Referência: Ofício nº 741/2024-2PJTCOITB - PA 06/2020 - MPRJ 2020.00174213

Excelentíssimo Promotor de Justiça,

Com os cumprimentos de estilo e, em atenção à solicitação exposta no ofício em epígrafe, informo que estamos providenciando, junto aos órgãos específicos desta Secretaria, elementos para instruir a resposta a ser encaminhada a esse Ministério Público.

No entanto, considerando a grande quantidade de demandas desta Secretaria de Estado e os esforços envidados no sentido de harmonizar as atribuições institucionais com o atendimento tempestivo às requisições formuladas por esse i. *Parquet,* solicitamos a prorrogação do prazo para resposta, concedido inicialmente pelo Ministério Público Estadual, por mais 60 (sessenta) dias.

Diante do exposto, sem mais no momento, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ana Beatriz Cárdenas

SEAS/Ouvidoria

ID 51095564

Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz Cardenas dos Santos**, **Assistente II**, em 04/04/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **71527534** e o código CRC **7B628C90**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-070026/000402/2020 SEI nº 71527534

Avenida Venezuela, nº 110, 5º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: (21) 2332-5622 - http://www.rj.gov.br/web/sea

Procedimento Administrativo n° 05.22.0005.0006748/2023-84
Documento id. 01882130

DESPACHO

Ref.: Procedimento Administrativo n. 06/2020 MPRJ 202000174213

Diante do que consta nos autos, **à Secretaria**, para efetivo e integral cumprimento das diligências especificadas abaixo:

1. Defiro o pedido de dilação de prazo do ofício de index 01867417 por mais 60 (sessenta) dias, **oficie-se** em resposta;

2. Após a obtenção de resposta e/ou decurso do prazo concedido, abra-se imediatamente nova vista.

Itaboraí, 05 de abril de 2024

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor(a) de Justiça - Mat. 3226

MPRJ Documento assinado por TIAGO GONCALVES VERAS GOMES em 05-04-2024 18:38

Ofício nº 885/2024-2PJTCOITB
Documento id. 01884267
Referência: Procedimento Administrativo n° 05.22.0005.0006748/2023-84
Assunto: PA 06/2020 - MPRJ 2020.00174213
Destinatário: Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS
E-mail: ouvidoria.seas@ambiente.rj.gov.br

OFÍCIO ELETRÔNICO

Excelentíssimo Senhor Secretário,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar a Vossa Excelência a existência do Procedimento Administrativo em referência que visa a apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4.1 e 4.1.2 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009884-52.2018.8.19.0023(Emissário Terrestre e Submarino). 4.1) No que concerne à Licença Prévia IN020510 (que aprova a concepção e localização para implantação dos trechos terrestre e submarino do emissário do COMPERJ): A PETROBRAS, no item 4.1.2) Em relação à condicionante 6, da cláusula segunda, obrigou-se a "(...)apresentar: i) cópia digitalizada do Plano Básico Ambiental - PBA protocolado no INEA, em CD; (ii) cópias digitalizadas dos Relatórios das campanhas realizadas, bem como da apresentação dos resultados das análises de qualidade da água superficial referentes ao emissário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC".

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, "b", da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, **vem esta Promotoria de Justiça, acusando o recebimento Of.SEAS/OUVI Nº47, informar o deferimento do pedido de dilação de prazo por mais 60 (sessenta) dias.**

MPRJ Documento assinado por TIAGO GONCALVES VERAS GOMES em 08-04-2024 11:52

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração e do Relatório Inicial de Investigação do presente procedimento para fins de contextualização dos fatos

Itaboraí, 08 de abril de 2024

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor(a) de Justiça - Mat. 3226

Procedimento Administrativo n° 05.22.0005.0006748/2023-84
Documento id. 01893231

Documento enviado em 09 de abril de 2024:
Ofício 885/2024-2PJTCOITB

INTERNO

Via E-mail

Itaboraí, 11 de abril de 2024

THAÍS VIEIRA DOS SANTOS
Servidor(a) - Mat. 7787